DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45° DA REPUBLICA — N. 120 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60$000	96$000
Semestre	30$000	48$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48$000	78$000
Semestre	24$000	39$000
Número avulso		$30
Número atrazado		$40

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito á remessa de números atrazados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funccionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 das do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo pregão.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, dêsde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÊRNO PROVISORIO:

Decreto n. 22.720, de 16 de maio de 1933.
Decreto n. 22.724, de 17 de maio de 1933 (reprodução).
Decreto n. 22.730, de 19 de maio de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.742, de 23 de maio de 1933.
Decreto n. 22.743, de 23 de maio de 1933.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 22 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 23 do corrente.

SECRETARÍAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendencia do Ensino Comercial.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinente do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Expediente e Contabilidade, de Pesquizas Cientificas e de Plantas Texteis.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.
Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVÊRNO PROVISORIO

DECRETO N. 22.717 — DE 16 DE MAIO DE 1933

Aprova o novo regulamento sobre faturas consulares.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e de acôrdo com o disposto no art. 19 do decreto n. 21.756, de 23 de agosto de 1932,

Decreta:

Artigo unico. Fica aprovado o novo regulamento sobre faturas consulares, que com este baixa, assinado pelos Ministros do Exterior, da Fazenda e do Trabalho, e que entrará em vigôr 90 dias após sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1933, 112° da Independencia e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS
Afranio de Mello Franco
Oswaldo Aranha.
Joaquim Pedro Salgado Filho.

Regulamento de faturas consulares

CAPITULO I

DA FATURA CONSULAR

Art. 1.° As faturas consulares serão organizadas de acôrdo com as disposições do presente regulamento.

Art. 2.° As mercadorias que forem expedidas de país estrangeiro para o Brasil, quer venham por via maritima

quer venham por via terrestre, fluvial ou aerea, com excepção das mencionadas no art. 4°, deverão ser acompanhadas de faturas consulares.

§ 1.° Cada fatura consular deverá ter um só consignatario, podendo tambem ser consignada á ordem.

§ 2.° Os volumes constantes de uma mesma fatura consular terão uma só marca e serão numerados, seguidamente sempre que possivel. A repetição de números não é permitida.

§ 3.° O número em cada volume será escrito ao lado direito da marca e separadamente das figuras geralmente usadas, tais como: triangulo, circulo, losango, etc., que encerram a marca, de modo a não fazer parte desta.

§ 4.° Será facultado ao expedidor indicar, em cada volume, abaixo da marca e da numeração obrigatoria de que trata o § 2° deste artigo, um número de referencia relativo ao volume, precedido da letra R, podendo esse numero ser repetido em varios ou em todos os volumes constantes de uma só fatura.

§ 5.° As mercadorias importadas a granel obrigarão sempre a emissão de fatura consular correspondente a uma só partida e uma só qualidade de mercadoria.

§ 6.° No caso da importação de partidas de uma mesma mercadoria, de cincoenta ou mais volumes, é dispensavel a numeração, desde que toda a partida se constitúa de volumes uniformes, com o mesmo peso e medida.

§ 7.° Tambem é dispensavel a numeração quando se tratar de trilhos, vigas tubos, canos, barras, tês, cantoneiras e outros semelhantes de ferro, aço, de cobre, de aluminio ou de outro metal, productos e obras de barro vidrado, quer embarcados soltos, quer em amarrados, desde que não tragam embalagem.

§ 8.° A prata amoedada, o papel moeda e os titulos cotados em bolsa são considerados mercadorias, para os fins deste regulamento.

§ 9.° Para as faturas consulares de armas, munições, explosivos e productos quimicos agressivos, frutas, sementes, tuberculos, raizes, plantas e partes vivas de plantas, serão observadas as exigencias dos arts. 15 a 27 deste regulamento.

Art. 3.° As faturas consulares deverão corresponder aos conhecimentos de carga, observadas as seguintes disposições:

a) Não poderá haver maior número de conhecimentos de carga, para um só consignatario, do que faturas consulares, coherentes ás mercadorias constantes dos conhecimentos;

b) Quando houver um só conhecimento de carga, do qual façam mercadorias com varias marcas, haverá, no minimo, tantas faturas consulares quantas forem as marcas;

c) Quando a fatura consular e o conhecimento de carga forem nominativos, o nome do importador deverá ser o mesmo em ambos os documentos.

Art. 4.° Não é exigivel a fatura consular:

a) das encommendas postais de qualquer valor, procedentes dos paizes com os quais tenha o Brasil firmado convenções sobre a materia;

b) das mercadorias ou amostras cujo valor comercial no paiz de onde forem remetidas não exceder de vinte e cinco dollars ($25,00) ouro, norte-americanos, preço de aquisição, ou de equivalente em moeda de outro tipo, ficando sujeitas a despacho na competente estação aduaneira, na fórma das demais mercadorias, quando na ocasião da conferencia se verificar ser o seu valor comercial superior ao limite acima fixado;

c) das bagagens dos passageiros, de que tratam os arts. 16 e 17 das instruções que baixaram com o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, e o art. 2° do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, ainda quando não acompanhem seus proprietarios;

d) das mercadorias procedentes de qualquer praça estrangeira onde não houver autoridade consular do Brasil, ou quando tambem essa autoridade não existir no porto em que as mercadorias forem embarcadas, e não puder ou não quizer o expedidor valer-se do recurso facultado pelo art. 7° deste regulamento, observando-se em tal caso, as disposições dos §§ 4° e 5° do mesmo regulamento.

Paragrafo unico. A autoridade consular não poderá deixar de legalizar a fatura, quando se tratar de mercadorias isentas de exhibição desse documento, si o expedidor desejar apresental-a, cobrando, neste caso, os emolumentos respectivos.

Art. 5.° Antes da chegada das mercadorias á estação aduaneira de destino, a fatura consular será apresentada, em quatro vias, á repartição consular no ponto de expedição ou no porto de embarque, a qual, depois de legalizal-as, lhes dará os seguintes destinos:

a) a 1ª via será entregue ao expedidor, para ser enviada ao consignatario, afim de que, apresentada por este á estação aduaneira de destino da mercadoria, sirva para o respectivo despacho;

b) a segunda via será remetida pela repartição consular ao Departamento Nacional de Estatistica, no Rio de Janeiro, na mesma semana em que houver sido legalizada;

c) a terceira via, será remetida pela repartição consular á estação aduaneira de destino da mercadoria, juntamente com o manifesto e demais papeis do navio;

d) a quarta via ficará no arquivo da chancelaria consular.

Paragrafo unico. O Governo poderá, eventualmente, determinar que sejam apresentadas, para os fins que julgar necessarios, outras vias da fatura consular, além das quatro enumeradas neste artigo.

Art. 6.° A 1° via da fatura consular será escrita a mão ou a maquina, com tinta indelevel. As outras vias poderão ser cópiadas por qualquer processo, contanto que sejam facilmente legiveis.

Paragrafo unico. A 1ª via da fatura consular poderá ser feita em papel leve, apropriada para correio aereo.

Art. 7.° Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no porto de embarque, a fatura consular poderá ser apresentada, antes da chegada da mercadoria á estação aduaneira de destino, a qualquer Consulado de carreira do Brasil situado no paiz de expedição ou no paiz do porto de embarque, afim de ser legalizada, sendo, porém, acompanhada, obrigatariamente, de um certificado de procedencia da mercadoria, que o mesmo consulado visará gratuitamente. No caso de não existir Consulado de carreira no paiz de expedição, nem no paiz do porto de embarque, ou quando estiverem situados a grande distancia, poderá a fatura consular, com o certificado de origem, ser apresentada, para a legalização, juntamente com os papeis do navio que conduzir a mercadoria, a qualquer repartição consular do Brasil, localizada em porto de escala.

§ 1.° Quando não ocorrer nenhuma das circunstancias deste artigo, serão os consignatarios da mercadoria ou seus prepostos obrigados a representar á estação aduaneira, para o despacho respectivo, excepto quando a mercadoria fôr destinada ao porto do Rio de Janeiro, duas cópias da fatura comercial, em substituição á fatura consular, devendo uma das cópias ficar arquivada na estação aduaneira e a outra ser por esta remetida, na semana em que fôr apresentada, ao Departamento Nacional de Estatistica, no Rio de Janeiro. As cópias de que trata o presente paragrafo deverão contér todos os dados exigidos nas faturas consulares.

§ 2.° No caso do paragrafo precedente, a estação aduaneira, antes de proceder ao despacho, cobrará por verba, do consignatario ou de seus prepostos, os emolumentos consulares que deveriam ser pagos pela legalização da fatura consular não apresentada.

§ 3.° Quando a mercadoria, da qual não exista fatura consular, pelos motivos indicados no presente artigo, fôr destinada ao porto do Rio de Janeiro, serão os consignatarios ou os seus prepostos obrigados a apresentar as duas cópias da fatura comercial, acompanhadas de um certificado de procedencia da mercadoria, á Secretaría de Estado das Relações Exteriores, que as legalizará, após a cobrança, por verba, dos emolumentos consulares devidos, que serão pagos na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia expedida pela referida Secretaría de Estado.

§ 4.° Uma das cópias da fatura comercial, a que se refere o paragrafo anterior, será apresentada pelo consignatario ou seus prepostos, á Alfandega do Rio de Janeiro, para o despacho da mercadoria, e a outra será, pela mencionada Secretaría de Estado, remetida ao Departamento Nacional de Estatistica.

§ 5.° A Secretaría de Estado das Relações Exteriores numerará, seguida e anualmente, todas as faturas que legalizar.

CAPITULO II

DO MODÊLO DA FATURA CONSULAR

Art. 8.° As faturas consulares, que serão organizadas de acôrdo com o modêlo anexo a êste regulamento, pelo exportador ou expedidor da mercadoria, deverão satisfazer as seguintes formalidades:

a) *Numeração da fatura* — Compete, exclusivamente, á repartição que legalizar as faturas numerál-as seguidamente, começando a numeração em cada ano pelo n. 1;

b) Declaração — Deverá ser firmada pelo exportador, expedidor ou seu preposto, que garantirá a exatidão da mesma, afirmando não ter apresentado para legalização outra fatura referente ás mesmas mercadorias;

c) Nome e nacionalidade do navio — Deverão ser mencionados, assim como si o navio é a vapor, a motor ou á vela;

d) Porto de embarque das mercadorias — E' aquêle em que forem efetivamente embarcadas com destino ao Brasil;

e) Estação aduaneira de destino da mercadoria — E' aquela para a qual a mercadoria tiver sido despachada. No caso de opção ou transito para outra estação aduaneira, deverá ser feita, na fatura, declaração nesse sentido. A mercadoria só poderá ser descarregada no porto de opção quando o navio trouxer manifesto de carga para êsse porto;

f) Marca dos volumes — Deverá ser reproduzida no lugar competente a marca dos volumes das mercadorias consignadas na fatura;

g) Número dos volumes — Na 1ª coluna á esquerda deverá ser declarado o número de ordem de cada volume;

h) Número de referencia — Na 2ª coluna á esquerda a exportador ou expedidor mencionará, facultativamente, o número que geralmente se coloca no volume para se distinguir uma encomenda de outra;

i) Quantidade e especie do volume — Nas 3ª e 4ª colunas á esquerda deverão ser mencionadas, guardando a devida ordem, a quantidade e especie de volumes, isto é, si são caixas, barris, barricas, fardos, unidade, etc.;

j) Discriminação das mercadorias — O exportador deverá indicar as mercadorias com as denominações proprias, de acôrdo com a venda realizada e a respectiva fatura comercial, na conformidade do que dispõe o capitulo III dêste regulamento;

k) Peso bruto dos volumes — Compreende o da mercadoria com todos os seus envoltorios, recipientes, barricas, barris, caixas, cobertas, fardos, latas e embalagens de todo genero, sejam externos ou internos, sem exceção de nenhuma classe.

Entende-se por "envoltorio" o continente de uma mercadoria, chamando-se:

I — externo — o que está á vista, fechado o volume, compreendendo aniagens, esteiras ou papeis que o envolvam;

II — interno — o que está envolvido pelo primeiro;

l) Peso legal — E' o peso da mercadoria nos envoltorios internos, inclusive cartões, cordas, garrafas, latas, papel e outros em que vier acondicionada, com exceção das caixas de madeira tosca, da palha, palhões e serragem servindo de enchimento, e da folha de zinco ou de ferro, revestindo internamente o envoltorio externo;

m) Peso liquido real — E' o de mercadoria livre de todo e qualquer envoltorio, recipiente, coberta, fardo ou embalagem imediata interna ou externa;

n) Quantidade da mercadoria — Nesta coluna o expedidor declarará a quantidade da mercadoria de acôrdo com a unidade pela qual é a mesma taxada na Tarifa da Alfandega;

o) Valor de cada mercadoria — Nessa coluna será mencionado o valor em dolar norte-americano, de cada mercadoria referida na fatura, excluidas as despesas e frétes. Cada classe de mercadoria especificada deverá trazer a declaração do seu peso e valor. A reunião de pesos e valores de mercadorias de diferentes especies, embora tenham a mesma taxa na tarifa, incide na sanção prevista no inciso 6 do art. 55 dêste regulamento;

p) Fréte e outras despesas — Na linha correspondente será declarado, globalmente, o valor em dolar norte-americano, do fréte e das demais despesas relativas a todas as mercadorias contidas na fatura;

q) Total geral — Na linha total geral indicar-se-á a soma dos pesos e a dos valores;

r) Pais de origem — Entende-se o de produção da matéria prima, e, quando se tratar de artefatos de qualquer especie, aquêle em que a matéria prima tiver recebido beneficio;

s) Pais de procedencia — E' aquêle onde foram adquiridas as mercadorias para serem exportadas para o Brasil, independente de declaração do país de origem, quer das materias primas quer dos artefatos. Essa declaração é tambem obrigatoria.

Art. 9.º Quando em uma mesma fatura tiverem sido incluidas mercadorias de diversas origens ou de diversas procedencias, o exportador ou expedidor deverá mencionar na coluna respectiva a origem e a procedencia de cada uma.

Art. 10. As declarações nas faturas consulares deverão ser feitas no idioma nacional, mas excepcionalmente poderão ser redigidas em inglês, francês, alemão, espanhol ou italiano, devendo, porém, o importador ou consignatario apresentar, para despacho, anexada á fatura, a tradução da mesma, feita por tradutor público ou, na falta dêste, por tradutor particular designado pelo chefe da estação aduaneira.

Paragrafo unico. Não serão aceitas traduções feitas pelo consignatario das mercadorias, ou pelos despachantes autorizados a promover o seu desembaraço e por outras pessoas interessadas no mesmo despacho.

Art. 11. Os exportadores ou expedidores poderão mandar imprimir as faturas consulares com tradução interlinear (parcial ou integral) em qualquer dos idiomas a que se refere o artigo anterior, contanto que não seja feita a menor alteração na fórma, dimensões e dizeres do modêlo.

Paragrafo unico. Aos exportadores ou expedidores fornecerão as repartições consulares, gratuitamente, formulas das faturas impressas.

CAPITULO II

DA NOMENCLATURA DAS MERCADORIAS

Art. 12. Na especificação das mercadorias, exigida no modelo das faturas consulares, não serão aceitas designações genericas, tais como: tecidos de algodão, obras de ferro, artigos de armarinho, bebidas, ferragens, madeiras, produtos quimicos, especialidades farmaceuticas. As mercadorias deverão ser indicadas com as denominações proprias e comerciais, de acôrdo com a venda realizada pelo exportador e a respectiva fatura comercial, devendo declarar-se a materia ou materias que entrarem na sua composição, sempre que dessa declaração depender a classificação para pagamento dos direitos alfandegarios.

§ 1.º Quando se tratar de objetos de moda ou roupa feita, é obrigatoria a declaração: simples, bordada ou enfeitada, sem que, entretanto, se exijam declarações sobre a constituição intima desses objetos, ou de cada uma das suas partes ou a sua composição quimica.

§ 2.º E', porém, obrigatoria a declaração da materia principal de que elas são feitas; assim, em vez de designações vagas, deverão as faturas dizer: tecidos de algodão crús, tecidos de algodão brancos, tecidos de algodão tintos, ou tecidos de algodão estampados, roupas feitas de algodão, simples, bordadas, rendas, de algodão ou de seda, plumas, botões, luvas simples ou bordadas, meias de algodão, agulhas argolas, fechaduras, puxadores de ferro, alcoolatos, tinturas, ergotina bicarbonato de sodio ou de potassio sda caustica, etc. (art. 58, § 2º, n. I, da lei n. 3.979). Quando se tratar de tecidos compreendidos nat axação da base de 10 x 10, devrão ser mencionados o seu comprimento e largura, bem como a quantidade de fios em 5 m/m2.

§ 3.º Pela infração das exigencias constantes deste artigo, será punido o importador com amulta de que trata o art. 55, inciso 6, deste regulamento.

CAPITULO IV

DA LEGALIZAÇÃO DA FATURA

Art. 13. A legalização da fatura consular poderá ser feita, tanto na repartição consular do Brasil, na praça de expedição da mercadoria, como na situada no porto de embarque da mesma, observando-se o disposto no art. 7º deste regulamento, quando não houver repartição consular brasileira na praça de expedição nem no porto de embarque.

§ 1.º Excetuam-se as faturas de mercadorias exportadas de qualquer país para o Brasil, em transito pela Argentina ou Uruguai, as quais só poderão ser legalizadas no país de exportação.

§ 2.º A autoridade consular legalizará a fatura, numerando-a, datando-a e assinando-a, depois de apôr á 1ª via as estampilhas correspondentes aos emolumentos e de inutilizá-las por meio do sêlo de armas de repartição consular, o qual será tambem aplicado na 2ª, na 3ª e na 4ª vias.

§ 3.º As faturas consulares serão numeradas annualmente pela autoridade consular, com o mesmo número nas quatro vias, no angulo superior, do lado direito, começando a numeração, cada ano, com a primeira fatura que fôr legalisada.

§ 4.º A 1ª via da fatura consular deverá ser assinada de proprio punho pela autoridade consular, sendo facultado o emprego de chancela na 2ª, 3ª e 4ª, bem como em ambas as vias da fatura comercial, que acompanham, obrigatoriamente, a consular, a que trata o art. 14 deste regulamento.

§ 5.º Só poderão legalizar a fatura o chefe da repartição consular e seu substituto legal, por delegação do primeiro.

§ 6.º Nenhuma fatura deverá ser legalizada desde que verifique a autoridade consular não conter os requisitos essenciais, de acôrdo com as disposições do presente regulamento.

§ 7.º Não deverá ser legalizada nenhuma fatura contendo emendas, rasuras ou palavras inutilizadas, sem a devida ressalva, visada pela autoridade consular, de modo a isentar a fatura de qualquer dúvida ou suspeita.

CAPITULO V

DA FATURA COMERCIAL

Art. 14. A fatura comercial destina-se a suprir as deficiencias da consular; e desde que forneça os elementos fiscais exigiveis para a perfeita identificação da mercadoria não verá logar para imposição de multa. Observar-se-á em relação a fatura comercial.

1.º Nenhuma fatura consular será legalizada sem apresentação da fatura comercial correspondente, feita em duas vias e assinadas pelo fabricante ou negociante vendedor. O "visto" consular, aposto gratuitamente na fatura comercial, completará o processo de legalisação da fatura consular.

2.º A fatura comercial não poderá ser organizada pelos agentes compradores de importados no Brasil.

3.º Uma das vias da fatura comercial será anexada á 3ª via da fatura consular, que se destina á estação aduaneira, e a outra acompanhará a 2ª via, destinada ao Departamento Nacional de Estatistica.

4.º O Governo poderá, eventualmente, determinar que sejam apresentadas para os fins que julgar necessarios, outras vias da fatura comercial, além das estabelecidas neste artigo.

CAPITULO VI

DA FATURA CONSULAR DE ARMAS, MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUIMICOS AGRESSIVOS OU SEUS COMPONENTES

Art. 15. A repartição consular só legalizará faturas relativas a armas, munições, explosivos e produtos quimicos agressivos ou seus componentes, destinados ao Brasil, depois de recebida a respectiva autorização do Ministerio da Guerra, por intermedio da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tendo em vista as disposições do presente capitulo.

§ 1.º Ao transmitir á repartição consular a autorização de que trata o presente artigo, a Secretaria de Estado das Relações Exteriores citará o número e a data do aviso recebido do Ministerio da Guerra.

§ 2.º Cada autorização será válida por seis mêses, contados da data da permissão concedida pelo Ministerio da Guerra, a qual deverá declarar a procedencia, a especie, a quantidade, o porto de embarque e o porto de destino da mercadoria, bem como os nomes do consignatario e do destinatario.

Art. 16. As armas, munições, explosivos e produtos quimicos agressivos ou seus componentes, destinados ao comércio comum, cujas faturas consulares só poderão ser legalizadas mediante a autorização de que trata o artigo precedente, serão discriminados nas instruções emanadas do Ministerio da Guerra e transmitidas ás repartições consulares pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 17. E' proibida, para o comércio comum, a importação das seguintes armas e munições, só sendo permitida, mediante a autorização de que trata o art. 15, quando se destinarem aos Governos da União e dos Estados, para suas forças armadas, ou, mediante concessão especial do Ministerio da Guerra, quando, em quantidades reduzidas, forem importadas para stands de tiro, cujo funcionamento esteja devidamente autorizado. Igualmente, quando se destinarem a demonstrações para fornecimentos aos governos da União e dos Estados, ficando o material importado, nêste último caso, condicionado á devolução para o estrangeiro, si assim decidir o Ministerio da Guerra:

a) armas, petrechos e munições de guerra similares ás que estiverem em serviço nas forças armadas do país;

b) partes metalicas (tubos redutores), que possam ser empregadas em armas de importação permitida, aumentando-lhes o poder mortifero;

c) armas de ar comprimido, com exceção das de pequeno alcance, proprias para tiro de salão, cuja importação poderá ser feita para comércio, de acôrdo com o art. 15;

d) "Silencer-maxim" e dispositivos semelhantes, que tenham por fim amortecer o estampido do tiro.

Art. 18. Em cada fatura que legalizar, referente a mercadorias de que trata êste capitulo, a autoridade consular declarará o número e a data do aviso do Ministerio da Guerra ao das Relações Exteriores, que contiver a respectiva autorização.

Art. 19. A autoridade consular, ao legalizar qualquer fatura de armas e munições, de que trata o art. 17, destinadas aos governos estaduais, fará imediatamente comunicação, por officio, ao Ministerio da Guerra, mencionando a especie e a quantidade do material constante da fatura, o nome e a data da saida do navio que o conduzir, o ponto de origem, o porto de embarque no estrangeiro e o porto ou ponto brasileiro de destino.

CAPITULO VII

DAS FATURAS CONSULARES DE PLANTAS, SEMENTES E PARTES VIVAS DAS PLANTAS

Art. 20. A repartição consular não legalizará nenhuma fatura de plantas vivas ou partes vivas de plantas, tais como: galhos, folhas, estacas, bacelos, tuberculos, bulbos, rizomas, raizes, sementes, mudas e frutos, sem que haja apresentado o respectivo certificado de origem e de sanidade vegetal.

Paragrafo unico. O certificado de origem e de sanidade vegetal deverá ser assinado pelo encarregado official das inspeções sanitario-vegetais no país de procedencia e deverá conter:

a) data da inspeção;
b) nome do cultivador ou exportador;
c) país, distrito e localidade da produção;
d) natureza e quantidade dos produtos inspecionados;
e) declaração de que os mesmos produtos estão isentos de doenças perigosas, insetos e outros parasitas reputados nocivos ás culturas.

Art. 21. A repartição consular visará o certificado de sanidade de plantas, sementes ou partes vivas de plantas e o restituirá ao expedidor da mercadoria, para enviá-lo á 1ª via da fatura consular legalizada.

Art. 22. Por ser prohibida sua importação, comércio e transito em todo o territorio brasileiro, não poderá a repartição consular legalizar faturas de:

a) plantas vivas ou partes vivas de plantas, como sejam: galhos, estacas, mudas, bacelos sementes, raizes, tuberculos; bulbos, rizomas ou folhas que estejam atacadas de doenças, insétos e outros parasitos reconhecidamente perigosos;

b) insétos vivos, nocivos ás plantas, e bem assim ovos, larvas, crizalidas e ninfas dos mesmos;

c) culturas de bacterias e de cogumelos nocivos aos vegetais;

d) terras ou compostos que possam conter, em qualquer estado de desenvolvimento, criptogamos, insétos e outros parasitos nocivos ás plantas, ainda mesmo quando essas terras acompanhem plantas vivas;

e) caixas, sacos e outros artigos de acondicionamento, que tenham servido ao transporte dos produtos enumerados nas alineas *a*, *b*, *c* e *d* do presente artigo.

§ 1.º Poderão os estabelecimentos scientificos do Brasil, mediante autorização do Ministerio da Agricultura, importar os produtos referidos nas alineas *b*, *c* e *d* do presente artigo,

quando para experimentos culturais, devendo a repartição consular para cada caso, receber autorização, por intermedio da Secretaría de Estado das Relações Exteriores, com a indicação do nome do consignatario, especie, quantidade e procedencia do material.

§ 2.º A repartição consular declarará, no lugar destinado ás observações, na fatura consular, o número e a data do despacho ou do telegrama da Secretaría de Estado das Relações Exteriores, que contiver a autorização a que se refere o paragrafo precedente.

Art. 23. E' prohibida a importação dos seguintes produtos, não podendo, portanto, a repartição consular legalizar as respectivas faturas nem a estação aduaneira proceder ao despacho:

a) sementes e mudas de cafeeiro;
b) sementes e mudas de rubiaceas em geral;
c) sementes de algodão e algodão em caroço;
d) roletas e mudas de canna de assucar;
e) mudas de bananeiras;
f) sementes, frutos e mudas de cacaueiro;
g) sementes, tuberculos, raizes e partes vivas de determinados vegetais, originarios de paizes onde existam, endemicamente, certas molestias contagiosas, de acôrdo com as instruções emanadas do Ministerio da Agricultura.

§ 1.º Poderá o Ministerio da Agricultura importar os produtos referidos nas alineas *b*, *c*, *d*, *e* e *f*, quando para experimentos culturais em estabelecimentos oficiais, devendo a repartição consular, para cada caso, receber autorização daquêle ministerio, por intermedio da Secretaría de Estado das Relações Exteriores, para legalizar a respectiva fatura.

§ 2.º Nas faturas consulares a que se refere o paragrafo precedente, a repartição consular declarará, no lugar destinado ás observações, o número e a data do despacho ou do telegrama da Secretaría de Estado das Relações Exteriores, que contiver a autorização para a sua legalização.

Art. 24. Os ceritificados de origem e de sanidade dos produtos abaixo mencionados deverão conter as declarações que se seguem, sem o que, a repartição consular não legalizará as respectivas faturas.

a) para *tuberculos de batata* (Solanum tuberosum), declaração de que o lugar de onde procedem está isento da doença causada pelos fundos *Synchyritum endobioticum* (Chrisophlyctis endobiotica) e *Spongospora subterranea* e bem assim da não existencia da mariposa *Phtorimaca operculella*;

b) para *algodão em rama* e residuos de algodão, declaração de haverem sido submetidos ao necessario expurgo;

c) para *sementes de alfafa* e demais *leguminosas forrageiras*, declaração de que se acham isentas de sementes de *cuscuta*.

Art. 25. Para a legalização de faturas referentes a frutas frescas e castanhas, será exigido o certificado de sanidade, de acôrdo com o paragrafo unico do art. 20 dêste regulamento.

Art. 26. Não serão exigidos certificados de sanidade dos produtos seguintes, quando destinados á alimentação e a fins industriais: alhos, cebolas, cravo da India, amendoas, nozes, avelãs, herva-doce, cominho, pimenta negra, alpiste, painço, grãos de trigo, aveia, centeio, cevada e sementes de linho. Tambem não serão exigidos certificados de sanidade de produtos vegetais industrializados.

Art. 27. A importação de plantas vivas ou partes vivas de plantas, como sejam: mudas, galhos, estacas, bacellos, sementes, raizes, tuberculos, bulbos, rhyzomas, frutas e folhas é permitida sómente pelos portos onde se ache instalado o Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

CAPITULO VIII

DOS EMOLUMENTOS CONSULARES

Art. 28. Pela legalização da fatura consular, excetuados os casos previstos nos arts. 34, 35 e 36 deste regulamento, serão cobrados os seguintes emolumentos, de conformidade com o valor declarado da mercadoria, exclusive frete e despesas: até mil dolars ($1.000,00), ouro, norte-americanos, quatro mil réis (4$), ouro, brasileiros; cada quinhentos dollars ($500,00), ouro, norte-americanos a mais ou fração desta quantia, mil réis (1$), ouro, brasileiros.

§ 1.º Os emolumentos serão pagos á repartição consular pelo expedidor da mercadoria, na ocasião em que apresentar a fatura para ser legalizada.

§ 2.º Os emolumentos serão pagos em moeda corrente do país em que estiver situada a repartição consular, estabelecida a taxa cambial de acôrdo com a cotação do dollar, ouro, norte-americano, na base de cincoenta e cinco centavos do dollar ($0,55) por mil réis (1$), ouro, brasileiros.

§ 3.º A taxa cambial, para a cobrança dos emolumentos, será fixada pela repartição consular no primeiro dia util de cada mês, conservando-se a mesma taxa do mês precedente quando a cotação do dollar fôr a mesma ou a diferença diminuta, em relação á moeda do país.

§ 4.º Quando, durante o mês, houver grande diferença na cotação do dollar em relação á moeda do país, a taxa cambial para a cobrança dos emolumentos será modificada bimensalmente pela repartição consular.

§ 5.º Estará exposta, em todas as chancelarias consulares, em logar visivel ao público, a tabela cambial comparativa, estabelecida para a cobrança dos emolumentos, em tres columnas de números: a primeira, contendo as quantias em dollar, ouro, norte-americano; a segunda, as equivalentes em moeda brasileira, ouro; e a terceira, em moeda do país. Essa tabela deverá ter o sêlo de armas da repartição consular e a assinatura do funcionario que a estiver dirigindo.

§ 6.º Na 1ª via da fatura consular, logo abaixo das estampilhas apostas, será declarada a quantia paga em moeda do país, correspondente aos emolumentos, com a rubrica da autoridade consular que a houver legalizado. Nas demais vias, a mesma autoridade consular anotará os emolumentos pagos em moeda brasileira, ouro, fazendo a seguinte declaração: "Pagou..$, ouro, na 1ª via".

Art. 29. As duas vias da fatura comercial e os certificados de origem das mercadorias, quando anexos ás faturas consulares, serão visados gratuitamente.

Art. 30. Os certificados de sanidade vegetal de plantas, sementes ou partes vivas de plantas, anexos ás faturas consulares, serão visados gratuitamente, quando se tratar de exportação de países que concedam ao Brasil a reciprocidade de isenção de emolumentos consulares pelo "visto" nesses documentos.

Art. 31. Não poderá ser requisitado serviço extraordinario da repartição consular para legalização de faturas, devendo estas ser apresentadas, para esse fim, durante as quatro horas do expediente ordinario destinadas a atender ao público, conforme o horario indicado na porta da chancelaria.

Art. 32. E' proibida a cobrança, nas repartições consulares, de emolumentos por meio de verba. O pagamento por essa fórma é considerado inexistente e obrigará, no destino, á nova cobrança do que fôr devido, afim de que a fatura consular possa produzir efeito nas repartições aduaneiras.

Art. 33. A autoridade consular, quando não houver estampilhas, legalizará a fatura; mas declarará, em logar bem visivel, em todas as vias, que os emolumentos devidos não foram, por essa circunstancia, cobrados, o que deverá ser feito no logar de destino, para que o documento produza os seus efeitos.

Paragrafo unico. A declaração do consul far-se-á nos seguintes termos: "Deve o emolumento de...$... (calculado em mil réis ouro) não cobrado por ocasião da legalização desta fatura, por falta de estampilhas".

Art. 34. Ficam sujeitos ao regimen das faturas consulares, isentos, porém, de emolumentos:

1º), o ouro amoedado ou em barra;

2º), o gado de toda especie, destinado á criação e engorda, que entrar no territorio brasileiro

3º), as mercadorias importadas diretamente para o serviço federal, quando adquiridas nas praças estrangeiras pelo Governo da União ou seus representantes, desde que as despesas de transporte corram por conta do mesmo Governo

4º), o que fôr importado pelas missões diplomaticas estrangeiras acreditadas junto ao Governo do Brasil e o que se destinar a navios de guerra das nações amigas, fundeados em portos brasileiros.

§ 1.º Ao legalizar as faturas indicadas nos ns. 1 a 4 do presente artigo, a autoridade consular acrescentará a seguinte declaração: Gratis — Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933. Art. 34.

§ 2.° Não gozarão da isenção de emolumentos consulares, ainda quando consignadas ás repartições federais, as faturas referentes a mercadorias que, segundo os respectivos contratos de compra, devam ser entregues no Brasil (C. I. F.), por conta dos vendedores.

§ 3.° A falta de fatura nos casos do n. 4 do presente artigo, poderá ser suprida pela declaração dos objetos, seu peso, quantidade, quantidade, valor e procedencia.

Art. 35. As faturas consulares, referentes a mercadorias embarcadas em navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, gozarão da redução de 50 % nos emolumentos indicados no art. 28 deste regulamento, fazendo a autoridade consular a seguinte declaração, no lugar destinado ás obesrvações: "As mercadorias constantes da presente fatura, só poderão ser embarcadas em navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro de 1931".

Art. 36. Pela legalização de fatura em reforma de outra, de que trata o art. 37 deste regulamento, serão cobrados os emolumentos fixos de quatro mil réis (4$), ouro, brasileiros, salvo si houver modificação, para mais, no valor declarado da mercadoria, cobrando-se, nesse caso, além daqueles emolumentos fixos, mais mil réis (1$), ouro, brasileiros, por quinhentos dolars ($500,00), ouro, norte-americanos, ou fração desta quantia, que ultrapassar o valor da fatura original.

CAPITULO IX

DA FATURA CONSULAR REFORMADA

Art. 37. Dado o caso de erro ou omissão na fatura já legalizada, o expedidor poreá apresentar á repartição consular nova fatura, declarando ser reforma da outra. A fatura reformada, como a original, só poderá ser apresentada, para a respectiva legalização consular, antes da chegada da mercadoria ao porto do seu destino no Brasil.

§ 1.° A autoridade consular, ao legalizar a fatura reformada, nela acrescentará a seguinte declaração: "Reforma a de n....., do navio....., destinada ao porto de..... e legalizada em.... de..... de 19..".

§ 2.° Os emolumentos pela legalização da fatura consular reformada serão os indicados no art. 36 deste regulamento.

CAPITULO X

DOS DEVERES DAS REPARTIÇÕES CONSULARES

Art. 38. Além dos deveres estabelecidos em outros capitulos dêste regulamento, incumbe ás repartições consulares:

a) verificar si a declaração do valor das mercadorias, em dollars norte-americanos, na fatura consular, corresponde ao valor declarado na fatura comercial, em moeda do país, ao cambio da ocasião, fazendo retificar a divergencia, quando houver, antes de legalizar a fatura;

b) colocar semanalmente no correio, registradas e endereçadas ao Departamento Nacional de Estatistica do Rio de Janeiro, independentemente de anúncios de malas, as segundas vias das faturas consulares que legalizarem, acompanhadas de uma das vias das respectivas faturas comerciais, mencionando, nos oficios de remessa, a quantidade e a numeração das mesmas. Quando, durante o mês, não houver legalização de faturas, deverá a repartição consular comunicar o fato, por oficio, ao Departamento Nacional de Estatistica, nos primeiros cinco dias do mês seguinte;

c) remeter semanalmente pelo correio as competentes estações aduaneiras no Brasil, registradas e indepente de anúncios de malas, quando não fôr possivel anexá-las aos papeis do navio, as terceiras vias das faturas consulares que legalizarem, acompanhadas de uma das vias das respectivas faturas comerciais;

d) comunicar, por oficio, ao Departamento Nacional de Estatistica, no mês de janeiro de cada ano, a quantidade de faturas consulares legalizadas no ano anterior.

Art. 39. Verificando a autoridade consular não conter a fatura os requisitos essenciais exigidos nas disposições déste regulamento, convidará o expedidor a preenchê-los na propria fatura e, si não fôr atendido, deixará de legalizá-la, dando do fato conhecimento ao Departamento Nacional de Estatistica no Rio de Janeiro e á estação aduaneira indicada na fatura como destino da mercadoria.

Paragrafo unico. Não caberá á autoridade consular responsabilidade por deficiencias ou incorreções na especificação das mercadorias na fatura consular, feita pelo exportador ou pelo expedidor, a estes competindo a observancia do disposto no art. 12 do presente regulamento.

Art. 40. As repartições consulares deverão prevenir os expedidores de produtos e artigos manufaturados, exportados de países com os quais o Brasil haja firmado acôrdos comerciais, para concessão mutua de tarifas preferenciais, de que será necessario anexar ás faturas consulares os certificados de origem das mercadorias, para que, nas estações aduaneiras de destino no Brasil, lhes sejam aplicadas aquelas tarifas.

Art. 41. As repartições consulares aceitarão como prova satisfatoria de origem da mercadoria qualquer dos documentos seguintes:

a) fatura autenticada do fabricante da mercadoria;

b) certidão passada pela Alfandega ou pela Camara de Comércio do país de origem da mercadoria.

§ 1.° Na impossibilidade de apresentação de qualquer dos documentos indicados nas letras *a* e *b*, o expedidor da mercadoria poderá apresentar documentos de outra natureza, devidamente autenticados, que comprovem a origem da mercadoria.

§ 2.° A autoridade consular visará, gratuitamente, o certificado de origem da mercadoria, para ser anexado á 1ª via da fatura consular.

Art. 42. As repartições consulares não poderão exibir a fatura consular nem a fatura comercial ou quaisquer outros documentos que as acompanhem sinão ao exportador da mercadoria, ao expedidor e seus prepostos.

Art. 43. A repartição consular deverá fornecer ao expedidor, quando por este pedida por escrito, certidão da 4ª via da fatura consular.

Paragrafo unico. Pela certidão de que trata o presente artigo, serão cobrados, mediante estampilhas consulares, os emolumentos indicados no n. 35 da tabela de emolumentos que acompanha o decreto n. 19.546, de 30 de dezembro de 1930.

Art. 44. As repartições consulares prestarão aos expedidores de mercadorias todos os esclarecimentos sobre as disposições do presente regulamento e fornecer-lhes-ão, quando pedirem, modelos da formula de fatura consular, exigindo que todas as faturas, apresentadas para a legalização, sejam feitas em formulas identicas ao modelo, quer nas dimensões, quer nos dizeres impressos.

Art. 45. A repartição consular deverá restituir ao expedidor da mercadoria a 1ª via da fatura consular legalizada, dentro de vinte e quatro horas após a sua apresentação á chancelaria.

Art. 46. As quartas vias das faturas consulares legalizadas serão arquivadas na chancelaria, em ordem numerica, agrupadas por mêses e por ano, destruindo-se, no começo de cada exercicio, as que houverem sido legalizadas três anos antes.

Art. 47. Nos casos omissos neste regulamento e que forem de natureza urgente, a autoridade consular resolverá como julgar conveniente, dando, porém, conta do seu áto á Secretaría de Estado das Relações Exteriores, afim de que esta transmita ao Ministerio da Fazenda e ao do Trabalho, Indústria e Comércio.

CAPITULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESTAÇÕES ADUANEIRAS

Art. 48. Incumbe ás estações aduaneiras:

1°, exigir do consignatario ou dono da mercadoria a apresentação da 1ª via da fatura consular, afim de que tenha lugar o respectivo despacho e, na falta desse documento, permitir a assinatura de termo de responsabilidade, com prazo prefixado para a sua apresentação, sob pena de se aplicar a sanção estabelecida no presente regulamento.

2°, quando se tratar de importação de armas, munições, explosivos, produtos quimicos agressivos e seus componentes, plantas, sementes, raizes e partes vivas de plantas, verificar si foram observadas as exigencias constantes dos arts. 15 a 27 dêste regulamento e proceder de acôrdo com a legislação que vigorar;

3°, verificar si as estampilhas consulares apostas á 1ª via da fatura correspondem aos emolumentos devidos;

4°, manter na ordem conveniente os autografos das assinaturas de todos os chefes de repartições consulares e de seus substitutos legais e requisitar da Secretaría de Estado das Relações Exteriores os autografos que faltarem;

5°, em caso de dúvida quanto á veracidade da fatura, proceder a exame pericial da assinatura da autoridade consular, tendo em vista o respectivo autografo existente na estação aduaneira, e, na falta deste, providenciar para que seja feito o exme na Secretaria de Estado das Relações Exteriores;

6°, dar, para o fim de acautelar os interesses fiscais, conhecimento á autoridade consular que houver legalizado a fatura e ás demais estações aduaneiras, de toda e qualquer declaração falsa ou inexata;

7°, estabelecer, cronologica e numericamente, o registro das terceiras vias das faturas consulares.

Art. 49. Na falta, por motivo de extravio, da 1ª via da fatura consular, a estação aduaneira aceitará, para o despacho das mercadorias: *a*) a 3ª via, existente na mesma repartição aduaneira; *b*) certidão da 2ª via, existente no Departamento Nacional de Estatistica: *c*) certidão da 4ª via, arquivada na chancelaria consular que houver legalizado a fatura. A substituição da 1ª via pela 3ª, por motivo de extravio daquela, e a certidão da 2ª ou da 4ª via da fatura consular, só poderão ser requeridas pelo expedidor ou pelo consignatario das mercadorias.

Paragrafo unico. Quando se der a aplicação do presente artigo, a estação aduaneira, antes de dar andamento ao despacho, verificará, para os devidos efeitos, si da 3ª via ou da certidão da 2ª ou da 4ª via consta a declaração do pagamento dos emolumentos consulares pela legalização da fatura.

Art. 50. No caso de não ser exibida a fatura consular no áto da apresentação do despacho de importação, observar-se-á o seguinte:

1º, ao dono ou consignatario que requerer a assinatura de termo de responsabilidade pela falta da dita fatura será concedido pelo chefe da repartição o prazo de 90 dias para apresentação desse documento;

2º, em livro especial, devidamente numerado e rubricado, se lavrarão os termos de responsabilidade, que serão numerados e dos quais constarão, á vista da primeira via da nota do despacho, depois de paga, a importancia total dos direitos devidos, bem como o número e data da referida nota;

3º, no verso da primeira via da nota, a que deverá ficar pregado ou colado o requerimento, o empregado incumbido de lavrar o termo é obrigado a declarar, á tinta vermelha: "Assinou termo de responsabilidade, nesta data, sob n..... para apresentação da 1ª ou 3ª via da fatura consular, ou certidão da 2ª ou 4ª via". Essa declaração poderá ser feita por meio de carimbo e será assinada pelo respectivo empregado;

4º, sob pena de responsabilidade pessoal do empregado da saída, apurada em qualquer tempo e punida com a suspensão por três dias e perda dos respectivos vencimentos, nenhuma mercadoria será desembaraçada sem que da nota do despacho conste o cumprimento do disposto no n. 2;

5º, findo o prazo de 90 dias, que poderá ser prorrogado por mais 45 dias, o empregado encarregado do livro de termos, sob pena de responsabilidade, será obrigado a fazer comunicação desse fato ao inspetor da alfandega, que imporá aos donos ou consignatarios das mercadorias multa igual aos direitos constantes do termo respectivo.

Essa multa deverá ser paga dentro de 48 horas, procedendo-se á sua cobrança executivamente si não fôr efetuado o seu pagamento dentro daquele prazo;

6º, efetuada a cobrança da multa amigavel ou executivamente, será a respectiva importancia escriturada em receita eventual, dando-se imediatamente baixa no termo de responsabilidade, com declaração de haver sido cobrada a multa;

7º, apresentando o interessado, dentro do prazo a que se obrigar, a fatura consular ou certidão em conformidade com o art. 49, fá-lo-á mediante requerimento, no qual o chefe da estação aduaneira ordenará o cancelamento do termo assinado, com o seguinte despacho: "Dê-se baixa no termo de responsabilidade".

O funcionario encarregado do serviço dos termos de responsabilidade dará cumprimento ao despacho, declarando no lugar competente: "Foi dada baixa no presente termo, em conformidade com o despacho exarado na petição n..... de.....de 19....". No mesmo dia remeterá os documentos, com declaração expressa de que foi cancelado o termo, ao encarregado do serviço do manifesto, que nele fará a devida anotação, arquivando-se no processo respectivo.

Art. 51. E' proibida ás estações aduaneiras exibir faturos consulares a pessoas estranhas ao objeto das mesmas.

Art. 32. Nos casos omissos neste regulamento e que forem de natureza urgente, o chefe da estação aduaneira resolverá como julgar conveniente, dando, porém, conta do seu áto ao Ministerio da Fazenda, para decisão final.

CAPITULO XII

DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTATISTICA

Art. 53. Ao Departamento Nacional de Estatistica, incumbe:

1º — Organizar a estatistica de importação direta de mercadoria e valores, que se efetuar nos portos da Republica, de acôrdo com as segundas vias das faturas consulares.

2º — Prestar as informações que lhe forem requisitadas, quanto ás faturas, pelas estações aduaneiras, pelas repartições consulares e pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

3º — Passar certidão da 2ª via da fatura consular, quando requerida pelo expedidor ou consignatario, e cobrar os respectivos emolumentos em estampilhas, inutilizando-as na propria certidão.

4º — No caso de extravio da 1ª via da fatura comercial, o chefe da repartição aduaneira interessada requisitará do Departamento Nacional de Estatistica a 2ª via, que suprirá a falta da 1ª, para o despacho da mercadoria. Desembaraçada esta, será a 2ª via devolvida por oficio áquele departamento.

5º — Da 2ª via da fatura comercial não dará o Departamento Nacional de Estatistica certidão.

Art. 54. E' proibido ao Departamento Nacional de Estatistica exibir faturas consulares a pessôas estranhas ao objeto das mesmas.

CAPITULO XIII

DAS MULTAS

Art. 55. Os infratores do presente regulamento serão punidos com as seguintes multas, impostas pelos chefes das estações aduaneiras:

1º — Pela divergencia da fatura consular com o conteúdo dos volumes, será imposta aos seus donos ou consignatarios a multa da quantia igual aos direitos, nos casos seguintes:

a) quando, em ato de conferencia, fôr verificada divergencia que importe em direitos maiores do que os constantes da nota de despacho e a diferença exceder de 100$000;

b) quando, não atingindo a diferença a 100$000, exceda, comtudo, de 10 % do constante da fatura, quer se trate do pêso, quer de quantidade ou valor da mercadoria;

c) pelas divergencias verificadas entre a fatura consular e o conteúdo dos volumes, no ato de serem as mercadorias classificadas para leilão, e que importem em direitos maiores do que os que deveriam ser pagos de acôrdo com a fatura.

A multa será deduzida do liquido em depósito, si este existir. Em caso contrário, será imposta ao importador, si conhecido;

d) Si da divergencia entre a fatura e a nota de despacho resultar diferença para menos nos direitos, tanto de quantidade como de qualidade, pêso, medida ou valor, á imposição da multa só terá lugar si fôr verificada a hipotese do disposto no art. 490, 2ª parte, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

2º — Os direitos para imposição das multas são os constantes da Tarifa, sem qualquer redução ou abatimento resultantes de lei ou de acôrdos internacionais.

Quando a fatura fôr desdobrada em diversos despachos, as diferenças, para a imposição da multa igual aos direitos, serão todas reunidas, qualquer que seja a sua origem.

As regras das letras *a* e *b* aplicam-se, tambem, a todas as mercadorias importadas a granel.

3º — Quando na bagagem dos passageiros forem encontradas mercadorios de comércio, terá lugar a aplicação da mesma multa, desde que não seja apresentada fatura consular ou fôr verificada qualquer divergencia para mais ou para menos entre o declarado nesse documento e o conteúdo dos volumes.

A presente regra não dispensa a obrigatoriedade da declaração a bordo sôbre a existencia ou não de mercadorias sujeitas a direitos, de que tratam as circulares do Ministerio da Fazenda, n. 27, de 25 de julho de 1905, e 67, de 28 de agosto de 1917.

4º — As multas de que tratam as letras *a*, *b*, *c* e *d*, dêste artigo, serão adjudicadas ao funcionario que fizer comunicação das divergencias.

5º — A inexistencia de fatura consular, quando confessada pela parte no inicio do despacho, ou a falta de sua apresentação, quando findo o prazo assinado no termo de responsabilidade, será punida com a multa de direitos em dobro, a qual será distribuida na conformidade do que prescreve o artigo 66, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

6º — Pela infração das exigencias constantes do art. 8º, incisos *f*, *g*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p*, *q*, *r*, *s* e art. 12, serão punidos os importadores ou donos das mercadorias com a multa de 1 % a 5 % sôbre o total do valor oficial das mercadorias propostas a despacho, sem prejuizo de outra qualquer penalidade em que tiverem incorrido no presente regulamento, sendo metade dessa multa adjudicada ao funcionario que verificar a infração e fizer a respectiva comunicação. Sómente no caso de dólo evidente impôr-se-á a multa no máximo, independentemente de qualquer fórma de processo.

7.º Quanto ao previsto no inciso *g* do art. 8º, a aplicação da penalidade ficará a juizo dos chefes da repartição, que terão em vista as circunstancias do caso, relativas á maior ou menor dificuldade no serviço da respectiva conferencia de saída.

Afranio de Mello Franco. — Oswaldo Aranha. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Fatura Consular Brasileira

p)

.....Via .....CONSULADO.....em..... a) N.....

b) Mercadorias embarcadas no porto de.....no navio a vapor, a motor ou á vela.....de nacionalide.....
a partir, aproximadamente, em....de.....de 19...., as quais se destinam ao porto de....., do Brasil, com opção
ou em transito pelo porto de.....e são consignadas aos Srs.....de.....

Marca dos volumes (c)				Discriminação das mercadorias h)	Para uso oficial q)	Peso bruto dos volumes i)	Peso das mercadorias				Quantidade da mercadoria l)	Valor de cada mercadoria em Dollar m)	Pais de origem n)	Pais de procedencia o)
Volumes							Legal j)		Liquido real k)					
Num. dos volumes d)	Num. de referencia e)	Quantidade f)	Especie g)			Quilog.	Quilog.	Gram.	Quilog.	Gram.				
		—				—	—	—	—	—		—	—	—
				Soma.....										
				Fretes e outras despesas em Dollar.								—	—	—
				Total geral.....										

Declaração: Nós abaixo assinados afirmamos serem exatas todas as declarações contidas nesta fatura,.....
....., em....de,.....de 19....
Assinatura do importador ou expedidor.....

Observações do consul .....
.....Pagou.....
Visto..... Consulado.....da Republica dos Estados Unidos do Brasil
....., em....de.....de....19....
Assinatura do Consul.....

(Vide instrução no verso)

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FATURA CONSULAR BRASILEIRA

a) - A numeração, que compete exclusivamente ao consul, deve ser anual e seguidamente feita.

b) - O exportador ou carregador deve preencher os claros desta alinea, riscando as palavras que não lhe aproveitarem. Ex.: Quando o embarque fôr feito, em vapor, devem ser riscadas as palavras "a motor ou á vela".

c) - Deverá sêr reproduzida neste lugar a marca dos volumes das mercadorias consignadas na fatura.

d) - Esta coluna deve ser preenchida com a numeração, de cada volume, a qual deve ser seguida. Ex.: 100, 101, 102, etc.

e) - Nesta coluna mencionará, facultativamente, o exportador o número que, geralmente, se coloca no volume para se distinguir uma encomenda de outra.

f - g) - Nestas colunas deverão ser mencionadas, guardando a devida ordem, a quantidade e a especié de volumes, isto é, se são caixas, barris, barricas, etc.

h) - O exportador deverá indicar, nesta coluna, as mercadorias com as denominações proprias, de acôrdo com a venda realizada e a correspondente fatura comercial, na conformidade do que dispõe o capitulo III do Regulamento de Faturas.

i) - Nesta coluna o exportador indicará o peso bruto total dos volumes, o que inclue o de todos os envoltorios externos ou internos.

j) - Nesta coluna o exportador mencionará o peso legal de cada mercadoria, que é o peso nos envoltorios internos, inclusive cartões, cordas, garrafas, latas, papel e outros em que vier a mercadoria acondicionada, com exceção das caixas de madeira tosca, da palha, palliões e serragens servindo de enchimento, e da folha de zinco e de ferro, revestindo internamente o envoltorio externo.

k) - Esta coluna deve ser preenchida com o peso liquido real de cada mercadoria, isto é, o da mercadoria livre de todo e qualquer envoltorio.

l) - Esta coluna deve ser preenchida com a unidade sôbre que incidem os direitos, quando estes não recairem sôbre o peso. Ex.: duzia, milheiro, cento, metro cubico, etc.

m) - Nesta coluna será mencionado o valor, em dollar americano, de cada mercadoria referida na fatura, excluidas as despesas e o frete. Cada classe de mercadoria especificada na fatura deverá trazer a declaração do seu peso e valor.

n) - Esta coluna deve ser preenchida com o nome do país de produção da mercadoria, quando se tratar de materia prima; e, com o nome daquele em que ela foi beneficiada, quando se tratar de produtos manufaturados.

o) - Esta coluna deve ser preenchida com o nome do país onde foram adquiridas as mercadorias para serem exportadas para o Brasil.

p - q) - Para uso exclusivo do Departamento Nacional de Estatistica.

DECRETO N. 22.720 — DE 16 DE MAIO DE 1933

Concede auxilios a instituições no Distrito Federal e nos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder os seguintes auxilios, no primeiro e segundo semestres de 1932, a instituições do Distrito Federal e dos Estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, abaixo indicadas:

Casa dos Artista — Distrito Federal — (Primeiro e segundo semestres).....	20:000$000
Academia Fluminense de Comércio — Niteroi — (Estado do Rio de Janeiro) — (Segundo semestre).	2:000$000
Associação Beneficente São Fracisco de Assis Porto Alegre — Rio Grande do Sul — (Segundo semestre).	10:000$000
Sociedade Beneficente Corumbaense — Corumbá — Mato Grosso — (Segundo semestre).	5:000$000

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1933, 112° da Independencia e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

DECRETO N. 22.724 — DE 17 DE MAIO DE 1933

Autoriza a execução do plano de melhoramento do serviço radio-telegrafico e abre um credito de 2.000:000$000 para as respectivas despesas, no corrente ano.

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Considerando a necessidade de aparelhar o telegrafo nacional de instalações de radio com as quais se possa obter perfeita estabilidade e maior rapidez nas comunicações;

Considerando que a realização dêsse objetivo exige despesas extraordinarias que poderão ser feitas durante tres anos sucessivos, correndo por conta de creditos especiais;

Decreta:

Art. 1.° Fica o Ministerio da Viação e Obras Públicas autorizado a providenciar afim de que pelo Departamento dos Correios e Telegrafos seja executado o plano elaborado para melhoramento do serviço radio-telegrafico, a que se refere o oficio n. 4.444, de 31 de março do corrente ano, podendo contratar, mediante concurrencia pública, o fornecimento e instalação da aparelhagem que haja de ser adquirida e cujo pagamento se realizará em tres quotas iguais durante tres anos sucessivos.

Paragrafo unico. O julgamento da concurrencia será feito por comissão de técnicos designada pelo Ministro.

Art. 2.° As despesas, estimadas em 6.000:000$000, compreendendo, além da aquisição e instalação da aparelhagem, a construção e reconstrução de predios, aquisição de terrenos si necessarios e demais despesas com os serviços por administração, correrão por creditos especiais durante tres anos.

Paragrafo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Públicas o credito especial de dois mil contos de réis (2.000:000$000) para atender no corrente ano ás despesas decorrentes desta autorização.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1933, 112° da Independencia e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 22.730 — DE 19 DE MAIO DE 1933

RETIFICAÇÃO

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.
Guilhermino Ferreira Leite, 1-4-1933.
Hilton Maia Duarte, auxiliar de escrita, 1-4-1931.

DECRETO N. 22.742 — DE 23 DE MAIO DE 1933

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o crédito especial de 45:750$000, ouro, e dá outras providencias

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado das Relações Exteriores, decreta:

Art. 1.° Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores, e distribuido á Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, o crédito especial de quarenta e cinco contos e setecentos e cincoenta mil réis (45:750$000), ouro, para custear as despesas com o comparecimento do Brasil á Exposição de Chicago.

Art. 2.° Fica reduzida de quarenta e cinco contos e setecentos e cinconeta mil réis (45:750$000), ouro, a verba 4ª

— Consignação Material — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente do Ministerio das Relações Exteriores (art. 2º, do decreto n. 22.320, de 6 de janeiro de 1933).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 22.743 — DE 23 DE MAIO DE 1933

Suprime o Consulado Honorario do Brasil em Lourenço Marques

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Artigo único. Fica suprimido o Consulado Honorario do Brasil em Lourenço Marques, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 22.745 — DE 24 DE MAIO DE 1933

Dispõe sôbre o reconhecimento dos sindicatos cujos pedidos tiverem sido recebidos até 20 de maio de 1933, e dá outras providencias.

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição contida no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º Os sindicatos profissionais cujos pedidos de reconhecimento tiverem sido recebidos pelo Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio até ao dia 20 de maio de 1933 poderão ser reconhecidos para o fim de que trata o art. 3.º do decreto n. 22.653, de 20 de abril de 1933, até ao dia 15 de junho de 1933, bem como poderão ser, tambem, reconhecidas até esta última data as associações profissionais sindicalizaveis constituidas de conformidade com a legislação comum que se queiram transformar em sindicatos.

Paragrafo unico. Só serão reconhecidas como sindicatos as organizações de carater profissional com objetivo permanente e fins exclusivamente associativos em defesa de interesses de classe, a juizo do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Francisco Antunes Maciel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Chefe do Govêrno Provisorio — O projeto de decreto que tenho a honra de submeter ao elevado julgamento de V. Ex. consigna uma prorrogação de prazo permissiva do direito de voto, nas assembléas em que, sob a presidencia do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, devem ser eleitos os representantes das associações profissionais, aos sindicatos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido oficialmente recebidos, por este Ministerio, até o dia 20 do corrente mês, data em que findou a dilação estatuida pelo art. 3.º do decreto n. 22.653, de 20 de abril de 1933.

Concede, por outro lado, ás associações profissionais sindicalizaveis, até agora constituidas no país, a faculdade de se transformarem em sindicatos, podendo, para isso, apresentar, desde a data da publicação dêste decreto até 15 de junho proximo futuro, os seus requerimentos, acompanhados dos documentos precisos para se adaptarem ás prescrições da lei n. 19.770, de 19 de março de 1931.

Visa, além disso, o decreto proposto subordinar o reconhecimento de organizações profissionais á exigencia de terem objetivo permanente e fim exclusivamente associativo em defesa de interesses de classe, para evitar o desvirtuamento da verdadeira instituição sindical, quando, em vez de sindicatos profissionais, se pretende, apenas, com designio preconcebido, formar e reunir numerosos colegios eleitorais para satisfação de propositos puramente politicos.

Evidencia-se, com efeito, que elementos alheios ao natural movimento sindicalista que, sob o amparo da lei, se vai operando por parte de empregados e empregadores, começaram a promover campanha para o reconhecimento de organizações que, embora simulem sindicatos, não apresentam, na verdade, o requerido carater profissional, o objetivo permanente e o fim associativo indispensaveis á consecução do bem commum e, assim, pretendem, com o intento oposto á natureza do proprio instituto, conseguir eleitores nas assembléas que devem escolher os representantes das associações genuinamente profissionais.

Tal exigencia, deante das justas e oportunas razões que a ditaram e justificam, não representa, de fato, uma restrição á escolha dos delegados-eleitores, mandatarios de sindicatos legitimos, desde que, contrastando com essa suposição, se faculta a muitos deles, ainda não reconhecidos em 20 do corrente mês, a prorrogação necessaria para que possam obter o reconhecimento legal, revelando os intuitos da proposta a preocupação de evitar se deturpe, na prática, o nobre pensamento que inspirou o decreto n. 22.653, de 20 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1933. — *Salgado Filho.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Chefe do Govêrno Provisorio:

A Estrada de Ferro São Luiz a Terezina está completamente desprovida de material rodante e de tração. Na impossibilidade de adquirir no momento, por falta absoluta de crédito, o material indispensavel ao trafego da estrada, determinei a remessa de cinco vagões e quatro carros da Petrolina a Terezina, e uma locomotiva da E. F. Central do Piauí, para a E. F. São Luiz a Terezina.

Os vagões e carros de passageiros estão sendo transportados pelo Lloyd Brasileiro, da Baía para São Luiz.

Quanto á locomotiva, porém, não póde a empresa de navegação nacional, por falta de aparelhamento proprio, incumbir-se do transporte, entre os portos de Amarração e São Luiz.

Nestas condições, terá de ser contratado o transporte com uma empresa estrangeira. Mas, para tanto, será necessaria autorização especial de V. Ex., em face do art. 3º do decreto n. 19.282, de 9 de fevereiro de 1931, que obriga o transporte pelo Lloyd Brasileiro.

A Inspetoria Federal das Estradas já entrou em entendimento com a Boot Line no sentido de promover o transporte da locomotiva, cuja despesa, inclusive a embalagem, está orçada em 31:700$000, já tendo sido reservado o necessario crédito.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1933. — *José Americo de Almeida.*

Senhor Chefe do Govêrno Provisorio:

A Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil propoz a designação de uma comissão de tres engenheiros, absolutamente idoneos, escolhidos fóra do seu corpo técnico, para examinar o viaduto do "Retiro", quanto ás suas condições de segurança.

Para êsse fim a mesma diretoria indica os engenheiros Augusto de Brito Belfort Roxo, José Furtado Simas e Oscar Machado de Almeida, propondo que se lhes abone, por conta da verba da Estrada, ao último, que reside em São Paulo, a diaria de 100$000 para despesas de alimentação e outras, enquanto permanecer fóra da séde de seu domicilio, e a cada um dos dois primeiros a de 50$000, exceto quando houver necessidade da presença dos mesmos no local da obra, caso em que perceberão a de 100$000.

Tratando-se de um caso excepcional e de urgencia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessaria autorização para constituir essa comissão pela fórma indicada.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — *José Americo de Almeida.*

Senhor Chefe do Govêrno Provisorio:

Este Ministerio, em exposição de 21 de março último vos solicitou a necessaria autorização para o processamento

e liquidação pela dotação propria do orçamento vigente, da divida na importancia de 12:80o$000 (doze contos e oitocentos mil réis), de que é credora a firma H. L. Kalkmann, proveniente do fornecimento de 500 quilos de Solbar e 12 pulverizadores Kalkmann, destinados á profilaxia dos pomares.

Essa providencia se impõe, por não ter sido a aquisição feita por intermedio da Comissão Central de Compras, e não o foi porque tendo sido autorizada em 9 de dezembro de 1932, deveria ser paga por conta de um crédito de mil contos de réis posto á disposição dêste Ministerio pelo da Fazenda no Banco do Brasil.

Submetida a exposição citada á apreciação do Sr. ministro da Fazenda opinou êle que o processo voltasse a êste Ministerio afim de que se providenciasse no sentido de se feita a necessaria classificação nas faturas com indicação d decreto que abriu o crédito referido.

Não se trata, porém, como pareceu ao Sr. ministro da Fazenda, de despesa que haja sido efetuada em 1932, mas de aquisição que foi autorizada naquele ano (por conta do crédito no Banco do Brasil, que só deveria vigorar em 1932) e que foi efetuado em 1933.

Por êste motivo submeto o assunto novamente á vossa apreciação pedindo vossa autorização para ser paga a despesa com o fornecimento em causa, pela dotação propria do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — *Juarez Tavora.*

Ministerio da Educação e Saúde Pública

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e na conformidade do art. 8° do mesmo decreto, atendendo ao que requereu Julião Roque, mestre de oficina da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catarina, contando mais de dez anos de serviço público federal e julgado invalido em inspeção de saúde a que se sujeitou, á vista das exigencias do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, resolve aposentá-lo com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1933, 112° da Independencia e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

Por decreto de 22 de maio de 1933, foi exonerada, a pedido e a partir de 1 do corrente mês, Carmen de la Cuesta Fernandes, das funções de enfermeira de saúde pública.

— Por outros de igual data, foram nomeados:

Benjamin Magalhães, para exercer o cargo de administrador de floresta da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Bacharel Jayme Regueira Costa para exercer o cargo de secretário da Faculdade de Direito de Recife.

Miguel Campello de Oliveira, escrevente da Inspetoria Agricola da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em disponibilidade, para exercer o cargo de amanuense da referida Faculdade.

Argemiro Freire Gameiro, aluno diplomado pela Escola Normal de Artes e Oficios "Wenceslau Braz", para exercer o cargo de mestre de Oficina da Secção de trabalhos de metal da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Piauí.

Jacintho Manoel dos Anjos, contra-mestre de oficina da secção de fabrico de calçados da Escola de Aprendizes Artifices no Estado da Baía, para exercer o cargo de mestre de oficina da referida secção.

Nicolau del Negro, para exercer, interinamente, e a partir de 1 de março último, o cargo de desenhista da Inspetoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saúde Pública, durante o impedimento de Carlos Del Negro.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 23 de maio corrente:

Foi dispensada, por ter aceitado outra comissão, Maria Edith Villar Ribeiro Dantas, de substituta interina da datilografa licenciada da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Maria Antonietta de Araujo Jorge;

Foi exonerado o Sr. George Levi do cargo de consul honorario do Brasil em São Thomaz;

Foi exonerado o Sr. Leon Cohen do cargo de consul honorario em Lourenço Marques, por ter sido suprimido o respectivo Consulado.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados:

O segundo escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Alcindo Barbosa, e o quarto escriturario da Alfandega de São Salvador, no Estado da Baía, Reynaldo Pestana Saldanha da Gama, para os logares de quarto escriturario da Recebedoria Federal da cidade de São Paulo.

Ministerio da Marinha

N. 1.766-S

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de acôrdo com os decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 7 de abril último, conceder aos oficiais, sub-oficiais, inferiores e praças da Armada, mencionados na inclusa relação, assinada pelo vice-almirante Protogenes Pereira Guimarães, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, a "Medalha Militar" creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prasos de que trata a aludida relação

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933, 112° da Independencia e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Relação dos oficiais, sub oficiais, inferiores e praças da da Marinha aos quais é concedida a "Medalha Militar", por decreto n. 1.766-S, de 18 de maio de 1933.

Medalha de ouro — Por contarem mais de trinta anos de serviço, sem notas que os desabonem: Segundos-tenentes, reformados, Julião Mariano da Silva, Manoel de Jesus Macedo e Carlos Colombo da Fonseca.

Medalha de prata — Por contarem mais de vinte anos de serviço, nas mesmos condições acima: Capitães-tenentes Nelson Noronha de Carvalho, Leonidas Marcos da Conceição e maquinista Theodorico Alves de Souza; primeiro-tenente, comissario, Manoel Flavio Sampaio; sub-oficiais, mestres Alvaro Moreira e Annibal de Freitas; contra-mestre Astolfo Severe Dias dos Santos; condutores de maquinas, Emygdio Quaresma Filho, Amadeo Ferreira Sampaio e Domingos Luiz dos Santos Junior; torpedista-mineiro, Luiz Gonçalves da Silva; escreventes, Pedro da Silva Duarte e João do Prado Maia; artilheiros, Germano do Nascimento Lima e José Maria de Queiróz; telegrafista de aviação, Marçinio Henrique de Carvalho; piloto-aviador, Sebastião de Souza Araujo; sinaleiro timoneiro, Francisco Nogueira de Queiróz; condutor eletricista, João Velloso de Oliveira; condutor motorista, João Fernandes Fiel. Pedro Cordeiro de Oliveira; auxiliar especialista artilheiro primeiro sargento, Antonio Augusto de Oliveira, e segundo-tenente, reformado, Adolpho Santiago.

Medalha de bronze — Por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições supra-mencionadas: Capitães-tenentes, comissarios, José Simão Corrêa da Silva e Arnaldo Antonio Rodrigues; primeiros-tenentes, comissarios, Fraterno Lopes Penna, Eduardo Bezerril Fontenelli e Mario Candido Coutinho Novares; sub-oficiais, enfermeiros, Ario Augusto Nogueira e Claudomiro Nobre; montador de aviação, Manoel Gomes de Medeiros; carpinteiro, Manoel Tavares da Silva; armeiro, Alberto Carlos Sarmento; telegrafista, Flavio Pedreira; piloto

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção

aviador, Jorge de Arruda Proença; condutor eletricista, Carlos da Costa Brandão; primeiro sargento AE-MC n. 0596, Benjo Aroclo; segundos sargentos, LE-TL 7.442, João Celestino de Carvalho; AE-TL 5.148, Francisco Baptista da Silva e AE-E-FI 9.355, José Antonio de Mello; terceiros sargentos, AE-SB 2.244, João Cosme Ribeiro, AE-CM 9.074, Luiz dos Santos, AE-SB 9.094, Emilio Dias Torres, AE-MA 9.413, Arlindo da Cruz, AE-RF 9.193, Francisco de Araujo, AE-ST 5.774, João Ribeiro da Cunha, e AE-AR-CF-CP 13.218, João Agapito de Barros; cabos PE 6.531, João José da Costa PE-MA 5.456 Rufino Amancio da Costa, SE 4.912, João de Almeida Rocha, PF-SL 9.228, Manoel Thostino de Albuquerque, SE 12.047, José Agostinho, SE 5.152, Salustiano Pereira de Brito, SE 5.268, Sebastião de Oliveira Oonça PE-AR-IV 13.463, Flavio Baptista Rodrigues; primeiras classes; SE 4.161, João José da Silva, PE-EL 8.997, Antonio Baptista de Oliveira e SE 13.729, Genesio do Carmo Conceição, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais; fuzileiros navais C.A. 2.931, Felippe Santiago dos Santos e B. 2.965, Manoel Vicente da Silva.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1933. — *Protogenes Pereira Guimarães.*

Decretos de 18 do corrente:

Retificando o decreto de 11 do agosto ultimo, para o fim de considerar transferido para a Reserva de Primeira Classe, a partir de 5 de julho de 1932, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais quinze quotas de dois por cento sobre o dito soldo anual, o capitão de fragata, comissario, Americo Eugenio Ferreira Guimarães, visto contar naquela data (5 de julho de 1932), quarenta anos, dois mêses e dias de serviço, tudo de conformidade com os artigos 26, 62 § 2º, 77 e 83 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1920, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927.

Retificando o decreto de 17 de março de 1920, que reformou o segundo tenente, fiel, Antonio Velloso da Silveira, para o fim de considerá-lo reformado no mesmo posto e, de conformidade com a alinea *c* do art. 2º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, conceder-lhe, a partir da presente data (18 de maio de 1933) os vencimentos e vantagens integrais a que se refere a alinea *a* do referido art. 2º, visto contar mais de trinta e cinco anos de serviço, sem direito, porém, á percepção de vencimentos e vantagens atrazados.

Retificando o decreto de 25 de junho de 1931, para o fim de considerar transferido para a Reserva de Primeira Classe, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais quinze quotas de dois por cento sobre o dito soldo anual, o capitão de fragata, comissario, da Reserva de Primeira Classe, José Mariano de Faria Dias, visto contar naquela data (25 de junho de 1931), quarenta anos, um mês e dias de serviço.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 23 do corrente, foi exonerado Pisistrato de Amorim do cargo de fiscal de prensa da 3ª secção técnica da Diretoria de Plantas Texteis, por ter sido contratado para outro cargo.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado Renato Teixeira da Motta, para exercer o cargo de fiscal de prensa da 3ª secção técnica da Diretoria de Plantas Texteis.

— Por decreto da mesma data, foi declarado sem efeito o de 27 de fevereiro ultimo, na parte relativa á exoneração de Alvaro Ribeiro do cargo de chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Coroatá do extinto Serviço do Algodão, por ter sido posto em disponibilidade.

— Por outro ainda da mesma data, foi declarado sem efeito o de 7 de março de 1931, que exonerou Mario Esteves do cargo de inspetor de alunos do Curso Complementar, anexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, por ter sido posto em disponibilidade, por igual ato da mesma data, visto contar mais de 10 anos de serviço público federal, percebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos da lei, a contar de 7 de março de 1931.

— Por igual ato de 23 do corrente, foi declarado sem efeito o de 1 de março ultimo, na parte referente á exoneração de Saturnino Guedes, guarda vigilante do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, por ter sido posto em disponibilidade, por igual ato da mesma data, visto contar mais de 10 anos de serviço público federal, a contar de 1 de março ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Comissão Legislativa

SUB-COMISSÃO DO CODIGO DAS AGUAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS APRESENTADA Á 10ª SUB-COMISSÃO, PELO SR. DR. ALFREDO VALLADÃO, SEU PRESIDENTE E RELATOR, EM TORNO DO ANTE-PROJETO QUE ORGANIZOU PARA O EXAME DA SUB-COMISSÃO

(E' excluida desta publicação a parte relativa ao número VII, letra *B*) sobre a regulamentação da indústria hidro-eletrica, visto já haver sido publicada em nossa edição do dia 21 de março, pags. 5.520 a 5.532).

Em exposição lida ao se instalarem os trabalhos desta Sub-Comissão, fiz o historico, explanei a materia e defini o o espirito do projeto do Codigo das Aguas, que organizei em 1907 a convite do Govêrno, e por êste na mesma época remetido para a Camara dos Deputados onde, aprovado com ligeiras modificações em segunda discussão, estacionou afinal.

Salientei o espirito socializador que já o animava, de tal arte que ainda hoje, sob êsse aspecto, êle resolvia como se impunha o problema das aguas mediante algumas alterações por mim proprio lembradas, e longamente justificadas, no meu último trabalho — "Direito das Aguas", para a consagração das novas normas juridicas adotadas depois da Grande Guerra, com referencia ao assunto da energia eletrica.

De algumas outras alterações, que apontei na Introdução do mesmo trabalho — "Direito das Aguas", ainda necessitava o projeto, principalmente no sentido do desenvolvimento dos dispositivos de certos de seus institutos, nos limites que estabeleci.

Deliberou, outrosim, por proposta do ilustrado doutor para base de seus trabalhos.

Deliberou, outrosim, por proposta do ilustrado doutor Castro Nunes, que o assunto da propriedade das aguas com referencia ao problema da indústria eletrica, fosse examinado como preliminar de seus trabalhos, em reunião conjunta da mesma com a Sub-Comissão da Lei de Minas, em face dos pontos de contacto entre os principios que regem aquele assunto e o da propriedade das minas.

Na primeira das duas reuniões efetuadas, apresentei um questionario sobre a materia em causa; e, na segunda, procedi á leitura de uma exposição desenvolvendo as minhas idéas sobre o mesmo, e formulando as respectivas conclusões.

Foi a exposição aprovada em suas linhas gerais.

Voltando a funcionar separadamente, resolveu a Sub-Comissão aguardar que eu remodelasse o projeto de acôrdo com as idéas que sustentei nos trabalhos a que me tenho referido, para continuar nos seus estudos.

Procurei corresponder da melhor fórma á honrosa confiança da Sub-Comissão.

Consagrando-me a remodelar o projeto conforme aquelas idéas, apresentei nas respectivas reuniões que se sucederam as partes do trabalho relativas aos livros I — *Das aguas em geral*, II — *Das aguas publicas em relação aos seus proprietarios*, III — *Do aproveitamento das aguas publicas*; aos livros IV — *Do aproveitamento das aguas particulares*, V — *Das aguas pluviais*, VI — *Das aguas nocivas*, VII — *Da desapropriação*; ao livro VIII — *Dos consorcios*; ao livro IX — *Da servidão legal de aqueduto.*

E fiz sentir que a redação dos mesmos ainda sofreria alguma alteração mercê da redação da parte seguinte que eu ainda estava elaborando, isto é, do livro X — *Das forças hidraulicas: regulamentação da indústria hidro-eletrica.*

Sobre esta parte, em reuniões subsequentes, apresentei os artigos inscritos debaixo das seguintes rubricas: *Disposição preliminar.* Titulo I — *Concessão e autorização.* Capitulo I — *Concessão.* Capitulo II — *Autorização.* Titulo II — *Competencia para concessão e autorização.*

E a alteração que a redação da mesma determinou na redação daqueles livros anteriores, ficou, afinal, reduzida: 1º) á classificação das correntes não navegaveis nem flutuaveis, que não concorrem para que outras sejam navegaveis ou flu-

tuaveis, as quais passaram a denominar-se *aguas comuns*; 2°) á classificação do dominio dos Estados sobre as aguas e terrenos marginais, limitado que passou a ser o mesmo pela servidão conferida á União sobre as forças hidraulicas.

Certo que quanto á alteração a que se refere o n. 1°), denominadas *aguas comuns* as correntes em causa, não foi ela mais do que a consagração daquilo que virtualmente já era norma do projeto, como depois ficará visto.

Por fim, redigindo mais alguns artigos sobre o livro X, e mais alguns artigos sobre *disposições transitorias e finais*, eu poderia ter dado por terminada a minha tarefa, por concluida a elaboração do projeto, si no estudo crescente que fui fazendo sobre a materia do livro X, a consciencia de meus deveres não me levasse mais longe, obrigando-me a maior esfôrço, a dobrar a mesma tarefa.

Obrigando-me de fáto a, dentro do projeto, elaborar quasi o projeto de um outro Codigo, o da Regulamentação dos Serviços de Utilidade Pública.

Sem querer, como organizador do projeto, chegar imediatamente á completa socialização da indústria hidro-eletrica, estabeleci o sistema da concessão como caminho para a socialização aconselhado por Nitti na sua obra — *La Conquista della Forze*, isto é, concessão pelo prazo maximo de 30 (trinta) anos, com reversão das instalações para o concedente (União, Estado ou municipio) sem indenização; e podendo em certos casos a União, Estado ou municipio explorá-la diretamente ou em cooperação com as empresas.

No regular essa concessão, convenci-me cada vez mais de que era indispensavel adotar no projeto, em tudo que com a mesma fosse compativel, aquele contrôle que se exerce nos Estados Unidos sobre as empresas hidro-eletricas, e de que em parte eu já havia dado noticia no meu trabalho "Direito das Aguas", ao referir-me á *Federal Power Commission*.

Isto é, contrôle pela Comissão Administrativa com função *imperativa*.

Era mistér, para aquele fim, que eu aprofundasse ainda mais os meus estudos sôbre o assunto quasi por completo desconhecido em nosso paiz, pondo-me a par, como procurei fazer, da vastissima, opulenta e brilhante literatura dos Estados Unidos a respeito, com o trato direto dos seus maiores expoentes na doutrina e na jurisprudencia.

E isto era mister não sómente quanto ás normas da regulamentação especifica das empresas hidro-eletricas, sinão ainda quanto ás normas da regulamentação das empresas de utilidade pública em geral ás quais deviam obedecer aquelas mesmas empresas.

Não me poupei a todo êsse trabalho.

Em longa exposição lida perante a Sub-comissão, dei conta dos estudos que estava realizando, e completados êstes sobremodo desenvolvi ainda a mesma exposição que foi assim publicada no *Jornal do Comércio* dos dias 10 e 11 de fevereiro do corrente ano, na secção do mesmo especialmente aberta para a publicação dos trabalhos da Comissão Legislativa, e no *Diario Oficial*, do dia 21 de março, com exceção sómente do trécho sôbre *processo e recursos*, da parte final, constante da letra *c*, que assim se inscreve — *Organisação das comissões: processo e recursos*, trecho o mesmo que agora publico.

Vai essa exposição transcrita para adeante no n. VII, letra B).

Quados aqueles estudos eu pude assim realisar, como fiz e como se impunha, isto é, com a mais plena satisfação do interesse público em causa, a elaboração do mais importante livro do projéto, aquele livro X que se inscreve — *Das forças hidraulicas: regulamentação da industria hidro-eletrica*.

E redigidos que foram, depois, os artigos sôbre *disposições transitorias e finais*, concluida ficou a minha tarefa.

Com a entrega que faço da parte que faltava do referido Livo X, e com a entrega que tambem faço dêsses artigos, possue agora a Sub-comissão, em sua integra, o projéto remodelado.

Isto posto.

Em geral, sôbre a justificação dêsse trabalho que hei concluido, do projéto remodelado, explicando o espirito que o orientou, o metodo seguido, a doutrina consagrada, e indicando as fontes de que me servi, quer na doutrina quer na redação — está visto — nada mais tenho a fazer do que reportar-me:

1°, áqueles trabalhos anteriormente referidos, isto é, o meu livro *Direito das Aguas*, e ás exposições que apresentei na reunião em que se instalaram os trabalhos da Sub-comissão e nas reuniões conjuntas da mesma com a Sub-comissão da Lei de Minas (todas elas em tempo publicadas no *Jornal do Comércio*);

2°, a êsse outro trabalho ha pouco referido, a exposição em torno da regulamentação da industria hidro-eletrica, o qual como ficou dito vai inserto para adeante no n. VII, letra B);

3°, a um outro trabalho ainda, o que tive ocasião de apresentar a Sub-comissão, e foi publicada no *Jornal do Comércio* do dia 10 de novembro do ano passado, sôbre o assunto da *ampliação do dominio público e do dominio federal sôbre as aguas*, em resposta a emendas a êsse respeito, dentre as que o ilustrado Sr. Dr. Castro Nunes já havia apresentado com referencia aos titulos I, II, III, V e VI do livro I, ao livro II e titulo IV do livro III do projéto remodelado; trabalho o qual vai tambem inserto para adeante, no n. IX.

Especialmente, entretanto, com referencia a certos pontos do mesmo projéto, nos números a seguir farei as considerações, e darei os esclarecimentos que julgo necessarios.

E reproduzidos nêsses números serão ainda, como acabei de anunciar, aqueles trabalhos que já foram publicados:

1°, *Regulamentação da indústria hidro-eletrica, etc.*;

2°, *Emendas já oferecidas ao projeto remodelado, com relação á ampliação do dominio público e do dominio federal sôbre as aguas*.

I

A MATERIA CONSTITUCIONAL

Nas ideias que sustentei naqueles meus trabalhos e consagrei no projéto remodelado, algumas afetam a materia costitucional, em assunto da maior monta, que diz respeito á federação, qual seja o do dominio da União e dos Estados.

Tais são as relativas ao aproveitamento das aguas para a produção da energia eletrica.

A sua consagração restringe consideravelmente o dominio dos Estados sôbre as aguas públicas, nos termos em que fôra o mesmo estatuido pela Constituição de 24 de fevereiro.

Fica ampliada, grandemente, a competencia da União sôbre o aproveitamento das mesmas.

Certo, nos referidos trabalhos, considerei imprescindivel a consagração das idéas em causa, para a perfeita solução do problema de industria hidro-eletrica.

E, certo, demonstrei que a restrição do dominio dos Estados decorrente da sua consagração não ofendia o *regimen federativo*, como êste se apresenta na Constituição contemporanea, erigida em Weimar, principalmente na Constituição austriaca, que termina o processo de *racionalisação* do mesmo.

Não obstante tudo isso, parecia-me que melhor ficava esperar-se que o assunto fôsse resolvido pela Assembléa Constituinte.

Foi o que tive ocasião de manifestar na exposição que apresentei, em uma daquelas referidas reuniões conjuntas desta Sub-comissão com a da Lei de Minas.

Deliberou-se, entretanto, em sentido contrario.

Deliberou-se, como, ao que me parece, fizeram todas as Sub-comissões, que a obra da Comissão Legislativa nos seus diversos assuntos podia afetar a materia constitucional.

E, dest'arte, pude consagrar, no projeto remodelado, aquelas idéas que eu defendia, e restringem o dominio dos Estados sôbre as aguas.

II

AGUAS MARITIMAS

Não dispunha, o projeto primitivo, sobre as aguas maritimas.

Agora, com a sua remodelação, passa a faze-lo nos limites postos, como me pareceu necessario.

III

AGUAS COMUNS

Com referencia ás correntes não navegaveis nem flutuaveis, e que não concorrem para que outras sejam navegaveis ou flutuaveis, não havia eu aberto titulo especial no projeto primitivo.

Ahi, no livro I, sobre *as aguas em geral*, apenas se encontram os seguintes titulos: 1°) *das aguas comuns de todos*; 2°) *das aguas publicas*; 3°) *das aguas particulares*.

As *correntes* navegaveis ou flutuaveis, ou aquelas de que as mesmas se façam, estão capituladas nas *aguas publicas*.

As outras *correntes*, isto é, as que se acham em causa, estão capituladas, junto com as *nascentes*, nas *aguas particulares*.

Mas diverso do trato juridico dado ás *nascentes*, é o que o projeto confere a essas *correntes*, no livro IV, que se inscreve — *do aproveitamento das aguas particulares*.

Póde o proprietario da *nascente* dispôr das suas aguas á vontade, desde que se não verifique abuso do direito, desvia-las, salvo si das mesmas se abasteça uma população, utiliza-las dentro ou fóra de seu predio, aliena-las.

Quanto á *corrente*, o que o projeto estabelece é um direito de *uso*, sucessivo e eventual, de suas aguas pelos proprietarios dos predios por ela atravessados ou banhados, nos limites dos mesmos predios. E sómente esse direito, com todas as suas restrições, que tais proprietarios podem ceder ou alienar, a propriedade dos quais apenas se verifica relativamente ao leito e ás margens da corrente.

Não se ajustavam, desse modo, as *correntes* que estão em causa, á inscrição — *das aguas particulares*.

Exigiam classificação á parte, isto é, entre as *aguas publicus* e as *aguas particulares*, formando as *aguas comuns*, á semelhança do que já havia feito o Codigo Civil portuguez, inspirando-se, até certo ponto, em uma das doutrinas em voga na França sobre a materia.

Assim, a alteração que agora faço no projeto, abrindo para elas um titulo especial, inscripto — *das aguas comuns*, nem é, propriamente, uma decorrencia de principios novos posteriores á Grande Guerra, que adoptados ficam, mas uma retificação que evidentemente se impunha na redação do mesmo.

E devo explicar os motivos que me haviam levado, em 1907, organizando o projeto, a estabelecer aquele trato para as correntes que estão em causa.

Certo, em 1904, no meu trabalho — "Dos Rios Publicos e Particulares", significuei que, pelo nosso direito vigente, confórme a opinião de Teixeira de Freitas, Lafayette e Carlos de Carvalho, pertenciam ao dominio particular os rios que não fossem navegaveis, e de que estes não se fizessem.

Naquele mesmo trabalho, entretanto, já eu havia considerado (§ 7°):

1°) — que, pelo Direito Romano, eram publicos os rios *caudais e perenes*, não importando si navegaveis ou não;

2°) — que si a Ordenação atribuiu ao dominio real os rios navegaveis e os de que se fazem os navegaveis, quando caudais que corram em todo o tempo, não resolveu, porém, o problema dos rios não navegaveis e de que estes não se façam, sobre os quais apenas silenciou.

Havia considerado indispensavel legislar-se no sentido da extensão do dominio publico aos rios *flutuaveis*.

E advertindo que, em tal sentido, já se pronunciára muito antes o genio de Teixeira de Freitas, e em termos os mais amplos, dispondo no art. 331 de seu *Esboço*: "São rios navegaveis aqueles em que a navegação é possivel, natural ou artificialmente, em todo o seu curso ou em parte dêle, a pano, remo, ou a sirga por embarcações de qualquer especie como tambem por jangadas, pranchas e balsas de madeira".

Depois daquele trabalho, consagrando-me ainda a maiores estudos sobre o assunto, eu salientava, afinal, em 1907, na Exposição de Motivos, justificando o projecto que, então, organisei, que na legislação moderna o dominio publico sobre as aguas se estendia cada vez mais, para a solução dos grandes problemas ligados ás mesmas, não só abrangendo, além das correntes navegaveis, as flutuaveis, como indo, ás vezes, mais longe do que isso.

Era mistér atender, no projeto, aos moldes dessa legislação moderna, no que exigissem as condições do paíz.

E me convenci ainda de que, para tanto, em parte, bastava dar ao nosso direito vigente a interpretação que se impõe, a interpretação que é reclamada pela sua finalidade social.

Si a Ordenação apenas havia silenciado sobre os rios não navegaveis e de que estes não se façam, ficaram os mesmos sujeitos ao regimen do Direito Romano, quando conforme com a razão e com a equidade, segundo determinava a lei de 18 de agosto de 1769.

Ora.

Como fiz vêr, por esse direito, não sómente os rios caudais e perenes eram publicos, sinão ainda as correntes *flutuaveis*.

Assim, na perfeita interpretação do nosso direito atual, se deviam considerar publicas tanto as correntes navegaveis como as flutuaveis, e as de que se façam estas ou aquelas.

Estipulando neste sentido no projeto, não estabelecia eu, de facto, propriamente, direito novo entre nós sobre a materia.

Por fim, quanto ás *correntes* que neste momento se acham diretamente em causa, isto é, as que não são navegaveis nem flutuaevis, nem formam outras navegaveis ou flutuaveis (as que constituem as *aguas comuns*), quanto a estas estabeleci no projeto que aos ribeirinhos apenas assiste o direito de *uso* sobre as suas aguas; mas resalvei a propriedade dos mesmos sobre o leito.

Era o quanto bastava, como terei de expôr para adeante.

IV

MARGENS EXTERNAS DAS CORRENTES

Estabeleci, no projeto primitivo, que as margens externas das correntes públicas, isto é, das correntes navegaveis ou flutuaveis, e das de que essas se fazem, tambem eram públicas, e com a propria figura de propriedade pública, ás mesmas se aplicando as normas que regulam os *terrenos de marinha*.

Isso, de acôrdo com a tradição de nosso direito, como fiz certo, quando tal medida não a exigisse imperativamente, agora, o interêsse da indústria hidro-elétrica.

Apenas abrí exceção para as pequenas correntes de que simplesmente se fazem as flutuaveis, achando que quanto a estas o interêsse público estaria convenientemente salvaguardado com a servidão de trânsito, que ficou instituida, para os agentes da administração em serviço ás mesmas relativo.

Contra o que ficou disposto no projeto, se pronunciou, em 1909, Carvalho de Mendonça (M. I.), em seu trabalho — *Rios e Aguas Correntes* (p. 237 e s.).

Entendeu que sôbre aquelas margens, e isso mesmo sôbre as margens das correntes navegaveis e flutuaveis, e não ainda sôbre as das correntes de que essas se façam, o que estava consagrado no nosso direito vigente, era apenas uma servidão para os serviços da polícia e regulamentação geral da navegação e flutuação, não podendo na faixa respectiva os particulares executar obra alguma, salvo concessão especial.

E essa propria servidão cairía em desuso entre nós.

"A' exceção dos rios que atravessam povoações em nosso país, não nos consta", considera êle, "que os nossos governos, do extinto e do atual regimen, tenham tido em grande conta os reservados á margem dos rios navegaveis. E' verdade que sôbre tais terrenos jamais se tem construido quaisquer obras de uso particular ou de empresas sem concessão prévia, mas quanto ao goso de tais margens pelos proprietarios ribeirinhos, no interior do nosso país, êle foi sempre constante e tolerado."

"Não é raro", salienta, "antes é muito comum ver-se á margem de nossos grandes rios extensas e luxuriantes culturas que só prosperam a bordo das correntes."

"Essa tolerancia", conclue o ilustre jurisconsulto, "é digna de todos os aplausos, em todas as circunstancias em que ela não ferir os interêsses imediatos da navegação."

De acôrdo com Carvalho de Mendonça se pronunciou a Comissão Especial da Camara dos Deputados, na revisão de meu projeto, no sentido de que as margens em causa não constituem propriedade, sinão, apenas, servidão pública: estabeleceu que as mesmas pertencem ao dominio dos ribeirinhos, ressalvadas as servidões necessarias para o aproveitamento das aguas.

Defendi, entretanto, em debate oral, no seio daquela Comissão, o principio que consagrei no projeto.

Insisti em que êle traduzia o nosso direito vigente: e porque estivesse abandonado em muitos pontos do interior do país, não podia ser desconhecido, sobretudo, nêste momento, quando estão a exigir o seu vigor não apenas os interêsses da navegação, sinão ainda os da indústria hidro-elétrica.

Ademais, os interêsses da agricultura não ficavam desprotegidos com o dominio de tal princípio, da propriedade pública de semelhantes margens.

Ressalvado o uso das mesmas para o aproveitamento das aguas no interêsse das primeiras necessidades da vida, da navegação, da indústria, nada impede a sua *concessão* especial, para que sejam cultivadas.

Remodelando o projeto, restabelecí aquêle princípio que havia sido rejeitado pêla Comissão Especial da Camara dos Deputados.

Atendí, entretanto, agora, áquela situação de fáto invocada, existente no interior do país, nos termos do seguinte dispositivo, que passa a figurar no mesmo: "Será *tolerado* o uso dêsses terrenos (as margens externas) pelos ribeirinhos, principalmente os pequenos proprietarios, que os cultivem, sempre que o mesmo não colidir por qualquer fórma com o interêsse público."

Por fim, no que diz respeito ao titular dêsse dominio público sôbre as margens das correntes, sôbre os chamados *terrenos reservados*, direi para adeante.

V

CONSORCIOS

Em tempo, foi criticado o projeto por certa deficiencia nos seus dispositivos sôbre os consorcios hidraulicos.

Aceitando a crítica dei, agora, maior desenvolvimento aos mesmos dispositivos.

Com isso, entretanto, ainda não póde o instituto em causa, que transplantei da Italia, ser posto em execução sem normas regulamentares a expedir, que não cabem no preceituario de um Codigo, sôbre as tão diversas modalidades do mesmo.

VI

EXTINÇÃO DA SERVIDÃO LEGAL DE AQUEDUTO

Regulando a servidão legal de aqueduto, no livro IX, o projeto tambem dispunha, no titulo 2°, sôbre a sua extinção.

Deliberei, agora, suprimir êste título, uma vez que o projeto não estatuía sôbre a extinção das outras servidões, e que o problema do mesmo se resolve dentro dos principios gerais sôbre a materia, estabelecidos no Codigo Civil.

VII

FÔRÇAS HIDRAULICAS: REGULAMENTAÇÃO DA INDÚSTRIA HIDRO-ELETRICA

O problema do aproveitamento das aguas com aplicação á indústria eletrica, tive-o na maior conta no Projeto que organisei em 1907.

Era principalmente êle, sustentei na Exposição de Motivos, que exigia a elaboração do Codigo das Aguas.

De um modo geral, aquele Projeto atendeu aos reclamos do mesmo, com a extensão dada ao dominio público sôbre as aguas, atribuidas ficando a êsse dominio: *a*) as correntes navegaveis ou flutuaveis, e as de que as mesmas se façam; *b*) todas as aguas situadas nas zonas periodicamente assoladas pelas sêcas; *c*) as margens das correntes navegaveis ou flutuaveis e das de que essas se façam (com exceção das margens das pequenas correntes de que se façam as correntes simplesmente futuaveis). Apenas ficaram no dominio particular as *nascentes*, assim mesmo com algumas restrições; as proprias correntes não navegaveis ou flutuaveis e de que essas não se façam, sôbre as mesmas, si o s ribeirinhos são proprietarios do *leito*, têm apenas relativamente á *agua* o direito de *uso*.

De um modo especial, no que diz respeito ás aguas comuns e ás particulares, sôbre tais reclamos providenciou como se impunha, na conformidade do momento da evolução juridica.

Como salientei naquela Exposição de Motivos, e tantas vezes já tenho repetido, para solver o problema neste particular, isto é, para vencer o egoismo dos ribeirinhos, que não quizessem ceder os seus direitos, ou a exploração dos atravessadores (*barreurs*), que adquirissem êsses direitos para depois impô-los por preços fabulosos aos legitimos industriais que pretendessem montar as usinas eletricas; para isso, tres sistemas se apresentavam naquele momento: o das *concessões*, o das *associações sindicais* ou *consorcios* podendo ser obrigatorios, e o da *licitação*.

Tais sistemas, entretanto, ainda não se achavam concretizados em lei; constavam de projetos em estudo nos congressos de ulha branca e nos parlamentos.

Em face disso, não quiz, naquela hora, chegar ao sistema das *concessões*.

E me inclinei, em principio, para o das *associações sindicais* ou *consorcios* podendo ser obrigatorios.

Duvidei, porém, da sua eficiencia entre nós, á falta de capital e de espirito associativo em nossos ribeirinhos.

Assim, consagrei-o naquele Projeto, mas passando-se para o sistema da *licitação*, caso dentro de um determinado periodo êle não surtisse efeito.

Por fim, considerados os reclamos do problema em causa, sob o ponto de vista das aguas do dominio dos Estados, pela resistencia que estes, por sua vez, pudessem opôr ao aproveitamento das aguas inter-estaduais, aos mesmos procurei atender o mais que, dentro dos moldes federativos da Constituição de 24 de Fevereiro, era permitido.

Interpretando a Constituição de acôrdo com a sua finalidade social, pareceu-me, pelo menos, ser possivel um remedio contra a resistencia, quando esta fosse de um Estado contra outro.

Á semelhança do que, pouco tempo antes, se havia estipulado no projeto do codigo civil da Suissa, estabeleci, pois, naquele Projeto que a concessão das referidas aguas para a produção da energia eletrica podia ser feita pela União, a requerimento de um dos Estados interessados quando estes não chegassem a um acôrdo a respeito.

Como acaba de ficar exposto, satisfeitas foram da melhor fórma, para a época, naquele Projeto, sob os aspectos indicados, as exigencias do problema em causa, do problema de aproveitamento das aguas com aplicação á indústria eletrica.

E, especialmente sôbre o problema da propria regulamentação da indústria hidro-eletrica, dêste assunto não tratei alí, por me parecer, então, o que não sucede agora, que devia o mesmo constituir objeto de lei especial.

Novas exigencias, entretanto, e que culminaram depois da Grande Guerra, se vieram fazendo sôbre ambos êsses problemas.

Das mesmas dei longa noticia no meu trabalho — "Direito das Aguas", e fiz a sintese nas exposições, a que me referi no inicio desta exposição.

A elas atendi, como convinha, desenvolvidamente, no Projeto remodelado, ficando estabelecido um livro especial, o livro X, inscrito — *Das forças hidraulicas: regulamentação da indústria hidro-eletrica*.

Certo ainda que alguns outros assuntos passaram agora a ter desenvolvimento maior do que no Projeto primitivo.

Tudo isso, porém, quanto permitia a natureza da construção juridica em causa: um *codigo*.

Na introdução ao "Direito das Aguas", salientando que na remodelação do Projeto os dispositivos sôbre alguns assuntos deviam ser mais desenvolvidos, ressalvei: "Desenvolvidos, entretanto, sem invadir a materia *regulamentar*: e considerado ainda o limite que têm os preceitos de um *codigo*, os quais devem ser a expressão de principios de maior *estabilidade*, limite, êsse, que sobe de ponto quanto á materia do direito *administrativo*, onde mais celere se opera a evolução".

Assim procedi.

Quanto á parte *regulamentar* que é mistér ser adicionada a alguns dos institutos do Projeto, deve a mesma constituir objeto de áto separado, a ser expedido pêlo Govêrno na sua função de pôder executivo.

Isso posto.

Passo a mostrar, nas letras que se seguem, como atendi, no Projeto remodelado áquelas exigencias que se apresentaram principalmente depois da Grande Guerra, sôbre os dois problemas em causa: *A*) o do *aproveitamento das aguas com aplicação á indústria eletrica;* e *B*) o da *regulamentação da indústria hidro-eletrica*.

A)

APROVEITAMENTO DAS AGUAS COM APLICAÇÃO Á INDÚSTRIA ELETRICA

A respeito do assunto, o Projeto remodelado:

a) consagrou amplamente o sistema das *concessões;*

b) ampliou o dominio federal sobre as fôrças hidraulicas;

c) ampliou o dominio federal sobre as margens das correntes.

a)

Estabelece o projéto remodelado que a ninguem é permitido dispor da energia das marés, dos lagos e das correntes, sem uma concessão ou autorização, da União, dos Estados ou dos municipios, segundo a competencia dessas entidades (salvo quanto á autorização a hipotese do aproveitamento de potencial inferior a 50 kilowatts); e nem ainda da energia das nascentes, sem essa mesma concessão, nos casos e nas condições que ficam indicados.

Tem lugar a concessão para a exploração da energia:

1°, diretamente pelos Estados ou municipios (consorciados ou não), quando dependerem os primeiros de concessão da União, e os segundos de concessão desta ou dos Estados;

2°, por emprezas que tenham por principal objéto o fornecimento da mesma energia a serviços públicos da União, dos Estados, dos municipios ou a consorcios administrativos, quando o poder minimo exceda de 100 kilowatts;

3°, por emprezas que tenham por objéto o comércio de energia em especie, e cujo poder minimo exceda de 150 kilowatts;

4°, por emprezas cujo poder minimo exceda de 250 kilowatts, qualquer que seja o seu objéto.

Sobre as nascentes, a concessão terá lugar, na hipotese do n. 2, sendo a fôrça no minimo de 150 kilowatts, na do n. 3°, de 200, e na do n. 4°, de 500; salvo quando pretendida pelo proprio dono da nascente.

Estipulado se acha, entretanto, por fim, que a concessão, quanto ás nascentes, só se dará verificando-se que não possam as emprezas, sem manifesta desvantagem economica, captar a fôrça nas proprias correntes.

b)

Postos de parte, como foram, os dispositivos da Constituição de 24 de fevereiro, referentes á materia, eu pude estipular no projéto remodelado, de acôrdo com os votos que vinha fazendo desde 1904, no meu trabalho *Dos Rios Públicos e Particulares*, no sentido da ampliação do dominio federal sobre as fôrças hidraulicas.

Robustecidos ficaram êsses votos, deante dos novos moldes da federação lançados na Constituição de Weimar, dos quais dei desenvolvida noticia no meu trabalho — *Direito das Aguas*, isto é, dos moldes da federação *racionalizada*.

Pude estabelecer no mesmo projéto que o dominio dos Estados sobre as aguas fica limitado pela servidão que se confere á União sobre as fôrças hidraulicas:

1°, das correntes que se estendem por mais de um Estado, dirigem-se a territorio estrangeiro ou desaguam no oceano;

2°, de quaisquer correntes, quando tais fôrças hajam de ser transportadas para fóra de um Estado em especie ou sob a fórma de energia produzida;

3°, das correntes que fizerem parte do plano geral de viação que fôr adotado pelo Congresso, ou futuramente forem por decreto emanado do Poder Legislativo, consideradas de utilidade nacional, por satisfazerem a necessidades estrategicas ou corresponderem a elevados interesses de ordem politica ou administrativa.

c)

Com referencia ás margens das correntes, aos chamados *terrenos reservados*, em 1904, no meu trabalho — *Dos Rios Públicos e Particulares*, sustentei que em face da Constituição os mesmos pertenciam aos Estados.

Sustentei, ali, de acôrdo com João Barbalho e Rodrigo Octavio, que eram do dominio dos Estados os proprios *terrenos de marinha*.

Certo, quanto aos *terrenos de marinha*, como significuei, ultimamente, na introdução ao *Direito das Aguas*, a doutrina que veiu a preponderar entre nós, contando com o apoio de Clovis Bevilaqua, Epitacio Pessôa, em magistral trabalho que serviu de base á jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal no sentido da mesma. Carlos de Carvalho, Eduardo Espinola, Carvalho de Mendonça (M. I.), Carlos Maximiliano, Aurelino Leal, é a de que tais terrenos pertencem á União. Rodrigo Octavio que tambem opinava pelo dominio dos Estados, modificou a sua opinião em face dos argumentos constantes do referido trabalho de Epitacio Pessôa.

Razão a mais para que, agora, no projéto remodelado, eu os atribuisse, como fiz, ao dominio da União.

No que se refere aos *terrenos reservados*, não fui tão longe, nem disto havia mistér.

Estabeleci que pertencem aos Estados os terrenos reservados ás margens das correntes que não sejam do dominio da União, *atendidos os interesses desta e dos municipios*.

Mas, estabeleci que êsse dominio dos Estados ficava especialmente limitado pelas servidões em favor da União para os serviços da navegação e da exploração das fôrças hidraulicas, nos casos da competencia da mesma.

B)

REGULAMENTAÇÃO DA INDÚSTRIA HIDRO-ELETRICA: SOCIALISAÇÃO. CONCESSÃO COMO CAMINHO PARA A SOCIALISAÇÃO. NACIONALISAÇÃO. COMISSÕES DE FÔRÇAS HIDRAULICAS.

.....

c)

Organisação das comissões: processo e recursos.

.....

Isso posto quanto á *organisação das comissões*, passo a tratar do *processo*.

Como explica Bauer, as comissões administrativas não pertencem exclusivamente nem ao poder legislativo, nem ao executivo, nem ao judiciario; antes apresentam caracteristicos de cada um desses poderes.

"Na regulamentação das tarifas, por exemplo, elas operam principalmente como agencias legislativas. Fixar tarifas é função legislativa. Este poder foi delegado ás comissões e todas as tarifas por elas fixadas resultam do exercicio de sua autoridade legislativa" (In rate regulation, for instance, they act primarily as legislative agencies. Rate making is a legislative act. This power has been delegated to the commissions and all rates fixed by them come from the exercise of this legislative authority).

"Ao lado de tal direta ação legislativa, entretanto, as comissões têm tambem a direta responsabilidade de por em execução todos os atos legislativos pertinentes á regulamentação, inclusive suas proprias ordens baseadas na autoridade delegada tão bem como as exigencias positivas fixadas diretamente pelas legislaturas. Neste sentido elas são corporações administrativas, e uma larga parte de sua organisação se consagra a deveres administrativos" (Besides such direct legislative action, however, the commissions have also the direct responsability of carrying into effect all legislative acts pertaining to regulation, including their own orders based on delegated authority as well as positive requirements fixed directly by the legislatives. In this respect they are administrative bodies, and a large part of their organisation is devoted to administrative duties.)

"Mas, as mesmas exercem tambem funções judiciais ou quasi judiciais decidindo questões que afetam direitos das empresas. Nas audiencias sôbre tarifas, principalmente, cada uma delas se tem sempre encontrado em posição de conflito comsigo mesma, aparecendo não sómente como corporação legislativa cujo dever é fixar tarifas no interesse do público, mas tambem deliberando sôbre a razoabilidade das tarifas em proteção aos direitos dos que empatam capitais nas empresas" (But they also exercise judicial or quasi-judicial funtions in passing upon questions that affect the rights of companies. In rate hearings especially the commissions have always found themselves in the conflicting position of appearing not only as legislative bodies whose duty it is to fix rates in the interest of public, but also to pass upon the reasonableness of the rates in protecting the rights of the investors).

Critica é feita por Mosher a esse exercicio de atribuições judiciais pelas comissões:

"Tal desvio das comissões de serviços de utilidade pública do campo da fiscalisação ativa e por vezes militante, para um plano imparcial de serviço judicial, deixa o público sem a efetiva proteção a que ele tem direito" (Such withdrawal of the public service commissions from the field of active and at times militant supervision to an imparcial plane of judicial service leaves the public without the effective guardianship to which it is entitled).

Infundada, porém, é a critica.

Já significou Bauer que os conflitos de deveres das comissões resultante das funções administrativas e as judiciais que elas exercem, pódem ser grandemente reduzidos, sinão práticamente eliminados, com o aperfeiçoamento da policia e dos metodos da regulamentação.

Principalmente, com o aperfeiçoamento da policia e dos metodos sôbre a fixação das tarifas, assunto o mesmo a cujo respeito magistral é o plano que ele proprio apresenta.

Com esse plano, assegura ele. "o conflito de deveres praticamente ha de desaparecer" (the conflict of duties would pratically disappear).

"Dificilmente se apresentará ainda quanto a materias de serviço, extensões de melhoramentos, ou metodos de operação. Praticamente a única questão em cada caso será a da desejabilidade, de que uma determinada modificação seja introduzida; o interesse financeiro da empresa estará sempre quasi nada envolvido" (It woul hardly arise even as to matters of service, extensions of facilities, or methods of operation. Pratically the sole question in any case would be one of desirability, whether or not a particular change should be made; the financial interest of the company would scarcely ever be involved).

"As comissões deverão, portanto", conclúe Bauer, "preocupar-se principalmente com a sua responsabilidade legislativa que não com a sua responsabilidade judicial, e ficarão livres de proceder como diretas agencias públicas para obter as melhores e mais favoraveis condições de serviço" (The commissions would, therefore, be concerned primarily with their legislative and not judicial responsability, and would be free to proceed as direct public agencies to bring about the best and most favorable conditions of service).

Exercem as comissões, de fato, funções judiciais, como não póde deixar de ser, no momento da evolução juridica: não obstante tenderem essas funções a se reduzir, conforme acabou de ficar significado, com o aperfeiçoamento da policia e dos metodos de regulamentação.

Ha de o processo perante elas ser conduzido, quanto possivel, com a formalidade de um julgamento judicial.

Quanto possivel, uma vez que as mesmas não constituem corporações exclusivamente judiciarias, porém, agencias cujo fim supremo, como disse a Côrte de Nova York, em aresto citado por Oscar Pond, é "proteger e impôr os direitos do público" (its paramount purpose was protect and enforce the rights of the public); que de suas decisões ha recursos para as côrtes judiciarias; e que ainda perante estas côrtes a formalidade de um julgamento se limita, hoje, ao estrictamente necessario.

Obedeci a essas considerações nos dispositivos que sôbre a materia consagrei no projéto.

Ou, por outra, obedeci ao que a respeito se estabelece nos Estados Unidos.

Aí, "geralmente falando", como observa Claser, "se confere autoridade ás comissões para adotar regras e regulamentos sobre as audiencias, investigações, os processos perante elas, si bem que as normas regulamentares mais vitais sejam especificadamente estabelecidas pelas legislaturas nos estatutos que estas votem". (Generaly speaking, authority is confered upon commissions to adopt rules and regulations governing hearings, investigations, and the procceding, before them, although the more vital regulations are specifically laid dowm by statut).

E "a razão de se lhes conferir tal autoridade tem sido assegurar flexibilidade administrativa e evitar a sobrecarga do processo com as regras tecnicas de prova exigidas nas côrtes", (The reazon for the grant of such authority has been to insure administrative flexibility and to prevent the burdening of procedure by technical rules of evidence such as courts require).

Em alguns Estados, por exemplo, se chega a providenciar no sentido de que "nenhuma falta de formalidade em qualquer audiencia, investigação ou processo, ou no modo de tomar a prova testemunhal poderá invalidar qualquer ordem, decisão, regra ou regulamento feito, aprovado ou confirmado pela comissão" (no informality in any hearing, investigation, or proceeding, or in manner of taking testimony shall invalidate any order, decision, rule or regulation made, approved, or confirmed by commission).

A' semelhança do que ocorre nos Estados Unidos, conferi no projéto autoridade ás Comissões para adotar regras e regulamentos sobre as audiencias, investigações, ou processos perante elas, desde que não colidam com os dispositivos que a respeito consagrados deixei no mesmo, por se referirem a pontos essenciais.

Entre os dispositivos de maior importancia sobre o processo em geral, além de outros de que incidentemente já falei antes, nesta exposição, figuram os de que passo a dar noticia.

Foi adotado o processo oral.

Admitida ficou a reclamação formal contra a existencia de tarifas ou serviços de qualquer modo em desacôrdo com o standard legislativo da razoabilidade, feita que seja a mesma reclamação:

a) pelas empresas, ou

b) pelos consumidores.

Quanto aos consumidores deve a reclamação ser feita por um numero minimo de interessados fixado pelas comissões. ou por qualquer corporação politica ou municipal, representante que é dos consumidores em geral.

E permitido é tambem a qualquer consumidor singularmente fazer uma reclamação que, si a materia fôr julgada de suficiente importancia, póde constituir assunto de uma reclamação formal por deliberação das proprias comissões.

Permitido é ainda ás comissões, por motu-proprio, a iniciativa de investigações sem a intervenção de uma reclamação. Esta pratica adotada em Wisconsin, e que se difundiu pelos outros Estados da União Americana, como acentúa Glaser, satisfaz a um tempo os interesses dos consumidores timidos ou daqueles que receiam represalias por parte das empresas.

Expressamente conferidos, foram ás comissões, todos os poderes de que elas necessitavam para a base de suas decisões, ordens e regulamentos, como o de proceder a investigações, dar audiencias publicas, tomar o depoimento das testemunhas obrigando a depôr a quem julgue necessario.

As empresas ou seus agentes ficam sujeitas a multa, por não cumprirem os deveres que lhes são impostos pelos dispositivos do projéto ou desobedecerem ás ordens administrativas das comissões; isto sem prejuizo das sanções das leis penais que caibam.

A cobrança da multa, e a efetuação dessa responsabilidade em face das leis penais, nos Estados Unidos, refere Glaeser, se verifica por meio de ações propostas pelos procuradores distritais ou pelo procurador geral. Mas, a legislação ulterior tem constantemente constituido dever da comissão prestar seu auxilio nessa efetuação. (The later legislation has frequenty made it the duty of commission to aid in enforcement).

Estabelece o projeto que as comissões, nos termos dos regulamentos que expedirem, poderão impôr multas até réis 20:000$000, e o dôbro na reincidencia, ás empresas ou seus agentes.

Sobre a efetuação da responsabilidade criminal, á semelhança do que ocorre nos Estados Unidos, consagrou o projeto o dever para as comissões de prestar o seu auxilio na mesma, dando-lhes para tal os necessarios poderes; mas quanto á cobrança da multa foi mais longe, conferindo aos proprios procuradores da comissão competencia para propôr as respectivas ações em juizo, e não ao ministerio público que serve perante êste.

Terminadas essas considerações sobre o *processo* em geral, passo a tratar do recurso para os tribunais judiciarios.

Ficou estipulado no projeto que cabe recurso dessas decisões para o Supremo Tribunal Federal, quando proferidas pela Comissão Federal de Forças Hidraulicas, originariamente, ou em gráu de recurso das decisões das suas delegações, e para os superiores tribunais de justiça dos Estados, quando proferidas pelas comissões estaduais, tambem, originariamente, ou em gráu de recurso das decisões das comissões municipais.

Principio dominante sobre a materia dêste recurso é o de que as decisões ou ordens das comissões se presumem justas, razoaveis e corretas, mercê da composição e da finalidade destas mesmas comissões.

Foi êsse principio solenemente proclamado pela Suprema Côrte dos Estados Unidos, no caso de que dá noticia Oscar Pond, da Interstate Comerce Commission *versus* Union Pacific Railway Company, em que ela disse: "As decisões da comissão são pela lei consideradas *prima facie* perfeitas e esta côrte lhes tem atribuido a força devida dos julgamentos de um tribunal indicado pela lei e informado pela experiencia". (The findings of of the commission are made by the law prima facie true and this court has ascribed to theam the strenght due to the judgements of a tribunal appointed by law and informed by experience).

Em regra, as questões de fáto são de exclusivo exame das comissões, escapam á apreciação das côrtes judiciarias.

As decisões proferidas pelas comissões consideram-se finais, como declarou no referido caso a Suprema Côrte, dêsde que não estejam (1) fóra do poder que ás mesmas constitucionalmente é permitido exercer; ou (2) fóra dos poderes que pelos respectivos estatutos dados pelas legislaturas lhes foram conferidos; ou (3) baseadas sobre um êrro de direito. (The orders of the commission are final unless (1) beyond the power wich it could constitutionally exercise; or (2) beyond its statutory power; or (3) based upon a mistake of law).

Mas, como observou ainda a Suprema Côrte, questões de fáto podem estar envolvidas na determinação das questões de direito, de modo que uma decisão regular por esta face, póde ser posta de lado si se verificar que (4) á tarifa é tão baixa que chega a ser confiscatoria violando a proibição constitucional da apropriação da propriedade sem o processo legal; ou (5) si a comissão agiu com tamanho arbitrio e injustiça que fixou tarifas contrarias á prova, ou sem prova para apoiá-las; ou (6) si a autoridade envolvida na decisão se exerceu de um modo tão injusto a incidir na norma elementar de que é a substancia, e não a aparencia, que determina a validade do exercicio do poder. (But question of fact may be involved in the determination of questions of law, so that an order, regular on its face, may be set aside if it appears that (4) the rate is so low as to be confiscatory and in violation of the constitutional prohibition against laking property without due process of law; or (5) if the commission acted arbitrarily and injustly as to fixe rates contrary to evidence, or without evidence to support it; or (6) if the authority therein involved has been exercised in such an unressonable manner as to cause it to be within the elementary rule that the substance, and not the shadow determines the validity of the exercise of the power).

Finais, considerei, tambem, no projeto, as decisões ou ordens das comissões, uma vez que não se verifiquem essas hipoteses de que acabo de dar noticia, indicadas pela Suprema Côrte dos Estados Unidos, ou, resumindo, uma vez que as mesmas decisões não atentem contra a Constituição e contra a lei.

E, por isto mesmo que em regra as questões de fato são de exclusiva competencia das comissões, que as decisões ou ordens das mesmas se presumem sempre perfeitas, estabelece tambem o projeto:

a) que o recurso pendente nos tribunais judiciarios não suspende essas decisões ou ordens, salvo si, a seu criterio, as comissões ou tribunais o determinarem, depois da devida justificação e mediante caução prestada pela parte;

b) que, si o tribunal no exame do processo reconhecer que a prova apresentada é diferente da que foi oferecida á comissão ou é uma prova suplicional, deverá devolver o processo á comissão, para que esta a examine procedente a novo julgamento como primeira instancia.

VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Apresentam-se, quanto ás empresas existentes, que exploram a produção ou distribuição da energia hidro-eletrica, as seguintes situações:

1°) empresas que estão realizando a exploração sem contrato, porque terminou o prazo contratual e não houve reversão, verificando-se um monopolio de fato, sem controle algum do capital, custeio, tarifas e standards de serviços,

2°) empresas cujo contrato está em vigor, sem futura reversão,

3°) empresas cujo contrato está em vigor, com futura reversão.

Sôbre cada uma dessas situações providencias ficaram estabelecidas no projeto.

Na hipotese do n. 1°), devem as empresas fazer o contrato por trinta anos, obedecendo-se, na formação e existencia do mesmo, a todas as normas no projeto consagradas sôbre concessão e regulamentação.

Não convindo isto a quem havia feito a concessão, ou não convindo á empresa, poderá esta ser encampada sôbre a base do custo historico, apurado pela Comissão Administrativa.

Nas hipoteses dos ns. 2°) e 3°), ficarão as empresas sujeitas ás normas da regulamentação no projeto consagradas, inclusive a fixação anual das tarifas, salvo si outros forem os prazos para isto fixados nos contratos.

IX

EMENDAS JÁ OFERECIDAS AO PROJETO REMODELADO

Já ofereceu o meu ilustrado colega Dr. Castro Nunes, diversas emendas com referencia aos titulos I, II, III, V e VI, do Livro I bem como ao Livro II, e titulo IV do Livro III, do projeto remodelado.

Sôbre todas terei de me pronunciar.

Antecipo, entretanto, êsse pronunciamento, com relação ás principais delas, as que tratam do assunto das aguas sob os seguintes aspectos:

A) Ampliação do dominio público; e

B) Ampliação do dominio federal.

Passo, desde logo, examiná-las.

A)

Ampliação do dominio público

Tanto anteriormente, no projeto primitivo, como agora, na sua remodelação, procurei ampliar o dominio público sôbre as aguas, no sentido da solução de todos os grandes problemas que a elas se prendem, devidamente consideradas as condições de nosso país.

Imediatamente, atendi á situação especial do Nordeste, das zonas periodicamente assoladas pelas secas — atribuindo ao dominio público todas as aguas situadas nas mesmas.

E quanto ás outras aguas, eu não podia ir mais longe do que fui! — em um país, como alguem já disse, de tão vasto sistema hidrografico, de terras tão ferteis, de tantas vias naveis naturais, e em que Deus derramou, como assinalei no "Direito das Aguas", a maior riqueza da *ulha branca*, talvez, que existe sôbre a terra, aberto um campo fantastico para a industria eletrica.

Assim que,

No projéto primitivo, atribui ao dominio público:

a) as correntes navegaveis ou flutuaveis;

b) as correntes de que as mesmas se façam.

Certo que essa extensão do dominio público ás correntes *flutuaveis* e ás de que as mesmas se façam, é a verdadeira inteligencia do nosso direito vigente, nos termos que tive ocasião de expôr em meu trabalho — "Direito das Aguas".

E deixei expresso que tambem é público o trecho não navegavel ou flutuavel da corrente navegavel ou flutuavel, como, aliás, sempre sustentei que é nem pode deixar de ser, em face ainda do nosso direito vigente.

Não é só.

A bem ainda da crescente extensão do dominio público sôbre as aguas, não defini o que fossem as correntes *navegaveis ou flutuaveis*, declarando a respeito, na "Exposição de motivos": "O Codigo não deve se constituir um obstaculo a que êste dominio (o dominio público) se dilate, com o desenvolvimento que a ciencia hidraulica possa dar ao regime do transporte".

E é sabido, que já o grande Teixeira de Freitas, no seu *Esboço*, chegava a definir os rios *navegaveis* no sentido o mais amplo, como "aqueles em que a navegação é possivel natural ou *artificialmente*, em todo o seu curso ou parte dêle, a pano, remo, ou a sirga, por embarcações de qualquer especie, como tambem por jangadas, pranchas e balsas de madeira".

Nem de tudo isso, na revisão por que passou o projéto na Camara dos Deputados, ainda ficou incluido, no dominio público sôbre as aguas, o *caput fluminis*.

Afinal, no projéto remodelado, sem atribuir *imediatamente*, ao mesmo dominio, as forças hidraulicas das correntes não navegaveis nem flutuaveis e de que essas não se façam as atribui *mediatamente*, á proporção que alguem pretenda aproveita-las para a produção da energia eletrica, estabelecido para êste fim o regimen das *concessões*.

As proprias forças hidraulicas das *nascentes*, na hipotese de um aproveitamento de vulto consideravel, ficaram atribuidas tambem *mediatamente* ao dominio em causa, nas mesmas condições indicadas.

E é para considerar ainda que, na sua fórma indireta, o interesse público relativamente ás aguas ficou protegido no projéto, com a adopção dos *consorcios hidraulicos* obrigatorios.

Em face de quanto acabo de expôr, parece-me que, de fáto, eu não podia ir mais longe do que fui, na organização do projéto e sua remodelação, ao estatuir com referencia ao assunto em causa: a ampliação do dominio público sôbre as aguas.

Parece-me que esta ampliação, nos termos em que ficou feita, resolve de acôrdo com o momento da evolução juridica, com a formula da socialisação do direito das aguas, todos os grandes problemas que a elas se prendem — das primeiras necesidades da vida, da higiene, da irrigação, o da industria, ou, por outra, da energia eletrica — na perfeita observancia das condições de nosso país.

Mais longe, entretanto, pretente ir ainda o Dr. Castro Nunes, nas emendas que formulou e justificou com a sua reconhecida competencia.

Certo, que, na realidade, em parte, ao que parece, nos termos em que se acham, elas não colimam o fim visado, ficam aquem do projéto, como terei de significar daqui a pouco.

Acha o ilustrado colega que o projéto ateve-se ao criterio antigo da *navegabilidade* e da *flutuabilidade*, para a classificação das aguas do dominio público, criterio êsse que não favorece a solução de todos os problemas que ás aguas se prendem, principalmente o relevante problema da industria hidro-eletrica.

Assim, abstraindo inteiramente de tal criterio, propõe que sejam considerados públicos: "*todos os rios caudais e perenes e suas cabeceiras*".

Apenas aceita, para caraterisar o dominio público, a condição da *navegabilidade* com referencia aos "canais".

E faz compreender ainda, *imediatamente*, no mesmo dominio: "*as quédas existentes em aguas particulares quando suscetiveis de aproveitamento hidraulico superior a 150 c. v.*"

Não se ateve tanto, porém, o projéto, ao criterio da *navegabilidade* e da *flutuabilidade*.

Já ficou visto que, com referencia ao Nordéste, ás zonas periodicamente assoladas pelas secas, o dominio público, dêsde o projéto primitivo, passou a abranger todas as aguas.

No Livro X do projéto remodelado, o qual se destina especialmente ao assunto das forças hidraulicas, no seu aproveitamento para produção da energia eletrica — tambem já ficou visto — para o fim dêste aproveitamento, o dominio público se estende, certo *mediatamente*, pelo regimen das *concessões*, ás forças hidraulicas das aguas do dominio particular, nos termos estabelecidos.

E, pelo que o projéto se ateve áquele criterio, passo a fazer as observações que se seguem.

Semelhante criterio, o da *navegabilidade* e *flutuabilidade*, não foi o adotado pela legislação da Hespanha, a qual por uma influencia historica prepondera nos paizes hispano-americanos, bem como em grande parte dos estados da União americana, do Oéste e do Sul.

A mesma se filia á *tradição romana* de ampla consideração do dominio público. Só deixa, para o dominio privado, *as nascentes*, isto é, as aguas que surgem e correm dentro de um só predio: todas as outras aguas são do dominio público, sem distinção de *navegeveis* (ou *flutuaveis*) ou não.

E correspondendo isso ás condições do país, ás frequentes sêcas que afligem a muitas de suas provincias exigindo a rega dos terrenos, e ao fato de existirem poucos rios e só navegaveis em limitada parte.

Na Italia, de igual fórma, não é aquele o criterio que se adota.

Já o Codigo Albertino havia consagrado a tradição romana, que se vinha impondo em diplomas anteriores; havia considerado do dominio público os *rios* e *torrentes*, sem distinguir ainda entre *navegaveis* (ou *flutuaveis*) ou não.

E o último diploma sobre a materia, o importante decreto lei, n. 2.161, de 9 de outubro de 1919, por tal modo ampliou o dominio público sobre as aguas que, na França, o emerito Berthélemy chegou a afirmar: "além dos Alpes não ha sinão *aguas públicos*".

E' que, pelo mesmo decreto-lei são do dominio público: "*todas as aguas* nascentes, correntes e lacustres, que consideradas, quer isoladamente, pelo seu vulto ou pela respectiva bacia imbrifera, quer com relação ao sistema hidrografico ao qual pertençam, tenham ou adquiram aptidão ao uso, *qualquer que seja, de interesse público geral*".

Entretanto, nos outros paizes, geralmente, é o criterio da *navegabilidade* ou *flutuabilidade*, e algumas vezes até, da exclusiva *navegabilidade*, o que tem prevalecido para caracterizar o dominio público sobre as aguas, dentro dele se acomodando os outros usos de interesse público ás mesmas.

Assim, na França.

São declaradas do dominio público, aí, as correntes *navegaveis* ou *flutuaveis*, na sua integridade, isto é, *agua* e *leito;* quanto ás que não são *navegaveis* nem *flutuaveis* têm os ribeirinhos o *uso* da agua e a *propriedade* do leito; e aos mesmos pertencem, em sua integridade, as *nascentes*.

E dentro desse sistema, ha conseguido a França resolver convenientemente todos os problemas das aguas e, nem precisou afinal, desmontá-lo, para resolver o grande problema da indústria hidro-eletrica.

Resolveu-o, ainda, dentro do mesmo, com a lei de 16 de outubro de 1919, com ligeira alteração, estabelecendo o principio da *concessão* para todas as quédas de certa importancia, dos cursos dagua, qualquer que seja a classificação destes.

Não são atingidas, aí, as *nascentes*.

E não se altera o direito dos ribeirinhos ao uso das aguas das correntes não *navegaveis* nem *flutuaveis*.

Isto nem mesmo, imediatamente, sob a *sua fórma de direito á força motriz*, como no seu trabalho — *Legislation des Forces Hydrauliques*, expõe L'Huillier.

A lei não restringe o exercicio do referido direito, diz ele, "*sinão no caso de instituição de uma concessão*".

Em Portugal, vigorava aquele sistema da França.

E o decreto n. 5.787, de 1919, remodelando no país o regimen juridico das aguas, no sentido de sua socialisação, determinou uma unica mudança no mesmo sistema: a relativa ás aguas das correntes não navegaveis nem flutuaveis.

Passaram essas aguas a pertencer ao dominio público, mantido, entretanto, o dominio dos ribeirinhos sobre o leito.

Não preciso de mais exemplos, do que esses, da França e Portugal, para justificar os termos em que no projeto estabeleci o dominio público sobre as aguas.

E nem precisaria, até, de semelhantes exemplos; como da mesma fórma não precisaria, ainda, dos exemplos de outros paizes e desses proprios, que terei de referir para adiante, no que diz respeito ao problema de preeminncia do uso da *navegação* em uma nova lei de aguas, posto em fóco, ha tempo, na Italia.

Não precisaria, para aquele fim, de tais exemplos — em face de quanto ficou dito logo no inicio dessas considerações que, com referencia áquele assunto, venho desenvolvendo.

Mas, voltando aos exemplos citados, da França e Portugal.

Não obstante a grandeza sem par da nossa *hulha branca*, e as condições limitadas de semelhante riqueza naqueles paizes, o projeto excedeu as normas ali consagradas: estendeu o regimen das *concessões*, para a produção de energia eletrica ás proprias *nascentes*, com as restrições estabelecidas.

Ainda sobre o assunto do criterio da *navegabilidade* na classificação das aguas públicas, em redor do tema da preeminencia da *navegção*.

Em 1907, na "Exposição de Motivos" ao projeto primitivo, eu porprio tive ocasião de significar que já se levantava a questão de saber si devia ser mantida, em uma nova lei de aguas públicas, a preeminencia do uso da navegação, da qual dava noticia o ilustre Pacelli, na sua obra *Acque Publiche*.

Questão a mesma de que primeiro havia tratado o insigne Gianzana, respondendo negativamente. Respondendo que tal preeminencia "justificava-se quando poucas vantagens se tiravam das aguas para a indústria e para a agricultura, e não sendo faceis as estradas, os rios constituiam o meio mais comodo e economico de transporte; não hoje, que a navegação sobre os rios tem pouco ou nenhuma importancia em confronto com os novos meios de transporte de especie ferroviaria; e, por outro lado, sempre maiores são as utilidades que as aguas proporcionam á indústria e á agricultura".

E conclui: "Como Pacelli, direi: "a mim basta ter acenado para a questão, deixando aos cultores da ciencia economica e da técnica hidraulica, o encargo de resolvê-la".

"Além disso", observei, "não me era licito consagrar a inovação neste trabalho (no projéto), pois a tanto se opõe o obstaculo da Constituição".

"Esta assentou a preeminencia da navegação".

"Entretanto", ao lado do uso da navegação, *o dominio público se deve desdobrar quanto possivel, para a solução aos grandes interesses ligados, hoje, ao uso das aguas*".

E, por fim, em geral, outro não tem sido, até agora, o rumo seguido pelas leis de aguas que se vêm adeantando.

Um exemplo das Constituições na Europa Nova, de após Guerra, da Constituição da Rumania, de 1923.

Na mesma se estabelece:

"Art. 20. As vias de comunicação, o dominio aereo e os *cursos dagua navegaveis e flutuaveis* fazem parte do dominio público."

"Fazem igualmente parte do dominio público *as aguas suscetiveis de produzir a fôrça motriz* e aquelas que pódem ser utilizadas no interesse público".

Si a *navegabilidade* já não é tomada como unico criterio para o dominio público sobre as aguas, que se amplia — principalmente para atender aos interesses da indústria eletrica — ainda vem conservando, entretanto, em geral, a sua preeminencia, só preterida nos casos concretos, a *navegação*, em face de interesses superiores que imponham o seu sacrificio.

Na ordem de preferencia quanto aos usos das aguas, o uso da *navegação* é o que se segue imediatamente áquele que tem o primeiro lugar — o uso para *as primeiras necessidades da vida*.

Consagra aquêle principio da preeminencia da navegação, na Italia, a lei sobre Trabalhos Publicos, apezar, como observou Mazza, de pouco propicias para o mesmo as condições hidrograficas do país, onde "os rios navegaveis" são poucos e pouco navegaveis e os outros cursos dagua menores são curtos e por isto de limitada importancia".

E sustenta Carlo Manes, professor de Direito Administrativo na Universidade de Roma, que o mesmo permanece, não obstante o decreto-lei de 9 de outubro de 1919.

Na França, ainda a lei de 16 de outubro de 1919, relativa á *utilização da energia hidro-eletrica*, sujeita a *concessão* a medidas que salvaguardem a *navegação* e a *flutuação*

Em Portugal, ainda em face do decreto n. 5.787, de 1919, como afirma Guilherme Moreira, "sem autorização do Poder Legislativo, não poderá fazer-se a concessão para quaisquer fins de utilidade pública das aguas das correntes navegaveis e flutuaveis, desde que o aproveitamento das aguas para êsse fim não seja compativel com os interesses da navegação ou flutuação".

Na Suissa, a lei federal sobre a *utilização das fôrças hidraulicas*, de 1916, determina no seu art. 24: "A construção das usinas deve *salvaguardar a navegabilidade dos cursos dagua e ter conta do desenvolvimento futuro da navegação*".

Na Alemanha, a preeminencia do uso da navegação está consagrada pela competencia ao Reich (Estado) atribuida, no art. 97 da Constituição, concebido nos seguintes termos:

"O Reich (Estado) deve adquirir a *propriedade e a administração das vias naveguveis de interesse geral*".

"Depois dessa transferencia, não poderá mais ser estabelecida nem explorada via alguma navegavel de interesse geral sinão pelo Reich (Estado) ou com o seu assentimento. Na administração, extensão ou construção das vias navegaveis, os interesses da agricultura e os interesses ligados ao regimen das aguas serão salvaguardados de acôrdo com os paises. O Estado (Reich) alem disso, se esforçará mesmo por favorecê-los".

Por fim, na União Americana, certo a não ser nos Estados da zona arida, ainda se mantem a preeminencia da navegação.

O *Federal Water Power Act*, de 1920 dispõe que, no aproveitamento das aguas sob o contrôle da *Federal Power Commission* — isto é, todas as sobre que o Congresso tem jurisdição dentro de sua autoridade para regular o comércio com as nações estrangeiras e entre os diversos Estados — se aceite sempre aquele projéto que, no juizo da mesma *Commission*, melhor adaptado seja a um sistema compreensivo do aproveitamento e utilização para os fins da *navegação*, do desenvolvimento da fôrça hidraulica, e de todos os outros usos de interesse público (*best adapted to a comprehensive scheme of improvement and utilization for the purposes of navigation, of water-power development, and of other beneficial public uses*).

Em face de quanto acaba de ficar exposto, é bem verdade, pois, que geralmente, nas leis de aguas dos diversos paises, ainda subsiste a preeminencia do uso da navegação.

E com justo motivo.

Entre os escritores, na Italia, Carlo Manes, seguindo a opinião em voga, atribue a preeminencia em questão "á universalidade da importancia social da navegação, o primeiro o mais importante e o mais vasto meio de comunicação entre os homens"; e Mazza, "ao fáto de que emquanto os outros usos das aguas públicas importam mais ou menos no exaurimento ou diminuição da propria agua, isto não acontece com a navegação".

Para mim, as razões por ambos apresentadas se completam.

Aludindo á tése de Gianzanna, contrária a que a legislação mantenha tal preeminencia diz ainda Carlos Manes:

"O direito não deve realizar sistemas arbitrários e sim de tempos a tempos fixar na lei o que é necessario ou util ao viver civil. Basta observar a tal respeito que a navegação é o preeminente, o mais comodo e mais economico dos meios de tráfico que a civilização contemporanea conheça. E como não ha quem possa negar que na base da vida economica contemporanea, condição propria da produção da riqueza, está o tráfico, necedade seria subordinar a navegação a qualquer outro uso público que não seja por hipótese o uso necessario e exclusivo de tirar agua potavel, incompativel por acaso com a navegação. Mas essa hipótese do incompatibilidade entre navegação e uso por outro modo não atendivel da agua potavel, que formulamos, é tão extremamente rara que se póde considerar inexistente. Nenhuma razão pois poderia justificar a subordinação da navegação a outros usos".

E por cérto, sendo preeminente, não é, todavia, o uso da navegação incompativel com os outros usos sobre as aguas públicas.

Especialmente quanto ao uso da indústria hidro-eletrica, êste muito beneficia á navegação com o se construirem barragens de regularização de descarga nas cabeceiras dos rios, sobretudo em nosso país na zona tropical, onde predomina o regimen torrencial das aguas.

Todavia, naquêles casos concretos em que o mesmo, como qualquer outro, póssa ser incompativel com o da navegação, o projéto permite o sacrificio desta, si a superioridade do interesse público o exigir, na hipótese de navegação que não sirva efetivamente ao comércio, pois em hipótese contrária, só uma lei especial o poderá permitir, salvo quanto ao uso para as primeiras necessidades da vida, que tem sempre preferencia sobre todos o queisquer outros.

Anteriormente, nestas considerações que venho fazendo com relação ás emendas apresentadas pelo ilustrado Dr. Castro Nunes, a respeito da ampliação do dominio público sobre as aguas, ponderei que em parte ao que parece, nos termos em que se acham, élas não colimam o fim visado, ficam aquem do projéto.

De fáto.

Pelo sistema do projéto, as aguas assim ficaram classificadas: *nascentes* e *correntes*.

Nascentes, as que nascem e correm dentro de um só predio particular emquanto não o transponham abandonadas pelo proprietario do mesmo.

Correntes, todas as outras aguas, qualquer que seja o seu nome na nossa tão extensa e tão imprecisa nomenclatura hidrografica, mercê da vastidão do país e da riqueza de seus cursos dagua: *rio, ribeirão, ribeiro, riacho, corrégo, arroio, sanga* etc.

As *nascentes* são atribuidas ao dominio particular.

As *correntes*: são atribuidas ao dominio público, as *navegaveis* ou *flutuaveis* e aquélas de que as mesmas se façam (pertencendo ainda ao mesmo dominio os canais *navegaveis*); quanto ás outras aos ribeirinhos pertence o *uso* das aguas e a *propriedade* do leito.

Por fim, pertence ainda ao dominio público a *nascente*, quando por tal fórma consideravel, que constitúa o *caput fluminis*.

Esse o sistema do projéto.

Nas emendas apresentadas pelo Dr. Castro Nunes consideram-se de dominio público:

a) os *rios* caudais e perênes, suas *cabeceiras*, alvéos e margens;

b) os canais navegaveis e as aguas que os alimentam.

Dois sentidos póde ter a expressão *cabeceiras*, aí usada.

No sentido *amplo*, se refere a todas as nascentes, fontes ou origens de um rio, ainda que situadas em predio particular.

No sentido *restrito*, se refere áquela dessas nascentes, fontes ou origens de cada rio, de tal módo consideravel que constitúa o *caput fluminis*.

Não empregou evidentemente, o autor da emenda, tal expressão naquêle sentido *amplo*, compreendendo todas as aguas que no projéto denominei *nascentes* (repito, as que nascem e correm dentro de um só predio particular, emquanto não o deixam abandonadas pelo dono do mesmo), de que se faça um *rio*.

E parece que nem ainda a empregou compreendendo todas as *correntes* (denominação que consagrei no projéto ás aguas que correm abandonadas do predio onde nascem) de que, da mesma fórma, se faça um *rio*.

Assim que reconhece a existencia de *aguas particulares* nos têrmos da seguinte emenda que tambem apresentou: "São particulares as aguas que se encontram em terrenos que tambem o sejam, não sendo públicas de uso comum ou dominicais".

E, justificando aquéla emenda sobre a classificação das aguas públicas, êle proprio declarou: "Ainda assim o que fica no dominio particular, como accessorio do fundo ribeirinho, si a minha emenda vier a merecer aprovação, é muito mais do que ao particular se reserva no direito hespanhól — *as nascentes e cursos dagua existentes em um predio particular emquanto lhe não atravessem as divisas*, ou no colombiano e no argentino — *as vertentes que nascem e morrem dentro de uma mesma herdade*".

Si não estou em êrro, a inteligencia a dar, pois, ao sistema das emendas, é que a expressão *cabeceiras* foi aí empregada naquele sentido *restrito*; emfim que são públicos:

a) o *rio* caudal e perene; e

b) a sua principal *cabeceira*, o *caput fluminis*, seja constante de uma *nascente* (na técnica do projeto), seja desta e de uma *corrente* (tambem na técnica do projeto) desta mesma *nascente* originada.

Ora,

Rio, aquele *curso dagua caudaloso e perene*, na sua classica definição, não se confunde com os outros cursos dagua, ou *correntes* (na técnica do projeto).

Destarte, pelas referidas emendas, escapam ao dominio público, quaisquer outras correntes que não sejam *rio*: isto é, escapam ao dominio público, as que se denominam *ribeiro, riacho, arroio, corrego, sanga*, etc., salvo se alguma delas constitua a *caput fluminis*. Só pertencem ao dominio público, fóra do *rio* e do *caput fluminis*, os canais navegaveis e as aguas de que estes se alimentam.

E, sob êsse aspecto, de fato, ficaram as mesmas emendas aquem do projeto, pois êste não atribue ao dominio público sómente os *rios* e o *caput fluminis*, mas as *correntes*, ou *canais*, quaisquer que sejam *navegaveis* ou *flutuaveis*, e aquelas de que as mesmas se façam.

Excederem apenas ao projeto, no que diz respeito á ampliação do dominio público sobre as quédas dagua das *correntes* que não são navegaveis ou flutuaveis, e de que essas se não façam e sôbre as das *nascentes*.

Por força das mesmas emendas, passam para o dominio público, e *imediatamente*, as quédas dagua de tais correntes ou nascentes, sem distinção alguma, quando suscetiveis de um aproveitamento hidraulico superior a 150 c. v.

Pelo sistema do projeto como já ficou assinalado:

a) a passagem dessas quédas para o dominio público não se faz *imeditamente*, porém, *mediatamente*, por meio de *concessões*, quando alguem se proponha explorá-las e

b) se faz, de modo diverso, quanto ao potencial das quédas das correntes ou das nascentes, exigido um maior aproveitamento de potencial para a concessão quanto ás nascentes.

E já deixei exaustivamente explicado, anteriormente, as razões por que não fui mais longe, por que aí fiquei.

Mais não preciso dizer.

B)

Ampliação do dominio federal

Em 1904, no meu trabalho — *Dos Rios Públicos e Particulares*, sustentando que em face da Constituição os rios que cortam mais de um Estado, dirigem-se a territorio estrangeiro, ou desaguam no oceano pertenciam aos Estados, e não á União, que sôbre os mesmos apenas exercia uma servidão com referencia á navegação, eu formulava votos para que assim não continuasse a ser, para que afinal se reformasse a Constituição no sentido de se ampliarem os direitos da União sôbre os mesmos.

E confirmei êsses votos no "Direito das Aguas", focalizada a ampliação em torno do problema da indústria hidro-eletrica, "no sentido de se transferir para a União o dominio sôbre as quédas dagua, ficando apenas uma competencia subsidiaria para os Estados a respeito".

Só com a mesma, declarei, "tal problema poderá ter hoje, sob os seus diversos aspectos, politico, economico e social, completa e perfeita solução".

Nesse sentido, paralelamente á servidão sôbre a navegação das correntes em causa, das correntes inter-estaduais, estabeleci no projeto, para a União, uma servidão sobre as forças hidraulicas das mesmas.

Mais longe foi o Dr. Castro Nunes, nas emendas que ofereceu.

Não se limita a essas restrições ao dominio dos Estados em beneficio da União: passa na sua integridade para êste o dominio sôbre as mesmas correntes.

Infelizmente, sôbre êste ponto, ainda não posso concordar com o meu ilustrado colega.

De fato, no meu trabalho — "Direito das Aguas" salientei a evolução que se tem operado no *federalismo*, afirmada na Constituição de após Guerra, na Constituição de Weimar, que consagrou a federação *racionalisada*.

A tal gráo atingiu a mesma na Constituição austriaca, que se chega a dizer que o federalismo austriaco é artificial, não apresentando sinão um Estado unitario com uma larga autonomia.

Ao que, aliás, muito bem, redargue Mirkine Guetzvich: "A Austria é certamente um Estado federal, mas o *federalismo austriaco é a ultima etapa do processo de racionalização do federalismo*".

Tudo isso salientei, como lição a seguir, mas, sobre o assunto em causa, visando a reforma da nossa Constituição, para a diminuição das franquias dos Estados, naquele sentido, repito, "no sentido de se transferir para a União o dominio sobre as quédas dagua, ficando apenas uma competencia subsidiaria para os Estados a respeito".

Diversas das condições naturais da Alemanha, e principalmente da Austria, são, na verdade, as de nosso país, onde, pelas mesmas, que não em virtude de considerações dinasticas ou fundamentalmente historicas, na propria Constituição do Imperio, ficou o embrião do federalismo, com os Concelhos Gerais de Provincia, o qual se desenvolveu com o Ato Adicional, diminuido com a Lei de Interpretação, para reaparecer mais tarde como forte aspiração dentro do proprio Imperio: diversas daquelas condições, para que devessemos adoptar em toda a linha, sobretudo na sua expressão maxima, a da Austria, o novo *federalismo*, o da Constituição de Weimar.

E nem as condições sociais de nosso país exigem mais extenso direito para a União sobre as aguas inter-estaduais, do que esse que acabou de ficar exposto com referencia á navegação e ás forças hidraulicas, a não ser no caso excepcional das zonas periodicamente assoladas pelas secas, tambem prévisto pelo projeto, limitado o dominio dos Estados pela competencia que á União se confere para legislar, de acôrdo com os mesmos, em socorro dessas zonas.

Aliás, nem era preciso que este limite fosse lançado com força de dispositivo constitucional, para que a União podesse legislar sobre a materia, como ha muito tempo vem fazendo, e tão amplamente, constituida, no quadro dos serviços da mesma, a propria *Inspetoria Federal de Obras contra as Secas*.

Vale o dispositivo do projeto, a respeito, mais como a proclamação de um dever, solenemente imposto á União.

Relativamente a qualquer outro interesse publico sobre as aguas em causa, sobre as aguas inter-estadoais, como sobre quaisquer outras do dominio dos Estados, nada impede que a União celebre acôrdos com os Estados, como tem feito sobre outras materias.

Aliás, em hipotese alguma, o dominio dos Estados sobre as aguas poderia ser um estorvo a ação da União em defesa do interesse coletivo, no momento da evolução juridica, em que nos achamos, para o qual demoradamente chamei a atenção no meu trabalho "Direito das Aguas", no momento da Constituição contemporanea, da Constituição de Weimar, que lançou o principio da função social da propriedade.

Por fim, no que diz respeito á ampliação do dominio da União sobre as forças hidraulicas, e sobre as aguas situadas nas zonas periodicamente assoladas pelas secas, ainda ficou aquem do projeto, a emenda apresentada pelo meu ilustrado colega Dr. Castro Nunes.

Pela mesma, passando para o dominio da União as aguas publicas de uso comum "quando banhem mais de um Estado da Republica", sómente para o mesmo dominio passam as forças hidraulicas dessas aguas.

Pelo projeto, entram para o dominio da União as forças hidraulicas:

1°, das aguas que cortam mais de um Estado, dirigem-se a territorio estrangeiro, ou desaguam no oceano;

2°, de quaisquer aguas, quando as mesmas forças hidraulicas hajam de ser transportadas para fóra de um Estado, em especie ou sob a forma da energia eletrica produzida;

3°, das aguas que tendo nascente e foz dentro de um mesmo Estado:

a) fizerem parte do plano geral de viação que fôr adoptado pelo Congresso, ou, futuramente, forem por decreto emanado do Poder Legislativo, consideradas de utilidade nacional, por satisfazerem a necessidades estrategicas ou corresponderem a elevados interesses de ordem politica ou administrativa;

b) forem, por decreto do Poder Legislaitvo, consideradas de utilidade nacional, nos termos, da ultima parte da letra anterior.

E sobre as aguas situadas nas zonas periodicamente assoladas pelas secas, o projeto dá competencia á União para legislar de acôrdo com os Estados, sobre quaisquer aguas do dominio deste, em socorro das mesmas zonas, dominio o qual é ali amplissimo, compreendendo as proprias nascentes.

X

CONCLUSÃO

Encerrando esta exposição, quero, de novo, significar que a nenhum esforço me poupei para realizar a remodelação do projeto, nos termos que se impunham.

Consagrei-me a longos e acurados estudos, procurando colocar-me a par de tudo que, quanto á materia do Direito das Aguas, se tem produzido nos diversos países, na legislação, na doutrina e na jurisprudencia; nesses estudos solicitada a minha atenção, a cada momento, para novos aspectos da mesma materia, até que os dei por terminados.

A isso me forçava a consciencia de minha responsabilidade, tendo pela frente um dos mais dificeis problemas para a solução dos quais se constituiu a Comissão Legislativa — êsse do Codigo das Aguas.

Um dos mais dificeis, pela sua vastidão e complexidade, afetando os diversos ramos do direito; pela sua extrema gravidade, afetando profundamente o interesse social e economico, sobretudo no que diz respeito á indústria hidro-eletrica.

Um dos mais dificeis, tambem, pela sua técnica.

Um dos mais dificeis, ainda, pela evolução acelerada que se opera na sua materia, no assunto da indústria hidro-eletrica, reclamando por toda a parte, a cada momento, a formação de novas doutrinas, a elaboração de novos estatutos legais.

E acrescendo que é assunto, deveras, quasi completamente desconhecido, na nossa literatura juridica, êsse das empresas de utilidade pública (das *public utilities*) e sua regu-

lamentação, o qual se apresenta com uma desmedida importancia no campo da indústria eletrica; sem o seu trato, pouco valeria possuirmos um Codigo das Aguas.

Tive, assim, que enfrentar dificuldades de toda ordem.

E fiz, afinal, o melhor que pude.

Sôbre o trabalho se pronunciarão, agora, os meus ilustrados colegas da Sub-Comissão.

Como ficou visto, no começo desta exposição, ao passo que ia concluindo os diversos livros do projeto, eu os apresentava á Sub-Comissão nas reuniões efetuadas.

De par com isso, no que diz respeito aos pontos culminantes do mesmo, isto é, a *ampliação do dominio público e ao dominio federal sôbre as aguas* e a *regulamentação da indústria hidro-eletrica*, justifiquei, em longas exposições, em tempo publicadas, os dispositivos que ficaram consagrados.

Vão, assim, os meus ilustrados colegas da Sub-Comissão pronunciar-se sôbre o trabalho, sôbre o projeto remodelado, conhecendo-o na sua integra, e tendo feito demorado exame de seus dispositivos que justifiquei longamente.

Espero as emendas que, em sua sabedoria, entendam oferecer, pronto, por minha parte, a aceitar todas as que me pareçam procedentes.

Jámais eu poderia ter a pretenção de haver dito a última palavra sôbre essa materia do projeto remodelado.

Trata-se, insisto, de um dos mais sérios e dificeis problemas, para a solução dos quais foi constituida a Comissão Legislativa — êsse do Codigo das Aguas.

Sou, eu proprio, o primeiro a desejar que o meu trabalho seja amplamente examinado dentro e fóra da Sub-Comissão, que todas as opiniões se manifestem, indicando as falhas e os erros que o mesmo possa apresentar; a apelar mesmo para êsse exame.

O proprio decreto que instituiu a Comissão Legislativa estabelece que, elaborado cada projeto pela respectiva Sub-Comissão, seja o mesmo publicado, aberto um prazo para que receba sugestões.

E mais facilitada ainda ficou a possibilidade dessa crítica a ser feita fóra da Sub-Comissão e remetida a esta no referido prazo, para o seu exame, mercê daquela publicação, em tempo efetuada, das longas exposições com que justifiquei os dispositivos do projeto remodelado, nos pontos principais da materia dêste, isto é, a *ampliação do dominio público e do dominio federal sôbre as aguas* e a *regulamentação da indústria hidro-eletrica*.

Em qualquer hipotese, estarei pronto a sanar quaisquer falhas e corrigir quaisquer erros do meu trabalho, da existencia das quais a critica me convença.

Incumbido que fôra, pelo Govêrno Imperial, de organizar o Codigo Civil, Teixeira de Freitas publicava antes o seu *Esboço*, trazendo a seguinte legenda: *Quod ad omnes tangit; ab omnibus debet approbari.*

Publicava-o, conforme salientei em outro lugar, para que passasse pelo cadinho da crítica, e, exclamando: "De tudo careço: a critica deve ser severa".

Na fórma da legenda: a todos interessava o projeto do Codigo Civil; por todos devia ser aprovado.

Quem procedia por aquele modo era, entretanto, o genio, o pontifice maximo do Direito, no Brasil.

E o *Esboço*, como tambem signifiquei no referido lugar, constituia uma vastissima e notavel elaboração de que se orgulha a nossa cultura, que transpõe as nossas fronteiras, aproveitados em grande cópia os seus artigos na codificação de nações visinhas.

Não obstante tudo isso, Teixeira de Freitas, na sua larga visão, procedia por aquele modo, bem comprcendendo a função social do Direito.

E, por certo, ao Codigo das Aguas — nessa multiplicidade das aplicações do fenomeno, que êle regula, para as primeiras necessidades da vida, para a pesca, para a higiene, para a navegação, para a agricultura, para a indústria, principalmnte em nossos dias, para a indústria eletrica, sendo certo que as aplicações desta indústria por sua vez, se desmedem na sua extensão e importancia, ou ainda dos males que do mesmo fenomeno possam provir, contra os quais é mistér providenciar, as inundações, as contaminações, os pantanos: ao Codigo das Aguas, por tudo isso, que deixei tão explanado nesta exposição e trabalhos anteriores, muito bem se aplica a referida legenda: *Quod ad omnes tangit; ab omnibus debet approbari*

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Expediente de 24 de maio de 1933

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Resolve declarar que, de acôrdo com os arts. 60 e seu paragrafo unico, 61, letra *c*, 62, 64 e 80, tudo do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março ultimo, foi reformado, por decreto de 22 do corrente mês, o capitão José Candido da Nobrega e Silva, de quem trata esta carta patente, contando 36 anos e oito mêses de serviço militar, ou sejam 37 anos, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na fórma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1933. — *Francisco Antunes Maciel.*

Requerimentos despachados

Joaquim da Silva Cardoso. — Deferido.

Francisco Beck. — Compareça á Diretoria da Justiça para exibir o original de seu passaporte.

Zulmira da Gloria Flôres Salvaterra Myssen. — Não ha que deferir.

Diretoria do Interior

Expediente de 25 de maio de 1933

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Bermano Bento Figueiredo, 3º oficial da Imprensa Nacional, pleiteando sua promoção a 2º oficial. — Aguarde oportunidade.

Matheus Masson, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte prova de nacionalidade, idade e filiação e declare a data exata em que nasceu.

Jacob Gelbert, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Declare o seu estado civil, fazendo declaração de prole, si a houver, de legitimo consorcio e prove residir no Brasil ha mais de cinco anos.

Francisco Wullert, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justiças federal e local.

Miguel José Barbosa, residente no Estado do Pará, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação; junte folhas corridas das justiças federal e local; atestados de bom procedimento moral e civil e de residencia no Brasil ha mais de cinco anos; e declare a data em que nasceu.

Miguel Torikachwili, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Justifique as divergencias quanto á data de seu nascimento e ao nome de sua progenitora, verificadas nos diversos documentos.

Domingos Trigueiro Lins, recorrendo do ato do Interventor Federal no Estado do Paraná que reintegrou Claro Americo Guimarães no cargo de tabelião. — Pelo Sr. Chefe do Govêrno Provisorio, foi dado, a 21 do corrente, o seguinte despacho. — A' vista das informações, nego provimento ao recurso.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 23 de maio de 1933

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Oficios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 719 — Restituindo o processo relativo á comprovação do adeantamento de 2:239$000, ao porteiro da Côrte de Apelação, Edmundo Ribeiro do Carmo.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Pará:

N. 720 — Restituindo novamente o processo do bacharel Josino Romero Vianna, pedindo pagamento de 11:516$129, por não ter sido integralmente cumprida a circular n. 895.

— Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 721 — Solicitando-se providencias no sentido de ser enviada á esta Diretoria a relação dos saldos do crédito da sub-consignação n. 8 — Para pagamento de vencimentos de reformados.

Segunda Secção

Montepio

Oficios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 56 — Transmitindo o processo de montepio de D. Maria Nazareth Gonçalves da Rocha e outros.

— Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pblica:

N. 57 — Transmitindo a declaração de familia do Dr. Juliano Moreira.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 718 — Transmitindo a 2ª via do pedido n. 7.

ATOS DO SR. MINISTRO

Despacho:

Luiz Rodrigues de Carvalho e outros, serventes da Imprensa Nacional, solicitando sejam seus vencimentos reajustados, de acôrdo com a tabela anterior a reforma Barros Cassal. — Mantenho o despacho anterior.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de maio de 1933

Oficios:

Ao Sr. Antonio de Castro Pina, coletor federal de Vila Belados Palmeiras, Baía:

N. 1.623 — Devolvendo um certificado e comunicando o não recebimento do registrado referente a uma assinatura do *Diario Oficial* (Proc. F. 20-907-1933).

— Ao Sr. coletor federal da Segunda Coletoria em Pesqueira, Pernambuco:

N. 1.624 — Comunicando estar sendo feita desde 23 d fevereiro a remessa do *Diario Oficial* com toda a regularidade (Proc. 20.891-33).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 1.625 — Comunicando que a remessa do *Diario Oficial* para o agente fiscal Ignacio Joaquim de Carvalho esta sendo feita com toda a regularidade desde janeiro ultimo (Proc. F. 20.898-33).

— Ao Sr. gerente da Sociedade Técnica "Bremensis" Ltd., São Paulo:

N. 1.626 — Remetendo uma carta da Associação Comercial de Campinas enviada por equivoco a esta repartição.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.627 — Remetendo a terceira via do empenho n. 20 da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. na importancia de 15$300.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.:

N. 1.628 — Remetendo a primeira via do empenho n. 20, na importancia de 15$300.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.629 — Encaminhando a petição do revisor da Industria do Livro Antonio Corynthio Costa, pedindo aposentadoria.

Requerimentos despachados

Sara Ramalho. — Deferido.

Pedro Cavalcante de Albuquerque Junior e Germano Bento Figueira. — Aguardem despacho nos requerimentos que sobre o mesmo assunto dirigiram ao Sr. ministro da Justiça.

João Cordeiro Araujo e Antenor Alves Villella Soares. — Arquive-se e certifique-se.

Clodomiro Peixoto. — Certifique-se e anote-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

(*) Por portaria de 13 de maio de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de três meses, a partir de 11 de abril ultimo, nos termos do art. 8°, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Hermogenes Sobreira, pedreiro do Hospital São Sebastião do Departamento Nacional de Saúde Publica.

— Por outras de 23 de maio corrente, do Sr. ministro, foram concedidas licenças, no termos do decreto citado n. 14.663:

Dr. Augusto Vicente Vianna Junior, assistente da 1ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina da Baía, pelo prazo de dois meses, em prorrogação, art. 8°, n. I.

Risoleta da Silva Carvalho, enfermeira de 2ª classe do Abrigo Hospital "Arthur Bernardes", do Departamento Nacional de Saúde Publica, pelo prazo de seis meses, a partir de 10 do corrente mês, art. 19.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 25 de maio de 1933

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 459-M — Remetetendo, em relação ao oficio n. 815, o projeto e o orçamento de adaptação de uma das salas do Museu Historico, para guarda de cetro, corôa e joias do ex-imperador do Brasil.

— Ao Sr. diretor geral de Assistencia a Psicopatas:

N. 460-M — Enviando a cópia do oficio e das especificações enviadas a 20 de abril proximo passado ao Sr. diretor geral de Contabilidade para o serviço de adaptação das caldeiras e fogões ao uso de oleo combustivel.

— Ao Sr. diretor da Escola Normal de Artes e Oficios Wenceslau Braz:

N. 461-M — Especificando os serviços constantes do item I do oficio numero 456-M, deste Gabinete.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente:

N. 462-M — Respondendo ao oficio n. D.E. 1.341, informa em que consiste a opinião do Sr. diretor geral sobre o programa para a execução do projeto do edificio deste Ministerio.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de maio de 1933

Requerimento despachado:

Banco Nacional Ultramarino, procurador do doutor Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, solicitando pagamento de diarias e despesas de viagem. — Aguarde solução proposta ao Sr. Chefe do Governo Provisorio.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorreção.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Expediente de 23 de maio de 1933

Comunicou-se:

Ao Sr. ministro da Justiça, que este ministerio não dispõe, presentemente, de isolamento com segurança bastante para tratamento de presidiarios que, admitidos em qualquer dos hospitais do Departamento Nacional de Saude Publica, constituiriam perigo para os outros doentes ai internados, como solicita no aviso n. 1.480, de 4 do corrente. (Oficio n. 1.430|56.)

Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, que, em referencia ao oficio n. 1.517, de 13 de maio corrente, no que diz respeito ao combate ás doenças transmissiveis, a situação do Estado do Amazonas é identica á de varios Estados do norte e do sul, e que o orçamento da Saude Publica não comporta despesas extraordinarias no combate a surtos nos Estados. Com a reorganização do serviço de Saneamento Rural, a ser decretada em breve, poderá o departamento assumir a responsabilidade de atender ao combate das doenças endemo-epidemicas, e que o Sr. ministro, querendo prestar os socorros pedidos, poderá abrir credito especial que permitirá a organização de um serviço de emergencia. (Oficio n. E-1.433.)

— Remeteu-se ao diretor geral de Informações, Estatisticas e Divulgação da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, o boletim mensal dos serviços realizados pela Inspetoria de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas, de março ultimo. (Oficio n. E-1.429.)

— Comunicou-se ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, que, com relação ao oficio n. 635, de 10 do corrente, que remeteu o requerimento da auxiliar de escrita Diva da Graça Autran, solicitando dois mêses de licença, nos termos do art. 21 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seja a mesma submetida á inspeção de saude, conforme despacho do diretor geral, de 16 de maio corrente. (Oficio n. E-1.432.)

— Remeteu-se ao presidente da Cruzada Nacional da Educação, a quantia de noventa e sete mil réis (97$000), arrecadada pela Superintendencia do Serviço de Enfermeiras. (Oficio numero E-1.431.)

Requerimentos despachados

Pelo diretor do Expediente:

Oscar Teixeira de Farias, pedindo férias. — Deferido.

Dia 23 de maio de 1933

Antonio Alves de Almeida. — De acôrdo. Certifique-se, nos termos do parecer.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 23 de maio de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 800$000 a Bernardino Lopes Vianna, e Antonio Rebello da Silva, relativo ao aluguel do predio ocupado por um

consultorio da Inspetoria de Higiene Infantil, durante o mês de abril findo. (Aviso n. 2.697.)

De 600$000, a Bernardino Lopes Vianna, relativo ao aluguel do predio ocupado por um consultorio da Inspetoria de Higiene Infantil, durante o mês de abril findo. (Aviso n. 2.968.)

Requerimento despachado

De Alberto Silva. — Não póde ser atendido.

Dia 24

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 700$000, relativo ao aluguel do predio ocupado por um consultorio da Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de abril findo, a Lindoso Marinho Guimarães. (Aviso n. 2.973.)

De 390$000, a Silva Santos & Comp., Ltda., relativo a concertos feitos em objetos da Escola de Enfermeiras Anna Nery, no mês de abril findo. (Aviso numero 2.974.)

De 350$000 á Corporação dos Trabalhadores Catolicos de Vila Isabel, relativo ao aluguel do predio onde funcionou um consultorio da Inspetoria de Higiene Infantil, durante o mês de abril findo. (Aviso n. 2.983.)

De 100$000, a Carmine Salvucci, relativo a serviços prestados ao Hospital São Sebastião, durante o mês de março ultimo. (Aviso n. 2.984.)

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 23 de maio de 1933

Requerimentos despachados

N. 254 — Veiga & Companhia. — Concedo 90 dias.

N. 257 — A. Barbosa & Teixeira. — Concedo 90 dias, improrrogaveis.

N. 258 — Oreste Fabri. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

N. 259 — Francisco Vianna & Companhia. — Concedo 90 dias.

Dia 24

N. 261 — F. Soares & Soares. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE DO ENSINO COMERCIAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1933

Diplomas — Manoel Franco de Souza, Waldimir Corrêa, guarda-livros art. 55), Escola de Comércio de São Carlos; Ivo Reali, contador da Escola de Comércio de São Carlos; Irma Bartoli, guarda-livros (art. 55), Faculdade de Ciencias Economicas de Ribeirão Preto; Rugiero Barone, contador da Escola de Comércio Rio Branco; Emilio Urruselqui, perito contador da Escola de Comércio Tiradentes; José Verza, contador pela Escola de Contabilidade Moraes Barros; João Baptista Vizioli, contador pela Escola Prática de Contabilidade Moraes Barros, e Isidoro José da Silva, auxiliar do comércio, pela Escola de Comércio José Bonifacio, de Santos. — Deferido.

Provisionados — Alberto Espinheira Freire de Carvalho, contador, alinea V; Antonio de Athayde Ribeiro, contador, alinea V; Emilio Schrader, contador, alinea VIII; Arnaldo Meirelles, Wilfrid Ferreira, Nelson de Athayde Ribeiro, José Gonçalves de Araujo, Celso da Silva Cunha, Francisco Joaquim Magalhães, José Moreira de Andrade Sergio, Wilhelm Krüger, Bernhard George Manderli, Octaviano Gomes Feitosa, Archimedes de Sá Carvalho, Julio Manoel da Silva, Humberto de Fontes Braga, Baldoina Gonçalves de Araujo, Nelson Rocha, José Asteriano Chaves, Rubem Scott Faria, Americo Conceição, Frederico Guilherme Ernesto Burmester, Alberico de Camargo Ribas, David Woiski, Maria Celina Macedo, Edilberto Parigot de Souza, Oswaldo Pereira Gomes, Amazonas Souza Azevedo, Araci Rocha Virmond, Ruy Martins, Aristeu Balster, Trajano Drumond dos Reis, Leonardo Henke, Americo Guajará Vianna, Osorio Silva, Wenceslau Teixeira Alves, Lauro Dias de Paiva, Severo Dias de Paiva e Oscar Voss, guarda-livros pela alinea IX; João Gonçalves de Menezes, contador, alinea VIII; João Barbosa de Almeida, contador, alinea V, e Ewald Emil Hermann Burmester, contador, alinea V.

Processos:

Provisionados — Eugenio Benedicto Ferreira, Luiz Tosoni, Rubens da Silva Pinto, David George Mc. Leal, Lauro Carvalhaes Martins, Joaqim Duarte Cavalcanti Filho, Mario Alves Pinto, Guido Borsaro, Freycinet de Oliveira Castro, Mario Gil Gomes, Carlos Rheinfranck, Luiz Christiano H. Docter, José Basilio Dutra, Illydio Esmeraldo de Novaes, Nelson Lopes Vianna, Wadih Kyrillos, João Grécy Bastos, Emilio Hoffmann, Pedro Baldassone, Joaquim dos Santos Martins, Nicola Perella, Americo de Sá, Herbert Richard King, Alberto Hamilton Benie, Sebastião Guedes da Cunha, Humberto Nicolini, Octacilio Malheiros, Elyrio Berro, Mario Francisno, Said Chacur, Andréa Cilento. — Deferidos, de acôrdo com a alinea IX.

Ruy Bueno de Camargo, Pedro Marinho e Manoel Ribeiro Simões. — Deferidos, de acôrdo com a alinea V.

James North, Paulino Leite Ferreira, Jair de Camargo Bittencourt, Octavio de Azevedo Marques, Anna de Oliveira Figueiredo, Lygia de Miranda Rodrigues, Waldemar de Barros Ferrer, Octavio Lopes Vianna, Maria Thereza Leme Navarro, Edgard Alvarenga, José de Faria Junior, Antonio Versiani dos Anjos e Friedrich J. Fischer. — Deferidos, de acôrdo com a alinea VII.

Francisco Souto Cerqueira e Souza, Octavio Baptista Coelho, Frederico Oberlaender e Arthur Silva Porto Junior. — Deferidos, de acôrdo com a alinea VIII.

Manoel Castro Rocha. — Junte atestado de idade.

José Venancio. — Reconheça firma e prove o registro.

José Carneiro Soares. — Reconheça firma e prove o registro.

Antonio Delphim da Silva. — Complete documentação de acôrdo com a informação.

Clovis Theophilo Rabello. — Complete documentação de acôrdo com o parecer.

Manoel Leal. — Prove o registro da firma.

João Manoel da Costa Junior. — Prove o registro, tempo de serviço e complete o sêlo.

Juvenal Eugenio Moreira. — Junte titulo de nomeação.

André d'Avila. — Complete o sêlo e junte atestado de idoneidade.

Alexandre Raphael. — Prove o registro.

Epiphanio Zamprogno. — Junte os atestados que faltam.

Herman Haeton Rycroft. — Prove o registro da firma e complete.

Idalino Fretta. — Prove o registro.

Nicolas Auzalaft. — Junte o atestado.

Joaquim Pinto de Souza. — Indeferido por não ter idade legal.

Angelo Rodrigues Veiga. — Prove o registro da firma.

Armando Joaquim da Silva. — Prove o registro da firma.

Arnoldo Carlos Cornelsen. — Séle o requerimento.

Antonio Pereira da Trindade. — Prove o registro.

Romão de Deus Maya. — Prove o registro.

Requerimentos:

Friedrich Ensslin. — Faça-se o expediente de acôrdo com as informações.

Othão de Oliva Costa. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

José Luiz da Graça Veiga. — Indeferido, á vista das informações.

Luiz Coulart de Azevedo. — Oficie-se de acôrdo com o parecer.

Eliza Pereira. — Indeferido, á vista das informações.

Nair de Freitas, Carolina de Oliveira e outras. — Deferido; não pelos motivos alegados no requerimento, e sim por terem as requerentes direito aos favores do art. 33 do decreto n. 20.158. Oficie-se á escola e fiscais.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Oficios:

N. 4.611 — Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação, transmitindo cópia de um oficio da Fiscalisação Geral em S. Paulo.

N. 4.613 — Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação, referente ao requerimento de Hermann C. R. Grage.

N. 4.602 — Ao Sr. diretor da Escola Normal de Comércio.

N. 4.603 — Ao Sr. diretor do Instituto Comercial de Manhuassú.

N. 4.604 — Ao Sr. Dr. João Carlos Restier Backheuser.

N. 4.605 — Ao Sr. Dr. Aristoteles Pech, referente ao requerimento de Marcolino Martins Pereira.

N. 4.606 — Ao Dr. J. C. Restier Backheuser.

N. 4.607 — Ao Sr. Dr. José Alencar Almeida, sobre o requerimento de Itamar Barbosa de Souza.

N. 4.608 — Ao Dr. Canuto de Miranda Vasconcellos.

N. 4.609 — Ao Sr. Prefeito Municipal de Porto União.

N. 4.610, ao oficial do Cartorio de Registro Civil de Santa Rita de Passa Quatro.

N. 4.612 — Ao Sr. presidente do Tribunal da Baía.

N. 4.613 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Mato Grosso.

N. 4.614 — Ao Sr. diretor da Escola de Comércio "S. Luiz".

N. 4.615 — Ao Sr. Dr. Joaquim Theodoro da Fonseca.
N. 4.617 — Ao Sr. diretor da Escola de Comércio de Taubaté.
N. 4.618 — Ao Sr. diretor da Escola de Comércio São Luiz.
N. 4.619 — Ao Sr. diretor da Academia de Comércio de Catanduva.
N. 4.620 — Ao Sr. diretor da Escola de Cont. Moraes Barros.
N. 4.621 — Ao Sr. Dr. Cleveland Maciel.
N. 4.622 — Ao Sr. fiscal geral, Dr. Aristoteles Ferreira Pires, comunicando que estão suspensas as revalidações de diplomas da Academia Prática de Comércio de S. Paulo, e que as transferencias dos alunos cujo curso fôr verificado regular, devem ser autorisadas para qualquer escola fiscalisada, dependendo a escolha unicamente da vontade de cada estudante, ficando válidas as efetuadas até a presente data.
N. 4.623 — Ao Sr. diretor do Instituto Comercial do Rio de Janeiro.
N. 4.624 — Ao Sr. Dr. Ciro Vieira da Cunha.
N. 4.625 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Goiás.
N. 4.626 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Minas Gerais.
N. 4.627 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Santa Catarina.
N. 4.628 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Alagôas.
N. 4.629 — Ao Sr. presidente do Tribunal do Espirito Santo.
N. 4.630 — Ao Sr. presidente do Tribunal do Maranhão.
N. 4.613 — Ao Sr. presidente do Tribunal do Amazonas.
N. 4.632 — Ao Sr. presidente do Tribunal do Pará.
N. 4.633 — Ao Sr. presidente da Junta Comercial do Rio de Janeiro.
N. 4.634 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação do Territorio do Acre.
N. 4.635 — Ao Sr. presidente do Tribunal de S. Paulo.
N. 4.636 — Ao Sr. presidente da Côrte de Apelação do Rio de Janeiro.
N. 4.637 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Relação do Rio de Janeiro.
N. 4.638 — Ao Sr. presidente do Tribunal do Rio Grande do Sul.
N. 4.639 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Sergipe.
N. 4.640 — Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal do Piauí.
N. 4.641 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Justiça do Ceará.
Carta n. 406 — Ao Sr. diretor da Academia Paranaense de Comércio.
N. 407 — Ao Sr. Manoel Hercilio de Oliveira.
N. 408 — Ao Sr. Dr. Oscar de Barros.
N. 409 — Ao Sr. diretor da Escola de Comércio de Taubaté.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 22 de maio de 1933

Requerimentos despachados

N. 3.112, de Francisco Luiz da Nobrega Filho. — Deferido.
N. 3.105, de Agostinho Lourenço Baptista. — Póde funcionar uma vez que não engarrafa para distribuição a domicilio.
N. 3.097, de Maria Possidonio Paes Barreto. — Indeferido.
N. 3.108, de Mariano Machado Evangelho. — Indeferido.
N. 3.119, de Ribeiro Machado Evangelho. — Indeferido.
N. 2.160, de Carlos Troula; n. 3.027, de Romeu Rodrigues; n. 3.111, de Antonio dos Santos; n. 3.113, de Domingos Antonio Fernandes. — Certifiquem-se.
N. 2.262, de Augusto de Sá & Irmão. — Deferido.
N. 2.287, de Morado Rodrigues. — Arquive-se.
nN. 851, Manoel José Gonçalves. — Indeferido.
N. 2.218, de Manoel Fonseca. — Deferido.
N. 3.038, de José Augusto Godinho. — Póde funcionad.
N. 3.079, de Jeronymo Lupo. — Cumpra as exigencias sanitarias.
N. 3.037, de Manoel da Costa Cardoso. — Póde funcionar.
N. 3.044, de M. Machado & Simões. — Póde funcionar, não ocupando com domicilio o compartimento anexo.
N. 3.084, de Antonio Joaquim Chaves; n. 3.071, de Motta, Carvalho & Comp.; n. 3.107, de Eduardo Tinoco. — Podem funcionar.
N. 3.093, de Ayres Moreira de Almeida. — Faça as instalações necessarias.
N. 3.076, de Manoel da Costa Cardoso; n. 1.121, de Mariano M. Evangelho; n. 3.122, de José Moreira da Silva Junior; n. 1.123, de Roberto M. Evangelho. — Certifiquem-se.
N. 3.108, de Jacintho Ribeiro. — Indeferido.
N. 3.082, de M. J. Rangel. — Atendido por trinta dias improrrogaveis.
N. 301, de Maria dos Anjos. — Diante da informação, arquive-se.
N. 3.104, de Manoel Teixeira. — Póde funcionar exclusivamente com botequim.
N. 3.125, de Teixeira Junior & Companhia. — Póde funcionar sem o varejo de bebidas.
N. 3.114, de F. Almeida & Marques. — Complete as instalações.
N. 3.095, de A. Ferreira Martins. — Cumpra as exigencias.
N. 3.062, de José Martins. — Facilite a inspeção.
N. 3.115, de Manoel José Gonçalves. — Recorra á Diretoria.
N. 3.134, de José Augusto Godinho; n. 3.135, de Motta, Carvalho & Comp.; n. 3.143, de A. D. Tavares; n. 3.147, de Eduardo Tinoco. — Certifiquem-se.
N. 3.098, de Lopes Almeida & Gomes. — Indeferido.
N. 759, de Manoel Simões Lavoura. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 14.839, de 1933 — Adjucto Ferreira, pedindo cancelamento da carta-patente n. 71, de 1926, autorizando a venda de mercadorias mediante sorteio. — Satisfaça a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1933

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 101 — Comunicando haver resolvido que seja dada posse na Delegacia Fiscal em Matto Grosso, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, Anadyr Dias do Carvalho, promovido a 1º escripturario da mesma repartição por decreto de 10 do corrente, e que deverá continuar no desempenho da commissão de delegado fiscal no primeiro dos referidos Estados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de maio de 1933

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

(*) N. 40 — De acôrdo com o resolvido pelo Sr. ministro, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que as disposições constantes do decreto n. 22.062, de 9 de novembro de 1932, se applicam ás revisões e aos lançamentos do imposto sobre a renda, com exclusão dos exercicios anteriores a 1931.

Dia 24 de maio de 1933

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1247 — Communicando, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro e em referencia ao officio n. 13.735, de 3 de dezembro ultimo, em que a Commissão Central de Compras trata da liquidação da despesa relativa os fornecimentos feitos em 1931, que a mesma Commissão deve proceder a respeito de conformidade com o que foi resolvido quanto ás dividas de 1932, isto é, remeter á Directoria da Despesa Publica uma relação discriminada das despesas a pagar, afim de ser feita a necessaria classificação á conta da verba 23ª, e posta á sua disposição o respectivo credito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 70 — Declarando que o Sr. ministro aprovou o ato da Delegacia Fiscal em Pernambuco contratando Murilo Amorim de Camargo para servir como auxiliar da fiscalisação das mercadorias em transito pelas estradas de rodagem no referido Estado.

Declarando, ainda, haver o Sr. ministro, em face da decisão do Sr. Chefe do Governo Provisorio, indeferido o pedido de aumento de diaria, pleiteado pelos auxiliares da fiscalisação dos impostos internos no aludido Estado, encaminhado com o officio daquela Delegacia numero 1.082, de 9 de dezembro de 1932.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de maio de 1933

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Officios:

N. 1.572 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Victoria — Remetendo decreto, portaria e sobre pósse e exercicio de funcionario.

N. 1.573 — Alfandega de Corumbá — Declarando que foi promovido a auxiliar técnico de 2ª o funcionario Luiz Getulio da Costa, o qual foi mandado servir na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos dessa cidade.

N. 1.574 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Corumbá —

remetendo o decreto de promoção de Luiz Getulio da Costa, que foi mandado servir nessa delegação.

N. 1.575 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Vitoria — Remetendo o decreto de promoção de Francisco P. Gomes da Silva, que vai servir nessa delegação.

N. 1.576 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remetendo o decreto de promoção de Alberto Rodrigues Nunes, que vai servir nessa delegação.

N. 1.577 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Porto Alegre — Declarando que foi promovido a escriturario-livros o funcionario Alberto Rodrigues Nunes, que vai servir na Subcontadoria Seccional da Delegacia Fiscal no Estado.

N. 1.578 — Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo a portaria desta contadoria em que manda servir nessa delegação Ari Batista de Oliveira.

N. 1.579 — Ao Sr. diretor técnico dos Correios e Telegrafos — Remetendo uma cópia da circular n. 230, desta contadoria.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.580 — Delegacia Fiscal em Goiás — Despendendo o oficio n. 15, sobre o fornecimento de uma maquina de somar.

N. 1.581 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos no Distrito Federal — Remetendo portaria desta contadoria, em que manda servir nessa delegação Dila Duque da Costa.

N. 1.582 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Vitoria — Remetendo a portaria n. 208 e sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 1.583 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

N. 1.584 — Ao Sr. diretor da Despesa Publica — Remetendo folha de pagamento.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 24 de maio de 1933

Requerimentos despachados

Beneficencia de Funcionarios Federais, em Minas Gerais, pedindo aprovação dos seus estatutos e autorização para transigir com os seus associados, mediante consignação em folha de pagamento. — Convide-se a sociedade a prender as exigencias feitas. (Processo n. 18.579, de 1933.)

União Beneficente dos Militares, pedindo reconsideração do despacho do Dr. consultor da Fazenda que mandou cessar o desconto da consignação de Augusto Fortes de Bustamante Sá. — Reconsidero o meu despacho anterior, em face dos pareceres. Oficie-se á Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra. Por fim, providencie-se relativamente á última parte do parecer ao lado. (Processo n. 4.386, de 1933.)

Custodio Carlos de Araujo Cavaco, pedindo reducão de consignações. — Indefiro o pedido por estar desacompanhado de qualquer instrução. (Processo n. 24.385, de 1933.)

Associação de Sub-Oficiais da Armada, pedindo que os 40 % a que se refere o art. 12 do decreto n. 21.576, de 1932, bem como os 5 % da alinea *c* do art. 2º do mesmo decreto, incidam sobre os vencimentos e vantagens de carater permanente dos sub-oficiais e sargentos da Armada. — Convide-se a associação a satisfazer primeiro a exigencia constante da parte final do parecer. (Processo n. 28.850, de 1933.)

Mauricio da Rocha Miranda, pedindo redução de consignações. — Indefiro o pedido por vir desacompanhado de qualquer instrução. (Processo número 23.313, de 1933.)

Mario Justiniano Quintão, pedindo redução de consignações. — De acôrdo com os pareceres, indeferido. (Processo n. 18.879, de 1933.)

Egberto Carvalho de Oliveira, pedindo autorização para reforma de consignações. — Indefiro o pedido, por não se encontrar devidamente instruido. (Processo n. 28.446, de 1933.)

Associação dos Funcionarios Civis e Militares, reclamando contra a falta de pagamento de consignações por parte de seus mutuarios da Imprensa Nacional. — Ouça-se o Sr. diretor da Imprensa Nacional, para que se digne dizer sobre a reclamação. (Processo n. 24.318, de 1933.)

Associação dos Funcionarios Civis e Militares, consultando sobre o "visto" nos contrátos de emprestimo quando se tratar de funcionarios aposentados. — Quanto aos aposentados, os contrátos que os mesmos realizarem deverão ter o "visto" do chefe da secção pagadora respectiva. E' quem melhor se encontra para atestar a sua identidade. (Processo n. 23.688, de 1933.)

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1933

Processos:

N. 1.897, de 1932 — The São Paulo Tramway, Light and Power Cº., Ltd., sobre redução de direitos. — Arquive-se. (Em 20 de maio de 1933.)

N. 20.672, de 1933 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Produtores de Batatas de Cotia, S. A., pedindo restituição da taxa de 2 % ouro. — Indeferido, em face do parecer. O parecer referido é o desta diretoria, declarando que o pedido não tem amparo legal. (Em 18 de maio de 1933.)

N. 24.187, de 1933 — Superiora do Convento da Penha, em Pernambuco, pedindo isenção de direitos. — Indeferido, em face do parecer. O parecer referido é o desta diretoria, nos seguintes termos: O pedido, sobre não ter amparo legal, não está convenientemente instruido. (Em 17 de maio de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 4.617, de 1933 — Daggett & Ramsdell, pedindo certidão. — Dirija-se á Recebedoria do Distrito Federal, querendo. (Em 26 de janeiro de 1933.)

N. 4.884, de 1933 — André Augusto Nuno Silva, pedindo certidão. — Prove a qualidade em que requer. (Em 30 de janeiro de 1933.)

N. 6.376, de 1933 — Banco Português do Brasil, pedindo certidão. — Requeira ao Tribunal de Contas, querendo. (Em 2 de fevereiro de 1933.)

N. 23.034, de 1933 — Companhia de Seguros Indenizadora. — Arquive-se. (Em 22 de maio de 1933.)

N. 25.104, de 1033 — The Leopoldina Railway Company, sobre isenção de direitos. — Prove a qualidade em que requer. (Em 22 de maio de 1933.)

N. 28.612, de 1933 — Antonio Rodrigues dos Santos, fazendo juntada de documentos. — Sele devidamente o documento junto. (Em 20 de maio de 1933.)

Expediente de 22 de maio de 1933

Oficios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 677—Para o fim indicado no despacho desta diretoria, restitúe o processo fichado sob n. 22.163, do corrente ano, em que é interessada The Leopoldina Railway Company Limited. (Processo n. 22.163, de 1933).

Dia 25

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 341 — Remetendo para cobrança executiva 647 certidões de multas por infração de varios regulamentos, de ns. 3.533 a 4.179, série F. N., na importancia de 202:128$131.

— Ao Sr. engenheiro fiscal junto á Companhia Nacional de Cimento Portland, S. A.:

N. 474 — De conformidade com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo fichado sob n. 19.936, do ano em curso, solicita providencias no sentido de serem apresentadas a êste ministerio, com urgencia, as especificações do cimento Portland, afim de que seja definitivamente solucionado o referido processo.. (Processo n. 19.936, de 1933).

— Ao Sr. Inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 475 — Afim de que essa inspetoria preste os necessarios esclarecimentos, remete o processo fichado sob número 28.476, do corrente ano, relativo a um oficio do chefe do Departamento da Prefeitura do Distrito Federal. (Processo n. 28.476, de 1933).

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 476 — Em virtude de despachò do chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, transmite o processo fichado sob n. 26.179, dêste ano, relativo ao telegrama n. 464, do interventor federal no Estado do Paraná. (Processo n. 26.179, de 1933).

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 470 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 21.563, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão dêsse conselho, constante do acórdão n. 1.588, publicado no *Diario Oficial* de 20 de março proximo findo, que deu provimento ao recurso interposto por Elias Féres Mubarak, contra o ato da Recebedoria do Distrito Federal, que o multou por infração do vigente regulamento do im-

posto de consumo, proferiu, em data de 22 de abril último, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, para restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, reduzindo, porém, 50 % da multa imposta, de acôrdo com o inciso 4° do art. 1°, do decreto número 21.549, de 1 de junho de 1932."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão numero 1.588, relevou, com fundamento no art. 4°, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de 1:000$, imposta pela Recebedoria do Distrito Federal a Elias Féres Mubarak, por infração do art. 112, parágrafo 8°, letra *a* do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926. De acôrdo com as resoluções constantes dos oficios ns. 338 e 340, desta diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicados no *Diario Oficial* de 11 do corrente, deve ser reformado o acórdão recorrido, para o fim de se conceder o perdão de 50 % da multa imposta."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

"Em várias decisões, como a do presente recurso, tem entendido o ilustrado Conselho de Contribuintes que a falta de livro para pagamento do imposto sobre obras de ourives a que se refere o art. 112, parágrafo 8°, do decreto n. 17.474, de 1926, é uma simples infração regulamentar que beneficia dos favores do art. 4° do decreto n. 21.495, de 1932.

Certo é que esta orientação não tem sido uniforme, nem nos casos identicos, nem nas hipóteses analogas de falta de livro de vendas á vista ou de emissão de duplicatas acc. n. 1.599, no *Diario Oficial* de 25 de janeiro de 1933, recurso n. 1.099, julgado em 30 de novembro de 1932; n. 1.849, julgado em 16 de janeiro de 1933), nos quais, por vezes, o mesmo douto Conselho de Contribuintes, tem encontrado falta de pagamento do imposto, que não póde gosar de tão amplos favores, sinão dos consignados no art. 1°, enquanto vigente, do mesmo decreto de anistia fiscal.

E como essa segunda doutrina é a que melhor se coaduna com a lei, por isso que, sendo pago o imposto naqueles livros a sua falta implica na evasão fiscal, venho recorrer da presente decisão para V. Ex., apelando para que seja restabelecida a decisão de primeira instancia, como é de justiça."

N. 471 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.216, do ano em curso, em que o senhor representante da Fazenda Pblica recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdam n. 1.695, publicado no *Diario Oficial* de 29 de março último, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Rodrigues & Silva, do ato da Delegacia Fiscal no Piauí que multou a referida firma por infração do regulamento para cobrança da taxa de Viação, proferiu, em data de 12 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para restabelecer a decisão proferida pela Delegacia Fiscal no Estado do Piauí.

Conforme já decidiu este ministerio, em processo identico, ao caso não se podem aplicar os beneficios do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, porque as entidades encarregadas da cobrança e recolhimento da taxa de viação, não são contribuintes desse imposto, mas méros depositarios das importancias, arrecadadas e pertencentes á União, cumprindo-lhes recolher aos cofres públicos no prazo estabelecido no artigo 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdam número 1.695, relevou, com fundamento no artigo 4° do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de 500$000, imposta pela Delegacia Fiscal no Piauí á firma Rodrigues & Silva, por infração do artigo 18, do regulamento anexo ao decreto n. 17.534, de 10 de novembro de 1926. Em primeiro logar, tendo sido o Conselho de Contribuintes instituido para o fim de dirimir as questões suscitadas entre os contribuintes e o fisco, não é da sua competencia pronunciar-se em casos como o deste processo. O recorrente não é um contribuinte e sim um depositario de rendas que arrecada em virtude de lei, mediante uma percentagem pelos trabalhos da arrecadação. O depositario não póde reter em seu poder dinheiros que lhe não pertencem, sob pena de ser tido como infiel depositario. O prazo marcado para o recolhimento da renda aos arrecadadores da taxa de viação, é fatal e desde que seja excedido a multa deverá ser aplicada automaticamente, não é possivel aplicar ao caso o decreto da anistia fiscal, de vêz que não se trata de contribuinte e sim de depositario do produto da arrecadação de rendas. Opino por isso no sentido de se dar provimento ao recurso interposto pelo representante da Fazenda, para o fim de ser restabelecida a decisão da instancia inferior."

O recurso do senhor representante da Fazenda está concebido nos seguintes termos:

"Conforme espero ter demonstrado no recurso que, com o oficio n. 256, de 15 do corrente, apresentei a V. Ex. contra o acórdam n. 1.605 do ilustrado Conselho de Contribuintes, a falta de recolhimento da taxa de viação no prazo legal (artigo 18 do decreto n. 17.534, de 1926), não é uma simples infração regulamentar que possa beneficiar da relevação total do artigo 4° do decreto n. 21.439, de 1932.

Baseado nas razões daquele recurso, a que peço venia para reportar-me, venho recorrer para V. Ex. da decisão analoga, constante do acórdão n. 1.695, sobre o recurso n. 679 de Rodrigues & Silva, do Piauí.

A reforma dessa decisão e o restabelecimento da de instancia inferior, será um ato de justiça de que é carecedora a Fazenda Nacional."

N. 472 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 17.810, do ano em curso, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão, desse Conselho, constante do acórdão n. 1.472, publicado no *Diario Oficial* de 14 de março último, que deu provimento ao recurso interposto por Miguel Iorio contra o ato da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, que confirmou o da Coletoria Federal de Itabirito, no mesmo Estado, que impôs multa ao recorrente por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 16 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de reduzir de 50 por cento a multa imposta, na fórma do artigo 1°, inciso 4°, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O parecer emitido, por esta diretoria, com o qual concordou o senhor ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 1.472, relevou, com fundamento no artigo 4°, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de réis 1:000$000, imposta pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais a Miguel de Iorio, por infração do paragrafo 8°, do artigo 112, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Motivou a lavratura do auto a ausencia, no estabelecimento comercial do infrator, do livro destinado ao pagamento do imposto sobre joias e obras de ourives. Ora, o artigo 4°, do decreto citado, manda relevar as multas impostas nos processos em que se verifique que houve simples infração regulamentar. Nos casos em que se apurar que houve falta ou insuficiencia no pagamento do imposto, cabe o perdão de 50 por cento da multa imposta, "ex-vi" do inciso 4°, do artigo 1°, do decreto em apreço. E' o caso vertente. A falta do livro evidencia que não foi efetuado o pagamento do imposto das mercadorias já vendidas. Assim, deve ser provido o recurso do representante da Fazenda e reformado o acórdão recorrido."

O recurso do senhor representante da Fazenda Pública, está concebido nos seguintes termos:

"Em varias decisões, como na de que trata este processo, tem o Conselho de Contribuintes decidido que a falta de livro para o registro das vendas á vista, a que se refere o artigo 24 do decreto n. 17.535, de 1926, é simples regulamentar, que beneficia da relevação total do artigo 4°, do decreto n. 21.459, de 1932.

E' certo que, em arestos posteriores, sobre casos identicos, como no recurso n. 1.084-A, julgado na sessão de 7 de dezembro de 1932, ou em hipoteses semelhantes, como na falta de emissão da duplicata (Recurso n. 1.099-A, julgado na sessão de 30 de novembro de 1932; Recurso n. 1.849, julgado na sessão de 16 de janeiro de 1933), ou falta de autorização bancaria (Recurso n. 2.137, julgado na sessão de 3 de fevereiro de 1933), tem o mesmo Conselho adotado orientação diversa, admitida apenas a relevação da metade da multa, conforme o n. 4, do artigo 1° do decreto citado, por entender e entender bem, que as infrações dessa natureza importam na falta de pagamento do imposto, não sen-

do daquelas que foram perdoadas integralmente pelo citado artigo 4°.

De acôrdo com esse modo de interpretar o chamado decreto de anistia fiscal e na conformidade de recursos meus anteriores, recorro para V. Ex. da presente decisão, pedindo seja restabelecida a da instancia inferior, como é de lei e de justiça."

N. 173 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 18.433, do ano em curso, em que o senhor representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acôrdão n. 1.446, publicado no *Diario Oficial* de 8 de março último, quê deu provimento ao recurso interposto pela firma Oliveira & Praça do ato da Recebedoria do Distrito Federal que a multou por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 16 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de reduzir a multa de 50 por cento, na fórma do artigo 1° inciso 4°, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O parecer emitido, por esta diretoria, com o qual concordou o senhor ministro, da Fazenda, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 1.446, relevou, com fundamento no artigo 6°, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de 200$000, imposta pela Recebedoria do Distrito Federal á firma Oliveira & Praça, por infração do artigo 112, paragrafo 8°, letra A, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, no caso, verificou-se a falta de pagamento do imposto, o que só foi regularizado depois da visita dos agentes fiscais e da lavratura do auto respectivo. Assim, tendo-se verificado a hipotese do inciso 4°, do artigo 1°, do decreto número 21.459, já referido, cabe, na especie, o perdão de 50 por cento da multa, devendo, pois, ser reformado o acórdão recorrido."

O recurso do senhor representante da Fazenda Pública, está concebido nos seguintes termos:

"Por aplicação do artigo 4° do decreto n. 21.459, de 1932, o ilustrado Conselho de Contribuintes, no acórdão número 1.446, sobre recurso n. 1.022, considerou relevada a infração do artigo 112 paragrafo 8° letra B, do decreto número 17.464, de 1926, pelo qual fôra multada a firma Oliveira & Praça.

Basta indicar a infração cometida e provada, para verificar que se lhe não póde aplicar o citado dispositivo do decreto de anistia fiscal. Efetivamente, enumera a letra B, do paragrafo 8° do artigo 112, entre as obrigações dos comerciantes de joias e obras de ourives, a de

> "pagar o imposto, na fórma do artigo 57 paragrafo 2° letra K, colando as estampilhas nos livros de que trata a letra G, em seguida á soma dos lançamentos diarios, inutilizando-as com a data em algarismos e a sua assinatura ou a do seu representante legal."

Trata-se, pois, de infração referente á falta de pagamento do imposto, que não póde beneficiar do favor integral do artigo 4° do decreto n. 21.459, sinão de relevação da metade da multa, si ainda fosse vigente o artigo 1° do mesmo decreto. Com efeito, foi provado e não é contestado pela decisão de que cra recorro, que, antes da lavratura do auto, aquela firma não havia pago o imposto relativo ao periodo de julho de 1923 a julho de 1929, e no ano de 1931. Logo, foi bem aplicada a multa, que não podia ser relevada pelo douto Conselho de Contribuintes. Recorrendo, pois, da decisão deste para a autoridade de V. Ex., senhor ministro, venho pleitear o restabelecimento da decisão da Recebedoria, por ser legal e justa."

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 444 — Transmitindo nos termos do parecer o processo fichado sob número 22.401, deste ano, em que é interessado Antonio Cardoso de Gouveia.

N. 445 — Recomendando providencias no sentido de ser solucionada a ordem n. 538, de 20 de outubro de 1930, desta diretoria, já reiterada pelas ordens de ns. 148 e 424, respectivamente, de 9 de março de 1931 e 11 de abril de 1932. (Processo n. 37.826, de 1930.)

N. 446 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido o processo n. 16.858, do corrente ano para aí enviado com a ordem n. 385, de 12 do corrente mês, afim de que tenha andamento o de n. 26.913, deste mesmo ano, originado pelo oficio n. 3.928, de 8 tambem deste mês. (Processo número 26.912, de 1933.)

N. 447 — Solicitando providencias quanto ao ser enviado a esta diretoria o processo fichado sob n. 48.996, de 1931, em que é interessado Francisco Canella e para aí enviado com a ordem n. 142, de 8 de setembro do mesmo ano, da Diretoria Geral do mesmo Tesouro. (Processo n. 30.727, de 1933.)

N. 448 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por ato de 11 do corrente mês, concedeu aos industriais Ferreira Braga & Comp., estabelecidos com fabrica de bebidas á rua São Pedro ns. 107 a 111, nesta capital, os favores de que cogita o decreto número 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro último, devendo essa repartição providenciar para o exato cumprimento das exigencias constantes do último dos referidos decretos. (Processo n. 18.150, de 1933.)

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 42 — Afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios, remete o processo fichado sob n. 20.931 do corrente ano em que é interessado o Banco Economico da Baía. (Processo número 20.931, de 1933.)

N. 43 — Afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 26.305 do corrente ano em que é interessada a São Paulo Companhia Nacional de Seguros de Vida. (Processo n. 26.305, de 1933.)

N. 44 — Remetendo o processo fichado sob n. 22.941 do corrente ano em que é interessada a Companhia Antarctica Paulista, para o fim de serem prestados os necessarios esclarecimentos (Processo n. 22.941, de 1933.)

N. 45 — Solicitando audiencia a respeito, transmite processo fichado sob n. 19.303, deste ano, em que Antonio Silvestre & Comp. pedem para trocar duas estampilhas de 100$000 cada uma, do bienio de 1932-1933. (Processo numero 19.303, de 1933.)

N. 46 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 25.061, do ano em curso, em que Francisco de Paula Vianna Barroso pede a troca de uma estampilha da taxa 20$ do bienio de 1931|1932, por outra da mesma especie da atual emissão. (Processo n. 25.061, de 1933.)

N. 47 — Afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 24.390ª do corrente ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America. (Processo n. 24.390, de 1933.)

N. 48 — Solicitando audiencia sobre o assunto, remete o processo fichado sob n. 26.306, deste ano, em que é interessada a São Paulo Companhia Nacional de Seguros de Vida. (Processo n. 23.306, de 1933.)

N. 49 — Solicitando audiencia sobre o assunto, remete o processo fichado sob n. 24.317, deste ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America. (Processo numero 24.317, de 1933.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 39 — Remetendo o processo fichado sob n. 26.700, do corrente ano, relativo a um telegrama do interventor federal nesse Estado, afim de que essa Alfandega se manifeste a respeito. (Processo n. 26.700, de 1933.)

N. 40 — Confirmando a ordem telegrafica n. 421, de 20 do corrente mês, desta diretoria, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. interventor federal, nesse Estado, em telegrama fichado sob numero 29.464, do ano em curso, autorizou, por despacho daquela data, o desembaraço livre do pagamento da taxa de 20 % ouro, de 200 caixas de sementes de batata, importada da Holanda, pela Cooperativa Rural de Pelotas e destinadas á distribuição entre os seus associados. (Processo n 29.464, de 1933.)

— Ao inspetor da Alfandega do Recife:

N. 56 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 25.335, do ano em curso, em que a firma Mendes Lima & Comp., pede reconsideração do áto que negou isenção de direitos para o desembaraço de 5.500 barricas de bacalháu trazidas pelo vapor sueco "Knappingeborg", entrado nesse porto em 8 de dezembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 16.950, de 1930, proferiu, em data de 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Indeferido, por se verificar o embarque da mercadoria em data posterior á publicação do decreto n. 19.390, de 8 de novembro de 1932.

N. 57 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 25.336, do ano em curso, em que a firma Mendes Lima & Comp. pede reconsideração do áto que negou isenção de direitos par 3.940 caixas de bacalháu, trazidas pelo vapor inglês "General Gough" entrado nesse porto em 15 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 15.981, de 1930, proferiu, em data de 20 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, por haver-se verificado o embarque da mercadoria antes da vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 58 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 26.304, do ano em curso, em que a firma Seixas Irmãos & Comp., pede isenção de direitos para 1.600 caixas de bacalháu, trazidas pelo vapor inglês "Bon Accord", entrado, nesse porto em 5 de dezembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 16.912, de 1930, proferiu, em data de 19 do corrente mes, o seguinte despacho:

"Deferido, de vês que a mercadoria foi embarcada antes da vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930".

N. 59 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 25.333, do ano em curso, em que a firma Seixas & Irmão pede reconsideração do ato que negou isenção de direitos para o desembaraço de 6.496 barricas de bacalháu, trazidas pelo vapor sueco "Knappingsborg", entrado nesse porto em 8 de dezembro de 1930 e despachadas pelas notas de importação ns. 16.978, 17.143, 17.249, 17.616, todas de 1930 e 128 e 289, de 931, proferiu, em data de 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, sómente para produzir efeito quando ás partidas das mercadorias que foram embarcadas antes da publicação do decreto n. 9.396, de 8 de novembro de 1930."

Assim, recomenda o fiel cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda. (Processo n. 25.333, de 1933).

N. 60 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 25.334, do ano em curso, em que a firma Seixas Irmãos & Comp., pede reconsideração do áto que negou isenção de direitos para o desembaraço de 1.314 barricas de bacalhau, trazida spelo vapor inglês "Swineburne" e despachadas pelas notas de importação numeros 17.565 e 17.567, de 1930, proferiu, em data de 13 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido tão sómente para as mercadorias cujo embarque pelos conhecimentos de carga, se verificou antes da publicação do decreto número 19.396 de 8 de novembro de 1930".

Assim, recomenda o fiel cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda. (Processo n. 25.334, de 1933).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 688 — Remetendo o processo fichado sob n. 26.736 do corrente ano em que é interessado o Automovel Club do Brasil, afim de que essa Alfandega se pronuncie a respeito. (Processo numero 26.736, de 1933).

N. 689 — Solicitando audiencia a respeito, na fórma do parecer desta diretoria, transmite o processo fichado sob n. 28.671, do corrente ano, relativo ao oficio n. 152, de 16 deste mês, da Procuradoria da Republica no Estado do Rio de Janeiro. (Processo número 28.671, de 1933).

N. 690 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 27.545, deste ano, em que é interessada a Empreza Comercial Importadora Limitada, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 9, nesta Capital. (Processo n. 27.545, de 1933.)

N. 691 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.622, do ano em curso, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede a baixa do termo de responsabilidade que assinou pela apresentação da certidão da efetiva descarga dos volumes despachados pela nota de transito n. 1.687, de setembro de 1929, proferiu, em data de 16 do corrente mes, o seguinte despacho:

"De-se baixa no termo de responsabilidade, desde que a mercadoria, sendo livre de direitos pela tarifa em vigor, não póde ser aplicada a penalidade do artigo 549 da Consolidação."

Assim, recomenda o fiel cumprimento do despacho do Sr. ministro. (Processo n. 23.622, de 1933.)

N. 692 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo ficnado sob n. 23.621, do ano em curso, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede a baixa do termo de responsabilidade que assinou em outubro de 1929 pela apresentação de prova do desembarque e desembaraço legal de mercadoria em transito, proferiu, em data de 16 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De conformidade com o disposto no art. 549 da Nova Consolidação, corre-se a multa de 10 % sobre os direitos devidos pela mercadoria descrita na guia n. 1.847, de setembro de 1929; e, satisfeita esta, dê-se baixa no termo de responsabilidade."

Assim, recomenda o fiel cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda. (Processo n. 23.621, de 1933.)

N. 693 — Para os fins constantes do despacho desta diretoria, remete o processo ficiado sob n. 71.853, do ano proximo passado, em que é interessada a Société de Sucheries Brésiliennes. (Processo n. 71.853, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 377 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 5.267, do ano em curso, em que a firma A. Teixeira & Irmãos pede reconsideração do ato que negu isenção de direitos para 70 caixas contendo azeite de oliveira, trazidas pelo vapor francês "Ipanema", entrado nesse porto em 5 de de embro de 1930, proferiu, em data de 18 de fevereiro ultimo, o seguint despacho:

"Indeferido. A fatura está datada de 10 de novembro de 1930, quando já vigorava o decreto n. 19.396." (Processo n. 5.267, de 1933.)

N. 378 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.134, do ano em curso, em que a firma Ferreira Lage & Companhia pede isenção de direitos para 150 caixas contendo azeite de oliveira, trazidas pelo vapor hespanhol "Cabo Tortosa", entrado nesse porto em 26 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 72.906, de 1930, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Préviamente traduzida a fatura consular de folhas, defiro o pedido de fls. por se verificar que o embarque da mercadoria se effe antes da promulgação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930. (Processo n. 20.134, de 1933.

N. 379 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.157, do ano em curso, em que a firma Bovino & Bellacosa pede isenção de direitos de importação para 150 caixas de bacalháu, trazidas pelo vapor norueguês "Norma", entrado nesse porto em 24 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 73.852, do mesmo ano, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, por ter se verificado o embarque da mercadoria antes da vigencia do decreto n. 19.396 de 8 de novembro de 1930 " (Processo n. 20.157, de 1933.)

N. 380 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 20.133, do ano em curso, em que a firma Bovino & Bellacosa pede isenção de direitos para 150 caixas contendo azeite de oliveira, trazidas pelo vapôr "Augusto", entrado nêsse pôrto em 17 de dezembro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 268, de 1931, proferiu, em data de 29 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de vês que ficou provado pelo conhecimento de carga e fatura consular de fls., que o embarque da mercadoria verificou-se antes da vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930".

N. 381 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 20.13, do ano em curso, em que a firma V. Teixeira & Irmão pede isenção de direitos para 50 caixas contendo azeite de oliveira, trazidas, pelo vapôr holandez "Zeelandia", entrado nesse pôrto em 25 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação numero 76.289, de 1930, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido, por se verificar que o embarque da mercadoria se verificou antes da publicação do decreto numero 19.396, de 8 de novembro de 1930".

N. 382 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 6.289, do ano em curso, em que a firma Annibal Pepi Filho & Comp. pede isenção de direitos para 50 caixas de bacalhau, trazidas pelo vapôr alemão "General Osorio", entrado nêsse pôrto em 29 de novembro, de 1930, e despachadas pela nota de importação numero 1.720, de 1930, proferiu, em data de 29 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Verificando-se pela fatura consular e conhecimento de carga de fls., que a mercadoria foi embarcada antes da vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, defiro o pedido".

N. 383 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 20.137, do ano em curso, em que a firma Gianini, Santini & Comp. pede isenção de direitos para 100 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapôr italiano "Norge", entrado, nêsse pôrto, em 16 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação numero 76.242, de 1930, proferiu, em data de 10 do corrente, o seguinte despacho:

"Defiro o pedido por ter ficado provado pela fatura e conhecimento de

carga que a mercadoria foi embarcada antes da vigencia do decreto numero 19.396, de 8 de novembro de 1930". (Proc. n. 20.137, de 1933).

N. 384 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 20.132, do ano em curso, em que a firma Domingos de Lucca & Irmão pede isenção de direitos para 50 caixas de azeite de oliveira trazidas pelo vapôr português *Lourenço Marques*,, entrado nêsse pôrto em 22 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 76.049, de 1930, proferiu, em data de 29 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de vês que ficou provado o embarque da mercadoria antes da vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930".

N. 385 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 18.467, do ano em curso, em que a firma V. Teixeira & Irmão pede isenção de direitos para 50 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapôr francês "Eubée", entrado, nêsse pôrto, em 22 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação numero 75.796, de 1930, proferiu, em data de 29 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, de vês que ficou provado pela fatura consular e conhecimento de carga a fls. que o embarque da mercadoria verificou-se antes da vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930. (Processo n. 18.467, de 1933).

N. 386 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o numero 20.156, do ano em curso, em que a firma Ferreira Lage & Comp., pede isenção de direitos para 100 caixas de bacalhau, trazidas pelo vapôr inglês "Alcantara", entrado nêsse pôrto em 8 de outubro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 72.696, de 1930, proferiu, em data de 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, por ter se verificado o embarque da mercadoria antes da vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930". (Processo numero 20.156, de 1933).

N. 387 — Restituindo, nos termos do parecer, o processo fichado sob numero 17.147, do ano em curso, em que é interessada a "The São Paulo Tramway, Light and Power, Company Limited".

N. 388 — Para o fim indicado no despacho desta Diretoria, remete o processo fichado sob n. 20.827, do corrente ano, em que é interessada The São Paulo Tramway Light and Power C.° Ltd.

N. 389 — Para o fim indicado no despacho desta Diretoria, remete o processo fichado sob n. 17.560, do corrente ano, em que é interessada a São Paulo Railway Company Ltd.

N. 390 — Transmitindo o processo fichado sob n. 26.862, do corrente ano, em que é interessada a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Produtores de Batata, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 391 — Afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 27.055, do corrente ano, em que é interessado Francisco Zeri.

N. 992 Confirmando a ordem telegráfica desta Diretoria, n. 473, de hoje, comunica que, o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 28.306, dêste ano, em que o diretor do Serviço Sanitario desse Estado pede o desembaraço livre de direitos e demais taxas para dois mil quilos de hianocorpus autelmistica oleo chalmoogra, vindos pelo vapôr "Manila Marú", procedente de Brangkok e destinados ao Serviço da Profilaxia da Lepra, mantido pelo Governo desse Estado, — proferiu, em data de 20 do fluente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado mediante prévia assinatura de termo de responsabilidade, nos termos do art. 11 do decreto n. 8.592".

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 179 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o processo fichado sob n. 16.053, do ano em curso, em que é interessada a "Sociedade Anonima Frigorifico Anglo".

N. 220 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional declara, ao senhor sub-diretor da Terceira Sub-Diretoria, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, por despacho proferido em data de 22 do fluente mês, no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 29.080, dêste ano, designou o primeiro escriturario bacharel Manoel Madruga, para substituir o procurador da Fazenda, bacharel João Domingues de Oliveira, que se acha no goso de férias regulamentares.

— Diretoria da Receita Publica — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933 — Circular n. 19 — De conformidade com o resolvido pelo senhor ministro da Fazenda no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 18.150, do ano em curso, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, aos industriais Ferreira Braga & Comp., estabelecidos com fábrica de bebidas, á rua São Pedro ns. 107 a 11, nesta cápital, foram concedidos os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro ultimo. — *J. Resende Silva*.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO

Dia 14 de maio de 1933

Oficio n. 643, de 5 de abril de 1933, da E. Ferro Central do Brasil — Remetendo requerimento de João Vieira Chaves. — Indeferido. A nomeação do suplicante não pode produzir garantias que a lei já anteriormente lhe impugnasse. (Proc. n. 21.147, de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de maio de 1933

Oficios:

N. 801 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio, remetendo processo sobre aforamento de terreno de marinha á rua Visconde do Rio Branco, nessa capital, pretendido por José Antonio Marques Braga, solicita audiencia da Administração do Dominio no Estado do Rio. (Processo n. 1.128, de 1929.)

N. 802 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio, remete representações do escriturario Lincoln Pinto da Fonseca á extinta Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, recomendando audiencia da Administração do Dominio junto a essa delegacia fiscal. (Processos ns. 56.103 a 56.112, de 1926.)

N. 803 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio, remetendo processo relativo a aforamento de terreno em São Gonçalo pretendido pela S. A. White Martins e Mark Sutton, recomenda á Administração do Dominio para os fins convenientes. (Proc. n. 38.909, de 1932.)

N. 804 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo processos referente á petição de Achilles Mainiere Filho, para vender predios nos terrenos de marinha 50 G e 50 H, desmembrados do n. 50, sito entre as ruas Marechal Deodoro e São João, na capital desse Estado, solicita audiencia da Administração do Dominio nesse Estado. (Proc. n. 61.858, de 1932.)

Portaria n. 77 — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933.

O diretor do Dominio da União, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, resolve designar o sub-diretor da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia eng. Affonso Celso Marchand, o assistente juridico bach. Vasco de Lacerda Gama, o ajudante da Sub-diretoria dos Serviços Administrativos Dr. Luiz Nogueira de Paula e o auxiliar de 1ª classe da mesma sub-diretoria bach. Trajano Alvim Saldanha, para, sem prejuizo das respectivas funções, constituirem a comissão que, presidida pelo primeiro e secretariada pelo ultimo, deverá apresentar o "projeto de regulamento" desta diretoria, a ser submetido á alta consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda. — *J. de Sá Freire Peçanha*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federa

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de maio de 1933

Requerimentos despachados

N. 10.453 — Fernandes Azevedo & Comp. — De acôrdo com a informação e parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades fiscais.

N. 7.725 — J. Saletk & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 28.060 — Empresa Nacional de Petroleo. — Em face do informado, indeferido.

N. 8.278 — Predio n. 84 da rua Pedro Americo. — Proceda-se á inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa, para o 2° semestre deste ano, no lançamento existente em nome de Ramon Fraidenraich, a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei. Imponho a W. Klanssen a multa de 100$, minimo da lei.

N. 8.226 — A. Pereira Cabral. — Em face do que afirma o informante, proceda-se á inscrição proposta, de acôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 22.986 — José Paulo Soares. — Em face do informado, indeferido.

N. 29.086 — Bichara Zaime. — Em face do que afirmam os informantes, altere-se para "fazendas e armarinho em pequena escala" a classificação do nego-

cio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 25.951 — Oliveira & Santos. — Em face do que tem resolvido esta diretoria em casos identicos, indeferido.

N. 22.409 — Rodrigues & Fernandes. —Idem.

N. 8.223 — Dr. Mario de Alvarenga. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo da lei.

N. 8.222 — Dr. Sinkire Carneiro. — Idem.

N. 8.038 — Pereira Almeida & Irmão. —Idem.

N. 8.003 — Dr. J. J. Pizarro. — Idem

N. 8.221 — Dr. Luiz Figueiredo. — Idem.

N. 8.224 — Dr. Isaac Vernet. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de maio de 1933

Requerimentos despachados

N. 9.528 — Accacio Marques. — Faça-se a transferencia, de acôrdo com o parecer.

N. 30.082 — José Abi Ahle. — Averbe-se a mudança.

N. 2.127 — B. Conde Cid. — Averbe-se a mudança "ex-officio", sob o valor locativo indicado, de acôrdo com a representação de 17 de janeiro ultimo.

N. 8.478 — Raul Azevedo. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ficando ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado futuramente, tratar-se de sucessão. Dê-se baixa a partir do 2° semestre do corrente ano, no lançamento existente em nome de Cezinio Messina & Comp., a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 8.509 — José Eduardo Guerra. — Arquive-se.

N. 2.274 — Miguel Collares. — Transfira-se.

N. 2.843 — Netto & Baptista. — Idem.

N. 3.033 — Domingos Martins Machado. — Idem.

N. 4.313 — Antonio da Silva Gomes. —Idem.

N. 4.777 — João Rodrigues Pinto. —Idem.

N. 28.108 — A. Falcão & Comp. Limitada. — Idem.

N. 21.725 — A. Candido da Silva. — Idem.

N. 15.892 — S. A. Industrias Reunidas Mattarazzo. — A restituição pretendida é referente ao deposito fechado da Casa Mattarazzo, que não é mais do que uma continuação da casa matriz e como tal só está sujeita ao pagamento do imposto da taxa proporcional. E, assim, tendo em vista o disposto no parág. 5° do art. 18 do decret n. 5.142, de fevereiro de 1904, reconsidero o despacho de 20-8-932, a fls. 3 verso, deste processo, na parte relativa á divida cancelada, para julgá-la procedente, por ser devido o imposto, durante todo o exercicio, e o mantenho, quanto á baixa, que deverá produzir seus efeitos para o proximo exercicio. Não havendo, portanto, o que restituir, indefiro o presente pedido. Façam-se as devidas notas e arquivé-se o presente processo.

Notificações:

N. 330 — José de Figueiredo, rua Visconde de Itaúna n. 153. — Multa de réis 150$, mais a importancia de 130$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 333 — Miguel Schneider, rua Visconde de Itaúna n. 128. — Idem.

N. 340 — Antonio Lopes da Costa, avenida Lauro Muller ns. 13 e 15. — Idem.

N. 289 — Santos & Nascimento, rua Figueira de Mello n. 374-A. — Idem.

N. 171 — Cabral & Pereira, rua dos Andradas n. 173. — Multa de 150$, mais a importancia de 140$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 162 — Antonio da Rocha Pinto, rua Uruguaiana n. 208 — Multa de 150$, mais a importancia de 180$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 181 — Albino J. de Oliveira, rua Sete de Setembro n. 797. — Multa de 150$, mais a importancia de 130$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 178 — Antonio F. Ferreira & Companhia, rua Sete de Setembro n. 194. — Multa de 150$, mais a importancia de 100$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 186 — Fernando Araujo Severino, rua Sete de Setembro n. 213. — Idem.

N. 164 — Fernando Teixeira, rua Uruguaiana n. 121. — Idem.

N. 193 — Maldonado Alves, rua Sete de Setembro n. 95-A.—Idem.

Conselho de Contribuintes

Sessão extraordinaria realizada no dia 24 de maio de 1933

Realizou-se no dia 24 de maio de 1933, ás 9 horas, a 104ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Mario P. da Camara, vice-presidente; Alberto Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, José Lourdes Salgado Scarpa, Paulo Seabra Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil, Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o senhor Orlando Baptista Bittencourt, secretario.

O Sr. secretario procedeu á leitura da ata da sessão extraordinaria realizada no dia 17 do corrente, a qual foi aprovada sem observações.

No expediente foi lido o oficio n. 430, de 15, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, interposto do acordam n. 1.468, que déra provimento ao recurso de Gomes da Silva & Fernandes, de decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que lhes impoz multa por infração do regulamento de vendas mercantis, para relevar 50 % da multa, de acôrdo com o inciso 4° do art. 1° do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.221 A — Bank of London & South America Ltd. — Imposto de sêlo — Recebedoria do D. Federal — Relator, Sr. Candido Borges, com vista do Sr. Mario Camara — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa de acôrdo com o inciso 4° do art. 1° do decreto n. 21.459, de junho de 1932, vontra os vótos dos Srs. João Augusto Alves, Paulo Seabra e Otto Gil, que consideravam improcedente o auto.

N. 145 A — Companhia Rezende Industrial suc. de J. C. Magalhães & Companhia — Imposto de consumo sonegação — Relator, Sr. João A. Alves. com vista do Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento contra o vóto do relator e relevou-se 50 % da multa, de acôrdo com o inciso 4° do art. 1° do decreto n. 21.459, de junho de 1932, contra os vótos dos Srs. Xisto Vieira, Alberto Queiroz, e Salgado Scarpa. O senhor Candido Borges foi designado para redigir o acordam.

N. 1.491 A — B. Naccache & Nasser e Warner Industrial Corporation — Imposto de consumo, arts. 61 H, e 67 *a* — Recebedoria do Distrito Federal — ex-oficio — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.556 A — Companhia Paulista de Aniagens — Imposto de consumo, artigos III, § 9° E, e 204, paragrafo unico — Recebedoria do Distrito Federal — Ex-oficio — Relator, Sr. Alberto Queiroz. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, contra o vóto do Sr. Malaquias dos Santos.

N. 185 A — Mandaro & Filhos — Imposto de consumo — Registro — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto da Costa. — Deu-se provimento para considerar indevido, no caso, o emolumento exigido, unanimemente.

N. 196 A — J. Lopes & Comp. — Imposto de consumo — arts. 67 A, e 219, § 7° A — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Ex-oficio — Relator, Sr. Benedicto da Costa. — Deu-se provimento para, reformando a decisão, impor aos autuados a multa de réis 600$000 e relevar 50 % de acôrdo com o inciso 4° do art. 1° do decreto numero 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.500 A — Villas Bôas & Comp. —Imposto de consumo, art. 61 H — Delegacia Fiscal em Alagôas — Relator Sr. Otto Gil. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa de acôrdo com o inciso 4° do art. 1° do decreto n. 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.590 A — Empreza Nacional de Petroleo — Imposto de consumo — Notificação — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento, embora perempto, para relevar 50 % da multa, de acôrdo com o inciso 4°, do art. 1° do decreto n. 21.459, de junho de 1932 contra o voto do Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.311 A — Falbo & Comp. — Vendas mercantis, art. 6° — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. João A. Alves. — Resolveu-se restituir o processo ao Tesouro por não haver recurso, unanimemente.

N. 1.676 A — Avelino Alves Vieira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Goiaz — Ex-oficio — Sr. Otto Gil — Negou-se provimento

para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.687 A — Dionisio Pereira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Otto Gil.

Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa, de acôrdo com o inciso 1º do art. 1º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, contra o vóto do Sr. Mario Camara, que relevava integralmente por equidade.

N. 1.720 A — Marques Almeida & Companhia — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, Sr. Otto Gil. — Tomou-se conhecimento para dispensar a revalidação e relevar 50 % da multa, de acôrdo com os incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto numero 21.459, de junho de 1932, unanimemente. O Sr. Benedicto da Costa votou com restrições.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 24 de maio de 1933. — O secretario, *Orlando Baptista Bittencourt*

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1933

Retificação

Recurso n. 1.667-A — Antonio Raphael — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento, embóra interposto fóra do prazo legal, para relevar 50 % da multa, de acôrdo com o inciso 4º, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra o vóto do Sr. Benedicto da Costa.

ACÓRDÃO N. 2.140

Recurso n. 1.123-A — Operações a termo.

Recorrente — Companhia Progresso Industrial do Brasil.

Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Multa por infração do art. 13, letra A, do regulamento do imposto sobre operações a termo. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Em virtude da representação n. 494, datada de 10 de maio de 1927, a Recebedoria do Distrito Federal em 11 de novembro de 1928, impôz á Companhia Progresso Industrial do Brasil, e á firma P. G. Meirelles & Companhia, a cada uma, a multa de 2:000$, nos termos do art. 13, *a*, do regulamento do imposto sobre operações a termo, aprovado pelo decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolherem o imposto devido, na importancia de 750$, por operação a termo realisada sem o pagamento do referido tributo.

P. G. Meirelles & Companhia, estabelecidos em S. Paulo, apezar de intimados da aludida decisão, não recorreram para a instancia superior, conforme se vê ás fls. 16, verso.

A Companhia Progresso do Brasil, na petição de fls. 14 e 15 recorreu, no prazo legal, para o ministro da Fazenda, alegando não haver tido o menor intuito de lesar o fisco e solicitando, por equidade, a relevação da multa imposta.

O processo foi presente a êste Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando que a infração está provada, tendo a multa sido imposta em virtude de determinação legal, mas

Considerando que ao caso tem inteira aplicação o disposto no art. 1º, inciso 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, tomar conhecimento do recurso para dispensarem 50 % da multa aplicada á Companhia recorrente, mantida a cobrança do imposto respectivo.

Conselho de Contribuintes, em 6 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — *Raul de Araujo Maia*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.144

Recurso n. 1.003 A — Vendas mercantis; recorrente, Natalino Caguacci (*ex-officio* — Delegacia Fiscal em São Paulo; repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida

Natalino Caguacci, estabelecido em Parás, Estado de São Paulo, foi autuado em 1924, por falta de pagamento do imposto sobre vendas mercantis á vista. As explicações que deu para a sua falta foram recusadas, com inteira razão, aliás, pelo coletor local, que lhe impôz a multa de 5:000$000, maxima estabelecida no regulamento infringido, e revalidação correspondente do imposto desviado. O multado recorreu para a Delegacia Fiscal de São Paulo e obteve provimento do seu recurso pela redução da multa ao minimo, isto é, 500$000, havendo dessa decisão o recurso "ex-officio", que está sob julgamento por força do decreto n. 20.475, de outubro de 1931.

Intimado da decisão que o beneficiava, o interessado com ela se conformou, tendo pago a importancia exigida, e abandonado o direito de recurso, pelo que foi lavrado o termo de perempção de folhas.

Assim,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso "ex-officio", para manter, por seus legais fundamentos, a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 6 de fevereiro de 1933 — *F. de O. Passos*, presidente. — *Andrade Queiroz*, relator. — *Mario P. da Camara*, vencido, não tomava conhecimento do recurso "ex-officio", por incabivel na especie, uma vez que se tratava de abrandamento de pena. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *José L. Salgado Scarpa*, vencido. — *Malaquias dos Santos* — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*, vencido. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.145

Recurso n. 456 A — Vendas mercantis; recorrente, Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio"); repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Recorridos: Guido Peroni e Brad La Terra & Irmão.

Multa imposta por infração dos artigos 14 a e 6º a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 — Auto declarado insubsistente

Visto e examinado o processo referente ao recurso "ex-officio", interposto para o ministro da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal, da decisão, que, em face do auto n. 145, lavrado em 11 de abril de 1930, arguido de infringidos por Guido Peroni e Braz La Terra & Irmão, respectivamente, os arts. 14, letra *a* e 6º, letra *a*, do regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, proferiu aquela repartição declarando insubsistente o auto.

Considerando que no decorrer do processo ficou provado ter o comprador assinado a duplicata dentro do prazo legal, entregando-a ao agente do emitente, que a reteve em carteira para a cobrança posterior, avisando dessa resolução ao emitente, em carta, cujo extravio foi provado, como aliás, reconheceram posteriormente os proprios autuantes:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida pelos seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 6 de fevereiro de 1933 — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Paulo Seabra*, *L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo* relatór. — *Mario P. da Camara*. — *José Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — *Andrade Queiroz*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.147

Recurso n. 810-A — Vendas mercantis.

Recorrente — Lucio d'Avila Ferreira.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Multa por infração dos arts. 24, § 3º e 31, § 2º, do regulamento aprovado pelo dec. n. 17.535, de 10 de novembro de 1926. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Contra Lucio d'Avila Ferreira, estabelecido com casa de bebidas no arraial de Bastas, municipio de Diamantina (Minas Gerais), foi lavrado auto de infração pelo fáto de utilizar-se o mesmo negociante, para o lançamento de suas vendas á vista, do livro não autenticado, e de haver transformado em borrador o livro destinado ao registro do movimento de estampilhas, tornando-o imprestavel para a escrita fiscal, infringindo, desse modo, as disposições do art. 24, § 3º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, e incidindo, igualmente, no disposto no art. 31, § 2º, do mesmo regulamento.

O infrator confessou as faltas, alegando, porém, não haver procedido com má fé.

O autuante salienta ocorrer em favor do autuante á "circunstancia honrosa de tratar-se de pessôa reconhecidamente honesta".

O coletor federal de Diamantina considerou procedente o auto e multou o autuado em 200$, minimo do art. 21, n. 2, do citado regulamento, havendo, dentro do prazo legal, recorrido o infrator para a Delegacia Fiscal, perante a qual apresentou as mesmas razões de procedimento não dolôso, mas fruto de esquecimento explicavel em um homem de avançada idade.

O quantum da multa foi depositado no prazo da lei.

A Delegacia Fiscal negou provimento ao recurso interposto, e o multado recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, ainda dentro do prazo legal.

Reproduz o interessado as mesmas razões de falta de má fé, esquecimento no cumprimento das disposições regulamentares, e apéla por fim, para equidade.

A Diretoria da Receita julga que a infração descrita no auto está apurada, mas opina pelo provimento do recurso, por equidade, em face das razões aduzidas pelo recorrente.

Isto posto, e

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de prescrição legal; mas

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4° do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa imposta ao recorrente.

Conselho de Contribuintes, em 6 de fevereiro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Malaquias dos Santos*, relator. — *Mario P. da Camara.* — *Andrade Queiroz.* — *José L. Salgado Scarpa.* — *Raul de Araujo Maia.* — *Paulo Seabra.* — *João Augusto Alves.* — *Candido Borges.* — *Uldarico Cavalcanti.* — *Benedicto da Costa.* — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.148

Recurso n. 1.047 A — Vendas mercantis.

Recorrente — L. E. Rodrigues.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Amazonas.

Deixa-se de tomar conhecimento do recurso pelas circunstancias apuradas no processo.

Em 3 de novembro de 1927, foi autuada a firma L. E. Rodrigues, porque desde setembro de 1924 não pagava imposto de vendas á vista, por não possuir o livro respectivo, que fôra apreendido pelos Srs. Affonso de Magalhães e João Luna, auxiliar do inspetor de Fazenda e agente fiscal, respectivamente.

Desejando os fiscais apurar o quanto sonegado, procederam a exame do livro caixa, tendo verificado que o recorrente não tinha pago imposto da quantia de 674:583$680, desde setembro de 1924 até setembro de 1927, sendo a importancia do imposto que deixou de pagar, de 1:391$500.

Em 4 de novembro de 1927, foi dado ciencia ao recorrente para apresentar defesa no prazo de 20 dias, sendo esta apresentada ao Sr. inspetor da Alfandega, em 23 de novembro de 1927, dentro do prazo marcado.

Alega o recorrente que não registrava as suas vendas, porque se julga isento dessa obrigação, conforme provas que fez no auto lavrado em 6 de setembro de 1924, tendo apurado êste uma sonegação de 374:995$650 e que até a data desta, 23 de novembro de 1927, não tinha solução, continuando privado do seu livro de vendas á vista, que foi apreendido. Alega mais estar isento de acôrdo com o art. 36, letra *b*, do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, que corresponde ao art. 37, letra B, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O despacho dado, foi para juntar o processo a que a defesa se referia, não tendo o mesmo sido encontrado, apezar das buscas dadas.

Declaram os autuantes, que o autuado não se acha isento do pagamento do imposto de vendas mercantis, porque não são produtos, e as vendas que efetuou, conforme declarações do Caixa, são todas feitas em seu nome e não por conta de terceiros.

Em 16 de maio de 1930, foi o recorrente multado em 200$ e intimado a pagar o imposto sonegado em dobro, tendo tido ciencia desse despacho em 19 de maio de 1930.

Em 23 de maio desse ano, o recorrente pediu as guias para deposito, não o fazendo, e, pelo requerimento de folhas 22, apresentava fiador em 18 de junho de 1930.

Tendo o despacho de 16 de maio, dado o prazo de 30 dias para depósito prévio da multa e para recurso, e só se tendo verificado a assinatura do termo de fiança em 22 de junho de 1930, fóra, portanto, do prazo determinado, julgo que se verificou a perempção.

Isto posto,

Considerando que, não foram observados os prazos dados para recursos,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do recurso por perempto.

Conselho de Contribuintes, em 6 de fevereiro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara*, — *José L. Salgado Scarpa.* — *Raul de Araujo Maia.* — *Andrade Queiroz.* — *Malaquias dos Santos.* — *Paulo Seabra.* — *Candido Borges.* — *Uldarico Cavalcanti.* — *Benedicto da Costa.* — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.149

Recurso n. 1.058 A — Vendas mercantis — Recorrente, Antonio Gomes — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento de vendas mercantis — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1° de junho de 1932

Em 23 de junho de 1930, foi verificado que o recorrente, estabelecido na cidade de São Joaquim, havia deixado de lançar no registro de vendas á vista, varias importancias provenientes de vendas de gasolina, no periodo decorrido de 20 de setembro de 1929 a 28 de fevereiro de 1930, importancias essas que se elevam a 17:859$800, infringindo assim o disposto nos arts. 24 e 26, no seu paragrafo segundo (fls. 3).

O montante das vendas acima foi apurado dos relatorios apresentados á Companhia Texas (fls. 4).

O autuado defendendo-se, confessa a infração, alegando ter sido ocasionada por lapso do seu guarda-livros.

O coletor decidindo, impôs a multa de 200$, mais 84$, correspondente ao dobro do imposto não pago.

No prazo legal foi interposto recurso, e assinado termo de fiança, com fiadores previamente aceitos.

O delegado fiscal negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida (fls. 12).

Dessa decisão recorre o autuado para êste Conselho.

Isto posto:

Considerando que a infração foi confessada pelo proprio autuado;

Considerando o disposto nos ns. 3 e 4, do art. 1° do decreto n. 21.459, de 1° de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de recurso, afim de reduzir de 50 % a multa e cobrar o imposto simples devido.

Conselho de Contribuintes, em 6 de fevereiro de 1933. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara.* — *José L. Salgado Scarpa.* — *Raul de Araujo Maia.* — *Andrade Queiroz.* — *Malaquias dos Santos.* — *Paulo Seabra.* — *Uldarico Cavalcanti.* — *Candido Borges.* — *Benedicto da Costa.* — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.153

Recurso n. 909 A — Vendas mercantis.

Recorrente, Luiz Cassola.

Repartição de origem: Delegacia Fiscal em São Paulo:

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Em 5 de agosto de 1930 a firma recorrente, estabelecida em Itú, no Estado de São Paulo, foi autuada pela falta de devolução de duplicata, nos termos do art. 6°, letra *a*, do regulamento do imposto de vendas mercantis.

Considerando que se trata de uma simples infração regulamentar:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes seja relevada a multa imposta, de acôrdo com o art. 4° do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, 6 de janeiro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara.* — *José L. Salgado Scarpa.* — *Raul de Araujo Maia.* — *Malaquias dos Santos.* — *Andrade Queiroz.* — *Paulo Seabra.* — *Candido Borges.* — *Uldarico Cavalcanti.* — *Benedicto da Costa.* — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.171

Recurso n. 2.227 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Anglo Mexican Petroleum, Ltd.

Recorrida, a Alfandega de Recife.

Não se toma conhecimento por preterição de formalidade essencial

A companhia recorrente submeteu a despacho, na Alfandega de Recife, pela nota n. 2.951, de fevereiro de 1930, 1.000 caixas "contendo oleo de petroleo combustivel denominado "Solarina", classificado pelo decisão n. 243 da Comissão da Tarifa como semelhante a querozene, para pagar a taxa de $070 por quilo, do art. 161. De acôrdo com o despacho, foram os direitos pagos e a companhia nada reclamou no processo, limitando-se a pedir que da mercadoria fossem retiradas amostras. Isso feito, recorreu da sua propria classificação para o Sr. ministro da Fazenda. Foram, portanto, preteridas as formalidades do art. 492 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas pertinentes ao assunto. O recurso não diz o que pretende sobre a classificação do combustivel questionado. Refere-se a recursos anteriores, solicita, em geral, restituição de quantias que está pagando indevidamente e ressalva direitos a tais restituições. A Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital unanimemente declara que a questão do oleo denominado "Solarina" já foi resolvida, como se vê do "Diario Oficial" de 1 de outubro de 1930, pag. 13.612.

Este processo é, portanto, parte de outro, sem o qual não póde ser entendido. Si esse outro já foi decidido, a inteira satisfação, aliás, da recorrente, o presente recurso não prevalece e não ha mais materia a considerar.

Por esses motivos:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do processo.

Conselho de Contribuintes, 14 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Andrade Queiroz*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Otto de Andrade Gil*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.207

Recurso n. 1.787 — Imposto de consumo.

Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio").

Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Recorridos, Magalhães Bastos & Comp.

Diligencia:

Em 8 de outubro de 1931 foi lavrado o auto contra a firma Magalhães Bastos & Comp., de Petropolis, por infração do art. 111, § 2°, letra *e*, combinado com o art. 61, letra *h*, do regulamento do imposto de consumo, por terem os autuados remetido para esta cidade quatro peças de tecido de seda pura, da taxa de $700 por grama ou fração, selados pela guia n. 790, á taxa de $500 por igual peso.

Alegam os recorrentes que o engano foi por parte da Tinturaria Brasileira de Sedas S. A., de Petropolis, que remeteu para esta cidade o pacote de tecidos de borra de seda com a guia de seda pura e a seda pura com a guia de borra de seda.

Pelo exame da escrita ficaram confirmadas as declarações dos autuados e o imposto foi convenientemente pago, declarando mais os funcionarios encarregados do exame que houve engano por parte do encarregado do serviço de expedição de guias e notas de acondicionamento, pois trocára a mercadoria em causa, fazendo o lançamento errado, que foi posteriormente corrigido.

Por despacho do Sr. diretor da Recebedoria a mercadoria apreendida foi entregue, pagando os autuados os sêlos necessarios ao complemento da taxa devida.

Em 12 de março foram os recorrentes intimados para apresentar defesa, no prazo de 30 dias, o que fizeram em 12 de abril, informando o processo, teve o despacho do Sr. diretor da Recebedoria, que multou os autuados em 200$000, minimo do art. 61, letra *h*, do decreto n. 17.464, de 8 de outubro de 1928, mandando intimá-los ao pagamento da multa no prazo de 30 dias e recorrendo "ex-officio" de seu despacho para instancia superior.

Considerando que, no processo, não consta a ciencia do despacho de fls. 30, por parte dos autuados:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligencia para ser intimada a parte da decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Raul de Araujo Maia*. — *Candido Borges*. — *José L. Salgado Sarpa*. — *Paulo Seabra*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Otto de Andrade Gil*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.260

Recurso n. 1.653 — Imposto de consumo.

Recorrente, Companhia America Fabril.

Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Não se toma conhecimento do recurso por estar perempto

Contra a recorrente foram lavradas diversas notificações por falta de pagamento de emolumentos de registro nos anos de 1927, 1929 e 1931.

Os processos referentes ao ano de 1927 foram concluidos com o indeferimento do pedido de reconsideração, em junho de 1928, despacho conhecido da interessada no mesmo mês e ano. Dele não houve recurso, e extraindo-se certidão de divida para cobrança executiva.

Os referentes ao ano de 1929 foram concluidos em abril de 1931, reconsiderados os despachos proferidos para isentar o recorrente de multa, exigindo-se lhe sómente o imposto. Cientificada desse resultado em outubro do mesmo ano, a companhia dele não interpôs recurso.

Em 1931 foi novamente notificada, ficando o processo concluido em junho de 1932, sendo a recorrente declarada devedora remissa. Não havia pago nem depositado para recurso, nenhum das importancias reclamadas pela Fazenda Nacional.

Em face, porêm, da medida extrema contra si decretada depositou as quantias em debito e, a 10 de agosto do ano findo, interpôs para este Conselho o presente recurso, pagando a taxa da lei.

Assim,

Considerando que o recurso está perempto:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, 22 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Andrade Queiroz*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa* — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 25 de maio de 1933

Requerimentos despachados:

N. 5.014, de 1933 — Ney Vidal. — Retifique-se o lançamento, levando-se em conta a contribuição para o Instituto de Previdencia e a despesa com livros, reduzida porem a dez por cento da mencionada na declaração.

N. 5.026, de 1933 — José Carlos de Mello e Souza. — Indique as localidades percorridas fóra do Distrito Federal, os meios de transportes utilizados e as datas das viagens. Apresente tambem relação dos livros adquiridos em 1931.

N. 5.510, de 1933 — Cesar Moreira da Silva. — Reduzidas a 100$ e a 50$, respectivamente, as deduções concernentes a compra de livros e assinaturas de jornais ou revistas técnicas, proceda-se a novo calculo do imposto.

N. 4.061, de 1933 — Produtos Roche S. A. — Preste esclarecimentos sobre a data do inicio do negocio e diga si é successora de outra sociedade.

N. 6.339, de 1933 — Charles Ayre. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos em 1928, 1929, 1930 e 1931.

N. 6.018, de 1933 — M. Souza Lima. — Não tomei conhecimento de reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo. Nada mais ha a deferir.

N. 5.805, de 1933 — A. C. de Andrade. — Certifique-se o que constar.

Banco Nacional do Comercio. — Do contrato firmado em 6 de abril de 1932, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, verifica-se que a Universidade Técnica do Rio Grande do Sul já se tornou instituição oficial daquelo Estado, visto que foi preenchida a condição exigida no artigo 9° do decreto n. 4.929, de 20 de janeiro de 1932, do Governo do mesmo Estado.

Desse modo, — os titulos a que alude o processo, embora sob a fórma de "debentures", assumiram a feição de verdadeiros *titulos de divida publica*.

Aliás, mesmo antes eles já tinham feição especial, e isso mesmo reconheceu o Ministerio da Fazenda quando, em telegrama de 12 de agosto de 1918, os declarou isentos do imposto então existente sobre juros e "debentures".

Resolvo, pois, declará-los isentos do imposto a que alude o artigo 175 do decreto n. 21.691, de 20 de junho de 1932.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente:

Foi transferido, do quartel general da 8ª regio militar para o 5º regimento de infantaria, o capitão intendente Francisco Nunes de Almeida, por conveniencia absoluta do serviço.

— Por outros de 25 do mesmo mês:

Foi transferida para 1934 a matricula do major Octaviano Leão, na Escola da Arma de Artilharia, respeitados os seus direitos.

Foi designado, o major Custodio dos Reis Principe Junior para adjunto do serviço de engenharia da 1ª região militar, por conveniencia absoluta do serviço, em substituição ao major Miguel Salazar Mendes de Moraes, dispensado daquela funcção.

Foi mandado servir no 1º grupo de artilharia de montanha, o 1º tenente veterinario Libio Vieira de Rezende, do 29 B. C.

Foi transferida para 1934, por conveniencia absoluta do serviço, a matricula do capitão contador Agenor Rêgo, tesoureiro da Escola Militar, no curso de aperfeiçoamento da Escola de Intendencia.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 22 de setembro de 1932 foi reformado, administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Arnoldo Marques Mancebo, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando vinte e sete anos e dez dias do serviço.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 28 de agosto de 1932, foi reformado, administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 18.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente de cavalaria Severo Fournier, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando seis anos, cinco mezes e dezoito dias de serviço.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por despacho de 12 do corrente, foram mandados contar mais cinco anos, cinco mêses e dois dias, em que serviu no Exercito, ao 1º tenente farmaceutico reformado Francisco Pereira de Almeida Sebrão, de quem trata esta carta-patente, tempo êsse que adicionado ao já computado nesta carta, perfaz dezenove anos, dez mêses e cinco dias de serviço.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio, resolve aprovar as instruções provisorias que com esta baixam, assinadas pelo chefe do Estado Maior do Exercito, complementares ás de 23 de janeiro ultimo, para organização e funcionamento das Escolas de Armas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Instruções provisorias para as escolas de armas

(Complementares ás de 23 de fevereiro de 1933)

ORGANIZAÇÃO GERAL, FUNCIONAMENTO E ENSINO

Art. 1º. Emquanto não forem aprovados e publicados os regulamentos das Escolas de Armas, creadas em virtude da aprovação do plano do ensino militar, as referidas Escolas terão a sua organização e ensino regulados pelas "Instruções" de 23 de fevereiro do corrente ano, nas partes não modificadas pelas presentes "Instruções".

Art. 2º. As Escolas de Armas serão dirigidas — quanto ao ensino, disciplina e administração geral — respectivamente, por um coronel ou tenente-coronel comandante e diretor de estudos, tendo como orgãos auxiliares imediatos:

uma Administração Central;

um Departamento de Ensino;

uma Unidade-Escola (tipo isolado).

§ 1º. A Administração Central compreenderá o seguinte quadro de oficiais:

um fiscal administrativo, major,

um ajudante e comandante do contingente, capitão;

um secretario e subalterno do contingente, 1º tenente;

um almoxarife-pagador e aprovisionador, capitão ou tenente (contador).

Para execução dos diferentes serviços que lhe são atribuidos, a Administração Central possuirá um contingente, variavel, de acôrdo com as necessidades administrativas de cada Escola e fixado anualmente pelo ministro da Guerra.

Os empregados civis (porteiros, continuos, serventes, etc.), pertencentes aos institutos que, em virtude do novo plano de ensino, pasaram a constituir as Escolas de Armas, serão, pelo Estado Maior do Exercito, repartidos entre aquelas Escolas, onde ficarão servindo, transitoriamente, até serem substituidos pelo pessoal do contingente.

§ 2º. O Departamento de Ensino, que abrange os diferentes cursos de que tratam as alineas *b*, *c* e *d* do art. 5º das Instruções de 22 de fevereiro, compreenderá o seguinte quadro:

um sub-diretor de estudos, tenente-coronel ou major;

três instrutores, majores ou capitães, sendo um o comandante do corpo de alunos-sargentos;

um numero de auxiliares de instrução, variavel para cada Escola e fixado por proposta do chefe do Estado Maior do Exercito.

Ao Departamento de Ensino fica anexa a Secção de Estudos, de que trata a alinea *e* do art. 5º das Instruções de 23 de fevereiro, constituida por comissões de oficiais da propria Escola ou estranhos e organizadas para cada assunto a tratar. Fica entendido que as questões tecnicas a tratar pelas Secções de Estudos das diferentes Escolas deverão ser as que forem submetidas a estudo das mesmas pelo Estado Maior do Exercito.

O Departamento de Ensino da Escola de Cavalaria compreenderá, ainda, os cursos de especialisação de equitação, de que trata o art. 2º das "Instruções" de 23 de fevereiro, comportando um instrutor-chefe e os instrutores e auxiliares indispensaveis. O ensino de equitação nas Escolas de Artilharia, Infantaria e Engenharia será ministrado, conforme as determinações do diretor geral do Ensino das Escolas de Armas, por um instrutor especialmente designado.

§ 2º. A Unidade-Escola será organizada, com os nucleos já existentes, segundo as exigencias de sua aplicação em campanha e aparelhada de todos os recursos não só para as demonstrações e aplicações formuladas pelo Departamento do Ensino, no desenvolvimento de seus programas, como para a execução dos estudos e experiencias de armamento e preceitos que interessem ao Estado-Maior do Exercito.

De acôrdo com o artigo 5º das "Instruções de 23/2, as Unidades-Escolas serão de tipo isolado, constituindo unidade administrativa. No que se refere á Escola de Infantaria, o Corpo de Alunos-Sargentos tambem constituirá unidade administrativa, organizada em Companhias sob o comando geral do respectivo instrutor.

§ 4º. Em cada Escola os serviços de saude e de veterinaria ficarão ao cargo das formações correspondentes aos elementos (unidades-escola, E. S. I., etc), que concorreram para a constituição da Escola.

Art. 3.º Os alunos do curso de sargentos, de que trata a alinea *d* do artigo 5º das "Instruções" de 23/2, constituirão um Corpo de Alunos-Sargentos subordinado, quanto á disciplina e administração, a Administração Central e organizado em uma ou mais companhias na Escola de Infantaria, e subunidade (ou pelotão, secção), nas demais Escolas.

Paragrafo unico. Os quadros em oficiais do Corpo de Alunos-Sargentos, serão formados com os instrutores e auxiliares dos respectivos cursos.

Art. 4.º Emquanto as funções de diretor de estudos de cada Escola forem exercidas por oficial da Missão Militar Francêsa, caberá a êste trabalhar em colaboração diréta e constante com o comandante da Escola, orientando-o para o exercicio efetivo de tais funções.

Art. 5.º As Unidades-Escolas (em se tratando da Infantaria, tambem o Corpo de Alunos-Sargentos), guardarão perante os comandantes das Escolas respectivas relações administrativas e disciplinares analogas as que existem entre uma unidade divisionaria (não embrigadada) e o respectivo comandante de divisão.

§ 1.º Ao pessoal dos quadros da Administração Central competem as atribuições respectivas, estabelecidas no Regulamento n. 75, salvo as modificações que forem impostas pelo regime escolar, já referidas ou que serão futuramente nos regulamentos das mesmas Escolas.

§ 2.º A Administração Central de cada Escola, em seu conjunto, constituirá uma unidade administrativa dirigida por um conselho dos seguintes membros:

Comandante da Escola, presidente;

Sub-comandante da Escola (comandante da unidade-Escola), vogal;
Fiscal administrativo, relator;
Comandante do Corpo de Alunos-Sargentos (Escolas de Cavalaria, Artilharia e Engenharia), vogal;
Almoxarife-pagador, tesoureiro e vogal;
Secretário da Escola: arquivista e secretário.

Art. 6.º No ano letivo de 1933 funcionarão os seguintes cursos:

Escola de Infantaria: Dois cursos de aperfeiçoamento para oficiais e um curso para sargentos.

a) os cursos de oficiais compreenderão:
Tatica geral;
Tatica de Infantaria;
Organização da instrução de Infantaria (processos, normas e programas, até o Regimento inclusive);
Organização do terreno;
Tiro (inclusive recordação do material);
Topografia e conhecimento do terreno;
Transmissões;
Equitação (só para o curso de capitães e oficiais subalternos);

b) o curso de sargentos continuará a funcionar conforme as normas e programas já estabelecidos para a antiga Escola de Sargentos de Infantaria.

Escola de Cavalaria — Continuará a reger-se pelas normas regulamentares anteriores — comando unico — com um só Conselho de Administração identico ao referido no paragrafo 2º, do artigo anterior.

um só Conselho de Administração identico
tração e instrução, a Escola de Cavalaria será, portanto, assimilada a Regimento e o Regimento-Escola a Batalhão incorporado.

O curso de sargentos em 1933, terá o carater de aperfeiçoamento e se destina aos sargentos combatentes da arma promovidos normalmente ou com o curso de comandante de pelotão. Fica assim revogada, somente para o corrente ano, a disposição contraria que se contem no item III — das "Instruções" de 23 de fevereiro.

Outras condições de numero e recrutamento dos candidatos a esse curso em todas as escolas, exceto a de infantaria, em 1933, estão fixadas nos artigos 14 a 17, inclusive, destas "Instruções".

Escola de Artilharia — Dois cursos de aperfeiçoamento de oficiais e um curso de sargentos, este ultimo quanto ao recrutamento de acordo com o que está fixado para a Escola de Cavalaria (candidatos com o curso de comandante de secção ou promovidos normalmente).

a) os cursos de oficiais comprenderão:
Tatica geral:
tatica de artilharia, material e tiro;
organização da instrução de artilharia (processos, normas e programas);
organização do terreno (posição de Bia.. P. O. P. C.);
topografia e conhecimento do terreno;
transmissões;
equitação (só para o curso de capitães e oficiais subalternos);

b) curso de sargentos: as condições de numero e recrutamento dos candidatos são estabelecidas como ficou dito para a Escola de Cavalaria.

Escola de Engenharia — Dois cursos de aperfeiçoamento de oficiais e um curso de sargentos, este ultimo, quanto ao recrutamento de acordo com o que está ligado para as Escolas de Cavalaria e de Artilharia.

a) os cursos de oficiais compreenderão:
tatica geral;
organização da instrução de engenharia (processos, normas e programas);
organização do terreno,
emprego tatico da engenharia;
topografia e conhecimento do terreno;
transmissões;
especialidades tecnicas da engenharia;
equitação (só para os capitais e oficiais subalternos);

b) curso de sargentos: as condições de numero e recrutamento, são estabelecidas como ficou dito para as escolas de cavalaria e artilharia. Destinam-se as especialidades de engenharia e compreenderão: instrução de sapadores (mineiros e pontoneiros), e instrução de transmissões.

Paragrafo unico — Ficam em vigor, para todas as escolas, os preceitos dos artigos 10, 11 e 12 do regulamento numero 75 da antiga Escola de Aperfeiçoamento de oficiais.

Artigo 7.º Em todas as escolas os trabalhos serão regulados por programas anuais de ensino, organizados pelos respectivos diretores e comandantes, sob as vistas do diretor geral do ensino, submetidos finalmente á aprovação do chefe do Estado Maior do Exercito por intermedio do chefe da Missão Militar Francêsa. Nesses programas virá indicada a distribuição dos diferentes assuntos a serem tratados pelos intrutores e os pormenores para a realização dos exames.

Artigo 8.º O ano letivo em 1933, para todas as escolas de armas, exceto quanto ao inicio do curso de sargentos da Escola de Infantaria, começará a 1 de junho e terminará na primeira quinzena de janeiro de 1934, compreendido nesse tempo o periodo de exame.

A partir de 1934 o ano letivo para todas as Escolas terá inicio a 15 de março.

Artigo 9º. Em cada Escola o emprego do tempo será formulado pelo diretor de ensino e pelo comandante, em conjunto, sob a fórma de programas semanais ou quinzenais, aprovados pelo diretor geral. Qualquer alteração de horario que se tornar necessaria, será em tempo proposta ao diretor geral ou por êste último comunicada á Escola.

Artigo 10º. Quanto ao exame parcial, ficam revigorados os artigos 23, 24, 25, 26 e 28, do regulamento n. 75.

O artigo 27 fica modificado para o seguinte:

"As provas dos oficiais superiores serão julgadas pelo diretor geral do ensino, que emitirá sobre cada aluno um parecer. Êste parecer será enviado por intermedio do chefe da M. M. F. ao chefe do E. M. E., competindo a êste decidir sôbre a continuação dos estudos do oficial superior que não tiver alcançado gráu 4 em qualquer das provas do exame parcial".

Artigo 11º. Quanto ao modo de julgamento e exames finais deverão ser observadas as prescrições dos ns. VI e VII do regulamento n. 75, ressalvadas as seguintes alterações:

Da última parte do paragrafo 1º do artigo 30 para o seguinte:

"Em cada Escola o diretor de ensino examinará essas relações e as remeterá com o seu "concordo", ou correção, ao comandante da Escola; êste último anotará suas observações e as encaminhará ao diretor geral do ensino que, decidindo afinal, juntará os resultados de tática geral e de transmissões, e as fará voltar ao comandante da respectiva Escola para o necessario registro na Secretaria".

Do paragrafo 3º do artigo 30 para o seguinte:

"Durante o mês de dezembro os instrutores emitirão uma apreciação escrita sôbre cada um de seus alunos, afim de orientar a apreciação do diretor de estudos. A dêste último será expressa em gráu variando de 0 a 10, que constituirá a base da nota de aptidão para o comando, cuja apreciação será formulada em resumo pelo diretor geral de ensino. Esta apreciação será enviada o chefe do Estado Maior do Exército que julgará da conveniencia da averbação na fé de oficio (ou assentamentos) do interessado".

Do paragrafo 1º do artigo 31 para o seguinte:

"No fim do ano o diretor geral do ensino, tomando em consideração o conceito dos diretores de ensino e os trabalhos..."

Artigo 12º. Nos cursos de oficiais das diferentes escolas de armas o ensino de tática geral ficará diretamente a cargo da direção geral de ensino, bem assim o relativo ás transmissões.

Paragrafo 1º. Na organização de seus programas e horarios as diferentes escolas reservarão duas reuniões por semana a disposição da direção geral de ensino, para as sessões de tática geral. Quando essas sessões tiverem de ser executadas no terreno, abrangerão toda a manhã, e a sua realização será comunicada em tempo.

Paragrafo 2º. A Escola de Engenharia reservará mais uma reunião por semana (de manhã ou á tarde) para o ensino de transmissões aos capitães e oficiais subalternos.

Paragrafo 3º. As demais escolas (Infantaria, Cavalaria e Artilharia) reservarão uma reunião por quinzena para o referido ensino (transmissões).

Artigo 13º. Nos cursos de sargentos (Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia) o ensino das transmissões será ministrado a cargo das diferentes escolas, visando o aperfeiçoamento dos especialistas da respectiva arma (exceto radio-telegrafistas) e confórme os programas gerais elaborados pela direção de estudos da arma interessada.

Artigo 14º. Os candidatos aos cursos de sargentos das Escolas de Armas serão, em 1933 exclusivamente, sargentos promovidos normalmente ou com o curso de comandante de pelotão (ou secção). Tais cursos, exceto o da Escola de Infantaria), revestem assim, transitoriamente, o carater de cursos de aperfeiçoamento, com a duração aproximada de oito mêses.

Artigo 15º. A partir de 1934, porém, os cursos de sargentos das escolas de armas entrarão em seu regime normal de cursos de formação, tal como acontece para o da Escola de Infantaria. E enquanto houver no Exército sargentos promovidos sem a satisfação completa

dos requisitos regulamentares, serão êles obrigatoriamente matriculados nos cursos respectivos das Escolas de Armas, segundo preceitos e normas analogas aos que se contém atualmente no aviso numero 583, de 14 de outubro de 1932, regulador de tais matriculas no curso da Escola de Infantaria.

Artigo 16°. Em 1933 os numeros de matriculas de sargentos nos respectivos cursos das Escolas de Armas são os seguintes:

Escola de Cavalaria, 30. De acôrdo com os requerimentos já apresentados para a matricula no curso D, preferidos os candidatos do Regimento-Escola até o limite de 5.

Escola de Artilharia, 40:

1ª. Região Militar	20
2ª. Região Militar	5
Grupo-Escola	5
3ª. Região Militar	5
4ª. Região Militar	5
	40

Escola de Engenharia, 20:

1° Batalhão de Engenharia.....	5
3° Batalhão de Engenharia.....	5
4° Batalhão de Engenharia	5
5° Batalhão de Engenharia	5
	20

Artigo 17°. Os sargentos alunos dos cursos serão tanto quanto possivel alojados nas dependencias das Escolas em que forem matriculados.

Artigo 18°. De acôrdo com as presentes Instruções, a direção geral do ensino remeterá ao Estado-Maior do Exercito até o dia 25 de maio proximo, os programas de conjunto das diferentes Escolas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — *Francisco Ramos de Andrade Neves*, general de divisão, chefe do Estado Maior do Exercito.

Requerimentos despachados:

Adolpho Peixoto de Miranda, 2° sargento reformado, pedindo reversão á atividade, na mesma graduação. — Arquive-se, visto nada existir que justifique sua pretenção.

Alaide Bitencourt, viuva do major David de Castro Pinheiro Bitencourt, pedindo melhoria de meio soldo. — Indeferido por falta de amparo legal.

Alberto Muller, 2° sargento reservista do 9° Regimento de Artilharia Montada, pedindo reincorporação no Exercito. — Indeferido.

Anisio Antonio de Andrade, ex-praça, pedindo certidão de tempo de serviço. — Dê-se, na fórma da lei.

Antonio Fernandes D'Avila, pedindo considerar seu falecido filho, soldado do 3° Regimento de Infantaria, Waldemar D'Avila, promovido a cabo de esquadão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antonio Lourenço Guimarães, ex-praça da Escola de Aviação Militar, pedindo reinclusão na mesma unidade. — Indeferido, por não satisfazer as disposições regulamentares.

Antonio de Mattos Hora, 2° sargento reformado, pedindo asilamento. — Junte atestado de boa conduta.

Asterio de Menezes, 1° sargento musico reformado, pedindo ser considerado reformado no posto de 2° tenente musico. — Arquive-se; sua pretenção está incursa no que dispõe o art. 2° do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Athos Rojas, alfaiate, residente em Uruguaiana, pedindo permissão para confeccionar o novo tipo de uniformes para o Exercito. — Póde fazer uniformes militares desde que adquira o material de acôrdo com as exigencias regulamentares.

Benedicto Brasil, cabo do 5° Regimento de Cavalaria Divisionario, pedindo manutenção no posto de 3° sargento. — Arquive-se, por se achar solucionado com o aviso n. 321, de 13 de maio corrente.

Candido de Souza Pereira Botafogo, pedindo permissão para matricular seu filho menor Luiz de Souza Botafogo, na Escola de Instrução Militar que funciona no Colegio Santo Antonio Maria Zacarias. — Concedo, desde que seja considerado apto em inspeção de saúde feita na 1ª Região Militar.

Carlos Jorge Schuler, pedindo matricula de seu neto João Pioli Schuler, no Colegio Militar de Porto Alegre, como gratuito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Carlos de Souza Salazar, ex-sorteado do 1° Regimento de Artilharia Montada, pedindo asilamento. — Indeferido, de acôrdo com a informação do D. C.

Cyrillo José Corrêa Flosino, 2° tenente em comissão, pedindo pagamento de vencimentos. — Mantenho o despacho anterior.

Corsino de Mattos Jobim, musico de 2ª classe do 10° Regimento de Infantaria, pedindo asilamento. — Indeferido, de acôrdo com a informação da Diretoria de Saúde da Guerra.

Elesbão Felipe de Moura, musico do 6° Batalhão de Caçadores, pedindo nova inspeção de saúde afim de ser asilado. — Indeferido; inspecionado, já foi o pe-

Enéas Galvão de Queiroz ex-cabo radio telegrafista do 2° regimento de infantaria pedindo reinclusão ás fileiras do Exercito. — Indeferido.

Esperidião Juvenal Soares, capitão reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido. A situação do peticionario não é a mesma dos amparados pelo decreto n. 22.625.

Francisco d'Albuquerque Pajuaba, capitão reformado, pedindo asilamento. — Indeferido, de acôrdo com a informação do D. G.

Francisco Alves Pereira, pedindo pagamento de aluguel de um campo arrendado pelo Governo Federal. — Requeira ao Judiciario, querendo.

Hernani Vinhas Balbi, ex-3° sargento do 2° regimento de infantaria, pedindo reinclusão a contar da data de sua exclusão. — Indeferido.

Hermelindo Pereira dos Santos, porteiro do Estado Maior do Exercito, pedindo aposentadoria. — Arquive-se, em face do parecer da Junta Militar de Saude, que inspecionou o requerente.

Hermes Manoel da Fonseca, 3° sargento do Batalhão Escola, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido; a solução do seu caso não corresponde a uma absolvição.

João Antonio da Silva, soldado do 2° Batalhão de Caçadores, pedindo asilamento. — Indeferido, em vista do resultado da inspeção de saude.

João Pires de Camargo Filho, expraça, pedindo retificação de nome e tambem voltar ao servico do Exercito. — Indeferido.

José Alves de Medeiros Bezerra, 1° sargento do contingente da Escola Militar, pedindo averbação, para os efeitos legais, de dois anos correspondentes aos decenios de serviços prestados ao Exercito, sem goso de licença. Averbe-se.

Joaquim Raymundo da Silva, ex-praça, pedindo certidão. — Dê-se na fórma da lei.

José Bulcão, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Não tendo recorrido á Junta de de Revisão e Sorteio, sómente o Supremo Tribunal Militar, por *habeas-corpus*, poderá decidir. Recorra, querendo.

José Cavalcante de Almeida, reservista, pedindo nomeação para inspetor de alunos do Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido. Não ha vaga.

José Homero de Noronha, 3° sargento do Batalhão Escola, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido; a solução do seu caso não corresponde a uma absolvição.

José Maria da Cunha, cabo do 10° regimento de infantaria, pedindo asilamento. — Deferido.

José Pedro dos Santos, ex-praça, pedindo asilamento. — Indeferido. O requerente não está amparado pela lei.

Lino de Souza, 3° sargento clarim, asilado e adido ao 7° regimento de cavalaria independente, pedindo residir fóra do asilo, na cidade de Sant'Ana do Livramento. — Deferido.

Lucia Ribeiro de Menezes, viuva, pedindo gratuidade para a matricula de seus filhos José Americo Ribeiro de Menezes e Newton Ribeiro de Menezes, alunos do Colegio Militar do Rio de Janeiro e primeiros netos de oficial do Exercito com serviços de guerra contra o governo do Paraguai. — Sim, de acôrdo com a informação do diretor do Colegio Militar do Rio de Janeiro, segundo a qual poderá ser contemplado um dos menores na vaga existente.

Luiz Mendonça & Comp. Ltda., pedindo relevação de multa e restituição de quantia. — Indeferido.

Manoel Almeida, soldado do 2° batalhão de caçadores, pedindo asilamento. — Deferido.

Manoel Ferreira Bahia, soldado da companhia de administração, pedindo asilamento. — Deferido.

Manoel Guilherme, soldado do 5° regimento de cavalaria divisionario, pedindo manutenção de posto de cabo. — Arquive-se, por se achar solucionado com o aviso n. 321, de 13 de maio corrente.

Maria das Dores Ferraz de Albuquerque Lima e Maria da Luz Bittencourt Ferraz de Oliveira, pedindo se certifique qual o posto em que seria reformado seu falecido pai coronel Innocencio Benedicto Ferraz de Oliveira, si tivesse solicitado a mesma reforma, visto contar mais de 40 anos de serviço na data do seu falecimento. — Certifique-se na fórma da lei.

Miguel Augusto de Oliveira Cruz, 2° sargento asilado, adido ao 14° batalhão de caçadores, pedindo pagamento de adicional de 15 %. — Deferido, em vista da informação da Contabilidade da Guerra.

P. Emilio Dufner, pedindo aprovação no novo uniforme que pretende introduzir no Ginasio Catarinense. — A descrição deve ser feita no corpo do memorial ou requerimento, acompanhado de

desenhos que elucidem melhor o assumpto.

Raymundo Gomes de Souza, cabo reservista do 2º batalhão de caçadores, pedindo atestado de tempo de serviço. — Dê-se a certidão na fórma da lei.

Saladino Pereira de Camargo, cabo do 9º regimento de cavalaria divisionario, pedindo ficar amparado pela letra c do aviso n. 378, visto ter sido reprovado no pelotão de candidatos a sargento. — Arquive-se, por se achar solucionado com o aviso n. 321, de 13 de maio corrente.

Sibelino Bandeira, 1º sargento reservista do 6º regimento de artilharia montada, pedindo reinclusão no Exercito. — Indeferido.

Timoteo Felisberto Martins, soldado asilado, pedindo residir fóra do asilo, na cidade de Corumbá, e ficar adido ao 17º batalhão e caçadores. — Concedo, correndo as despesas por conta do requerente.

Tulio Paes Leme, capitão, pedindo pagamento de diarias por exercicios findos. — Indeferido, em vista da informação da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Waldemar Garcia de Vasconcellos, ex-2º sargento, pedindo ficar sem efeito a exclusão do serviço ativo do Exercito. — Indeferido.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos ses requerimentos, dos despachos proferidos por esta chefia, sobre alistamento militar:

João Gomes de Mendonça. — Certifique-se. (Em 8-5-933.)

Rafael Garofalo. — Compareça para ser inspecionado de saude. (Em 8-5-1933.)

Athayde Bispo dos Santos. — Forneça-se-lhe por memorandum. (Em 6-5-1933.)

Leonor de Faria Santos, mãe do menor Ismar Faria dos Santos. — Forneça-se-lhe por memorandum. (Em 3-5-1933.)

Carlos Maia. (Certifique-se. (Em 9-5-1933.)

Rafael Barofelo. — Certifique-se. (Em 10-5-1933.)

Orlando de Almeida Leitão. — Certifique-se. (Em 10-5-1933.)

Aguinaldo Rodrigues Borges. — Apresente certidão de nascimento e atestado de residencia. (Em 10-5-1933.)

Joaquim Magalhães Dias. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da 2ª secção. (Em 11-5-1933.)

Octavio Gonçalves Pereira. — Certifique-se, de acôrdo com a informação da 2ª secção. (Em 11-5-1933.)

Benicio do Bomfim Fagundes. — Forneça-se-lhe por memorandum e após á J.R.S. para fins de alistamento. (Em 11-5-1933.)

Antonio Dias da Rocha. — Certifique-se. (Em 12-5-1933.)

Paulo Pereira da Silva. — Certifique-se. (Em 13-5-1933.)

Manoel Barbosa. — Apresente certidão de idade e atestado de residencia. (Em 13-5-1933.)

João Caldas da Cunha. — Apresente certidão de idade e atestado de residencia. (Em 13-5-1933.)

Sebastião Celso de Siqueira. — Alistar no 27º distrito, para o Exercito de 2ª linha, classe de 1897. (Despacho da J. R.S., em sessão de 15-5-1933.)

Almir da Silva Leal. — Renovando provas. A junta deferiu para continuar isento, sem as obrigações do parág. 4º do art. 119 do R.S.M., visto que, no ano civil de 1934, contará 30 anos de idade.

Renato Conceição. — Renovando provas de arrimo. A junta deferiu para continuar isento, com as obrigações do parágrafo 4º do art. 119 do R.S.M.

Antonio Ferreira. — Renovando provas de arrimo. A junta deferiu para continuar isento, com as obrigações do parág. 4º do art. 119 do R.S.M.

Alberto Fonseca. — Renovando provas de arrimo. A junta deferiu para continuar isento, com as obrigações do parágrafo 4º do art. 119 do R.S.M.

Sebastião Celso de Siqueira. — Certifique-se. (Em 15-5-1933.)

Oswaldo Pinto Rodrigues. — Certifique-se. (Em 16-5-1933.)

José Pedro da Costa. — Sim, mediante recibo. (Em 17-5-1933.)

Francisco Luis Aguiar. — Apresente-se para ser inspecionado de saude. (Em 19-5-1933.)

Joaquim de Oliveira Soares. — Apresente atestado de residencia. (Em 19-5-1933.)

Dolor Antonio de Oliveira. — Apresente atestado de residencia. (Em 19-5-1933.)

Ary Tavares de Oliveira. — Forneça-se-lhe por memorandum. (Em 10-5-1933.)

Oswaldo Martins. (Em 19-5-1933.)

Carlos Gomes de Oliveira Silva Filho. — Certifique-se. (Em 19-5-1933.)

Euclydes José de Lima. — Certifique-se. (Em 19-5-1933.)

Anselmo del Ciello. — Certifique-se. (Em 30-5-1933.)

Alvaro Pereira de Novaes. — Certifique-se, de acôrdo com a informação. (Em 23-5-1933.)

Manoel Caetano de Almeida. — Certifique-se. (Em 22-5-1933.)

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve designar os engenheiros Augusto de Brito Belfort Roxo, José Furtado Simas e Oscar Machado de Almeida, para, em comissão, examinarem o viaduto de "Retiro", na linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando si está ou não em condições de ser entregue ao trafego, em substituição ao antigo.

De acôrdo com o que propoz o diretor da Estrada, será abonada ao ultimo, que reside em São Paulo, a diaria de 100$, par despezas de alimentação e outras, em quanto permanecer fór de sua séde, e a cada um dos dois primeiros a de 50$, excepto quando houver necessidade de sua presença no local da obra, caso em que perceberão a de 100$000; correndo a respectiva despesa por conta da verba propria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1933. — *José Americo de Almeida.*

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 16 de maio de 1933

Avisos:

N. 785 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, por conta da verba 3ª do orçamento da Fazenda, seja paga a José Pequeno de Oliveira, escrevente de 3ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. do Brasil, a quantia de 610$300, correspondente á differença entre os vencimentos de seu cargo efctivo e os de almoxarife de 2ª classe a quem substituiu no periodo de 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1934. (D. C., 1ª secção, p. n. 7.947, de 1933).

N. 786 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias, afim de que, pelo Banco do Brasil, seja paga á Empreza "Lux-Jornal", a quantia de réis 1:320$, proveniente de uma assinatura de recortes de jornais de todo o Brasil, durante o corrente ano, para o Departamento de Aeronautica Civil. (D. C., 1ª secção, p. n. 7.033, de 1933).

N. 787 — A' Comissão Juridica de Revisão de Contratos, pedindo devolução do processo n. 6.476, de 1931, referente ao recolhimento da importancia de réis 1.912:211$909. (D. S., 1ª secção, p. n. 8.656, de 1933).

Oficios:

N. 1.742 — A' Despesa Publica, restituindo o processo relativo ao pagamento de 2:251$100, á Braun & Meirelles, de fornecimentos feitos, em 1931, á Secção de Estradas de Rodagem, a cargo da Inspetoria Federal das Estradas e declarando que o credito a que se refere o parecer da Contadoria Central da Republica de fls. 9 e 10 do mesmo processo, deixou de ser aberto em virtude da exposição do Sr. ministro da Fazenda, ao Sr. chefe do Governo Provisorio. (D. C. 1ª secção, p. n. 8.158, de 1933).

N. 1.743 — A' Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, restituindo o processo relativo á comprovação da despesa efetuada à conta do adeantamento de 100$ recebida do Tesouro Nacional pelo 2º oficial da Inspetoria G. de Iluminação Isnard Gomes Jardim. (D. C., 1ª secção, p. n. 8.040, de 1933.

N. 1.744 — A' Despesa Publica, transmitindo, juntamente com os respectivos documentos, cópia do decreto de 17 de fevereiro de 1933 que aposentou Anisio Thompson de Paula Leite no cargo de agente especial da 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil. (D. C., 2ª secção, p. n. 4.113, de 1933).

Expediente de 17 de maio de 1933

Aviso:

N. 788 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que seja entregue, como adeantamento, de uma só vez, ao 2º assistente da D. A. Civil, Apparicio Augusto Camara, a quantia de 500$ para ocorrer, no segundo trimestre do corrente ano, ás despesas de que trata o art. 4º do decreto n. 22.225, de 23 de dezembro de 1932.

N. 1.745 — A' Despesa Pública — Transmitindo, juntamente com os respectivos documentos, copia do decreto de 31 de março ultimo, que aposentou Dacio de Alcantara Magalhães, no cargo de telegrafista de 2ª classe do D. C. e Telegrafos. (D. C. 5.393|33.)

N. 1.746 — A' Despesa Pública — Transmitindo, juntamente com os respectivos documentos, copia do decreto de 30 de dezembro ultimo, que aposentou Ezequiel Pacheco de Abreu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal. (d. E. 2ª sec., p. n. 7.638|33.)

N. 1.747 — A' Rêde de Viação Cearense — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o oficio n. 6.023, de 6 de maio corrente, em que a Fundação Rockefeller solicita permissão para usar nas linhas da Rêde Cearense um trolimotor, proferiu o seguinte despacho: "A' vista das informações da Diretoria da Rêde Cearense, autorizo, observados rigorosamente os regulamentos vigentes para o trafego de veículos naquela Rêde. (D. E. 3ª sec., p. n. 8.286|33.)

N. 1.748 — A' Inspetoria F. das Estradas — Restituindo os projetos e orçamentos a que se refere o decreto número 22.676, de 28 de abril ultimo. (D. E. 3ª sec. p. n. 8.270|33.)

N. 1.749 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Alfredo Calistrato Pereira, pede, por exercicios findos, pagamento da importancia de 233$334, a que se julga com direito por haver exercido o cargo de ajudante da agencia postal de Taubaté, no Estado de São Paulo, durante o mês de dezembro de 1931. (D. C. 1ª sec. p. n. 4.353|33.)

N. 1.750 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco — Comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno no proprio nacional s|n, beneficiado com a casa número 85, antigo 2, da praça da Abolição, freguezia de São Pedro Martyr, municipio de Olinda, requerido por D. Angelica dos Passos Neves. (D. E. 3ª sec. p. n. 6.518|33.)

N. 1.751 — A' Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha, situado no lugar denominado "Praia", municipio de Camboriú, requerido por Felix Hering. (D. E. 3ª sec. p. número 8.111|33.)

N. 1.752 — Aí Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais — Remetendo requerimento de Merrighi, Irmão & Santos, de Cachoeira Escura, comarca de Caratinga, sob o n. 8.220|33, para cobrança e fiscalização do sêlo. (D. E. 3ª sec. p. n. 8.220|33.)

N. 1.753 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Remetendo, para cobrança e fiscalização do sêlo, processo dirigido a este ministerio, por diversos agricultores do 4º distrito de Nova Friburgo. (D. E. 3ª sec. p. n. 81.124|33)

N. 1.754 — Circular — A's repartições subordinadas a este ministerio — Para fiel cumprimento do decreto n. 20.199, de 10 de julho de 1931, e afim de atender ao pedido da Diretoria da Despesa Pública, solicita providencias no sentido de ser enviada a esta Diretoria Geral, *com urgencia*, uma relação das funcionarias dessa repartição que são pensionistas do Estado.

N. 1.755 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que o projeto e orçamento para construção de um boeiro capeado no km. 1.114 da mesma via-ferrea, foram enviados e recebidos pelo Correio Geral. (D. E. 3ª sec. p. número 7.796|33.)

N. 1.756 — Aos Correios e Telegrafos, devolvendo projeto e orçamento para a construção de um edificio destinado á séde da agencia postal-telegrafica de S. Lourenço, no Estado de Minas Gerais (D. E. 3ª Sec., p. n. 5.821, 1933).

N. 1.757 — Aos Correios e Telegrafos, autorizando a mandar transmitir, como oficiais, de acôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectvias despesas por conta do D. N. P. N., os telegramas que, em objeto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo engenheiro José Euclydes Caracas, encarregado dos serviços de fixação de dunas em Camocim, no E. do Ceará, e bem assim, o livre transito da correspondencia postal pelo mesmo apresentada (D. E. 2ª Sec. p. n. 6.322|33).

N. 1.758 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando as providencias tomadas pelo Departamento dos Correios e Telegrafos relativamente a franquia postal telegrafica para o engenheiro José Euclydes Caracas (D. E. 2ª Sec., p. n. 6.322|33).

N. 1.759 — A' E. F. Central do Brasil, comunicando haver o Sr. ministro recomendado á Diretoria da Rêde de Viação Cearense fossem desligados os engenheiros dessa via-ferrea e da Inspetoria Federal das Estradas que têm exercicio na mesma rêde, por serem necessarios os seus serviços nas repartições a que pertencem (D. E. 2ª Sec. p. n. 6.706|33).

N. 1.760 — A' Inspetoria Federal das Estradas, idem (D. E. 2ª Sec. p. numero 6.706|33).

N. 1.761 — A' Alfandega da Baía, transmitindo documentos referentes ao pedido de redução de direitos aduaneiros para o material a ser importado pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía (D. E. 2ª Sec. p. numero 6.764|33).

Expediente de 18 de maio de 1933

Avisos:

N. 789 — Ao Ministerio da Guerra, restituindo o projeto de regulamentação da lei sobre o serviço militar das Estradas de Ferro, e transmitindo copia dos pareceres prestados pela Inspetoria Federal das Estradas e pelos consultores técnicos e juridico deste ministerio (D. E. 3ª Sec. p. n. 7.023|33).

N. 790 — Ao Tribunal de Contas, transmitindo, para o necessario registro, cópia do decreto n. 22.628, de 7 de abril ultimo, que abre á este ministerio o credito especial de 4.000:000$000, para atender ás despesas de construção da Estrada de Ferro Jaguari a São Tiago e proseguimento dos trabalhos da E. F. São Tiago a São Borja, no E. do R. G. do Sul (D. S. 1ª Sec. p. numero 4.627|33).

N. 791 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o cancelamento do pedido de adeantamento de 500$000 feito pelo aviso deste ministerio n. 366, de 10 de março ultimo, visto que o 1º escriturario do D. N. P. N., Camillo Victorino da Silva não o recebeu da Tesouro Nacional na época propria, e pedindo a entrega ao mesmo funcionario, de um novo adeantamento de 800$000, destinado a ocorrer no 2º trimestre do corrente ano, ás despesas miudas e de pronto pagamento (D. C. 1ª Sec. p., numero 6.650|33).

N. 792 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, pelo Banco do Brasil, seja paga a The Great Western of Brasil Railway Company Limited a qantia de 150:162$846, em quanto importa a folha de medição provisoria, de serviços executados, nos mêses de janeiro e fevereiro do corrente ano, no prolongamento da E. F. Central de Pernambuco, de Rio Branco a Flores e Petrolina, kms. 99,270 a 330,870 (D. C. 1ª Sec. p. n. 8.471|33).

Oficios.

N. 1.762 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo uma representação dos comerciantes estabelecidos no 5º distrito do Municipio de Itaperuna para a cobrança e fiscalização do sêlo (D. E. 3ª Sec. p. numero 8.501|33).

N. 1.763 — A' Delegacia Fiscal de São Paulo, remetendo papel n. 4.493-33, dirigido a este ministerio pelo Sindicato de Operarios Ferroviarios, com séde em S. Carlos, afim de ser cobrado o sêlo (D. E. 3ª Sec. p. n. 8.493|33).

N. 1.764 — A' Delegacia Fiscal em Santa Catarina, comunicando não haver inconveniente na concessão de aforamento de um terreno de marinha no logar denominado "Praia", municipio de Camboriú, requerido por Ealter Erner (D. E. 3ª Sec. p. n. 8.110|33).

N. 1.765 — A' I. Federal das Estradas, comunicando que em portarias de 9 e 12 do corrente mês, foram designados para, em comissão, procederem a inquerito administrativo na E. F. Noroeste e os responsaveis pelas mesmas, os engenheiros José Niepce da Silva e John Cramer Junior e o oficial José Othon do Amaral Henriques todos da Inspetoria das Estradas (D. E. 2ª Sec. p. n. 8.271|33).

N. 1.766 — A' E. F. Noroeste do Brasil, fazendo igual comunicação (D. E. 2ª Sec. p. n. 8.271|33).

N. 1.767 — A' I. Federal das Estradas, comunicando haver o Sr. ministro autorizado o fornecimento de passagens aos membros da comissão de que trata o oficio n. 1.765 (D. C. 1ª Sec. p. n. 8.890|33).

N. 1.768 — A' Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o oficio em que o engenheiro José Niepce da Silva declarou que a comissão designada para proceder a inquerito nessa estrada acha-se pronta para seguir em cumprimento da sua missão, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se o expediente com urgencia, autorizando a Diretoria da Estrada de Ferro Noroeste a efetuar o pagamento das ajudas de custo correspondentes as que são fixadas pelo Regulamento da Inspetoria e as diarias de 24$000 a cada um dos membros da comissão, fornecendo a inspetoria as passagens (D. C. 1ª Sec. p. n. 8.890|33).

Expediente de 19 de maio de 1933

Avisos:

N. 793 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, seja entregue ao 1º oficial da Inspetoria G. de Iluminação, José Maria de Santa Rosa, a quantia de 6:800$000, como adeantamento, de uma só vez, destinada a ocorrer, no segundo trimestre do corrente ano, ás despesas a que se refere o art. 4º do decreto n. 22.225, de 23 de dezembro de 1932 (D. C. 1ª Sec. p. n. 7.515|33).

N. 794 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, seja transferida para o Tesouro Nacional o credito de 60:000$000 destinada a ocorrer, no corrente ano, ao pagamento de subvenções, pelos serviços de navegação fluvial no trecho de Caxias a Picos, no Estado do Maranhão (D. C. 1ª Sec. p. n. 7.295|33).

N. 796 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de que, por conta da verba 23ª do orçamento da Fazenda, seja paga a conta de Antonio Vieira Machado, na importancia de réis 188$000 de medicamentos fornecidos, no ano passado, a um operario da E. F. Central do Brasil, vitima de acidente em trabalho (D. C. 1ª Sec. p. n. 7.120-1933).

Oficios:

N. 1.769 — A' Alfandega do Rio de Janeiro, transmitindo petição e demais documentos em que é solicitada isenção de direitos aduaneiros e da taxa de expediente, para o material importado diretamente com destino aos serviços a cargo da The Leopoldina Railway Company Limited (D. E. 2ª Sec. p. numero 8.409|33).

N. 1.770 — Aos Correios e Telegrafos, autorizando a transmissão dos telegramas que, em objeto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo auxiliar de escrita do quita, servindo na Comissão de Reflo-2º distrito, Octavio Frederico de Mesrestamento de Postos Agricolas do Nordeste e que responde pelo expediente, na ausencia do chefe da mesma comissão, Sr. José Augusto Trindade (D. E. 2ª Sec. p. n. 8.279|33).

N. 1.771 — Ao D. N. Portos e Navegação, communicando que o Sr. ministro autorizou a transferencia, para o Tesouro Nacional, da importancia de 60:000$000, para o pagamento de subvenções, no corrente ano, de serviços de navegação fluvial de Caxias a Picos, visto como o pagamento das referidas subvenções será efetuado a quem de direito (D. C. 1ª Sec. p. n. 7.685|33).

N. 1.772 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo uma representação da população e municipalidade de Barretos, para a cobrança e fiscalização do sêlo (D. E. 3ª Sec. p. n. 8.592|33).

N. 1.773 — A' Despesa Publica, restituindo o processo relativo ao pagamento de 1:200$000 á Fabrica de Tecidos Leste de Minas e transmitindo, por cópia o oficio n. 1.089, de 25 de outubro do ano passado, em que a Central do Brasil presta esclarecimentos a respeito.

Expediente de 20 de maio de 1933

Avisos:

N. 797 — Ao Ministerio da Guerra — Pedindo permissão para que o 1º tenente engenheiro José Synval Monteiro Linderberg compareça ás reuniões da Comissão Revisora do contrato da Itabira Iron Ore Co., com o Govêrno Federal. (Processo 3.087/33.)

N. 798 — Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da importancia de 1.717:066$336, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados no mês de dezembro de 1932. (D. C. 1ª sec., p. n. 8.402/33).

Oficios:

N. 1.774 — A' Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo petição e demais documentos relativos á isenção de direitos aduaneiros para o material importado diretamente com destino aos serviços a cargo da The Leopoldina Railway Company. Limited. (D. E. 2ª sec., p. n. 8.258/33.)

N. 1.775 — A' Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo petição e demais documentos relativos á isenção de direitos e da taxa de expediente, para 6.120.450 quilos de carvão de pedra em tijolos ou briquetes, importados diretamente com destino aos serviços a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited. (D. E. 2ª sec., p. n. 2.259/33.)

N. 1.776 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo — Transmitindo o requerimento firmado por Alexandre Herdy Silva, para o cumprimento da lei do selo. (D. E. 2ª sec., p. n. 7.526/33.)

N. 1.777 — A' Alfandega de Santos — Transmitindo petição e demais documentos em que é solicitada redução de direitos aduaneiros para o material importado diretamente com destino aos serviços a cargo da São Paulo Railway Company. (D. E. 2ª sec. p. n. 8.255/33.)

N. 1.778 — A' Despesa Pública — Devolvendo o processo de habilitação de montepio de D. Adria de Brito Coelho e outros. (D. C. 2ª sec., p. n. 7.895/33.)

N. 1.779 — A' Despesa Pública — transmitindo processo e titulos de pensão de montepio ns. 21.541 a 21.543, conferidos a D. Arlinda Fernandes da Nactividade e a outros e pedindo o pagamento das devidas pensões. (D. C. 2ª sec. p. n. 6.119/33.)

N. 1.780 — A' Recebedoria do Distrito Federal — Transmitindo requerimento protocolado sob o n. 7.278/33 e dirigido a êste ministerio pela "United Press Associations", para cobrança e fiscalização do imposto do selo. (D. E. 3ª sec. p. n. 8.648/33.)

N. 1.781 — Aos Correios e Telegrafos — Comunicando que o pedido de material n. 903.165, foi remetido á Comissão Central de Compras. (D. C. 1ª sec., p. n. 8.490/33.)

N. 1.782 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Transmitindo o requerimento firmado por diversos industriais no referido Estado, para cobrança e fiscalização do imposto do selo. (D. E. 3ª sec. p. n. 8.591/33.)

N. 1.783 — Inpetoria Federal das Estradas — Comunicando que o *Diario Oficial*, de 18 do corrente publicou o decreto n. 21.262, de 8 de abril de 1932, que autoriza a elevação á categoria de estação de 3ª classe e posto telegrafico de Barra do Leão. (D. E. 3ª sec., p. n. 4.362/31.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de maio de 1933

Requerimento despachado

Aydyton Machado, auxiliar de praticante, pedindo permissão para efetuar o pagamento do sêlo de sua inscrição no concurso de primeira entrancia, uma vez que não foi possivel fazê-lo dentro do prazo legal. — Indeferido. O requerimento é datado de 5 de maio, isto é, um mês e três dias após o inicio das provas que teve logar no dia 2 de abril. Já se realizou a segunda chamada e não ha como atender o requerente, que por si mesmo negligenciou a sua pretensão, requerendo-a demasiado tarde. (Requerimento n. 23.864, de 1033.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado

Gastão Oliveira de Menezes, auxiliar "pro-rata", da Diretoria Geral, pedindo três mêses de licença, para tratamento de saude. — Compareça á 2ª secção da Diretoria do Pessoal, para regularizar o atestado medico.

Licenças concedidas:

Naphitaly Ferreira da Silva Santos, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano com dois terços da diaria, a contar de 23 de dezembo de 1932.

Anthedo Palma, ajudante, com funções de encarregado do trafego postal, da agencia Petropolis, subodinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 18 de abril.

Armenio Victorino Brandão, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um ano, com dois terços da diaria, a contar de 3 de janeiro.

Alair Mattos Carneiro, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três mêses, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, a contar de 4 de abril.

Dulce Malheiros Dantas, tesoureira da agencia Pilar, subordinada á Diretoria Regional de Alagôas, seis mêses, em prorrogação, com metade da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 12 de abril.

Francisco de Paula Queiroz, carteiro da agencia Rio Grande, subordinada á Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três mêses, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de abril.

João Moreira Rego, ajudante do porteiro da Diretoria Regional do Ceará, dois mêses e 22 dias, em prorrogação, sendo nove dias com tres quartos do ordenado e o prazo restante com a metade do mesmo, para tratamento de saude, a contar de 18 de dezembro de 1932.

Joaquim Ourique de Carvalho, auxiliar de segunda classe, da Diretoria Regional de São Paulo, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 13 de março.

José Maria Monteiro, condutor de malas da linha de Belo Horizonte a Corinto, subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês e três dias, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro.

Manoel Luiz de Souza, servente da agencia Itapetininga, subordinada á Diretoria Regional de São Paulo, três mêses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 7 de abril.

Maria Luiza Pereira de Souza, auxiliar de primeira classe da Diretoria Regional do Maranhão, três mêses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro.

Melchiades Duarte da Silveira, auxiliar de terceira classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, três mêses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 10 de abril.

Moysés Augusto Deslandes, auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, três mêses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril.

Salvio Columbano Alves Pereira, auxiliar de primeira classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, quinze dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril.

Tharcillo Carneiro, telegrafista de quarta classe, com exercicio na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois mêses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de janeiro.

Tharcillo Carneiro, telegrafista de quarta classe, com exercicio na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de março.

Zilda Carneiro Mendes Salgado, praticante diplomada, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, dois mêses, com a diaria integral, a contar de 3 de maio.

Edith Gayoso Neves, diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Maranhão, três mêses, em prorrogação, com um terço da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril.

Alvaro Innocencio Diniz, estafeta da agencia "Anil", subordinada á Diretoria Regional do Maranhão, vinte e três dias com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 4 de março.

Maria Julia Leão de Araujo, diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Distrito Federal, oito dias, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 21 de dezembro de 1932.

Expediente de 18 de maio de 1933

Requerimento despachado:

Henrique de Almeida Pecego, pedindo restituição da caderneta da Caixa Economica Federal n. 440.319, da terceira serie, que servia de reforço da fiança de D. Leonidia Ferraz Teixeira, ex-agente do correio de Cosme Velho, nesta Capital. — Sendo fiadores Henrique de Almeida Pecego e Julieta Teixeira Pecego, requeiram em conjunto, querendo.

Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve aprovar as Instruções para os serviços de cooperação a cargo da 1ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas que com esta baixam, assinadas pelo diretor geral de Agricultura.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1933. — *Juarez Tavora.*

Instruções para os serviços de cooperação a cargo da 1ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas

TITULO I

DAS DIVERSAS MODALIDADES DOS SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

Art. 1.º Os serviços de cooperação agricola, a cargo da 1ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, terão como finalidades a difusão do ensino pratico de agricultura e o fornecimento de meios que permitam, aos pequenis agricultores, aquisição facil de maquinas, ferramentas, utensilios e materiais agricolas.

§ 1.º Para efeito de difusão do ensino pratico de agricultura, a Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas deverá:

a) realizar demonstrações praticas dos mais modernos processos de cultura agricola em propriedades de agricultores escolhidos nas diversas regiões do país;

b) realizar demonstrações praticas de horticultura nos terrenos de grupos escolares, afim de ministrar ensinamentos aos seus alunos;

c) manter pequenos campos de demonstrações agricolas nos sindicatos e cooperativas agricolas.

§ 2.º Para facilitar aos pequenos agricultores o uso ou aquisição de maquinas, ferramentas, utensilios e materiais agricolas, a Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas poderá:

a) vender a qualquer agricultor inscrito no ministerio, pelo preço de custo e mediante pagamento integral á vista, maquinas, ferramentas, utensilios e outros materiais agricolas;

b) vender, pelo preço de custo e mediante pagamento em prestações anuais, sob fórma contratual simples, de acôrdo com o modelo 1, aos pequenos agricultores ou aos associados de sindicatos e cooperativas agricolas, maquinas, ferramentas, utensilios e outros materiais agricolas;

f) ceder, por prazos determinados e mediante alugueis modicos, maquinas e utensilios agricolas de custo elevado, aos pequenos agricultores ou aos sindicatos e cooperativas agricolas, ficando o beneficiario responsavel pelos danos que nos mesmos forem causados e pelos concertos que nêles se fizerem necessarios, durante o periodo da locação, efetuada conforme o modelo n. 2, anexo.

TITULO II

DA ESCOLHA DAS PROPRIEDADE AGRICOLAS PARA OS SERVIÇOS DE COOPERAÇÃO

Art. 2.º Para os fins determinados na alinea *a* do § 1º do artigo anterior, em cada circunscrição das Inspetorias Agricolas serão, anualmente, escolhidas duas propriedades agricolas, de preferencia nas regiões mais afeitas aos metodos rotineiros, afim de que nelas sejam instalados campos de cooperação, com o fito de melhorar os processos empregados nas culturas já dominantes na região ou, por determinação superior, introduzir uma nova cultura na zona.

§ 1.º Na escolha das propriedades, devem ser preferidas as de agricultores inscritos no ministerio e que ofereçam os seguintes requisitos:

1º, facilidade de comunicação com a estação ou centro populoso mais proximos, de modo a atrair, ao local das demonstrações, o maior número possivel de agricultores da visinhança e alunos das escolas primarias;

2º, fatores agricolas e economicos que garantam uma bôa produção, devendo ser observados, quanto á cultura que tiver de servir de objéto de exploração, os seguintes: natureza do sólo e do sub-sólo, relevo topografico, regimen de aguas pluviais, salubridade do meio, abundancia de mão de obra, facilidade de colocação dos produtos nos mercados compradores;

3º, capacidade moral e intelectual do agricultor que possa garantir o cumprimento do acôrdo a ser lavrado, de acôrdo com o modelo n. 3, anexo, e aprovado pela Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas.

§ 2.º Em cada campo de cooperação só póde ser levada a efeito uma cultura, sendo a área de cada um limitada entre 1 e 5 hectares, para os trabalhos realizados á tração animal, e entre 10 e 20 hectares, para os de moto-cultura.

§ 3.º O técnico encarregado da direção dos trabalhos de cooperação deve ter sempre a preocupação de preparar o maior número possivel de condutores de maquinas agricolas e de animais adestrados na tração das mesmas.

§ 4.º De cada operação cultural, os inspetores agricolas devem enviar á Diretoria um boletim, de acôrdo com o modelo anexo número 1, organizando no fim dos trabalhos o relatorio final das ocurrencias verificadas e a conta cultural respectiva que devem ser dados á publicidade.

§ 5.º No relatorio a que se refere o paragrafo anterior, deve ser especificado o seguinte:

a) área cultivada; *b*) natureza da cultura e variedade cultivada; *c*) natureza do terreno: *d*) topografia do local; *e*) si o terreno era virgem ou já cultivado anteriormente; *f*) despesa com seu desbravamento; *g*) número de araduras e profundidade de cada lavra; *h*) número de gradagens e de rolagens; *i*) data do plantio; *j*) processos culturais empregados; *k*) maquinas agricolas empregadas; *l*) quantidades de sementes, adubos, insecticidas e fungicidas empregados por hectare; *m*) periodo completo de evolução da planta: *n*) condições meteorologicas locais, durante o periodo vegetativo; *o*) molestias ou pragas apparecidas e meios empregados para combatê-las; *p*) data da colheita; *q*) processos de beneficiamento e embalagem; *r*) local onde foi vendido o produto e referencias sobre sua aceitação no mercado comprador.

§ 6.º As contas culturais são organizadas, de acôrdo com o modelo n. 4, anexo.

§ 7.° Para efeito de organização das contas culturais, o arador encarregado dos trabalhos deve ter uma caderneta para cada campo de cooperação, onde registre, diariamente, todas as despesas feitas no mesmo, remetendo-a á Diretoria, depois de encerrada pelo inspetor, quando concluidos os trabalhos.

§ 8.° Na 1ª Secção Técnica, os boletins das diversas operações culturais são registrados em livros especiais, conforme modelo anexo n. 5.

TITULO III

DA COOPERAÇÃO NOS GRUPOS ESCOLARES

Art. 3.° No intuito de ministrar ensinamentos de horticultura nos alunos de grupos escolares, a Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas manterá, em cooperação com os Estados e os municipios, pequenos campos de demonstrações agricolas nos terrenos dos Grupos Escolares, localizados nas sédes das inspetorias e suas circunscrições, firmando com as diretorias dos mesmos grupos, acôrdos de cooperação, conforme o modelo n. 6, anexo.

Paragrafo unico. Dos serviços que se realizam nos campos de cooperação dos Grupos Escolares, os inspetores devem enviar minuciosos relatorios mensais á Diretoria, nos quais fiquem especificados o número de alunos em trabalho, a produção, a receita e a despesa obtidas, afim de que sejam dados á publicidade.

TITULO IV

DOS CAMPOS DE DEMONSTRAÇÕES NOS SINDICATOS E COOPERATIVAS AGRICOLAS

Art. 4.° Todo sindicato e cooperativa agricola poderá manter em terrenos de sua ou da propriedade de um de seus membros e em cooperação com a Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas um campo de demonstrações agricolas com uma área limitada entre 10 e 30 hectares, desde que se comprometa a pagar os vencimentos de um arador contratado para o mesmo, cabendo á Diretoria do Fomento a indicação do contratado, bem como a fixação de sua remuneração que deve ser sempre igual a dos demais aradores da inspetoria, onde se acha localizada a instituição beneficiada.

§ 1.° Para a realização de tais demonstrações, o ministerio fornecerá o material agricola necessario que ficará sob a guarda e responsabilidade do arador contratado, em abrigo seguro fornecido pela instituição beneficiada, ao lado do qual deve existir uma casa em condições de servir para residencia do arador.

§ 2.° A orientação técnica das demonstrações ficará a cargo do inspetor agricola ou do ajudante da circunscrição, sendo suas determinações transmitidas diretamente ao arador, que dirigir o trabalho dos membros da instituição por ela designados para receber os ensinamentos profissinais ministrados no campo.

§ 3.° O resultado das colheitas é de propriedade exclusiva da instituição beneficiada, depois de ser dele deduzida a semente necessaria á realização de novas demonstrações, no proprio campo.

§ 4.° Extinto o campo, todo o material do ministerio será devolvido, sendo que, durante sua existencia, a instituição beneficiada se obrigará a concertar o material permanente, em serviço.

§ 5.° Para os campos de demonstrações nos sindicatos e cooperativas agricolas, só é remetido material permanente inteiramente novo.

TITULO V

DA VENDA DE MATERIAL AGRICOLA

Art. 5.° A Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas manterá em sua séde uma galeria de maquinas ou exposição permanente de material agricola, franqueada á visitação pública, com um funcionario contratado encarregado de sua guarda e conservação, bem como uma oficina mecanica para reparo de material agricola, com um mecanico efetivo e um ajudante contratado, tudo sob a fiscalização da 1ª Secção Técnica.

§ 1.° Nessa galeria, além do material destiado ao estudo de quem se interessar pelo assunto, haverá um mostruario completo de todo o material que a Diretoria possuir para vender pelo custo aos agricultores ou aos sindicatos e cooperativas agricolas.

§ 2.° Nas sédes das Inspetorias Agricolas, manterá tambem a Diretoria um mostruario completo do material agricola de aplicação recomendavel na região, destinado a ser vendido, pelo custo aos agricultures ou sindicatos e cooperativas agricolas, sendo de sua guarda e conservação encarregado um funcionario contratado para tal fim.

Art. 6.° Os materiais agricolas que a Diretoria possuir para vender pelo custo e á vista a agricultores registrados no ministerio, serão entregues, mediante pagamento integral imediato, aos ajudantes e inspetores que fornecerão ao comprador um recibo provisorio e remeterão a respectiva importancia á Diretoria, para que seja entregue ao almoxarife da Diretoria Geral de Agricultura, o qual passará o recibo definitivo e providenciará sobre a remessa do material adquirido. Quando efetuada a compra na séde da Diretoria, o pagamento será feito diretamente ao almoxarife da Diretoria Geral de Agricultura, mediante guia da 1ª Secção Técnica, visada pelo diretor do Fomento e Defesa Agricolas.

Paragrafo unico. Os materiais agricolas mencionados neste artigo, podem ser cedidos aos pequenos agricultores e aos sindicatos e cooperativas agricolas, mediante pagamento em quatro prestações anuais, sendo, para isso, necessario que o interessado requeira tal favor ao diretor do Fomento e Defesa Agricolas e assine um contráto nos moldes do modelo anexo n. 1.

Art. 7.° A Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, poderá ceder material agricola de valor superior a um conto de réis (1:000$000), aos pequenos agricultores e aos sindicatos e cooperativas agricolas, pelo prazo maximo de um ano, mediante aluguel na base de doze mil e quinhentos réis (12$500) por conto de réis, pago adiantadamente e de uma só vez.

§ 1.° A cessão de que trata este artigo deverá ser requerida ao diretor do Fomento e Defesa Agricolas ou aos inspectores agricolas, sendo o pagamento do aluguel, efetuado diretamente ao almoxarife da Diretoria Geral de Agricultura, diretamente ou por intermedio dos inspectores agricolas e ajudantes, nos moldes de pagamento estabelecidos no art. 6°, para as vendas á vista, devendo ainda o interessado juntar ao requerimento um termo de compromisso de conservação do material, conforme o modelo anexo n. 2.

§ 2.° Findo o prazo da cessão, deve ser feita, sem mais formalidades, a devolução imediata do material.

Art. 8.° A Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, póde cassar, por tempo indeterminado, o direito aos favores dos serviços de cooperação a qualquer interessado que se mostrar desidioso no cumprimento das obrigações assumidas para com o ministerio, em consequencia de concessão de tais favores.

Mod. I

Ministerio da Agricultura — Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas — Secção técnica.

Contráto de compra e venda, com reserva de dominio, entre a Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas e o agricultor Sr.....

N..... ..... Via

A Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, do Ministerio da Agricultura e o Sr....., agricultor, estabelecido na propriedade....., situada no municipio de....., Estado....., ajustam e contratam o seguinte, que mutuamente aceitam, ratificam e outorgam:

Clausula I — A Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, primeiro contratante, representada pelo funcionario..... ..... e aqui simplesmente chamada de *vendedor*, vende ao segundo contratante, o Sr....., neste ato designado o *comprador*, pelo preço certo e combinado de réis..... o seguinte material agricola:

.....
.....
.....
.....
.....

Clausula II — Por conta do referido preço, o vendedor recebe neste áto, em dinheiro, a quantia de Rs....., correspondente á primeira prestação e receberá o saldo em três prestações anuais de....., as quais o comprador se compromete a pagar no dia..... de cada ano, na séde da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas ou nas das inspetorias e suas circunscrições, segundo a discriminação constante da fatura de venda sob reserva de dominio, ficando esta fatura, com as respectivas duplicatas firmadas todas na data abaixo, fazendo parte integrante do presente contrato para todos os efeitos de direito.

Clausula III — Por força deste contrato aceito pelas partes, fica reservado ao vendedor a propriedade do material constante da clausula primeira, até que seja paga a ultima prestação estipulada.

Clausula IV — Em consequencia do disposto na clausula precedente, a falta de pagamento de qualquer das prestações nas épocas determinadas na clausula segunda, rescindirá de pleno direito o contrato, obrigando-se o comprador a restituir, imediatamente o material adquirido.

Clausula V — Verificada a condição resolutiva e reintegrado o vendedor na posse do material constante deste contrato, reintegração que se fará amigavelmente ou de acôrdo com o art. 506 do Codigo Civil Brasileiro, perderá o comprador as prestações pagas, as quais serão havidas pelo vendedor, á conta de aluguel e conseguinte depreciação desse mesmo material.

Clausula VI — Emquanto não tiver pago integralmente o preço, o comprador se obriga a manter em perfeito estado de conservação o material recebido, defendendo-o de turbações de terceiros, permitindo a inspeção do mesmo quando o vendedor o julgar conveniente, e avisando este, por escrito, de qualquer mudança de residencia.

Clausula VII — Uma vez pagas todas as prestações, embora antes dos respectivos vencimentos, e não tendo havido infração de contrato, ficará o comprador com direito a plena propriedade do material descrito na clausula primeira, sem dependencia de mais formalidades.

E, por estarem vendedor e comprador, de pleno acôrdo, com o disposto neste contrato, assinam em três vias, uma para o comprador, uma para o funcionario que representa a Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas e uma para esta, em presença das duas testemunhas abaixo:

....

O comprador

....

Pelo vendedor .....

Nome do cargo.....

Testemunhas

.....

.....

Responsabilizo-me como fiador e principal pagador pelo exáto cumprimento de todas as clausulas do presente contrato, solidariamente com o comprador .....

....

.....

Fiador

.....

(Um outro agricultor registrado)

Mod. 2

Ministerio da Agricultura — Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas — 1ª Secção Técnica.

Compromisso de conservação de material alugado pelo Sr..... á Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas. N..... .....Via

O abaixo assinado, agricultor estabelecido na propriedade ....., situada no municipio de..... Estado....., tendo recebido pelo prazo de..... mêses, a se vencer em....., mediante aluguel de Rs....., o material seguinte:

.....

.....

.....

.....

pertencente á Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, compromete-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação durante todo o tempo em que estiver em seu poder, responsabilizando-se, tambem, pelos reparos que, nesse mesmo periodo, nêle se fizerem necessarios

O comprador,.....

.....

Testemunhas:

1ª .....

2ª .....

Mod. 3

Ministerio da Agricultura — Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas — 1ª Secção Técnica.

Inspetoria Agricola do..... Distrito ...Circunscrição

Acôrdo estabelecido entre a Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas e o agricultor.....inscrito no registro de lavradores, para o serviço de cooperação agricola em sua propriedade....., distante.....quilometros da estação ferrea....., estrada de ferro ....., municipio.....

Cultura..... **Area.....**

Clausula I — A Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas prestará os auxilios seguintes:

a) assistencia e direção dos trabalhos, por intermedio do inspetor ou de seus ajudantes, com o auxilio direto de um arador do ministerio;

b) fornecimento, no periodo das demonstrações, das máquinas e utensilios agricolas necessarios aos diversos trabalhos culturais.

Clausula II — O agricultor..... compromete-se a concorrer com o seguinte:

a) cessão temporaria de area de terra de.....hetares, na propriedade..... ...e em local préviamente escolhido pelo inspetor ou seus ajudantes;

b) os trabalhadores e os animais necessarios, bem como a alimentação dos trabalhadores da inspetoria e segurança, tratamento e alimentação dos animais, quando êstes pertencerem ao ministerio;

c) um abrigo seguro para o material da inspetoria, por êle se responsabilizando durante o tempo em que o mesmo estiver na propriedade, para o que passará um documento, em duas vias, de recebimento do material que lhe for entregue;

d) o transporte ou carreto dêsse material da estação ferrea....., á propriedade e vice-versa, logo que seja determinado pelo inspetor ou seus ajudantes;

e) o estrume de curral obtido na propriedade, quando fôr julgado necessario;

f) o combustivel e o lubrificante necessarios, nos trabalhos de moto-cultura;

g) as sementes, os insecticidas, os fungicidas e os adubos que se fizerem necessarios, os quais poderão ser adquiridos no ministerio pelo preço de custo.

Clausula III — Fica estabelecido que, com permissão das partes acordantes, os agricultores visinhos ou alunos de escolas poderão assistir e acompanhar as práticas agricolas, tornando-se aptos no manejo das máquinas.

Clausula IV — O produto da colheita resultante dos trabalhos a que se refere o presente acôrdo pertencerá ao agricultor signatario, Sr.....

Clausula V — Êste acôrdo poderá ser rescindido no decorrer de sua execução, sempre que se apresentarem imprevistos, provados por uma das partes, não cabendo a nenhuma delas direito de indenização.

Data.....

O agricultor.....

O funcionario do ministerio.....

Mod. 4

Ministerio da Agricultura — Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas — 1ª Secção Técnica.

Serviço de cooperação agricola.

Inspetoria Agricola do.....Distrito — ....Circunscrição

Estado .....

Municipio .....

Propriedade .....

Proprietario .....

Cultura .....

Area .....

Data do plantio.....

Data da colheita.....

Resultado final da cultura

	Despesa	Receita
Preparo do solo	.....	.....
Plantio e sementes	.....	.....
Trato cultural	.....	.....
Adubação	.....	.....
Irrigação ou drenagem	.....	.....
Colheita, transporte, beneficiamento e embalagem	.....	.....
Juros de 6 % ao ano sobre o valor da terra	.....	.....
Juros de 6 % ao ano sobre o capital gasto com o desbravamento	.....	.....
Produção	.....	.....
Lucro ou *deficit*	.....	.....
	.....	.....
Balanço	.....	.....

Rendimento por Ha.....

Lucro por Ha.....

Custo de produção por Ha.....

Custo de produção por kg.....

Quantidade de sementes por Ha.....

Relação entre a semente empregada e a produção.....

Estação de ..... Estrada de Ferro..... Propriedade.....
Cultura de..... Area..... m2.....
Processo n..... Inspetoria Agricola do.....

Natureza do trabalho	Data		Numero de dias de trabalho	Trator e maquinas empregados	Numero de		Custo diario do trabalho de cada animal		
	Mês	Ano			animais	trabalhadores			
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

Ministerio da Agricultura — Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas — 1ª secção técnica.

Acôrdo estabelecido entre a Directoria do Fomento e Defesa Agricolas e o Grupo Escolar..... situado no local..... municipio de....., para o ensino de horticultura aos alunos do mesmo, em um jardim horticola, a ser mantido em seus terrenos

Clausula I — A Directoria do Fomento e Defesa Agricolas prestará o auxilio seguinte:

a) a assistencia e a direção técnica dos trabalhos, por intermedio do inspetor ou de seus ajudantes, com o auxilio direto do arador da inspetoria;

b) o ensino de horticultura, por meio de preleções esclarecedoras dos trabalhos praticos;

c) o ofrnecimento, no periodo das demonstrações, das maquinas agricolas necessarias aos trabalhos culturais.

Clausula II — O Grupo Escolar de....., por intermedio de sua diretoria, fornecerá o seguinte:

a) um terreno no perimetro da area escolar ou em suas proximidades, a juizo do inspetor e seus ajudantes;

b) os trabalhadores e os animais necessarios ou a alimentação dos animais e sua segurança, quando estes pertencerem ao ministerio;

c) um abrigo seguro para o material do ministerio em serviço no Grupo;

d) o estrume de curral ou a materia organica que o substitua quando julgados indispensaveis;

e) as sementes, os insecticidas, os fungicidas e os aduoos que se fizerem necessarios, os quais poderão ser adquiridos no ministerio pelo preço de custo.

Clausula III — O produto das colheitas reverterá em beneficio da "Caixa Escolar" do grupo cooperante.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acôrdo com o disposto no clausula sexta do contrato celebrado em 10 de outubro de 1930, com o agronomo Leonam de Azevedo Penna, para servir na qualidade de meteorologista agricola da extinta Diretoria de Meteorologia, declarar rescindido, a contar de 1º de março último, o referido contrato, em vista de ter o contratante sido nomeado e empossado em cargo federal.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Juarez Tavora.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acôrdo com o disposto no clausula sexta do contrato celebrado, em 10 de junho de 1930, com o engenheiro civil Francisco de Morais Vieira, para servir na qualidade de "Topografo" da extinta Diretoria de Meteorologia, declarar rescindido, a contar de 1º de março último, o referido contrato, em vista de ter o contratante sido nomeado e empossado em cargo federal.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Juarez Tavora.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acôrdo com o disposto no clausula sexta do contrato celebrado em 23 de março de 1931, com o engenheiro civil Enée Diogo Cordilha, para servir na qualidade de meteorologista da extinta Diretoria de Meteorologia, declarar rescindido, a contar de 1º de março último, o referido contrato, em vista de vigorar a partir desta última data o seu novo contrato feito nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Juarez Tavora.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acôrdo com o disposto na clausula terceira do contrato celebrado em 30 de junho de 1931, com D. Laura de Friburgo, para servir na qualidade de estatistico especialista em climatologia comparada da extinta Diretoria de Meteorologia, declarar rescindido, a contar de 1º de março último, o referido contrato, em vista de vigorar a partir desta última data o seu novo contrato feito nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Juarez Tavora.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acôrdo com a clausula sexta do contrato celebrado em 16 de maio de 1931, com João Dantas, para

Modelo – 5

Proprietario..... Localisação.....

Distrito — Estado..... circumscrição — Municipio.....

Salario diario	Custo de um dia de trabalho da maquina	Valor do combustivel e lubrificantes empregados	Area trabalhada	Total das despesas	Observações

servir na qualidade de "radiotelegrafista" da extinta Diretoria de Meteorologia, declarar rescindido, a contar de 1º de março último, o referido contrato, em vista de vigorar a partir desta última data o seu novo contrato feito nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Juarez Tavora.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias do corrente mês, foram concedidas as seguintes licenças:

Dia 17 — Três mêses ao 3º oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade, da Secretaria de Estado, Bernardo Dain, a contar de 9 de maio corrente;

Dia 19 — Um mês ao datilógrafo da mesma Diretoria, Licinio Morisson, a contar de 15 de maio corrente;

Dia 19 — Um ano, de acôrdo com o art. 16, ao médico do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", Dr. Francisco Magalhães Viotti;

Dia 1 de março de 1933 — Mudando a denominação da Fazenda de Sementes de Pendencia, situada no municipio de Soledade, no Estado da Paraíba, para Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Pendencia;

Dia 1º de março — Extinguindo a Fazenda de Sementes de Pombal, municipio do mesmo nome, no Estado da Paraíba.

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

Dia 22 de maio de 1933

Salvador dos Santos Silva pede sua nomeação para porteiro do Patronato Agricola João Coimbra. — Indeferido, por não haver vaga.

Isidoro Oberg, solicita autorização para estabelecer um corredor de transito através as terras da Estação Experimental de Ponta Grossa. — Indeferido, em vista das informações.

Josué de Farias Pimentel solicita ajuda de custo para efeito de transferencia. — Deferido.

José Serrano de Andrade pede revogação do áto que o nomeou auxiliar-classificador e sua nomeação para o logar de sub-classificador. — Aguarde oportunidade, nos termos das informações.

José Quintino Braga, pede tornar efetiva sua matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Indeferido, em vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1933

Oficios:

Ao Sr. ministro:

N. 1.062 — Restitue, devidamente informado, o memorial do Sr. interventor do Estado do Pará.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

N. 1.063 — Remetendo, devidamente aprovada, a relação numerica do pessoal a ser contratado para os trabalhos da Estação do Trigo, em Ponta Grossa, de março a dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional:

N. 1.064 — Remetendo as relações numericas do pessoal variavel a ser contratado, nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para servir na Estação Experimental de Sete Lagôas, e nas Fazendas de Sementes de Rio Branco e Uberlandia, de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor de Plantas Textis:

N. 1.066 — Restituindo, devidamente aprovados, em duas vias os quadros do pessoal variavel a ser contratado para servir na Estação Experimental de Sete Lagôas e nas Fazendas de Sementes de Rio Branco e Uberlandia, de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

—Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.069 — Restitue, devidamente aprovada, uma das vias da relação numerica do pessoal variavel a ser contratado, para os trabalhos da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.074 — Solicitando providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes daquela estrada, as requisições de passagens e transporte de sementes, plantas, etc., que, em objéto de serviço publico, forem feitas durante o corrente ano, pelos seguintes funcionarios: Lauro Travassos, diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e C. A. de Sarandy Raposo, diretor do Sindicalismo-Cooperativista.

— Ao Sr. diretor do Fomento e Defesa Agricolas:

Circular n. 19 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, ter sido instituido, dêsde já, nesta diretoria geral um livro de apresentação, para os funcionarios com séde no interior do país e venham a esta Capital em objéto de serviço.

Identico: ás diretorias de: Sindicalismo-Cooperativista, Plantas Textis, Fruticultura e Ensaio Agronomico.

Dia 13

Oficios:

Ao Sr. Augusto Ferreira da Silva:

N. 1.078 — Enviando preços de maquinas agricolas e insecticidas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:

N. 1.081 — Comunicando que o engenheiro agronomo, Eugenio Germano Bruck, nomeado por decreto de 1 de

março do corrente ano, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor de 1ª classe, tomou posse em 30 daquele referido mês e entrou em exercicio em 2 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor de Plantas Texteis:

N. 1.084 — Comunicando não ser possivel atender ao pedido de inclusão de um logar de professor no quadro do pessoal voriavel da Estação Experimental do Seridó.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.088 — Encaminhando o requerimento em que o ex-ajudante de inspetor agricola, agronomo Godofredo dos Santos, pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1:57$, proveniente de diarias a que fez jus, de junho a dezembro de 1932.

N. 1.089 — Encaminhando o requerifindos, da importancia de 1:575$, pro- o agronomo Ursulino Dantas Velloso, diretor, interino, da Estação Experimental de Seridó, no Rio Grande do Norte, pede seja apostilado em seu verdadeiro nome, o seu decreto de nomeação.

N. 1.090 — Encaminhando o requerimento, em que Franklin Ribeiro Viegas, inspetor agricola de 1ª classe, pede retificação nos seus assentamentos, da data em que assumiu o exercicio do cargo de inspetor agricola do 3º distrito, no Estado do Maranhão.

Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1933

Avisos :

Ao diretor da Diretoria de Plantas Textis:

N. 1.282 — Declara que autorizou a lavratura do termo de contrato a ser celebrado com a Sociedade Industrial Hulha Branca, para fornecimento de energia eletrica á Estação Experimental de Sete Lagôas.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.288 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 27$400, de que é credora a Rêde Mineira de Viação.

N. 1.289 — Idem, na de 600$, de que é credora a Atlantic Refining of Brasil.

N. 1.290 — Idem, de 100:000$000, de que é credor o governo do Estado da Baía.

N. 1.291 — Idem, de 94$700, de que é credora a Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande.

N. 1.292 — Idem, de 264$, de que é credor Lucilio da Rocha Miranda.

N. 1.293 — Idem, na de 126$500, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Ltd.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.294 — Remete cópias autenticas das portarias de rescisão dos contratos celebrados em 18 de março e 6 de abril de 1930, entre o ministerio e o Sr. Lorenzo Mariotty e D. Yara Costa, para servirem na qualidade, respectivamente, de quimico auxiliar e auxiliar dos trabalhos técnicos do Instituto de Química.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de maio de 1933

Oficios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.273 — Restitue o processo relativo ao pagamento da importancia de 6:349$720, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, e solicita o sumprimento da exigencia constante da informação.

— Ao inspetor agricola federal em Porto Alegre:

N. 1.275 — Solicita providencias no sentido de ser remetida a 1ª via do recibo ao Dr. Cleto Azambuja, bem como os documentos em duas vias, comprobatorios da aplicação dada pelo mesmo á importancia de 60:000$, afim de ser organizado o processo respectivo.

— Ao inspetor agricola federal em São Luiz:

N. 1.276 — Reitera o pedido de remessa, urgente, dos documentos comprobatorios da aplicação dada á importancia de 20:000$, posta á sua disposição na Agencia do Banco do Brasil.

— Ao consul geral do Brasil em Buenos-Aires:

N. 1.277 — Solicita a remessa em duas vias, dos documentos relativos ao pagamento efetuado nessa cidade, a Silverio Manello, pela aquisição de 5.000 sacos de sementes de batatas selecionadas.

— Ao Dr. João de Mesquita Barros:

N. 1.279 — Convida-o a comparecer á 1ª secção da diretoria.

— Ao diretor da Diretoria da Despesa Pública:

N. 1.280 — Remete o processo em que é interessado o Sr. Anibal Peterson.

Dia 24

Oficios:

Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 1.281 — Remete o processo relativo aos serviços do algodão no Estado do Pará.

— Ao diretor da Diretoria do Fomento e Defesa Agricola:

N. 1.283 — Solicita a remessa de uma cópia das instruções enviadas pela extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, ao inspetor agricola no Estado de Minas Gerais, para aquisição de sementes.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.284 — Solicita a restituição do processo relativo á pensão concedida á viuva do engenheiro Gastão Saint Martin.

— Ao diretor da Diretoria de Fomento Agricola:

N. 1.285 — Solicita esclarecimentos sobre a despesa com o tratamento do contratado Arnaldo Barros.

— Ao Dr. Henrique Paulo da Cunha Bahiana:

N. 1.286 — Comunica que deve apresentar um relatorio sobre a missão de que foi incumbido, uma vez encerrada a exposição do Japão.

— Ao dlegado fiscal em Terezina:

N. 1.287 — Restitue o processo referente ao pagamento de uma conta na importancia de 60$, de hhonorarios, aos Drs. José Epifanio de Carvalho, Francisco Vitorino Assunção e Jarbas de Souza Martins.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1933

Avisos:

Ao presidente do Estado de Minas Gerais:

N. 1.211 — Transmite cópia de um telegrama que lhe foi dirigido pelos Srs. Milton, Carlos e Galileu Vieira, de Uberlandia, naquele Estado, e solicita as necessarias providencias no sentido de ser apurada a denuncia feita contra o prefeito de Monte Alegre, uma vez que a construção de "paris" nos nossos rios, é vedada pelos artigos 65 e 159 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.184, de 25 de outubro de 1923.

Ao consultor geral da Republica :

N. 1.212 — Transmite o processo D. E. C. 4.538, de 1933, relativo á reclamação fomulada pelo médico veterinaria Otacilio Camará Martins, de não ter sido aproveitado em virtude do concurso que prestou e solicita providencias afim de ser emitido parecer sobre os fundamentos da dita reclamação.

Dia 23

— Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.215 — Comunica que, por decreto de 17 de abril último, foi aposentado, por ter sido julgado invalido em inspeção de saúde, o escrevente-datilógrafo em disponibilidade, do extinto Posto Experimental de Veterinaria de Belo Horizonte, Lincoln de Almeida.

— Ao presidente do Estado de Minas Gerais:

N. 1.216 — Solicita providencias relativas ao pedido constante do aviso n. 16.962, de 9 de dezembro de 1932, dêste ministerio, no sentido de ser a Recebedoria de Rendas daquele Estado, nesta capital, autorizada a entregar, ao diretor do Ensino Agronomico, Dr. Alvaro Simões Lopes, os juros das apolices da divida pública estadual daodas pelo falecido Dr. Julio Benedicto Ottoni, ao extinto Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", correspondentes ao 2º semestre de 1930 e os já vencidos e a se vencerem dessa data em diante, afim de serem aplicados na concessão de premios a alunos de outros patronatos situados no mesmo Estado.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.217 — Acusando o recebimento do seu aviso n. 74, de 8 do corrente, com o qual transmitiu um mapa dos proprios nacionais ocupados por funcionarios do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", em Caxambú, no Estado de Minas Gerais, organizado pela Diretoria do Dominio da União, em obediencia ao disposto no decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, declara haver providenciado no sentido de serem feitos, nos vencimentos dos referidos funcionarios, os descontos a que estão sujeitos pelos respectivos alugueres.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.219 — Restituindo o processo encaminhado a este ministerio com o seu aviso n. 58, de 17 de abril, proximo findo, comunica que, pela Diretoria de Fomento e Defesa Agricolas, foram tomadas as necessarias providencias, no sentido de ser fornecido, pelas inspetorias de Defesa Sanitaria Vegetal, junto aos portos de Manáus, Belém, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos, S. Francisco do Sul, Rio Grande, Porto Alegre e Corumbá o certifi-

cado de sanidade vegetal que o Govêrno da União Sul Americana vem de exigir para a entrada de fumo em folha em seu territorio.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 1.220 — Acusando o recebimento do seu aviso n. 73, de 8 do corrente, declara haver providenciado no sentido de serem feitos, mensalmente, nos vencimentos dos funcionarios da Fazenda de Sementes de Pendencia, na Paraiba, os descontos a titulo de aluguer, a que estão sujeitos, de acôrdo com o disposto no decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, como locatarios de proprios nacionais, tendo deixado de determinar identica providencia com relação aos funcionarios da Fazenda de Sementes, do Espirito Santo, tambem naquele Estado, por não ter acompanhado o seu aviso a primeira parte do mapa, organizado pela Diretoria do Dominio da União, condensando os descontos a que estão obrigados.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.222 — Em aditamento ao meu aviso n. 964, de 25 de abril p. p., declara que o nome do inspetor chefe da Inspetoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, em Belo Horizonte é José Januario Carneiro da Cunha, conforme constou, por engano, da lista anexa ao citado aviso.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Antonio Pereira Lima, Continuo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo preferencia para locação de um dos proprios nacionais jurisdicionados por este ministerio e situads á praia Vermelha. — Indeferido, de acôrdo com a informação. — (D. E. C. 4.153|33.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de maio de 193

Ao diretor do Fomento e Defesa Agricolas:

Oficios:

N. 1.185 — Transmite cópia do oficio n. 87, de 8 do corrente, do assistente chefe da Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo dos Campos, no Estado da Baia, bem como da relação que o acompanhou, visto não caber a esta diretoria, de acôrdo com a sub-consignação n. 47, da verba 2ª, das tabelas orçamentarias baixadas com o decreto numero 22.550, de 27 de fevereiro de 1933, atender ao pedido constante do 2º periodo do mesmo oficio.

— Ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagôas. Prudente de Moraes. Minas:

N. 1.186 — Em solução ao seu oficio n. 108, de 3 do mês passado, restitue a certidão relativa a tempo de serviço prestado pelo chefe de Culturas do mesmo campo, Lafayette Pereira da Silva, encaminhada a esta diretoria, afim de constar do almanque dêste ministerio.

— Ao delagado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.187 — Transmite o quadro numerico, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Campo de Sementes de Sete Lagôas naquele Estado a ser contratado para o periodo de 6 a 28 de fevereiro do corrente ano.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.188 — Em referencia ao seu oficio n. 966, de 6 de maio corrente, transmite uma via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal variavel a ser contratado, no periodo de 6 a 28 de fevereiro do corrente ano, para os trabalhos de colheita do Campo de Sementes de Sete Lagôas no Estado de Minas Gerais.

— Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 1.189 — Em referencia ao seu oficio n. 837 de 25 de abril último, transmitindo cópia do de n. 95, que lhe dirigiu o inspetor chefe da Inspetoria Regional de Pedro Leopoldo, sobre o pagamento de aluguer de proprios nacionais ocupados por funcionarios daquela inspetoria, comunica que as duvidas suscitadas a respeito pelo referido inspetor, sómente pela Diretoria do Dominio da União poderão ser dirimdas.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.190 — Remete a portaria de licença de Antonio de Carvalho Castro, guarda-vigilante do Patronato Agricola Wenceslau Braz.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.191 — Comunica que, por portaria de 17 de maio corrente, foram concedidos dois mêses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda-vigilante do Patronato Wenceslau Braz, Antonio de Carvalho Castro.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.192 — Transmite, de ordem do Sr. ministro, acompanhado de duas chaves, o processo D. E. C. 4.372-933, em que o Sr. inspetor federal no Estado do Rio Grande do Norte comunica o embarque no vapor "Santos", consignados a êste ministerio, de três caixotes contendo produtos daquele Estado, destinados á Feira Internacional de Amostras.

— Ao inspetor regional de Defesa Sanitaria Animal no Pará:

N. 1.193 — Tendo se verificado que essa inspetoria deixou de enviar os boletins mensais e respectivos certificados de recolhimento da renda arrecadada durante o mês de janeiro do corrente ano, solicita providencias no sentido de serem esses documentos remetidos a esta diretoria, com a possivel urgencia.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.194 — Comunica que o Sr. ministro resólveu designar o chefe da 1ª secção técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, agronomo Carlos de Souza Duarte, para, sem prejuizo das funções de seu cargo fazer parte da comissão encarregada de elaborar o anteprojéto de regulamentação do trabalho agricola, junto ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio.

— Ao Sr. Dr. Franisco Felix de A. Gonzaga Cintra:

N. 1.195 — A comissão incumbida de proceder ao inventario do material existente na Bibliuteca do Serviço de Publicidade verificou a falta de varias obras impressas no valor de 520$, tomado para base o inventario realizado em 18 de março de 1930, no qual o material se encontrava sob vossa guarda e responsabilidade.

Antes de proceder no sentido de indenizardes a Fazenda Nacional do valor das obras em questão, convido-vos a dizer sobre a vossa responsabilidade em face do aludido inventario, levantado em 2 de fevereiro deste ano.

Dia 22

Oficios:

— Ao diretor da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 1.196 — Remete para os devidos fins, o livro de registro facultativo das asociações rurais, agricolas e pastoris, creado pela portaria de 10 de setembro de 1926.

— Ao diretor da Despesa Pública ao Tesouro Nacional:

N. 1.197 — Comunica que, concedeu três mêses de licença, para tratamento de saúde, ao 3º oficial, desta diretoria, Bernardo Dain, a contar de 9 do mês corrente.

— Ao administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraiba:

N. 1.198 — Tendo o Govêrno daquele Estado adquirido uma propriedade, que será doada á União, afim de ser nela instalada uma Estação Experimental, da Diretoria de Plantas Texteis, dêste ministerio, solicita de ordem do Sr. ministro, tomar as providencias que se fizerem necessarias ao implemento de todas as formalidades essenciais que deverão revestir o respectivo áto, assim como receber o referido imovel.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraiba:

N. 1.199 — Tendo o Govêrno daquele Estado adquirido uma propriedade, que será doada á União para instalação de uma Estação Experimental da Diretoria de Plantas Texteis, dêste ministerio, assim comunica de ordem do Sr. ministro, na qualidade de representante, que é do Govêrno Federal, no áto de lavratura da respectiva escritura.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.200 — Remete os decretos de nomeação dos seguintes funcionarios:

De Benedicto Augusto de Campos Bueno

De Frncisco Trajano Farias;

De Zilda Pestana de Aguiar e

De José Alves Pinto Guedes.

— Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 1.201 — Comunica que foi posto em disponibilidade, o auxiliar de 2ª classe, daquela diretoria geral.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.202 — Transmite cópia do áto que, pôs em disponibilidade Euripides Carmo, auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Geral de Industria Animal.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.203 — Comunica que foi posto em disponibilidade Sydney Americo Pacca, auxiliar agronomo do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", no Estado de Minas Gerais.

—Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.204 — Transmite cópia do áto que pôs em disponibilidade Sydney Pacca, auxiliar agronomo do Patronato Agricola "Wenceslau Braz".

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.205 — Comunica que foi tornado sem efeito o decreto de 1 de março dêste ano, que exonerou Narciso Alves Bezerra, do cargo de distribuidor de Plantas e Sementes, da Inspetoria Agricola do 7º Distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em virtude de ter sido posto em disponibilidade na mesma data.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.206 — Transmite cópia do áto que pôs em disponibilidade Narciso Alves Bezerra, distribuidor de Plantas e Sementes da Inspetoria Agricola do 7º distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, e bem assim as certidões de tempo de serviço do referido funcionario.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.207 — Comunica que por decreto de 16 de maio corrente, foi posto em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço público federal, Manoel Francisco de Paula, mensalista contratado do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— A diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.208 — Transmite cópia do áto que pôs em disponibilidade Manoel Francisco de Paula, mensalista contratado do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Ao engenheiro agronomo José Eurico Dias Martins, diretor da Diretoria de Fruticultura:

N. 1.209 — Designa-o para fazer parte da comissão, organizada pelo Ministerio da Trabalho, Industria e Comércio, incumbido de rever o regulamento do serviço de estiva do porto do Rio de Janeiro.

— Ao ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 1.210 — Declara que designa o engenheiro agronomo José Eurico Dias Martins, diretor da Fruticultura, para fazer parte da comissão incumbida de rever o regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.213 — Transmite processo referente á aposentadoria do porteiro-continuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rodolpho Machado Vieira, acompanhado de uma cópia do decreto que o aposentou e do quadro demonstrativo do tempo de serviço público federal pelo mesmo prestado e respectivas certidões.

Dia 23

Oficios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.214 — Tendo sido encaminhada, áquela diretoria, por equivoco, 2ª via do processo de habilitação ao montepio deixado pelo ex-2º oficial desta Secretaria de Estado José Pedro Moll, (D. C. 18.640|929), rogo providencias sobre a devolução da mesma a esta diretoria, bem como das segundas vias dos titulos de pensão expedidos em favor de Juracy de Azevedo Moll e Stella de Azevedo Moll, filhas do supra-mencionado contribuinte.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.218 — Transmite uma relação organizada pela Diretoria do Dominio da União e enviada a este ministerio com o aviso n. 74, de 8 do corrente mês, do Sr. ministro da Fazenda, solicita providencias no sentido de serem feitos, mensalmente, nos vencimentos dos funcionarios do Patronato Agricola "Wenceslau Braz", em Caxambú, no Estado de Minas Gerais, da Diretoria do Ensino Agronomico, mencionados na referida relação, os descontos a que estão sujeitos, "ex-vi" do disposto no decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, pelos alugueres dos proprios nacionais que ocupam no Patronato em apreço e pelas importancias devidas, sob o mesmo titulo, a partir de novembro do ano proximo passado.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.221 — Transmite uma relação organizada pela Diretoria do Dominio da União e enviada a este ministerio com o aviso n. 73, de 8 do corrente mês, do Sr. ministro da Fazenda, solicita providencias no sentido de serem feitos, mensalmente, nos vencimentos dos funcionarios da Fazenda de Sementes, de Pendencia, na Paraíba, do extinto Serviço do Algodão, atualmente Diretoria de Plantas Texteis, mencionados na referida relação, os descontos a que estão sujeitos "ex-vi" do disposto no decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, pelos alugueres dos proprios nacionais que ocupam na Fazenda em apreço e pelas importancias devidas, sob o mesmo titulo, a partir de novembro de ano proximo passado.

— Ao diretor da Defesa Sanitaria Animal:

N. 1.223 — Em solução ao seu oficio n. 570, de 11 do corrente, comunica que, por aviso n. 1.222, desta data, foi feita junto á diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a retificação no mesmo solicitada.

Dia 24

Oficios:

Ao diretor geral de Agricultura.

N. 1.224 — Relativamente ao titulo de nomeação de Ursulino Velloso afim de ser apostilado, cabe-me declarar-vos que, para ser feita a apostila, é necessario que o interessado promova justificação judiciaria para provar que se trata da mesma pessoa.

— Ao diretor da Diretoria de Meteorologia:

N. 1.225 — Relativamente á disponibilidade do assistente da Estação Climatologica de 1ª classe, Achiidoneo Guimarães, declara que, para o referido funcionario ser posto em disponibilidade, é necessario que o mesmo apresente a registro o seu tiutlo de nomeação e bem assim, as certidões do tempo de serviço.

— Ao Sr. Antonio Carlos Barreto:

N. 1.226 — Agradece a comunicação de haver sido designado para responder pelo expediente da gerencia da Caixa Economica do Rio de Janeiro, durante a ausencia do respectivo gerente, Manoel Jesuino Ferreira.

— Ao diretor da Despêsa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.227 — Transmite o processo referente á aposentadoria do arador da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Luiz Guadagnini, acompanhado de uma cópia do decreto que o aposentou e do quadro demonstrativo do tempo de serviço publico federal, pelo mesmo prestado e respectivas certidões.

— Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 1.228 — Transmite cópia do aviso n. 21, de 13 do corrente, do Sr. ministro da Guerra.

— Ao 1º secretario do Instituto da Ordem dos Advogados:

N. 1.229 — Acusa recebido seu oficio-circular, de 22 de abril último e de ordem do Sr. ministro, agradece a comunicação, no mesmo contida, relativamente á nova diretoria daquele instituto.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1933

Oficios:

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 685 — Solicita providencias no sentido de ser transferido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, o crédito de 13:000$000, posto á disposição do Tesouro Nacional, para pagamento de um inspetor de 2ª classe desta diretoria, durante o periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 686 — Transmite, rogando providencias a respeito, a cópia do telegrama em que o diretor da Estação Experimental de Sete Lagôas, Estado de Minas Gerais, pede a esta diretoria interceder junto á Estrada de Ferro Central do Brasil para que não seja fechada a Estação Wenceslau Braz, da mesma via-ferrea e que serve áquele estabelecimento.

N. 687 — Comunica que, por portaria de 13 do mez corrente, foram por esta diretoria concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao subclassificador Alvaro Fernandes, chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado da Baía.

Dia 23

Oficios:

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 691 — Remete as segundas vias das folhas de vencimentos, diarias e ajudas de custo, cujo pagmento foi requisitado por esta repartição á Diretoria de Despesa Publica, no corrente mês.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 692 — Remete as terceiras vias das folhas aludidas no oficio anterior.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade deste Ministerio:

N. 693 — Remete as terverias vias dos conhecimentos de empenho ns. 5, 6 e 7.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 694 — Submete á sua apreciação o valor das diarias que devem ser abonadas a funcionarios da Terceira Secção Tecnica desta Diretoria nos Estados, quando em serviço fóra das respectivas sédes.

N. 695 — Transmite cópia de um oficio em que o administrador da Fazenda de Sementes de Terezina, no Estado do Piauí, informa ter havido equivoco, ao ser organizada a relação dos ocupantes de proprios federais, citando-se seu nome como ocupante de predio situado naquela Fazenda.

N. 696 — Encaminha, informado, o requerimento em que o agronomo João Ribeiro Bessa, ex-chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Jundiaí, no Rio Grande do Norte, solicita ao Sr. ministro o abono de dois mêses de vencimentos, de conformidade com o disposto nos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.887, de 17 de abril de 1931.

DIRETORIA DE PLANTAS TEXTEIS

Quadro demonstrativo do movimento e renda da Secção de Padronisação e Beneficiamento no mez de março de 1933

Estados	Comissões	Numero de fardos		Peso bruto (quilos)		Peso liquido (quilos)		Renda recolhida (*)	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará	Belém	—	2.389	—	447.456	—	431.192	—	4:579$600
Maranhão	São Luiz	4.857	—	693.019	—	660 196	—	14:958$600	
	Caxias	805	5.662	95.589	788.608	92.704	752.900	934$100	15:892$700
Piauí	Parnaiba	—	1.225	—	189.269	—	185.594	—	2:075$500
Ceará	Fortaleza	—	422	—	78.111	—	76.001	—	5:548$510
Rio Grande do Norte	Natal	1.166	—	210.366	—	205.909,5	—	2:118$500	
	Mossoró	36	1.202	6 676	217.042	6.509	212.418,5	72$500	2:191$100
Paraiba	João Pessoa	1.172		213.592		209.326,3	—	2:420$546	
	Campina Grande	1.262	2.434	235 868	449.460	229.619	439.145,3	2:331$190	4:751$736
Pernambuco	Recife	—	1.834	—	348.358	—	340.643	—	3:552$300
Alagôas	Maceió	1.570		163.088		159.974	—	6:727$700	
	Penedo	128	1.698	12.310	175.398	12.054	172.028	179$200	6:906$900
Sergipe	Aracajú	—	908	—	69.266	—	67.985	—	1:299$160
Baia	São Salvador	—	250	—	25.902	—	26.386	—	1:185$400
Distrito Federal	Diretoria	—	768	—	131.908	—	129.190	—	1:368$200
São Paulo	São Paulo	—	832	—	151.012	—	149.294,5	—	1:494$575
	Totaes	—	19.654	—	3.071.790	—	2.981.777,3	—	50:845$781

(*) Estão comprehendidas outras rendas, tais como: vendas de aparas, desdobramentos, registros de marcas, etc.

N. B.— Durante o periodo acima mencionado não houve renda de classificação no posto de Camocim, Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1933.— *João Cruz Borges*, auxiliar de escrita. Confere.—*Luiz M. Pogy*, 2º escriturario.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio

Diretoria de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 20 de maio de 1933

Sindicato dos Operarios Estivadores, de Cabedelo, pedindo o seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 531-S-933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Dia 22

Departamento Nacional do Povoamento, enviando o inquerito para apurar as irregularidades verificadas por ocasião do desembarque de Maria Souza de Castro e Delphina Vieira Ramos. (D. G. E. 652-933). — Arquive-se.

Departamento Nacional do Povoamento, transmitindo o requerimento em que Paulo Nogueira de Castro, ex-mensalista do Serviço de Porteção aos Indios, pede a sua nomeação para a Inspetoria Regional do Estado do Paraná. (39-P-933). — Arquive-se.

Othão de Oliva Costa, interprete-auxiliar de Inspetoria, pedindo licença para permanecer por mais algum tempo nesta Capital. — Fique adido ao Departamento Nacional do Povoamento, por 60 dias, sem direito á percepção de ajuda de custo, quando fôr assumir o seu lugar.

Sindicato dos Empregados da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, fazendo considerações sobre o seu pedido de reconhecimento. — Junte-se ao processo.

Sindicato dos Profissionais em Trabalhadores do Sal do Rio de Janeiro, comunicando que o Sindicato de Resistencia dos Trabalhos em Trapiches de Café, violou o acôrdo feito no Departamento do Trabalho em 10 de janeiro do corrente. — Ao Sindicato para informar.

Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited e Companhias Associadas, pedindo o seu reconhecimento de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 120-S, de 1933). — Não ha o que deferir no pedido de fls. 125, sem fundamento em lei, como bem demonstra o Dr. consultor no paracer supra. E' o seguinte o parecer:

"O meio mais razoavel de resolver a questão seria o sugerido pelo Sr. diretor geral do Departamento do Trabalho, a fls. 119: um entendimento das duas associações no sentido de uma fusão e a consequente formação de uma so entidade associativa. Mas, como se vê da informação de fls. 123 e do oficio de fls. 124, o Centro dos Empregados da Light, sindicato reconhecido recusou-se a acceder na proposta da fusão. De modo que a questão levantada pelo Sindicato pretendente ao reconhecimento (fls. 2 e fls. 125), está aberta e se faz preciso resolvê-la.

1º, o que o Sindicato dos Empregados da Light pede, em suma, é que se casse a carta de sindicalisação concedida ao Centro dos Empregados da Light — e isto por varias razões, inclusive a de que a lei de sindicalisação não admite sindicatos por emprezas e o Centro dos Empregados da Light é um sindicato por empreza, agremiando varias classes ou profissões, que não podem ser consideradas nem identicas, nem similares, nem conexas. Outra razão é de que, em face do artigo 9 do decreto n. 19.770, não cabe ao Centro o direito de representar a classe, já que não possue no seu quadro associativo a maioria da classe, condição esta realisada pelo sindicato requerente. Justamente por isso é que ele pede que, cassada a carta de reconhecimento do Centro, seja concedido a ele, Sindicato dos Empregados da Light, o reconhecimento e, consequentemente, o direito de representar a referida classe.

Os argumntos do Sindicato dos Empregados da Light não me parecem muito procedentes. Realmente, si é contra lei o sindicato de empreza não sei como se possa cassar, sob este pretexto, a carta de reconhecimento do Centro para concedê-la ao Sindicato dos Empregados da Light, já que este é tambem um sindicato de empreza.

2º, menos procedente me parece a invocação do artigo 9 para justificar a cassação da carta ao Centro e reconhecimento consequente do Sindicato.

Constituido o sindicato e expedida a sua carta de reconhecimento, ele adquire para logo a sua personalidade juridica — e esta só lhe pode ser cassada na fórma e condições estabelecidas na lei. Ora, esta subordina a cassação da carta de reconhecimento ao que dispõe o artigo 16 do decreto n. 19.770. Como se trata de uma disposição penal e restritiva de direitos, este artigo 16 não pode ser interpretado amplitativamente; de modo que os casos de dissolução do Sindicato só podem ser unicamente os previstos naquele dispositivo. Ora entre estes não pode estar o do Sindicato reconhecido não representar, *em certo momento da sua historia*, a maioria da classe. E isto porque:

a) tanto esta condição da maioria não é essencial ao reconhecimento de um sindicato que o artigo 1, alinea *a* exige apenas para este efeito o numero minimo de 30 profissionais. Numa determinada classe, seja qual fôr o numero dos seus membros, um grupo de 30 deles pode, portanto, obter o reconhecimento — e ser assim, na forma dos artigos 5, 6, 7 e 8, o órgão representativo da classe toda. Na legislação italiana, exige-se que o sindicato represente no minimo 1/10 dos membros da classe. Nós somos ainda menos exigentes: porque reduzimos á 30 este numero. Nas outras legislações de sindicalisação livre, nem se pensa nisto. De modo que não é argumento ponderavel este de, representando uma dada associação a maioria da classe, ou tendo maior numero de socios do que uma outra já reconhecida como sindicato da classe, caiba-lhe o direito de pedir a cassação da carta concedida a esta outra para que ela, a associação mais numerosa, seja elevada á condição de orgão representativo da mesma classe. No espirito do decreto n. 19.770, o caracter representativo de um sindicato não está subordinado a uma condição de maioria ou de maior numero: como já vimos, com apenas 30 membros uma associação pode ser elevada pelo reconhecimento a condição de orgão representativo de uma classe, por mais numerosa que esta seja.

b) só por uma errada interpretação do objetivo do artigo 9 é que se poderia admitir a possibilidade de ser cassada a carta de reconhecimento de um sindicato todas as vezes que ele deixasse de representar a maioria da classe ou ficasse, no ponto de vista do numero de socios, em situação inferior a uma outra associação congenere. O artigo 9 visa apenas estabelecer um criterio de preferencia, todas as vezes em que duas associações da mesma classe disputem o direito de representar a classe. Nesta hipotese, fazia-se preciso instituir um criterio razoavel para a escolha e, não querendo deixar esta escolha ao arbitrio da autoridade competente para o reconhecimento, a lei, no seu artigo 9 e paragrafo unico, estabeleceu então o criterio da maioria. Mas está claro — e basta, para isto, lêr o artigo 9 com atenção — que só é possivel quando não ha nenhuma associação ainda reconhecida e se trata de escolher uma dentre as que porventura pleiteiem a regalia do reconhecimento.

Escolhida a associação pelo criterio estabelecido no artigo 9 e reconhecida devidamente pelo poder competente, esta associação, daí por diante, representará a classe, independentemente das flutuações que possa sofrer o seu quadro de socios, só podendo perder a sua personalidade juridica e os seus direitos de representação quando, *ex-vi* do artigo 16, infringir qualquer dispositivo do decreto n. 19.770. Fóra daí, destas prescrições taxativas da lei, os seus direitos de associação sindicalisada não podem ser atingidos — e qualquer ato da autoridade neste sentido será abusivo e ilegal, susceptivel, portanto, de anulação pelos tribunais.

E' este o meu parecer.

Sindicato dos Empregados e Operarios da Companhia Melhoramentos de Monte Alto, com sede na cidade do Monte Alto, no Estado de S. Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. D. N. T. 496-S-933. — Defiro, nos termos do paracer do diretor da Quarta Secção". (E' o seguinte o parecer: Até bem pouco tempo vigorou o criterio do reconhecimento de tais sindicatos, uma vez que os pedidos partissem de operarios ou empregados de empresas ferrovarias ou concessionarios de serviços publicos urbanos, sob o regimen da lei das caixas de aposentadorias e pensões. Quanto aos primeiros, ferroviarios, ainda prevalece a mesma norma, o que não ocorre em relação aos segundos e ultimos, pois o senhor ministro, por despacho de 3 de abril de 1933, e 7 de abril de 1933, exarados no processo de oficialização do Sindicato dos Operarios e Empregados de Bondes e Energia Eletrica da Cidade de S. Salvador (processo numero 592-S-933), determinou que o requerente se organizasse por profissão, admitindo-se a inclusão do conexos, e não por empresa, á execução dos ferroviarios pela natureza de função, e do serviço executado. Em face do exposto, penso que o peticionario pode ser atendido mediante a mudança do titulo para o de Sindicato dos Ferroviarios da Companhia Monte Alto, considerando-se que o seu quadro social é constituido exclusivamente de elementos dessa profissão. Os demais trabalhadores (vide artigo 4º, letra *a*, dos estatutos) deverão organizar-se, tambem, pelas respectivas profissões, excluindo-se, porém, do titulo e da finalidade das novas sociedades

o vocabulo companhia, de acordo, ainda, com os referidos despachos de S. Ex.

Em 24 de abril de 1933. — *Mathias Costa.*

Dia 23

Bacharel Domingos Secreto, comunicando não poder fazer parte da comissão incumbida de elaborar o regulamento das horas de trabalho nas casas de diversões. D. G. E. 3.935-933. — Designo o empresario M. Pinto.

Dia 24

Jadiliel Vieira, pedindo certidão do numero exato de socios do Sindicato dos Proprietarios de Açougues do Distrito Federal. D. G. E. 236-J-933. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1933

Avisos:

Ao diretor geral da Contabilidade deste ministerio:

N. 173 — Declarando que resolveu pôr o 3º oficial daquela diretoria geral Lourival Rodrigues Veneza á disposição da comissão especial destinada a exercer a ação coordenadora e orientadora que por ventura se torne necessaria á normal e perfeita execução do decreto n. 22.696, de 11 do corrente mês, que regula a representação de associações profisionais na Assembléa Constituinte, afim de servir como secretário da referida comissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de maio de 1933

Oficios:

Ao Sr. Prefeito do Municipio de São Gonçalo — Estado do Rio:

N. 664 — Remetendo as portarias de nomeação do Dr. Alvaro Esteves de Souza e de Joaquim Rocha para exercerem os cargos de presidente e suplente de presidente, respectivamente, da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio, aos quais deve dar posse e comunicando-lhe que deverá empossar não só os vogaes Augusto Cesario Dias André, João Ruriche dos Santos, Julio Gonçalves Ornellas, Antonio Fernandes David Lima, Walter Custodio e Custodio Romualdo dos Santos, como tambem os suplentes de vogais Simplicio Nunes da Veiga, Antonio Augusto Pimentel, doutor Francisco da Silva Filho, Gastão Fernandes Carvalho, Avelino Costa e João Ribeiro de Souza, escolhidos por delegação deste ministerio e de acôrdo com o disposto no paragrafo unico do art. 1º do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932.

— Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional:

N. 665 — Remetendo, afim de serem asseguradas as necessarias garantias á Diretoria da Sociedade Operaria União dos Trabalhadores, de Campo Grande, o processo D. G. E. 1.276 — 933, relativo ás dificuldades que á sindicalização, por profissão, dos membros da referida sociedade, estão sendo creadas por elementos estranhos ao respectivo quadro social.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 666 — Comunicando que foi remetido á 14ª Inspetoria Regional, o processo D. G. E. 1.276 — 933, relativo ás dificuldades que á sindicalização, por profissão, dos membros da Sociedade Operaria União dos Trabalhadores, de Campo Grande, estão sendo creadas por elementos estranhos ao respectivo quadro social.

Dia 24

Oficios:

Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 668 — Communicando que o Sr. ministro, atendendo á solicitação do senhor interventor no Distrito Federal, resolveu passe a servir á disposição da Prefeitura do Distrito Federal o inspetor de Caixas de Aposentadorias e Pensões, Pery de Oliveira, ficando o aludido funcionario sem direito á percepção de vencimentos por parte deste ministerio.

— Ao Sr. inspetor da 2ª Inspetoria Regional:

N. 669 — Em resposta ao oficio número 138, de 22 de abril proximo passado, com a petição do Sr. Flavio Augusto Moreira, ex-empregado contratado do Serviço de Povoamento, na qual solicita o seu aproveitamento em qualquer logar deste ministerio ou das inspetorias regionais nos Estados, communica-se que o Sr. ministro exarou, em data de 17 do corrente, no respectivo processo, o seguinte despacho: "Inexistindo vaga, não ha o que deferir. Seja, porém, anotado seu nome."

— Ao Sr. inspetor da 11ª Inspetoria Regional:

N. 670 — Comunicando que, tendo presente o telegrama n. 98, de 9 do corrente mês, no qual consultou si o auxiliar-fiscal dessa inspetoria é obrigado a executar trabalhos de datilógrafo, S. Ex. o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "A função de auxiliar fiscal é externa, que a torna incompativel com o serviço interno de datilógrafo. Bem é de vêr que todos os funcionarios se devem auxiliar mutuamente, para, coordenadamente, conseguirem o bem dos trabalhos públicos. Daí, porém, não se segue que haja obrigação de executar um serviço especializado e de certa incompatibilidade com o outro de seu cargo. Responda-se negativamente."

— Ao Sr. prefeito de Ribeirão Preto (São Paulo):

N. 671 — Communicando em resposta ao seu oficio n. 966, de 1 de abril último, fazendo uma consulta sobre si o fechamento das casas comerciais aos domingos é ou não obrigatorio, haver S. Ex. o Sr. ministro, resolvido que o fechamento das casas comerciais aos domingos não é obrigatorio. O descanço semanal de 24 horas, a que se refere o art. 1º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, tanto poderá ser concedido aos domingos, como em qualquer outro dia da semana, uma vez que haja, entre empregados e empregadores, uma convenção para tal fim ou motivo de interesse público. (Art. 7º do decreto citado.)

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 672 — Comunicando que o auxiliar de 2ª classe daquele departamento Luciano de Miranda Reis Monteiro Tapajós, em exercicio nesta diretoria geral, tem comparecido pontualmente ao serviço, tendo tido tres entradas tarde, á primeira hora, no periodo de 25 de abril até esta data.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 673 — Communicando que o auxiliar de 2ª classe daquele departamento Jair Pereira de Amorim, que serve nesta diretoria geral, compareceu ao serviço desde o dia 25 de abril último até esta data, tendo tido duas faltas e duas entradas tarde, á primeira hora, as quais deverão ser descontadas de acôrdo com o regulamento.

N. 674 — Communicando que o auxiliar de 2ª classe daquele departamento Renato Vieira Peixoto, que serve nesta diretoria geral, compareceu ao serviço desde o dia 25 de abril último até esta data, tendo tido uma entrada tarde, á primeira hora, a qual deverá ser descontada de acôrdo com o regulamento.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 675 — Communicando que a auxiliar de 2ª classe daquele departamento Carmen Torres, que serve nesta diretoria geral, compareceu ao serviço desde o dia 25 de abril último até esta data, tendo tido duas faltas e duas entradas tarde, á primeira hora, as quais deverão ser descontadas de acôrdo com o regulamento.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 676 — Communicando que o auxiliar de atuario daquela secretaria bacharel Carlos Corrêa Rodrigues, que ora funciona nesta Secretaria de Estado, tem comparecimento pontual ao serviço sem qualquer falta, no periodo de 25 de abril último até a presente data.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e oficios despachados Dia 20 de maio de 1933 (aditamento)

Maria José de Azevedo (viuva de Agenor de Azevedo, ex-mensageiro da Repartição Geral dos Telegrafos, recorrendo da decisão do Conselho do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União que lhe denegou, no pagamento do peculio instituido a seu favor e de seus filhos, a parte correspondente a uma filha menor e relativa ao periodo posterior ao respectivo fallecimento, ocorrido após o do contribuinte (D G. E. 99-M. de 1933). — Nego provimento.

Dante Ramenzoni & Comp. Ltda., notificando duas petições em que requereu permissão para importar quatro maquinas destinadas á sua indústria de fabricação de chapéus de pêlo, e, consequentemente, pedindo seja dispensada a inutilização das maquinas que alegou seriam substituidas por aquelas, cujo fim, segundo alega, é a preparação de pêlo de peles de coelho, lebre e semelhantes (D. G. E. 27-D, de 1933). — Mantenho o despacho, na conformidade das informações. (São estas as informações: "Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. apresenta novo requerimento, solicitando seja dispensada a exigencia da inutilização de maquinas a substituir, visto não existirem as ditas maquinas. Além disso, a requerente pede dispensa da exigencia para quatro maquinas, e a licença de importação apenas autorizava tres". — "A licença para importar só póde ser mantida nas condições do despacho do Sr. ministro de fls. 24. O atual pedido deve ser indeferido)".

Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, pedindo lhe seja concedida, em face dos documentos que apresenta, a necessaria autorização para funcionar (D. G. E. 261-C, de 1933). — Satisfaça a exigencia. (Este despacho se refere ao que consta da informação seguinte: "A companhia não se acha regularmente organizada, conforme se passa a expor. Na assembléa geral preparatoria (fls. 4), foram nomeados os louvados "que procedessem á avaliação dos bens e direitos da empresa — A Bola Vermelha, Limitada, — que serão *adquiridos* pela Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, *em organização*". Além disso, a assembléa geral que deliberou a constituição da sociedade, convidada pelo presidente "a se manifestar sobre a fórma do *pagamento* dos bens e direitos da A Bola Vermenha, *incorporados* pela C. U. F. C. B., resolveu que tal *pagamento* se fizesse em uma quota consistente em 75 %, em ações ao portador e 25 % em dinheiro" (fls. 7 v.) Dos termos expostos, parece inferir-se que, antes mesmo de constituida, a companhia comprou á empresa A Bola Vermelha, os bens e direitos a esta pertencentes. Em tal caso, aquele ato é nulo, de pleno direito, porque faltava á companhia capacidade juridica para contratar. E ainda quando já estivesse legalmente constituida, não poderia validamente praticar ato algum, senão depois de arquivados na Junta Comercial os documentos mencionados no art. 79 do decreto n. 434, de 1891, que tal determina. Por outro lado, os aludidos bens e direitos da A Bola Vermelha não podem ser considerados como prestação de algum ou alguns dos subscritores do capital, porquanto não está isto declarado, como devia, nem no contrato de constituição da sociedade, nem nos respectivos estatutos. (Decreto n. 434, art. 19.) Admita-se, no entanto, e sómente para argumentar, que os referidos bens e direitos representam, realmente, prestações de subscritores, constituindo a parte do capital, não consistente em dinheiro. Ainda nesse caso, nula seria a constituição da companhia, porquanto aqueles bens e direitos não foram devidamente avaliados. (Decreto citado, art. 83). Na verdade não se póde considerar avaliação o ato de que dá noticia o laudo a fls. 5 v. Em primeiro logar, porque foi proferido por louvados que são subscritores do capital e portanto, suspeitos de parcialidade, pelo interesse diréto que têm no resultado da avaliação. Em segundo logar, porque nesse laudo não foram convenientemente especificados, descritos e avaliados os referidos bens e direitos. Nos termos em que está concebido, o laudo dos avaliadores não preenche o fim a que é destinado e que, no caso, consiste em proporcionar elementos para se verificar "si o capital marcado nos estatutos é bastante para o objéto da empresa" e quais sejam as probabilidades do seu bom exito. (Dec. n. 434, arts. 52, 3° e 56, 3°). E' uma peça obscura nos seus termos, arbitraria nas suas conclusões e inteiramente falha para os fins legais. Além dessas graves irregularidades apontadas, outras ainda se observam e que, do mesmo modo, atentam contra a validade do contrato social. Desta sorte é a deliberação da assembléa geral de constituição da sociedade, que concedeu ao incorporador Manoel Cerqueira réis 200:000$ em *ações ao portador*, integralizadas, como remuneração, pelos seus serviços prestados. Essa decisão colide com as disposições do art. 20 do dec. n. 434, onde se dispõe que qualquer vantagem, em casos tais, só póde consistir em uma parte dos *lucros liquidos*. Infringe igualmente as disposições do art. 19 do mesmo decreto, onde não se permitem ações que não representem, efetivamente, capital, em dinheiro, bens ou direitos. Essas e outras irregularidades, de menor vulto, que deixaram de ser mencionadas, constituem razão suficiente para se constatar, depois do exame recomendado pelo art. 52 do referido dec. n. 434, que os estatutos e as bases em que a C. U. F. C. B. funda o pedido de autorização para funcionar não estão de acôrdo com as disposições do citado decreto. Julgo, assim, que não deve ser deferido o requerimento.").

Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, representando sobre a necessidade de se modificar o decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, e apresentando sugestões a respeito (D. G. E. 296-C, de 1933, com parecer da Diretoria do Sindicalismo Cooperativista, do Ministerio da Agricultura). — Cumprá-se. (Este despacho se refere ao seguinte: "Nota do Sr. Chefe do Governo: Ao Ministerio do Trabalho, para juntar ao processo de reforma do decreto das cooperativas.")

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1933

Proc. 877, de 1927 — Roberto Barros contra Oscar Develly (Tinturaria Rio Branco). — Aguarde-se.

Proc. 783, de 1927 — Ubiratan Ferreira contra Antonio Joaquim da Rocha. — Aguarde-se.

Proc. 693, de 1929 — José Jordão contra Ferreira Souto & Comp. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma, afim de receber a indenização de férias.

Proc. 396, de 1930 — Sebastião Teixeira contra Scheitlin & Comp. — Arquive-se.

Proc. 146, de 1929 — Oswaldo Luiz de Mello contra Agostinho José Pelicano. — Compareça ao escritorio da firma, afim de receber a indenização de férias.

Proc. 389, de 1928 — Mario Alves Bastos contra Ribeiro & Brito. — Arquive-se, até que o interessado proteste.

Proc. 68-P, de 1931 — Pery dos Santos contra Martins Seabra & Comp. — Aguarde-se.

Proc. 1.516, de 1928 — Celestino da Silva Guio contra a Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — Arquive-se.

Proc. 242, de 1928 — Esperidião Martins contra Otto Schutte Filho. — Aguarde-se.

Proc. 930, de 1927 — Lino José Barbosa Sobrinho contra S. A. Fundição Fluminense. — Aguarde-se.

Proc. 347, de 1928 — Eduardo Saldanha contra a Companhia Calçado Bordallo. — Aguarde-se.

Proc. 939, de 1927 — João Bernardo Cardoso contra a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries. — Aguarde-se.

Proc. 687, de 1927 — José Cardoso Soares contra Nova Companhia Gamboa S. A. — Aguarde-se.

Proc. 972, de 1928 — Antonio Marques contra Carlos Laubisch & Hirth. — Arquive-se.

Proc. 1.114, de 1927 — Pedro Jeronymo de Souza contra a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

Proc. 542-J, de 1932 — João Medeiros contra J. Pinheiro Irmão & Comp. — Arquive-se.

Proc. 15, de 1929 — Antonio Lopes de Souza contra Armindo Luiz Duarte. — Arquive-se.

Proc. 866, de 1927 — Manoel de Mattos contra José Dias Segundo. — Aguarde-se.

Proc. 46-L, de 1931 — Luiz José de Sant'Anna contra The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

Proc. 798, de 1927 — Vicenzo Paladino contra José Scarrone. — Aguarde-se.

Proc. 974, de 1927 — José Cecilio Pereira Marques contra Matheus & Companhia. — Aguarde-se.

Proc. 736, de 1927 — Francisco da Fonseca contra a Fabrica Londres. — Aguarde-se.

Proc. 70-E, de 1931 — Emil Panzer contra as Emprezas Eletricas Brasileiras. — Junte a caderneta que a lei exige e pela qual será estudada a divergencia suscitada.

Proc. 168-A, de 1932 — Antonio Dias dos Santos contra a Fundição Indigena. — Arquive-se até que a parte conteste o alegado.

Proc. 918, de 1927 — Caio de Carvalho contra J. Fonseca & Comp. — Aguarde-se.

Proc. 871, de 1927 — Francisco Gomes contra Salomão Kuschnir. — Aguarde-se.

Proc. 559, de 1928 — Waldemar Siqueira contra a Fabrica de Tecidos São Joaquim. — Aguarde-se.

Proc. 746, de 1927 — Paulo Matheus contra a Companhia Federal de Fundição. — Aguarde-se.

Proc. 811, de 1927 — Silvino de Sá contra A. Rebello, Irmão & Comp. — Aguarde-se.

Proc. 779, de 1927 — Luiz Augusto contra Abilio Alves & Silva Limitada. — Aguarde-se.

Proc. 989, de 1927 — João Ferreira Lima contra C. Forjallo. — Aguarde-se.

Proc. 947, de 1927 — Jayme Mendes Monteiro contra Alvadia & Comp. — Aguarde-se.

Proc. 758, de 1927 — Mathilde Costa Braga contra a Sociedade Anonima Cotonificio Gavea. — Aguarde-se.

Proc. 359, de 1928 — Albino Alvarez Lanez contra a Confeitaria e Refinação Assucar Phenix. — Arquive-se.

Proc. 1.012, de 1927 — Severino Izaias contra a Fabrica de Metais Orion. — Aguarde-se.

Proc. 130, de 1928 — Antonio Leonel dos Santos contra R. Ruffier. — Aguarde-se.

Proc. 12.403, de 1928 — João Francisco Crujas, requerendo legalização de caderneta. — Aguarde-se.

Proc. 7, de 1928 — Manoel Rodrigues Vasques contra Souza Mattos & Comp. — Aguarde-se.

Proc. 677, de 1930 — João Baptista Duarte contra Rabello & Rodrigues. — Aguarde-se.

Proc. 335-R, de 1931 — Raymundo Malaquias dos Santos contra a Companhia Marmifera Brasileira, reclamando férias. — O Sr. diretor exarou o seguinte despacho: "A' vista das informações, imponho á firma infratora a multa de 2:000$000, nos termos da lei. Faça-se o necessario expediente.

Proc. 469, de 1928 — Sebastião Pereira da Silva contra Julio Pereira (Garage Paulista). — Arquive-se.

Proc. 166, de 1928 — Raul Felisberto de Carvalho contra Manoel Rodrigues. — Arquive-se.

Proc. 1.288, de 1928 — Jacintho Pereira Castiago contra a Companhia Mecanica e importadora de São Paulo. — Arquive-se.

Proc. 72, de 1927 — Alfredo Albrecht contra Alberto Russo. — Arquive-se.

Proc. 416, de 1927 — Jayme Bastos contra Alexandre Martins & Comp. — Arquive-se.

Proc. 1.250, de 1928 — Manoel de Freitas contra a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — Arquive-se.

Proc. 1.508, de 1928 — Domingos Aleixo da Cruz contra a Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — Arquive-se.

Proc. 978, de 1929 — João Eduardo contra Cortume Carioca. — Arquive-se.

Proc. 961, de 1927 — Lauro Alexandre Barbosa contra a Sociedade Anonima de Construções Navais. — Arquive-se.

Proc. 1.501, de 1928 — José Marques contra Pimenta Pacheco & Comp. — Arquive-se.

Proc. 374, de 1927 — Sergio Blanco contra Viriato Corrêa (Padaria R. Branco). — Arquive-se.

Proc. 37, de 1927 — Ignacio Garcia Santos contra a Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — Arquive-se.

Proc. 213, de 1931 — Francisco Alves Machado contra a The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries Limitada. — Arquive-se.

Proc. 2.677, de 1933 — Oficio n. 73, de 15 de maio de 1933 — Encaminhando relação de empregados de Manoel Joaquim Reis. — Arquive-se.

Intimação:

N. 1.606 — Ao Sr. diretor da Companhia Marmifera Brasileira — Informando-lhe que o Sr. diretor geral deste departamento, em despacho proferido no dia 11 do mês findo, multou ssa companhia em dois contos de réis. (Proc. 335-R, de 1931).

Movimento de processos em poder dos oficiais da terceira secção, a contar de 2 de janeiro a 8 de maio de 1933:

Stock anterior	305
Processos recebidos	1.673
Soma	1.978
Processos informados	1.780
Stock	198

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de maio de 1933.)

J. V. Barros (processo n. 5.596, de 1933). — Junte-se ao processo.

Empreza Construtora Universal Limitada (processo n. 159, de 1933). — Preliminarmente, faça reconhecer a firma e sinal d tabelião de São Paulo e bem assim do subestabelecimento de fls. 4.

Ferraris & Comp. (processo n. 157, de 1933). — Preliminarmente, façam reconhecer a firma e sinal do tabelião que autenticou a procuração e substabelecimento de fls. 4, devendo, outrossim, provar o pagamento do imposto de industria e profissão.

Lauro Carvalho & Comp. Ltda. (processo n. 8.215, de 1931). — Apresentem nova descrição da marca, excluindo as palavras "Bancos ou casas bancarias".

Sylvio Bevilacqua (processo n. 497, de 1933). — Preliminarmente, apresente certificado de registro ou certidão do teôr da marca.

Castro, Santos & Comp. (processo numero 6.117, de 1933), e Modesto Carvalho de Araujo (processo n. 6.101, de 1933). — Satisfaçam a exigencia da Secção.

Pedidos de registro de marca:

Photostat Corporation, da marca em renovação "Pholostat", para a classe 1. — Renove-se o registro.

Cancelamento de marca:

I. G. Farbeindustrie Aktiengesellschaft (processo n. 8.312, de 1932 — requer a caducidade da marca "Vidalon". — Anote-se o cancelamento, de acôrdo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencia de marca:

Lanman & Kemp-Barclay & Co., Incorporated (processo n. 4.753, de 1932 — transferencia para o seu nome das marcas registradas sob os ns. 8.422, 8.513 8.514, 8.515, 9.507, 21.913, 22.026, 22.027, 22.028, 22.029, 22.030, 22.031, 22.032, 23.435, 23.949, 24.213, 24.460, 27.527, 27.528, 27.589, 27.590, 27.622, 27.896, 28.265, 28.947, 29.468, 9.469, 31.840, 31.841, 33.978, em nome de Barclay & Co.). — Anotem-se as transferencias.

Aditamento

Dia 22 de maio de 1933

Pedidos de registro de marca:

Angelo Vaccari, da marca "Calçados Vaccari", tendo a figura da cabeça de vaca, para a classe 36. — Registre-se.

Dolabella & Comp., Ltda., da marca "Calmet", para a classe 8. — Registre-se.

A. P. Oliveira & Comp., da marca que "consiste na representação de um negrinho ajoelhado, esfregando um soalho com a mão esquerda e tendo na mão direita uma lata de cêra "Soalina", para a classe 50, letra *f*. — Registre-se.

Companhia Melhoramentos de São Paulo, da marca que "consiste nas figuras de passaro, cruz e estrelas", para as classes 58 e 50, letra *j*. — Registre-se.

John Jurgens & Comp., da marca "Lua Cheia", com a figura da lua, para as classes 1, 2, 3 , 4 e 41. — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

C. H. B. Cotton, da marca "Ruberine", para as classes 1 e 50, letras *f* e *j*. — Indeferido, por collidir com a marca n. 38.608, de Berna.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 21 de maio de 1933

Fernando Casablancas, Alfredo Alcayaga Rivera, Imperial Chemical Industries Limited e Victor Avilla de Macedo. — Lavre-se o termo.

Fernando José Cordeiro e Antonio Joaquim Barroso. — Lavre-se o termo.

Hans Wacker. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

Raffaele Ruffone e Matheo Fittipaldi, Antonio Paes das Neves, Paulo Seabra. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Maria Casale Sacchi (processo numero 5.931, de 1933). — Providencie para a transferencia das patentes do Luigi Casale, de acôrdo com o regulamento.

Libero Castello (processo n. 6.450, de 1933) e A. Alves de Almeida (processo n. 6.483, de 1933). — Dê-se vista.

Brazilian Sales Corporation (processo n. 6.375, de 1933), Leclerc & Co. (processos ns. 6.326 a 6.335, de 1933) e International Standard Electric Corporation (processos ns. 6.305 a 6.307, de 1933). — Expeçam-se guias.

Joaquim de Castro Ribeiro (processo n. 6.448, de 1933). — Devolva-se o desenho, dando-se ciencia ao requerente e exigindo-se prova do pagamento do imposto de industrias e profissões.

Momsen & Harris (processo n. 5.554, de 1933). — Tenha vista do recurso dentro do prazo de 10 dias, conforme determinação do Sr. ministro.

José da Costa Pacheco (processo numero 9.174, de 1931). — Satisfaça a exigencia do examinador.

Barbará Sociedade Anonima (processo n. 6.408, de 1933). — Atenda-se.

Momsen & Harris (processo n. 6.441, de 1933). — De acôrdo com a informação supra, junte-se ao processo.

Alfredo Gomes Pinto (processo numero 6.395, de 1933). — Junte-se ao processo e publiquem-se os pontos caracteristicos.

Jean Etienne Charles Bongrand e Léon Sylvain Max Lejeune (processo n. 6.427, de 1933), Hermenegildo Pelhan e Carlos Silva Sá Oliveira (processo n. 6.496, de 1933), Luiz Liscio (processo n. 6.486, de 1933), Salim Neder (processo numero 6.403, de 1933), A. Behmer & Filhos (processo n. 6.419, de 1933 — oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade, depositado sob o n. 12.196, pela Sociedade Metal Grafica Ltda.), Frederico Leipnik Wolfner e José d'Azevedo Couto (processo n. 6.423, de 1933 — oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 12.163). — Juntem-se aos processos.

Aditamento

Dia 23 de maio de 1933

Dr. Francisco Mantovani (processo n. 13.287, de 1931). — Satisfaça a exigencia do consultor tecnico.

Brazil Patentes, Incorporada (processo n. 5.668, de 1933). — Dê-se vista.

Momsen & Harris (processo n. 4.046, de 1933). — Junte-se ao processo, provando os requerentes o alegado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 24 de março de 1933

Henrique E. N. Santos (3 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Frutos G. Dias, Thomé & Companhia Limitada, Oliveira Junior & Comp. Ltda., Francisco de Souza Leão, Carvalho de Mendonça & Comp. Ltda., Granado & Comp., Seixas Irmãos & Comp. e Henrique E. N. Santos & Comp. (2 requerimentos). — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Costa Araujo Limitada. Ismael Libanio, Antonio Paes das Neves, Agencia Brasileira de Turismo Ltda" e Frederico Robles y Robles. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Hildeberto Bastos Barbosa (processo n. 5.774-33), Paulo Salton & Irmãos (processo n. 5.289-33), e A. Leivas Leite (processo n. 5.739-33). — Publiquem-se as novas descrições.

Cardoso & Pinheiro (processo numero 919-32). — Apresentem nova descrição, na classe 50, letra "a".

Condoroil & Paint S|A., processo n. 8.216-32). — Apresentem nova descrição sómente na classe 1.

E. P. Oliveira (processo n. 6.497-32). — Reconheça tambem a letra do documento de fls. 3, devendo, outrossim, apresentar nova descrição incluindo a classe 12.

Instituto Medico Ferreira & Castro Ltda. (processo n. 10.162-31). — Juntem procuração.

Mafra & Comp. (processo n. 6.442-33). — Prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Tamietti & Micussi Limitada (processo n. 6.449-33). — Provem o pagamento do imposto de industria e profissão, devendo, outrossim, mandar reconhecer a firma e sinal do tabelião que autenticou o documento de fls. 4.

Alexander Eder & Comp. (processo n. 5.022-33), e Dr. Henrique Marques e Hollanda Cavalcante (Barão de Suassuna). — Juntem-se aos processos.

Arquivamento de processos de marca: Affonso Lages & Comp. (processo n. 1.469-32), e Kayline Limited (processo n. 2.430-32). — Arquivem-se.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de "aquecedor eletrico para agua corrente, adaptavel a qualquer torneira", para a qual requer privilegio Hans Wacker (deposito n. 12.391, de 24 de maio de 1933):

1°, aquecedor eletrico para agua corrente, adaptavel a qualquer torneira, caracterizado pelo fato que um recepiente de configuração cilindrica é montado dentro dum outro maior, de maneira que eles deixam entre si um espaço para a circulação da agua;

2°, aquecedor eletrico para agua corrente, adaptavel a qualquer torneira, como reivindicado em 1°, caracterizado pelo fato que um recepiente menor suporta no seu interior a resistencia eletrica de aquecimento, evitando assim absolutamente toda e qualquer perda de calor;

3°, aquecedor eletrico para agua corrente, adaptavel a qualquer torneira, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pela fato que a entrada da agua fria se acha na parte de baixo e depois de ter circulado entre os dois recepientes e estar aquecida, encontra a saida na parte de cima do aparelho, sendo assim aproveitada a lei fisica que faz subir a agua quente;

4°, aquecedor eletrico para agua corrente, adaptavel a qualquer torneira, como reivindicado em 1°, 2° e 3°, caracterizado pelo fato de consistir a entrada da agua em um tubo curvado, o qual suporta uma junta de borracha que é de uma tal flexibilidade que se deixa adaptar com a maior facilidade em qualquer tamanho de torneira;

5°, aquecedor eletrico para agua corrente, adaptavel a qualquer torneira, como reivindicado em 1° 2°, 3° e 4°, caracterizado pelo fato que a entrada da corrente eletrica na parte de baixo é isolada contra o calor por um isolador de louça assim que o perigo de queimar os fios condutores é completamente evitado;

6°, aquecedor eletrico para agua corrente, adaptavel a qualquer torneira, como reivindicdo em 1°, 2°, 3°, 4° e 5°, caracterizado ainda pelo fato que o isolador de louça que protege os fios conditores da corrente contra o calor é construido de maneira que separa os condutores entre si, evitando por completo um contacto entre os mesmos.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo estojo porta-bastão (Staff) automatico", para a qual requer patente de modelo de utilidade Victor Avilla de Macedo (deposito n. 12.392, de 24 de maio de 1933):

1°, um estojo ou tubo (cilindro), de ferro forjado, para receber o bastão (staff) de licença para trens vencerem o percurso de uma estação á estação seguinte, da via ferrea;

2°, os dispositivos descritos neste memorial, consistentes numa rôsca feita junto á abertura de entrada, na parte externa do tubo, á qual se adapta uma porca, que prende o bastão, devido á pressão exercida por uma mola espiral, colocada no alvado do dito tubo, junto á abertura, tudo consoante o que foi descrito acima, na fórma do desenho junto.

Pontos caracteristicos da invenção de um "processo aperfeiçoado para o tratamento de soluções de cianetos", para que pede privilegio Imperial Chemical Industries Limited (deposito n. 12.393, de 24 de maio de 1933):

1°, processo aperfeiçoado para a recuperação de cianetos ou metais, de soluções de cianetos, contendo metais preciosos, caracterisado por incluir a fase de tratar a solução cianetada com um sal cuproso em quantidade suficiente para precipitar, em conjunto, todos os cianetos com todo o teor em metais preciosos, sendo, para ese fim, a solução mantida substancialmente em outra ou ligeiramente acida;

2°, processo de acôrdo com o ponto caracteristico 1, em que a solução cianetada inicial contém simples, alcali livre, thio ou sulfocianatos e ouro, prata, ferro e cobre sob a fórma de cianetos complexos;

3°, processo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1 ou 2, em que o sal cuproso é solucionado sob a fórma de uma solução, contendo cloreto cuproso;

4°, processo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1, 2 ou 3, em que o sal cuproso é adicionado em tal quantidade que o cobre é facilmente reconhecido na solução separada do precipitado, empregando-se, de preferencia, um excesso de sal cuproso de até 25 %, além do minimo necessario;

5°, processo de acôrdo com os pontos caracteristicos 1, 2, 3 ou 4, em que o precipitado separado, constituido de cianeto cuproso como compostos cianetados de metais preciosos e outros metais pesados, é tratado com um cloreto de um metal alcalino ou alcalino terroso, bem como um acido adequado, como o acido sulfurico, pelo que os cianetos são transformados em acido cinahidrico, que póde ser recuperado de qualquer maneira apropriada, permanecendo os metais preciosos e algo thiocianeto de cobre como residuo insoluvel, dissolvendo-se o cobre restante bem como os outros metais não preciosos;

6°, processo acórde com o ponto caracteristico 5 em que o residuo insoluvel de metais preciosos e thio ou sulfocianeto de cobre é ustulado para transformar o sulfocianeto de cobre em oxido de cobre, tratando-se o produto resultante com acido, afim de dissolvel o cobre, deixando os metais preciosos como residuo insoluvel que póde ser separado e tratado de maneira usual para obtenção do metal bruto;

7°, processo acórde com os pontos caracteristicos 5 ou 6, em que a solução, contendo o cobre dissolvido, é resproveitada na precipitação da solução cianetada inicial, preferentemente após a redução de qualquer cobre no maximo ai contido, á fórma de composto cuproso;

8°, processo de acôrdo com o ponto caracteristico 7, em que a solução, contendo o cobre dissolvido, é neutralisada antes de seu aproveitamento, para a precipitação, por exemplo, pela adição de carbonato de calcio;

9°, processo de acôrdo com o ponto caracteristico 8, em que a solução é tratada, antes de seu aproveitamento para a precipitação, afim de retirar o ferro, por exemplo, pelo aquecimento em presença de um excesso de carbonato de calcio, separando-se o precipitado resultante;

10, processo para a recuperação de cianetos e ou metais de soluções de cianetos, contendo metais preciosos, substancialmente como foi descrito com referencia ao desenho anexo;

11, cianetos e metais quando recuperados pelo processo reivindicado nos pontos caracteristicos 1 a 10.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Inglaterra, em 24 de maio de 1932, sob o n. 14.775.

Pontos caracteristicos da invenção de "uma maquina para formar, por compressão, fusiveis da rolha, fusiveis de baioneta e fusiveis de cartucho para a proteção de instalações eletricas", para que pede privilegio Alfredo Alcayaga Rivera. (deposito n. 12.394, de 24 de maio de 1933):

1. Uma maquina para formar, por compresão, fusiveis de rolhas, fusiveis

de baioneta, fusiveis de cartucho e semelhantes, que consta de uma plataforma de assentamento na qual se montam os diversos mecanicos de maneira que uma só pessoa possa atender ás funções consecutivas sem ulteriores dificuldades, desde o suprimento da materia prima a ser modelada, ao processo de secar, a compressão e a expulsão do objeto já obtido.

2. Em uma maquina da especie descrita, a provisão de uma armadura metalica formando um marco que contem um jogo de braços rigidos aos quais se adapta uma manivela para dirigir a operação de compressão, marco este que volta á posição inicial por meio de um jogo de molas espirais de recuperação.

3. Em uma maquina de acordo com os pontos precedentes a provisão de um dispositivo de socar composto de um martelete dividido em duas partes simetricas com dois punhos para a sua manipulação, seja na posição ativa ou para leva-lo á posição neutra, deixando livre o espaço em que deve acionar a cabeça punção para a operação de compressão,

4. Em uma maquina de acordo com os pontos precedentes, a provisão de uma haste metalica que joga livremente atraves da manga ou camisa que contem a cabeça punção. haste esta que é disposta de modo a servir para centralizar e fixar o espigão de contacto em equidistancia dentro da rosca metalica base da rolha e com um punho junto á sua extremidade superior para move-la e levanta-la até ficar livre da dita rolha uma vez terminada a operação de compressão, contendo a mesma haste uma mola de lamina metalica com tendencia de fazer pressão de encontro á parte interna da manga ou camisa com o fim de manter-se em qualquer posição em que se a deixe.

5. Em uma maquina de acordo com os pontos precedentes, a provisão de uma manga que em sua parte extrema inferior recebe a cabeça punção para a compressão e junto ao centro suporta duas saliencias firmemente dispostas á guiza de bigorna. sobre as quais se golpeam as barras horizontais integrantes do marco para exercer os esforços de pressão por meio das trações exercidas sobre a sua manivela acionadora, sendo a dita manga forrada para dar passagem á haste de centralizar o espigão de contato.

6. Em uma maquina de acordo com os pontos precedentes, a provisão de um bloco sobre o qual são instalados os dispositivo de secar e de comprimir. de modo a poderem acionar livremente e serem facilmente retirados e substituidos.

7. Em uma maquina de acordo com os pontos precedentes, a provisão de um bloco que sustenta uma plataforma de abastecimento, uma matriz e os dispositivos de ligação entre as mesmas partes, podendo estas ser trocadas ou substituidas sem maiores dificuldades.

8. Eu uma maquina de acordo com os pontos precedentes, a provisão de um dispositivo expulsor composto de uma haste guia, uma biela de uma manivela de alavanca que, ao ser acionada suspende a mencionada biela e esta por sua vez a guia onde está montada a peça de expulsão, podendo a mesma ser trocada e adaptada a uma forma que coincida com o fundo do objeto conformado á matriz.

9. Em uma maquina da especie descrita e de acordo com os pontos precedentes, um sistema de levitação do mecanismo expulsor por meio de um dispositivo especial que pode ser manejado com a manivela de alavanca representada nos desenhos, ou, ficando defeituosa com uma alavanca de pedal.

10. Uma maquina como a que foi descrita, disposta de modo que não só possa conter um sistema de punção, matriz e expulsor determinados e para um determinado fim como tambem estes mesmos elementos com formas variaveis e para outros fins similares, como os que foram descritos, nos memos pontos de introdução e sem alterar a construção, bastando substitui-los de acordo com as necessidades.

11. Uma maquina da especie descrita, como a que foi especificada e ilustrada a titulo de exemplo, para ser acionada á mão e cujo funcionamento pode ser substituido adaptando-a aos meios acessorios para sua utilização com a energia eletrica e sendo os seus ciclos de trabalho sempre consecutivos e atendidos por um só operario durante o abastecimento, a compressão e a expulsão, sem mais trabalho que o de coordenar a marcha com um sistema adequado de instalação e interruptores.

12. Um processo para formar fusiveis de rolha ou outros objetos semelhantes, como os que foram descritos, que consiste em usar o cimento como material isolante e um aperfeiçoamento introduzido na fabricação dos mesmos o qual se caracteriza pela aderencia dos contatos ao corpo que os constitue.

13, em um processo de acôrdo com o ponto 12, a disposição de uma serie de operações que compreende a modelação por compressão, a imersão em agua corrente, a deshidratação e a aplicação da parafina, de uma materia como o cimento puro, ou misturado com outro corpo que lhe seja afim ou integrante, ou uma materia corante, para obter-se um objeto que sirva ao emprego para que foi especificado;

14, um produto ou produtos, que se obtêm pelos processos materiais descritos no decorrer deste memorial descritivo e submetidos ás operações consecutivas da maquina que foi especificada e ilustrada;

15, um produto ou produtos, formados por compressão na maquina de acôrdo com os pontos caracteristicos anexos e tal como aparece um exemplo nas figuras 8 e 9 ou então com outras formas que se determinam de acôrdo com as punções, matrizes e expulsores, das quais se deu um exemplo nas figuras 10, 11, 12 e 13;

16, um produto da natureza descrita nos pontos caracteristicas precedentes, o qual é formado substancialmente como está representado na figura 8, construido, separadamente, de uma rosca metalica, um espigão de contato, os arames para formarem o circuito, e que se unem firmemente no interior da substancia e as operações consecutivas que foram especificadas.

Pontos caracteristicos da invenção de "Gotinjetor" ou aparelho que proporciona a injeção de medicamentos ou alimentos por meio de um gotejamento de velocidade constante e regulavel, segundo as necessidades de cada caso", para a qual requer privilegio Paulo Seabra (deposito 12.395, de 24 de maio de 1929):

1°, um aparelho que proporciona a injeção de medicamentos ou alimentos por meio de um gotejamento de velocidade constante e regulavel, segundo as necessidades de cada caso, denominado — Gotinjetor.

2°, um aparelho que proporciona a injeção de medicamentos ou alimentos por meio de um gotejamento de velocidade constante e regulavel, segundo as necessidades de cada caso, munido de um dispositivo que mantém constante o nivel do liquido a injetar, conjugado a outro que regula o gotejamento pela entrada constante ou periodica do ar, na quantidade necessaria.

Pontos caracteristicos da invenção de "um aparelho que serve de apoio aos assentadores de navalhas, denominado — Afiacerto", para que pediu privilegio Antonio Paes das Neves (depósito n. 12.396, de 24 de maio de 1933):

1°, um aparelho que serve de apoio aos assentadores de navalhas, denominado — Afiacerto — caracterizado pelo fato de ser formado por suporte ou pedestal, provido de furos, afim de regular a altura do aparelho, facilitando ao operador o seu uso;

2°, um aparelho que serve de apoio aos assentadores de navalhas, denominado — Afiacerto — como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de consistir em uma caixa encerrando dois eixos ou cilindros em posição vertical, sobre os quais se enrolam duas molas espirais, destinadas a amortecer o choque duro do assentamento das navalhas;

3°, um aparelho que serve de apoio aos assentadores de navalhas, denominado — Afiacerto — como nas reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de ser provido, na parte superior da caixa, de dois cilindros de borracha, fixados ao aparelho por meio de um arame que os atravessa de lado a lado, sendo arrematado na parte que fica sob a chapa 2, cilindros esses destinados a amortecer o choque duro da operação de assentamento das navalhas;

4°, um aparelho que serve de apoio aos assentadores de navalhas, denominado — Afiacerto — como nas reivindicações 1, 2, e 3, caracterizado pelo fato de poder ser fixado nas paredes, portais e semelhantes, por meio de parafusos ou na propria bancada das barbearias, mesas e outros, por meio de parafusos de pressão;

5°, um aparelho que serve de apoio aos assentadores de navalhas, denominado — Afiacerto — como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de, por meio dos dispositivos e peças constantes do relatorio e desenho, ser obtido um assentamento perfeito das navalhas e um fio macio e uniforme das mesmas.

Tudo como substancialmente descrito e consta do desenho anéxo.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores com correias sem fim", para que pediu privilegio Fernando Casablancas (depósito n. 12.397, de 24 de maio de 1933):

1°, nos mecanismos estiradores com correias sem fim, o aperfeiçoamento consistente em dispôr a armação que

guia as correias sem ponte na parte superior e em guiar as correias por meio de uma vareta dobrada em fórma de "U" cujo braço inferior guia a correia inferior pela parte interior, emquanto que o braço superior fica em posição que corresponde aproximadamente á ponte da armação, exercendo pressão pela parte exterior sobre a correia superior;

2°, no mecanismo estirador reivindicado em 1, a disposição do braço superior em fórma de "U", provida de um alargamento que encaixa entre as placas laterais da armação.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo jogo desportivo", para a qual requerem privilegio Raffaele Buffone e Matheo Fittipaldi (deposito 12.398, de 24 de maio de 1933):

1°, um novo jogo desportivo, compreendendo: uma caixa oblonga, com a base cravada no solo e dividida longitudinalmente, em duas secções, superior e inferior, que por sua vez se dividem em vinte e quatro camaras ou compartimentos, situando-se esta caixa numa das extremidades de um "ring" ou campo de patinação; um trampolim ou tabela elastica, destinada a fazer ricocheteamentos, situada em frente da caixa, na outra extremidade do mesmo campo; um taboleiro negro, vertical, situado por traz da caixa oblonga; e como acessorios, uma bola e um "croque" para os jogadores;

2°, o jogo acórde com o ponto 1, em que as camaras da secção longitudinal superior são fechadas na frente por vidros foscos, numerados salteadamente; e cada uma dessas camaras contem uma lampada electrica;

3°, o jogo acórde com os pontos 1 e 2, em que as camaras da secção inferior são divididas por paredes verticais e fechadas na frente por portinholas metalicas que se prendem por pinos de pivotamento entre cada duas paredes consecutivas; em que o fundo destas camaras é solto, apoiando-se sobre molas muito flexiveis e constituindo assim um prato de balança muito sensivel; em que na face inferior deste prato se dispõem uns contatos electricos confrontando outro contactos, inferiore, para etabelecerem uma corrente electrica para as lampadas das camaras superiores, numeradas; e em que cada uma destas camaras é fechada atrás por uma portinhola movel;

4°, o jogo acórde com os pontos anteriores, em que a bola batida contra o trampolim elastico ricocheteia na direcção da caixa oblonga, encontrando uma das portas oscilantes e abrindo-se, entrando na correspondente camara, inferior, e caindo por fim no prato de balança; em que o peso da bola obriga então êste prato a descer e a estabelecer a ligação para a lampada da camara superior respectiva, afim de iluminar o vidro numerado e acusar o número de pontos feitos pelo jogador; e em que a bola pode ser retirada da camara inferior pela porta traseira, e ser reenviada ao ponto de partida;

5°, o jogo acórde com os pontos anteriores, em que as jogadas das bolas são feitas por jogadores correndo sobre patins.

Pontos caracteristicos da invenção de "Mosquiteiro Luso-Brasileiro", para a qual requer privilegio Alfredo Gomes Pinto (deposito 12.370, de 18 de maio de 1933):

1°, mosqueteiro "Luso-Brasileiro", um aparelho destinado a cobrir pratos, afim de evitar moscas, em modelo de um guarda-chuva com armação de ferro tornando-se a mesma elastica com um furo no centro da cupula de madeira por onde introduz um cabo de madeira com um cordão de argola na ponta que serve para armar e desarmar o aparelho denominado "Mosquiteiro Luso-Brasileiro";

2°, mosquiteiro "Luso-Brasileiro, aparelho em forma de um guarda-chuva armado com molas de ferro embutidas em madeira nacional armado e desarmado pela cupula tendo como fim principal cobrir pratos afim de evitar moscas ainda coberto em fazenda (filó).

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932):

Descrição da marca para que pediram registro Carvalho de Mendonça & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 26.200, de 24 de maio de 1933):

Consiste na palavra caracteristica de fantasia "Impaludina" e por baixo as palavras "Carvalho de Mendonça & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro".

Esta marca que pode variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal da industria e comercio dos depositantes e incluido na classe 3 (classe três).

Descrição da marca para que pediu registro Francisco de Souza Leão, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 26.201, de 24 de maio de 1933):

Consiste a marca supra em uma figura retangular de duas linhas paralelas e no centro do mesmo, a palavra "Gumex", que caracterisa a marca.

Aplicação:

O requerente, Francisco de Souza Leão, aplicará a presente marca que poderá variar de cores e dimensões em os produtos compreendidos na classe 48 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Oliveira Junior & Comp. Ltda., destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 26.202, de 24 de maio de 1933):

Consiste no nome caracteristico "Rosan", em lêtras brancas de fantasia, guarnecido de pontos, a qual se acha dentro de uma elipse em côr prêta situada obliquamente entre duas faixas constituidas de rosas brancas sobre fundo prêto no mesmo sentido.

Na elipse, abaixo da palavra "Rosan" que é sublinhada por um traço curvo ligado a perna inferior do "R" á superior do "N", estão ainda os vocabulos "Sabonete Hygienico e Medicinal". Fóra das faixas lêm-se na parte inferior: "Fabricantes — Oliveira Junior & Comp. Ltda. Rua Dois de Dezembro n. 77 — Rio de Janeiro", e na superior, a nota da licença do D. N. da Saúde Publica.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir preparados farmaceuticos e perfumarias da industria e comércio da requerente, incluidos nas classes 3 e 48 do regulamento em vigôr e será aplicada não só nos involucros, como tambem aos meios de propaganda, tais como anuncios, cartazes, faturas e outros papeis, estampados por qualquer modo de reprodução.

Descrição da marca para que pediram registro Thomé & Comp. Limitada, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 26.203, de 24 de maio de 1933):

Consiste num rotulo retangular, tendo sobre êle um desenho em fórma de escudo, no qual se vê superiormente o nome caracteristico "Legitimo", inferiormente as palavras: "Marca registrada" e ao centro uma frondosa oliveira carregada de frutos e folhas.

A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comercio, compreendidos nas classes 41 e 42, com exceção de café e bolinho inglês.

Descrição da marca, para que pediu registro Frutos G. Dias, destinada a artigos da classe 47 (deposito numero 26.204, de 24 de maio de 1933):

Consiste essencialmente no rotulo constituido por "uma estrêla" de sêis pontas, contendo, no campo formado pelo seu contorno, a lêtra "F" grafada em tipo fórte, de imprensa. Essa lêtra "F" se acha colocada na parte superior do campo formado pelo contorno da "estrêla" já referida, de modo que, ao mesmo tempo em que fica encimada pela ponta central, superior, da mesma "estrêla". A "estrêla" acima descrita tem o seu contorno formado por traços fórtes espaçados, ou seja, por traços fórtes e cortados de espaço a espaço. Fóra e logo abaixo da "estrêla", lêm-se os seguintes dizeres: "Marca registrada", escritos em linha réta horizontal e dispostos de fórma que, a palavra "Marca" se acha á esquerda e a palavra "registrada" á direita, sendo uma palavra separada da outra, pela ponta central, inferior, da dita "estrêla". O requerente reivindica, pois, como marca, todo êsse conjunto de dizeres e emblemas, que constitúe a fórma distintiva da marca acima, que poderá variar em côres e dimensões e será usada para assinalar e distinguir óleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustiveis; querozene, gasolina e produtos de petroleo.

Descrição da marca para que pediu registro Frederico Robles y Robles, destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 26.205, de 24 de maio de 1933):

Consiste em duas etiquetas, uma quadrangular com uma arvore ao centro e acima dela a palavra "*Robles*", entre aspas, tendo a arvore nos lados de seu tronco os dizeres: "*Marca*" e "*Registrada*". A segunda etiqueta é retangular alongada, de fundo amarelo, com um centro triangular tambem amarelo á direita e esquerda, do qual se divisam listas paralelas aos lados, a primeira delas de côr vermelha, a seguinte amarela, a terceira verde e, em seguida, amarela, vermelha, amarela e verde, esta última formando canto no extremo da etiqueta. No centro triangular, de fundo amarelo, como acima referido, acha-se representada uma arvore com o nome "*Robles*", nome do requerente, separado "*Ro*" á esquerda e "*bles*" á di-

reita, e, finalmente, abaixo, os dizeres: "*Marca registrada*".

A presente marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir charutos, na classe 44, da fabricação e comércio do requerente.

Descrição da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 26.206, de 24 de maio de 1933):

Consiste a marca que se vai descrever, em um quadro retangular desenhado no sentido vertical, composto de duas partes: uma figura e uma moldura.

A figura, que caracteriza a marca, consiste em uma mulher vestida na moda do seculo XVIII, em um parque do qual se vê ao fundo uma colunada, estando a mulher com a mão esquerda colocada sobre uma roseira. Como plano de fundo vêm-se varias arvores em reticula muito clara.

Esta figura acha-se emoldurada por ramos e pencas de flôres, desenhados entre margens paralelas, tendo na parte superior uma pequea circunferencia e nos cantos inferiores dois festões em curva, ligados entre si por uma parte tambem em cursa, em que se lê, em dois planos, em pequenas letras maiusculas de fantasia, as seguintes indicações: "Granado & Cia" e "Rio de Janeiro".

Consiste pois essencialmente a marca descrita no conjunto emblematico acima, cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para os artigos citados da classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Seixas, Irmãos & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 26.207, de 24 de maio de 1933):

Consiste essencialmente a marca, na denominação de fantasia "Rainha das Flôres", no modêlo apresentado êste nome foi escrito em semi-circulo, em letras de fantasia, completamente cheias, maiusculas, de tipo pequeno, no interior de uma linha circular fechada, em uma espécie de sêlo ondeado.

Em linha reta horizontal, logo abaixo dos extremos do semi-circulo citado, em obediencia ao paragrafo unico do artigo 88 do regulamento vigente, em letras maiusculas de fantasia, vasias interiormente, ha escrito "Seixas", Irmãos & Cia.", e mais abaixo, em obediencia ao mesmo artigo, em letras semelhantes, mas menores que as do nome principal, ha escrito "Paraíba", sublinhado por um traço reto e grosso.

No espaço livre deixado entre o nome principal da marca escrito êm arco, e o nome dos depositantes, escrito em linha reta, ha o desenho de uma ressaca decorativa de linhas de margem, onduladas e com um centro em positivo.

Consta, pois, a marca que se descreveu, da denominação de fantasia e caracteristica "Rainha das Flores", cujo uso exclusivo e propriedade reivindicam os depositantes para o artigo citado da classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro a Agencia Brasileira de Turismo Ltd., destinada a artigos das classes 38 e 50, letra "j" (deposito n. 26.208, de 24 de maio de 1933):

Consiste na representação de uma aza aberta, vendo-se ,ao centro, a representação do globo terrestre. Na parte superior da aza e por sobre o globo, a palavra caracteristica "Brasiltur", escrita entre aspas. Na parte inferior do rotulo, escritas sobre a sombra projetada pela aza, as palavras: "Agencia Brasileira de Turismo Ltd".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, serve a distinguir papeis, papel de escrever ou de encadernação, impressos, livros, catalogos, prospéctos, reclames, cartões, podendo ser usada em taboletas, notas, faturas e impressos referentes aos mesmos artigos, do comercio da depositante, incluidos nas classes 38 e 50, letra "j".

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Paes das Neves, destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 26.209, de 24 de maio de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Afiacerto", escrita de um modo original, partindo uma das hastes inferiores da letra "A" inicial que se projeta para baixo em meio circulo e, no fim, uma cetra que se prolonga na parte inferior até ao meio da palavra.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, serve a distinguir aparelhos para apoio de assentadores de navalhas, da fabricação e comercio do depositante, incluidos na classe 8.

Descrição da marca para que pediu registro Ismael Libanio, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 26.210, de 24 de maio de 1933):

Consiste em um retangulo preto, tendo em sua parte superior a palavra "Duplosal", em letras brancas, de fôrma, dispostas de modo a formar uma ligeira curva e sombreadas por linhas fininhas, paralelas e tambem brancas. Sobre este retangulo preto, ocupando seu angulo inferior direito, ha um outro retangulo branco no qual estão os seguintes dizeres, em caratéres pretos: "Ismael Libanio — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais".

A presente marca de industria e de comercio, poderá variar em suas dimensões e côres, servindo para distinguir um preparado farmaceutico em empôlas, para aplicação subcutanea ou intravenosa, incluido na classe 3ª.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Henrique E. N. Santos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 26.211, de 24 de maio de 1933):

Consiste na denominação "Dr. Dermol", aneposta a esta descrição, e linhas duplas, é uma denominação de fantasia, adotada para marca de fabrica e de comercio pelo abaixo assinado, por ser êle conhecido com esta denominação, em virtude de ser êle o autor, fabricante e proprietario de um medicamento denominado "Dermol", com marca já registrada.

Aplicação:

Henrique E. N. Santos, firma comercial de que usa, sob sua unica responsabilidade, o farmaceutico Henrique Eduardo Nunes dos Santos, comerciante matriculado na Junta Comercial deste Estado, residente e estabelecido com farmacia, nesta Capital, á praça da Republica ns. 22 e 23; adotou a marca de fabrica e de comercio "Dr. Dermol", acima descrita, para determinar a origem das suas especialidades farmaceuticas usando-a nos respectivos rotulos, envolucros e anuncios, variando os caractéres e as suas dimensões, assim como as côres da impressão, conforme o casos, classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Henrique E. N. Santos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.212, de 24 de maio de 1933):

Consiste na palavra LINDACUTIS, anteposta a esta descrição é uma denominação de fantasia criada pelo abaixo assinado para designar e assinalar, como marca de comércio, uma especialidade farmaceutica de sua invenção e propriedade. Esta palavra contém dez letras, formando quatro sílabas e foi composta com as palavras *linda* e *cutis*.

Aplicação.

Henrique E. N. Santos, firma comercial de que usa, sob sua unica responsabilidade, o farmaceutico Henrique Eduardo Nunes dos Santos, português, comerciante matriculado na Junta Comercial dêste Estado, com estabelecimento de farmácia nesta Capital, á praça da Republica ns. 22 e 23, e com residencia alternada, ora no dito estabelecimento, ora em Lisbôa, Portugal, criou e usa a marca acima descrita para denominar um medicamento de sua invenção e propriedade.

A referida marca, que é constituida sómente péla palavra LINDACUTIS, é usada nos rotulos, envoltorios e anúncios do mesmo medicamento: variando as côres da impressão conforme os casos, assim como as dimensões e o feitio das letras.

O abaixo assinado faz uso desta marca de comércio ha muitos anos, e já tem feito outros registos dela, não só nesta Junta mas tambem em Portugal.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Henrique E. N. Santos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.213, de 24 de maio de 1933):

Consiste na representação de uma estampilha de papel branco retangular com as extremidades picotadas, tendo de largura 0m,026 (vinte e seis milimetros) e de comprimento 0m,035 (trinta e cinco milimetros), impresso com tinta rosea, com diversas intensidades, fazendo destacar os seguintes caracteristicos: ao centro, no fundo de uma taça, duas colunas paralelas como as hastes de um H, lendo-se na coluna da esquerda a palavra DERMOL e na coluna da direita a palavra BLENOL; abrangendo as duas colunas enrosca-se uma cobra em fórma de S, formando o conjunto um monograma que representa as letras H e S; circunda a taça, exteriormente, uma corôa de folhas de louro, á esquerda, e de folhas de carvalho, á direita, amarradas com fitas, sôbre as quais se lê, á esquerda a palavra MARCA e á direita a palavra REGISTRADA; no terço superior do retangulo uma fita horizontal com as palavras HENRIQUE E. N. SANTOS, firma comercial do suplicante; no terço inferior outra fita em simetria com a primeira, porém, mais estreita e com a palavra PHARMACEUTICO; estas fitas, passando sôbre a corôa, estreitam-se no centro, no contáto com a taça; as extremidades das fitas estão enroladas para traz, sôbre duas palmas, uma á direita e outra á esquerda.

Aplicação

O abaixo assinado, Henrique E. N. Santos, firma comercial de que usa, sob sua unica responsabilidade, o farmaceutico Henrique Eduardo Nunes dos Santos, comerciante matriculado na Junta Comercial dêste Estado com residencia e exercicio da sua profissão nesta Capital do Estado do Pará, adotou, na fórma das leis vigentes, a marca acima descrita, para assinalar e distinguir os produtos de sua fabricação, aplicando-a sôbre os vidros ou sôbre os envoltorios dos mesmos produtos, classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Henrique E. N. Santos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.214, de 24 de maio de 1933):

Consiste na palavra MORFEOL, anteposta a esta descrição e impressa á tinta preta, dentro de uma vinheta de fórma retangular e de linhas duplas, é uma denominação de fantasia para marca de comércio, designando uma especialidade farmaceutica de invenção e propriedade do abaixo assinado.

Aplicação

Henrique E. N. Santos, firma comercial de que usa, sob sua unica responsabilidade, o farmaceutico Henrique Eduardo Nunes dos Santos, comerciante matriculado na Junta Comercial dêste Estado, residente e estabelecido com farmacia, nesta capital, á praça da Republica ns. 22 e 23; adotou a marca de comércio acima descrita, para designar um medicamento de sua invenção e propriedade; pelo que, a referida marca, constituida pêla palavra MORFEOL, será usada nos respectivos rotulos, envolucros e anuncios; variando os caracteres e as suas dimensões, bem assim as côres da impressão, conforme os casos, classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Henrique E. N. Santos & Companhia, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.215, de 24 de maio de 1933):

Consiste ela em um rótulo retangular guarnecido de filetes e bordaduras nos respectivoos angulos, no qual se lê, superiormente, o nome caracteristico: — "Dermolina", seguido dos dizeres: Marca Registrada, de Henrique E. N. Santos, farmaceutico pela Universidade de Coimbra. Aprovado pela Diretoria Geral de Saude Publica. Licença n. 673, de 7 de dezembro doe 1918. Tonico da Epiderme — Poderoso desinfetante para uso diario, nas mãos, no rosto ou em qualquer parte do corpo. Seguem-se dizeres explicativos sobre a sua aplicação, e preço, firma e séde do Laboratorio.

A marca que poderá variar em côres, tipos e dimensões será aplicada nos frascos e outros quaisquer sistema de acondicionamento do dito preparado, de fabrico e comercio dos requerentes, classe numero 3.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Costa, Araujo Limitada destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.216, de 24 de maio de 1933):

Consiste em um rótulo com o desenho de uma folha de laranjeira, em sentido horizontal, no centro da qual figura uma laranja, tendo no centro, em arco, a palavra de fantasia "Purgorange", em tipo grande e entre aspas, por baixo de cuja palavra, ao centro e no mesmo sentido curvilineo, se acha a palavra tambem arbitraria: "Laranjadapurgativa", em tipo muito mais pequeno, por baixo da qual, em tipo maior e em sentido horizontal, se acha a palavra "Gazosa", e logo a seguir e no mesmo sentido, as palavras "Efeito seguro e rapido", em tipo menor, tendo finalmente por baixo, acompanhando a curva inferior da laranja e em tipo um pouquinho maior do que o anterior, as palvras "Sabor agradavel".

Na ponta esquerda da referida folha, lêm-se os seguintes dizeres: Dóses: — Adultos: todo o conteúdo. Crianças: de 2 a 6 anos uma terça parte. De 7 a 12: metade". Finalmente, na ponta do lado direito se lê o seguinte: "Preparado no Laboraotorio da Farmacia e Drogaria Mundial — Costa Araujo Limitada — Rua São José n. 118 — Rio.

Reinvindica-se o uso exclusivo do referido rótulo, no seu todo conforme descrito, nas côres verde, laranja, branco e preto, tendo como principal caracteristica a "Laranja sobre a folha de laranjeira", e como principal denominação distintiva a palavra "Purgorange", por cujo nome esta marca está divulgada e conhecida.

A referida marca, que poderá variar de dimensões e no tipo das letras, servirá para usar nos impressos, na propaganda em geral e nas embalagens para distinguir um preparado farmaceutico de sua fabricação e comercio. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Hildebrando Bastos Barbosa, destinada a artigos das classes 4, 9, 12, 14, 15, 36, 37, 46, 50-J (deepósito numero 24.142, de 17 de agosto de 1932):

Consiste em um retangulo, tendo escrito os dizeres: "Casa N. S. do Carmo" e a seguir, em baixo, as palavras: Ex-Casa Schindler, fundada em 1888".

A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir artigos religiosos, incluidos nas classes 4, 9, 12, 14, 15, 36, 37, 46, e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Paulo Salton & Irmãos, destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 23.898, de 8 de julho de 1932):

Consiste em um rotulo retangular guarnecido de um filete e faixa, contendo o nome caracteristico, em caractéres de fantasia — "Moscatel Salton" — este sobre uma cetra. No angulo superior direito vê-se o desenho de um cacho de uvas sobre uma fita sinuosa no sentido transversal. Inferiormente ficam os dizeres: "Engarrafado pelos viticultores Paulo Salton & Irmãos — Bento Gonçalves — Rio Grande do Sul — Analise do Laboratorio Bromatologico n. 16.395." Completando o rotulo, no angulo inferior esquerdo fica uma roseta, onde se vêm as iniciais P. S. I. sobre as palavras "Rio Grande do Sul", em sentido curvilineo.

A marca poderá variar em côres e dimensões e servirá para distinguir e assinalar vinhos e aguardente da industria e comercio dos depositantes. Classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro A. Leivas Leite, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 21.593, de 23 de outubro de 1931):

Consiste na figura, em busto, de um homem espirrando, levando com a mão o lenço ao nariz, ficando, superiormente, os dizeres: "Peitoral de mel, guaco e agrião", seguindo-se, na parte intefior do rotulo, os dizeres: "A Leivas Leite — Pelotas — Rio Grande do Sul".

A marca poderá variar em côres e dimensões e servirá para distinguir e assinalar um produto farmaceutico da industria e comercio do depositante. Classe 3.

Retificação

Descrição da marca para que pediu registro Roberto Francisco Figueiredo, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 26.191, de 22 de maio de 1933): (*)

Consiste a marca na palavra caracteristica de fantasia "Banacáo", que está dentro de dois triangulos entrelaçados; os triangulos têm as dimensões diferentes, sendo da parte superior maior na largura e da parte inferior mais estreito; nos cantos dos triangulos vêm-se ainda estrelas; logo abaixo da palavra "Banacáo" ainda se lêm as palavras "Marca Regis".

Serve a marca, que poderá variar em côres e dimensões, para distinguir farinhas e outros produtos alimenticios da industria e comercio do requerente (substancias usadas como alimento). Classe 41.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SECÇÃO TECNICA

Processos:

N. 3-13.063|32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Eletricidade dando cumprimento ao acórdão de 22 de dezembro último, solicita aprovação para a sua proposta orçamentaria para o exercicio vigente:

Resolvem os membros do Cnselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, determinando a discriminação por categorias e vencimentos da verba "Despesas de Administração-Pessoal", em vista das instruções expedidas por este Conselho.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, em exercicio. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. II-5.495|31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Marica solicita autorização para extornar réis 1:500$ (um conto e quinhentos mil réis) da verba "Socorros hospalares" para a de "Socorros Médicos" e o reforço de 250$ (duzentos e cincoenta mil réis) para a consignação "Despesas de Administração — Material — Diversas Despesas", do orçamento do último exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabaloh atender os pedidos em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1933. — exercicio. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

N. 4-5.055|32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, solicita a intervenção dêste Conselho junto ao Sr. ministro da Viação para que seja recolhida aos cofres da Caixa a importancia de 453:094$044 (quatrocentos e cincoenta e três contos, noventa e quatro mil e quarenta e quatro réis), que lhe é devida pela referida estrada, a qual se acha ocupada atualmente pelo Govêrno Provisorio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar oficiar ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, solicitando providencias junto ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, sobre a liquidação da divida da Empresa para com a Caixa.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 39.686, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rêde Mineira de Viação solicita autorização para elevar o capital da sua carteira de emprestimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o aumento de 300:000$000 (trezentos contos de réis) para o fundo da carteira em apreço.

Rio de Janeiro, de maio de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente em exercicio. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.387, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte presta os esclarecimentos solicitados no acórdão de 23 de junho do ano proximo passado e solicita reconsideração do mesmo no que se refere á dotação "Restituição de contribuições a maior";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, á vista da justificação apresentada pela Caixa, reconsiderar a decisão proferida naquela data, concedendo a verba de 200$000 (duzentos mil réis) para a rubrica "Restituições de contribuições a maior".

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 10.338, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. A. Força e Luz Carmo do Rio Claro, solicita autorização para contratar um consultor juridico com o honorario de 600$000 (seiscentos mil réis) anuais:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, indeferir o pedido em apreço, visto a situação da Caixa não permitir a creação do aludido cargo.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-13.094/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radiotelegrafica Brasileira comunica ter contratado um funcionario com a remuneração mensal de 200$000 (duzentos mil réis) para responder pelo expediente e demais serviços da secretaria da Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o áto da Caixa, ficando a mesma autorizada a despender a verba necessaria com o aludido funcionario.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. —*Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-7.997/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto de Rio Grande:

1°, comunica a exoneração de um médico, cujos honorarios eram de réis 3:600$000 (três contos e seiscentos mil reis) anuais;

2°, péde para aumentar de 1:800$000 (um conto, oitocentos mil réis) os honorarios de 2 médicos com a verba proveniente da referida exoneração e transferir igual quantia do "Serviços médicos" para "Serviços Hospitalares";

3°, solicita reconsideração do Acórdão de 10 de novembro de 1932 no que se refere á redução na verba "Aposentadorias Ordinarias";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender os pedidos da Caixa e restabelecer para réis 30:000$000 (trinta contos) a verba "Aposentadorias Ordinarias", do orçamento vigente.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.133/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rêde Mineira de Viação solicita autorização para extornar 234$000 (duzentos e trinta e quatro mil réis) da sub-consignação "Material de Consumo" para a de "Diversas Despesas" e o reforço de 15:500$000 (quinze contos e quinhentos mil réis) para a verba "Pensões", do orçamento de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender ao primeiro pedido e quanto ao segundo converter o julgamento em diligencia, afim de que a Caixa preste esclarecimentos sobre o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-12.753, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. A. Central Elétrica Rio Claro, dando cumprimento ao acórdão de 1 de dezembro do ano proximo passado, discrimina as verbas para "Serviços medicos", "Hospitalares e Farmaceuticos" e solicita os reforços de 500$000 (quinhentos mil réis), 200$000 (duzentos mil réis) e 300$000 (trezentos mil réis) para as sub-consignações, respectivamente, "Material permanente", "Material de consumo" e "Diversas despesas", do orçamento vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo II-5.613, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina solicita o crédito especial de 2:109$700 (dois contos cento e nove mil setecentos réis) para "Restituições de contribuições a maior", afim de poder cumprir o acórdão de 16 de junho do ano proximo passado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender o pedido em apreço, devendo, porém, este aumento figurar no orçamento para o exercicio vigente.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-12.692, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz da Capital de Goiaz justifica o excesso verificado nas verbas "Serviços Medicos e Farmaceuticos", no ano proximo passado, na importancia de 60$000 (sessenta mil réis) e 145$500 (cento e quinze mil e quinhentos réis), respectivamente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

1°, considerar justificado o excesso constatado na verba "Serviços Medicos" e mandar incluir no orçamento atual, identica importancia para o beneficio em apreço;

2°, quanto aos "Serviços Farmaceuticos", manter os acórdãos de 17 e 22 de dezembro do ano proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.029-31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway presta os esclarecimentos solicitados no acórdão de 22 de dezembro de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o movimento da conta "Farmacia" e aprovar o excesso verificado na verba "Pensões", do orçamento do ano proximo passado, na importancia de 37:961$800 (trinta e sete contos, novecentos e sessenta e um mil e oitocentos réis).

Rio de Janeiro 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. de O. Passos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-1.204-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Empreza de Eletricidade Avaré (Estado de São Paulo) apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, com a inclusão, na receita,

da rubrica "Venda de medicamentos", de 400$000 (quatrocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente em exercicio. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-14.250-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, dando cumprimento ao acórdão de 2 de fevereiro último, apresenta a discriminação da verba de 12:000$000 (doze contos de réis) autorizada para as despesas administrativas de sua carteira de emprestimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a discriminação proposta.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente em exercicio. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.474/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do qual Dumont, em vista do acórdão de 19 de maio do ano p. passado, solicita autorização para dispôr da 2ª e parte da 3ª quota, trimestrais, do exercicio de 1932, para ocorrer ao pagamento da internação de um associado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho atender o pedido em apreço, e observar a Caixa pela realização de despesas sem prévia autorização deste Conselho.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente em exercicio. —*Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-197/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro solicita autorização para instalar uma carteira de emprestimos com o capital de réis 500:000$ (quinhentos contos de réis) e as despesas administrativas de 6:600$ (seis contos e seiscentos mil réis) anuais, sendo 3:600$ (três contos e seiscentos mil réis) para pessoal e réis 3:000$ (três contos de réis) para material:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a instalação da carteira de emprestimos na fórma proposta.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, em exercicio. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-10.100/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense apresenta nova proposta orçamentaria para o vigente exercicio em substituição a anterior:

Considerando que, comparando-se as cifras da nova proposta com as do orçamento já approvado, constata-se, na receita, uma diferença para mais de 1:020$ (um conto e vinte mil réis) e na despesa de 98:100$ (noventa e oito contos e cem mil réis);

Considerando que, a referida Caixa incluiu na despesa a verba "Aposentadoria Compulsoria" na importancia de 65:200$ (sessenta e cinco contos e duzentos mil réis) representativa do coeficiente de 9.45 % sobre a receita esperada, isto sem informações e esclarecimentos positivos por onde o "Serviço Atuarial" pudesse melhor julgar e opinar a respeito;

Considerando ainda que, as verbas "Aposentadorias por Invalidez" e Pensões", tiveram para o exercicio atual as mesmas dotações do de 1932, e si durante a execução do vigente orçamento fôr verificada dessas verbas, assistirá á dita Instituição o direito de solicitar o respectivo reforço:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não aprovar a nova proposta orçamentaria e recomendar a inclusão, na receita, da rubrica "Transferencias", de 500$ (quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

P. 3-12.137-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Energia Eletrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense, solicita reconsideração do acórdão de 8 de dezembro ultimo, no que se refere á exclusão da verba "Aposentadoria Ordinaria", informando ser aquela dotação para as aposentadorias compulsorias:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reconsiderar a decisão proferida no aludido acórdão, concedendo a importancia de 30:000$000, para a verba "Aposentadorias Compulsórias".

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, em exercicio. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 616-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Dr. Manoel do Nascimento Fernandes Tavora apresenta o relatorio da inspeção médica, procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

1º, aprovar o aludido relatorio;

2º, recomendar á Caixa, que não conceda aposentadoria por invalidês sem que fique provado que o associado está definitivamente inválido para todo e qualquer serviço;

3º, recomendar á Junta Administrativa que recorra para este Conselho, do áto da Empresa, quando esta desligar do serviço, o empregado cuja invalidês definitiva não estiver devidamente comprovada;

4º, mandar oficiar á Estrada de Ferro Central do Brasil nos termos do art. 7º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

5º, determinar a volta á Caixa, no prazo de 70 dias, dos cinco médicos que se encontram servindo á Empresa;

6º, não aprovar a organização dos serviços farmaceuticos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1932 — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, em exercicio. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-10.153-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operarios da Pernambuco Tramways & Power Company Limited, os aumentos propostos para as verbas "Aposentadorias por Invalidês" e "Pensões", do orçamento para 1933:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder os reforços de 40:000$ e 10:000$, para "Aposentadorias por Invalidês" e "Pensões", respectivamente.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente, em exercicio. — *Rocha Faria*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11-4.780, de 1930 — Vistos e relatados os autos referentes á aquisição do terreno destinado á construção definitiva da séde da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company;

Considerando que por acórdão de 18 de junho de 1931, alinea *b*, fôra recomendado que o preço de aquisição do terreno, inclusive as despesas da respectiva compra, não excedessem a quantia de 200:000$000 (duzentos contos de réis);

Considerando que em face das informações prestadas sobre o item 1º, do acórdão de 26 de janeiro último, o valor atual do terreno comporta, além daquela verba autorizada, as despezas posteriormente efetuadas no total de réis 41:900$900 (quarenta e um contos novecentos mil e novecentos réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a compra do referido terreno pelo preço de réis 200:000$000 (duzentos contos de réis) acrescido das despesas complementares de 41:900$900 (quarenta e um contos, novecentos mil e novecentos réis) observando, porém, á Caixa pela realização de despesas sem autorização prévia dêste Conselho.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente em exercicio. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 5.830, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana solicita o reforço de 2:400$000 (dois contos e quatrocentos mil réis), para a verba "Despesa de administração — Pessoal", do orçamento vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1933. — *Waldemar Falcão*, vice-presidente em exercicio. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, *procurador geral*.

TRIBUNAL DE CONTAS

ÁTA N. 75 — SESSÃO ORDINARIA, EM 19 DE MAIO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Barros Lima. Representante do Ministerio Público Dr. Eduardo Lopes. Secretario, Jose de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Alfredo dos Santos Oliveira, chefe de secção da Administração dos Correios de Santos. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Promoção n. 26, de 10 deste mês, do Dr. representante do Ministerio Público, sobre o acôrdo firmado pelo citado ministerio, com o governo do Estado da Paraiba, para a execução dos serviços publicos relativos á produção, melhoramento, padronização, beneficiamento e defesa sanitaria do algodão, etc., no territorio do mesmo Estado.— O Tribunal ordenou o registro do aludido acôrdo.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concesão de montepio militar a Maria Francisca Bandeira, mãi viuva do 2 tenente reformado do Exercito, Ulysses Bandeira Lopes. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Joviano das Chagas Noronha, 1º fiscal da guarda civil da Policia do Distrito Federal e de melhoria de montepio civil a Darly e outras, filhas menores de Orlando Xavier da Fonseca, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De concessão de aposentadoria a Nicolau Rossi, servente do Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

De montepio civil a Delphina Xavier Leite Paiva, viuva de Ernesto Paiva, 2º escriturario do Tribunal de Contas;

Idem, idem, em reversão, a Luciana e outros, filhos de Recenvindo Rodrigues Pereira, engenheiro residente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatadas pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Juvenal Pereira Alves, 4º escriturario da Recebedoria do Distrito Federal.

De montepio e meio soldo, a Elaudridê da Cunha Garcia, viuva do major reformado do Exercito, Alfredo Nunes Garcia e de montepio civil a Maria Guimarães Lamanéres, viuva e filhos de Lineu Lamanéres, amanuense da Administraão dos Correios de S. Paulo.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadria, a Januario de Jesus Valgas, servente das oficinas da Diretoria de Construções Navais do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso.

De montepio militar, a Guiomar Marcellino Ferreira e outra, irmãs do 1º sargento do Exercito, José de Castro Ferreira.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 22 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contráto n. 1, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os Srs. Leão, Ribeiro & Comp. Limitada e José Augusto Gonçalves, para o fornecimento de madeiras diversas, durante o ano de 1933.

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e três, ás treze horas, presentes na Secretária da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma Estrada, as testemunhas abaixo assinadas e os senhores Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Alfandega número quarenta e oito, e José Augusto Gonçalves, comerciante, estabelecido nesta cidade de Baurú, neste instrumento denominados pela palavra "Contratantes", uma vês que foram julgados idoneos para contratar com o Govêrno Federal, á vista dos documentos exibidos antes da realização da concurrencia pública, de acôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso número mil quinhentos e sessenta e um, de vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e três, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, e em virtude da aceitação das propostas pelos mesmos apresentadas á concurrencia pública número três, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objéto dêste contráto, realizada a vinte de março de mil novecentos e trinta e três e cujo edital, datado de vinte e três de fevereiro do mesmo ano, foi publicado, entre outros, no *Diario Oficial* da União número cincoenta, de primeiro de março do ano já referido, tendo sido a áta e propostas respectivas no mesmo jornal, número setenta e oito de três de abril de mil novecentos e trinta e três, tudo de acôrdo com a legislação em vigôr, contráta com aqueles senhores o aludido fornecimento, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contratantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada durante o ano de mil novecentos e trinta e três, as quantidades de madeira abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcela, de acôrdo com as propostas que apresentaram ao respectivo processo de concurrencia, a saber:

Leão, Ribeiro & Comp. Limitada:

Madeiras em tóras roliças que deverão ter, no minimo, 4,50 de comprimento por 0,45 de diametro, com exceção das de cedro que poderão ter 3,50 de comprimento por 0,35 de diametro, carregadas em gondolas nas esplanadas das estações, para entrega entre Baurú e Corrego Azul, inclusive variante, das seguintes:

1.	100	metros cubicos de Cabreúva, a 120$000.	12:000$000
2.	200	metros cubicos de Canelão, a 59$800.	11:960$000
3.	700	metros cubicos de Cedro, a 86$000.	60:200$000
4.	605	metros cubicos de Faveiro, a 59$000.	35:695$000
6.	450	metros cubicos de Ipê, a 59$000.	26:550$000
8.	1.600	metros cubicos de Peroba, a 57$000.	91:200$000
		Soma.	237:605$000

José Augusto Gonçalves:

Vigas de aroeira, de 6 a 10 metros de comprimento, para entrega entre as seguintes estações. Araçatuba e Itapura, inclusive Variante

9.	100	metros lineares de 30 x 30 cms., a 17$000.	1:700$000
		Campo Grande e Piraputanga	
10.	300	metros lineares de 30 x 30 cms., a 19$000.	5:700$000
		Piraputanga e Porto Esperança	
11.	60	metros lineares de 30 x 30 cms., a 19$000.	11:400$000
		Soma.	18:800$000

No total geral de 256:405$ (duzentos e cincoenta e seis contos, quatrocentos e cinco mil réis).

Segunda — As vigas de aroeira serão preferivelmente sans, de arestas ou quinas vivas em cerne sem ventos, nós careados e fendas. Serão rétas, de secção quadrangular e com

os topos cortado em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Terceira — Para o recebimento das madeiras, que só se dará nas esplanadas das estações, farão os contratantes um aviso, por escrito, ao Almoxarifado da Estrada, indicando os pontos em que se acham e quantidade aproximada de cada lote. De posse do aviso, marcará o almoxarife a data e hora do recebimento.

Quarta — O exame, medição e recebimento, serão feitos pelo almoxarife ou seus auxiliares, de acôrdo com as instruções da diretoria, fornecendo os contratantes o pessoal necessario a êsse serviço e ao empilhamento. Da madeira aceita receberão os contratantes um documento, que dará direito á apresentação da conta.

Quinta — O prazo para o início do fornecimento será de um mês, contado da data do registro do respectivo contrato. A madeira será entregue dentro de sucessivos espaços de trinta dias, em quantidades iguais e de modo que todo o fornecimento esteja concluido a trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três.

Sexta — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficarão os contratantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da diretoria, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o início do fornecimento, si não preferir a diretoria a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contratantes direto á reclamação de especie alguma.

Setima — No caso de multa, ficam os contratantes obrigados a pagar a importancia respectiva na Tesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

Oitava — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a clausula seguinte, ficarão os contratantes impedidos, durante um ano, de comparecer a futuras concurrencias e, na reincidencia da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

Nona — Para garantia da fiel execução do contrato, depositarão os contratantes na Tesouraria da Estrada, por não existir em Baurú Caixa Economica Federal, antes de sua assinatura, a caução de 10 % (dez por cento) sobre a importancia do material a fornecer, em dinheiro ou em titulos da Divida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. As cauções deverão ser efetuadas no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, para êsse fim expedido pela Estrada, e serão dos seguintes valores: A dos senhores Leão, Ribeiro & Comp. Limitada de 23:760$00 (vinte e três contos setecentos e sessenta mil e quinhentos r5éis); a do senhor José Augusto Gonçalves, de 1:880$000 (um conto oitocentos e oitenta mil réis). Essas cauções não vencerão juro algum, si feitas em dinheiro, e só poderão ser restituidas depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

Decima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitiamente aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima primeira — Os contratantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o fôro competente.

Decima segunda — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importancia de 256:405$000 (duzentos e cincoenta e seis contos quatrocentos e cinco mil réis), valor total do fornecimento contratado, será cobrado no áto de sua assinatura.

Decima terceira — O presente contrato é lavrado de acôrdo com o artigo oitavo, paragrafo setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Codigo de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida no aviso citado na disposição inicial do presente contrato.

Decima quarta — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega das madeiras e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima quinta — A despesa resultante do presente contrato, na importancia de 256:405$000 (duzentos e cincoenta e seis contos quatrocentos e cinco mil réis), cujo empenho foi efetuado na Contabilidade desta Estrada sob numeros trinta e oito e trinta e nove, correrá por conta do artigo sexto do decreto número vinte e dois mil trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, verba quarta, consignação "Material", Sub-consignação cinco "Material de consumo".

E, por assim haverem acórdado e terem os contratantes exibidos os recibos numeros cento e noventa e sete e cento e noventa e nove, provando o recolhimento aos cofres da Tesouraria da Estrada das cauções referidas na clausula "Nona", representadas, a dos senhores Leão, Ribeiro & Compnhia Limitada, por vinte e quatro apolices da Divida Pública Federal, recebidas pelo seu valor nominal, que é de um conto de réis, cada uma; a do senhor José Augusto Gonçalves em dinheiro, mandou o senhor diretor lavrar o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor diretor sobre estampilhas federais no valor de 771$000 (setecentos e setenta e um mil réis) e sobre o sêlo de $200 (duzentos réis) creado pelo decreto número vinte e dois mil e quatorze, de vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e dois, pelos contratantes, pelas testemunhas Nicomedes Gomes e Irenio Moraes e por mim Iesid Silveira, escriturario da Secretaria, que o escrevi. Baurú, 12 de maio de 1933. — *Henrique E. Couto Fernandes.* — P. p. de Leão, Ribeiro & Comp. Limitada, *João J. Pierone.* — P. p. de José Augusto Gonçalves, Dr. *Alencar de Carvalho.* — *Nicomedes Gomes.* — *Irenio Moraes.* — *Iesid Silveira.*

(Estavam apensos ao contrato estampilhas federais no valor de 771$000 (setecentos e setenta e um mil réis) e um sêlo de $200 (duzentos réis) creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932, devidamente inutilizadas.)

Confére com o original. Baurú, 12 de maio de 1933. — *Romeu Pinheiro Machado,* dactilógrafo. Visto. Baurú, 12 de maio de 1933. — *Josino de Almeida Salles,* secretário.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Termo de contrato celebrado entre o Govêrno Federal e a Companhia de Viação São Paulo--Mato Grosso para o serviço de navegação do Alto Paraná e seus afluentes.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e tres, presentes nesta Secretaría de Estado os senhores doutor José America de Almeida, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, por parte do Govêrno Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Hermann Schultze e o doutor Wilhelm Stein, directores e representantes legalmente habilitados da Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso, declarou o Sr. ministro, que, na conformidade do resultado da concurrencia realizada de acôrdo com o decreto número vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis, de dezesete de janeiro do corrente ano, cujo edital foi publicado no *Diario Oficial* de dez de março tambem do corrente ano, á pagina quatro mil setecentos e noventa e oito, fica contratado entre o Govêrno Federal e a supracitada Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso, o serviço de navegação do Alto Paraná e seus afluentes, mediante as seguintes clausulas:

Clausula primeira — O contratante elege seu domicilio legal, como séde da Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso, a cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome. O contratante manterá num dos principais portos da rio Paraná um representante devidamente autorizado a resolver todo e qualquer assunto referente ao serviço.

Clausula segunda — O serviço de navegação obedecerá ao seguinte programa: *a*) — Linha do Paraná — duas viagens redondas por mês, do Jupiá ao Salto das Sete Quédas,

com escala obrigatoria em Porto Tibiriçá e outros que o Govêrno ulteriormente indicar; *b*) — Linha do Rio Pardo e Anhanduí — uma viagem redonda, por mês, entre o Porto Tibiriçá e Porto Alegre, com as escalas que o Govêrno julgar convenientes; *c*) — Linha do Ivinheima e Brilhante — uma viagem redonda por mês, entre Porto Tibiriçá e Porto Guassú, o rio Brilhante, com escalas que o Govêrno julgar convenientes. Estas viagens poderão, a juizo do Govêrno, e quando o trafego de mercadorias exigir, ser aumentadas, quer no rio Paraná, quer nos affluentes.

Clausula terceira — Os navios que forem empregados no serviço deverão ter marcha de oito milhas por hora e satisfazer as condições que a experiencia indicar e forem exigidas pelo Departamento de Portos e Navegação.

Clausula quarta — O serviço de navegação deverá ser iniciado dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. O Departamento Nacional de Portos e Navegação verificará nêsse prazo, si o contratante dispõe de material flutuante necessario á realização do programma contratual nas condições exigidas na clausula anterior. No caso de não serem ou os navios apresentados pelo contratante ou si o mesmo não concordar com as exigencias do Departamento Nacional de Portos e Navegação, na vistoria provia, já citada, será rescindido o contrato, restituindo, porém, nêsse caso, o Govêrno, ao contratante, a caução de que trata a clausula decima quinta.

Clausula quinta — As embarcações que se inutilizarem no serviço ou que se perderem por acidente, serão substituidas por outras que satisfaçam as condições da clausula terceira, dentro do prazo maximo de doze mêses, periodo êsse em que poderá o respectivo serviço ser feito por embarcações tomadas a frete e aceitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Clausula sexta — Os navios gosarão da regalia de paquetes, a quem se refere o decreto número dez mil quinhentos e vinte e quatro, de vinte e tres de outubro de mil novecentos e treze, ficando, porém, sujeitos ao regulamento de Policia, Saúde, Alfandega e Capitanias de Portos. Para efetividade da concessão de isenção de direitos aduaneiros, a que terá direito, apresentará o contratante, ao Govêrno, com antecedencia, uma lista dos combustiveis, generos e artigos que houver de importar em cada semestre, com a referida isenção, destinados exclusivamente a uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, devendo a lista ser organizada de acôrdo com o consumo médio verificado, no semestre anterior.

Clausula setima — Ao Govêrno Federal fica reservado o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, as embarcações do contratante, ficando êste dispensado, no caso de fretamento, da execução do serviço emquanto não lhe forem as mesmas devolvidas, devendo substituí-las no caso de compra, dentro do prazo de doze mêses. A indemnização do contratante será regulada como se segue: na hipotese de compra, o preço da embarcação será o da data da incorporação, com o abatimento de cinco por cento para cada ano decorrido; na de fretamento, a indenização por ano corresponderá á renda liquida das viagens, da unidade fretada, durante o periodo do último ano; não havendo renda liquida, a indenizaãço será de dez por cento do valor da embarcação no momento do fretamento, a qual tambem prevalecerá no caso de ser essa renda liquida de monor importancia. Para os efeitos desta clausula, considerar-se-á renda liquida a diferença entre a receita bruta do trafego, acrescida da subvenção e o total das despesas do custeio do trafego adicionadas de quinze por cento do valor pelo qual foi a embarcação incorporada á frota. Para esse fim o contratante se obriga a apresentar, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, uma relação discriminada do seu material flutuante com o respectivo valor.

Clausula oitava — As tabelas de fretes e passagens serão apresentadas á aprovação do Govêrno dentro do prazo de noventa dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, devendo os fretes de produção nacional ser os mais reduzidos possiveis. Essas tabelas só poderão ser alteradas depois de dois anos de vigor e por mutuo acôrdo entre o Govêrno e o contratante.

Clausula nona — Dentro do prazo de sessenta dias, contados da data em que o contrato entrar em vigor, submeterá o contratante á aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação o horario de suas linhas. O contratante fornecerá até quinze de março de cada ano, cópia do balanço do ano anterior, obrigando-se, igualmente, a apresentar ao Departamento Nacional os dados estatisticos que o mesmo solicitar.

Clausula decima — O contratante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações: *a*) o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação e os funcionarios do mesmo encarregados da fiscalização dos serviços; *b*) as malas do Correio e o respectivo funcionario postal, fazendo conduzir aquelas de terra para bordo e vice-versa; *c*) dinheiros ou valores públicos pertencentes ou destinados aos cofres federais e estaduais; *d*) sementes, mudas de plantas, instrumentos agricolas, adubos e animais reprodutores de raça pura, remetidos pelo Govêrno Federal e Estaduais. Gozarão de abatimento de trinta por cento ou demais transportes feitos por conta da União.

Clausula decima primeira — O contratante e seus subordinados não poderão fazer comércio por conta propria, ou por intermedio de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que cogita seu contrato.

Clausula decima segunda — O prazo da duração do contrato será de dez anos a contar da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula decima terceira — As dúvidas suscitadas na interpretação de disposições contratuais e sobre as quais as partes contratantes não puderem chegar a um acôrdo, serão resolvidas por arbitramento, segundo as formulas legais.

Clausula decima quarta — O contratante obriga-se a distribuir equitativamente a praça de suas embarcações, fazendo rateio da mesma entre os embarcadores, quando houver acumulo de carga, dando, porém, preferencia a mercadorias de facil deterioração.

Clausula decima quinta — Para garantir a execução do serviço o contratante depositou a caução de quinze contos de réis, no Tesouro Nacional, em apolices federais sob números quatrocentos e um mil novecentos e sessenta e oito a quatrocentos e um mil novecentos e setenta e três, do decreto número dezesseis mil e trinta e um, de oito de maio de mil novecentos e vinte e três; quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove e quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e cincoenta, do decreto número dezesseis mil duzentos e sessenta e seis, de dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e três; trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e nove, do decreto número dezesseis mil e trinta e um, de 8 (oito) de maio de mil novecentos e vinte e três, e quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e cincoenta e quatro, do decreto número dezesseis mil duzentos e cincoenta e dois de mil novecentos e vinte e três, e cento e oitenta e quatro mil oitocentos e um a cento e oitenta e quatro mil oitocentos e cinco, do decreto número quinze mil e trinta e sete, de quatro de outubro de mil novecentos e vinte e um; sendo as dea primeiras caucionadas, conforme o conhecimento número sessenta e um, da Tesouraria do Tesouro Nacional, de vinte e três de maio do corrente ano, e as cinco últimas, conforme conhecimento da mesma Tesouraria, sob número cincoenta e dois de 6 de abril, tambem do corrente ano. Para despesas de fiscalização o contratante receberá, por semestre adeantado, no Tesouro Nacional, a importancia de três contos e seiscentos mil réis (3:600$000), por ano.

Clausula decima sexta — Em retribuição do serviço especificado na clausula segunda, o contratante receberá a subvenção anual de cento e cincoenta contos de réis (Rs. 150:000$000). O pagamento da subvenção far-se-á em prestações mensais pela Delegacia do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, mediante requerimento instruido com o certificado expedido pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. Na estiagem as viagens das linhas dos rios Ivinheima e Brilhante poderão terminar, sem prejuizo da subvenção integral, no último porto de escala acessivel á navegação. Nas demais linhas, para as viagens não integralmente realizadas, far-se-á na subvenção mensal o devido e proporcional desconto da importancia correspondente aos trechos não executados. Para êsse fim o contratante submeterá, no prazo de noventa dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, do respectivo contrato, á approvação do Departamento Nacional de Portos e Navegação, as tabelas de distancia entre os portos de escalas de suas linhas de navegação.

Clausula decima setima — O contratante poderá receber subvenções e favôres dos Govêrnos dos Estados de Paraná

São Paulo e Mato Grosso, sem prejuizo dos favores e subvenção que receber do Govêrno Federal.

Clausula decima oitava — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigôr, fciarão as embarcações do contratante sujeitas ás que, a juizo do Departamento forem julgadas necessárias, obrigando-se, ainda, o contratante a proceder aos reparos e concertos delas decorrentes, no prazo que lhe fôr marcado.

Clausula decima nona — Sendo federais os serviços executados pelo contratante, não estão sujeitos a impostos estaduais ou municipais ou quaisquer onus que não sejam federais.

Clausula vigesima — O contratante terá direito á isenção de direitos de combustivel e materiais para uso de seus vapôres, embarcações, oficinas e estaleiros, ficando entendido que a isenção de direitos aduaneiros ficará subordinada aos dispositivos legais que regem ou que vierem a reger a concessão deste favôr.

Clausula vigesima primeira — Pela inobservancia de qualquer das clausulas deste contrato, não sendo motivada por força maior, aceita pelo Govêrno Federal, ficará o contratante sujeito ás seguintes multas: *a*) pelo retardamento do disposto na clausula quarta, multa de um conto de réis (1:000$000) a dois contos de réis (2:000$000), por trimestre ou fração deste; *b*) por viagem não realizada ou feita de modo incompleto, multa de trinta por cento a cincoenta por cento da subvenção correspondente ao serviço não realizado, salvo por motivo de força maior, reconhecido pelo Govêrno; *c*) em caso de atrazo de mais de quatro horas no horario da partida da embarcação, multa de cinco por cento da subvenção da viagem por periodo ou fração de igual tempo que exceder ao prazo de tolerancia acima fixado; quando o atrazo exceder de quarenta e oito horas, a viagem será considerada como não realizada ou interrompida, conforme o atrazo se verificar no inicio ou no decurso da viagem, caso em que será aplicada a penalidade de que trata a letra *b*. O minimo das multas desta alinea será de cem mil réis (100$000); *d*) a multa de duzentos mil réis (200$000) pela demora da entrega das malas postais e de quinhentos mil réis (500$000) no caso de extravio das mesmas; *e*) multa de duzentos mil réis (200$000) a quinhentos mil réis (500$000) por qualquer infração deste contráto, não escpecificada na presente clausula.

Paragrafo único. Independente de ação ou interpelação judicial, poderá o Govêrno decretar a rescisão do contráto, perdendo o contratante a caução que reverterá para os cofres públicos, nos dois seguintes casos: primeiro, por interrupção do serviço contratual por prazo superior a noventa dias (90), segundo, ao ser pela terceira vez e no mesmo ano, imposta multa pela mesma infração.

Clausula vigesima segunda — O contratante não poderá transferir o seu contráto sem prévia autorização do Govêrno.

Clausula vigesima terceira — O contratante obriga-se a cumprir e fazer cumprir fielmente os regulamentos e decisões expedidos pelo Govêrno, referentes e aplicaveis ao serviço de navegação e que não contrariarem ás disposições do seu contráto. O contratante manterá a tripulação de suas embarcações decentemente uniformizada.

Clausula vigesima quarta — O contratante obriga-se a promover o estabelecimento do trafego mutuo com as empresas de viação que venham ter a portos servidos pela navegação.

Clausula vigesima quinta — O pagamento da subvenção a que se refere a clausula decima sexta, correrá no presente exercicio por conta da sub-consignação número um, da verba decima segunda (Subvenções) do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Públicas para o exercicio de mil novecentos e trinta e três, e nos exercicios seguintes, pelas verbas que, para tal fim, forem designadas nas respectivas leis orçamentarias ou créditos especiais.

Clausula vigesima sexta — O contráto só entrará em vigôr depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Govêrno por qualquer indenização se aquele Instituto denegar o registro.

Clausula vigesima setima — As tabelas a que se refere a clausula oitava, de acôrdo com a proposta apresentada, são as aprovadas pela portaria de quinze (15) de outubro de mil novecentos e trinta e um, e adotadas para o contráto extinto, celebrado em virtude do decreto número nove mil quinhentos e oitenta e dois, de quinze de maio de mil novecentos e doze. Por assim haverem acordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente contráto que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com os supracitados diretores e representantes da Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso, senhores doutor Wilhelm Stein, Hermann Schultze, com as testemunhas, Francisco Manços Leal Vallim, diretor interino da 2ª secção da Diretoria Geral de Contabilidade, doutor Martinho Cesar da Silveira Garcez, segundo oficial,e, commigo Oscar Ramos, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1933. Sôbre sete estampilhas, sendo seis do sêlo federal e um sêlo da educação, no valôr total de 91$000 (noventa e um mil réis). — *José Americo de Almeida.* — 24 de maio de 1933. — *Hermann Schultze* e *Wilhelm Stein.* — Visto. *F. Vallim,* diretor de secção, interino. — Confere. *Dócia T. Côrtes.*

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 24 de maio de 1933.....	13.491:561$387
Arrecadada em 25 de maio de 1933.....	584:045$568
	14.075:606$955
Em igual periodo de 1932.....	12.354:647$277
Diferença para mais em 1933.....	1.720:959$678
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de maio 1933.	97.889:010$407
Em igual periodo de 1932	95.010:270$590
Diferença para mais em 1933	2.878:739$817

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
25 de maio de 1932.....	61:026$200	58:165$600
25 de maio de 1933.....	99:650$800	376:512$100
Receita mensal:		
De 1 de maio a 25 de maio de 1932	1.908:230$600	1.822:580$300
De 1 de maio a 25 de maio de 1933	3.187:845$700	3.637:073$200
Diferença da receita arrecadada.	1.279:615$100	1.814:492$900
Receita global:		
De 2 de janeiro a 25 de maio de 1932.....	11.100:653$600	10.601:895$500
De 2 de janeiro a 25 de maio de 1933.....	18.431:526$700	18.223:059$900
Diferença da receita arrecadada	7.330:873$100	7.621:164$400

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 25 de maio de 1933

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 25 ás 18 horas do dia 26

Districto Federal e Niteroi — Tempo: Bom, passando a instavel, de dia. Temperatura: Noite fresca e estavel de dia. Ventos: Variaveis e frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel, de dia, salvo a léste, onde será instavel. Temperatura: Noite fresca e estavel de dia..

Estados do Sul — Tempo: Bom, com nebulosidade e nevoeiro, salvo nas regiões serrana e litoranea de São Paulo, Paraná e Santa Catarina, onde passara a inst vel. Perturbado com chuvas, no Rio Grande. Temperatura: Estavel até Santa Catarina, onde entrará em declinio, e em declinio no Rio Grande. Ventos: De norte a léste, rondando para sul, ate Santa Catarina e do sul, no Rio Grande. Rajadas, possivelmente fortes, no extremo sul.

Sinopse do tempo occorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 24 ás 14 horas do dia 25

O tempo foi bom todo o periodo, com nevêas secas. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25.0 e minima 12.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.0 e minima 16.0, respectivamente, ás 14 horas e 5 minutos e ás 7 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu aviso de hontem, previne que o litoral do Rio da Prata e o do extremo do Brasil, está sujeitos a ventos fortes, do quadrante sul.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) — No dia 25 de maio de 1933

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força			
Manáos (X)									
Belém (X)									
São Luiz (X)									
Barra do Corda (X)									
Grajaú (X)									
Terezina	759.9	0.3	24	-1	C	0	9e	—	B
Fortaleza (Porangaba) (X)									
Quixeramobim (X)									
Sobral (X)									
Iguatú	60.5	—	26	—	SE	5	5b	—	B
Natal (X)									
João Pessôa (X)									
Campina Grande (X)									
Recife (Olinda) (X)									
Pesqueira (X)									
Goiana (X)									
Garanhuns (X)									
Fernando Noronha (X)									
Maceió (X)									
Sant'Anna do Ipanema (X)									
Aracajú	62.5	-0.1	25	-1	SE	5	5b	—	Io
Propriá (X)									
Ondina (São Salvador)	63.9	0.1	24	-1	NW	2	5b	Vagas	I
B. do Rio Grande (X)									
Caetité (X)									
Ilhéos	65.3	0.0	21	-1	S	5	5b	P. Vgs.	I, ai
Caravelas	65.7	-0.6	22	2	S	2	5b	Tranq.	B
Belo Horizonte	65.9	-0.2	14	-1	NE	5	5a	—	B
Januaria	63.5	—	20	—	SE	5	0	—	B
Theófilo Otoni	64.5	-0.3	20	1	SE	2	2b	—	B
São Lourenço	69.0	0.4	6	-1	C	0	≡	—	B ≡
Cambuquira	66.5	-0.2	10	-1	SE	2	9b	—	I
Passa Quatro	67.2	0.0	10	3	SW	2	0	—	B
Poços de Caldas	64.4	0.6	14	1	E	2	0	—	B
Juiz de Fóra	67.4	-0.9	12	4	NE	2	∞	—	B ∞
Goias	64.4	1.0	20	-1	NE	2	0	—	B
Catalão	63.3	—	16	—	E	2	0	—	B
Cuiabá	760.6	1.1	24	0	C	0	0	—	B
Corumbá (X)									
Aquidauana	—	—	22	-2	C	0	—	—	B
Bela Vista (X)									
Victoria (X)									
C. Itapemirim	69.2	1.1	19	1	C	0	5b	—	B

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)						
Belém (X)						
São Luiz (X)						
Barra do Corda (X)						
Grajaú (X)						
Terezina	31	21	0	B	B	B D
Fortaleza (Porangaba) (X)						
Quixeramobim (X)						
Sobral (X)						
Iguatú	32	22	0	B	B	B
Natal (X)						
João Pessôa (X)						
Campina Grande (X)						
Recife (Olinda) (X)						
Pesqueira (X)						
Goiana (X)						
Garanhuns (X)						
Fernando Noronha (X)						
Maceió (X)						
Sant'Anna do Ipanema (X)						
Aracajú	28	23	2	Io	I	Io
Propriá (X)						
Ondina (São Salvador)	26	22	2	Io	Io	Io
B. do Rio Grande (X)						
Caetité (X)						
Ilhéos	26	18	0	I	I	I
Caravelas	24	17	3	I	I	Io
Belo Horizonte	23	10	0	B	B	B
Januaria	29	13	0	B	B	B
Theófilo Otoni	22	15	0	I	I	I
São Lourenço	23	1	0	B	B	B D 2
Cambuquira	24	5	0	B	B	B
Passa Quatro	23	0	0	B	B	B
Poços de Caldas	23	2	0	B	B	B
Juiz de Fóra	21	5	0	B	B	B
Goias	30	15	0	B	B	B
Catalão	24	12	0	B	B	B
Cuiabá	34	19	0	B	B	B D
Corumbá (X)						
Aquidauana	31	19	0	B	I	I
Bela Vista (X)						
Victoria (X)						
C. Itapemirim	24	15	0	I	I	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 25 de maio de 1933

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e fenomenos diversos	Observações das 24 horas precedentes: Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	67.3	0.0	17	-1	N	2	0	Vagas	B	24	16	0	B	B	B
Campos	67.1	0.0	20	0	C	0	9b	—	I	23	17	0	I	I	I
Paraiba do Sul (estação fechada)															
Friburgo	68.2	0.6	12	0	C	0	9b	—	B	20	5	0	B	B	B
Petropolis	67 0	0.2	14	0	NE	2	0	—	B	18	—	0	B	B	
Rezende	67 8	0.4	10	-2	C	0	≡	—	B ≡	24	8	0	B	B	B ≡
Terezopolis	67 6	0.4	13	0	E	2	2b	—	B	20	3	0	B	B	B
Cabo Frio	67.1	-0 9	21	2	NE	2	9b	Chão	I	24	17	0	I	B	I
Angra dos Reis (X)															
S. Paulo	67.8	0.1	7	-2	C	0	∞	—	B ∞	18	5	0	B	B	B ≡ 2 ∩
Santos	65.9	-0.2	17	0	C	0	0	Chão	B	23	—	0	B	B	B
Ribeirão Preto	64.5	0.3	17	0	SE	2	0	—	B ∞	26	11	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X)															
Faxina	63.7	-1.1	17	0	C	0	0	—	B	27	—	0	B	B	B
Campinas	66.9	0.1	15	0	C	0	0	—	B	26	10	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	68.3	-0.2	8	-1	C	0	≡	—	B ≡	21	7	0	B	B	B ≡
Paranaguá	66.2	-0.1	18	1	W	2	2a	Tranq.	B	23	15	0	B	B	B
Guarapuava	64.9	0.0	14	3	E	2	0	—	B	22	12	0	B	B	B 2
Palmas	65.5	0.9	7	-3	C	0	5a	—	B	23	5	0	B	B	B ≡ 2
Florianopolis	65.5	0.4	18	0	C	0	9b	Tranq.	I	22	16	0	B	B	I
Lages	65.6	—	11	—	E	2	9b	—	I	22	10	0	B	B	B
Herval Novo	65.8	0.7	10	-2	SW	2	2e	—	B	26	9	0	B	B	B
S. Francisco	65.3	0.4	16	-2	SW	2	2a	Chão	B	22	15	0	B	B	B
Xanxerê	67.(	4.9	15	2	NE	2	0	—	B	25	6	0	B	B	B
Porto Alegre	63.5	0.4	18	0	C	0	≡	—	B ≡	29	16	0	B	B	B ≡
Uruguaiana	62.1	0.3	19	0	E	2	2a	—	B	30	17	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Vitoria	61.9	0 9	20	0	NE	2	5a	—	B	28	18	0	I	I	B
Montevidéu	60.5	0 8	18	-2	SE	3	9b	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	62.0	3.0	12	-5	SSE	4	—	—	Mo	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Cuiabá com 34° C.

A temperatura minima verificou-se em Passa Quatro com 0° C.

Observações — Estado do céo: em decimos do céo encoberto: de O, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *c*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: (O) chuvas; T, trovoada; ∴ chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoada com relampagos; ≤ relampago; ≡ ventania; ⌓ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa, lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de O calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a O° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mappas mensaes.

Sinopse do tempo occorrido em todo o pais de 9 horas do dia 24 ás 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi, em geral, estavel. Sopraram os ventos de léste, com rajadas frescas, no Estado de Minas Gerais.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom, com nevoeiro pela manhã, no Paraná. Hoje, ás 9 horas, o tempo continuava bom, com nevoeiro espar o. A temperatura foi estavel no Rio Grande e sofreu ligeiro declinio nos demais Estados. Predominaram os ventos do quadrante léste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraiba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro, Zona Sul — Estados: Sao Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botanico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	22.5	(X) 23.2	24.5	25.8	(X) 23.5	26.0	—	24.8	26.4	25.2	25.1	—	—
Minima	13.4	11.8	12.0	13.3	—	10.1	—	10.0	12.7	13.5	12.6	—	—
Chuva	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 24:			**Rio Paraiba do Sul — Dia 25:**		
			Guararema	0.40	-0.26
			Jacarei	0.39	0.31
Esperança (X)			Caçapava	0.53	0.10
S. P. Olivença (X)			Pindamonhangaba	0.52	0.00
Fonte Bôa (X)			Guaratinguetá	1.53	-0.02
Tefé (X)			Rezende	0.41	-0.02
Manáus (X)			Barra Mansa	1.34	-0.02
Porto Velho (X)			Barra do Piraí	1.30	-0.10
Itacoatiara (X)			Paraiba do Sul	0.35	-0.09
Parintins (X)			Anta	0.97	-0.03
Obidos (X)			Porto Novo	0.70	0.09
Santarém	6.45	0.00	S. Fidelis	2.30	0.00
Porto Nacional (X)			Campos	6.98	0.05
Carolina	1.89	0.00			
Bôa Vista (X)			**Rio Itajaí-Assú — Dia 25:**		
Imperatriz (X)					
Conc.ão do Arag.a	2.93	-0.07	Barracão (X)		
Cruzeiro do Sul	2.83	-0.12	Taió	1.35	-0.21
S. Felipe (X)			Rio do Sul	1.57	-0.04
Rio Branco (X)			Hansa (X)		
Labréa (X)			Subida (X)		
S. Gabriel (X)			Aquidaban (X)		
Humaitá (X)			Indaial	1.30	-0.08
Maués (X)			Passo Manso (X)		
Mjr. Amarante	1.82	0.00	Blumenáu (X)		
Itaituba (X)			Gaspar (X)		
Arumanduba (X)			Ilhota (X)		
Alta Mira (X)					
			Rio Belmonte-Pardo — Dia 25:		
Rio S. Francisco — Dia 25:					
			Arassuai	1.26	-0.01
			Barra Pontal	1.08	0.00
			Binga	1.66	-0.02
Pirapora	0.60	0.00	Itaobim	1.60	0.00
S. Francisco	0.63	-0.01	São Pedro	1.40	-0.02
Januaria	1.08	0.00			
Carinhanha	0.74	-0.01	**Bacia Paraná-Paraguai — Dia 24:**		
Rio Branco	1.50	-0.01			
Barra do Rio Grande	1.53	-0.02	Três Lagôas	2.44	0.00
Remanso	0.70	-0.10	Pres. Epitacio (X)		
Joazeiro (X)			Guaira (X)		
Cabrobó (X)			Porto Mendes (X)		
Paulo Afonso (X)			Fóz Iguassú (X)		
Piranhas (X)			Cuiabá	1.89	-0.04
Propriá	0.65	-0.05	S. Luiz Cáceres (X)		
			Corumbá	5.51	-0.02

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 24 — Estacionario em Obidos, Porto Nacional e Major Amarante e baixando em Conceição do Araguaia e Imperatriz.

Rio São Francisco — Dia 25 — Continuará em declinio entre Piranhas e Propriá e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Paraiba do Sul — Dia 25 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 25 — Continuará em declinio em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 25 — Subindo em Belmonte; estacionario em Barra do Pontal e Itaobim e baixando no resto.

Bacia Paraná-Paraguái — Dia 24 — Estacionario em Tres Lagôas e baixando em Corumbá e Cuiabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha X)..	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9 30									
Maceió (X).....	9 30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	7 30	NNE 4	NNE 8	NNE 7	NNE 2	—	SW 3	WSW 7	SW 11	10.400 ms.
Caravelas (XX).....	9 30									
B. Horizonte.....	9 30	E 7	E 9	E 9	ESE 6	ESE 6	E 10	—	—	4.200 ms.
Campos.....	9 30	NNW 2	ENE 2	NE 5	ENE 5	—	—	—	—	1.500 ms.
Victoria (X).....	9 30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 4	NE 5	ENE 2	ENE 4	E 6	ESE 6	SE 7	N 3	7.350 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NE 2	NE 2	N 3	NE 6	E 4	ESE 4	SSE 8	NNW 2	5.200 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX).	7.00									
Santos.....	9 30	C 8	E 2	N 2	NE 4	NNE 4	N 2	NNE 7	ENE 4	8.850 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	NW 1	WNW 8	NW 7	WNW 5	SE 1	NW 6	NW 7	NW 10	11.550 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 159/256	4 147/256
Valor da libra	51$935,756	52$467,976
Sobre Paris	—	$625
Sobre Italia	—	$825
Sôbre Alemanha	—	3$725
Sôbre Portugal	—	$492
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2$210
Sobre Hespanha	—	1$360
Sobre Suissa	—	3$070
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sôbre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova-York	—	13$300
Sobre Montevidéu	—	7$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4$000
Sobre Buenos-Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	6$406
Sobre Japão	—	3$410
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1$000	7$264
Dolars (papel)	19$000
Escudos (papel)	$720
Liras (papel)	1$125

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformidades de 5 %, miudas	784$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	885$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miuddas, nom..	870$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	891$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port...	875$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500$, 7 % (1930)	499$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	165$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	160$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 2.093)	189$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	184$500
Apolices Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (decreto n. 9.511)	880$000
Apolices Minas Gerais de 1:000$, 7 %, port. (decreto n. 9.6661)	880$000
Apolices Rio de Janeiro de 1:000$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	900$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000$, 9 %..	1:015$000

Ações de companhias:

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	131$000
Companhia Docas de Santos, port.....	228$000

Debentures:

Companhia Federal de Fundição	181$000
Companhia Docas de Santos	190$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America.	1:000$000

Vendas por alvará:

22 apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	891$000
20 Companhia Quimica "Merk"	750$000
150 debentures da Companhia Federal de Fundição	181$000

Secretaría da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

	Sacas
Entradas	17.526
Saídas	4.464
Consumo local	500

Café retirado do mercado pelo Conselho N. do Café 500
Existencia 396:829

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	12$200
Tipo 4	11$900
Tipo 5	11$600
Tipo 6	11$300
Tipo 7	11$000
Tipo 8	10$400

Assucar

	Sacos
Entradas	833
Saídas	21.441
Existencia	68.644

Mercado calmo.

Preços por saco de 60 quilos:

Branco cristal.	51$000 a 52$000
C. amarelo.	43$000 a 44$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	32$000 a 34$000

Algodão

	Fardos
Entradas	479
Saídas	851
Existencia	22.349

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	56$000 a 57$000
Tipo 4	54$000 a 55$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	42$000 a 43$000
Tipo 5.	39$000 a 40$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	39$000 a 40$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	37$000 a 38$000
Tipo 5	35$000 a 36$000

Paulista:

Tipo 3	37$000 a 38$000
Tipo 5	35$000 a 36$000

O sindico, *Bento Dias Pereira*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 1 Á 6 DE MAIO DE 1933

Genero — Unidade de venda — Qualidade e procedencia

	Preço Minimo	Preço Maximo
Aguas minerais:		
Por caixa		
	Sem casco	Com casco
Caxambú	38$000	55$000
Lambarí	37$000	54$000
Salutaris	37$000	54$000
Cambuquira	37$000	54$000
São Lourenço	38$000	55$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos — Extra-sêlos:		
De Paratí	265$000	270$000
De Angra	255$000	260$000
De Campos	240$000	250$000
De Pernambuco	—	—
Alcool:		
De 40 gráus	470$000	480$000
De 38 gráus	440$000	450$000
De 36 gráus	410$000	420$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional.	$430	$440
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	6$000	7$500
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais.	2$500	4$000
Estrangeiros	5$000	5$500
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Brilhado de 1ª (agulha)	69$000	71$000
Brilhado de 2ª (agulha)	58$000	63$000
Especial.	62$000	65$000
Superior.	60$000	62$000
Bom.	54$000	56$000
Regular.	50$000	52$000
Japonês especial.	46$000	47$000
Japonês de 1ª.	43$000	44$000
Japonês de 2ª.	41$000	42$000
Sanga.	22$000	21$000
Assucar:		
Por saco de 60 quilos:		
Branco cristal.	51$000	52$000
C. amarelo.	43$000	44$000
Mascavinho	—	—
Mascavo.	32$000	34$000
Por quilo:		
Refinado 1ª (extra).	—	$920
Refinado 1ª.	—	$880
Refinado 3ª.	—	$780
Bacalháu:		
Por caixa com 58 quilos:		
Diversas marcas	135$000	170$000
Por 1/2 caixa:		
Cascudo.	50$000	52$500
Cascudo Peixelin.	—	—
Banha:		
Por quilo:		
De Porto Alegre:		
Latas com 20 quilos	1$960	2$180
Latas com 2 quilos	1$960	2$180
Latas com 1 quilo	1$960	2$180
Laguna:		
Latas com 20 quilos	1$900	1$950
Itajaí:		
Latas com 20 quilos	1$950	2$030
Latas com 10 quilos	1$950	2$030
Latas com 2 quilos	1$950	2$030
Mineira e Paulista:		
Latas com 20 quilos.	—	—
Latas com 2 quilos.	—	—
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional:		
Mineira e Paulista.	$740	$840
Rio Grande.	$700	$800
Estrangeira.	—	—

Cebolas:		
Por quilo:		
Nacionais	$960	1$100
Café:		
Por quilo:		
Torrado:		
De 1°	2$200	2$600
De 2ª	1$800	2$200
Por 10 quilos:		
Em grão — tipo 7	—	11$500
Farelo de trigo:		
Por 35 quilos:		
Dos moinhos nacionais	4$000	4$500
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Porto Alegre:		
Fina	20$000	23$000
Entrefina	17$000	18$000
Grossa	14$000	16$000
Laguna:		
Fina	—	—
Grossa	—	—
Farinha de trigo:		
Saco com 44 quilos:		
Moinho Fluminense:		
Especial	—	32$000
S. Leopoldo	—	31$000
Diamantina	—	30$000
Semolina	—	34$000
Moinho Inglês:		
R.F.M.) Buda	—	32$000
Nacional	—	30$000
Semolina	—	34$000
Soberana	—	31$000
Feijão:		
Por 60 quilos:		
Preto:		
Bom	—	—
Regular	—	—
De côres, de Porto Alegre	—	—
Preto novo — especial	33$900	34$000
Manteiga	68$000	70$000
Branco:		
Nacional	58$000	68$000
Estrangeiro	—	—
Enxofre	54$000	56$00
Amendoim	—	—
Fradinho	43$000	50$000
Mulatinho	45$000	52$000
De outras qualidades		—
Fumo:		
Por 15 quilos.		
Em corda, de Minas — especial	55$000	80$000
Em corda, de Minas — bom	30$000	55$000
Em corda, de Minas — baixo	12$000	20$000
Rio Grande — amarelo de 1ª	36$000	40$000
Rio Grande — amarelo de 2ª	32$000	36$000
Rio Grande — comum de 1ª	34$000	36$000
Rio Grande — comum de 2ª	26$000	30$000
De Santa Catarina: especial (de 1ª)	22$000	24$000
De Santa Catarina: superior (de 2ª)	16$000	20$000
De Santa Catarina: baixo (de 3ª)	—	—
Da Baía: especial	80$000	90$000
Da Baía: superior	40$000	55$000
Da Baía: bom	30$000	40$000
Querozene:		
Por caixa:		
Americano — diversas marcas	—	45$000
Lombo:		
Por quilo:		
De Minas e Paraná	1$400	2$200
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio	5$000	5$600
Santa Catarina — latas 5 a 10 quilos	—	—
Estrangeiras — diversas marcas	—	—
Milho:		
Por 62 quilos		
Amarelo	12$000	12$500
Vermelho	13$000	13$500
Mesclado	9$000	10$000
Do Rio da Prata	—	—
Oleos:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril	—	2$700
Em lata	—	—
Por litro:		
De caroço de algodão nacional	—	1$900
De caroço de algodão estrangeiro	—	—
Polvilho:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo	$650	$700
De Porto Alegre	$650	$700
De Santa Catarina	$650	$700
Fósforos:		
Em latas:		
Marca "Ipiranga	—	170$000
Marca "Olho"	—	170$000
Marca "Sól"	—	170$000
Outras marcas	—	—
Queijos:		
Um:		
De Minas	1$800	4$000
Por quilo:		
De Palmira tipo "Rheno"	9$000	12$000
Tipo prata — nacional	5$500	7$000
Sal:		
Por saco, com 60 quilos.		
Do Norte:		
Grosso	—	9$100
Moido	—	10$300
De Cabo Frio:		
Grosso	—	8$100
Moido	—	9$300
Estrangeiro	—	—
Tapióca:		
Por quilo:		
Diversas procedencias	$600	$900
Toucinho:		
Por quilo:		
Comum	1$900	2$200
De fumeiro	2$600	2$700
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	30$000	40$000
Por caixa:		
Estrangeiro	48$000	60$000
Vinhos:		
Por barril:		
Do Rio Grande	—	110$000
Por pipa:		
Estrangeiro:		
Virgem	—	1:800$000
Verde	—	1:800$000
Colares	—	1:800$000
Charque:		
Por quilo:		
Do Rio da Prata — patos e mantas	—	—
Do Rio da Prata — mantas	2$500	2$600
Do Rio Grande — patos e mantas	1$400	1$500
Do Rio Grande — mantas	1$600	2$000
Do Mato Grosso — patos e mantas	—	—
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$300	1$500

O sindico, *Bento Dias Pereira.*

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Serviço Telegrafico do Exército

Faço público de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração do Serviço Telegrafico do Exercito, que se acha aberta a inscrição para o fornecimento de artigos pertencentes aos grupos 1 — Material radio; 3 — Material de eletricidade; 4 — Material de aplicação constante, de transformação

e consumo, até o dia 1 de junho do corrente ano, ás trese horas, de acôrdo com as clausulas publicadas no *Diario Oficial* n. 62, de 15-3-933.

Capital Federal, 25 de maio de 1933.—*Lourival Campello*, 1° tenente contador almoxarife.

Grupo 1 — Material radio

Unidade

Condensadores fixos tubulares:

de 1 m. f., um.
De 2 m. f., um.
De 3 m. f., um.
De 4 m. f., um.
De 5 m. f., um.
De 6 m. f., um.
De 7 m. f., um.
De 8 m. f., um.
De .1 m. f., um.
De .01 m. f., um.
De .001 m. f., um.
De .0001 m. f., um.
De .2 m. f., um.
De .02 m. f., um.
De .002 m. f., um.
De .0002 m. f., um.
De .3 m. f., um.
De .03 m. f., um.
De .003 m. f., um.
De .0003 m. f., um.
De .4 m. f., um.
De .04 m. f., um.
De .004 m. f., um.
De .0004 m. f., um.
De .5 m. f., um.
De .05 m. f., um.
De .005 m. f., um.
De .0005 m. f., um.
De .22 m. f., um.
De .022 m. f., um.
De .0022 m. f., um.
De .00022 m. f., um.
De .25 m. f., um.
De .025 m. f., um.
De .0025 m. f., um.
De .00025 m. f., um.
De .44 mf., um.
De .044 m.f., um.
De .0044 m.f., um.
De .00044 m. f., um.
De .55 m.f., um.
De .055 m.f., um.
De .0055 m.f., um.
De .00055 m.f., um.
Condensadores eletroliticos secos:
De 1-1 m.f., um.
De 2-2 m.f., um.
De 3-3 m.f., um.
De 4-4 m.f., um.
De 5-5 m.f., um.
De 6-6 m.f., um
De 7-7 m.f., um.
De 8-8 m.f., um.
Condensador fixo Tobe tipo:
518 eletrolitico de 8 m.f. 500 volts, um.
516 eletrolitico de 6 m.f. 500 volts, um.
514 eletrolitico de 4 m.f. 500 volts, um.
310 de .1 m.f. 300 volts, um.
325 de .25 m.f. 300 volts, um.
350 de .5 m.f. 300 volts, um.
301 de 1. m.f. 300 volts, um.
302 de 2. m.f. 300 volts, um.
304 de 4. m.f. 300 volts, um.
401 de 1. m.f. 400 volts, um.
402 de 2. m.f. 400 volts, um.
301 D .1 m.f. 300 volts, um.
302 D .25 m.f. 300 volts, um.
306 D .5 m.f. 300 volts, um.
331 D 1. m.f. 300 volts, um.
332 D 2. m.f. 300 volts, um.
401 D .1 m.f. 400 volts, um.
402 D .25 m.f. 400 volts, um.
405 D .50 m.f. 400 volts, um.
441 D 1. m.f. 400 volts, um.
442 D 2. m.f. 400 volts, um.
661 D 1. m.f. 600 volts, um.
1101 D 1. m.f. .1000 volts, um.
Rezistencia de carvão, Continental:
De 1/5 watts, uma.
De 1/3 watts, uma.
De 1/2 watts, uma
De 1 watts, uma.
De 2 watts, uma.
De 3 watts, uma.
De 5 watts, uma.

Grupo 3 — Material de eletricidade

Conversor "Esco":

De 6 x 350 volts, 80 M A, um.
De 12 x 350 volts, 80 M A, um.
De 12 x 500 volts, 40, 75 e 100 watts, um.
Grupo eletrogeneo a gazolina:
De 12 volts 500 watts, um.
De 32 volts 500 watts, um.
"Homelite" de 32 volts 600 watts, um.
Geradores de 1000 volts para placa 200 M A e 12 volts com 10 amperes para filamento, um.
Quadro de distribuição para grupo:
De 12 volts, um.
De 32 volts, um.

Torno de precisão de 50 cm. entre pontas, um.

Grupo 4 — Material de aplicação constante de transformação e consumo

Carvão de pedra para forja, quilo.
Baquelite em tubos:
De 3/4", metro.
De 3/8", metro.
De 1/2", metro.
De 1", metro.
De 1 1/2", metro.
De 1 3/4", metro.
De 2", metro.
De 1 3/8", metro.
De 2 1/2", metro.
De 3", metro.
Baquelite em bastão
De 3/8", quilo.
De 1", quilo.

Nota — Os preços dos artigos pertencentes ao grupo 3 — Material de eletricidade, serão em moeda nacional, podendo ser com ou sem direito. Os demais artigos dos outros grupos os preços devem ser tambem em moeda nacional e livres de direito, e para entrega imediata.

Capital Federal, 25 de maio de 1933. — *Lourival Campello*, ten. cont. almx.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR — RUA PEDRO AMERICO N. 1

Ivo Pagani, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber, que estando concluidos os trabalhos de Alistamento do corrente ano, vão ser os mesmos remetidos á Junta de evisão, na avenida Pedro Ivo, séde da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todes será afixado na posta principal do edificio n. 1 da rua Pedro Americo, séde da Delegacia Policial do 6° distrito, onde funcionou a Junta, e publicada, no *Diario Oficial*, a relação geral e singela, por classe e ordem alfabetica dos alistados.

Aquêles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas á esta Junta ou diretamente á Junta de Revisão até o dia 31 de julho do corrente ano, de acôrdo com o paragrafo unico do art. 67 do R. S. M. E, para que tudo conste, lavrou-se o presente edital.

Séde da Junta, á rua Pedro Americo n. 1. Em 30 de abril de 1933. — Tenente *Vicente Soares*, delegado militar.

Número de ordem — Nome e filiação

Classe de 1915

1. Abel, filho de Maria Rosa dos Santos.
2. Abilio, filho de Abilio de Mattos.
3. Abilio, filho de Rosa Maria da Conceição.
4. Acremilton, filho de Maria Francisca dos Santos.
5. Adhmar, filho de Angelina Rosa.
7. Adhmar, filho de Leonora Jordão.
8. Adiizo, filho de Alcides Alves.
9. Affonso, filho de Affonso Duarte.
10. Affonso, filho de Ludovina Sarmento.
11. Agenor, filho de Maria Hilda Gonzaga.
12. Agostinho. Casa dos Expostos, registro 44.422.
13. Alberto. Casa dos Expostos, registro 44.401.
14. Alberto, filho de Amaro José da Cruz.
15. Alberto, filho de Antonio Ferreira Pedro.
16. Alberto, filho de Hortense Antonietta.
17. Alberto, filho de Manoel Gonçalves.
18. Albino, filho de Francisco Cardoso da Silva.
19. Alcebiades, filho de Mario Ferreira da Silva.
20. Alcides, filho de Benedicto Rodrigues.
21. Alcides, filho de Carmo Scavelli.
22. Alcides, filho de Maria Maxima da Conceição.
23. Alcindo, filho de Ernesto de Souza Massa.
24. Alderico, filho de Adolpho Thieres.
25. Alexandre. Casa dos Expostos, registro 44.404.
26. Alfredo. Casa dos Expostos, registro 44.438.
27. Alfredo, filho de Alexandre Camposp Moura.
28. Alfredo, filho de Alfredo Alves Aragão.
29. Alfredo, filho de Alfredo Lopes de Carvalho.
30. Alfredo, filho de Alfredo Pinto de Carvalho.
31. Alfredo, filho de Milton Monteiro da Silva.
32. Altamiro, filho de João Martins Pinto.
33. Alvaro, filho de Anna da Silva Cardoso.
34. Alvaro, filho de Apparicio Manhães.
35 Alvaro, filho de Joaquim Amaral.
36. Alvaro, filho de Joaquim Moreira.
37. Alvaro, filho de José Ferreira Pinto.
38. Alvaro, filho de Manoel da Costa Fontes.
39. Alvaro, filho de Maria da Conceição.
40. Americo, filho de Francisco Esteves dos Santos.
41. Americo, filho de Francisco dos Santos.
42. Americo, filho de José Domingos Nunes.
43. Anchises, filho de Sergia Maria Cunha.
44. Angelino. Casa dos Expostos, registro 44.408.
45. Annibal, filho de Agostinho Evangelista.
46. Annibal, filho de Delphina Maria de Oliveira.
47. Annibal, filho de Joaquim Fernandes dos Reis.
48. Antonio, filho de Alcinda Teixeira.
49. Antonio, filho de Alfredo Belarmino Velozo.
50. Antonio, filho de Augusto da Costa Simões.
51. Antonio, filho de Carminda do Espirito Santo.
52. Antonio, filho de Delolinda Teixeira.
53. Antonio, filho de Domingos de Oliveira.
54. Antonio, filho de Francisco Virgilio da Rocha.
55. Antonio, filho de Joaquim Lourenço Cardoso.
56. Antonio, filho de José Augusto dos Santos.
57. Antonio, filho de Luiz Gil.
58. Antonio, filho de Marietta de Castro.
59. Antonio, filho de Petronilha Monteiro Soares.
60. Antonio, filho de Raymunda de Queiroz.
61. Antonio, filho de Secundino Domingo.
62. Antonio, filho de Valentim Souto.
63. Antonio, filho de Veronica Renkorosky.
64. Antonio, filho de Vicente Jorge.
65. Argeu, filho de João Climaco Barreto.
66. Aridio, filho de Braz Fortaroni.
67. Aristides, filho de Avelina Maria da Conceição.
68. Aristides, filho de Nilo Buarque Accioli.
69. Arlindo, filho de Sara Maria Rodrigues.
70. Armando, filho de Sebastiana da Conceição.
71. Armando, filho de Dib Bodamy Chidid.
72. Armando, filho de Alberto Benedicto.
73. Armando, filho de Lydia dos Santos.
74. Armando, filho de Luiz Herné.
75. Armando, filho de José de Vasconcellos Mendonça.
76.6 Armando, filho de Avelina Alves Ramos.
77. Armando, filho de José Manoel Moraes.
78. Armando, filho de Virginia Souza Martins.
79. Arnaldo, filho de Antonio da Costa.
80. Arnaldo, filho de João Machado.
81. Arnnibié, filho de Hildebranda Candida Fiuza.
82. Arthur, filho de Arthur Neves.
83. Arthur, filho de Francisco Arantes Mattos.
84. Arthur, filho de Felismina Maria de Maximo.
85. Arthur, filho de Leodo Martins Simões.
8. 6Ary, filho de Anselmo Benedicto Soares.
87. Astolpho, filho de Maria Lopes da Silva.
88. Attilio, filho de Guilhermina Maria da Costa.
89. Augusto, filho de Delphina Rosa Gonçalves.
90. Augusto, filho de José Ferreira.
91. Augusto, filho de Maria Idalina.
92. Aurco, filho de Dolores da Costa.
93. Avelino, filho de Julia Nunes.
95. Belmiro, filho de Maria da Gloria Oliveira.
94. Avelino, filho de Bernardino Rodrigues.
96. Benjamin, filho de João Machado.
97. Bernardo, filho de Bernardino Rodrigues.
98. Bernardo, filho de Antonio Augusto Martins
99. Bernardo, filho de Maria Dulce de Andra
100. Brazil, filho de Ovidio de Oliveira Soaré.
101. Carlos, filho de Celia Cardoso eTixeira.
102. Carlos, filho de Cecilia Monteiro.
103. Carlos, filho de Eugenio Gracie Catta Preta.
104. Carlos, filho de Manoel Deodato.
105. Carlos, filho de Maria Lopes.
106. Carlos, filho de Antonio Ferreira do Valle.
107. Carlos, filho de Antonio Malheiros.
108. Carlos, filho de Antonio Aurelio Peres.
109. Carlos, filho de Custodio Vieira da Silva.
110. Cezar, filho de Carolina do Céu.
111. Cezar, filho de Maria Antonia.
112. Cezar, filho de Alzira de Oliveira.
113. Cezar, filho de Cezar Marques.
114. Cid, filho de Victorina Estrella.
115. Claudomiro, filho de José Machado Cotta.
116. Claudionor, filho de José Diamantino Rezende.
117. Cleomenes, filho de Candido Borges.
118. Constantino, filho de Constantino Serafim.
119. Cosme, filho de Alzira odriguez da Costa.
120. Cyro, filho de Salvador Pinto Junior.
121. Damião. Casa dos Expostos, registro 44.411.
122. Damião, filho de Alzira odrigues da Costa.
123. Daniel, filho de José Maria.
124. Danillo, filho de Maria Pereira da Conceição.
125. Dante, filho de Maria Estella Lamarque.
126. Djalma, filho de Manoel de Oliveira Campos.
127. Djalma, filho de Ernesto Crissiuma Filho.
128. Djalma, filho de Gaspar José de Oliveira.
129. Domingo, filho de Domingo Faria.
130. Domingo, filho de Manoel Antonio de Assumpção.
131. Edgard, filho de Aparicio Martins Moreira.
132. Edgard, filho de Juventino Fozal.
133. Eduardo, filho de Edgard Brandão Maldonado.
134. Eduardo, filho de Francisco Magalhães.
135. Eduardo, filho de Olinda dos Prazeres.
136. Elias, filho de Ernesto Ferreira da Veiga.
137. Elvino, filho de José Pereira Cunha.
138. Eranani, filho de Armando Borgetti.
139. Ernani, filho de João Coppalo.
140. Ernani, filho de Prachedes dos Santos.
141. Eugenio, filho de Nelson Marcos Cavalcanti.
142. Eurico, filho de Antonio Gonçalves de Oliveira.
143. Euripedes, filho de Cassiano Martins Delgado.
144. Evaristo, filho de Belmira Augusta.
145. Evaristo, filho de Julia Fererira da Cunha.
146. Felix, filho de Felismino Vasquez Quintas.
147. Felizardo, filho de Joaquim Augusto da Costa.
148. Fernando, filho de Antonio Marques.
149. Fernando, filho de Hermelinda Maria Ormindo.
150. Fernando, filho de Maria de Moraes.
151. Fernando, filho de Maria do Rosario.
152. Fernando, filho de Ramiro Luiz da Costa.
153. Fortunato, filho de Joaquim Aquino Ribeiro.
154. Francisco, filho de Antonio Affonso Matheus.
155. Francisco, filho de Aquilino Sampaio.
156. Francisco, filho de João Coelho de Almeida.
157. Francisco, filho de Guilherme Basileo da Silva.
158. George, filho de John Thompson.
159. Gerson, filho de Maria José.
160. Guido, filho de Amelia Vieira.
161. Guilherme (Casa dos Expostos, registro n. 44.399).
162. Guilherme, filho de Maria da Conceição Silva.
163. Gumercindo, filho de Manoel Sotero.
164. Haroldo, filho de Dario da Silva.

165. Haroldo, filho de Edgard Godofredo de Souza.
166. Haroldo, filho de Maria Izabel Barbosa.
167. Helio, filho de Alberto Leoncio Martins.
168. Helio, filho de Alfredo Antonio de Andrade.
169. Helio, filho de João Salvador Sasios.
170. Homero, filho de Raymundo Alexandre Souza.
171. Horacio, filho de Emma Mercedes.
172. Hugo, filho de Cecilia Maria de Jesus.
173. Hykui, filho de Maria Generosa.
174. Ignacio, filho de Ignacio Rodrigues Martins.
175. Ismael, filho de Alvaro Gomes dos Santos.
175. Jacintho, filho de Francisco da Costa Garcia.
177. Jayme, filho de Abilio Francisco de Carvalho.
178. Jayme, filho de Abilio Antonio.
179. Jayme, filho de Jayme Luiz Smith de Vasconcellos.
180. Jayme, filho de Joaquim Rodrigues de Souza.
181. Jayme, filho de Manoel Rodrigues de Almeida.
182. Jehovah, filho de Isidora de Almeida.
183. Jesuino, filho de Manoel Antonio da Silva.
184. João, filho de Antonio Amaral.
185. João, filho de Esmeralda dos Santos.
186. João, filho de Graciano Teixeira dos Santos.
187. João, filho de Humberto Cecilio Manes.
188. João, filho de João José Fontoura.
189. João, filho de João Mendes Pereira.
190. João, filho de Joaquim Gomes Ribeiro.
191. João, filho de João Teixeira Paredes.
192. João, filho de José Joaquim de Moraes.
193. João, filho de José Moreira da Costa.
194. João, filho de Rocca Meliano.
195. Joaquim, filho de Augusto Abrantes.
196. Joaquim, filho de Joaquim de Almeida
197. Joaquim, filho de Maria da Penha.
198. John, filho de Johan Kaspar Blenker.
199. Jonas, filho de Alice Pereira Rodrigues.
200. Jorge, filho de Albertina da Motta e Silva.
201. Jorge, filho de Alfredo Tiburcio da Silva.
202. Jorge, filho de Alfredo Vieira Alves.
203. Jirge, filho de Antonio José da Costa.
204. Jorge, filho de Francisco de Jesus Pires
205. Jorge, filho de Maria Brazuna.
206. Jorge, filho de Paulina da Costa.
207. José, Casa dos Expostos, registro n. 44.439.
208. José, Casa dos Expostos, registro n. 44.441.
209. José, Casa dos Expostos, registro n. 44.465.
210. José, filho de Alvaro Ayres.
211. José, filho de Angelina Garcia Coelho.
212. José, filho de Antonia Coelho de Souza.
213. José, filho de Athanasio da Costa.
214. José, filho de Christiana de Queiroz.
215. José, filho de Claudionor Pereira Santa Rosa.
216. José, filho de Conceição de Jesus.
217. José, filho de Domingos Augusto Lazaro.
218. José, filho de Felicia Laurianna de Britto.
219. José, filho de Francisco Alves Gomes de Araujo.
220. José, filho de Francisco Antonio Fernandes.
221. José, filho de Guilherme Moreira.
222. José, filho de Ignacio Augusto Taveira.
223. José, filho de oJaquim Pinho e Silva.
224. José, filho de José de Azevedo Carvalho.
225. José, filho de Antonia Ferreira Guimarães.
226. José, filho de José Theodoro de Souza.
227. José, filho de Manoel Dias Fernando Pereira.
228. José, filho de Manoel da Motta Macedo
229. José, filho de Manoel de Souza.
230. José, filho de Manoel Peroze.
231. José, filho de Maria Candida.
232. José, filho de Maria da Conceição.
233. José, filho de Maria Julia Barbosa.
234. José, filho de Nicoláu Infantil.
235. José, filho de Odilon da Silva Pinto.
236. José, filho de Philomena da Gloria.
237. José, filho de Remedios Morales Esteves.
238. José, filho de Rosa da Costa.
239. José, filho de Samuel Miguel de Almeida.
240. Jovelino, filho de João Felippe.
241. Julio, Casa dos Expostos, registro n. 44.442.
242. Julio, filho de Benedicta Pereira.
243. Julio, filho de Manoel Ferreira Fidalgo.
244. Jurandy, filho de Amelia Maria da Costa.
245. Justo, filho de Julio da Silva.
246. Kaiser, filho de Sophia Costa.
247. Kleper, filho de Risoleta do Espirito Santo.
248. Leoncio filho de Custodio Teixeira de Mesquita.
249. Licinio, filho de Lina Martins.
250. Lourival, filho de Albino Moreira
251. Lourival, filho de Elvira Cardoso Sera.
252. Luciano, filho de Manoel Joaquim Coelho.
253. Lucien, filho de George Francfort.
254. Luigi, filho de Maria Rassineto.
255. Luiz, filho de Antonio Augusto Guimarães.
256. Luiz, filho de Armindo Lourenço.
257. Luiz, filho de Hilda de Oliveira.
258. Luiz, filho de Juvita Augusta dos Santos.
258. Luiz, filho de Leonor Guimarães.
260. Luiz, filho de Luiz Passos.
261. Luiz, filho se Luiz da Silva Porto Filho.
262. Luiz, filho de Manoel Cabral.
263. Luiz, filho de Maria Almeida da Rocha
264. Luiz, filho de Mariana da Assumpção.
265. Manoel, filho de Agostinho Martins Pereira.
266. Manoel, filho de Amelia da Silva.
267. Manoel, filho de Antonia Costa.
268. Manoel, filho de Antonio Vieira Mendes.
269. Manoel, filho de Francisco Ferreira dos Reis.
270. Manoel, filho de Gaspar Pereira de Carvalho.
271. Manoel, filho de José Maria Cardoso.
272. Manoel, filho de José da Rocha Coelho.
273. Manoel, filho de Manoel Figueiredo.
274. Manoel, filho de Manoel José.
275. Manoel, filho de Maria Bernardina.
276. Manoel, filho de Maria de Jesus.
277. Manoel, filho de Miguel Tavares.
278. Marcelino, filho de João Gomes.
279. Marcelino, filho de Manoel do Carmo Monteiro.
280. Marcello, filho de Alcino Coelho Ribeiro.
281. Marcello, filho de Luiz Candido Araujo.
282. Marcilio, filho de Alvaro Meirelles dos Passos.
283. Mario, filho de Domingos Senra Rozendo.
284. Mario, filho de Eduardo Adolpho Reis.
285. Mario, filho de Francisco Teixeira de Magalhães.
286. Mario, filho de José de Almeida.
287. Mario, filho de Magdalena Leopoldina Silva.
288. Mario, filho de Maria do Carmo Fonseca.
289. Mario, filho de Olga da Silva.
290. Martinho, Casa dos Expostos, registro n. 44.397.
291. Mathusalem, filho de Manoel Cardoso Oliveira.
292. Mauricio, filho de Jorge Soares de Govêa.
293. Maximino, filho de Maximino Nascimento.
294. Miguel, Casa dos Expostos, registro n. 44.398.
295. Miguel, filho de Maria Saraiva Correia.
296. Milton, iflho de Maria Rosa Vieira.
297. Moacyr, filho de Julietta Maria da Silva.
298. Moacyr, filho de Nelson Dias Macedo.
299. Moacyr, filho de Rosa Torres.
300. Moysés, filho de Maria José de Souza.
301. Nelson, filho de Albertina Barbosa.
302. Nelson, filho de Antonio Machado dos Santos.
303. Nelson, filho de Antonio de Salles.
304. Nelson, filho de Cezar Alves Teixeira.
305. Nelson, filho de Juventina Soares de Souza.
306. Nelson, filho de Magalhães de Souza.
307. Nelson, filho de Miguel Souto Marialto.
308. Nelson, filho de Noé Telles Barbosa.
309. Noé, filho de João José Gonçalves Peres.
310. Noel, filho de Clara de Oliveira Costa.
311. Octacilio, filho de Antonieta da Silva Rocha.
312. Octacilio, filho de Maria Otilinda Araujo.
313. Octacilio, filho de Pedro Joaquim Vianna.
314. Octacilio, filho de Valerio José dos Santos.
315. Octavio, filho de Adalberto Costari.
316. Octavio, filho de Henrique Octavio da Silva.
317. Octavio, filho de Joaquim Fernandes dos Reis.
318. Octavio, filho de Trajano da Fonseca Ramos.
319. Orlando, filho de Jacomo Olech.
320. Orlando, filho de José Oliveira Fonseca.
321. Orlandino, filho de Maria da Gloria.
322. Orlando, filho de Oreste Ghedine.
323. Oscar, Casa dos Expostos, registro n. 44.447.
324. Oscar, filho de Antonio Fernandes Silveira.
325. Oscar, filho de Francisco Lopes da Fonseca.
326. Oscar, filho de Manoel de Araujo Coutinho.
327. Oscar, filho de Maria das Dores.
328. Oswaldo, filho de Alberto José d'Araujo.
329. Oswaldo, filho de Alzira Vieira Borbes.
330. Oswaldo, filho de Benedicta da Conceição.
331. Oswaldo, filho de João Baptista de Macedo.

332. Oswaldo, filho de João Soares.
333. Oswaldo, filho de Lyncurgo de Castro Santos.
334. Oswaldo, filho de Manoel Francisco Davim.
335. Oswaldo, filho de Palmyra Margarida da Conceição.
336. Paulino, filho de Rosalina Gomes.
337. Paulo, filho de Albino Rocha.
338. Paulo, filho de Ezequiel José da Silva.
339. Paulo, filho de Frederico Diniz Carneiro.
340. Paulo, filho de João Roberto de Valladares
341. Paulo, filho de Paulina Pereira.
342. Pedro, filho de Paulo de Mattos Gonçalves.
343. Pedro, filho de Zeferino dos Santos.
344. Raphael, filho de José Orofino.
345. Raul, filho de Emilio José Rodrigues.
346. Raul, filho de Thomaz de Oliveira.
347. Renato, filho de Alzira da Penha.
348. Renato, filho de Antonio Maciel.
349. Renato, filho de Emilia Machado.
350. Renato, filho de Manoel Gomes Macnado.
351. Reynaldo, filho de Ernesto dos Santos.
352. Reynaldo, filho de Joaquim Brandão Velludo.
353. Rivaldo, filho de Lafayette de Carvalho e Silva.
354. Riven, filho de Mindel Brurbreno.
355. Roberto, filho de Antonia Messias.
356. Roberto, filho de José Carneiro Pinto.
357. Rodolpho, filho de Zanola Ermina.
358. Ruben, filho de Waldemar da Silva Leite.
359. Rubens, filho de Argeu Barbosa Almeida.
360. Rubens, filho de Leopoldina Soares.
361. Rubens, filho de Manoel dos Santos.
362. Ruy, filho de Oscar Fonseca Travassos.
363. Sebastião, filho de Anselmo Pereira da Costa.
364. Sebastião, filho de Manoel Machado.
365. Silvino, filho de Demetrio Fernandes Ferreira.
366. Sylvio, filho de José Cavalcanti de Albuquerque.
367. Tertulio, filho de Cezar Dacorso Filho.
368. Vicente, filho de Joaquim Rodrigues.
369. Vicente, filho de Rosa de Castro.
370. Victor, Casa dos Expostos, registro n. 44.418
371. Victor, filho de Firmino Alves.
372. Virgilio, filho de Firmino Alves.
373. Virgnio, filho de Raphael Manoel de Souza.
374. Waldehyr, filho de Jeronymo João de Oliveira
375. Waldemar, filho de Angelina Maria do Carmo
376. Waldemar, filho de Deolinda Rosas.
377. Waldemar, filho de Francisco de Paula.
378. Waldemar, filho de Henrique Moura.
379. Waldemar, filho de João Machado.
380. Waldemar, filho de José Peixoto da Costa.
381. Waldemar ,filho de Manoel David.
382. Waldemar, filho de Maria da Assumpção.
383. Waldemar, filho de Moisois Corrêa Lopes.
384. Waldemar, filho de Oscar Cyrillo Ribeiro.
385. Waldemar, filho de Thereza da Cunha Castrião.
386. Waldemiro, filho de Americo Joaquim Pereira.
387. Waldemiro, filho de Alcide Costa.
388. Waldemiro, filho de Manoel Cardoso Tosta.
389. Waldemiro, filho de Manoel Martins Rodrigues.
390. Walter, filho de Adelia Mallet.
391. Walter, filho de Luiz da Silva.
392. Walter, filho de Manoel Fernandes Fan.
393. Walther, filho de ulien Brockuns.
394. Wilson, filho de José Joaquim Rodrigues.
395. Zoé, filho de Euphrasia da Rocha.
396. Zulmiro, filho de Alice Bemvinda Ferreira.

Classe de 1914

1. Abel, filho de Manoel Dias dos Santos.
2. Abel, filho de Maria Amelia da Silva.
3. Abelardo, filho de Avelina dos Santos.
4. Abilio, filho de Margarida Moreira da Silva.
5. Abnyr, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
6. Abraham, filho de Salomão Tengermann.
7. Abrahão, filho de Manoel Jesus de Almeida.
8. Abrahão, filho de Sebastião Teixeira da Cunha.
9. Accacio, filho de Estephania dos Santos.
10. Accacio, filho de Manoel Antonio de Sá Gille.
11. Achilles, filho de Pedro Estephane.
12. Adão, filho de Antonio Anselino do Rosario.
13. Adão, filho de José de Souza.
14. Ademar, filho de Abelardo Ferreira Nunes.
15. Adhmar, filho de Ascendino Telles.
16. Adolpho, filho de Pedro Martins.
17. Adriano, filho de Georgina da Conceição Moraes.
18. Adriano, filho de Joanna Fernandes da Rocha.
19. Affonso, filho de Antonia Rosa da Silva.
20. Affonso, filho de Antonio Figueira da Silva.
21. Affonso, filho de Primo Del Rios.
22. Agenor, filho de Adolpho da Silva Cortêz
23. Agenor, filho de Antonio José da Silva.
24. Agostinho, filho de Diamantina A. Ribeiro.
25. Agostinho, filho de Ernesto Pereira da Silva.
26. Albany, filho de José Antonio de Araujo.
27. Alberto, Casa dos Expostos — Registro n. 44.222.
28. Alberto, filho de Agostinho Villela.
29. Alberto, filho de Alberto Bruno.
30. Alberto, filho de Alberto Nery.
31. Alberto, filho de Alexandre Carlos Velloso
32. Alberto, filho de Antonio de Carvalho.
33. Alberto, filho de Antonio Manoel Ferreira.
34. Alberto, filho de Bernardina Pacheco de Farias.
36. Alberto, filho de Casemiro Antonio de Castro.
37. Alberto, filho de Francisco da Rocha Miguel.
38. Alberto, filho de Gabriel Marques Loureiro.
39. Alberto, filho de Graciano Fereira.
40. Alberto, filho de José Dieguez.
41. Alberto, filho de Manoel Machado da Costa
42. Alberto, filho de Maria Theodora da Cruz.
43. Alberto, filho de Nagib Alexandre Fiani.
44. Albino, filho de Daniel Manoel Vaz.
45. Albino, filho de Joaquim Pereira.
46. Albino, filho de Licinina Baptista.
47. Albino, filho de Manoel da Silva Santos.
48. Alcides, filho de Cecilia Maria.
49. Alcides, filho de Henrique Blandino Nagib.
50. Alcides, filho de Manoel Custodio da Silva
51. Alcides, filho de Maria Martins Gonçalves.
52. Alcindo, filho de Fulgencio Augusto da Silva.
53. Alcirio, filho de Zulmira Freire Sarmento.
54. Aldemiro, filho de Manoel Paulo Soares.
55. Alderico, filho de Alencar Leite Ribeiro.
56. Aldezir, filho de Miguel Pinto Sampaio.
57. Aldo, filho de Alberto Suriverd.
58. Alexandre, filho de Alexandre Rodrigues Paes.
59. Alexandre, filho de Maria da Ressurreição.
60. Alfredo, filho de Alfredo Luiz Vicente.
61. Alfredo, filho de Alfredo da Silva Monteiro.
62. Alfredo, filho de Antonio Pereira.
63. Alfredo, filho de Antonio Rodrigues.
64. Alfredo, filho de Augusto Joaquim Portella.
65. Alfredo, filho de Delphim Augusto Pires.
66. Alfredo, filho de Firmino Ezequiel.
67. Alfredo, filho de Izabel da Conceição.
68. Alfredo, filho de Jeronymo Lourenço.
69. Alfredo, filho de Lourenço Salles dos Santos
70. Alfredo, filho de Maria dos Santos.
71. Alfredo, filho de Mathilde de Jesus.
72. Alfredo, filho de Paulina Maria da Silva.
73. Alfredo, filho de Paschoal Boltino.
74. Alfredo, filho de Steilde Guella.
75. Alfredo, filho de Theobaldo da Silveira.
76. Almerindo, filho de Joaquim Luiz Pereira.
77. Almir, filho de José Carlos Mattos Peixoto
78. Alcymiro, filho de Americo de Oliveira.
79. Aloysio, filho de Antonio Moura Teixeira.
80. Altair, filho de Domingos Eugenio Tinoco.
81. Alnisio, filho de Rodolpho Alves de Oliveira.
82. Alvaro, Casa dos Expostos — Registro n. 44.407.
83. Alvaro, filho de Amelia Natalini.
84. Alvaro, filho de Angelo de Carvalho.
85. Alvaro, filho de Antonio Apparicio Junior.
86. Alvaro, filho de Dario Barbosa dos Santos.
87. Alvaro, filho de David God.
88. Alvaro, filho de Elmerinda Domingos Furtado.
89. Alvaro, filho de Idalina Ribeiro.
90. Alvaro, filho de Maria da Piedade.
91. Alvaro, filho de Maria dos Santos Gomes.
92. Alvaro, filho de Wenceslau João Pinheiro.
93. Amadeu, filho de Amadeu Ricart Gonçalez.
94. Amadeu, filho de Seraphim Ribeiro.
95. Amado, filho de Maria da Conceição Marinho.
96. Amaro, Casa dos Expostos — Registro n. 44.364.
97. Americo, Casa dos Exposto — Registro n. 44.276.
98. Americo, filho de Angelina José da Costa Simões
99. Americo, filho de Bernardo Quintella.
100. Americo, filho de José Machado de Moraes.

101. Americo, filho de Otto de Faria.
102. Americo, filho de Palmira Augusta.
103. André, filho de André Godfroid.
104. André, filho de Luiz Tavares.
105. Angelo, filho de Pedro Moreira da Silva.
106. Anibal, filho de Florido Pereira da Silva.
107. Annibal, filho de Alcides Saraiva da Fonseca.
108. Annibal, filho de Annibal de Alcantara.
109. Annibal, filho de José Alves Ribeiro.
110. Annibal, filho de Maria Magdalena.
111. Antenor, filho de Georgina Gomes Rodrigues.
112. Antenor, filho de José Rodrigues Junior.
113. Antonio, Casa dos Expostos — Registro n. 210.
114. Antonio, Casa dos Expostos — Registro n. 175.
115. Antonio, Casa dos Expostos — Registro n. 44.273.
116. Antonio, Casa dos Expostos — Registro n. 44.282.
117. Antonio, filho de Amelia de Jesus Pereira.
118. Antonio, filho de Americo Ferreira da Silva.
119. Antonio, filho de Aniceto de Souza.
120. Antonio, filho de Anna da Gloria.
121. Antonio, filho de Anna Maria da Conceição.
122. Antonio, filho de Antonio Casemiro Barroso.
123. Antonio, filho de Antonio Duarte.
124. Antonio, filho de Antonio do Espirito Santo.
125. Antonio, filho de Antonio Ferreira.
126. Antonio, filho de Antonio Gonçalves.
127. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Martins.
128. Antonio, filho de Antonio Rocha.
129. Antonio, filho de Arlindo Alves Monteiro.
130. Antonio, filho de Augusta Britto.
131. Antonio, filho de Bernardino Marques da Silva.
132. Antonio, filho de Candida Gomes.
133. Antonio, filho de Celestino Aristides da Costa.
134. Antonio, filho de Ermelidda Faneira.
135. Antonio, filho de Eresto Arnaldo da Silva.
136. Antonio, filho de Firmina Ignez Santiago.
137. Antonio, filho de Francisco Paes Lopes.
138. Antonio, filho de Graciano Galhardo.
139. Antonio, filho de Gracida Pererinha.
140. Antonio, filho de Guilhermina Eugenia da Silva.
141. Antonio, filho de Joaquim José da Costa.
142. Antonio, filho de José de Aguiar Teixeira.
143. Antonio, filho de José Gomes de Carvalho.
144. Antonio, filho de José Manoel da Costa.
145. Atonio, filho de José Maria Ferreira.
146. Antonio, filho de José de Mello Barreto.
147. Antonio, filho de José Mendes de Almeida.
148. Antonio, filho de José Pinheiro de Magalhães.
149. Antonio, filho de José Teixeira.
150. Antonio, filho de Lucinda Maria da Conceição.
151. Antonio, filho de Manoel Dias.
152. Antonio, filho de Manoel José Ferreira Porto.
153. Antonio, filho de Maria Barbosa.
154. Antonio, filho de Maria de Jesus.
155. Antonio, filho de Maria Rosa de Magalhães.
156. Antonio, filho de Ramon Moura Mattos.
157. Antonio, filho de Rosa Garcia.
158. Antonio, filho de Valentim Diogo.
159. Antonio, filho de Virginia de Souza.
160. Aprigio, filho de Bento Gonçalves de Oliveia.
161. Aprigio, filho de Maria de Jesus.
162. Archiles, filho de Hernieno Xisto de Alvarenga.
163. Argemiro, filho de Leonor das Dores.
164. Aristides, filho de Ricardo Arlindo Alves.
66. Aristides, filho de Manoel Pacheco Leão.
165. Aristides, filho de Manoel Ferreira dos Anjos.
167. Aristides, filho de Tiburcio Corrêa Cavalcanti.
168. Arlindo, filho de Arlindo Rozendo da Costa.
169. Arlindo, filho de Benedicto Gabriel.
170. Arlindo, filho de Elvira Joaquina de Jesus.
171. Arlindo, filho de Faustino José de Carvalho.
172. Arlindo, filho de Francisca Rodrigues Vianna.
173. Arlindo, filho de Frederico Rodrigues.
174. Arlindo, filho de João dos Santos Miranda.
175. Arlindo, filho de Joaquim Miguel.
176. Arlindo, filho de José Gonçalves Ferreira.
177. Arlindo, filho de José Ortiz Idago.
178. Arlindo, filho de Maria da Conceição.
179. Arlindo, filho de Maria Magdalena Corrêa.
180. Arlindo, filho de Maria de Souza Reis.
181. Armando, Casa dos Expostos, registro n. 44.257.
182. Armando, filho de Armando Vieira.
183. Armando, filho de Apparicio Joaquim Portella.
184. Armando, filho de Avelino José Rodrigues
185. Armando, filho de Carlos Vasques Pires.
186. Armando, filho de Cezar Baptista Pavão.
187. Armando, filho de Fernando Justino de Oliveira.
188. Armando, filho de Francisca da Silva Costa.
189. Armando, filho de Izilda de Senna.
190. Armando, filho de João Ceciliano.
191. Armando, filho de Leocadia Fernandes.
192. Armando, filho de Leonor Pereira dee Castro.
193. Armando, filho de Maria de Jesus.
194. Armando, filho de Ricardo Castro.
195. Armindo, filho de Henrique Rodrigues Simões.
196. Arnaldino, filho de Eduardo José Couto.
197. Arnaldo, filho de Anna Joaquina de Freitas.
198. Arnaldo, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
199. Arnaldo, filho de Clarice Maria da Conceição.
200. Arnaldo, filho de Edwiges de Figueiredo.
201. Arnaldo, filho de Izabel Maria da Conceição.
202. Arnaldo, filho de Loucas Augusto Pinheiro.
203. Arnaldo, filho de Natalino de Souza.
204. Aron, filho de Vienizad Marizis.
205. Arthur, filho de Alfredo Pereira Gajo.
206. Arthur, filho de Anacleto Seraphim.
207. Arthur, filho de Arthur Danzi.
208. Arthur, filho de Francisco Eldmias Borges.
209. Arthur, filho de Maria de Jesus.
210. Ary, filho de Alfredo João Vieira.
211. Ary, filho de Claudina Mattos da Silva.
212. Ary, filho de Izabel de Souza Loubo.
213. Ary, filho de Manoel Firmino dos Santos.
214. Ary, filho de Maria Elvira.
215. Ary, filho de Roberto de Mello Campbell.
216. Attila, filho de João Paiva de Moraes.
217. Augustinho, Casa dos Expostos, registro n. 44.214.
218. Augusto, filho de Americo dos Santos.
220. Augusto, filho de Antonio José Soares.
219. Augusto, filho de Antonia Maria Guedes.
221. Augusto, filho de Candido João de Sá.
222. Augusto, filho de Leonardo Accioli do Prado.
223. Augusto, filho de Maria Luiza da Conceição.
224. Augusto, filho de Maria da Silva.
225. Aurelio, Casa dos Expostos, registro n. 44.37.
226. Avelino, filho de Antonio Francisco.
227. Avelino, filho de Avelino Jesus Pires.
229. Avelino, filho de Emilia Henrique da Cunha.
228. Avelino, filho de Beatriz de Carvalho.
230. Avelino, filho de José da Costa Reis Vinhal.
231. Avelino, filho de Maximino do Espirito Santo.
232. Avelino, filho de Ramon Dominguez.
233. Benedicto, filho de Augusto Alvares de Carvalho.
234. Benedicto, filho de Hygino Silva.
235. Benigno, Casa dos Expostos, registro n. 44.376.
236. Bernardino, filho de Francisco Fonseca.
237. Bernardo, filho de Camillo Guerreiro.
238. Camillo, filho de Segundo Cal Monteiro.
239. Candido, filho de Candido Gomes.
240. Candido, filho de Jandicelia da Silva.
241. Carlos, Casa dos Expostos, registro 206.
242. Carlos, filho de Antonio Maria da Silva.
243. Carlos, filho de Antonio Pinto Ferreira.
244. Carlos, filho de Benedicta Candida.
245. Carlos, filho de Carlos Figueiredo.
246. Carlos, filho de Carlos Risso Junior.
247. Carlos, filho de Carlos Tyll.
248. Carlos, filho de Carlota Teixeira.
249. Carlos, filho de Henrique Martins Peres.
250. Carlos, filho de Jayme Pimenta.
251. Carlos, filho de Joaquim Gonçelves de Oliveira.
252. Carlos, filho de Jorge Martins Rieiro.
253. Carlos, filho de Antonio Diogo.
254. Carlos, filho de José Antonio Ferreira.
255. Carlos, filho de José Micoles.
256. Carlos, filho de José Morgado de Oliveira
257. Carlos, filho de José Moreira da Silva.
258. Carlos, filho de Jovino José de Lima.
259. Carlos, filho de Justiniano Jesus do Nascimento.
260. Carlos, filho de Manoel Carlos Fernandes.
261. Carlos, filho de Manoel Costa.
262. Carlos, filho de Maria Eulalia da Fonseca.
263. Carlos, filho de Mariano Marcondes Ferraz.
264. Carlos, filho de Rodolpho da Gama Palma.

265. Carneri, filho de Oscar Guerra.
266. Casemiro, filho de Casemiro Vicente.
267. Celio, filho de Rosalina dos Santos Brandão.
268. Osorio, filho de José Ferreira C. Lapa.
269. Cesar, filho de Maria Rosa.
270. Cid, filho de Thereza Pedroso Lourenço.
271. Claudio, filho de Claudio e Joanna Maria.
272. Claudio, filho de Felicidade Ferreira.
273. Claudio, filho de João Bonifacio Sant'Anna.
274. Claudio, filho de Paulo Germano.
275. Claudio, filho de Vicente Ferreira de Moraes
276. Claudionor, filho de Heitor de Mattos.
277. Cloromil, filho de Arthur Monteiro Magalhães.
278. Constantino, filho de Joaquim Marques Lopes.
279. Custodio, filho de Maria da Conceição de Souza
280. Cypriano, filho de José Soares Sarda.
281. Cyro, filho de Joaquim Moreira dos Santos.
282. Daniel, Casa dos Expostos — Registro 44.421.
283. Daniel, filho de Bernardina Daniel.
284. Danoel, filho de Daniel Augusto da Costa.
285. Daniel, filho de José Caetano da Silva.
286. Danillo, filho de José Palermo.
287. David, filho de Abilio Augusto Gomes.
288. David, filho de José Maria Corrêa.
289. David, filho de Manoel Martins de Oliveira.
290. David, filho de Maria Jesus Gonçalves.
291. Delio, filho de Delio Guaraná de Barros.
282. Delomiro, filho de Henriqueta Silva.
293. Demetrio, filho de Manoel Demetrio Ajuz.
294. Dermeval, filho de Osorio F. da Silva.
295. Dilberto, filho de Hilaria Duarte.
296. Rivarte, filho de Emigdio Virgilio Pereira.
297. Dinorath, filho de João Ferreira dos Santos.
298. Djalma, filho de Aracy Cordeiro.
299. Djalma, filho de Anastacia dos Santos.
300. Djalma, filho de José Orski.
301. Djalma, filho de Mario Carlos Pinheiro.
302. Djalma, filho de Mauricio Durães Teixeira.
303. Djalma, filho de Nadiz Aarão.
304. Djalma, filho de Nestor Pereira Vallado.
305. Domingos, Casa dos Expostos — Registro 44.221
306. Domingos, filho de Conceição Alves.
307. Domingos, filho de Domingos Martins Fernandes
308. Domingos, filho de Francisco Coutinho da Silva.
309. Domingos, filho de José de Oliveira.
310. Domingos, filho de José Orofino.
311. Dorival, filho de Manoel Pedro de Oliveira.
312. Durval, filho de Albino Gonçalves.
313. Durval, filho de Arlindo Gandolpho.
314. Durvalino, filho de Francisco Alves Pinheiro.
315. Edgard, filho de Engracia Pereira.
316. Edgard, filho de Francisco Gomes.
317. Edgard, filho de Julio Cesar.
318. Edgard, filho de Maria Valentina dos Santos.
319. Edgard, Casa dos Expostos — Registro 188.
320. Eduardo, filho de Agostinho Peroni.
321. Eduardo, filho de Alzira Franco Cavalcanti.
322. Eduardo, filho de Adelino Allonso Trigo.
323. Eduardo, filho de Bartlett James.
324. Eduardo, filho de Firmina Monteiro.
325. Eduardo, filho de João Monta da Silva.
326. Eduardo, filho de Maria Candida.
327. Egisbelto, filho de Pedro de Sá.
328. Egidio, filho de José Gomes.
329. Elias, filho de Galdino de Souza Pimentel.
330. Elizeu, filho de Galdino de Souza Pimentel.
331. Elpidio, filho de João das Mercês.
332. Elpidio, filho de Manoel Aurelio.
333. Emmanoel, filho de Cecilia Soares.
334. Emilio, filho de Antonio Evaristo.
335. Emigdio, filho de Leopoldina de Oliveira.
336. Epiphanio, filho de Octaviano Menezes.
337. Eric, filho de Cawood Lewes Robinson.
338. Ernani, filho de Eduardo Joaquim da Fonseca.
339. Ernani, filho de Ernani Figueira.
340. Ernesto, Casa dos Expostos — Registro 44.414.
341. Ernesto, filho de Ernesto Augusto Guilherme.
342. Ernesto, filho de Ernesto de Mello.
343. Ernesto, filho de Manoel Gonçalves.
344. Ernesto, filho de Deolinda Gomes.
345. Ermindo, filho de Manoel Pereira Henrique.
346. Esail, filho de Armerinda Maria da Silva,
347. Euclides, filho de Antonia Maria Victoria.
348. Euclides, filho de Antonio Machado Castro.
349. Euclides, filho de Joanna de Oliveira.
350. Eugenio, Casa dos Expostos — Registro 177.
351. Eugenio, filho de Albino J. Fernandes.
352. Eugenio, filho de Francisco Ferreira.
353. Eugen, filho de Richard Scheerrer.
354. Eurico, filho de Luiz do Nascimento.
355. Eurico, filho de Maria de Jesus.
356. Eurico, filho de Olga da Costa.
357. Evaristo, filho de Elvira Costa.
358. Evio, filho de Helio Sayão Bustamante.
359. Feliciano, filho de Virgilio Salgado Pinto.
360. Felisberto, filho de Raul Alves Ribeiro.
361. Felix, filho de Romana Rodrigues.
362. Felix, filho de Rosalina da Conceição.
363. Fernando, filho de Antonio Ferreira.
364. Fernando, filho de Emilia de Almeida.
365. Fernando, filho de Florencio F. Ponta.
366. Fernando, filho de Francisca Baptista.
367. Fernando, filho de Leonel Coutinho da Silva.
368. Fernando, filho de Maria Augusta.
369. Fernando, filho de Maria Oliveira.
370. Fernando, filho de Manoel Martins Ribeiro.
371. Fernando, filho de Raul Faria.
372. Fernando, filho de Venancio Alves dos Santos.
373. Firmino, Casa dos Expostos — Registro 211.244.
374. Firmino, filho de Maria Gomes.
375. Firmino, filho de Maria da Piedade.
376. Flavio, filho de Antonio Vieira de Macedo.
377. Flavio, filho de Coseta dos Santos.
378. Flavio, filho de Salvador Martins Alves.
379. Floriano, filho de Carlos de Oliveira.
380. Francisco, Casa dos Expostos — Registro 208.
381. Francisco, filho de Antonio Augusto Bizerga.
382. Francisco, filho de Antonio Cardoso Caldeira.
383. Francisco, filho de Antonio Dias.
384. Francisco, filho de Belmiro Esteves.
385. Francisco, filho de Constantino Gomes.
386. Francisco, filho de David Patricio.
387. Francisco, filho de Dinorath de Melo.
388. Francisco, filho de Eliza Ignacio.
389. Francisco, filho de Francisco Cardoso da Costa.
390. Francisco, filho de Francisco Coelho.
391. Francisco, filho de Francisco Nunes Machado.
392. Francisco, filho de Francisco da Silva.
393. Francisco, filho de Francisco da Silva Meinete.
394. Francisco, filho de Francisco de Souza.
395. Francisco, filho de Gertrudes Gonçalves.
396. Francisco, filho de Izaltina de Sá.
397. Francisco, filho de Jacintha Martins de Oliveira.
398. Francisco, filho de João dos Santos.
399. Francisco, filho de José Ferreira da Rosa.
400. Francisco, filho de José Gonçalves Fernandes.
401. Francisco, filho de José Fontes da Costa.
402. Francisco, filho de José Pereira Sampaio.
403. Francisco, filho de Julieta de Oliveira.
404. Francisco, filho de Manoel Gonçalves.
405. Francisco, filho de Maria da Cruz.
406. Francisco, filho de Marcelina Gonçalves.
107. Francisco, filho de Salustiana Maria da Silva.
408. Frederico, filho de Ambrozina Maria da Conceição.
409. Gabriel, Casa dos Expostos, registro n. 44.389.
410. Gabriel, filho de Gabriel Osorio de Almeida
411. Gabriel, filho de John Manoff.
412. Gastão, filho de Manoel Fernandes Pereira.
413. Gastão, filho de Anna Pinto de Queiroz.
414. Gastão, filho de Castão Corrêa da Veiga.
415. Gastão, filho de Luiz de Mendonça Britto.
416. Gastão, filho de Luiz Shulz.
417. Geraldino, filho de Luiz Antonio dos Santos.
418. Geraldo, Casa dos Expostos, registro n. 44.198.
419. Geraldo, filho de João da Silva.
420. Geraldo, filho de Marcelino Lourenço de Mello.
421. Geraldo, filho de Gloria Maria.
422. Geraldo, filho de Maria Sant'Anna Conceição.
423. Geraldo, filho de Octavio Ascoli.
424. Geraldo, filho de Syloma Gonçalves.
425. George, filho de Carlos Taylor da Fonseca.
426. Gilberto, filho de Gilberto da Costa.
427. Graciano, filho de Etelvina Gomes.
428. Guilherme, filho de Guilhermino de Azevedo.
429. Guilherme, filho de Guilherme da Costa.
430. Guilherme, filho de Jardilina Maria.
431. Guilherme, filho de Gracinda Rosa.
432. Gomercindo, filho de Manoel Telles da Brito.

433. Gustavo, filho de Alberto David Pereira.
434. Gustavo, filho de Ernesto Ribeiro de Carvalho.
435. Gustavo, filho de Thomaz Prestan.
436. Haroldo, Casa dos Expostos, registro n. 44.281.
437. Haroldo, filho de Alberto da Silva Campos.
438. Haroldo, filho de Bartholomeu Pessôa Portella.
440. Haroldo, filho de Olga da Silva.
441. Heitor, filho de Antonio Carlos.
442. Helio, filho de José Augusto Magalhães.
443. Helio, filho de Manoel Tamaturgo Miranda.
444. Helio, filho de Nestor Dourado.
445. Helio, filho de Renato da Rocha Miranda.
446. Helladio, filho de Euduargo Reis Gama.
447. Heloyso, filho de Idalina de Oliveira.
448. Helvecio, filho de Eduardo dos Santos Coelho.
449. Henrique, Casa dos Expostos, registro n. 44.375.
450. Henrique, filho de Alcidia Joaquina de Souza.
451. Henrique, filho de Amelia da Rocha.
452. Henrique, filho de Antonio de Moraes.
453. Henrique, filho de Antonio Pacheco Medeiros.
454. Henrique, filho de Carlota de Jesus.
455. Henrique, filho de Crispim Marques.
456. Henrique, filho de Manoel Guedes.
457. Henrique, filho de Manoel Lopes de Oliveira.
558. Henrique, filho de Pantaleão Côe.
459. Henrique, filho de Theodoro de Barros Machado.
460. Herbert, filho de Herbert Werner.
461. Herculano, filho de José Joaquim de Moraes.
462. Hermano, filho de Odilon de Carvalho Rodrigues
463. Herculano, filho de Rubens Peixoto.
464. Hermenegildo, filho de Hermenegildo Lopes.
465. Heitor, filho de Joaquim Medeiros.
466. Homero, Casa dos Expostos, registro n. 189.
467. Honorio, filho de Durval Pereira de Souza.
468. Horacio, filho de Alvaro Cardoso.
469. Horacio, filho de Miquelina Catharina.
470. Hugo, filho de Argemiro Alves da Silva.
471. Hugo, filho de Cornelio Sebastião da Motta.
472. Hugo, filho de João de Deus Pereira.
473. Hugo, filho de Secundo Moretti.
474. Humberto, Casa dos Expostos, registro n. 44.269.
475. Humberto, filho de Albino Moreira.
476. Humberto, filho de Antonio Augusto da Silva.
477. Humberto, filho de Carlos Fernandes Monteiro.
478. Humberto, filho de João Baptista Ballaring.
479. Humberto, filho de Josephina de Castello.
480. Humberto, filho de Paschoal Braz.
481. Humberto, filho de Maria Nicoláu.
482. Hyde, filho de Maria das Dores Pinheiro.
483. Hynan, filho de Rui Beaman.
484. Idalino, filho de Affonso Amendola.
485. Idalino, filho de Brazilina Maria da Conceição.
486. Ignacio Casa dos Expostos, registro n. 44.240.
487. Illydio, filho de Antonio da Silva.
488. Islando, filho de Alfredo de Oliveira Antunes.
489. Isaclinton, filho de Isaclinton da Costa Pereira.
490. Isidoro, Casa dos Expostos, registro n. 44.201.
491. Israel, filho de Antonia da Apresentação Pereira.
492. Itamar, filho de Leopoldo Antas.
493. Itibere, filho de Fortunato Pereira de Mello.
494. Ivo, filho de Augusta Maria Nunes.
495. Ivo, filho de Antonio Augusto dos Santos.
496. Izidoro, filho de Francisco Ferreira de Mello.
497. Jacy, filho de Garibaldi Borges.
498. Jahir, filho de Ignez da Conceição.
499. Jayme, Casa dos Expostos, registro n. 44.383.
500. Jayme, filho de Antonio Pereira.
501. Jayme, filho de Antonio Francisco Marcelino.
502. Jayme, filho de Antonio Varella.
503. Jayme, filho de Candida Augusta.
504. Jayme, filho de Francisco Antonio da Silva.
505. Jayme, filho de Ida da Conceição Guimarães.
506. Jayme, filho de Laura Cypriana dos Santos.
507. Jayme, filho de Manoel Rosas.
508. Jayme, filho de João Raymundo da Costa.
509. Jayme, filho de Joaquim Gomes.
510. Jayme, filho de Modesto José do Nascimento.
511. Jayme, filho de Maria do Carmo Sabaga.
511 A. Jayme, filho de Maria José da Silva.
512. Jayme, filho de Theophilo Ferraz.
513. Jeronymo, filho de Agostinho Pinto de Rezende.
514. Jesus, filho de Affonso Quental.
515. João, Casa dos Expostos, registro n. 44.395.
516. João, Casa dos Expostos, registro n. 44.253.
517. João, Casa dos Expostos, registro n. 44.396.
518. João, filho de Abilio de Oliveira Aguas.
519. João, filho de Agostinho Alemany.
520. João, filho de Alfredo Joaquim de Britto
521. João, filho de Antonio Monteiro.
522. João, filho de Benedicta Augusta da Silva.
523. João, filho de Brazilina Paulo de Azevedo.
524. João, filho de Custodio José de Carvalho.
525. João, filho de Francisco José Martins.
526. João, filho de João Esteves Torres.
527. João, filho de João Joaquim da Silva.
528. João, filho de João Pereira dos Reis.
529. João, filho de João Skona.
530. João, filho de Joaquim Ferreira Marques.
531. João, filho de Luiza Rosa de Jesus.
532. João, filho de Manoel da Costa Pimentel.
533. João, filho de Manoel Ferreira de Mattos.
534. João, filho de Manoel Nunes.
535. João, filho de Manoel Paula da Silva.
536. João, filho de Maria de Jesus Victoria.
537. João, filho de Maria da Silva.
538. João, filho de Marcelino dos Santos.
539. João, filho de Paulo Tavares Gouveia.
540. João, filho de Tito Valverde de Miranda.
541. Joaquim, Casa dos Expostos, registro n. 204.
542. Joaquim, filho de Alvaro Soares Corrêa.
543. Joaquim, filho de Davinda Ferreira.
544. Joaquim, filho de Felicidade Maria da Conceição.
545. Joaquim, filho de Memeterio de Azevedo.
546. Joaquim, filho de Honorina Maria da Conceição.
547. Joaquim, filho de Joaquim da Cruz.
548. Joaquim, filho de José Braz da Silva.
549. Joaquim, filho de José Ferreira.
550. Joaquim, filho de José Ribeiro.
551. Joaquim, filho de Miguel Julio Fortes.
552. Jonathas, filho de Guilhermina Faria do Nascimento.
553. Jorge, filho de Alcides Figueiredo de Medeiros.
554. Jorge, filho de Bernardino Ribeiro de Moraes.
555. Jorge, filho de Cypriano Ferreira Lopes.
556. Jorge, filho de Eduardo Fabricio.
557. Jorge, filho de Flora da Rocha.
558. Jorge, filho de Germano Gomes.
559. Jorge, filho de Itamar Lourenço Braga.
560. Jorge, filho de João Pereira da Silva.
561. Jorge, filho de Joaquim Fernandes Pedra.
562. Jorge, filho de José Emigdio da Silva.
563. Jorge, filho de José Evangelista Ennes.
564. Jorge, filho de Leonardo Pereira Dias.
565. Jorge, filho de Maria Benedicta.
566. Jorge, filho de Maria Rita do Sacrario.
567. Jorge, filho de Pedro da Costa Lage.
568. Jorge, filho de Samuel de Oliveira Maia.
569. José, Casa dos Expostos, registro n. 44.388.
570. José, Casa dos Expostos, registro n. 217.
571. José, Casa dos Expostos, registro n. 44.370.
572. José, Casa dos Expostos, registro n. 44.217.
573. José, Casa dos Expostos, registro n. 44.232.
574. José, filho de Alfredo Soares.
575. José, filho de Amelia Ramos Campos.
576. José, filho de André Christovão da Rocha.
577. José, filho de Anna Rosa de Oliveira.
578. José, filho de Antenor Barros.
579. José, filho de Antenor Sant'Anna da Silva.
580. José, filho de Antonietta dos Santos.
581. José, filho de Antonio Coelho.
582. José, filho de Antonio Marques Sampaio.
583. José, filho de Antonio Miguel Pavão.
584. José, filho de Arthur de Barros.
585. José, filho de Adelaide Nogueira.
586. José, filho de Bonifacio Gomes.
587. José, filho de Cezario Soares de Lima.
588. José, filho de Christina da Silva Oliveira.
589. José, filho de Clementina Anna Maria.
590. José, filho de Eduardo Antonio de Oliveira.
591. José filho de Emilia de Souza.
592. José, filho de Fernando de Athayde.
593. José, filho de Francisco José Gonçalves.
594. José, filho de Herculano Antonio Pereira.
595. José, filho de Hermelinda Miranda Reis.
596. José, filho de Idalina dos Anjos Silveira.
597. José, de Innocencia dos Santas.
598. José, filho de Innocencio e Leoncia Maria
599. José, filho de Izaura de Souza.
600. José, filho de Joanna Marques.
601. José, filho de João de Abreu.

602. José, filho de João Marques.
603. José, filho de José dos Anjos Rodrigues.
604. José, filho de José Antonio Daniel.
605. José, filho de José Duarte de Castro.
606. José, filho de José de Lima Sá.
607. José, filho de Manoel de Sant'Anna.
608. José, filho de José Nunes.
609. José, filho de José Siqueira Braga.
610. José, filho de José Teixeira.
611. José, filho de Leandro Ignacio.
612. José, filho de Leon Vana Kenr.
613. José, filho de Ponciano Alves.
614. José, filho de Luiz Côrte Real.
615. José, filho de Luiz Mathias.
616. José, filho de Manoel Alves Barreiros.
617. José, filho de Manoel Antonio de Carvalho.
618. José, filho de Manoel da Paz.
619. José, filho de Manoel da Costa.
620. José, filho de Manoel Joaquim Gonçalves.
621. José, filho de Manoel José Gonçalves.
622. José, filho de Manoel Martins de Mello.
623. José, filho de Manoel Pinto Lyra.
624. José, filho de Manoel de Souza Marques.
625. José, filho de Maria Augusta.
626. José, filho de Maria Augusta de Carvalho.
627. José, filho de Maria de Carvalho.
628. José, filho de Maria da Conceição Ferreira.
629. José, filho de Maria da Conceição Lima.
630. José, filho de Maria José dos Santos.
631. José, filho de Maria Martins da Encarnação.
632. José, filho de Maria Rita.
633. José, filho de Matheus da Costa França.
634. José, filho de Philomena de Jesus Oliveira.
635. José, filho de Raul Gomes Magarão Ribeiro.
636. José, filho de Rita de Jesus.
637. José, filho de Sebastião Maria Taves.
638. Joviniano, filho de Theodora Perpetua da Conceição.
639. José, filho de Tolentina Gonçalves.
640. Josias, filho de Maria de Almeida.
641. Julio, filho de Antonio Guedes da Silva.
642. Julio, filho de Julio Gomes Ribeiro.
643. Julio, filho de Marianna Garcia.
644. Jurandyr, filho de Antonio Soares.
645. Jurandyr, filho de Rosa de Jesus Amaral.
646 Juvenal, filho de João Jurado.
647. Klanor, filho de Raul Karl Brancklarst.
648. Kurt, filho de Fritz Guthe.
649. Laert, filho de Laurinda da Silva.
650. Lamartine, filho de João Medeiros de Carvalho.
651. Lastsen, filho de Emilia da Conceição Rios.
652. Laudelino, Casa dos Expostos, registro n. 44.203.
653. Lelis, filho de José Vieira dos Santos.
654. Leon, filho de Samovon Hermann Vellisoh.
655. Licinio, filho de Licinio Torres.
656. Licinio, filho de José Pereira Gonçalves.
657. Lino, filho de Sebastião de Oliveira.
658. Lourenço, filho de Florentina Maria Dessen.
659. Lourenço, filho de Henrique Luiz Lacomba.
660. Lourival, filho de Adelaide Martins Borba.
661. Lourival, filho de Carlos Godofredo.
662. Lourival, filho de Germania da Gloria.
663. Lourival, filho de Henrique Dias.
664. Lourival, filho de José Oscarino.
665. Lourival, filho de aria das Dôres.
666. Lourival, filho de Mercedes Maurilla dos Santos.
667. Lourival, filho de Pedro Chavão.
668. Lourival, filho de Pedro Sabeiro dos Santos.
669. Lozinho, filho de Virgilio José da Silva.
670. Luciano, filho de Epiphania de Souza.
671. Luigi, filho de Guido Vito Pavacini.
672. Luiz, Casa dos Expostos, registro, 44.374.
673. Luiz, Casa dos Expostos, registro. 44.403.
674. Luiz, Casa dos Expostos, registro, 44.209.
675. Luiz, Casa dos Expostos, registro, 44.202.
676. Luiz, filho de Alcides Costa.
677. Luiz, filho de Antonio de Almeida Guerra.
678. Luiz, filho de Antonio Barbosa.
679. Luiz, filho de Armando Rodrigues de Vasconcellos.
680. Luiz, filho de Conceição Amaro.
681. Luiz, filho de Eloy Corrêa da Silva.
682. Luiz, filho de Genesio Gomes de Araujo.
683. Luiz, filho de Graciano Adolpho Monteiro.
684. Luiz, filho de Irio Christovam Marchetti.
685. Luiz, filho de João da Costa Rodrigues.
686. Luiz, filho de João de Mesquita Barros.
687. Luiz, filho de João Victorino Pareto Junior
682. Luiz, filho de Laurinda Ferreira.
689. Luiz, filho de Luiz Antonio de Souza.
690. Luiz, filho de Luiz Dodsworth Martins.
691. Luiz, filho de Manoel Lopes de Almeida.
692. Luiz, filho de Mario Augusto Ramos.
693. Luiz, filho de Maximino Pinto de Carvalho.
694. Luzetti, filho de Luzetti Luigi.
695. Manoel, Casa dos Expostos, registro, 44.255.
696. Manoel, Casa dos Expostos, registro, 184.
697. Manoel, Casa dos Expostos, registro, 44.278.
698. Manoel, filho de Affonso Martinho Rodrigues.
699. Manoel, filho de Amalia dos Santos.
700. Manoel, filho de Angelina Soares Azevedo
901. Manoel, filho de Antonio Alves Rabiço.
902. Manoel, filho de Antonio de Andrade.
903. Manoel, filho de Antonio Medeiros Clemente
904. Manoel, filho de Antonio Rios.
905. Manoel, filho de Aurora Pereira do Nascimento.
906. Manoel, filho de Bento de Araujo Costa.
907. Manoel, filho de Carlos Exposto.
908. Manoel, filho de Ernesto da Costa Ruas.
909. Manoel, filho de Eugenia Amaral.
910. Manoel, filho de Felisbina da Fonseca.
911. Manoel, filho de Firmino Escaleiro.
912. Manoel, filho de rancisca de Paula Dias.
913. Manoel, filho de Francisco Alves Gomes.
914. Manoel, filho de Francisco Villar.
915. Manoel, filho de Gabriel Martins Gomes.
916. Manoel, filho de Gloria de Lemos.
917. Manoel, filho de Guilhermina Maria da Conceição.
918. Manoel, filho de Irine Lousadas.
919. Manoel, filho de João Antonio Dias.
920. Manoel, filho de João Ferreira.
921. Manoel, filho de José Liborio Celeste
922. Manoel, filho de José Fonseca.
923. Manoel, filho de José Marques Junior.
924. Manoel, filho de José Ribeiro da Silva.
925. Manoel, filho de Juvenal Teixeira da Cruz.
926. Manoel, filho de Lina Maria da Conceição.
827. Manoel, filho de Manoel Antonio dos Reis.
928. Manoel, filho de Manoel Antonio de Siqueira.
929. Manoel, filho de Manoel Soares.
930. Manoel, filho de Marcos Justino.
931. Manoel, filho de Maria da Conceição Medeiros.
932. Manoel, filho de Maria Curada.
933. Manoel, filho de Maria das Dôres.
934. Manoel, filho de Maria Ferreira de Sant'Anna.
935. Manoel, filho de Maria Gabriella da Costa.
936. Manoel, filho de Maria de Souza.
937. Manoel, filho de Rosa Martins Ferreira.
938. Mario, Casa dos Expostos, registro, 44.204.
939. Mario, Casa dos Expostos, registro, 44.246.
940. Mario, Casa dos Expostos, registro, 188.
941. Mario, filho de Alfredo Ribeiro da Cunha.
942. Mario, filho de Antonio Alves de Barros.
943. Mario, filho de Antonio Pinto da Silva.
944. Mario, filho de Antonio de Souza Flôres.
945. Mario, filho de Augusto Fernandes.
946. Mario, filho de Beatriz Ribeiro.
947. Mario, filho de Domingos Barros Braga.
948. Mario, filho de Alvira Rosa.
949. Mario, filho de Erain Freitas.
950. Mario, filho de Feliciano Gomes da Silva.
951. Mario, filho de Francisco Dorlery.
952. Mario, filho de Francisco Lopes Duarte.
953. Mario, filho de Helena da Silva Pinto.
954. Mario, filho de Hortencia de Carvalho.
955. Mario, filho de Joaquim Nunes Pereira.
956. Mario, filho de Joaquim Vallentim Mattos.
957. Mario, filho de José Alves Bastos.
958. Mario, filho de José Celestino de Freitas.
959. Mario, filho de José da Cruz.
960. Mario, filho de Leonor da Silva.
961. Mario, filho de Liberato José de Souza.
962. Mario, filho de Luiz Caetano de Araujo.
963. Mario, filho de Manoel Ferreira Junior.
964. Mario, filho de Margarida Soares da Silva.
965. Mario, filho de Maria Faustina Mercis.

966. Mario, filho de Maria de Freitas.
967. Mario, filho d Maria da Gloria Souza.
968. Mario, filho de Maria Luiza de Tavares.
969. Mario, filho de Maria Ramos.
970. Mario, filho de Maria Virginia de Andrade.
971. Mario, filho de Mario de Carvalho Vidal.
971. Mario, filho de Norberto E. Corrêa dos Santos
972. Mario, filho de Palmira Gomes de Oliveira.
973. Mario, filho de Rosa Nunes Machado.
974. Marino, filho de Souza da Silva Costa.
975. Martinho, filho de Palmyra da Costa.
976. Mauricio, filho de Carolina de Oliveira.
977. Mauricio, filho de Manoel Pereira.
975. Max, filho de Max Malgeli .
979. Maximino, filho de Antonio Mariano de Carvalho.
970. Menelan, filho de Anna Maria da Conceição.
981. Miguel, Casa dos Expostos, registro, 44.394.
982. Miguel, filho de José Jorge.
983. Mileno, filho de Bricio Portella Bentes.
984. Milton, filho de Emygdio de Medeiros Lima.
985. Milton, filho de Octavio Fernandes.
986. Milton, filho de José Domingos dos Santos.
987. Milton, filho de Marcos Moreira.
988. Moacyr, filho de Antonio Braga.
989. Moarcyr, filho de Euclydes Castello Branco.
990. Moacyr, filho de Laudelino Monteiro da Silva.
991. Moacyr, filho de Manoel Cordeiro.
992. Moacyr, filho de Pedro Alcantara do Nascimento.
993. Maurilio, filho de Francisco Corrêa.
994. Murillo, filho de Washington Perry de Almeida.
995. Napoleão, filho de José Placido.
996. Nelson, Casa dos Expostos — registro, 218.
997. Nelson, filho de Aquilino Sampaio.
998. Nelson, filho de Durvalina Maubans.
999. Nelson, filho de Frederico Antonio de Carvalho.
1.000. Nelson, filho de Henrique Alfredo dos Santos
1.001. Nelson, filho de João Schleder Junior.
1.002. Nelson, filho de José Alberto da Silva.
1.003. Nelson, filho de José Antonio Gonçalves.
1.004. Nelson, filho de Leoncio Vigato.
1.005. Nelson, filho de Miguel Pedro dos Santos.
1.006. Nelson, filho de Raul Machado Cotto.
1.007. Nelson, filho de Regina Gama.
1.008. Nestor, Casa dos Expostos — Registro, 44.231.
1.009. Nery, filho de Maria Izabel Brochado.
1.010. Nicanor, filho de Brigida Felix de Mattos.
1.011. Nicanor, filho de Luiz Antonio Teixeira.
1.012. Nilo, filho de Modesto Barreiro Soledade.
1.013. Nelson, filho de José Gonçalves Nogueira.
1.014. Nilton, filho de José Alves dos Santos.
1.015. Norberto, filho de Rosa de Mello.
1.016. Octacilio, filho de Antonia Baptista.
1.017. Octacilio, filho de Herculano Pinto Peixoto.
1.018. Octacilio, Casa dos Expostos — Registro, 44.260.
1.019. Octavio, filho de Adolpho Leoncio Ferreira.
1.020. Octavio, filho de Alexandrina Ribeiro.
1.021. Octavio, filho de Antonio Lopes.
1.022. Octavio, filho de Ismael Barbosa da Silva.
1.023. Octavio, filho de Joaquim de Moura.
1.024. Octavio, filho de Joaquim Pereira.
1.025. Octavio, filho de José Chermont de Britto.
1.026. Octavio, filho de Manoel Marques.
1.027. Octavio, filho de Maria Magdalena Barbosa.
1.028. Octavio, filho de Miguel Machado.
1.029. Octavio, filho de Octavio Leonidio.
1.030. Odalc, filho de João José da Silveira.
1.031. Olavo, filho de Balbina Pereira.
1.032. Olegario, filho de José Nogueira.
1.033. Olivio, filho de Lingi Quintarelli.
1.034. Olympio, Casa dos Expostos — Registro, 44.283.
1.035. Orestes, filho de Antonio da Silva.
1.036. Orestes, filho de Sebastião José da Conceição.
1.037. Orlandino, filho de Ernesto Ferreira da Veiga.
1.038. Orlando, filho de Joaquim Rodrigues de Amorim.
1.039. Orlando, filho de Manoel da Cunha Andrade.
1.040. Orlando, filho de Maria Suzana de Oliveira.
1.041. Orlando, filho de Olga Carneiro.
1.042. Orlando, filho de Pedro de Araujo.
1.043. Orlando, filho de Pery Moreira Pinto Paca.
1.044. Orlantino, filho de Manoel da Silva Fernandes.
1.045. Oscar, filho de Benedicto Ricardo de Souza.
1.046. Oscar, filho de Carlos Fernandes Monteiro.
1.047. Oscar, filho de Januario José Pedr
1.048. Oscar, filho de Julia Freitas.
1.049. Oscar, filho de Julio Assis Hollanda.
1.050. Oscar, filho de Philomena de Jesus.
1.051. Osman, filho de Jorge Quintella.
1.052. Osorio, filho de Claudina da Conceição.
1.053. Oswaldo, Casa dos Expostos — Registro, 178.
1.054. Oswaldo, filho de Alexandre Gomes Leite.
1.055. Oswaldo, filho de Antonio José da Costa
1.056. Oswaldo, filho de Annibal Cezario Satamini.
1.057. Oswaldo, filho de Camillo Francisco Dutra.
1.058. Oswaldo, filho de Cecilia Antonia da Silva.
1.059. Oswaldo, filho de Custodio Francisco da Paixão.
1.060. Oswaldo, filho de Declinda Nunes.
1.061. Oswaldo, filho de Etelvina Maria dos Santos.
1.062. Oswaldo, filho de Felisbina Maria do Nascimento
1.063. Oswaldo, filho de Francisco Coutinho de Souza.
1.064. Oswaldo, filho de João Joaquim Cezario.
1.065. Oswaldo, filho de Jocelina Rodrigues de Almeida.
1.066. Oswaldo, filho de José Eugenio da Silva.
1.067. Oswaldo, filho de José Rodrigues de Almeida.
1.068. Oswaldo, filho de Manoel Joaquim Loureiro.
1.069. Oswaldo, filho de Maria Rosa da Conceição.
1.070. Oswaldo, filho de Maria Rosalina da Cruz.
1.071. Oswaldo, filho de Mario Gomes de Carvalho.
1.072. Oswaldo, filho de Oscar de Souza Figueiredo.
1.073. Oswaldo, filho de Philadelpho Guimarães.
1.074. Oswaldo, filho de Seraphim Garcia.
1.075. Oswaldo, filho de Victorino Antonio Naredes.
1.076. Oswaldo, filho de Zulmira Gomes.
1.077. Otto, filho de Anna do Sacramento.
1.078. Otton, filho de Americo Mendes Ribeiro.
1.079. Palmyro, filho de Palmyro Persigari.
1.080. Paulino, filho de Italio Petterle.
1.081. Pualo, Casa dos Expostos — Registro 44.393.
1.082. Paulo, Casa dos Expostos — Registro, 44.266.
1.083. Paulo, filho de Albertina Ferreira Martins.
1.084. Paulo, filho de Antonio Domingos Fernandes.
1.085. Paulo, filho de Armando Francisco do Rio.
1.086. Paulo, filho de Deodoro Simões Penna.
1.087. Paulo, filho de Francisco az da Silva.
1.088. Paulo, filho de Franklin de Souza.
1.089. Paulo, filho de Gustavo Vieira de Castro
1.090. Paulo, filho de Izaltina Campos.
1.091. Paulo, filho de Jacome Antonio De Vicenze.
1.092. Paulo, filho de João Rosso de Ponce Leão.
1.093. Paulo, filho de Joaquim da Silva Franco.
1.094. Paulo, filho de Jovita Marques de Castro.
1.095. Paulo, filho de Justina Gomes.
1.096. Paulo, filho de Manoel Porto Alegre.
1.097. Paulo, filho de Nicolau Rodrigues dos Santos.
1.098. Paulo, filho de Octavio Torres da Silva.
1.099. Paulo, filho de Orlando Cordeiro d'Avilla.
1.100. Paulo, filho de Oscar da Costa.
1.101. Paulo, filho de Palmira Sarmento.
1.102. Paulo, filho de Theodomiro Manoel Pereira.
1.103. Paulo, filho de Vanda da Conceição.
1.104. Pedro, Casa dos Expostos — Registro, 44.221.
1.105. Pedro, filho de Angelino Permorim.
1.106. Pedro, filho de Antonio Machado.
1.107. Pedro, filho de Jayme da Silva Franco.
1.108. Pedro, filho de José Costa.
1.109. Pedro, filho de Olga Vaz de Souza.
1.110. Pedro, filho de Pedro Soares da Silva.
1.111. Pedro, filho de Valentina Maria da Conceição.
1.112. Percy, Casa dos Expostos — Registro, 44.382.
1.113 Pojucan, filho de Albertina de Souza.
1.114. Ramiro, Casa dos Expostos — Registro, 44.384.
1.115. Ramiro, filho de Alberto Mattos Teixeira.
1.116. Ramiro, filho de Maria da Conceição.
1.117. Ramiro, filho de Samuel Costa de Oliveira.
1.118. Raul, Casa dos Expostos, registro n. 44.256.
1.119. Raul, filho de Alvaro Marques.
1.120. Raul, filho de José Rodrigues de Mores.
1.121. Raul, filho de Rosalina Oliveira da Silva.
1.122. Raymundo, filho de Francisco Liborio de Salles.
1.123. Raymundo, filho de George Marcher Summer.
1.124. Renato, filho de Andaluza Maria de Souza.
1.125. Renato, filho de Joaquim Monteiro
1.126. Renato, filho de Magna Pinheiro.
1.127. René, filho de Roberto Steinomann.
1.128. Reynaldo, filho de Armando Vieira.
1.129. Roberto, Casa dos Expostos, registro n. 44.368.
1.130. Roberto, Caca dos Expostos, registro n. 44.279.
1.131. Roberto, filho de Honoria Dutra da Silva.
1.132. Roberto, filho de Joaquim Pereira da Silva.
1.133. Roberto, filho de José Joaquim Portella.

1.134. Roberto, filho de Luiz Rodrigues Cardoso.
1.135. Roberto, filho de Maria Caetana.
1.136. Roberto, filho de Pedro Baptista da Rocha.
1.137. Roberto, filho de Roberto Heron Amy.
1.138. Rdolpho, filho de Adelino do Amaral.
1.139. Rodolpho, filho de Balduina Maria da Cruz.
1.140. Rodolpho, filho de José Alipio de Carvalho Costalat.
1.141. Rolando, Casa dos Expostos, registro n. 44.367.
1.142. Roldão, filho de Joaquim da Silva Araujo.
1.143. Roger, filho de George Lober.
1.140. Rogerio, filho de Antonio Dias de Almeida.
1.145. Rogerio, filho de José Martins Tosta.
1.146. Rogerio, filho de Rogerio da Silva Reis.
1.147. Romeu, filho de Romana Soledade de Abreu.
1.148. Romualdo, Casa dos Expostos, registro n. 44.212.
1.149. Romualdo, filho de Galdino Dias de Almeida.
1.150. Rotier, filho de Manoel Teixeira dos Santos.
1.151. Ruben, filho de Anna Maria dos Santos.
1.152. Ruben, filho de Antonio da Cruz Trovisqueira.
1.153. Ruben, filho de Armando Fernandes.
1.154. Ruben, filho de Cassiano Fernandez Alvarez.
1.155. Ruben, filho de Donato Felippe.
1.156. Ruben, filho de Eduardo Barros de Souza.
1.156. Ruben, filho de Palmyra Clara de Jesus.
1.157. Rubens, filho de Flavio Alves de Vasconcellos.
1.158. Rubens, filho de Hugo Caminha.
1.159. Rubens, filho de Manoel Vieira.
1.160. Ruy, filho de Amaro Ferreira Guimarães.
1.161. Ruy, filho de Arthur Ribeiro Barbosa.
1.162. Ruy, filho de Bernardino de Senna Brito.
1.164. Salvador, filho de Germano dos Santos.
1.163. Ruy, filho de Olimpio Guilherme Martins.
1.164. Salvador, filho de Germano dos Santos.
1.165. Sebastião, filho de Alberto Alvares de Oliveira.
1.166. Sebastião, filho de Alvaro Barbosa dos Santos.
1.167. Sebastião, filho de Antonio Joaquim Dias.
1.168. Sebastião, filho de Claudio da Silva.
1.169. Sebastião, filho, de Florisbella do Nascimento.
1.170. Sebastião, filho de Luiz Martins da Cunha.
1.171. Sebastião, filho de Manoel Botelho.
1.172. Sebastião, filho de Maria Luiza de Souza.
1.173. Sebastião, filho de Rosa Maria da Conceição.
1.174. Sidney, filho de José Luiz da Motta Senna.
1.175. Sidney, filho de Benedicto Vaz da Silva.
1.176. Sidney, filho de Bernardino Pinto Carmo.
1.178. Silverio, Casa dos Expostos registro n. 44.391.
1.177. Simphorismo, filho de Simphoriano del Puerto.
1.179. Silvestre, filho de Manoel Pereira.
1.180. Silvio, filho de Joaquim Alves Rodrigues da Silva.
1.181. Sruher, filho de Absalão Spasmani.
1.182. Sylvio, filh ode Arnaldo Antonio Fernandes.
1.183. Sylvio, filho de Bemvinda Gomes dos Santos.
1.184. Sylvio, filho de Eduardo Fernandes dos Santos.
1.185. Sylvio, filho de Fausto Pereira.
1.186. Sylvio, filho de Francelina Maria da Conceição.
1.187. Sylvio, filho de Ismenia da Conceição.
1.188. Sylviio, filho de Jeronymo Pollis.
1.189. Sylvio, filho de Luiz França da Costa.
1.190. Sylvio, filho de Sebastião de Oliveira e Silva.
1.191. Tasso, filho de Camilla da Conceição Ferreira.
1.192. Theobaldo, filho de Francelino Lourenço Azevedo.
1.193. Theodoro, filho de Adrião Gonçalves.
1.194. Tobias, filho de Antonio Dimaltes.
1.195. Thomaz, filho de Alvarez Gonçalves Gomes.
1.196. Thomaz, filho de Joaquim Gandie de Aquino Corrêa.
1.197. Ubaldo, filho de Manoel Luiz de Freitas.
1.198. Ubirajára, Casa dos Expostos, registro n. 44.262.
1.199. Ubirajara filho de João Roberto dos Santos.
1.200. Uljamar, filho de Manoel Felix da Silva.
1.201. Ulysses, filho de Olinda Pereira Lima.
1.202. Valentim, filho de Victorino Ferreira.
1.203. Vicente, Casa dos Expostos, registro n. 44.381.
1.204. Vicente, filho de Maria Ignez da Conceição.
1.205. Vicente, filho de Maria Natalina da Silva.
1.206. Victorino, filho de Damiana Maria de Jesus.
1.207. Victorino, filho de Victorino Barreto.
1.208. Vinckel, filho de Sebastiana Brito.
1.209. Virgilio, filho de Luiz Lopes Marques.
1.210. Viriato, filho de Viriato Vieira Brandão.
1.211. Walde, filho de Zacarias dos Santos.
1.212. Waldemar, filho de Albertina da Conceição.
1.213. Waldemar, filho de Alfredo Botelho.
1.214. Waldemar, filho de Alzira Pinto Magalhães.
1.215. Waldemar, filho de Bernardino da Rocha.
1.216. Waldemar, filho de Carmen Gomar.
1.217. Waldemar, filho de Eugenio da Cunha Oliveira.
1.218. Waldemar, filho de Giuseppe Moenza.
1.219. Waldemar, filho de Honorina Goudinho.
1.220. Waldemar, filho de João Rolli.
1.221. Waldemar, filho de Marcolino Antonio Cardoso.
1.222. Waldemar, filho de Maria da Conceição.
1.223. Waldemar, filho de Rosalina Pereira.
1.224. Waldemar, filho de Sophia Bastos Aguir.
1.225. Waldemar, filho de Venancia R. da Silva.
1.226. Waldemiro, filho de Americo Pinto dos Santos.
1.227. Waldemiro, filho de Antonio Rodrigues.
1.228. Waldemiro, filho de José Coelho.
1.229. Waldemiro, filho de Manoel Eduardo de Souza.
1.230. Waldemiro, filho de Manoel Machado Fernandes.
1.231. Waldemiro, filho de Merenciana de Oliveira.
1.232. Waldemiro, filho de Theodora Costa Lima.
1.223. Waldir, filho de Esther Machado da Silva.
1.234. Walter, Casa dos Expostos, registro n. 44.219.
1.235. Walter, Casa dos Expostos, registro n. 44.265.
1.236. Walter, filho de Albertina Gomes.
1.237. Walter, filho de Agenor Guimarães.
1.238. Walter, filho de Alvaro da Costa Petiz.
1.239. Walter, filho de Estephania Alves de Souza.
1.240. Walter, filho de Francisco Ahermam.
1.241. Walter, filh ode João Amaral Gurgel.
1.242. Walter, filho de José Celestino Moreira.
1.243. Walter, filho de Maria dos Anjos Pereira.
1.244. Weber, filho de José Augusto Moutinho.
1.245. Wethelm, filho de Nicolau Mendes Guimarães.
1.246. William, filho de Fernando Huser.
1.242. Wilson, filho de Maria Francisca Pinto.
1.248. Ybagé, filho de Seraphim dos Santos Souza.
1.249. Ysan, filho de Renak Bajardino.
1.250. Yvando, filho de Momana Conceição.
1 251. Zeferino, filho de Francisco de Menezes Vasconcellos.
1 252. Zilah, filho de Salustiana Carneiro.

Classe de 1913

1. Abelardo, filho de Malvina de Carvalho.
2. Abilio, filho de Alexandre Moraes.
3. Abilio, filho de Eduardo Vidira.
4. Ablio, filho de Joaquim da Silva Neves.
5. Accacio, filho de Joaquim Felippe Cavalleiro.
6. Adaclêr, filho de Thereza Pereira de Araujo.
7. Adão, filho de Manoel Ferreira Domingos.
8. Adelanto, filho de Fernando Torres de Faria.
9. Adelino, Casa dos Expostos, registro n. 44.166.
10. Adelino, filho de José Venancio.
11. Adelino, filho de Maria dos Prazeres.
12. Adhemar, Casa dos Expostos, registro n. 44.044.
13. Adhemar, filho de Americo Thomaz de Souza.
14. Adhemar, filho de Domingos da Silva.
15. Adip, filho de Jorge Dip.
16. Adir, filho de João Ramos da Silva.
17. Advaldo filho de José da Costa Reis Vinhaes.
18. Adolpho, filho de José Otero Alleinama.
19. Adriano, filho de Antonio Marques da Silva.
20. Aesio, filho de Manoel Anselmo.
21. Affonso, filho de Domingos Merodo.
22. Affonso, filho de Ernestina Geraldo.
23. Affonso, filho de Leonidas Pereira Sampaio.
24. Affonso, filho de Maria Cardoso.
25. Affonso, filho de Maria Cruz.
26. Agamenon, filho de Aristophanes R. do Valles.
27. Agenor, filho de Virginia Joanna de Oliveira.
28. Agostinho, filho de Agostinho Ferreira Soares.
29. Agostinho, filho de Felismina Augusta.
30. Agostinho, filho de Querino de Andrade.
31. Agostinho, filho de Sebastião Rodrigues Cubelle.
32. Agostinho, filho de Giovani Barzoni.
33. Aloisio, filho de Jorge Marques dos Santos.
34. Albano, filho de Antonio José Lopes.
35. Albano, filho de Joaquim Pereira.
36. Alberto, filho de Abilio José.
37. Alberto, filho de Alberto Coubet.
38. Alberto, filho de Alberto Lange.
39. Alberto, filho de Alvaro Oto.
40. Alberto, filho de Alberto Alves.
41. Alberto, filho Alba Gomes.
42. Alberto, filho de Antonia Leopoldina.
43. Alberto, filho de Antonio Montes.
44. Alberto, filho de Antonio Ribeiro da Silva.
45. Alberto, filho de Antonio dos Santos Silva.
46. Alberto, filho de Armanda da Silva Cardoso.
47. Alberto, filho de Barthet James.

48. Alberto, filho de Camponeza Soares.
49. Alberto, filho de Clotildes dos Santos.
50. Alberto, filho de Joaquim Rodrigues de Oliveira.
51. Alberto, filho de José Antonio Ferreira.
52. Alberto, filho de José Joaquim da Cruz.
53. Alberto, filho de Ricardo de Souza.
54. Albino, filho de Anna Rosa de Souza.
55. Albino, filho de Joaquim de Souza.
56. Albino, filho de Primo Benedicto.
57. Alcides, filho de Gaston Sarahyba de Atayde.
58. Alcibiades, filho de Claudina Maria da Conceição.
59. Alcides, filho de Horacio Françisco de Castro.
60. Alcides, filho de Ida Pinto.
61. Alcides, filho de Manoel Alves Pereira.
62. Alcides, filho de Perolina Figueiredo.
63. Alcides, filho de Antonio do Amaral.
64. Alcindo, filho de Avelino da Silva.
65. Alcino, filho de Maria Fernandes Ribeiro.
66. Alexandre, filho de Julia Ferreira da Cruz.
67. Alexandre, filho de Marianna da Costa Monteiro.
68. Alexandre, filho de Nagibe Alexandre Fiane.
69. Alfredo, Casa dos Expostos, registro n. 44.054.
70. Alfredo, Casa dos Expostos, registro n. 44.048.
71. Alfredo, Casa dos Expostos, registro n. 44.043.
72. Alfredo, filho de Alfredo José da Silva.
73. Alfredo, filho de Alfredo da Silva Pereira.
74. Alvaro, filho de Angelina Teixeira.
75. Alfredo, filho de Antonio Possidonio.
76. Alfredo, filho de Benigno José da Cunha.
77. Alfredo, filho de Graciano Ferreira.
78. Alfredo, filho de Herminia Hies.
79. Alfredo, filho de João Alves da Rodra.
80. Alfredo, filho de João Francisco Mendes.
81. Alfredo, filho de Joaquina Gomes da Costa.
82. Alfredo, filho de Julia Osorio da Fonseca.
83. Alfredo, filho de Justiniano Augusto Borges.
84. Alfredo, filho de Manoel Fernandes de Macedo.
85. Aloysio, filho de Pedro Aragão.
86. Altamiro, filho de Manoel de Azevedo Neves.
87. Altino, filho de Alexandre Mendes Figueiredo.
88. Alvaro, filho de Abilio Teixeira Marinho.
89. Alvaro, filho de Alfredo Pires.
90. Alvaro, filho de Anastacia Francelina Cruz.
91. Alvaro, filho de Antenor Sant'Anna Silva.
92. Alvaro, filho de Antonio Felix de Bulhões.
93. Alvaro, filho de Augusto Pinto Vieira.
94. Alvaro, filho de Encarnação Rodrigues.
95. Alvaro, filho de Hortencia dos Santos.
96. Alvar, filho de Joaquim José Rodrigues.
97. Alvaro, filho de José Antonio de Albuquerque.
98. Alvaro, filho de José da Silva Salermo.
99. Alvaro, filho de José Vaz.
100. Alvaro, filho de Julia Gomes Camargo.
101. Alvaro, filho de Lucia Teixeira da Silva.
102. Alaro, filho de Manoel Fernandes de Carvalho.
103. Alvaro, filho de Marianna dos Prazeres.
104. Alvaro, filho de Mathildes de Souza.
105. Alvaro, filho de Perclippe Costa.
106. Alvaro, filho de Porfirio Lucio Pereira.
107. Alvaro, filho de Raymunda Pereira da Silva.
108. Alvino, filho de Carlos Augusto Costa.
109. Alvino, filho de Juliana Maria da Guerra.
110. Amadeu, filho de Amadeu Lara.
111. Amadeu, filho de Francisco Pereira dos Reis.
112. Amadeu, filho de Justiniana Baptista.
113. Amaro, filho de Gracinda Rodrigues.
114. Arnegilio, filho de Braz Tartaroni.
115. Americo, filho de Deolinda Gonçalves.
116. Americo, filho de Justino Francisco.
117. Americo, filho de Maria Rita da Silva
118. Anacleto, filho de Horacio Rodrigues.
119. André, filho de Armando Camillo.
120. André, filho de Luiz Felippe Christophe.
121. Angelino, Casa dos Expostos, registro n. 44.179
122. Angelo, filho de Alice Lopes.
123. Angelo, filho de Arthur José Fernandes.
124. Angelo, filho de Francisco d'Angelo.
125. Angelo, filho de Francisco Botelho.
126. Angelo, filho de João Francisco.
127. Angelo, filho de José Mario Ribeiro.
128. Angelo, filho de Julia Clemente.
129. Angelo, filho de Laura Vital.
130. Angelo, filho de Maria de Jesus.
131. Aniceto, filho de Francisco Martins.
132. Annibal, Casa dos Expostos, registro 44.412.
133. Annibal, filho de Antonio Maria Rabello.
134. Anibal, filho de Bernardino Leite dos Santos.
135. Annibal, filho de Domingos de Camillo.
136. Annibal, filho de Esperança Vieira da Silva.
137. Annibal, filho de Florido Pereira da Silva.
138. Annibal, filho de Herminia Augusta de Oliveira.
139. Antonio, filho de Agnella Xavier da Cunha.
140. Antenor, filho de Lucinda Augusta.
141. Anthero, filho de Guilhermina Maria.
142. Antonio, Casa dos Expostos, registro 44.171.
143. Antonio, Casa dos Expostos, registro 44.127.
144. Antonio, Casa dos Expostos, registro 44.120.
145. Antonio, Casa dos Expostos, registro 44.238.
146. Antonio, filho de Adelina Fez.
143. Antonio, filho de Andreza Maria de Souza.
148. Antonio, filho de Angelo Fernandes.
149. Antonio, filho de Antonio Ferreira Monteiro.
150. Antonio, filho de Atonio José Bastos.
151. Antonio, filho de Antonio Marques Junior
152. Antonio, filho de Antonio Moutiho.
153. Antonio, filho de Antonio Noronha.
154. Antonio, filho de Antonio Peixoto de Carvalho.
155. Antonio, filho de Antonio Pereira Fernandes.
156. Antonio, filho de Antonio Vieira Guimarães.
157. Antonio, filho de Arminda Monteiro de Castro.
158. Antonio, filho de Athanazio da Costa.
159. Antonio, filho de Augusto Granado da Silva.
160. Antoio, filho de Augusto dos Santos.
161. Antonio, filho de Avelino Fernandes.
162. Antonio, filho de Avelino Vilella.
163. Antonio, filho de Bernardino Costa Menezes.
164. Antonio, filho de Cecilia Francisca Barbosa.
165. Antonio, filho de Carlos de Oliveira Castro.
165. Antonio, filho de David Pereira.
167. Antonio, filho de Egidio Giacomo.
168. Antonio, filho de Faustina Jacintha.
169. Antonio, filho de Flora Areas.
170. Antonio, filho de Fracisco da Rocha Monteiro.
171. Antonio, filho de Francisco Terrevo.
172. Antonio, filho de Guilhermina Soares.
173. Antonio, filho de Herculano A. Fernando.
174. Antonio, filho de Idalina Maria da Conceição.
175. Antonio, filho de João José Pereira.
176. Antonio, filho de João Mazo.
177. Antonio, filho de Joaquim Gomes.
178. Antonio, filho de Jocelino Gonçalves Bastos.
179. Antonio, filho de José Amorim dos Santos.
180. Antonio, filho de José da Rocha.
181. Antonio, filho de José Vaz da Costa Macedo.
182. Antonio, filho de Justina Gonçales.
183. Antonio, filho de Justiniano C. Machado.
183. Antonio, filho de Luciano G. Souza Pinto.
184. Antonio, filho de Condocema da Conceição.
185. Antonio, filho de Loeniz Ferreira.
186. Antonio, filho de Manoel do Carmo Monteiro.
187. Antonio, filho de Manoel José da Costa.
188. Antonio, filho de Manoel José de Oliveira.
189. Antoio, filho de Manoel Pedro da Costa.
190. Antonio, filho de Manoel da Silva Maia.
191. Antonio, filho de Maria dos Anjos.
192. Antonio, filho de Maria dos Anjos Gouveia.
193. Antonio, filho de Maria da Conceição.
194. Antonio, filho de Maria Leal.
195. Antonio, filho de Paschoal da Rocha.
196. Antonio, filho de Paschoal Invernice.
197. Antonio, filho de Pedro Rodrigues.
198. Antonio, filho de Roque Antonio Emiliano.
199. Antonio, filho de Rosa Augusta de Oliveira.
200. Antonio, filho de Samuel Capolli.
201. Antonio, filho de Valentim Rodriguez.
202. Antonio, filho de Vicente Britto Pereira.
203. Apparicio, filho de Apparicio Magalhães.
204. Aprigio, filho de Antonia Marques Nogueira.
205. Apujucan, filho de Arnaldo dos Santos.
206. Archimedes, filho de José Maria de Souza.
207. Argemiro, filho de Nicolau Bento dos Santos.
208. Aristides, filho de Alfredo Gonçalves Junior.

209. Aristides, filho de Bernardino Martins Marques.
210. Aristides, filho de Margarida de Jesus.
211. Aristoteles, filho de Elysio Hypolito da Fonseca
212. Aristoteles, filho de Maria Octavia da Costa
213. Arlindo, filho de Adão Leal da Rosa.
214. Arlindo, filho de Anna Pereira.
215. Arlindo, filho de João Pereira da Silva.
216. Arlindo, filho de José de Carvalho.
217. Arlindo, filho de Laura Menezes.
218. Arlindo, filho de Verissimo Soares Cardoso.
219. Armando, Casa dos Expostos, registro 44.149.
220. Armando, filho de Angelica Costa.
221. Armando, filho de Antonio Pinto
222. Armando, filho de Augusto Freita.
223. Armando, filho de Etelvina Gomes.
224. Armando, filho de Jenoveva da Graça.
225. Armando, filho de Maria d'Assumpção Andrade.
226. Armando, filho de Maria Candida Gomes.
227. Armando, filho de Maria das Dores.
228. Armando, filho de Maria José Dutra.
229. Armando, filho de Rosa Fernandes.
230. Armindo, filho de José Maria Abrantes.
231. Arnaldo, filho de Carlos José Mendes Guimarães
232. Arnaldo, filho de Dario da Silva Ferraz.
233. Arnaldo, filho de Delfina do Carmo.
234. Arnaldo, filho de Sebastiana Nunes Aives.
235. Arnand, filho de Manoel Gomes da Silva.
236. Aroldo, filho de Antonio Monteiro dos Passos.
237. Aroldo, filho de Estella de Sant'Anna.
238. Artemidoro, filho de Bernardina A. Oliveira.
239. Arthur, Casa dos Expostos, registro 44.142.
240. Arthur, Casa dos Expostos, registro 44.054.
241. Arthur, filho de Armanda Maria Valentina.
242. Arthur, filho de Arthur Rodrigues Passos.
243. Arthur, filho de Domenico Orlandi.
244. Arthur, filho de Francisco Cardoso da Silva.
245. Arthur, filho de Rosa de Oliveira.
246. Ary, fiho de Cecilia da Silva.
247. Ary, filho de Ignacio Lopes Soares.
248. Ary, filho de Marcionilo dos Santos Andrade.
249. Ary, filho de Mardonio Baptista.
250. Ary, filho de Octacilia Maria de Oliveira
251. Aryldes, filho de Henrique Teixeira Costa.
252. Astolpho, filho de Arthur Dutra de [illegible]ade.
253. Ataliba, filho de Celestina Brasil.
254. Atos, filho de Dante Conti.
255. Augusto, Casa dos Expostos, registro 44.194.
256. Augusto, filho de Elisa Dias Braga.
257. Augusto, filho de Ephigena de Araujo.
258. Augusto, filho de Francisco da Silva.
259. Augusto, filho de Honorio Augusto Ribeiro.
260. Augusto, filho de Laura Venancia da Rosa.
261. Augusto, filho de Manoel Fernandes Alvares.
262. Augusto, filho de Matheus Ferreira Nunes.
263. Augusto, filho de Vicente Flavoni.
264. Aureliano, filho de Miguel Broceolo.
265. Aurelino, filho de Margarida Silvestre.
266. Aurelio, filho de Aurelio Francisco da Cruz.
267. Aurelio, filho de Manoel Travassos.
268. Aurelio, filho de Telio e Silva Telles.
269. Aureo, filho de Henrique A. Thedim Costa.
270. Avelino, filho de Adunaria Maria Nascimento.
271. Avenlino, filho de Manoel Alves Vieira.
272. Belmiro, filho de Carlos Milheiro Gomes.
273. Benedicto, Casa dos Expostos, registro 44.084.
274. Benedicto, Casa dos Expostos, registro 44.037.
275. Benedicto, filho de Antonio Silva.
276. Benedicto, filho de Julieta Marcos da Cruz.
277. Bento, filho de Augusto Pereira da Silva.
278. Bento, filho de João Tavares de Meirelles.
279. Benjamim, Casa dos Expostos, registro 44.093.
280 Benjamim, filho de Joaquim Campos da Costa.
281. Bernardino, filho de Custodia de Oliveira.
282. Bernardino, filho de João Cabral de Britto.
283. Bernardino, filho de José de Almeida.
284. Bernardino, filho de Manoel de Almeida Motta.
285. Bianor, filho de Maria Justina Lima.
286. Boanerge, filho de Corina Rosa de Souza.
287. Boaventura, filho de Boaventura Cacanelli.
288. Brasilio, filho de Thereza Mendes.
289. Brasilio, filho de Perpetua Maria da Conceição.
290. Braz, filho de Manoel Domingos.
291. Calixto, filho de Amelia do Carmo Pires.
292. Camillo, filho de Augusto Camillo Pires.
293. Camillo, filho de Cypriano Gonçalves.
294. Camillo, filho de José Duarte de Castro.
295. Camillo, filho de Romulo Donglii.
296. Candido, filho de Herculano Corrêa.
297. Candido, filho de Silvana Rodrigues Carvalho.
298. Carlos, Casa dos Expostos, registro 44.174.
299. Carlos, filho de Affonso da Cunha.
300. Carlos, filho de Alzira Rodrigues de Souza.
301. Carlos, filho de Antonio A. Barbosa de Oliveira.
302. Carlos, filho de Bertholina Fortunato do Amôr.
303. Carlos, filho de Carlos Soares Cardoso.
304. Carlos, filho de Clovis Dunshee de Abranches.
305. Carlos, filho de Domingos Gonçalves.
306. Carlos, filho de Eugenia Irene Pinto.
307. Carlos, filho de Eugenio de Campos.
308. Carlos, filho de Euribiades C. Barbosa.
309. Carlos, filho de Francisca de Oliveira.
310. Carlos, filho de Gustavo Mevers.
311. Carlos, filho de Herculano Lobato.
312. Carlos, filho de Horacio Olindo dos Santos
313. Carlos, filho de Ignez Candida de Castro.
314. Carlos, filho de João Porciano de Souza.
314. Carlos, filho de Joaquim da Silva Marques.
315. Carlos, filho de José Augusto Pinto.
316. Carlos, filho de José Biagio.
317. Carlos, filho de José Grinaldi.
318. Carlos, filho de José Dòadi.
319. Carlos, filho de José da Rocha Coelho.
320. Calros, filho de José Villela.
321. Carlos, filho de Ludgero F. Borges.
322. Carlos, filho de Maria Augusta Mello.
323. Carolino, filho de Palmyra da Conceição.
324. Casemiro, filho de Elisa Alves de Souza.
325. Cecil, filho de Cecil Willian Charles Hayeward
326. Celso, filho de Adolpho Ferreira.
327. Cezar, filho de João Antunes de Freitas.
328. Cezar, filho de Laura Lopes da Silva.
329. Charles, filho de Charles René Morosoly.
330. Cherubim, filho de Anna da Silva.
331. Christiano, filho de Antonio Gonçalves Araujo.
332. Christino, filho de Ventura Soares.
333. Christovão, filho de Bartholomeu Loyanas.
334. Cicero, filho de Izidoro Almeida da Silva.
335. Cicero, filho de Jeronymo de Souza Monteiro.
336. Cidade, Casa dos Expostos, registro 209.
337. Cinezio, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
338. Claudionor, filho de Adelina da Silva.
339. Claudionor, filho de Benedicto Gomes do Amaral.
340. Claudionor, filho de Carlos da Silva Cruz.
341. Claudionor, filho de Esther Marcelina Hora.
342. Claudionor, filho de Henrique Feliz da Conceição.
343. Claudionor, filho de José Ribeiro de Mattos.
344. Claudionor, filho de Lucinda Tavares Mendes.
345. Claudionor, filho de Venancio Eunico de Freitas.
346. Clodoardo, filho de Maria Francisca da Conceição.
347. Corintho, filho de Luzia Gomes.
348. Cosme, filho de Cypriano Gonçalves.
349. Cyro, filho de Rigette Vieira.
350. Dacio, filho de Deolindo de Oliveira.
351. Damião, filho de José Antonio Gonçalves.
352. Daniel, filho de Nestor Pereira Vallada.
353. Darcy, filho de Manoel Rodrigues Maia.
354. David, filho de Cluadino Bolonta.
355. David, filho de João Paulino Pinto Nazario.
356. David, filho de Manoel João Bispo.
357. Decio, filho de Helio de Sayão Bustamante.
358. Decio, filho de Salvador Martins Alves.
359. Delormy, filho de Adão Xisto da Fonseca.
360. Delphim, filho de Bernardina de Jesus.
361. Delphim, filho de Irene dos Santos.
362. Demetrio, filho de Demetrio Fernandes Ferreira.
363. Deoclecio, filho de Maria Nonata da Silva.
364. Deoclecio, filho de Sebastião Xavier.
365. Deodoro, filho de Maria Felismina.
366. Dilermando, filho de Arlindo Valentim.
367. Dinorah, filho de Antonio Machado Coelho.
368. Diomedes, filho de Maria da Conceição.
369. Dionysio, filho de Maria Gonçalves.
370. Djalma, filho de Lucia do Nascimento.
371. Djalma, filho de Maria da Gloria.
372. Domingos, Casa dos Expostos, registro 44.143.
373. Domingos, Casa dos Expostos, registro 44.035.
374. Domingos, filho de Domingos José Marques.
375. Domingos, filho de José Antonio de Souza.

376. Domingos, filho de José João.
377. Duarte, filho de Antonio de Azevedo.
378. Durval, filho de Durval Rodrigues de França.
379. Edgard, filho de Benta Josephina da Conceição.
380. Edgard, filho de Eduardo Reis da Gama Cerqueira
381. Edgard, filho de Francisco Antonio Andrade.
382. Edgard, filho de Francisco Loureiro dos Santos
383. Edgard, filho de Jacintho André Guimarães.
384. Edgard, filho de Julieta Siqueira de Souza.
385. Edgard, filho de Margarida Theophilo Freitas
386. Edgard, filho de Otto Alexandre G. Pregizer.
387. Edgard, filho de Rita de Oliveira.
388. Edgard, filho de Raul B. Dumlop.
389. Edgardo, filho de Edgardo Santos Silv
390. Edilio, filho de Maria Benedicta.
391. Edison, filho de Victoria Pereira.
392. Edmar, filho de Americo Enoringer.
393. Edmundo, filho de Francisco Barrosó.
394. Edmundo, filho de José Placido Compazana.
395. Edmundo, filho de José Ribeiro Teixeira.
396. Edurado, filho de Salim Medavar.
397. Eduardo, Casa dos Expostos — Registro n. 44.137.
398. Eduardo, filho de Adolpho Morales de los Rios
399. Eduardo, filho de Affonso da Silva Nogueira.
400. Eduardo, filho de Anthero da Silva Botelho.
401. Eduardo, filho de Antonio do Nascimento.
401. Eduardo, filho de Eduardo Ferroni.
402. Eduardo, filho de Eduardo da Silva.
402. Eduardo, filho de Eduardo Ferreira.
403. Eduardo, filho de Fela Suchecleukee.
404. Eduardo, filho de Francisco José Bastos
405. Eduardo, filho de Jayme Pujol.
406. Eduardo, filho de José Rodrigues
407. Eduardo, filho de Liborio Loucas.
408. Eduardo, filho de Manoel Botelho.
409. Eduardo, filho de Maria Augusta Pinto.
410. Eduardo, filho de Paulo de F. Parreiras Horta.
411. Eladio, filho de Antonio Aurelio Perez Gil.
412. Eleuterio, filho de Francisco Ferreira de Mello.
413. Elias, filho de Belarmino dos Santos.
414. Elydio, filho de Antonio Clemente.
415. Eloy, filho de Eloy da Silva Moreira
416. Elysio, filho de Antonio Francisco Marcellino.
417. Emilio, filho de Emilio Rodrigues.
418. Emilio, filho de José Claudino Freire.
419. Enéas, filho de Maria Juventina dos Santos.
420. Ernani, filho de Manoel Anselmo.
421. Ernani, filho de Maria das Dôres.
422. Ernesto, filho de José de Almeida.
423. Ernesto, filho de José Rezende Cravo.
424. Ervaído, filho de Maria Isabel Barbosa.
425. Esmeraldino, filho de Rosaria da C. Azevedo.
426. Euclydes, filho de Galdina Antonica.
427. Euclydes, filho de Olympia Maria da Conceição.
428. Eugenio, filho de Frederico Martelloti.
429. Eugenio, filho de Manoel Pereira da Costa.
430. Eurico, filho de Amador Cesar.
431. Eúrico, filho de Domenico Gluglemeiti.
432. Eurico, filho de Perciliana Magalhães.
433. Eurico, filho de Scyllo de Meirelles França.
434. Euripides, filho de Ernesto Caetano Amarante
435. Evaldo, filho de José Candido F. Rebello Junior
436. Everton, filho de Joaquim Luiz Lopes.
437. Evaristo, filho de José Rodrigues.
438. Evaristo, filho de Pedro Corrêa Davino.
439. Ezuequiel, filho de Ezequiel José da Silva
440. Fausto, filho de José Maria Fernando.
441. Felicissimo, filho de João Pinto da Cruz.
442. Felippe, filho de Felippe Thiago Sant'Anna.
443. Fernando, filho de Brazilina Maria Conceição.
444. Fernando, filho de Deolinda de Andrade.
445. Fernando, filho de Francisco Maria da Silva.
446. Fernando, filho de Francisco Antonio Pereira.
447. Fernando, filho de Gonçalo do Rego Monteiro.
448. Fernando, filho de Irene da Costa.
449. Fernando, filho de Luciano L. Almeida.
450. Fernando, filho de Octavio B. Carneiro.
451. Fernado, filho de Pedro da Cunha.
452. Fernando, filho de Ricardo Fernando Ech.
453. Fernando, filho de Roque Cicco.
454. Firmino, filho de Manoel Fereira Dias.
455. Flavio, filho de Aristides Canuto de Aquino.
456. Flavio, filho de Benjamin Florencio Figueira.
457. Flavio, filho de Francisco de Moraes.
458. Flavio, filho de Julio Gonçalves Siqueira
459. Flavio, filho de Zacarias de Britto Baracho.
460. Florencio, filho de Florencio R. Campos Góes.
461. Florentino, filho de Benedicta Maria Conceição.
462. Floriano, filho de José Maria de Oliveira.
463. Francisco, filho de Antonio José de Lima.
464. Francisco, filho de Francisca Maria da Silva
465. Francisco, filho de Francisco Madeira.
466. Frederico, filho de Frederico Euzebio Garcia.
467. Francisco, filho de Izidro José Vianna.
468. Francisco, filho de José Benedicto dos Santos.
469. Francisco, filho de José Maria Braz.
470. Francisco, filho de Manoel Rodrigues.
471. Francisco, filho de Maria das Dôres.
472. Francisco, filho de Rosa Maria Gaspar.
473. Francisco, filho de Santiago Louzada.
474. Frederico, Casa dos Expostos — Registro n. 44.102
475. Frederik, filho de Frederik Engelhart.
476. Gabriel, Casa dos Expostos — Registro n. 44.166.
477. Gabriel, Casa dos Expostos — Registro n. 44.140
478. Galdino, filho de Manoel Lopes.
479. Galineu, filho de Mêrcedes Maria da Conceição.
480. Gastão, filho de Luzia da Silva.
481. George, filho de Wilhelm George Brauninger.
482. George, filho de Ignez Solibeira.
483. Geraldo, Casa dos Expostos — Registro n. 44.172.
484. Geraldo, Casa dos Expostos — Registro n. 44.080.
485. Geraldo, filho de Alfredo Rodrigues da Costa.
486. Geraldo, filho de Antonio Francisco Pinto.
487. Gibson, filho de Armando Rodrigues da Fonseca.
488. Geraldo, filho de Cassiano Alves Botelho.
489. Geraldo, filho de Cecilia Anna de Jesus.
490. Geraldo, filho de Raul Borges.
491. Geraldo, filho de Maria Ida Guimarães.
492. Gilberto, filho de Antonio José Fontoura
493. Gladston, filho de Armando de Gercio.
494. Gualter, filho de Nestor Dourado.
495. Guilherme, Casa dos Expostos — Registro n. 44.167.
496. Guilherme, Casa dos Expostos — Registro n. 44.159.
497. Guilherme, Casa dos Expostos — Registro n. 44.117.
498. Guilherme, filho de Alberto de Andrade Pinto
499. Guilherme, filho de Arthur Carmelino Neves
500. Guilherme, filho de Emilia Magdalena.
501. Guilherme, filho de Laura Moreira da Silva.
502. Guilhermino, filho de Alfredo Bernardino dos Santo
503. Guilhermino, filho de Didimo da Silva Goulart.
504. Gumercindo, filho de Syloca de Oliveira Ramos.
505. Gustavo, Casa dos Expostos — Registro n. 44.181.
506. Gustavo, filho de Eduardo Augusto de Caldas Brito.
507. Gustavo, filho de Maria da Conceição.
508. Guttemberg, filho de João do Amaral Gurgel.
509. Guttemberg, filho de Antonio Joaquim Duarte
510. Haroldo, filho de Joaquim de Almeida Castro.
511. Heitor, filho de Joanna dos Santos.
512. Helio, filho de Alda Soares de Souza.
513. Helio, filho de Antonia Guimarães.
514. Helio, filho de Salvador Antonio de Carvalho.
515. Hemeterio, filho de Hemeterio de Azevedo.
516. Henrique, Casa dos Expostos — Registro n. 44.052.
517. Henrique, filho de Antonio Augusto de Paula.
518. Henrique, filho de Francisca Candida Garcia.
519. Henrique, filho de Henrique de Souza Neves.
520. Henrique, filho de Honorina de Souza Dutra.
521. Henrique, filho de Joaquim Cordeiro Guerra.
522. Henrique, filho de José Cardot.
523. Henrique, filho de Mathias de Assumpção
524. Henrique, filho de Pedro Botinho.
525. Herbert, filho de Adolpho Luiz Hanelman.
526. Herculano, Casa dos Expostos, registro n. 44.245.
527. Herculano, filho de Alfredo Felicio da Costa.
528. Hermano filho de Pedro Silveira Baptista.
529. Hermes, filho de João Manoel Gomes.
530. Hermani, filho de Francisco Lyra Vieira
531. Hilario, filho de Joaquim Luiz Pereira.
532. Homero, filho de Luiz Soares.
533. Homero, filho de Rosalina Lopes.
534. Horacio, Casa dos Expostos, registro n. 44.107.
535. Horacio, filho de Alberto Vanzer.
536. Horacio, filho de José Bittencourt de Oliveira.
537. Horacio, filho de Paulo José de Lima.
538. Hugo, filho de Clara Martins.
539. Hugo, filho de Lauro Aquino Lge.
540. Hugo, filho de Maria Antonia Ferreira

541. Humberto, filho de Francisco Moraes.
543. Ignacio, Casa dos Expostos, registro n. 44.409.
543. Irineu, filho de Arthur Joaquim Goulart.
544. Isauro, filho de Claudionor Pereira.
545. Ismael, filho de Belmiro Guedes Machado.
546. Israel, filho de Alice Pereira de Carvalho.
547. Itallo, filho de Mario Ribeiro Martins.
548. Itamar, filho de Flavio Buarque de Gusmão.
549. Ivan, filho de João Alvaro da Silva Franco.
51. Iveltino, filho de Avelino de Oliveira Costa.
551. Ivo, filho de Henrique Luiz Gean Jacques.
552. Jacob, filho de Antonio Augusto Lebrero.
553. Jacyro, filho de Sophia Lopes da Silva.
554. Jair, filho de Comba Monteiro da Silva.
555. Januario, Casa dos Sxposto, registro n. 44.120.
556. Jathy, filho de Orminda Ramos.
557. Jayme, filho de Alvina Augusta.
558. Jayme, filho de Antonio Carlos Brasil.
559. Jayme, filho de Ataliba Antonio Xavier.
560. Jayme, filho de Benjamin Carneiro da Silva.
561. Jayme, filho de Delphina de Carvalho.
562. Jayme, filho de Francisco Braz.
563. Jayme, filho de João Gomes.
564. Jayme, filho de José Margado.
565. Jayme, filho de Luiza Anna Agostini.
566. Jayme, filho de Maria Soares.
567. Jayme, filho de Raphael Manoel de Souza.
568. João, Casa dos Expostos, registro n. 44.122.
569. João, Casa dos Expostos, registro n. 44.118.
570. João, Casa dos Expostos, registro n. 212.
571. João, filho de Accacio Rodrigues de Carvalho
572. João, filho de Albertina Maria da Conceição.
573. João, filho de Antonio de Assumpção.
574. João, filho de Antonio Azevedo.
575. João, filho de Antonio José da Motta.
576. João, filho de Arminda da Conceição.
577. João, filho de Domingos João Fernandes.
578. João, filho de Emilio Desiderati.
579. João, filho de Francisco da Costa.
580. João, filho de Francisco Felippe de Azevedo.
581. João, filho de Giuseppe Baptista Mezotti.
583. João, filho de Jacyntho Ferreira de Oliveira.
582. João, filho de Guilherme Mauricio.
574. João, filho de João de Andrade Junior.
585. João, filho de João Ignacio Monteiro.
586. João, filho de João Ildefonso Pinheiro.
587. João, filho de João Nunes.
588. João, filho de Juvenal Teixeira da Luz.
589. João, filho de Manoel Joaquim Alves Mestre.
590. João, filho de Manoel Marques.
591. João, iflho de Maria da Graça.
592. João, filho de Maria do Rosario.
593. João, iflho de Moysés Machado.
594. João, filho de Nelson Gomes de Mattos.
595. João, filho de Octavio Antunes de Figueiredo.
596. João, filho de Semerinda de Vasconcellos.
597. João, filho de Maria de Jesus Lopes.
598. João, filho de Biase Labanca.
599. João, Casa dos Expostos, registro n. 44.154.
600. João, iflho de Margarida Maria da Conceição.
601. João, filho de Eduardo Gomes da Silva.
602. João, iflho de José Baptista da Silva.
603. João, filho de João Manoel.
604. João, filho de Tavares de Mello.
605. João, filho de Manoel Caetano Teixeira.
606. João, filho de João Annibal.
607. Joaquim, Casa dos Expostos, registro n. 44.105.
608. Joaquim, Casa dos Expostos, registro n. 44.132.
609. Joaquim, filho de Alvaro Bernardino Vieira.
610. Joaquim, filho de André Pedro.
611. Joaquim, filho de Antonio Alves da Rocha.
612. Joaquim, filho de Augusto Carlos de Azevedo.
613. Joaquim, filho de Custodio Vieira da Silva.
614. Joaquim, filho de Estephania Maria.
615. Joaquim, filho de Francisco Bento Gonçalves.
616. Joaquim, filho de Joaquim Dias.
617. Joaquim filho de Joaquim de Souza.
618. Joaquim, filho de Maria Nunes.
619. Joaquim, filho de Rodrigo Antonio.
620. Jorge, Casa dos Expostos registro n. 44.909.
621. Jorge, filho de Accacio Brenha.
622. Jorge, filho de Alzira Telles Menezes.
623. Jorge, filho de Antonia Baptista Lopes.
624. Jorge, filho de Balthazar Rodrigues.
625. Jorge, filho de Delia Guaraná de Barros.
626. Jorge, filho de Jorge Soares de Gouvêa.
627. Jorge, filho de José da Luz.
628. Jorge, filho de Jovito Antonio Pereira.
629. Jorge filho de Maria Cezar.
630. Jorge, filho de Maria José.
631. Jorge, filho de Miguel Siqueira Reis.
632. Jorge, filho de Severino Torres.
633. Jorge, Casa dos Expostos, registro n. 44.170.
634. Jorge, Casad os Exçostos, registro n. 44.181.
635. Jorge, Casa dos Expostos, registro n. 44.160.
636. Jorge, Casad os Expostos, registro n. 44.145.
637. Jorge, Casa dos Expostos, registro n. 44.036.
638. úorge, filho de Adelina Soares.
639. Jorge, filho de Amandia Corrêa Coutinho.
640. Jorge, filho de Antonio da Silva.
641. Jorge, iflho de Antonio Alves dos Santos.
642. Jorge, iflho de Antonio José Lucas.
643. Jorge, filho de Antonio Luiz Ferreira.
644. Jorge, filho de Antonio de Padua Soares.
645. Jorge, filho de Antonio Toste Pareira.
646. Jorge, filho de Belmira Saias de Sosta.
647. Jorge, filho de Benedita Maria Faustina.
648. Jorge, filho de Bernardino Alves da Cruz.
649. Jorge, filho de Caio Luiz de Galarreta.
650. Jorge, filho de Clotilde Maria Martins.
651. Jorge, filho de Domingos Ribeiro da Cunha.
652. José, filho de Durval Augusto Corrêa.
653. José, filho de Emilia da Gloria.
634. José, filho de Eugenia Colonna.
635. José, filho de Florisbella Monteiro.
636. José, filho de Gracilina Maria da Conceição.
637. José, filho de Honorio José Rodrigues.
638. José, filho de Ignacio Heiro.
639. José, filho de João de Almeida Pizarro.
640. José, filho de João Baptista de Azevedo Lima.
641. José, filho de João Luiz Amarantes.
642. José, filho de Joaquim Alves da Silva.
643. José, filho de Joaquim Otero.
644. José, filho de José de Assumpção.
645. José, filho de José Bernardo da Silva.
646. José, filho de José da Fonseca .
647. José, filho de José Furtado de Souza.
648. José, filho de José Gonçalves Raymundo.
649. José, filho de José Gonçalves Rama.
650. José, filho de José Jac Ribeiro.
651. José, filho de José Lopes.
652. José, filho de José Machado Coelho.
653. José, filho de José Marques dos Santos.
654. José, filho de Hamig Moura Neves.
655. José, filho de José do Nascimento.
656. José, filho de José Paulo.
657. José, filho de José Tavares.
658. José, filho de José Vieira da Rocha.
659. José, filho de Juvelina Maria de Mattos.
660. José, filho de Leoncio Francisco Machado.
661. José, filho de Virginio Flores da Costa.
662. José, filho de Luiza Pinto Ribeiro.
663. José, filho de Manoel Antonio Dias.
664. José, filho de Manoel Luiz Pereira.
665. José, filho de Manoel Marques Velozo.
666. José, filho de Marcellino Magalhães dos Reis.
667. José, filho de Margarida Peçanha.
668. José, filho de Maria do Cormo.
670. José, filho de Maria Chaves.
671. José, filho de Maria da Conceição.
672. José, filho de Maria Scherman.
673. José, filho de Nacler Jujura Deccache.
674. José, filho de Orminda Maria da Conceição.
675. José, filho de Plamira Maria do Rosario.
676. José, filho de Paulino Antonio da Silveira.
677. José, filho de Paulo de Oliveira.
678. José, filho de Pedro Benedicto.
680. José, filho de Pedro José da Trindade.
681. José, filho de Procopio dos Santos Terra.
682. José, filho de Ramiro Coutinho.
683. José, filho de Romeu Caccavo.
684. José, filho de Rosalina da Conceição.
685. José, filho de Rosalina Maria de Souza.
686. José, filho de Sebastiana Maria Angelica.

687. José, filho de Soledade Magalhães.
688. José, filho de Theophilo Ferreira Magalhães.
689. José, filho de Umelina Maria da Conceição.
690. José, filho de Victor Domingos Maia.
691. José, filho de Adriano Marchesine.
692. José, filho de Antonio Maria Sebastião.
693. José, filho de Miguel José Corrêa.
694. José, filho de Frederico La Roque.
695. José, filho de Manoel Francisco Penetre.
696. José, filho de Maria José Martinez.
697. José, filho de José Joaquim Seabra.
698. José, filho de Marcos Baptista dos Santos.
699. José, filho de Izaura Simplicia dos Santos.
700. José, filho de José Antonio Esteves.
701. José, filho de José Carlos de Figueiredo.
702. José, filho de Maria Eugenia de Oliveira.
703. José, filho de José Paulo Peres.
704. José, filho de Reynaldo Joaquim Ribeiro.
705. José, filho de Octavio Oscoli.
706. Joseph, filho de Léon Victor Lopes Robichez.
707. Jovelino, filho de Waldemar da Silva Brandão.
708. Julião, filho de Appolinario Figueira.
709. Julio, filho de Castorina Maria de Araujo.
710. Julio, filho de Luiz Paulo.
711. Julio, filho de José Arnesto Guisado.
712. Julio, filho de José Newton de Carvalho.
713. Julio, filho de Maria Moreira de Souza.
714. Julio, filho de Maria Thereza de Carvalho.
715. Julio, filho de Maria Vicencia Ferreira.
716. Julio, filho de Tranquilino Izidro Pereira.
717. Julio, filho de Severina Maria da Conceição
718. Jurdibé, filho de Estephania V. da Costa.
719. Laessuno, filho de Angela Gomes de Souza.
720. Lamartine, Casa dos Expostos, registro n. 44.138
721. Lauditino, filho de Maria Izahel Pereira.
722. Lauditino, filho de José Rodrigues.
723. Lauditino, filho de Rosalina Maria de Oliveira.
724. Lauriñdo, filho de Maria Ilda Gonzaga.
725. Lauro, filho de Antonio Diogo.
b4aIMi dnaa(n4z etaoin etaion etaoin etaoin etacinet
726. Leandro, filho de Affonso Ribeiro de Mello.
727. Lelo, filho de Adolpho Martinho.
728. Léo, filho de Luiz Vasconcellos da Costa.
729. Leonidas, filho de Leonidas Hermes da Fonseca
730. Leopoldo, filho de Alvaro Miguez Mello.
731. Libanio, filho de Paladino Nunes Garcia.
732. Lébio, filho de Alice Abreu.
733. Leiro, filho de João Rodrigues A. Pereira.
734. Lourival, filho de Guilhermina Dias.
735. Lourival, filho de João de Sá Rego.
736. Lourival, filho de Juvenal da Silva.
737. Lourival, filho de Manoel Gonçalves.
738. Lourival, filho de Maria dos Remedios.
739. Lourivaldo, filho de Alzira Borges da Silva.
740. Lucas, filho de Maria Dulce de Andrade.
741. Lucilio, filho de Fausta Mendonça.
742. Ludgero, filho de Luiza Gomes de Andrade.
743. Luiz, Casa dos Expostos, registro n. 44.085.
744. Luiz, Casa dos Expostos, registro n. 44.239.
745. Luiz, filho de Alfredo Alves.
746. Luiz, filho de Alfredo Martins de Aguiar.
747. Luiz, filho de Alzira Jacyntha Cantuaria Guimarães.
748. Luiz, filho de Alzira dos Santos.
749. Lui, filho de Anna Martins.
750. Luiz, filho de Anselmo Benedicto.
751. Luiz, filho de Antonio Pereira Guedes.
752. Luiz, filho de Baldmiro Carrascoso.
753. Luiz, filho de Bernardino de Araujo.
754. Luiz, filho de Bernardino Braga.
755. Luiz, filho de Besogni Alexandre.
756. Luiz, filho de Eugenio Hoffman.
757. Luiz, filho de José Francisco de Castro.
758. Luiz, filho de Josephina Teixeira de Souza.
759. Luiz, filho de Leonor Augusta Rosa.
760. Luiz, filho de Luiz da Costa Cardoso.
761. Luiz, filho de Matheus Albernaz.
762. Luiz, filho de Luiz Querino dos Santos,
763. Luiz, filho de Luiz Taffuri.
764. Luiz, filho de Maria Luiza Gonçalves.
765. Luiz, filho de Olympio de Souza Brito
766. Luiz, filho de Pedro Ribeiro.
767. Luiz, filho de Carlos de Queiroz.
768. Magno, filho de Maria da Gloria.
769. Manoel, Casa dos Expostos, registro n. 44.146.
770. Manoel, Casa dos Expostos, registro n. 44.083.
771. Manoel, Casa dos Expostos, registro n. 44.042.
772. Manoel, filho de Adelaide Barbosa.
773. Manoel, filho de Antonia da Conceição.
774. Manoel, filho de Antonio Alves Rabico.
775. Manoel, filho de Antonio Baptista.
776. Manoel, filho de Antonio Corrêa.
777. Manoel, filho de Benedicta Euphia do Rosario.
778. Manoel, filho de Bento José de Almeida.
779. Manoel, filho de Bernardino Ferreira Pacheco.
780. Manoel, filho de Bernardino Monteiro Maeiro.
781. Manoel, filho de Camillo Rodrigues.
782. Manoel, filho de Damião Augusto dos Santos.
783. Manoel, filho de Estephania Augusta David.
784. Manoel, filho de Faustina Barbosa dos Santos.
785. Manoel, filho de Francisco Bernardino Siqueira
786. Manoel, filho de Graciano Ferreira dos Santos
787. Manoel, filho de Henrique Facio.
788. Manoel, filho de Joaquina Pinto da Rocha
789. Manoel, filho de José Bernardo Rodrigues.
790. Manoel, filho de José Felicio dos Santos.
791. Manoel, filho de José Joaquim de Souza.
792. Manoel, filho de José Pereira Gomes.
793. Manoel, filho de José dos Santos Madureira.
794. Manoel, filho de Jovita Maria do Nascimento.
795. Manoel, filho de Licrio da Silva.
796. Manoel, filho de Manoel Duarte.
797. Manoel, filho de Manoel Duarte Pereira.
798. Manoel, filho de Manoel de Freitas Paranhos.
799. Manoel, filho de Manoel Gomes Castanheira
800. Manoel, filho de Manoel de Souza Faria.
801. Manoel, filho de Argeu Ferreira.
802. Manoel, filho de Salvador Figueiredo.
803. Manoel, filho de Luiza Müller.
804. Manoel, filho de Constantino Borges.
805. Marcello, filho de João Felix de Carvalho.
806. Marciano, filho de Augusto dos Santos.
807. Marco, filho de Mauricio José do Nascimento
808. Mariano, filho de Ramon Lara Castro.
809. Mario, Casa dos Expostos, registro n. 44.192.
810. Mario, Casa dos Expostos, registro n. 44.160.
811. Mario, Casa dos Expostos, registro n. 44.050.
812. Mario, filho de Alfredo Carlos da Silva.
813. Mario, filho de Anastacio Dias Marques.
814. Mario, filho de Carlos da Silva Freire.
815. Mario, filho de Casemiro Antonio de Castro.
816. Mario, filho de Eduardo Pinto das Neves.
817. Mario, filho de Emilia Teixeira Machado.
818. Mario, filho de Francisca A. de Brito.
819. Mario, filho de Joaquim Antonio Viriago
820. Mario, filho de Joaquim Dias Cardoso.
821. Mario, filho de Joaquim José Villar.
822. Mario, filho de José da Silva.
823. Mario, filho de José de Siqueira.
823. Mario, filho de Justiniana Jesus.
824. Mario, filho de Luiz Gonçalves Ribeiro.
825. Mario, filho de Manoel de Moraes.
826. Mario, filho de Maria Almeida Conceição.
827. Mario, filho de Mariana de Jesus.
828. Mario, filho de Mario Camara Brasil.
829. Mario, filho de Paulino Pinto Chaves.
830. Mario, filho de Durval E. Silva.
831. Mario, filho de Maria Candida.
832. Mario, filho de Carlos Rocha Costa.
833. Martiniano, filho de Maria Ferreira Jesus
834. Mauricio, filho de Benjamin Gaspese.
835. Mauricio, filho de Francisco Botino.
836. Miguel, filho de Alfredo Azariti.
837. Miguel, filho de Boris Medrodowsky.
838. Miguel, filho de Francisco Figueiredo.
839. Millioni, filho de Sabina Maria da Conceição
840. Milton, filho de Francisco Baptista Paes.
841. Milton, filho de João Caetano de Azevedo.
842. Milton, filho de Raul Pinto Braga.
843. Moacyr, Casa dos Expostos, registro n. 44.128.
844. Moacyr, filho de Alberto de Oliveira.
845. Moacyr, filho de Ambrosina Maria Conceição.
846. Moacyr, filho de Belisa Perpetua Santos
847. Moacyr, filho de Manoel Devilla.

848. Moacyr, filho de Manoel Mathias.
849. Moacyr, filho de Sebastião Machado.
850. Moacyr, filho de Sophia Costa.
851. Mosseto, filho de Alvaro dos Santos.
852. Moysés, filho de Cecina Marinho.
853. Mozart, filho de Olympia Carneiro.
854. Murillo, filho de Torquato Antunes.
855. Napoleão, filho de José Ferreira Irmão.
856. Nascimento, Casa dos Expostos, registro n. 44.220.
857. Nelson, Casa dos Expostos, registro n. 44.150.
858. Nelson, filho de Antonio Fernandes Campos.
859. Nelson, filho de Domingos Monteiro.
860. Nelson, filho de Eduardo Elias Santos.
861. Nelson, filho de Elivira da Silva Lisbôa.
862. Nelson, filho de Emilia Ferreira.
863. Nelson, filho de Ernesto Barbosa Santos
864. Nelson, filho de Esmeralda C. Lobo.
865. Nelson, filho de Francisca Magalhães.
866. Nelson, filho de João Barros.
867. Nelson, filho de José Corbacho Garcia.
868. Nelson, filho de Judith Alves de Moraes
869. Nelson, filho de Luiz Bernardo Pinto.
870. Nelson, filho de Maialda de Souza.
871. Nelson, filho de Manoel Pinto Gomes
872. Nelson, filho de Marcos Moreira.
873. Neson, filho de Maria Gloria Maia.
874. Nelson, filho de Maria Rita.
875. Nelson, filho de Ozorio Antonio Nascimento.
876. Nelson, filho de Pedro Grinaldi.
877. Nelson, filho de Reclinio Pinto Amaral
878. Nelson, filho de Theophilo Ferraz.
879. Nelson, filho de Zeferino Ramos Leite.
860. Nestor, filho de Izolina da Silva.
881. Necarios, filho de Esperança Maria Emilia.
882. Necarios, filho de Joana Maria Geraldina.
883. Nicolau, filho de Nicolau Rodrigues dos Santos.
884. Nilo, filho de Clara Cardoso Leal.
885. Nilo, filho de Edwige de Araujo.
886. Nilo, filho de José Silverio da Cruz.
887. Nilo, filho de Raul da Silva Araujo.
888. Nilton, filho de Iracema de Souza.
889. Norberto, filho de Norberto Antonio Mendes
890. Norival, filho de Alfredo Gomes Moreira.
891. Norival, filho de Appolinario da Costa.
892. Norival, filho de Izabel Maria Conceição.
893. Norival, filho de Rosalina Francisca Duarte.
894. Norival, filho de David Rabello.
895. Norival, filho de Armanda Neves Teixeira.
896. Nostradeoms, filho de Felizarda da S. Gomes.
897. Octacilio, filho de Alberto Mores dos Santos.
898. Octacilio, filho de Carlindo de Carvalho.
899. Octacilio, filho de Germano Augusto.
900. Octacilio, filho de João Carlos da Costa.
901. Octacilio, filho de Maria Magdalena.
902. Octacilio, filho de Paulo Pereira Monteiro.
903. Octacilio, filho de Samuel Miguel Almeida.
904. Octavio, Casa dos Expostos, registro n. 44.184.
905. Octavio, filho de Ascenso Sampaio.
906. Octavio, filho de Carmozina Gomes.
907. Octavio, filho de Euphosina de Souza.
908. Octavio, filho de Francisco Antonio da Silva.
909. Octavio, filho de José Pires Barbosa.
910. Octavio, filho de Leonel Coutinho de Souza.
911. Octavio, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
912. Octavio, filho de Octavio Gomes da Rocha.
913. Oneron, filho de Balbina de Carvalho.
914. Orlando, Casa dos Expostos, registro n. 44.038.
915. Orlando, filho de Alfredo Dias da Silva.
916. Orlando, filho de Amilcar Copelli.
917. Orlando, filho de Antonio Lobo Ferreira Ponce
918. Orlando, filho de Belmira Maria Barbosa.
919. Orlando, filho de Oscar Augusto Pereira.
920. Orlando, filho de Eduardo Antonio Lemos
921. Orlando, filho de Francisco de Carvalho
922. Orlando, filho de José da Costa.
923. Orlando, filho de José de Franco.
924. Orlando, filho de Luiz Sassi.
925. Orlando, filho de Luiza Ribeiro Pinto.
926. Orlando, filho de Manoel Ferreira dos Santos
927. Orlando, filho de Maria Alzira Baptista.
928. Orlando, filho de Nicanor Villas Boas.
929. Orlando, filho de Regina Pinto de Carvalho.
930. Omani, Casa dos Expostos, registro n. 44.103.
931. Oscar, Casa dos Expostos, registro n. 44 116.
932. Oscar, Casa dos Expostos, registro n. 44.039.
933. Oscar, filho de Oscar Gustavo Vieira.
934. Oscar, filho de Silvino Nogueira.
935. Omar, filho de Alvaro Braga.
936. Omar, filho de Celso Rocha Machado.
937 Omar, filho de José Luiz Ferreira.
938. Oswaldo, Casa dos Expostos, registro n. 44.111
939. Oswaldo, filho de Agenor da Silveira.
940. Oswaldo, filho de Alberto de Castro.
941. Oswaldo, filho de Alfredo Fernandes Mendes.
942. Oswaldo, filho de Alfredo Pereira de Carvalho.
943. Oswaldo, filho de Angelino de Araujo.
944. Oswaldo, filho de Armando Oswaldo Cardoso.
945. Oswaldo, filho de Arthur Alves dos Santos.
946. Oswaldo, filho de Carolina de Carvalho.
947. Oswaldo, filho de Eugibia de Carvalho .
948. Oswaldo, filho de Ezequiel Gomes dos Santos.
949. Oswaldo, filho de Guilhermina Maria da Silva.
950. Oswaldo, filho de Heitor Mattos.
951. Oswaldo, filho de Idalina Lopes de Freitas.
952. Oswaldo, filho de Idalina Maria da Conceição.
953. Oswaldo, filho de Joanna Thomaz Pereira.
954. Oswaldo, filho de João de Azevedo.
955. Oswaldo, filho de Joaquim Domingues.
956. Oswaldo, filho de José Borges Leal.
957. Oswaldo, filho de Lucilia Simões.
958. Oswaldo, filho de Manoel Arruda.
959. Oswaldo, filho de Manoel Pereira de Freitas.
960. Oswaldo, filho de Maria Aquino de Oliveira.
961. Oswaldo, filho de Maria Aurelia.
962. Oswaldo, filho de Maria do Carmo Costa.
963. Oswaldo, filho de Maria Souza Silvestre.
964. Oswaldo, filho de Nicolau Alves de Brito.
965. Oswaldo, filho de Osorio Caetano de Araujo.
966. Oswaldo, filho de Paulina Ramalho Marques
967. Oswaldo, filho de Pedro Torincula da Rosa.
268. Oswaldo, filho de Ramon Prepesas BeBrgarin.
969. Oswaldo, filho de Rosa Corrêa dos Santos
970. Otho, filho de Alvar da Costa Petiz.
971. Otho, filho de Joaquim Vilmar.
972. Paulino, filho de Manoel Ferreira.
973. Paulo, Casa dos Expostos, registro n. 44.193.
974. Paulo, filho de Arnaldo Pereira das Neves.
975. Paulo, filho de Avelino Ribeiro Moura.
976. Paulo, filho de João Bessa e Luiza Pidon.
977. Paulo, filho de Maria da Conceição.
978. Paulo, filho de Sizenando Luiz dos Santos.
979. Paulo, filho de João Amelio Ortegas.
980. Paulo, filho de Pedro Ribeiro Dantas.
981. Paulo, filho de Frederico Strause.
982. Pedro, Casa dos Expostos, registro n. 44.0041.
983. Pedro, filho de Benedito Camillo dos Santos.
984. Pedro, filho de Edgar Godofredo dos Santos.
985. Pedro, filho de Egydio Bodagos.
986. PBedro, filho de João Anastacio FaFlcão.
987. Raphael, filho de Agostinho Alemany.
988. Raphael, filho de José Mauricio.
989. Raphael, filho de Raphael Martins Peral.
990. Raphael, filho de Raul Guimarães Sobral
991. Raphael, filho de Renato Gomes Flôres.
992. Raul, filho de Alice da Silva Aguiar.
993. Raul, filho de Manoel do Nascimento.
994. Raymundo, filho de Delphim Alves Maia.
995. Ramundoy, filho de Ramundoy Joaquim do Lago.
996. Redemonte, filho de Mintose Carradine.
997. Revaldo, filho de Olivio Ferreira Cordeiro.
998. Renato, filho de Arthur Lobo da Silva.
999. Renato, filho de Bernardino Esteves de Almeida.
1.000. Renato, filho de Marciana Ribeiro de eJsus.
1.001. Renato filho de Maria do Carmo.
1.002. Renato, filho de Maria Izabel Gouvêa.
1.003. Renaldoy, filho de José Alves Dias.
1.004. Reynaldo, filho de José Franco.
1.005. Ricardo, filho de Nicolau Santos.
1.006. Roberto, filho de Apolinaria Vilar.
1.007. Roberto, filho de Carlota de Almeida.
1.008. Roberto, filho de Frederico Ortiz do Rego Barros.
1.009. Roberto, filho de José Santori.
1.010. Roberto, filho de José Xavier de Carvalho.
1.011. Roberto, filho de Josephina Tavares.
1.012. Roberto, filho de Leopoldino Dias.
1.013. Roberto, filho de Manoel Fernandes.

1.014. Rberto, filho de Roberto Digk.
1.015. Roberto, filho de Roberto Eden.
1.016. Rodolpho, filho de Antonio Augusto Almeida.
1.017. Rodolpho, filho de Emilia de Alvarenga.
1.018. Rgerio, filho de Abel Augusto Reis.
1.019. Romão, Casa dos Expostos, registro n. 44.034
1.020. Ruben, Casa dos Expostos, registro n. 44.091
1.021. Ruben, filho de Emeterio da Silva.
1.022. Ruben, filho de Pedro Paulo Eras.
1.023. Ruben, filho de Romulo Vieira da Cunha.
1.024. Ruben, filho de Carolina de Jesus.
1.025. Rubens, filho de Antonio Martins da Cruz.
1.026. Rubens, filho de Josina Laudelina de Araujo.
1.027. Rubens, filho de Liogora Corrêa dos Santos.
1.028. Rubens, filh de Luiza Maria da Conceição.
1.029. Rubens, filho de Manoel Nunes.
1.030. Ruberval, filho de Eulino Pereira da Silva.
1.031. Rudolf, filho de Otto Mattheis.
1.032. Salvador, filho de José Ortiz Idalgo.
1.033. Salvarino, filho de Bibiana Sarmento.
1.034. Samuel, filho de Felicidade America de Souza.
1.035. Sebastião, filho de Antonio Capella.
1.036. Sebastião, filho de Innocencia Ferreira da Silva.
1.037. Sebastião, filho de Januario Ribeiro.
1.038. Sebastião, filho de Manoel da Fonseca Siqueira.
1.039. Sebastião, filho de Manoel Rufino Pacheco.
1.040. Sebastião, filho de Maria da Conceição Vieira.
1.041. Sebastião, filho de Pedro Baptista Pinto.
1.042. Sebastião, filho de Perillo Manoel Botelho.
1.043. Seraphim, filho de Joanna Marques.
1.044. Seraphim, filho de Maria Luiza Tavares.
1.045. Seraphim, filho de Rosaria Borges.
1.046. Sergio, filho de Pedro Misael de Souza.
1.047. Sirio, filho de Rubens Drumont.
1.048. Sylvio — Casa dos Expostos — Registro 44.141.
1.049. Sylvio, filho de Alberto Benedit.
1.050. Sylvio, filho de Bertholdo Casimiro de Sant'Anna
1.051. Sylvio, filho de João Mendes de Freitas.
1.052. Sylvio, filho de José Tavares de Oliveira.
1.053. Sylvio, filho de Manoel Fernandes Figueira.
1.054. Sylvio, filho de Mario José de Souza.
1.055. Sylvio, filho de Sylvio Corrêa Wagner.
1.056. Synval, filho de Rufino Ribeiro da Silva.
1.057. Tertuliano, filho de Jovelina Lydia da Conceição.
1.058. Theodoro, filho de Theodoro de Franca.
1.059. Theodoro, filho de Theodoro Michaloky.
1.060. Thomaz, filho de Atlanti Pelizzetti.
1.061. Tito Livio — Casa dos Expostos — registro 33.177
1.062. Tito Livio, filho de Affonso Ramos.
1.063. Tito Livio, filho de Alzira Caetana Soares.
1.064. Trajano, filho de Vicelina de Oliveira.
1.065. Ubaldo, filho de Delphina Maria de Oliveira.
1.066. Urbano, filho de Manoel da Silva Carvalho.
1.067. Valerio — Casa dos Expostos — Registro 44.161.
1.068. Vasco, filho de Pedro de Mello Sabugosa.
1.069. Venicio, filho de Joaquim Barbosa de Oliveira.
1.070. Vicente, filho de Rozauro Rombrano Júnior.
1.071. Victor, filho de Adolpho Ferreira dos Santos.
1.072. Victor, filho de S. dos Prazeres.
1.073. Victor, filho de José Antonio e Emilia Antonia.
1.074. Victorio, filho de João Victorio Pareto.
1.075. Vital, filho de Celina Luiza Cardoso.
1.076. Vital, filho de João Lucas dos Santos.
1.077. Waldemar — Casa dos Expostos — Registro 44.137
1.078. Waldemar, filho de Antonio Ribeiro dos Santos.
1.079. Waldemar, filho de Antonio dos Santos.
1.080. Waldemar, filho de Antonio Villela.
1.081. Waldemar, filho de Benedicto de Oliveira Braga.
1.082. Waldemar, filho de Francisco Cardoso Carreira.
1.083. Waldemar, filho de Francisco Ferreira de Mello.
1.084. Waldemar, filho de Francisco Gomes Tavares.
1.085. Waldemar, filho de Henrique Pacheco.
1.086. Waldemar, filho de Honoria Esmeria de Lourenço.
1.087. Waldemar, filho de Honorina dos Santos.
1.088. Waldemar, filho de Julio Cesar.
1.089. Waldemar, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
1.090. Waldemar, filho de Marcellina do Rosario.
1.091. Waldemar, filho de Maria das Dores Sant'Anna.
1.092. Waldemar, filho de Paulino José Alvares.
1.093. Waldemar, filho de Regina Vidiate.
1.094. Waldemiro, filho de Deodoro Bispo da Fonseca
1.095. Waldemiro, filho de Isabel de Mattos.
1.096. Waldemiro, filho de Oscar de Souza.
1.097. Waldemiro, filho de Joaquim Agostinho de Souza.
1.098. Walfredo, filho de Manoel da Conceição.
1.099. Walmir, filho de Rosa Matuga.
1.100. Walter — Casa dos Expostos — Registro 44.126.
1.101. Walter, filho de Amalia Telio da Silva.
1.102. Walter, filho de Deolinda Rodrigues Pacheco
1.103. Walter, filho de Eduardo Nunes Guerra.
1.104. Walter, filho de Felippe Kanitz.
1.105. Walter, filho de José Martinelli.
1.106. Walter, filho de Laura Paula dos Santos
1.107. Walter, filho de Lucia da Silva.
1.108. Walter, filho de Maria do Rosario.
1.109. Walter, filho de Odette Gonçalves.
1.110. Walter, filho de Orlando Vieira da Costa
1.111. Wautair, filho de Zeferina Corrêa.
1.112. Werther, filho de Manoel Marcos.
1.113. Zeferino, filho de Ignacio de Andrade.
1.114. Zepherino, filho de Antonio Fernandes.

Classe de 1912

1. Abel, filho de Antonio Esteves.
2. Abelardo, filho de Abelardo Gonçalves Corrêa.
3. Abelardo, filho de Claudina Carlos Gomes
4. Abdo, filho de Nade Jorgina Denache.
5. Abilio, filho de Macario da Silva.
6. Acrinio, filho de Amalia Rosa Moreira.
7. Acrisio, filho de Alberto dos Anjos.
8. Adbel, filho de Alvaro de Mattos.
9. Abelino, filho de Eleuteria Maria da Conceição.
10. Adelino, filho de José Joaquim Lopes Almeida.
11. Adhemar, filho de Damazo Rodrigues Perez.
12. Adhemar, filho de Americo de Oliveira.
13. Adhemar, filho de Maria Augusta Ribeiro.
14. Adherbalino, filho de Antonio dos Santos Pinto.
15. Adolpho — Casa dos Expostos — Registro 185.
16. Adolpho, filho de Leopoldina de O. Braga.
17. Adolpho, filho de Luiz Marques.
18. Adolpho, filho de Luiz Zidnich.
19. Adriano, filho de Alexandre Rodrigues Paz.
20. Adriano, filho de Joaquim Pinheiro Barbosa.
21. Adriano, filho de Maria de Jesus.
22. Affonso — Casa dos Expostos — Registro 43.960.
23. Affonso, filho de Affonso da Cunha Mello.
24. Affonso, filho de João de Almeida Mendes.
25. Affonso, filho de Libania dos Prazeres.
26. Affonso, filho de Tiburcia Gonçalves da Silva.
27. Afro, filho de Joaquim do Amaral Fartura.
28. Agenor, filho de Armindo da Rocha Cesario.
29. Agenor, filho de Manoel Nogueira de Mattos.
30. Agostinho, filho de Emilio Carpi.
31. Agostinho, filho de Manoel Fernandes Macede.
32. Agrippino — Casa dos Expostos — Registro 43.990.
33. Aguinaldo, filho de Benigna da Silva.
34. Alades, filho de Benedicto de Almeida.
35. Alvaro, filho de Arthur Soares da Silva.
36. Albano, filho de José da Costa Carneiro.
37. Albertino, filho de Joaquim Teixeira Paredes.
38. Albertino, filho de Miguel José dos Santos.
39. Alberto, filho de Alberto Bittencourt Cotia.
40. Alberto, filho de Alberto Gonçalves.
41. Alberto, filho de Ambrolina de Moraes.
42. Alberto, filho de Anna Pereira da Silva.
43. Alberto, filho de Anna Rita Braga.
44. Alberto, filho de Dejanira Maria de Oliveira.
45. Alberto, filho de Ernesto de Vasconcellos.
46. Alberto, filho de Custodia Maria Soares.
47. Alberto, filho de Eulalia Xavier de Lima.
48. Alberto, filho de Fioravanti Corbo.
49. Alberto, filho de Francisco André Calado.
49-A. Alberto, filho de Francisco de Oliveira.
50. Alberto, filho de Joaquim Alves.
51. Alberto, filho de Nicolau Vairo.
52. Albino, filho de Albino Pires.
53. Alcebiades, filho de Antonia Aurora Alves.
54. Alcebiades, filho de Emilia Gomes da Silva.
55. Alcebiades, filho de Horacio Francisco de Castro.
56. Alcides, Casa dos Expostos, registro n. 43.970.
57. Alcides, Casa dos Expostos, registro n. 44.140.
58. Alcides, filho de Adelino Alves Villela.
59. Alcides, filho de Alexandre Castro Teixeira.
60. Alcides, filho de Domingos Gonçalves.
61. Alcides, filho de Duarte Vieira Mendes.
62. Alcides, filho de José Corbacho Garcia.
63. Alcides, filho de Maria Amalia.
64. Alcides, filho de Paulino Ferreira Lopes.
65. Alexandre, filho de Langworthy Marchanti.

66. Alexandre, filho de Gabriel Caetano.
67. Alexandre, filho de Maria Calbvavith.
68. Alexandre, filho de Jayme Luiz Smith Vasconcellos.
69. Alfredo, Casa dos Expostos, registro n. 44.057.
70. Alfredo, filho de Antonio de Souza Loureiro.
71. Alfredo, filho de Antonio Vianna Guimarães.
72. Alfredo, filho de Francisco Gonçalves.
73. Alfredo, filho de Francisco Xavier.
74. Alfredo, filho de Idalina Favilla Machado.
75. Alfredo, filho de Innocencio Corrêa.
76. Alfredo, filho de Luiz da Rocha Freitas.
77. Alfredo, filho de Maria de Souza.
78. Alipió, filho de Candida Leopoldina Gonçalves
79. Alourbio, filho de Joaquim Pereira da Rocha.
80. Aloysio, filho de Luiz de Mattos Pimenta.
81. Altair, filho de Angelo Vieira Borges.
82. Aluizio, filho de Gloria Rosinelda.
83. Alvaro, filho de Alberto da Silva Campos.
84. Alvaro, filho de Alfredo Francisquim.
85. Alvaro, filho de Alice Francisca Dantas.
86. Alvaro, filho de Angelo Gomes.
87. Alvaro, filho de Anisia do Carmo.
88. Alvaro, filho de Arnaldo Martins Mesquita.
89. Alvaro, filho de Francisco Leão Apparicio.
90. Alvaro, filho de Germano Durval Peres.
91. Alvaro, filho de Ismael Telles Barbosa.
92. Alvaro, filho de Joaquim de Araujo Trigueiro
93. Alvaro, filho de José Duarte Moreira.
94. Alvaro, filho de José Justo de Sant'Anna.
95. Alvaro, filho de José Pereira de Souza.
96. Alvaro, filho de José Thomaz da Cunha
97. Alvaro, filho de Manoel Vieira Coelho.
98. Alvaro, filho de Maria Eponina Vieira.
99. Alvaro, filho de Maria Julia da Conceição.
100. Alvaro, filho de Pedro de Miranda.
101. Alvaro, filho de Seraphim Pinto de Gouvêa
102. Alvaro, filho de Theodoro A. da Silva
103. Alvino, filho de José Rufino Lelli.
104. Aluiro, filho de Eugenia Maxima Pereira.
105. Amaro, filho de Francisco da Silva.
106. Amaro, filho de Manoel Pereira de Souza.
107. Americo, Casa dos Expostos, registro n. 43.983
108. Americo, filho de Daniel Lopes.
109. Americo, filho de Emilie Raisson.
110. Americo, filho de João Maria Teixeira.
111. Americo, filho de Maria Baptista dos Santos.
112. André, filho de Jorge Lago.
113. Angelino, filho de Mariano de Souza.
114. Angelo, filho de Angelo Gomes.
115. Annibal, Casa dos Expostos, registro n. 133.
116. Anibal, filho de Annibal Souza Teixeira.
117. Annibal, filho de Joaquim dos Anjos.
118. Annibal, filho de Josephina Delgado.
119. Antenor, filho de Severo Gomes Gama Frorés.
120. Antonio, Casa dos Expostos, registro n. 43.995.
121. Antonio, Casa dos Expostos, registro n. 43.985
122. Antonio, filho de Agostinho de Rezende.
123. Antonio, filho de Americo Assis.
124. Antonio, filho de Anna de Jesus.
125. Antonio, filho de Antonia Anabia.
126. Antonio, filho de Antonio Alves dos Santos
127. Antonio, filho de Antonio Gomes.
128. Antonio, filho de Antonio José Martins.
129. Antonio, filho de Antonio José das Neves.
130. Antonio, filho de Antonio José Torres.
131. Antonio, filho de Carolina de Souza.
132. Antonio, filho de Domingo Leão.
133. Antonio, filho de Etelvina Alves.
134. Antonio, filho de Etelvina Peçanha.
135. Antonio, filho de Francisco Corrêa Mello.
136. Antonio, filho de Eurique Monteiro Ferreira.
137. Antonio, filho de João Francisco Graça.
138. Antonio, filho de João Gonçalves Tosta.
139. Antonio, filho de Joaquim Francisco da Costa.
140. Antonio, filho de Joaquim Moreira dos Santos.
141. Antonio, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
142. Antonio, filho de Joaquim Ribeiro de Souza.
143. Antonio, filho de José Maria Amaral.
144. Antonio, filho de José Maria Fernandes.
145. Antonio, filho de José Marins.
146. Antonio, filho de José Vieira.
147. Antonio, filho de Julietta Marques.
148. Antonio, filho Manoel Alves Vieira.
149. Antonio, filho de Manoel Antonio Lopes.
150. Antonio, filho de Manoel Antonio Rodrigues.
151. Antonio, filho de Manoel Francisco da Silva.
152. Antonio, filho de Maria Delphina da Silva.
153. Antonio, filho de Maria das Dores.
154. Antonio, filho de Maria das Dores dos Santos.
155. Antonio, filho de Maria Felicidade.
156. Antonio, filho de Maria Ignez.
157. Antonio, filho de Maria José do Nascimento.
158. Antonio, filho de Maria de Souza.
159. Antonio, filho de Pedro Francisco Borges
160. Antonio, filho de Pio Pinto de Almeida.
161. Antonio, filho de Rocco Terino.
162. Antonio, filho de Sara André.
163. Antonio, filho de Vicente Ferreira.
164. Antonio, filho de Antonio Americo Barbosa.
165. Antonio, filho de Viriato Cresta.
166. Antonio, filho de Camilla da Conceição.
167. Antonio, filho de Jovita dos Santos.
168. Antonio, filho de José Braz Silva.
169. Antonio, filho de Ernesto de Oliveira.
170. Aquilino, filho de Aquilino Augusto.
171. Arary, filho de Arnaldo Soares Guimarães.
172. Aristoteles, filho de Ulysses Castro de Lima
173. Arlete, filho de Rosa Tavares.
174. Arlindo, filho de Alexandre Gomes Leite.
175. Arlindo, filho de Candida Adelaide.
176. Arlindo, filho de Euclydes Amaro Veiga.
177. Arlindo, filho de Francisco Nunes Xavier.
178. Armando, filho de Anna Baptista.
179. Armando, filho de Antonio Manoel.
180. Armando, filho de Emilio Augusto Reis.
181. Armando, filho de Francisco Cardoso da Costa.
182. Armando, filho de Nicolau Thomé.
183. Armando, filho de Philomena Augusta.
184. Arnaldo, filho de Antonio Coelho de Souza
185. Arnaldo, filho de Conceição Pires.
186. Arnaldo, filho de Ernestina Maria Lapa.
187. Arnaldo, filho de José Fonseca.
188. Aroldo, filho de Celina Barbosa da Silva.
189. Aroldo, filho de Manoel Barbosa da Motta
190. Arthur, filho de Candida Vianna.
191. Arthur, filho de Guilhermina Graça.
192. Arthur, filho de Manoel dos Santos Monte
193. Arthur, filho de Maria Dutra Carvalho.
194. Ary, filho de Eugenia Ferreira Mattos.
195. Ary, filho de Euzebio dos Santos.
196. Attilio, filho de José Barabino.
197. Augusto, filho de Francisco Nunes Xavier.
198. Augusto, filho de João Frederico de Siqueira.
199. Augusto, filho de Lucinda de Oliveira.
200. Augusto, filho de Manoel Pedro Soares
201. Augusto, filho de Segundo Moretti.
202. Augusto, filho de Francisco Patitucci.
203. Aurelio, filho de Francisco Fernandes
204. Austrogildo, filho de Pedro de Araujo
205. Avelino, filho de Alvaro Uzeda Lima.
206. Avelino, filho de Manoel Pereira de Sá.
207. Bemvindo, filho de Bemvinda Miguez Lago.
208. Benedicto, filho de Maria Magdalena.
209. Benedicto, filho de Osmar da Camara Brasil.
210. Benjamim, filho de Antonio de Souza.
211. Bernaldo, filho de Bernardo Guedes da Silva.
212. Braz, filho de Paschoal Braz.
213. Calvino, filho de Augusta Gonçalves.
214. Camillo — Casa dos Expostos, — Registro 43.978.
215. Comillo — Casa dos Expostos — Registro 43.968
216. Candido, filho de Candido Teixeira Lopes.
217. Carlindo, filho de Olyvia Rosa de Souza,
218. Carlos, filho de Almeida.
219. Carlos, filho de Augusto Rodrigues Ferreira
220. Carlos, filho de Bernardino Carmomprans.
221. Carlos, filho de Camillo Alvares.
222. Carlos, filho de Carlos de Almeida.
223. Carlos, filho de Carlos Exposto.
224. Carlos, filho de Domingos Fernandes.
225. Carlos, filho de Eduardo de Jesus.
226. Carlos, filho de Ernestina Rosa Nunes.
227. Carlos, filho de Francisco Ferreira.
228. Carlos, filho de Joaquim de Almeida.
229. Carlos, filho de José Dias.
230. Carlos, filho de José Fernandes de Araujo.
231. Carlos, filho de Julio Ferreira Martins.
232. Carlos, filho de Leonor do Carmo.
233. Carlos, filho de Leopoldina da Silva
234. Carlos, filho de Magna Pinheiro.

235. Carlos, filho de Maria de Souza.
236. Carlos, filho de Virgolina Tavares de Oliveira.
237. Carlos, filho de Carlos Meisel.
238. Carolino, filho de Francisco Manoel Davim.
239. Carolino, filho de Amelia Francisca dos Santos.
240. Casemiro, filho de Albino José Fernandes.
241. Casiano, filho de Casiano de Mello.
242. Celestino, filho de José Gonçalves Ferreira
243. Celio, filho de Eduardo dos Santos.
244. Cezar, filho de Liberato Pereira.
245. Cezar, filho de Raul Pinheiro Bittencourt.
246. Cezar, filho de Thereza Flanklin.
247. Cezar, filho de Luiz Bezerra Cavalcanti.
248. Cicero, filho de Alcino José Rodrigues.
249. Cicero, filho de Antonio Cordeiro.
250. Cid, filho de Alberto Rodrigues Lima.
251. Cidad, filho de Anna Jesus.
252. Claudionor, filho de Balbino dos Santos.
253. Claudionor, filho de Bernardino da S. Mendonça.
254. Claudionor, filho de Edwiges E. Castro.
255. Claudionor, filho de Pruciano Alves de Azevedo.
256. Cleber, filho de Andréa Layles.
257. Clementino, filho de José Pereira Rego.
258. Consuelo, filho de Maria José Coelho.
259. Cornelio, filho de Maria Izabel.
260. Custodio, filho de Joaquim Pinto Lopes.
261. Damasio, filho de Manoel Parada.
262. Daniel, filho de José Gomes.
263. Daniel, filho de Maria Augusta Rocha.
264. Danillo, filho de Francisco Xavier Barreto
265. Danillo, filho de Heitor Silva Couto.
266. Dante, filho de Manoel Flôres Pereira.
267. Darcilio, filho de Felicidade Americo Costa.
268. Darwil, filho de Manoel Gonçalves de Oliveira.
269. David, filho de Manoel Justino do Nascimento.
270. Decio, filho de Octavio Bôa Nova.
271. Dejahir, filho de Iria da Silva.
272. Delaunée, filho de Armando dos Santos Maricato.
273. Delmar, filho de Flodoaldo Gomes Santos.
274. Delvino, filho de Joaquim M. Neves.
275. Delwechio, filho de João Fernandes da Silva.
276. Demetrio, filho de Francisco Maximiliano.
277. Deodato, flho de Manoel José Oliveira.
278. Deodoro, filho de José Cunha Rodrigues.
279. Dervalneck, filho de Pedro Dias Coelho.
280. Diamantino, filho de José Machado.
281. Dilermando, filho de Manoel Rodrigues.
282. Dino, filho de Adalberto Ferreira Silva.
283. Diogenes, filho de Maria da Gloria.
284. Djalma, filho de Herminia Izabel Garcia.
285. Djalma, filho de João Emilio Botelho.
286. Djalma, filho de Joaquim Navarro Andrade.
287. Djalma, filho de Margarida Penha.
288. Domingos, filho de Antonio S. Canavezes
289. Domingos, filho de Antonio Salgado.
290. Domingos, filho de Antonio dos Santos
291. Domingos, filho de Izabel Pinto Lima.
292. Domingos, filho de Justina Rosa.
293. Domingos, filho de Lauzera Vieira das Neves.
294. Domingos, filho de Margarida Silva.
295. Domingos, filho de Leonardo Jesus.
296. Dorvalino, filho de José Diamantino Rezende.
297. Durval, filho de José Joaquim Fernandes.
298. Durval, filho de Maria Virginia da Silva.
299. Edgard, filho de Deolindo Ferreira Lucio.
300. Edgard, filho de João Antonio dos Santos.
301. Edgard, filho de João Tavares de Oliveira.
302. Edgard, filho de Octavio da Rocha Miranda.
304. Edmir, filho de Alfredo de Oliveira.
305. Eduardo — Casa de Expostos — Registro 128.
306. Eduardo, filho de Antonio da Silva.
307. Eduardo, filho de Arthur Ferreira Costa.
308. Eduardo, filho de Edilio A. Ramos.
309. Eduardo, filho de Firminia Santiago.
310. Eduardo, filho de Balbina Maria dos Prazeres.
311. Eduardo, filho de João Roberto Valladares.
312. Eduardo, filho de José Pinto Fragueiro.
313. Eduardo, filho de Menelan Ribeiro.
314. Eduardo, filho de Antonio Francisco dos Santos
315. Eleos, filho de Brazilia Gonçalves.
316. Eleuterio, filho de Maria Fernandes.
317. Elyseu, filho de Maria Izabel Gonzaga
318. Emilio, filho de Aurora Durão Reny.
319. Emmanuel, filho de Leonor de Souza Silva.
321. Enéas, filho de Benedicto Vaz de Souza.
321. Ernani, filho de Maria Rosa de Oliveira.
322. Ernesto, filho de Ernesto Wilhelm B. Heins.
323. Ernesto, filho de Ernesto Pinto Malvar.
324. Ernesto, filho de Estanislau Ferreira.
326. Ernesto, filho de Valeriano Garrido.
326. Eschylo, filho de Maria Socorro da Silva.
327. Estacio, filho de Pedro de Sá.
328. Euclydes, filho de Ignacio Damasceno.
329. Euclydes, filho de Joaquim Rodrigues Gonçalves.
330. Euclydes, filho de José Abreu.
331. Euclydes, filho de Marianna R. de Mattos.
332. Euclydes, filho de Rosalina Grammi.
333. Eugene, filho de Gastão Jean Peerne Hewe.
334. Eugenio, filho de Eugeio Bordindias.
335. Eugenio, filho de Marcelino dos Santos.
336. Eugenio, filho de Hygimundo Cache.
337. Eurico, filho de Celina da Silva.
338. Euripedes, filho de Maria Raymunda da Silva.
339. Eustachio, filho de Aurelio dos Prazeres.
340. Everaldo, filho de Joaquim Gomes.
341. Faustino, filho de Manoel Moreira.
342. Felix, filho de Antonio Augusto.
343. Felix, filho de Antonio Casemiro Barrozo.
344. Felix, filho de José da Rocha.
345. Fernando, filho de Antonio Bernardino.
347. Fernando, filho de Fernando Navarro.
348. Fernando, filho de Antonio José Portella.
349. Fernando, filho de Alexandre H. Rodrigues.
350. Flavio, filho de José Albuquerque Mello.
351. Flavio, filho de Salvador Cassarola Peres.
352. Flavio, filho de Thereza Etelvina Guimarães.
353. Flavio, filho de Thomaz Pompeo de Souza.
354. Florentino, filho de Florentino Perez Domingues.
355. Florentino, filho de Maria dos Santos.
356. Floriano, filho de Antonio Quintanilha Alonso.
357. Floriano, filho de José Tavares.
358. Foétte, filho de Miguel Ozzi.
359. Francisco, Casa dos Expostos, registro 43.975.
360. Francisco, filho de Augusto Ozar Pinto.
361. Francisco, filho de Carolina Rodrigues Fernandes.
362. Francisco, filho de Fraciseo Fernandes Lima.
363. Francisco, filho de Francisco Ferreira de Mello.
364. Francisco, filho de Francisco José Pereira.
365. Francisco, filho de Francisco Machado.
366. Francisco, filho de João Gomes dos Santos.
367. Francisco, filho de Maria da Silva.
368. Francisco, filho de Rosa Francisca da Cunha
369. Francisco, filho de Sabino da Felice.
370. Francisco, filho de Sebastião Salomão.
371. Francisco, filho de Sebastião de Souza.
372. Francisco, filho de Antonio José Antunes.
373. Frank, filho de Armando Barandier.
374. Franklin, filho de Malvina Augusta de Oliveira.
375. Frany, filho de Mathildes Marcondes Leandro.
376. Frederico, filho de Amaro Theodoro Damasceno.
377. Frederico, filho de Americo J. da Luz.
378. Frederico, filho de Raymundo Joaquim Lago.
379. Frederico, filho de Frederico Monteiro de Barros.
380. Gabriel, filho de Conceição do Rego Barros.
381. Gabriel, filho de Emidia de Oliveira.
382. Gabriel, filho de Maria Eulalia.
383. Galdino, filho de José Jacintho da Silva.
384. Geraldino, filho de Martins Antonio Sampaio.
385. Geraldo, filho de Albertina Anna de Oliveira.
386. Geraldo, filho de Frederico de Alcantara Rosa
387. Geraldo, filho de Marcellino Gomes.
388. Germano, filho de Arlindo Eloy de Souza.
389. Germano, filho de José Luiz.
390. Germano, filho de Macario Moreira.
391. Germino filho de Leone Vigato.
392. Gilberto, filho de Luiz Teixeira.
393. Gilberto, filho de Jayme Coelho.
394. Gilberto, filho de João Fernandes de Aquino.
395. Gilberto, filho de José de Castro Nunes.
396. Gilberto, filho de Mario Lemos.
397. Graciano, filho de Graciano Adolpho Monteiro
398. Gramval, filho de Gustavo Simões.
399. Guido, filho de Guido Franco.
400. Guilhermando, filho de José Baptista Pinto.
401. Guilherme, filho de Candida Gomes.

402. Guilherme, filho de Candido João Marques.
403. Guilherme, filho de Guilherme Soares.
404. Guilherme, filho de Bernardino Esteves Almeida
405. Gustavo, Casa dos Expostos, registro 44.092.
406. Hamilton, filho de Laudelino Monteiro Silva.
407. Haroldo, filho de Edmundo Vanier.
408. Haroldo, filho de José Pereira Guerra.
409. Haroldo, filho de Maria Silvana da Conceição.
410. Heitor, filho de Adelaide Rosa do Santo.
411. Heitor, filho de Octavio Pereira dos Santos.
412. Heitor, filho de Rogerio Barroso Pereira.
413. Helio, filho de Belmiro de Oliveira Pinto.
414. Helio, filho de Pedro Francisco de Paula.
415. Henrique, filho de Amalia Cerqueira Vasques
416. Henrique, filho de Anna Maria Nicolas.
417. Henrique, filho de Ansedmo Henrique.
418. Henrique, filho de Antonio Borges de Souza.
419. Henrique, filho de Celestina Maria da Silva
420. Henrique, filho de Domingos Pepe.
421. Henrique, filho de Hermam Bührheim.
422. Henrique, filho de Theodoro de Barros Machado
423. Henrique, filho de Alberto Carlos Mayael.
424. Heraclito, filho de Pedro de Almeida e Silva.
425. Heraldo, filho de Alfredo Nunes.
426. Hermanio, filho de Antonio Joaquim Souza.
427. Hervàl, filho de João José Barbosa.
428. Hildo, filho de Amelia da Penha.
429. Hilton, filho de Maria Campos.
430. Hilton, filho de Octavio Leonidio Santos.
431. Hilton, filho de George Sir Whyte.
432. Hippocrates, filho de Majha Maria Conceição.
433. Homero, filho de Alcindo Demby Corrêa.
434. Homero, filho de José Silverio da Cruz.
435. Homero, filho de Manoel Felix da Silva.
436. Homero, filho de Maria Angelina Mancio.
437. Homero, filho de Maria Izidra da Conceição
438. Horacio, Casa dos Expostos, registro 43.974.
439. Honorio, filho de Horacio José Rodrigues.
440. Honorio, filho de Manoel Gonçalves Fonseca.
441. Hortencio, filho de Assumpção Augusta.
442. Hugo, Casa dos Expostos, registro 43.976.
443. Hugo, filho de Amancio Cezar.
444. Hugo, filho de Francisco Candido Marques.
445. Hugo, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
446. Hugo, filho de Sylverio Baliter.
447. Humberto, Casa dos Expostos, registro 43.986.
448. Humberto, filho de Antonio Soares Coelho.
449. Humberto, filho de Maria Nazareth.
450. Humberto, filho de João Benedicto Harmyerlukler
451. Hyppolliti, filho de Alexandre Costa.
452. Ignacio, filho de José de Aguiar Teixeira.
453. Ildefonso, filho de Ildefonso Claudio Rodrigues.
454. Ilydio, filho de Romaria Soledade Alem.
455. Imperalino, filho de Imperalino Fernandes.
456. Innocencio, filho de Francisco Nunes de Carvalho.
457. Innocencio, filho de Innocencio Antonio da Silva.
458. Irineu, filho de Albano Souza Pinto.
459. Irineu, filho de Amadeu dos Santos.
460. Imd, filho de Thomaz Aquino da Rocha.
461. Isaac, filho de Manoel da Silva Tavares.
462. Ismar, filho de Maria das Neves.
463. Jalles, filho de Candida Rita de Almeida.
464. Jayme, filho de Albino Joaquim Gonçalves
465. Jayme, filho de Alvaro da Rocha Freitas.
466. Jayme, filho de Anna Lopes.
467. Jayme, filho de Antonia Gomes Fernandes.
468. Jayme, filho de Antonio José dos Santos.
469. Jayme, filho de Antonio Maria de Almeida.
470. Jayme, filho de Carolina Augusta Pires.
471. Jayme, filho de David Francisco Ribeiro.
472. Jayme, filho de Domingos Pereira Alves.
473. Jayme, filho de Edgard Rossine de Almeida.
474. Jayme, filho de Emilia Ferreira.
475. Jayme, filho de Heitor Pereira das Neves.
476. Jayme, filho de João Antonio Gomes.
477. Jayme, filho de Joaquim dos Santos Conceição.
478. Jayme, filho de José Justiniano Pereira.
479. Jayme, filho de Julia Bento dos Santos.
480. Jayme, filho de Manoel Carvalho Ramos
481. Jayme, filho de Manoel Innocencio.
482. Jayme, filho de Manoel Paulo dos Santos.
483. Jayme, filho de Paulino Pinto Chaves.
484. Jayme, filho de Romana Marçal.
485. Jayme, filho de Rosalina de Souza.
486. Jayme, filho de Umbelina Vargas.
487. Jayme, filho de Alfredo Ignacio Machado.
488. Jean, filho de Fermino Jouclas.
489. Jeronymo, filho de Adelino dos Santos Pereira.
490. Jeronymo, filho de Joaquim de Albuquerque.
491. Jeronymo, filho de Luiza Carneiro.
492. Jerson, filho de Candido Antonio Vianna.
493. João, Casa dis Expostos, registro 43.975.
494. João, Casa dos Expostos, registro 44.045.
495. João, filho de Alvaro Barbosa Torres.
496. João, filho de Alvaro Gonçalves Gomes.
497. João, filho de Bernardino Alves Evangelista.
498. João, filho de Faustino de Carvalho.
499. João, filho de Francisco Coutinho.
500. João, filho de Francisco Manoel Rodrigues.
501. João, filho de João Ferreira de Oliveira.
502. João, filho de João Francisco Dias.
503. João, filho de João Gomes.
504. João, filho de João Gomes Flôres.
505. João, filho de João Niedo.
506. João, filho de José Bento.
507. João, filho de José Costa de Mello.
508. João, filho de Jovita Ribeiro.
509. João, filho de Libania Luiza de Andrade.
510. João, filho de Manoel Bento de Oliveira.
511. João, filho de Maria do Carmo Teles.
512. João, filho de Maria da Conceição.
513. João, filho de Pedro da Costa.
514. João, filho de André Anselmo da Cruz.
515. João, filho de Isaias de Almeida.
516. Joaquim, filho de Anselmo Pereira Costa.
517. Joaquim, filho de Antonio Gonçalves Torgano.
518. Joaquim, filho de Antonio Pereira.
519. Joaquim, filho de Antonio de Souza.
520. Joaquim, filho de Domingos Silva Junior.
521. Joaquim, filho de Estrella do Braulio.
522. Joaquim, filho de Idalina Maria Conceição.
523. Joaquim, filho de Joaquim Francisco de Figueiredo
524. Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves.
525. Joaquim, filho de José da Eira.
526. Joaquim, filho de José Joaquim Testa
527. Joaquim, filho de Manoel Passos.
528. Joaquim, filho de Manoel Teixeira.
529. Joaquim, filho de Maria Delphina.
530. Joaquim, filho de Rosa Gertrudes.
531. Joaquim, filho de Virgilio Leite.
532. Jobert, filho de Alice Ferreira de Mello.
583. John, filho de John Charles Long.
534. Jonas, filho de Zulmira Rufina da Conceição.
535. Jorge, filho de Adolpho Morales Los Rios.
536. Jorge, filho de Alberto Flôres.
537. Jorge, filho de Alice Luiza.
538. Jorge, filho de Almerinda Azevedo.
539. Jorge, filho de Andreza Asumpção.
540. Jorge, filho de Antonia Jaca.
541. Jorge, filho de Arlinda Frazão de Menezes.
542. Jorge, filho de Cecilia Gonçalves Oliveira.
543. Jorge, filho de Francisco José Teixeira.
544. Jorge, filho de Henrique Pereira Lucas.
545. Jorge, filho de Joviniano José da Silva.
546. Jorge, filho de Manoel Henrique de Almeida.
547. Jorge, filho de Manoel dos Santos Carranchão.
548. Jorge, filho de João Pinheiro da Franca.
549. Jorge, filho de Maria Balbina.
550. Jorge, filho de Maria Bento Oliveira.
551. Jorge, filho de Oscar Machado.
552. Jorge, filho de Pedro Aranha da Paixão.
553. Jorge, filho de Samuel da Rocha.
554. José, Casa dos Expostos, registro 44.155.
555. José, filho de Adelina Braga.
556. José, filho de Affonsina Thereza dos Santos
557. José, filho de Alfredo Ferreira.
558. José, filho de Alfredo dos Santos.
559. José, filho de Annibal Martins.
560. José, filho de Antonio Francisco de Barros.
561. José, filho de Antonio Francisco Borba.
562. José, filho de Antonio Gonçalves.
563. José filho de Antonio Manoel dos Santos.
564. José, filho de Antonio Marques.
565. José, filho de Antonio Marques.
566. José, filho de Antonio Pinto da Silva.
567. José, filho de Antonio Rodrigues.
568. José, filho de Armando Luz Ferreira
569. José, filho de Barbosa da Silva.

570. José, filho de Calixta do Nascimento.
571. José, filho de Catharina Nunes.
572. José, filho de Corina Nunes.
573. José, filho de Dagoberto de Oliveira.
574. José, filho de David Ribeiro.
575. José, filho de Delphim Gonçalves.
576. José, filho de Deoclydes Salles Monteiro.
577. José, filho de Deolinda dos Santos.
578. José, filho de Dyonisia de Oliveira.
579. José, filho de Edwiges Maria da Concenção.
580. José, filho de Emilia Sá.
581. José, filho de Eugenio A. dos Santos.
582. José, filho de Faustina Francisca Peres.
583. José, filho de Francisco Contas.
584. José, filho de Francisco José Martins.
585. José, filho de Francisco Nunes Xavier.
586. José, filho de Francisco Nunes Xavier.
587. José, filho de Francisco R. Palmeira.
588. José, filho de Heleno Teixeira.
589. José, filho de Isabel Rama.
590. José, filho de Joanna Maria do Espirito Santo.
591. José, filho de Joaquim José de Souza.
592. José, filho de José Afonso de Oliveira.
593. José, filho de José Alberto da Silva.
594. José, filho de José Antonio da Costa.
595. José, filho de José Augusto Moraes.
596. José, filho de José Diniz Valadão.
597. José, filho de José Maria Sampaio.
598. José, filho de José de Paiva Cardoso.
599. José, filho de José Padua Araujo.
600. José, filho de José Pereira Bastos.
601. José, filho de José Selmman Araujo.
602. José, filho de José Teixeira Braga.
603. José, filho de Josephina Vandeir.
604. José, filho de Jovelina Maria de Mattos
605. José, filho de Justina Azevedo.
606. José, filho de Macario da Fonseca.
607. José, filho de Manoel Alves dos Santos
608. José, filho de Manoel Luiz Fiel.
609. José, filho de Manoel Martins.
610. José, filho de Manoel Vieira Motta.
611. José, filho de Maria Augusta da Silva.
612. José, filho de Maria Bernardina Santa Cruz.
613. José, filho de Maria Ferreira da Camara.
614. José, filho de Maria Francisca de Oliveira.
615. José, filho de Maria Francisca de Oliveira.
616. José, filho de Maria Nunes Carrapello.
617. José, filho de Maria Pinho Fernandes.
618. José, filho de Maria Rosa da Conceição.
619. José, filho de Olivia Gomes dos Santos.
620. José, filho de Pedro Antonio Couto.
621. José, filho de Pio Maia.
622. José, filho de Rodolpho A. Favilla.
623. José, filho de Sebastiana de Oliveira.
624. José, filho de Thomaz Nogueira Cunha
625. José, filho de Francisco Benevenuto.
626. José, filho de Laura de Jesus.
627. José, filho de Paulo da Costa Azevedo.
628. José, filho de Sergio Antonio Rodrigues
629. José, filho de Gustavo Vieira de Castro.
630. José, filho de Arcelino Silva Azevedo.
631. José, filho de Joanna da Conceição.
632. José, filho de Liocadia Alves Martins.
633. José, filho de José Nalasco.
634. José, filho de José Bernardino Alves.
635. José, filho de José Valentim.
636. Joviano, filho de José Villela.
637. Jovino, filho de Pedro da Cunha.
638. Julio, filho de Joaqui nde Souza Filho.
639. Julio, filho de Julieta Arruda Vianna.
640. Julio, filho de Juvencio Pinto Ribeiro
641. Julio, filho de Lourenço Lopes.
642. Julio, filho de Mardonio Baptista.
643. Julio, filho de Martins Francisco Felix.
644. Julio, filho de Raphael Martins Peral.
645. Juracy, filho de Margarida Rosa de Araujo.
646. Juvenal, filho de Olympio da Gloria Conceição
647. Ladislau, filho de Virginia das Neves.
648. Lauro, filho de Cecilia Pereira.
649. Lauro, filho de Maria Magdalena Ramos
650. Lauro, filho de Mario Floriano de Toledo
651. Lauro, filho de Mazini Bueno.
652. Leopoldo, filho de Salvador Raminis.
653. Licinio, filho de João Freire Barbosa.
654. Lindomar, filho de Bemvinda Soares.
655. Lino, filho de Gracinda de Jesus.
656. Lisardo, filho de Ramon Fernandez Lopez
657. Lourival, filho de Maria Andréa.
658. Lourival, filho de Elisa dos Santos.
659. Lourival, filho de Eugenia Paes.
660. Lourival, filho de José Marques.
661. Lourival, filho de José Pacheco Marques.
662. Lourival, filho de Julio Belmiro de Moraes.
663. Lourival, filho de Octavio Ferreira.
664. Lourival, filho de Vicente Francisco.
665. Lucio, filho de José Antonio de Barroz.
666. Lucio, filho de Manoel A. Santos.
667. Luiz, filho de Abel Vieira.
668. Luiz, filho de Alade Figueiredo.
669. Luiz, filho de Antonio Ferreira.
670. Luiz, filho de Antonio Pereira Amorim.
671. Luiz, filho de Augusto de Almeida.
672. Luiz, filho de Carmem Augusta.
673. Luiz, filho de Claudionor Pereira dos Santos.
674. Luiz, filho de Cornelio José da Costa.
675. Luiz, filh ode Felicia Lauriana de Brito.
676. Luiz, filho de Francisco Pereira Arouca
677. Luiz, filho de Caetano Belloni.
678. Luiz, filho de Galeno Gomes.
679. Luiz, filho de Germano José.
680. Luiz, filho de Guilhermina Faria.
681. Luiz, filho de Izolina da Purificação.
682. Luiz, filho de João Benedicto Humyerlukler.
683. Luiz, filho de João da Silva Franco.
684. Luiz, filho de José Alves Nogueira.
685. Luiz, filho de José Maria Tavares.
685. Luiz, filho de Luiz Baesa Garcia.
687. Luiz, filho de Luiz Carneiro de Campos.
688. Luiz, filho de Luiz Granes.
689. Luiz, filho de Luiz de Mattos Rodrigues.
690. Luiz, filho de Luiz Tavares Martins.
691. Luiz, filho de Manoel Adolpho de Araujo.
692. Luiz, filho de Maria de Almeida.
693. Luiz, filho de Maria José de Jesus.
694. Luiz, filho de Raphael Francisco de Souza.
695. Luiz, filho de Sebastião Mendes Fernandes
696. Manair, filho de Theobaldo Soares Pinto.
697. Manoel, Casa do Exposto, registro 43.992
698. Manoel, filho de Anna Ferreira da Silva.
699. Manoel, filho de Antonio Barbosa.
700. Manoel, filho de Antonio Dias da Silva
701. Manoel, filho de Deolinda Dias Oliveir
702. Manoel, filho de Domingos Gaspar.
703. Manoel, filho de Florinda Aurora.
704. Manoel, filho de Francisca Ferreira.
705. Manoel, filho de Francisco do Nascimento.
706. Manoel, filho de Jacintho Martins.
707. Manoel, filho de Januario de Araujo Silva.
708. Monoel, filho de José Baptista.
709. Manoel, filho de José Caetano de Figueiredo.
710. Manoel, filho de José Gomes.
711. Manoel, filho de José Nogueira Guimarães.
712. Manoel, filho de José Pestana de Castro.
713. Manoel, filho de Luiz Rodrigues de Souza.
714. Manoel, filho de Luiz da Rocha Afonso.
715. Manoel, filho de Luiz Teixeira Braz.
716. Manoel, filho de Manoel Cal Paz.
717. Manoel, filho de Manoel do Carmo Monteiro.
718. Manoel, filho de Manoel da Costa Pontes.
719. Manoel, filho de Manoel Eduardo de Souza
720. Manoel, filho de Manoel Pereira.
721. Manoel, filho de Manoel Pereira Ayres.
722. Manoel, filho Manoel Rodrigues Manzini.
723. Manoel, filho de Manoel de Souza Marques.
724. Manoel, filho de Maria de Almeida.
725. Manoel, filho de Maria Joanna.
726. Manoel, filho de Maria Leonor Fernandes
727. Manoel, filho de Maria de Mattos.
728. Manoel, filho de Maria da Piedade.
729. Manoel, filho de Marianna Garcia.
730. Manoel, filho de Maximina Maria Conceição.
731. Manoel, filho de Odete Souza Mendes.
732. Manoel, filho de Petronilha Maria Conceição.
733. Manoel, filho de Sebastiana Maria Ferreira.

731. Manoel, filho de Vicente José Alves.
735. Manoel, filho de Victor de Oliveira.
736. Manolo, filho de Maria Simões.
737. Marcellino, filho de Antonio José da Cunha.
738. Marcellino, filho de Marcellino Lourenço Mello.
739. Marcello, filho de Emilio Teixeira Silva.
740. Marciano, filho de Alvaro Braga.
741. Marcio, filho de Altino Flavio de Miranda.
742. Marco, filho de Manoel Amoroso Costa.
743. Mariano, filho de Dolores de Araujo.
744. Mario, Casa dos Expostos, registro n. 44.090.
745. Mario, Casa dos Expostos, registro n. 176.
746. Mario, filho de Alvaro Barbosa Rodrigues.
747. Mario, filho de Alvaro Vaz Salleiro.
748. Mario, filho de Alzira Alice.
749. Mario, iflho de Antenor de Souza Pimenta.
750. Mario, filho de Antonio Madureira.
751. Mario, filho de Domingos Ignacio Machado
752. Mario, filho de Ernani Figueira.
753. Mario, filho de Francisco Felix.
754. Mario, filho de Gastão Nogueira Prado.
755. Mario, filho de Joaquim de Oliveira Diniz.
756. Mario, filho de Joaquim Rodriguez.
757. Mario, filho de Julio da Silva Fontes.
758. Mario, iflho de Lydio Vieira.
759. Mario, filho de Manoel Silveira Faria.
760. Mario, filho de Maria de Almeida Rocha.
761. Mario, iflho de Maria do Carmo.
762. Mario, filho de Maria da Conceição.
763. Mario, filho de Maria da Conceição Caldas
764. Mario, filho de Maria José Ferreira.
765. Mario, filho de Maria José Oliveira.
766. Mario, filho de Maria Thomazia.
767. Mario, filho de Marietta Nunes Dias.
768. Mario, filho de Miguel Teixeira.
769. Mario, filho de Otilia Telles.
770. Mario, filho de Rozauro Zambrano Junior.
771. Mario, filho de Zulmira da Conceição.
772. Matheus, Casa dos Expostos, ergistro n. 134.
773. Mauricio, filho de Adolpho Herbert Pereira.
774. Mauricio, filho de Carmen Leão.
775. Mauricio, filho de Gustavo Joppert.
776. Mauricio, filho de José Justo de Sant'Anna.
777. Mauricio, iflho de Manoel Marcos.
778. Mauricio, iflho de Marcos da Costa Torres.
779. Mauricio, iflho de Milad Debo.
780. Maximiliano, filho de Adolpho Luciano André.
781. Meridianal, filho de Juvenal Bonifacio França
782. Merquides, filho de Balbina Baptista da Silva
783. Messias, filho de Ivira Ribeiro do Amaral.
791. Miguel, filho de Clotilde de Carvalho.
785. Miguel, filho de Fortunato Silva.
786. Miguel, filho de João Ferreira de Oliveira.
787. Miguel, filho de Marietta Augusta de Oliveira.
788. Milton filho de Hercilia Constancia Oliveira.
789. Milton, filho de Goramia dos Santos.
790. Milton, filho de Waldemar Koller Riedel.
791. Moacyr, filho de America Maria Fernandes.
792. Moacyr, filho de Feliciano Gomes Silva.
793. Mozart, filho de Izaltina Pontes.
794. Murillo, filho de Eduardo Augusto.
795. Murillo, filho de Raul de Salles.
796. Murillo, filho de Samuel Cupertino Durão
797. Nody, iflho de Maria Amelia Tavares.
798. Napoleão, filho de João Rodrigues Motta.
799. Nelser, filho de Agostinho Nunes Martins.
800. Nelson, filho de Alcina Teixeira de Oliveira.
801. Nelson, filho de Amalia Maria do Nascimento.
802. Nelson, filho Antonio Henrique de Oliveira.
803. Nelson, filho de Felicidade Maria da Conceição
804. Nelson, filho de Florentino Anastacio.
805. Nelson, filho de Francisco Pereira da Rocha.
806. Nelson, filho de Hilda de Jesus.
807. Nelson, filho de José Gonçalves dos Reis.
808. Nelson filho de Leonidas Peerira da Silv
809. Nelson, iflho de Maria B. de Oliveira.
810. Nelson, filho de Octavio Duarte Paixão.
811. Nelsoi, filho de Paulina de Assis.
812. Nelson, filho de Pedro Raymundo Ribeiro.
813. Nelson, filho de Raul Machado.
814. Nelson, filho de Rosa Corêa Machado.
815. Nerio, filho de José da Silva Mariz.
816. Nestor, filho de Maria Rosa da Conceição.
817. Nestor, filho de Serapião Serra.
818. Nestor, filho de Raphael Montes.
819. Ney, filho de José Leoncio Mouzinho.
820. Nilo, filho de Belmior Mendes de Freitas.
821. Nilo, filho de Deolindo de Andrade.
822. Nilo, filho de Desiderio de S. Pereira.
823. Nilo, filho de Manoel Pererira da oRcha.
824. Nilo, filho de Manoel Pinto Souza.
825. Nilo, filho de Maria de Sant'Anna.
826. Nilton, filho de Francisco de Oliveira.
827. Noitier, filho de Florzina Maria dos Santos.
828. Norberto, filho de Isabel Rodrigues da Silva
829. Norberto, filho de Maria Izabel.
830. Norberto, filho de Paulo Augusto Figueiredo.
831. Norival, filho de Carlos Risso Junior.
832. Norival, filho de José Faustino dos Santos.
833. Norival, filho de Nominia Neves.
834. Norival, filho de Theodoro Guimarães.
835. Ooady, filho de Calil Naser.
836. Octacilio, filho de Alfredo Machado.
837. Octacilio, filho de Luzia Maria da Luz.
838. Octacilio, filho de Odete Maria da Silva.
839. Octavio, filho de Gaspar José Oliveira.
840. Octavio, filho de Iracema Gonçalves.
841. Octavio, filho de Januario José Pedro.
842. Octavio, filho de Luiza Maria de Souza.
843. Octavio, filho de Maria Carlota da Graça.
844. Octavio, filho de Maria Elysa Moreira.
845. Octavio, filho de Octavio Augusto Inglez.
846. Octavio, filho de Octavio Dias Carneiro.
847. Odair, filho de Jorge Quintella.
848. Odalé, filho de Nila Alves de Macedo.
849. Olavo, filho de João dos Santos Fernandes.
850. Oldemar, filho de Antonio Teixeira Magalhães
851. Olympio, filho de Luiz Matheus Albernaz.
852. Olympio, filho de Manoel de Andrade.
853. Olympio, filho de Olinda Teixeira.
854. Oracides, filho de Hildebrando Gomes de Oliveira
855. Orlando, filho de Alcinda dos Santos.
856. Orlando, filho de Antonio Felippe Mascarenhas
857. Orlando, filho de Lino Ferreira da Silva.
858. Orlando, filho de Maria de Lemos.
859. Orlando, filho de Maria Rocha.
860. Orlando, filho de Maria de Souza.
861. Orlando, filho de Venancio Novais.
862. Oscar, filho de Armando Vieira.
863. Oscar, filho de Francisco dos Santos Azevedo.
864. Oséas, filho de Francisco Ferreira Silva.
865. Osorio, Casa dos Expostos, registro n. 43.982.
866. Osorio, filho de Palmira Maria do Rosario
867. Oswaldo, filho de Albino Simões Penna.
868. Oswaldo, filho de Alexandre Martins.
869. Oswaldo, filho de Alice Francisco Dantas
870. Oswaldo, filho de Antonietta Gouvêa.
871. Oswaldo, filho de Antonio Lotes.
872. Oswaldo, filho de Antonio Luiz Pereira.
873. Oswaldo, filho de Antonio de Souza Lopes.
874. Oswaldo, filho de Arlindo Gramadaphio.
875. Oswaldo, filho de Altino Azambuja Neves.
876. Oswaldo, filho de Bandeira Maria da Cruz.
877. Oswaldo, filho de Benenevenuto dos Santos.
878. Oswaldo, filho de Carolina Dias da Conceição.
879. Oswaldo, filho de Ephigenio Fereira Martins
880. Oswaldo, filho de Ernani Campos da Silva.
881. Oswaldo, filho de Leandro Felix Caetano.
882. Oswaldo, filho de Luiz Azevedo Coutinho.
883. Oswaldo, filho de Manoel de Avilla Godinho
884. Oswaldo, filho de Manoel Luiz.
885. Oswaldo, filho de Marcio Gomes.
886. Oswaldo, filho de Maria das Dores.
887. Oswaldo, filho de Maria de Jesus.
888. Oswaldo, filho de Paulino Azevedo.
889. Oswaldo, filho de Raul Justino das Chaves.
890. Otoribo, filho Anthero Seabra.
891. Ourique, filho de Erico de Gusmão.
892. Palmyro, filho de Dedino da Silva Goulart.
893. Paulo, Casa dos Exposots, registro n. 43.966.
894. Paulo, filho de Albertino Gomes.
895. Paulo, filho de Arthur Paulo Kactrup.
896. Paulo, filho de Augusto Joaquim de Carvalho.
897. Paulo, filho de Bartlett James.
898. Paulo, filho de Francisco Araujo Domingues.
899. Paulo, filho de Francisco Feliciano da Motta.
900. Paulo, filho de Frederico Bokel.
901. Paulo, filho de Galeno Gomes.

902. Paulo, filho de Hermenegildo Soares da Silva.
903. Paulo, filho de Magdalena Leopoldina Silva.
904. Paulo, filho de Nicolau José Rodrigues.
905. Paulo, filho de Octavio de Faria Souto.
906. Pedro, Casa dos Expostos, registro n. 43.967.
907. Pedro, filho de Antonietta do Nascimento.
908. Pedro, filho de Guilherme Sannym.
909. Pedro, filho de João de Souza Martins.
910. Pedro, filho de Leonidas Hermes da Fonseca.
911. Pedro, filho de Manoel Antonio Vianna.
912. Pedro, filho de Maria Elisa de Souza.
913. Perino, filho de João Bella de Faria.
914. Pirmino, filho de Mathias da Costa e Silva.
915. Pery, filho de Chrysantho Fernandes Monteiro.
916. Pierre, filho de Edmundo Levy.
917. Raphael, filho de Donata Corrêa da Silva.
918. Raphael, filho de Francisco Figueiredo.
919. Raul, filho de Antonio Manoel.
920. Raul, filho de Bernardino Pereira Roque.
921. Raul, filho de Cecilia da Silva.
922. Raul, filho de Deocleta Costa.
823. Raul, filho de Francisca Maria da Conceição.
924. Raul, filho de Gabriel Martins.
925. Raul, filho de Maria Avelina da Costa.
926. Raul, filho de Maria Simões.
927. Raul, filho de Raul Londgerio F. Oliveira.
928. Raymundo, Casa dos Expostos, registro n. 43.994.
929. Raymundo, filho de Carlos Fernandes Monteiro.
930. Renato, filho de Alderio dos Santos.
931. Renato, filho de Balbina Cunha Silva.
932. Renato, filho de Carlos Martins Gonçalves Penna.
933. Renato, filho de José Machado da Costa.
934. Renato, filho de José Maria Ferreira Amaro.
935. Renato, filho de Manoel Augusto Diniz.
936. René, filho de Georgete Obert.
937. Reynaldo, filho de João da Silva.
938. Reynaldo, filho de Marcolina M. Conceição.
939. Reynaldo, filho de Maria Rodrigues Chaves.
940. Ricardo, filho de Antonio de A. Araujo.
941. Roberto, Casa dos Expostos, registro n. 181.
942. Roberto, filho de Angelica do Espirito Santo.
943. Roberto, filho de Arlindo de Oliveira Machado.
944. Roberto, filho de Camillo Rodrigues.
945. Roberto, filho de José Sartori.
946. Roberto, filho de Laura Moreira da Silva.
947. Roberto, filho de Roberto Augusto de Athayde.
948. Rodolpho, filho de Adelaide Salgado.
949. Rodrigo, filho de Delmira Vaz.
950. Rodrigo, filho de Thereza de Jesus.
951. Roger, filho de Paulo Meghe.
952. Rolantino, filho de Eugenio Larsyde.
953. Romeu, filho de Julio Borge.
954. Rosaldo, filho de Izabel Ferreira Brandão.
955. Ruben, Casa dos Expostos, registro n. 44.001.
956. Ruben, filho de Alfredo da Costa Araujo.
957. Ruben, filho de Arituga de Souza.
958. Ruben, filho de Annibal Benicio de Toledo.
959. Rubens, filho de Alarico Martins Camara.
960. Rubens, filho de Armindo Costa.
961. Rubens, filho de Eugenio Dias.
962. Rubens, filho de José de Souza Dias.
963. Rubens, filho de Laura Maria Torres.
964. Rubens, filho de Maria Praxedes dos Santos.
965. Rubens, filho de Samuel dos Santos Jacintho.
966. Ruy, filho de Adolpho Murtinho.
967. Ruy, filho de Balthazar Rodrigues.
968. Ruy, filho de Enocl Goulart.
969. Ruy, filho de Francisco Tosta de Freitas.
970. Ruy, filho de Maria Antonia da Conceição.
971. Ruy, filho de Maria Pereira da Cunha.
972. Salustiano, filho de Odilon José Mattoso.
973. Salvador, filho de Antonio Moreira Filho.
974. Salvador, filho de Bento Peçanha.
975. Salvador, filho de José Escudero.
976. Sára, filho de Juvencio Alexandrino Pina.
977. Sebastião, filho de Alfredo Ferreira Brasil.
978. Sebastião, filho de Antonio Genciones.
979. Sebastião, filho de Georgina Maria Silva.
980. Sebastião, filho de Joaquim de Souza.
981. Sebastião, filho de José Avelino.
982. Sebastião, filho de Lucas Constancio Lourenço.
983. Sebastião, filho de Maria Pereira da Silva.
984. Sebastião, filho de Maria Rita Gomes.
985. Sebastião, filho de Rosalina Angelica da Motta.
986. Sebastião, filho de Sebastião Joaquim Oliveira.
987. Sebastião, filho de Virginia da Silva.
988. Seraphim, filho de Maria Dulce de Andrade.
989. Sidney, filho de Manoel Mendes de Castro.
990. Silvestre, filho de Maximiano Borges Pinto.
991. Sylvino, filho de Lourenço Augusto Duarte.
992. Silvino, filho de Rosalina Maria Conceição.
993. Sydney, filho de Oscar Pamplona Gomes dos Santos.
994. Sylvio, filho de Antonio Guedes de Queiroz.
995. Sylvio, filho de Antonio José Mendes.
996. Sylvio, filho de Elysiaria da Silva.
997. Sylvio, filho de Luiza Dias Pereira.
998. Sylvio, filho de Presciliana Cardoso.
999. Sylvio, filho de Rozardo Pereira.
1.000. Tasso, filho de Franklin Souza.
1.001. Temistocles, filho de Rufino José da Silva.
1.002. Thadeu, filho de Anna de Moura.
1.003. Theodoro, filho de Henrique Joaquim Arthon.
1.004. Thomaz filho de Tertuliano Nunes Fonseca.
1.005. Ticiano, filho de Luiz Thomaz Reis.
1.006. Tito, filho de Tito Felippe.
1.007. Tobias, filho de Alberto Reis Pessôa.
1.008. Ubirajara, filho de João Chrysostomo dos Santos.
1.009. Umberto, filho de João Coliati.
1.010. Valdemiro, filho de Sebastião José da Conceição.
1.011. Valetim, filho de Francisco da Rocha.
1.012. Valeriano, filho de Romualdo Telles Cavalhais.
1.013. Vicente, Casa dos Expostos, registro n. 43.989.
1.014. Vicente, Casa dos Expostos, registro n. 43.971.
1.015. Vicente, filho de Albertina Ribeiro.
1.016. Vicente, filho de José Ferreira Barcellos.
1.017. Vicente, filho de Julieta Maria da Conceição.
1.018. Vicente, filho de Valentim Vicente Guellia.
1.019. Vicente, filho de Vicente Ferreira de Moraes.
1.020. Victor, filho de Edmundo A. Vianna.
1.021. Victor, filho de Eulalia José Peres.
1.022. Victor, filho de Guilherme Ferreira Alves.
1.023. Victor, filho de José Rigueira.
1.024. Viraldo, filho de Flauzina Lourenço.
1.025. Virgilio, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
1.026. Virgilio, filho de Comba Julia da Silva.
1.027. Virgilio, filho de José Gonçalves Fernandes.
1.028. Waldelyrio, filho de Eugenio Costa.
1.029. Waldemar, filho de Aida Barbosa.
1.030. Waldemar, filho de Alvaro Pereira Subtil.
1.031. Waldemar, filho de Augusto Alexandre da Cruz.
1.032. Waldemar, filho de Brandina Maria da Conceição.
1.033. Waldemar, filho de Candido Franco Napoleão.
1.034. Waldemar, filho de Ernesto Gomes de Castro.
1.035. Waldemar, filho de Horacio Rodrigues.
1.036. Waldemar, filho de João Rodrigues Casquilho.
1.037. Waldemar, filho de José Oresky.
1.038. Waldemar, filho de José Vieira Amaro.
1.039. Waldemar, filho de Macario Luiz da Silva.
1.040. Waldemar, filho de Marcellina Alves Ferreira.
1.041. Waldemar, filho de Maria da Cruz.
1.042. Waldemar, filho de Maria Pereira Franco.
1.043. Waldemar, filho de Pedro Alves Machado.
1.044. Waldemiro, filho de Alberto de Oliveira.
1.045. Waldemiro, filho de Bento Joaquim Nunes.
1.046. Waldemiro, filho de Domingos Rodrigues Alves.
1.047. Weldemiro, filho de José da Rocha Gomes.
1.048. Waldemiro, filho de Manoel Barbosa de Almeida.
1.049. Weldemiro, filho de Ambrosina Soares Oliveira.
1.050. Wanderley, filho de Hermenegildo Moraes Lopes.
1.051. Waldyr, filho de Eugenio Veillard.
1.052. Waldyr, filho de José Maria Fernandes Vieira.
1.053. Walter, filho de Arnaldo da Rocha Miranda.
1.054. Walter, filho de Eugenio Flores.
1.055. Walter, filho de Pedro Paulo da Silva.
1.056. Waltermilo, filho de Sylo Mario Vasconcellos.
1.057. Wilton, filho de Amarilio Paula Costa.
1.058. Zulmiro, filho de Antonia da Silva.

Classe de 1911

1. Acacio, filho de Maria Augusta de Jesus.
2. Achiles, filho de Conrado Balsini.
3. Adalberto, filho de Emilio da Silva Junior.
4. Adalberto, filho de Maria Serafina de Souza.
5. Adbmar, filho de Raphael Lopes da Silva.
6. Adolpho, filho de Manoel Diogenes.
7. Adriano, filho de José Pereira Cardoso.
8. Affonso, filho de Manoel Ferreira.
9. Agenor, filho de Idalina dos Anjos Silveira.
10. Agostinho, Casa dos Expostos, n. 43.854.
11. Agostinho, Casa dos Expostos, n. 43.820.
12. Agostinho, filho de Agostinho Cavageco.

13. Agostinho, filho Rodolpho Pereira Vianna.
14. Agricio, filho de Manoel Bellarmino.
15. Albano, filho de Joaquim Pereira.
16. Albano, filho de Maria Azevedo Moura.
17. Alberto, Casa dos Expostos, registro n. 43.880.
18. Alberto, filho de Alice Teixeira da Silva.
19. Alberto, filho de Anna Leal.
20. Alberto, filho de Camillo Christaldi.
21. Alberto, filho de Eduardo José Alves Couto.
22. Alberto, filho de Manoel Corrêa Soares.
23. Alberto, filho de Manoel Pereira Cabral.
24. Alberto, filho de Manoel Valejo.
25. Alberto, filho de Victor Pascab.
26. Alberto, filho de Joaquim de Souza.
27. Alcides, filho de Antonio Pio Lucas.
28. Alcides, filho de Francisco Braz.
29. Alcides, filho de Mario Fernandes Ribeiro.
30. Alcides, filho de Olivia Ramos de Azevedo.
31. Alcides, filho de Sebastião Cassiano da Rosa.
32. Alcides, filho de Rufino Martins dos Santos
33. Aldebrando, filho de Pedro Grimaldi.
34. Alexandre, filho de Eustachio Alexandre.
35. Alfredo, filho de Alfredo Felicio da Costa.
36. Alberto, filho de Almerinda de Oliveira.
37. Alfredo, filho de Georgina B. Conceição.
38. Alfredo, filho de Leopoldina Candida.
39. Alfredo, filho de Maria do Carmo.
40. Alfredo, filho de Thereza Rosa Ferreira.
41. Almerio, filho de Augusto Alfredo Almeida.
42. Alvaro, filho de Alcino Costa.
43. Alvaro, filho de Antonio Carlos Penafiel.
44. Alvaro, filho de Antonio Pereira Martins.
45. Alvaro, filho Domenica Herminia Rico.
46. Alvaro, filho de Franklina da Silva.
47. Alvaro, filho de José da Costa Reis Vinhas.
48. Alvaro, filho de José Gonçalves Barbosa.
49. Alvaro, filho de José de Oliveira.
50. Alvaro, filho de Manoel Ferreira Fidalgo.
51. Alvaro, filho de Raphaela Maria Conceição.
52. Amandio, filho de Amandio C. Corrêa Soares .
53. Amarilho, filho de Felismina Gabriella.
54. Amaro, filho de Alexandre Ruxado Silva.
55. Americo, Casa dos Expostos, registro n. 43.855
56. Americo, filho de Elvira da Silva Lisbôa.
57. Andrelino, filho de Lino Barcellos.
58 Anoleno, filho de Ourival José do Gosto.
59. Angelino, filho de Tobias de Souza Rolin.
60. Annibal, filho de Annibal Rocha Noguera.
61. Annibal, filho de Pedro Carlos da Fonseca.
62. Antenor, filho de José Manoel Carolino.
63. Antonio, Casa dos Expostos, registro n. 43.817
64 Antonio, filho de Aduzinda da Conceição.
65. Antonio, filho de Alexandre Teixeira.
66. Antonio, filho de Alzira Castana Soares.
67. Antonio, filho de Anna Maria da Conceição.
68. Antonio, filho de Antonio Bernardes da Silva.
69. Antonio, filho de Antonio Luiz Ferreira.
70. Antonio, filho de Antonio Machado.
71. Antonio, filho de Antonio Moreira de Almeida.
72. Antonio, filho de Helena Berakoawsky.
73. Antonio, filho de João Pereira Nunes.
74. Antonio, filho de Januaria B. Freitas.
75. Antonio, filho de Manoel Antonio Carvalho.
76. Antonio, filho de Maria Joaquina Teixeira.
77. Antonio, filho de Maria Jesuina de Oliveira.
78. Antonio, filho de Philomena de Jesus Pires.
79. Apolinario, filho de Augusto Rodrigues Guedes
80. Argemiro, filho de Maria Elvira Brito.
81. Argemiro, filho de Sophia Guimarães.
82. Aristides, filho de Herminia Ferreira da Silva.
83. Armando, Casa dos Expostos, registro n. 43.879
84. Armando, filho de João Carlos da Costa.
85. Armando, filho de João Ceciliano.
86. Armando, filho de José Manoel de Mello.
87. Armando, filho de Rosa Teixeira.
88. Arnaldo, filho de Benjamin Hypolito da Boa Morte.
89. Arnaldo, filho de Francisco Ancora da Cruz.
90. Arnon, filho de Manoel Affonso de Mello.
91. Arthur, Casa dos Expostos, registro n. 43.846
92. Arthur, filho de Cypriano Bueno Ribeiro.
93. Arthur, filho de José Fernandes.
94. Arthur, filho de João Marcos Brandão
95. Arthur, filho de Miquelina Rosa.
96. Ary, filho de Aparicio Manhães.
97. Atayde, filho de Maria Rosa.
98. Athanagildo, filho de Argeu Barbosa de Almeida.
99. Augusto, Casa dos Expostos, registro n. 43.859.
100. Augusto, filho de Edgard Palmeira.
101. Benedicto, Casa dos Expostos, registro n. 43.838.
102. Benicio, Casa dos Expostos, registro n. 43.873.
103. Benicio, filho de Joaquim de Oliveira.
104. Bento, Casa dos Expostos, registro n. 43.969.
105. Bernardino, filho de Manoel Maria Martins.
106. Bernardo, Casa dos Expostos, registro n. 43.810.
107. Caetano, filho de Francisco Clemente de Paula.
108. Calixto, Casa dos Expostos, registro n. 43.844.
109. Camillo, Casa dos Expostos, registro n. 43.839
110. Candido, filho de João Rodrigues dos Santos.
111. Carlos, Casa dos Expostos, registro n. 43.841.
112. Carlos, filho de Abel dos Santos.
113. Carlos, filho de Deolinda Rosa de Mattos.
114. Carlos, filho de Eustachio da Cunha Paixão.
115. Carlos, filho de Francisco Fernandes Lima.
116. Carlos, filho de Francisco de Oliveira.
117. Carlos, filho de Joaquim Lopes de Almeida.
118. Carlos, filho de José Ferreira da Costa.
119. Carlos, filho de Lourival Leitão C. Branco.
120. Carlos, filho de Luiz Dalle.
121. Carlos, filho de Joanna Baptista dos Santos.
122. Carlos, filho de Otto José Pregixa.
123. Carlos, filho de Ramiro da Costa.
124. Celestino, filho de Avelino Alonso Trigo.
125. Celestino, filho de João Rodrigues Ribeiro.
126. Cezar, filho de Maria da Silva.
127. Charles, filho de Charles Robert Hasgreaves.
128. Christalino, filho de Ennéas Augusto Pinheiro.
129. Christovam, filho de Antonio José de Andrade.
130. Chrisantho, filho de Joaquim de Carvalho.
131. Cirillo, filho de Angelo Imbelli.
132. Claudionor, filho Honorina Tavares.
133. Claudionor, filho de Maria Martins.
134. Claudemiro, Casa dos Expostos, registro n. 43.829
135. Coaracy, filho de Alfredo Ribeiro da Cunha.
136. Cornelio, filho de Fernando Paulo Tinoco.
137. Cyrillo, Casa dos Expostos, registro n. 43.819.
138. Danel, filho de Daniel Soares da Motta.
139. Delmiro, filho de José Teixeira Guedes.
140. Delphino, filho de João Pinto.
141. Dilermano, filho de Francisco Luiz Pereira.
142. Dilemando, filho de Romaria da C. Rodrigues.
143. Dinorah, filho de Olivio Faria Mariz.
144. Diogenes, filho de Arnaldo Ribeiro de Oliveira.
145. Dionysio, Casa dos Expostos, registro n. 43.991.
146. Dejalme, Casa dos Expostos, registro n. 43.865.
147. Djalma, filho de Custodio Caetano de Oliveira.
148. Djalma, filho Elias Gomes Coelho.
149. Djalma, filho de Luzia Moreira.
150. Domingos, filho de Fernando Elias.
151. Dorval, filho de Maria Felix de Almeida.
152. Durval, filho de Judith Menezes.
153. Edgard, filho de Amadeu Lemos Peixoto.
154. Edgard, filho de Camillo Francisco Dutra.
155. Edgard, filho de Joaquim Luiz Lopes.
156. Edgard, filho de Longuinhas de Mattos Ribeiro.
157. Edgard, filho de Luiza de Carvalho.
158. Edgard, filho de Petronilho Maria da Conceição.
159. Edgard, filho de Pedro de Almeida e Silva.
160. Edil, filho de Eduardo Fernandes de Souza.
161. Edison, filho de Francisco Bastos de Barros Lessa.
162. Edison, filho de Julio dos Santos.
163. Edmundo, filho de Joaquim Antonio de Oliveira.
164. Eduardo, filho de Arthur C. B. dos Anjos.
165. Eduardo, filho de Antonietta da Silva Rocha.
166. Eduardo, filho de Eduardo Alves dos Reis.
167. Eduardo, filho de Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.
168. Eduardo, filho de Desiderio da Silva Pereira
169. Eduardo, filho de Julia Barbosa.
170. Egberto, filho de Cezar Pereira de Souza.
171. Egberto, filho de Manoel Candido da Silva.
172. Elmir, filho de Antonio Francisco Pereira
173. Elviro, Casa dos Expostos, registro n. 106
174. Emilio, filho de Hilaria Ayala.
175. Ernani, filho de Ernani Campos Silva.
176. Ernani, filho de Luzia Maria da Conceição.
177. Euclydes, filho de Carlota Luiza de Aguiar.
178. Euclydes, filho de Galdino Alves de Souza.
179. Eurico, Casa dos Expostos, registro 43.822.

180. Eugenio, filho de João de Carvalho Freire.
181. Ezequiel, filho de Antonio Cardoso da Cruz.
182. Faustino, filho de Thereza de Jesus.
183. Fernando Casa dos Expostos, registro 43.870.
184. Fernando, filho de Adelino Joaquim Paes.
185. Fernando, filho de Antonio José Soares.
186. Fernando, filho de Fernando Domingos Calderon.
187. Fernando, filho de Jacoma Costa.
188. Fernando, filho de Maria Elidia da Conceição.
189. Firmino Casa dos Expostos, registro 131.
190. Floriano, filho de Porfirio Lucio Pereira.
191. Francisco, filho de Aida Rosa da Silva.
192. Francisco, filho de Eduardo Teixeira.
193. Francisco, filho de Etelvina Gomes.
194. Francisco, filho de Francisco José Gonçalves.
195. Francisco, filho de Guiomar de Barros.
196. Francisco, filho de Henrique Severino Oliveira
197. Francisco, filho de Joaquim Pinto Ribeiro.
198. Francisco, filho de Manoel José de Oliveira.
199. Francisco, filho de Maria Felismina.
200. Francisco, filho de Mathilde Maria da Conceição.
201. Francisco, filho de Vitalina Pereira de Jesus.
202. Franz, filho de Hans Boetger.
203. Gabriel, filho de João Bernardino Cezar
204. George, filho de Victor Sousoan.
205. Geraldo, filho de João Domingos da Silva.
206. Gil, filho de Gerenda Porto.
207. Gilberto, filho de Nauzazenio da Costa.
208. Gilseno. Casa dos Expostos, registro 43.888.
209. Gunther, filho de Alfredo Buchleister.
210. Gustavo, filho de Manoel Cardoso Pires.
211. Gustavo, filho de Sebastião Ferreira Oliveira.
212. Harod. Casa dos Expostos, registro 43.811.
213. Haroldo, filho de Raul Soares de Freitas.
214. Haroldo, filho de Walter Shubach.
215. Heitor, filho de Adolpho Balaguer Junior.
216. Helene, filho de Leandro Vicente Ferreira.
217. Helio, filho de José Jayme Ferreira.
218. Helvecio, filho de Francisco Pereira da Silva.
219. Henrique, filho de Manoel Antonio Gonçalves.
220. Henrique, filho de Maria Parada.
221. Henrique, filho de Raymunda Pereira da Silva.
222. Henrique, filho de Theodorico Rodrigues da Costa.
223. Hercilio, filho de Esther Ignez da Silva.
224. Hermes, filho de José Amelino.
225. Hilario, filho de Belizario Corrêa.
226. Hildebrando, filho de Maria Augusta dos Santos.
227. Horacio, filho de Ercilia de Souza.
228. Hugo, filho de Guilhermina da Costa.
229. Hugo, filho de Marietta Rosa e Silva.
230. Illydia, filha de Manoel Joaquim Thiago.
231. Indalicio, filho de José de Souza Pinto.
232. Iracoan, filho de Mario do Amaral.
233. Isterlenio, filho de Marcellina de Jesus.
234. Isidoro, filho de Antonio Carneiro.
235. Isidro, filho de Genoveva Maria Conceição.
236. Jacintho, filho de Benjamin Ferreira.
237. Jacintho, filho de Jayme Abreu Attos.
238. Jacomo, filho de José Maria Micelli.
239. Jacques, filho de Marcel Schwof.
240. Jackson, filho de Orofino Antonio Vianna.
241. Jair, filho de Alvaro João Ferreira.
242. Jarbas, filho de Carmen Nazario.
243. Jayme, filho de Antonio Fernandes Medeiros.
244. Jayme, filho de Henrique Nonada Lopes.
245. Jayme, filho de Isaura Simplicia dos Santos.
246. Jayme, filho de Joaquim Pacheco Duarte.
247. Jayme, filho de Valentina Silva.
248. Jean, filho de Julien Hoffman.
249. Jerffesson, filho de May Rangel.
250. Jeronymo Casa dos Expostos, registro 43.856.
251. João, filho de Alberto Nery.
252. João, filho de Annibal Cezario do Sacramento.
253. João, filho de Belmiro Geraldo Castello.
254. João, filho de Carolina Costa.
255. João, filho de João Ignacio de Barros.
256. João, filho de João Mazio.
257. João, filho de Joaquim Ferreira.
258. João, filho de Joaquim Francisco da Silva.
259. João, filho de José Francisco da Rosa.
260. João, filho de José Maria Cabral.
261. João, filho de Manoel Pedro Costa.
262. João, filho de Maria da Gloria.
263. João, filho de Oscar Waldeck.
264. João, filho de Pery Moreira Pinto.
265. João, filho de Silvino Alves da Costa.
266. Joaquim. Casa dos Expostos, registro 135.
267. Joaquim, filho de Idalina Maria da Gloria.
268. Joaquim, filho de Isaias Domingos Silverio.
269. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues Amorim.
270. Joaquim, filho de José Mendes Moraes.
271. Joaquim, filho de José Pedro de Oliveira.
272. Joaquim, filho de Leonidio Gomes.
273. Joaquim, filho de Maria Thereza.
274. Jorge, filho de Aristides F. Vellozo.
275. Jorge, filho de Arthur Carmellindo Neves.
276. Jorge, filho de Maria Francisca da Silva.
277. Jorge, filho de Philomena de Oliveira Santos.
278. José. Casa dos Expostos, registro 43.853.
279. José. Casa dos Expostos, registro 43.834.
280. José. Casa dos Expostos, registro 43.802.
281. José. Casa dos Expostos, registro 43.806.
282. José. Casa dos Expostos, registro 43.862.
283. José, filho de Agostinho Viveiro de Vasconcellos.
284. José, filho de Annibal Cezario do Sacramento
285. José, filho de Antonio da Silva Oliveira.
286. José, filho de Apolonia de Brito.
287. José, filho de Aristides Braga.
288. José, filho de Camillo da Silva Neves.
289. José, filho de Conceição Ayres.
290. José, filho de Corina Candida Carneiro.
291. José, filho de Deolinda Celestina.
292. José, filho de Domingos Augusto Lazaro.
293. José, filho de Domingos Ferreira da Silva.
294. José, filho de Dulcenina da Silva.
295. José, filho de Eurico Souto.
296. José, filho de Fernando Paradellas Fernandes.
297. José, filho de Francisco Cezario Alvim.
298. José, filho de Francisco Domingos Tavares.
299. José, filho de Gabriel Castanheda.
300. José, filho de Galhardo Simões da Rocha.
301. José, filho de Gil de Góes.
302. José, filho de Henriqueta Ravasani.
303. José, filho de Herculano Pinto Peixoto.
304. José, filho de Horacio Rodrigues.
305. José, filho de Iracema Saraiva Caldeira.
306. José, filho de Izaura Ferreira F.
307. José, filho de Joaquim Marques da Cunha.
308. José, filho de José Ayres de Souza.
309. José, filho de José Claro Moitas.
310. José, filho de José Gomes de Carvalho.
311. José, filho de José Gomes Pereira de Castro.
312. José, filho de José Gonçalves.
313. José, filho de José Joaquim da Cruz.
314. José, filho de José Maria de Oliveira.
315. José, filho de José Martins.
316. José, filho de José Ramon Montenegro.
317. José, filho de José Rosario de Carvalho.
318. José, filho de Julia Corrêa.
319. José, filho de Laudelina Maria da Gloria.
320. José, filho de Luiz Malafaia.
321. José, filho de Maria da Gloria Pinho.
322. José, filho de Maria Luiza da Costa Mattos.
323. José, filho de Rosalina Motta.
324. Julio, filho de Manoel Rego Mello.
325. Julio, filho de João Ferreira.
326. Julio, filho de Eduardo Evaristo Alves.
327. Laudelino, filho de Durvalina Manhães.
328. Laurentino — Casa dos Expostos — Registro 43.801.
329. Laurindo, filho de Augusto Velloso de Castro.
330. Lauro, filho de José Pacheco de Medeiros.
331. Lirio, filho de Alfredo Manoel Malheiros.
332. Lucio, filho de João José de Lima.
333. Luiz — Casa dos Expostos — Registro 43.874.
334. Luiz, filho de Adolpho dos Santos Silva.
335. Luiz, filho de Antonio da Silva Duarte.
336. Luiz, filho de Athanagildo Indio do Brasil.
337. Luiz, filho de Carlos Leitão.
338. Luiz, filho de Carolino Augusto Leitão
339. Luiz, filho de Gustavo de Macedo Soares.
340. Luiz, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
341. Luiz, filho de Maria Luiza de C. Mattos.
342. Luiz, filho de Pedro Francisco da Costa.
343. Lydio, filho de Pedro Morelli Garcia Passe.
344. Magno, filho de Manoel Antonio Gonçalves.
345. Manoel — Casa dos Expostos — Registro 43.869.

346. Manoel — Casa dos Expostos — Registro 108.
347. Manoel, filho de Alfredo Fernandes Marques.
348. Manoel, filho de Antonio Joaquim Dias.
349. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Portugal.
350. Manoel, filho de Belmira Pereira.
351. Manoel, filho de Francisco da Rocha Cardoso.
352. Manoel, filho de Gonçalves da Silva.
353. Manoel, filho de Jeronymo Lourenço.
354. Manoel, filho de João Palaes Villar.
355. Manoel, filho de José Ferreira de Faria.
356. Manoel, filho de Luiz Rodrigues de Souza.
357. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
358. Manoel, filho de Manoel Pereira de Lima.
359. Manoel, filho de Manoel Viriato Garcia.
360. Manoel, filho de Maria Crivella.
361. Manoel, filho de Maria Luiza.
362. Manoel, filho de Regina Amelia de Araujo.
363. Marino, filho de Mario dos Santos Castro.
364. Mario — Matriculado na Casa dos Expostos — 102.
365. Mario, filho de Antonio Apparicio Junidor.
366. Mario, filho de Antonio Martins Leal.
367. Mario, filho de Antonio Monteiro.
368. Mario, filho de Augusto do Nascimento.
369. Mario, filho de Elvira Marques da Rocha.
370. Mario, filho de Faustino de Lima Meirelles.
371. Mario, filho de Francisco Alves Loureiro.
372. Mario, filho de Francisco dos Santos Silveira.
373. Mario, filho de Germano Augusto.
374. Mario, filho de Georg Frederico Stoky.
375. Mario, filho de José Alves de Souza.
376. Mario, filho de José Pereira Cardoso.
377. Mario, filho de Manoel de Jesus Cardoso.
378. Mario, filho de Manoel Martins Diniz.
379. Mario, filho de Maria Generosa Gomes.
380. Mario, filho de Paschoal Marmo.
381. Mario, filho de Paschoala Posa.
382. Mascarillo, filho de Maria da Conceição.
383. Mathias, filho de Maria Wassner.
384. Mauricio, filho de Maria da Conceição.
385. Mauricio, filho de Paulina Ortigara.
386. Maurillo, filho de Gertrudes de Azevedo.
387. Mauro, filho de Oscar de Carvalho.
388. Miguel — Casa dos Expostos — Registro 94.
389. Miguel, filho de Antonio Rodrigues.
390. Miguel, filho de Catharina Peçanha.
391. Miguel, filho de sther Ferreira.
392. Miguel, filho de João Ferreira de Oliveira.
393. Milton, filho de Olavo Gonçalves Souza.
394. Moacyr, filho de Arthur de Castro.
395. Moacyr, filho de José Alberto da Silva.
396. Moacyr, filho de Manoel M. Oliveira.
397. Nahor, filho de Francisco Ferreira da Silva.
398. Nelson, filho de Amelia dos Santos Christo.
399. Nelson, filho de Antonio Ferreira Cardoso.
400. Nelson, filho de Apolinario Lucidio da Costa.
401. Nelson, filho de Edwiges Maria Jesus.
402. Nelson, filho de Ezequiel Pires de Freitas.
403. Nelson, filho de Ivo Christovão Marquetti.
404. Nelson, filho de José Antonio Marques Junior.
405. Nelson, filho de Levina Antonio Rosa.
406. Nelson, filho de Mercedes Silveira de Araujo.
407. Nelson, filho de Sebastião Tenorio Gomes
408. Nevill, filho de Thomaz Bezerra Morley.
409. Newton, filho de Eugenio de Araujo Pereira.
410. Noé, filho de Antonio Vieira Camara.
411. Octavio, filho de Antonio Rodrigues.
412. Octavio, filho de João Soares de Andrade.
413. Olendino, filho de Osorio José de Almeida.
414. Omar, filho de Melginades Ferreira Diniz.
415. Onezio, filho de Americo Mendes Ribeiro.
416. Orioswaldo, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
417. Orlando, filho de Ambrosina Maria da Conceição.
418. Orlando, filho de Benedicta Maria da Conceição.
419. Orlando, filho de Orlando Domingos.
420. Orlindo, filho de Antonio Bezzino.
421. Oscar — Casa dos Expostos — Registro 43.883.
422. Oscar, filho de Herondina Figueiredo.
423. Oscar, filho de Nathalia Soares dos Santos.
424. Oscar, filho de Pregina Martins.
425. Oséas, filho de Oséas José Maitus.
426. Osmar, filho de José Faustino dos Santos.
427. Oswaldo, filho de Antonio Silva Sobral.
428. Oswaldo, filho de Frederico de Alcantara Rosa.
429. Oswaldo, filho de José Cardoso Cavaco.
430. Oswaldo, filho de Lucrecio Ferreira dos Santos.
431. Oswaldo, filho de Luiz Bernardo Pinto.
432. Oswaldo, filho de Manoel Hypolito da Rocha.
433. Oswaldo, filho de Maria Alzira Baptista.
434. Oswaldo, filho de Marietta Lino.
435. Oswaldo, filho de Mario Geiger.
436. Paulo, filho de Carlos Keilh.
437. Paulo, filho de Carlos Meirelles.
438. Paulo, filho de Januario Lima Fonseca.
439. Paulo, filho de João Ribeiro da Silva.
440. Paulo, filho de João Vaz da Silva.
441. Paulo, filho de Joaquim Carvalho dos Santos.
442. Paulo, filho de Joaquim de Oliveira Cardoso.
443. Paulo, filho de Marianna Paula da Rosa.
444. Paulo, filho de Raul Barbosa Penna.
445. Pedro, filho de Abel da Silva Neves.
446. Pedro, filho de Antonio Luiz Cima Franco.
447. Pedro, filho de Francisco Fenari.
448. Pedro, filho de Jayme da Costa Paiva.
449. Pedro, filho de José Joaquim Portella.
450. Pedro, filho de José Luiz Loreiro.
451. Pedro, filho de Laurenio Gilly.
452. Pedro, filho de Mariano Domingos Bastos.
453. Pelagio, Casa dos Expostos, registro n. 43.805.
454. Pelopidos, filho de Democretes Brandão Cravinho.
455. Prospero, filho de Candida Barreto.
456. Randolpho Palmyro de Souza Maerd.
457. Raul, filho de José Cardoso.
458. Raul, filho de Raul Guimarães Sobral.
459. Renato, filho de Alfredo da Fonseca Guimarães.
460. Renato, filho de Aurelio Botto de Barros.
461. Renato, filho de Ernesto de Moraes.
462. René, filho de Julio José Destord.
463. René, filho de Louis Rosa.
464. Revair, filho de Manoel Teixeira dos Santos.
465. Reynaldo, filho de Alvaro Lopes.
466. Ricardino, filho de Carlos Augusto da Costa.
467. Ricardo, filho de Octavio José Rauts.
468. Roberto, filho de Accacio Corrêa.
469. Rubem, Casa dos Expostos, registro n. 43.847.
470. Ruben, filho de Benedicta de Mendonça.
471. Ruben, filho de Guilhermina Eugenia Silva.
472. Rubem, filho de José Homem.
473. Rubem, filho de Pedro Militão Alves.
474. Ruben, filho de Durval Ferreira de Souza
475. Ruben, filho de Pedro de Alcantara.
476. Rubens, filho de Maria Francisco da Conceição.
477. Ruy, Casa dos Expostos, registro n. 43.803.
478. Ruy, filho de Eduardo Julio dos Santos.
479. Sady, filho de Leonel Pires.
480. Sebastião, filho de Joanna da Silva.
481. Serafim, filho de Serafim de Oliveira.
482. Silverio, filho de Antonio de Azevedo.
483. Sylvio, filho de Ubaldino do Amaral Filho.
484. Tancredo, Casa dos Expostos, registro n. 43.828.
485. Theodoro, Casa dos Expostos, registro n. 43.863
486. Theophilo, filho de José Ferreira e Rosa Cid.
487. Theophilo, filho de José Rodrigues do Nascimento.
488. Theozonio, filho de Izolina Pessôa de Mello.
489. Thomaz, filho de Miguel Louzits.
490. Thirso, filho de Lucio Pamphiro Barbosa.
491. Tito, filho de Antonio Barbiere.
492. Ulysses, filho de Pedro Adolpho Splano.
493. Univaldo, filho de Manoel José Ribeiro.
494. Vicente, filho de Manoel de Almeida Motta.
495. Victor, filho de Ananibal Nicodemus.
496. Victor, filho de Antonio Martins de Castro.
497. Victor, filho de Accacio Ferreira.
498. Victorino, filho de Manoel Alves Pereira.
499. Virgilio, filho de Izaura da Silva.
500. Virgilio, filho de Manoel Rosa Christino.
501. Virgolino, filho de Virgolino André Sant'Anna.
502. Waldemar, Casa dos Exposto, registro n. 43.803.
503. Waldemar, filho de Adriano de Souza Moreira.
504. Waldemar, filho de Albertina Antonia dos Santos.
505. Waldemar, filho de Alvaro B. Vieira Ramalho.
506. Waldemar, filho de Antonio da Silva.
507. Waldemar, filho de Antonio de Souza Flores.
508. Waldemar, filho de Domingos Monteiro Barbosa.
509. Waldemar, filho de Francisca Ferreira.
510. Waldemar, filho de João Ferreira da Cunha.
511. Waldemar, filho de José de Almeida.
512. Waldemar, filho de Maria Rodrigues.
513. Waldemar, filho de Victorino Ferreira dos Santos.

514. Walfrido, filho de Janserico Altino de Souza.
515. Walmor, filho de Theotonia Barbosa.
516. Walter, Cása dos Expostos, registro n. 43.832.
517. Walter, filho de Ernestina Sampaio.
518. Walter, filho de Themistocles Monteiro de Oliveira
519. William, filho de Preston Ambrose Rambo.
520. Zulmiro, filho de José Drumond Ribeiro.

Classe de 1910

1. Alexandre, filho de Alexandre Henrique Vieira.
2. Antonio da Luz (pais incognitos).
3. Asdrubal, filho de Theodora Caetano.
4. Dalyl, filho de Honoria Pinto da Silva.
5. Emilio, filho de Salim Medarval.
6. Eurico, filho de Alice Mores.
7. Francisco, Casa dos Expostos, registro n. 43.876.
8. Geraldo, filho de James Scarlate.
9. Herbert, filho de Alberto Freidmann.
10. Hermano, filho de Adriano de Jesus Gomes.
11. João, filho de João Marques da Costa.
12. Joaquim, filho de Manoel Teixeira Junior.
13. Jorge, filho de Edmundo Faria Leiginger.
14. José, Casa dos Expostos, registro n. 43.973.
15. José, filho de José Ribeiro.
16. José, filho de Julia de Mello.
17. José, filho de Manoel Gomes Pereira.
18. Lourenço, filho de Lourenço Gelli.
19. Mario, Casa dos Expostos, registro n. 43.864.
20. Mario, filho de Carlos Pereira da Silva.
21. Milton, Casa dos Expostos, registro n. 43.697.
22. Moacyr, Casa dos Expostos, registro n. 43.693.
23. Nelson, filho de Manoel José Soares.
24. Plinio, filho de Luiz Catanhedo de Carvalho.
25. Raul, filho de Miguel Moreira.
26. Rubem, filho de Maria Nazareth Chagas.
27. Valentin, Casa dos Expostos, registro sem numero.
28. Vicente, Casa dos Expostos, registro sem numero.
29. Walter, filho de Guilhermina Maria da Costa.
30. Zygismundo, filho de Zygismundo Cahze.

Classe de 1909

1. Bento, filho de Francisco da Rocha Monteiro.
2. João, filho de Cristina Maria da Silva.
3. José, filho de Jovita Margarida.
4. Juvenal, filho de Manoel Victorino da Silva.
5. Orlando, filho de Agenor Quintella.
6. Waldemiro, Casa dos Expostos, registro n. 130.

Classe de 1908

1. José, filho de Manoel Soares.
2. Marco, filho de Francisco de Paula Berfort.
3. Octacilio, filho de Francisco Bittencourt Silva.

Classe de 1907

1. Armando, filho de Abilio Clementino do Arrado.
2. Flavio, filho de Priciano Xavier Pacheco.
3. Hiran, filho de Joaquim Campos Véras.
4. Humberto, filho de Francisco Pereira Costa.
5. João, Casa dos Expostos — Registro n. 2.129.,
6. João, filho de Adelaide da Silva.
7. Luiz, filho de Manoel Joaquim de Sá.
8. Mario, filho de João Baptista Pereira Costa.
9. Sylvio, filho de Domingos Goulart.
10. Virgilio, filho de Maria da Conceição Paschoa.

Classe de 1906

1. Albertino, filho de Antonio Nascimento.
2. Alfredo, filho de Jovina dos Santos Rosa.
3. Alvaro, filho de Carlos J. da Motta.
4. Alvaro, filho de Lucia Teixeira da Silva.
5. Arlindo, filho de Maria da Conceição.
6. Arlindo, filho de Rita de Oliveira.
7. Fernando, filho de José Marques Rosa.
8. Jesus, filho de Romulo Ramara Barreto.
9. José, filho de Francisco Soares de Souza.
10. Oscar, filho de Manoel Joaquim de Macedo.

Classe de 1905

1. Carlos, filho de Anaurelino J. da Silva.
2. José, filho de Chalidam José Assad.
3. Paulo, filho de Izabel Maria da Conceição.
4. Placido, filho de Alfredo Vianna de Almeida.
5. Waldemiro, filho de Leopoldina de Carvalho.

Classe de 1904

1. Francisco, filho de Manoel de Castro.
2. Gumercindo, filho de Antonio Saraiva.
3. Jacy, filho de Francisco Sergio Oliveira.
4. Jorge, filho de Maria Leonor Martins.
5. José, filho de Victor Tavares de Souza.
6. Manoel, filho de João Annibal da Silva.
7. Manoel, filho de Manoel T. Guimarães.
8. Paschoal, filho de Antonio Lemme.

Classes de 1903 a 1899

1. Antonio, filho de Virgilio Luiz da Silva.
2. Armando, filho de Constantino Scafi.
3. José, filho de Zacharias Candido dos Santos.
4. José de Souza e Silva.
5. José, filho de Nestor Luiz Machado.
6. Octavio, filho de Manoel Veiga.
7. Affonso, filho de José Costa.
8. Agnelo, filho de Antonio Pacheco Guimarães.
9. Antonio, filho de Raymundo Manoel da Cruz.
10. Ernesto, filho de Antonio Macabú.
11. Jorge, filho de Felicidade de Oliveira Ramos.
12. José, filho de Manoel Joaquim de Campos.
13. Francisco, filho de Francisco M. Leonardo.
14. Julião, filho de Antonio J. Teixeira.
15. Martiniano, filho de José Benevenuto.
16. Manoel, filho de Manoel Raymundo.
17. Alberto, filho de Alberto Schevat.
18. Edward, filho de Edward Wightenann.
19. Honorato, filho de João da Costa Rebello.
20. Itagiba, filho de Estelita Escobar.
21. Carlos, filho de Alberto Riller.
22. Daltro, filho de Alfredo Ferreira Gomes.
23. Luiz, filho de Quirino Firmino Bastos.
24. Alberto, filho de Antonio Freitas Maciel.
28. Carlos, filho de Herculano Mathias Velho.
26. Fausto, filho de Antonio Machado Coelho.
27. Luiz, filho de Carlos Frederico Nabuco.
28. Rubens, filho de Arthur Ferreira de Mello.
29. Sememiramis, filho de Leonardo da Costa.
30. Affonso, filho de Affonso Wedley.
31. Candido, filho de Bernardo de Souza Ribeiro.
32. Crisostomo, filho de Chrisostomo José de Macedo.
33. Eloy, filho de Leonidio de Souza Ribeiro.
34. Jeronymo, filho de João dos Santos Marques.
35. Leon, filho de Basilio José Cavalcanti.
36. Alcebiades, filho de Antonio, Alves.
37. Antonio, filho de Djanira Proença.
38. Alvaro, filho de Henrique da Costa Pereira.
39. Candido, filho de Abelardo Saraiva.
40. Glycerio, filho de Vitalina Rita de Souza.
41. Henrique, filho de Eduardo de Assis.
42. Manoel, filho de Virgilio Teixeira.
43. Octavio, filho de José Carneiro.
44. Angenor, filho de Alexandre Baptista Franco.
45. Antonio, filho de Antonio Vieira Borges.
46. Eduardo, filho de Miguel Luz.
47. Agostinho, filho de Bernardino José Rodrigues.
48. Ansalmo, filho de Manoel Velloso Pago.
49. Custodio, filho de Custodio Baptista.
50. João, filho de João Antonio Gonçalves.
51. Luiz, filho de Luiz Alves Dantas.
52. Mario, filho de Joseph Bechtinger.
53. Pedro, filho de Pedro Ferreira Pacheco.
54. Affonso, filho de Francisco Homero de Carvalho.
55. Joaquim, filho de Amancio Martyres.
56. Roberto, filho de Estevão Cardoso.
57. Luiz, filho de Carlos Watson de Souza.
58. Manoel, filho de Manoel Velloso Pago.

Séde da Junta, á rua Pedro Americo n. 1. Em 30 de abril de 1933. — Tenente, *Vicente Soares*, delegado militar.

Relação nominal dos jovens, nascidos de 1-5-915 a 15-7-915, organizada de acôrdo com o paragrafo unico do art. 89 do R. S.M., que serão aportunamente alistados pela Junta de Revisão e Sorteio da 1ª C. R.:

Número de ordem — Nomes e filiações

1. Adalberto, filho de João Villaça.
2. Adhemar, filho de Eduardo José da Motta.
3. Adriano, filho de Izauro Dupré.

4. Adriano, filho de José Eduardo Coelho Messeder
5. Affonso, filho de Elvira de Alcantara.
6. Albino, filho de Francisco Mattos.
7. Albino, filho de Manoel Antonio dos Reis.
8. Alcides, filho de Maria da Gloria.
9. Adhemar, filho de Georgeta de Souza Pereira
10. Alfredo, filho de Beatriz dos Anjos.
11. Alfredo, filho de Virginia de Jesus.
12. Almiston, filho de Maria Eugenia da Gloria.
13. Aloysio, filho de Marcelina de Andrade.
14. Aloysio, filho de Marcio A. Ferreira Campos
15. Alvaro, filho de Amaro da Cunha.
16. Alvaro, filho de Balthazar Rodrigues.
17. Alvaro, filho de Benedicto Ricardo de Souza
18. Alvaro, filho de João Maria Pavão.
19. Alvaro, filho de Manoel Antonio Martins.
20. Americo, filho de José Domingos Nunes.
21. Angelino, filho de Nicolau Paulo Flores.
22. Antenor Casa dos Expostos, registro n. 224.
23. Antonio, filho de Affonso de A. Siqueira.
24. Antonio, filho de Antonio Bernardo de Castro
25. Antonio, filho de Antonio Joaquim Salvador.
26. Antonio, filho de Antonio Pires.
27. Antonio, filho de Antonio Teixeira Junior.
28. Antonio, filho de Carlos Moreira Guimarães.
29. Antonio, filho de Francisco V. da Rocha Garcia.
30. Antonio, filho de João dos Santos.
31. Antonio, filho de Manoel Teixeira.
32. Antonio, filho de Maria José Castanheira.
33. Antonio, filho de Maria da Piedade.
34. Antonio, filho de Veronica Renkorosky.
35. Argemiro, filho de Alexandre Bernardino dos Santos.
36. Argeu, filho de Maria da Cruz.
37. Aridio, filho de Baaz Tartaroni.
38. Aristides, filho de Manoel Pereira.
39. Armando, filho de Antonio dos Santos.
40. Arnaldo, filho de Raphael Vivac de Souza.
41. Arnaldo, filho de Manoel Ferreira dos Santos
42. Arthur, filho de Antonio Gomes.
43. Ary, filho de Hercilia Constancia de Oliveira
44. Avelino, filho de Julia Nunes.
45. Ayrton, filho de Emidio Serôa da Motta.
46. Benjamin, filho de Eurico Torres Cruz.
47. Bernardo, filho de Bernardino Rodrigues.
48. Carlos, filho de Alexandre H. Rodrigues.
49. Carlos, filho de Antonio Aurelio Peres.
50. Celio, filho de Severino Alves Gonçalves.
51. Cezar, filho de Hydemanda de Oliveira.
52. Claudionor, filho de José Diamantino Rezend
53. Claudionor, filho de Elvira Carlos Teixeira.
54. Daniel, filho de Francisco José Amaral.
55. Daniel, filho de Daniel dos Santos Junior.
56. Danilo, filho de Dario Felinto Vianna.
57. Decio, filho de José Machado Mendes.
58. Edmundo, filho de Antonia Medeiros.
59. Elysio, filho de Albertino da Silva.
60. Ernani, filho de José Pereira Cardoso.
61. Fernando, filho de Antonio Andrade.
62. Fernando, filho de Maria do Carmo Figueira.
63. Fernando, filho de Maria do Rosario.
64. Francisco, filho de Alberto de Campos Goulart
65. Francisco, filho de Carmen Borges.
66. Francisco, filho de Izabel dos Santos.
67. Francisco, filho de José Ferreira Figueiredo.
68. Francisco, filho de Manoel Pereira da Costa
69. Francisco, filho de Georgethe Dangethon.
70. Geraldo, filho de Benedicto Lavrador.
71. Gil, filho de Abilio Cunha.
72. Gladstone, filho de Armando Silveiro de Jesus
73. Helio, filho de Tito Franco Vaz.
74. Heloisio, filho de Luiz Magno de Faria.
75. Henri, filho de Justino Lassale.
76. Henrique, filho de Henrique Bruno Junior.
77. Henrique, filho de Justino Antonio da Silva.
78. Henrique, filho de Maria da Conceição.
79. Herve, filho de Helena Lambert.
80. Hilton, filho de Leonor Guimarães.
81. Horacio, filho de Rita dos Santos.
82. Humberto, filho de Manoel Maia.
83. Ignacio, filho de Alfredo Teixeira da Silva.
84. Israel, filho de Manoel Ramiro Faria.
85. Ivan, filho de Manoel Cabite.
86. Jaco, filho de Izabel Fernando Pereira
87. Jayme, filho de Aristides Sant'Anna.
88. Jayme, filho de Petronilha de Souza.
89. João, filho de José Teixeira de Carvalho.
90. João, filho de Eduardo José Guedes.
91. João, filho de Antonio Fernandes do Amaral
92. João, filho de Deodoro Marcilla.
93. João, filho de Eugenio Valladares Pig.
94. João, filho de Guilhermina do Carmo.
95. João, filho de Francisco Machado Victoric
96. João, filho de João José Rodrigues.
97. João, filho de Lucas dos Santos.
98. João, filho de João Machado Baptista.
99. João, filho de João Manoel dos Passos.
100. João, filho de Joaquim Gomes Ribeiro
101. João, filho de José Horta.
102. João, filho de José Oroky.
103. João, filho de Julio da Silva Fontes.
104. João, filho de Maria José.
105. Joaquim, filho de Ignacio Gomes da Silva.
106. Jocelin, filho de Juvenal Antonio de Mello.
107. Joffré, filho de Maria das Neves.
108. Jorge, filho de Alexandre Herculano Rodrigues
109. Jorge, filho de Alice da Silva.
110. Jorge, filho de Carolina de Souza Faria.
111. José, filho de Alvaro Ayres.
112. José, filho de Antonio dos Santos Reis.
113. José, filho de Antonio Valerio Vasques.
114. José, filho de Joaquim Alves de Mesquita
115. José, filho de José Perez Gil.
116. José, filho de José de Souza Dias.
117. José, filho de Josepha Gonçalves da Costa
118. José, filho de Manoel Oliveira Silva.
119. José, filho de Maria Antonia.
120. José, filho de Maria da Conceição.
121. José, filho de Salustiano José Vieira
122. Josemy, filho de José Martins.
123. Joseph, filho de Thomaz Wrigth.
124. Leandro, filho de Antonio Silva.
125. Leo, filho de Luiz Taruffi.
126. Lourival, filho de Albino Moreira.
127. Lourival, filho de Waldemira Maria.
128. Lucas, filho de Lucas de Moraes Castro.
129. Luiz, filho de Antonio Farias.
130. Luiz, filho de Ostro Martins da Silva.
131. Luiz, filho de Bazilio Euzebio da Silva.
132. Luiz, filho de Celina Anna dos Reis.
133. Luiz, filho de Luiz Pacheco da Silva.
134. Luiz, filho de Luiz da Silva Moraes.
135. Luiz, filho de Maria Almeida Rocha.
136. Luiz, filho de Thereza Maria Borges.
137. Luiz, filho de Luiz Parreira da Silva.
138. Manoel, filho de Elias Martins Alves.
139. Manoel, filho de Helena Mattos dos Santos.
140. Manoel, filho de Manoel Teixeira da Fonseca
141. Manoel, filho de Pedro Simões da Silva.
142. Marcel, filho de Secondo Gastaldi.
143. Marcello, filho de Alcino Corrêa Ribeiro.
144. Mario, filho de Albina de Jesus.
145. Mario, filho de Alice Ferreira Marques.
146. Mario, filho de Antonio do Nascimento.
147. Mario, filho de Antonio Pinheiro.
148. Mario, filho de Mario da Silva Fernandes.
149. Martinho, filho de Anna Rodrigues Charel,
150. Mauricio, filho de José Lourenço dos Santos.
151. Miguel, filho de Miguel dos Santos Marques
152. Moacyr, filho de Amanda dos Santos.
153. Moacyr, filho de Julio Gomes.
154. Moacyr, filho de Rosa Torres.
155. Nelson, filho de Antonio Gomes Fernandes.
156. Nelson, filho de Antonio Villela.
157. Nelson, filho de Celina Barbosa.
158. Nelson, filho de Miguel Souto Mariath.
159. Nelson, filho de Ramiro da Costa.
160. Newton, filho de Antonio Lima Teixeira.
161. Newton, filho de Maria José.
162. Octacilio, filho de Antonio Joaquim Duarte.
163. Octavio, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
164. Omar, filho de Ermelinda Maria da Silva.
165. Orlando, filho de Illidio Cardoso.
166. Orlando, filho de Nair de Andrade.
167. Orlando, filho de Nery Gonçalves Dias.
168. Oscar, filho de João dos Santos.
169. Oscar, filho de Oscar Araujo.
170. Osmar, filho de Luiz Costanhede de Carvalho.
171. Oswaldo, filho de Alfredo Dutra de Andrade.

172. Oswaldo, filho de Carlinda P. Almeida.
173. Oswaldo, filho de Eduardo da S. Drumond.
174. Oswaldo, filho de Jacintho José da Moita.
175. Oswaldo, filho de José Corbacho Garda.
176. Oswaldo, filho de Juventina Nepomuceno.
177. Oswaldo, filho de Maria Antonia.
178. Paulo, filho de Elvira da Silva Lisbôa.
179. Paulo, filho de Emigdio Teixeira da Silva.
180. Paulo, filho de João de Mesquita Barros.
181. Pedro, filho de Antonio Augusto dos Santos.
182. Pedro, filho de Antonio da Silva Almeida.
183. Pindaro, filho de Thomaz de Azevedo Vieira.
184. Raphael, filho de Seraphim Martins Souto.
185. Raul, filho de Joaquim Marques da Cunha.
186. Raul, filho de Pedro Guimarães.
187. René, filho de Hugo Caminha.
188. Rolando, filho de José Fernandes de Souza.
189. Rolando, filho de Romulo Castaneda.
190. Ruben, filho de Francisca Ferreira de Araujo.
191. Rubem, filho de Francisco Moraes.
192. Rubens, filho de Hermenegildo Soares Silva.
193. Sebastião, filho de Joaquim Corrêa.
194. Sebastião, filho de Manoel Bezerra.
195. Silverio, filho de José dos Santos Sebastião.
196. Simeão, filho de José Arruda da Silva.
197. Sylvio, filho de Antonio Marinho da Cruz.
198. Sylvio, filho de Avelino Alves da Silva.
199. Sylvio, filho de Francisco Pereira da Silva.
200. Sylvio, filho de Odette Maria da Silva.
201. Umberto, filho de Estanisláu Tenore.
202. Vasco, filho de Ismael Duarte Pinto.
203. Waldemar, filho de Augusto Dias da Costa.
204. Waldemar, filho de Maria Ferreira da Conceição.
205. Waldemiro, filho de Manoel Martins Rodrigues.
206. Walfredo, filho de Roberto Marques Pinheiro.
207. Warter, filho de Marianna de Oliveira.
208. Wanderley, filho de Clovis da Cunha.
209. Wenceslau, filho de Francisca de Paula Dias.
210. Wenceslau, filho de Hermano Dias.
211. Wilson, filho de Clementino José Pinheiro.

Séde da Junta, á rua Pedro Americo n. 1, em 30 de abril de 1933. — Tenente *Vicente Soares*, delegado militar.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

O coronel Alvaro de Carvalho, chefe do Serviço de Recrutamento do Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber que dos dias 4 a 30 de setembro do ano findo, na séde desta Circunscrição de Recrutamento, na cidade de Niterói, foram sorteados para o serviço do Exército os cidadãos constantes das relações em seguida transcritas por municipio, todos pertencentes ás classes de 1911 e 1910, sendo portanto, desde já convocados para a incorporação do corrente ano, a realizar-se em outubro, os da 1ª chamada, ou sejam, os que têm unidades designadas, conforme se vê dos cabeçalhos das referidas relações. Os que fazem parte do contingente suplementar ficam tambem, desde já, avisados de que serão chamados em novembro para se apresentarem de 20 a 30 desse mês.

Os sorteados ora chamados, os que têm corpos designados, deverão apresentar-se de 19 a 31 de outubro ás juntas de Alistamento dos municipios por onde foram alistados e aqueles que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Codigo Penal do Exército, incorrendo nas mesmas penas os do contingente suplementar que, sendo chamado em novembro, não se apresentarem para a incorporação.

Cada sorteado deverá dirigir-se ao presidente da Junta de Alistamento do municipio por onde tiver sido alistado ou ao delegado de Recrutamento nessa Junta, afim de obter os meios de transporte e receber o competente certificado de apresentação com o qual seguirá para o respectivo ponto de concentração, de onde será encaminhado para o corpo a que pertencer, no caso de ser julgado apto para o serviço, ou regressará a seu domicilio, si ao contrário, fôr julgado incapaz, temporaria ou definitivamente.

Durante o prazo marcado para os sorteados da 1ª chamada, e nas mesmas condições destes, deverão apresentar-se tambem os sorteados que forem licenciados temporariamente na incorporação do ano findo, os quais, entretanto, serão inspecionados de saúde na séde desta circunscrição, em Niterói.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, primeiro tenente Lino Carneiro da Fontoura, adjunto da 2ª secção, lavrei o presente edital, que será afixado na séde desta circunscrição e publicado no *Diario Oficial*, depois de assinado pelo coronel chefe do serviço.

Niterói, 1 de fevereiro de 1933. — *Carlos Fabricio Silva*, capitão chefe da 1ª secção, pelo chefe.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA

Relação dos sorteados da classe de 1910 *que, por não se terem apresentado, dentro do prazo legal, foram declarados insubmissos em* 6 *de dezembro de* 1932. (1ª chamada)

Número de ordem — Número de sorte — Nomes

1. 24. Adailton Lomba, filho de Manoel Gonçalves Lomba.
2. 77. Adelino, filho de Alfredo Ferreira de Castro.
3. 62. Adelizio, filho de Claudino Francisco Martins.
4. 156. Ademar José dos Santos, filho de Maria Constancia.
5. 40. Agenor Antonio Pereira, filho de José A. Pereira.
6. 44. Alcino, filho de Manoel Gonçalves Leonor.
7. 177. Alcodame, filho de Raimundo Lavras.
8. 16. Adano, filho de Egidio Pinheiro da Silva.
9. 162. Alexandre Gabriel dos Santos, filho de Alexandre E. Santos.
10. 111. Alfeu Abrantes, filho de Archanjo B. Abrantes.
11. 6. Angelo Ferreira Junior, filho de Angelo J. Ferreira.
12. 145. Antonio, filho de Fortunato Joaquim de Santana.
13. 130. Antonio Thomé da Silva, filho de Honorato T. da Silva.
14. 182. Antonio Francisco Lopes, filho de Antonio F. Lopes.
15. 49. Antonio, filho de Onofre Alves Ferreira.
16. 28. Antonio, filho de Antonio Cota Machado.
17. 12. Antonio, filho de Manoel Inacio Correa da Silva.
18. 147. Antonio, filho de Antonio Alves de Moura.
19. 212. Antonio, filho de Pocinio Ferreira Ramos.
20. 169. Antonio, filho de Maria Paulina.
21. 74. Antonio Benedito, filho de Antonio Correa dos Santos.
22. 29. Antonio Horacio, filho de Rita Severina.
23. 207. Antonio Raimundo, Raimundo Clemente Alves.
24. 188. Antonio Elisio, filho de Maria Joaquina.
25. 20. Antonio Joaquim Izidoro, filho de Paula Maria do Rosario.
26. 79. Aristides, filhode Minervina Ramos da Silva.
27. 1. Aristides, filho de Anibal Coelho da Silva.
28. 122. Aristides, filho de Horacio Dias Portes.
29. 210. Aritilvo, filho de João José Bintencourt.
30. 107. Alencardin, filho de Leovegildo Ferreira da Silva.
31. 85. Arlindo Francisco, filho de Francisco André.
32. 86. Arlindo Domingos da Silva, filho de Maximiano D. Silva.
33. 18. Armelindo, filho de Ozorio José Braga.
34. 180. Armindo José Inacio, filho de José Inacio.
35. 10. Astrogildo Fernandes da Sliva, filho de Denaria Maria da Conceição.
36. 198. Avelino, filho de Manoel R. de Souza.
37. 110. Balbino da Silva, filho de Benjamin da Silva.
38. 94. Berlamino, filho de Luiz Santiago Mendes.
39. 218. Bernardo, filho de Bernardo José dos Santos.
40. 69. Braz da Cruz Figueira, Braz da C. Figuera.
41. 223. Brasilino, filho de João Antonio do Nascimento.
42. 152. Catulino, filho de João Ferreira Dutra.
43. 22. Celestino, filho de Sebastião Pinto Nunes.
44. 139. Clovis Rodrigues de Barros, filho de Gabriel R. de Barros.
45. 227. Cordolino, filho de Florinda Pereira.
46. 51. Cirilo, filho de Maria José da Silva.
47. 189. Denar, filho de Antonio Teixeira Barbosa.
48. 170. Deoclis, filho de Joaquim Severino da Silva.
49. 23. Djalma, filho de Ernestina Dutra da Costa.
50. 190. Durvalino, filho de Antonio da Silva Jardim.
51. 155. Elpidio, filho de Vicente do Rego Medeiros.
52. 141. Elpidio Farias Machado, filho de Antonio F. Machado.

53. 230. Ercinio Gomes, filho de João E. Gomes.
54. 142. Erizot, filho de Manoel Felix de Assis.
55. 125. Eugenio Caetano, filho de Joaquim C. da Costa.
56. 204. Eugenio, filho de José Carlos Tiburcio.
57. 7. Euripedes, filho de Ricardo Simão Coelho.
58. 186. Evangelista, filho de Vicente Luiz Ferreira.
59. 183. Felicio Elias, filho de Amelia Maria da Conceição.
60. 151. Floriano Pedro da Silva, filho de Francisco P. Silva.
61. 36. Florismundo Pereira, filho de Carlos Pereira da Silva.
62. 171. Francisco Marques da Silva, filho de Georgina Leonarda da Silva.
63. 153. Francisco Teixeira Gomes, filho de Leandro T. Gomes.
64. 31. Francisco, filho de Francisco de A. Chagas Neto.
65. 115. Gervasio, filho de Antonio da Silva Valerio.
66. 77. Getulio, filho de Antonio Ferreira Brandão.
67. 229. Gregorio, filho de Edmundo Adão Vieira.
68. 112. Guilherme, filho de Romualdo Antonio Moraes.
69. 138. Guilherme de Oliveira, filho de Marcos A. de Oliveira.
70. 100. Heleno Camargo, filho de Boaventura Camargo.
71. 137. Hermes de Carvalho, filho de Heitor de Carvalho.
72. 25. Hermogenes, filho de Alfredo M. Brum.
73. 235. Higino, filho de Francisco Alexandre.
74. 208. Israel, filho de Francisco José Ferreira.
75. 60. Jacintho, filho de João Vitorino de Faria
76. 187. Jadir, filho de Alfredo de Faria Salgado.
77. 38. Janaiel, filho de Pedro Genoveis.
78. 128. Jair, filho de Claudino Teixeira Dias.
79. 126. João, filho de Braz Scazuzo.
80. 120. João, filho de João Gonçalves Pires.
81. 234. João Buche, filho de Guilherme Pereira.
82. 159. João, filho de Francisco Antonio Clemente
83. 118. João, filho de Oltivo José Velasco.
84. 59. João, filho de José Climaco.
85. 215. João, filho de Marcos Soares.
86. 113. João, filho de Joaquim Lopes de Souza.
87. 47. João Moreira, filho de Manoel Moreira Junior.
88. 233. João José, filho de Antonio José Ribeiro.
89. 80. João Sodré, filho de Paulino Sodré de Assis.
90. 34. João José, filho de Antonio José Martins.
91. 68. João Venancio, filho de Sebastião Venancio.
92. 97. João da Silva Campelo, filho de Olivio da Silva Campelo.
93. 14. João da Mota, filho de Cerilo A. Nunes.
94. 160. João Custodio, filho de José C. Coelho.
95. 228. Jonatas, filho de Antonio José de Oliveira.
96. 150. José, filho de José Norberto Emilio Nunes.
97. 35. José, filho de Amancio Sermond.
98. 46. José, filho de Demetrio Honorio Lanes.
99. 192. José Luiz, filho de Augusto Luiz da Mota
100. 176. José Claudio da Silva, filho de José C. da Silva.
101. 217. José, filho de José Nunes de Resende.
102. 211. José Pereira, filho de Djalma Pereira
103. 196. José, filho de José Dias.
104. 220. José, filho de Clementina Luiza Mendes.
105. 15. José, filho de Altino José M. de Castro.
106. 41. José, filho de Virgilio Thomaz.
107. 92. José, filho de Vitor Pinto Manhães.
108. 161. José, filho de Marcilio Pinto Miguel.
109. 13. José, filho de Maria Constancia de Jesus
110. 121. José, filho de João Adão Pereira.
111. 224. José, filho de José Jacinto Botelho.
112. 119. José, filho de Lasdilau da Silva.
113. 116. José Maria, filho de Inacio Manoel Sabino.
114. 173. José, filho de Tito Livio da Silva.
115. 205. José, filho de Pedro Marques da Cruz.
116. 164. José, filho de Rafael de Paula e Silva.
117. 5. José, filho de Gregorio Marinho.
118. 53. José, filho de Sabino Feliciano da Cunha.
119. 131. José Domiciano, filho de Domiciano D. Rodrigues.
120. 167. José Moreira, filho de Justina M. da Silva.
121. 50. José Ferreira Gomes, filho de Luiz F. Gomes.
122. 73. José, filho de Mariano José de Freitas.
123. 197. José Emilio, filho de Emilia Izabel Maria.
124. 37. José, filho de Artur Joaquim Ferreira.
125. 203. José Luiz, filho de Galdina Luiza de Freitas.
126. 214. José, filho de Joaquim Tomé do Valle.
127. 117. Jovelino, filho de Alfredo Albino de Oliveira.
128. 201. Julio, filho de Pedro Linhares.
129. 236. Juvenal, filho de Olimpio L. de Souza.
130. 158. Juvenal, filho de Antonio Moreira de Souza.
131. 134. Leonidio, filho de João Ribeiro da Silva.
132. 2. Licurgo, filho de Plinio Plantão de Oliveira.
133. 213. Lindolfo, filho de José Alves de Oliveira.
134. 33. Luiz, filho de Simplicio Euzebio da Silva.
135. 226. Luiz, filho de Silverio Catarino.
136. 4. Luiz, filho de Lino Gomes da Silva.
137. 172. Malvino, filho de Ananias Germano de Sales.
138. 56. Manoel, filho de João Batista Lima.
139. 90. Manoel, filho de Manoel da Cunha Bastos.
140. 8. Manoel, filho de Francisco José da Silva.
141. 63. Manoel, filho de Sebastião da Silva Bias.
142. 218. Manoel, filho do Galdino Ferreira.
143. 231. Manoel, filho de Sebastião Dias da Silva.
144. 175. Manoel, filho de Manoel Frazão.
145. 39. Manoel, filho de Wenceslau Costa Cortes.
146. 32. Manoel, filho de Antonia Maria da Conceição.
147. 108. Manoel, filho de Felizarda Maria da Conceição
148. 78. Manoel, filho de José Francisco de Oliveira.
149. 64. Manoel, filho de Sebastiana Luiza da Conceiçã
150. 88. Manoel, filho de Antonio Caetano de Oliveira.
151. 66. Manoel, filho de José Moreira Campos.
152. 45. Manoel, filho de Alipio Ribeiro da Silva.
153. 141. Manoel, filho de Antonio Manoel de Melo.
154. 82. Manoel, filho de Pedro André de Assis.
155. 61. Manoel, filho de Antonio de Almeida.
156. 136. Manoel, filho de Teofilo Antunes da Silva.
157. 124. Manoel, filho de José Luiz de Miranda.
158. 103. Mario, filho de Leonardo F. Ramos.
159. 55. Mario, filho de Gustavo Soares Rocha.
160. 95. Miguel, filho de Felicio Candido da Silva
161. 81. Moacir, filho de Raul Arlindo da Cruz.
162. 106. Modesto, filho de Benedito Fernandes.
163. 146. Nicanor, filho de Manoel José dos Reis.
164. 94. Nivaldo, filho de Miguel José Coimbra.
165. 52. Odilio, filho de José Basilio de Santana.
166. 216. Olcerides, filho de Manoel dos Santos Pereira.
167. 43. Olegario, filho de João Vieira Marques.
168. 132. Orlindo, filho de Vitalino Nunes.
169. 168. Ovelape, filho de Joaquim Pinto Figueira.
170. 58. Osvaldo, filho de Honoria José de Oliveira.
171. 75. Osvaldo, filho de Julia Maria Roza.
172. 102. Paulo, filho de Antonio Rapes de Barros.
173. 193. Paulo, filho de Francisco de Assis Souza.
174. 93. Paulo, filho de Manoel Pereira da Silva.
175. 17. Paulino, filho de João Carvalho de Oliveira.
176. 140. Pedro, filho de Joaquim Nunes da Roza.
177. 65. Pedro, filho de Igidio Miguel.
178. 9. Pedro, filho de Raimundo Ribeiro dos Santos.
179. 148. Pedro, filho de Manoel Alberto Valadão.
180. 76. Pedro, filho de Gregorio Marinho.
181. 3. Pedro, filho de Sebastião José de Araujo
182. 96. Perci, filho de João Antonio Vinhosa.
183. 238. Premitivo, filho de Pedro Franches.
184. 185. Raul, filho de José Nunes dos Anjos.
185. 71. Roberto, filho de Alvaro Bento da Cruz.
186. 19. Roberto, filho de Sergio Bambini.
187. 166. Roldão, filho de João Antonio da Gama.
188. 89. Rosevel, filho de Guilhermino Mendes Bragança.
189. 149. Rubens, filho de João Pereira de Aguiar.
190. 70. Sebastião, filho de Raimundo Martins da Silva.
191. 184. Sebastião, filho de Galdino Antonio da Silva.
192. 225. Sebastião, filho de Sebastião Thomaz da Silva
193. 54. Sebastião, filho de João da Silva Pimenta.
194. 222. Sebastião, filho de João Batista dos Reis.
195. 165. Sebastião, filho de Romão José de Freitas.
196. 208. Sebastião, filho de Henrique Leite Ribeiro.
197. 84. Sizenando, filho de Alfredo Corrêa de Sá.
198. 144. Sondani, filho de Antonio José Vieira.
199. 57. Sodio, filho de Evaresto Teixeira de Oliveira.
200. 157. Tancredo, filho de Maria Barbosa.
201. 179. Teodoro, filho de Antonio José da Cunha.
202. 181. Ubaldo, filho de Leonor Florentina de Jesus.
203. 83. Ulias, filho de Olegario Vitor Neves.
204. 48. Valentim, filho de Valentim Calixto.
205. 98. Vicente, filho de Severo Custodio.
206. 202. Waldemar, filho de Alexandre Pedro Inocencio.
207. 123. Waldir, filho de Maria Veridiana da Conceição.
208. 101. Waldemiro, filho de Gustavo Julio dos Santos.
209. 178. Waldemiro, filho de Pedro Bernardo da Silva.
210. 191. Waldevino, filho de João Francisco dos Santos.

Niteroi, 31 de Janeiro de 1933. — *Alvaro de Carvalho*, Coronel.

Relação dos sorteados da classe de 1910 e 1909, que, por não se terem apresentado, dentro do praso legal, foram declarados insubmissos em 10 de janeiro de 1933. — (2ª chamada).

Número de ordem — Número de sorte — Nomes

1. 245. Alcino, filho de Antonio Marques Pereira.
2. 240. Anesio, filho de Guilherme Augusto Gemer.
3. 269. Antonio Luiz Soares, filho de José Luiz Soares.
4. 274. Antonio, filho de Avelino Antonio Correa.
5. 255. Antonio, filho de Joaquim Antonio de Miranda.
6. 248. Antonio, filho de José Vitor de Assis.
7. 265. Antonio Gippa, filho de Elias Grippa.
8. 260. Antonio Lopes da Silva, filho de Manoel L. Silva.
9. 253. Arcenio, filho de Manoel Inacio de Almeida.
10. 241. Aristeu, filho de João da Silva Pinheiro.
11. 242. Azalino, filho de José de Sales Ferreira.
12. 247. Cirilo, filho de Antonio Abrahão da Silva.
13. 272. Feliz, filho de Jorge Naciff.
14. 239. Florindo, filho de Sebatiana Maria Francisca
15. 262. Guilherme de Melo Afonso, filho de Manoel M. Afonso.
16. 268. João Domingues, filho de João D. Nascimento.
17. 252. João, filho de João de Souza.
18. 271. João, filho de Manoel Pereira Jorge.
19. 244. João Benedito, filho de Carlos Benedito.
20. 251. João Estefanell, filho de Josefo Estefanell.
21. 264. José, filho de Florentino Manoel de Melo.
22. 266. José, filho de João Alberto do Carmo.
23. 243. José Soares, filho de Pedro S. de Araujo.
24. 263. Luiz, filho de Genesio José dos Reis.
25. 259. Manoel, filho de Protasio Gomes de Brito.
26. 249. Mario, filho de Bonifacio José de Souza.
27. 258. Moacir Silva, filho de Francisco Bernardino da Silva.
28. 250. Olavo Neves, filho de João Luiz de Brito.
29. 246. Pedro, filho de Celina Maria da Conceição.
30. 267. Pedro, filho de Alfredo Zeferino de Lima.
31. 256. Sebastião Lopes, filho de Hermenegildo Lopes de Faria.
32. 261. Waldemar de Souza, filho de Deogenes de S. Lima.
33. 257. Luiz, filho de João Francisco de Oliveira.

CLASSE DE 1909

34. 278. Adelino, filho de Francisco Antonio da Silva.
35. 397. Adilio, filho de Antonio de Oliveira Pontes.
36. 299. Agenor, filho de Julio José Gevigi.
37. 346. Agnelo da Silva, filho de Euzebio da Silva Ribeiro.
38. 369. Agostinho, filho de Manoel Gomes de Almeida.
39. 409. Alcides, filho de Florindo João do Nascimento.
40. 396. Alfeu, filho de Odon de Alencar Pereira.
41. 372. Altivo, filho de Manoel dos Santos Neto.
42. 332. Anezio, filho de João Benevides da Silva.
43. 348. Antonio, filho de Manoel de Jesus Henriques.
44. 407. Antonio, filho de Antonio José de Oliveira.
45. 329. Antonio Felipe, filho de Serafim José de Oliveira.
46. 311. Antonio de Barros Braga, filho de Antonio R. Braga.
47. 379. Antonio Olindo, filho de Manoel Honorio do Nascimento.
48. 355. Antonio Sebastião de Faria, filho de Alfredo Sebastião de Faria.
49. 373. Antonio Umbelino, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
50. 349. Antonio Cardoso, filho de Silvino Cardoso.
51. 313. Antonio, filho de José Elias da Rocha.
52. 303. Antonio, filho de Izidoro Alexandre Franche.
53. 296. Antonio, filho de Antonio José Cordeiro.
54. 360. Antonio, filho de Cyro Ferreira Leal.
55. 367. Antonio, filho de Joaquim Guedes Viana.
56. 371. Antonio, filho de Rosalina Francisca da Silva.
57. 279. Alceu, filho de Armando Simplicio da Silva.
58. 298. Arlindo, filho de Antonio Felix da Silva.
59. 362. Arlindo, filho de Joaquim Adriano.
60. 413. Arlindo, filho de Maximiano Antonio José Dias.
61. 359. Cizinio, filho de Ostargio Dias Pereira.
62. 301. Cipriano, filho de João Domingos da Costa.
63. 358. Ciro, filho de Antonio Luiz da Costa.
64. 337. Dacileu, filho de Euclides Armando da Silva.
65. 331. Damazio, filho de Damazio Fernandes da Silva.
66. 277. Elpidio, filho de Antonio de Abreu.
67. 297. Elpidio, filho de Estevão Corrêa.
68. 384. Emo Machado, filho de Augusto Pereira Soares.
69. 283. Euclides, filho de João Evangelista da Silva.
70. 371. Euclides, filho de Emidio José dos Santos.
71. 365. Eugenio, filho de Octavio José Inacio.
72. 328. Florimundo, filho de Francisco Marques de Almeida.
73. 312. Florindo Sordela, filho de Polidoro Alves Moreira
74. 330. Francisco, filho de José Lugão.
75. 356. Gervasio, filho de Carolina Teodora Grachete
76. 396. Heitor, filho de Vitalino José de Gouvêa.
77. 344. Herotildes, filho de José Rezende de Azevedo.
78. 395. Hugo, filho de José Valentim.
79. 286. Israel, filho de Luiz Bernardino da Costa.
80. 288. Jacintho, filho de Jacintho Lugerio de Lima.
81. 314. Jair, filho de Sylvio Belmiro de Araujo.
82. 411. Jeremias, filho de Onofre Ferreira da Silva.
83. 300. Jediael, filho de José Peixoto da Costa.
84. 354. João, filho de Emilio Pinto Manhães.
85. 327. João Batista, filho de Pedro Luciano da Silva.
86. 276. João Batista, filho de Teodoro Geraldo da Costa.
87. 347. João, filho de João Evangelista do Nascimento.
88. 315. João Corrêa de Oliveira, filho de Urbano João de Deus.
89. 393. João, filho de Jacintho Furtado de Araujo
90. 368. João, filho de José Bernardo da Silva.
91. 340. João, filho de Manoel Antonio de Souza.
92. 281. João, filho de José Luiz da Silva.
93. 291. João, filho de Maria Justina Maia.
94. 345. João, filho de Ananias Pereira Figueredo.
95. 414. João, filho de João Usoy.
96. 352. Jorcelino, filho de Elias Raimundo de Lima.
97. 280. Jorge Ferreira Ribeiro, filho de Inacia Maria da Conceição.
98. 335. Jorge, filho de Leopoldo Soares Brasil
99. 325. José, filho de Candido José da Silva.
100. 353. José, filho de João Gly de Almeida.
101. 408. José, filho de José de Souza Silvestre.
102. 399. José, filho de Antonio R. de Souza.
103. 304. José, filho de Josino Horal Mulin.
104. 388. José Ismar, filho de Israel Antonio de Barros.
105. 321. José Pedro, filho de Manoel Pereira do Vale.
106. 404. José, filho de Antonio Sotero Coutinho.
107. 342. José Francisco, filho de José Ferreira Machado.
108. 410. José de Abreu, filho de João de Abreu Campanario.
109. 394. José, filho de Francelino Francisco Andrade.
110. 377. José, filho de Luiz Antonio de Oliveira.
111. 381. José, filho de Antonio Ferreira de Oliveira.
112. 338. José, filho de Manoel Simião.
113. 412. Julio, filho de Guilherme Lourenço de Azevedo.
114. 385. Leopoldo, filho de Francisco Dias Ladeira.
115. 290. Lino, filho de Manoel Antonio de Souza.
116. 292. Luiz, filho de Francisco Julio de Souza.
117. 289. Luiz, filho de Laurindo Casati.
118. 405. Luiz, filho de Francisco Matias de Azevedo.
119. 317. Luvegildio, filho de Vergilio Dias Pereira.
120. 302. Mamedes, filho de Casemiro Vidal de Andrade.
121. 406. Manoel, filho de Pedravel Pinto Machado.
122. 357. Manoel, filho de Maria Justina da Silva.
123. 284. Manoel, filho de Raimundo Pereira do Nascimento.
124. 307. Manoel, filho de Americo Casemiro dos Santos.
125. 370. Manoel, filho de Francisco de Faria Teixeira.
126. 318. Manoel, filho de Itelvim Coelho.
127. 416. Manoel, filho de Izequiel L. do Couto.
128. 403. Manoel, filho de Joaquim José Machado.
129. 402. Manoel, filho de Guilherme Fernandes de Carvalho.
130. 366. Manoel, filho de Faustina Custodia da Silva.
131. 282. Manoel, filho de Antonio Machado.
132. 326. Mario, filho de José de Paula Jaezze.
133. 306. Nercio, filho de Joaquim Ferreira Jardim Junior.
134. 287. Nilo Batista da Cunha, filho de Rosalina Gabry.
135. 398. Norival, filho de José Carneiro da Silva.
136. 305. Orestes, filho de José Ferreira da Costa.
137. 333. Otto, filho de Vicente Ferreira da Silva Castro.
138. 336. Ozires, filho de Aldino Antonio Gomes.
139. 275. Pedro, filho de Potrasio Antonio Bastos.
140. 308. Pedro, filho de Felicio dos Santos.
141. 415. Placido, filho de Manoel Joaquim da Silva.
142. 386. Quirino, filho de Angelo de Rossi.
143. 375. Roque, filho de Roque Teixeira Duarte Junior.
144. 294. Salvador, filho de Mateus Borges Coelho.
145. 343. Sebastião, filho de Caetano Bento de Medeiros.
146. 310. Sebastião, filho de Claudino Francisco Machado.

147. 285. Sebastião, filho de Benedito Xavier da Silva.
148. 417. Sebastião, filho de Francisco Felipe Santiago.
149. 334. Sebastião Jacintho, filho de Jacintha da Conceição.
150. 339. Sebastião, filho de Americo Casemiro dos Santos.
151. 324. Sebastião, filho de Estevão S. de Souza.
152. 390. Sebastião, filho de Eva Maria da Conceição
153. 380. Sebastião, filho de João de Souza Abril.
154. 351. Silvino, filho de Francisco Pinto Silveira.
155. 346. Tilio, filho de Sebastião Dias Pereira.
156. 364. Ulisses, filho de Bento José da Silva.
157. 372. Vicente Vitorio, filho de Joana Jertudes do Nascimento.
158. 382. Vergilio, filho de Francisco Amaro da Costa.
159. 374. Wanderley, filho de Tito Livio da Silva.
160. 319. Anecio, filho de José A. Junior.
150. 339. Sebastião, filho de Americo Casemiro dos Santos.
162. 387. Joaquim, filho de Antonio T. da Silva.
163. 350. Joaquim, filho de Bernardina Leonarda.
164. 378. Joaquim, filho de Roque Gomes do Amaral.
165. 295. Joaquim, filho de João de Assis Alves.
166. 389. Sebastião, filho de Benedita Alves Barcelos.

Niteroi, 31 de Janeiro de 1933. — *Alvaro de Carvalho*, Coronel.

MUNICIPIO DE SANTA TERESA

Relação dos sorteados da classe de 1910 que, por não se terem apresentado dentro do praso legal, foram declarados insubmissos em 6 de dezembro de 1932 (1ª chamada).

Número de ordem — Número de sorte — Nomes

1. 22. Adhermeval, filho de Artur Gonçalves Portugal.
2. 14. Aldemiro, filho de Rufina dos Santos
3. 34. Alexandre, filho de José Pereira de Andrade
4. 51. Arlindo, filho de Nabor Gonçalves de Carvalho.
5. 3. Armando, filho de Armando Francisco Alves
6. 40. Asserio, filho de Alberto Francisco Gaspar.
7. 17. Augusto, filho de Julião dos Santos.
8. 43. Barnabé, filho de Leontino José de Souza.
9. 61. Cristovam Aprigio, filho de Aprigio Casimiro.
10. 57. Claudio, filho de Saturnina Rosa da Silva.
11. 47. Dinorá, filho de João Ribeiro de Amorim.
12. 29. Domingos, filho de Domingos Luiz Igreja.
13. 52. Eduardo, filho de José Pires de Magalhães
14. 11. Emanuel, filho de Camilo José de Almeida.
15. 30. Esmeraldino Borgezio, filho de S/F.
16. 19. Euclides de Souza, filho de Candido de Souza.
17. 59. Euclides, filho de Manoel José da Costa.
18. 28. Florencio, filho de Antonio Machado de Farias.
19. 37. Francisco Nestor, filho de Nestor de Andrade.
20. 53. Ermínio, filho de Alipio Lima de Oliveira.
21. 26. Orlandir Rosa Machado, filho de Vital Rosa Machado.
22. 21. Genuino, filho de João Camilo Medeiros.
23. 18. João, filho de João Nagaroli.
24. 1. João, filho de José Antonio da Silva
25. 41. João, filho de Moisés Cipriano.
26. 16. João, filho de Pascoal Machi.
27. 16. João, filho de Pedro Marques.
28. 2. José, filho de José Pereira da Silva.
29. 38. José, filho de Narcisa Emilia da Conceição.
30. 20. José Luiz de Almeida, filho de Sebastião Luiz dos Santos.
31. 58. Joaquim, filho de Sebastião Perosine.
32. 44. José, filho de Tubias Duque Cesar.
33. 12. Lafaiete, filho de Martiniano Francisco.
34. 60. Ludgero, filho de Ambrosina Teresa.
35. 31. Manoel, filho de Antonio Garcia.
36. 21. Pedro, filho de Viventi Inocencio Barcelos.
37. 54. Raimundo, filho de Manoel Carlos da Silva.
38. 33. Sebastião, filho de Domingos Soares Machado.
39. 6. Sebastião, filho de João Maximiniano de Souza.
40. 10. Valeriano Mendes filho de Vitorino Mendes da Silva.

Niteroi, 31 de janeiro de 1933. — *Alvaro de Carvalho*, coronel.

Relação dos sorteados da classe de 1910 e 1909 que, por não se terem apresentado, dentro do praso legal, foram declarados insubmissos em 10 de janeiro de 1933 (2ª chamada).

Número de ordem — Número de sorte — Nomes

1. 68. Antonio, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
2. 67. Antonio, filho de Nestor de Andrade.
3. 70. Dorlindo José dos Santos, filho de Vitalino José dos Santos.
4. 63. Julio, filho de Manoel Firmino Cardoso.
5. 69. Luiz, filho de Rodolfo Grandes.
6. 65. Melquiades, filho de Sebastião José de Carvalho.
7. 64. Paulo, filho de Ildefonso Rosa da Silva.
8. 62. Sebastião Joaquim, filho de Sebastiãão Joaquim dos Santos.

CLASSE DE 1909

9. 81. Alceu Gaspar, filho de Adão Gaspar.
10. 71. Antenor, filho de Gabriela Juliana do E. Santo.
11. 103. Armelino, filho de Silvino de Andrade.
12. 72. Ari, filho de Genuino Cordeiro do Couto.
13. 82. Ari, filho de José de Paulo Siqueira.
14. 107. Claudionor, filho de Antonio Conrrado de Abreu e Silva.
15. 92. Dorval, filho de José Lourenço da Silva.
16. 77. Esmeraldino, filho de José Salustiano de Lima.
17. 91. Geraldino Eva, filho de João Eva.
18. 83. Inacio, filho de Inacio Machado.
19. 93. Januario Ferreira Machado Filho, filho de Januario Ferreira.
20. 78. João, filho de Bernadino Mendes Pinto.
21. 97. João, filho de Julio José do Nascimento.
22. 111. João, filho de Lino, José Damasio.
23. 89. Joaquim, filho de Tancredo de Tal.
24. 104. Jorge, filho de Paulino da Rosa Machado.
25. 108. Jorge Lopes Rangel, filho de Teofilo de Souza Rangel.
26. 88. José Cardoso, filho de Candido José da Silva.
27. 105. José Arruda, filho de Joaquim Arruda.
28. 86. José Vieira Lopes Filho, filho de José Lopes.
29. 74. José, filho de Oscar Fernandes da Silva.
30. 102. Juvenal, filho de Americo Augusto dos Santos.
31. 99. Lazaro, filho de Joaquim da Silva Guimarães.
32. 101. Manoel, filho de Maria José.
33. 104. Mario, filho de Eusebio Francisco de Oliveira.
34. 84. Martinho, filho de Alfredo Pereira de Almeida.
35. 100. Olivio, filho de Eloi de Carvalho.
36. 73. Olimpio, filho de Felicidade Maximiniano Carlota de Souza.
37. 110. Olimpio Satiro Gaspar, filho de Satiro Gaspar.
38. 94. Silvio, filho de Francelina Maria de Jesus.
39. 76. Teotonio, filho de Sofia Angelica.
40. 80. Valdemar, filho de Antonio Gomes Leal.

Niteroi, 31 de janeiro de 1933. — *Alvaro de Carvalho*, coronel.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA MADALENA

Relação dos sorteados da classe de 1910 que, por não se terem apresentados dentro do praso legal, foram declarados insubmissos em 6 de dezembro de 1932 (1ª chamada).

Número de ordem — Número de sorte — Nomes

1. 58. Abelardo, filho de Tereza Maria da Conceição.
2. 60. Abilio, filho de Julio Ferreira Leite.
3. 64. Adail, filho de Manoel de Abreu Rosa Junior.
4. 115. Alcides, filho de Venancio Gonçalves Pires.
5. 71. Alpidio, filho de Januaria Neves.
6. 20. Ataliba, filho de João Firmino de Sá.
7. 34. Antenor, filho de Francisco Manoel da Silva.
8. 116. Astrobeno, filho de Amaro Rodrigues Viana.
9. 6. Anisio Julio da Silva, filho de Natalina Ferreira de Melo.
10. 18. Anibal, filho de João de Azevedo da Silveira.
11. 81. Angelino, filho de Angelino Ferreira DoPrtugal Freire.
12. 9. Antonio, filho de Luiz Cristovam da Trindade.
13. 24. Antonio, filho de Izaltino Antonio Soares.
14. 14. Antonio Norberto, filho de Bonifacio R. da Fonseca.
15. 96. Antonio, filho de Antonio Inacio dos Santos.

16. 118. Antonio, filho de Francisco José Coutinho.
17. 69. Antonio, filho de Onorio Rodrigues Macedo.
18. 117. Benjamin, filho de Jovencio Ferreira da Silva.
19. 67. Benedito, filho de Manoel Elias da Silva.
20. 43. Benedito, filho de Manoel Cabral de Oliveira.
21. 125. Benedito, filho de Joaquim Reis Machado de Mendonça.
22. 46. Candido José Valentino, filho de Candido José Martins.
23. 33. Carlos, filho do Dr. Auguste José Fereira das das Neves.
24. 91. Darci, filho de Francisco Nunes de Paiva Macedo.
25. 3. Domingos, filho de Jesuino Teixeira Gomes.
26. 122. Domingos, filho de Igino Tavares.
27. 11. Democracino, filho de Joviano José Rodrigues.
28. 19. Dogenes, filho de José Moreno.
29. 1. Eduardo, filho de João Rocha.
30. 124. Eduardo, filho de Raul V. Abreu.
31. 64. Esdraz, filho de Rodolfo José BaBrbosa.
32. 59. Emilio, filho de João Lauro Martins.
33. 45. Eulalio, filho de Pedro Alves de Brito.
34. 13. Euclides, filho de Inocencio B. da Silva.
35. 120. Efigenio, filho de Gilberto Jorge dos Santos.
36. 10. Francisco de Paula, filho de Hortencia Maria da Conceição.
37. 114. Francisco, filho de Lourenço Ferreira Gomes.
38. 62. Francisco, filho de Francisco I. da Silva Primo.
39. 72. Hugo, filho de Manoel Sebastião de Almeida.
40. 31. Henrique, filho de Julio José Ferreira.
41. 108. Hildefonso, filho de Joaquim Anastacio Teixeira.
42. 77. Januario, filho de Sartunino José Ribeiro.
43. 86. Jorge, filho de José Moreira.
44. 121. Jesuino, filho de Adelina Maria de Jesus.
45. 39. Joaquim, filho de Ana Maria de Jesus.
46. 113. João, filho de Malaquias A. da Rocha.
47. 105. João Adamastor de Barros, filho de Augusto A. Faca.
48. 106. João Damasceno, filho de Emilia da Conceição.
49. 4. João, filho de Moises Alves Mourão.
50. 71. José, filho de Maria da Conceição.
51. 28. José, filho de Manoel Gonçalves Junior.
52. 53. José, filho de Antonio M. Botelho Gomes.
53. 15. José, filho de Adriana Maria Soares.
54. 75. José, filho de Antonio José da Silva.
55. 70. José, filho de Antonio Inacio dos Santos.
56. 98. Leoncio, filho de João Batista.
57. 17. Mario, filho de Agenor Rangel de A. Coutinho.
58. 40. Melchieldes, filho de Apolonio Pereira Rocha.
59. 109. Manoel, filho de Sebastião Agnelo de Souza.
60. 80. Manoel, filho de João Batista Gonçalves de Souza.
61. 26. Manoel, filho de Antonio de Souza Lima.
62. 36. Manoel, filho de Abrahão Marcos da Costa.
63. 29. Manoel, filho de Esmeralda Maria da Conceição.
64. 76. Manoel, filho de Antonio Ramos de Faria.
65. 79. Manoel, filho de Joaquim Gonçalves Engana.
66. 99. Manoel, filho de Bernardino G. de Lima.
67. 112. Manoel, filho de Braz Ferreira de Carvalho.
68. 30. Manoel, filho de Alexandre Sampaio de Azevedo.
69. 87. Manoel, filho de Joaquim Coelho de Souza Junior.
70. 100. Manoel, filho de Luiz Ferreira dos Santos.
71. 111. Nilo, filho de Antonio Portugal Pontes.
72. 95. Osmar, filho de Francisco Bernardo Gomes.
73. 55. Olinto, filho de Paulo José R. da Costa.
74. 2. Ozorio, filho de Jona Maria de Jesus.
75. 47. Paschoal, filho de Donaire de Jesus Maria.
76. 73. Paulino, filho de Delbrando Francisco da Costa.
77. 35. Pocidonio, filho de Crisatano Francisco Nunes.
78. 54. Silvio, filho de Jesuino de Souza Lima.
79. 5. Sebastião, filho de Gervasio de Freita Brito.
80. 68. Sebastião, filho de Francelino José da Silva.
81. 49. Tarcilio, filho de Miguel José Rodrigues.
82. 92. Tude, filho de Maria Margarida.
83. 78. Tulio, filho de Matiniano de Tal.
84. 85. Teofilo, filho de Serrão Perdomo.
85. 37. Ubirajara, filho de Benedito Teixeira Resende.
86. 22. Waldir, filho de João Inacio da Silva.
87. 52. Walter, filho de Entonio Walter.
88. 82. Vigilino, filho de Rosa Maria do E. Santo.
89. 42. Walter, filho de Antonio Inacio da Silva Primo.
90. 16. Iolando, filho de Henrique Pedro de Souza.

Niteroi, 31 de Janeiro de 1933 — *Alvaro de Carvalho*, coronel.

Relação, dos sorteados da classe de 1910 que, por não se terem apresentado, dentro do praso legal, foram declarados insubmissos em 10 de janeiro de 1933 (2ª chamada.)

Número de ordem — Número de sorte — Nomes

1. 126. Antonio, filho de Antonio Madureira de Lima.
2. 139. Antonio, filho de Ludovino Rosa Vieira.
3. 133. Antonio, filho de Joaquim Pinto Feijó.
4. 131. Antonio, filho de Jovito A. Bento.
5. 142. Cecilio, filho de Candida Maria de Vasconcelos.
6. 137. Eugenio, filho de Juliana Rita da Conceição.
7. 138. Francisco, filho de Antonio Manoel Eduardo.
8. 127. Henrique, filho de Modesto Albino Soeiro.
9. 134. João, filho de Ivo de Oliveira Gomes.
10. 129. João, filho de João da Mata Corrêa da Rocha.
11. 135. Mario, filho de Eurico Virginio dos Santos Filho.
12. 143. Manoel, filho de Laurentino B. de Lima.
13. 144. Paulo, filho de Florisbelo Teixeira de Carvalho.
14. 130. Serafim, filho de Antonio Bonet.
15. 141. Sebastião filho de Paulo Jacintho Pereira.
16. 128. Temistocles, filho de Manoel Ricardo Ferreira.
17. 140. Vital, filho de Vital Francisco Barbosa.
18. 139. Hermes, filho de Nazario Ribeiro de Almeida.

CLASSE DE 1909

19. 155. Acacibas, filho de Luiz da Costa Seixas.
20. 166. Auzemiro, filho de Antonio Alves da Silva Mendonça.
21. 203. Alvaro, filho de Amaro José de Queiroz.
22. 153. Antonio, filho de Antonia Maria da Conceição.
23. 156. Antonio, filho de Arnaldo José Ferreira.
24. 199. Antonio, filho de Francisco Alves Maia.
25. 174. Cid, filho de Nazareno Werget.
26. 148. Cicero, filho de Astrogildo de Faria Saigado.
27. 211. Cantidiano Neris, filho de Antonio Neris de Oliveira.
28. 187. Elpidio, filho de Benedito Faustino de Azevedo.
29. 175. Edem, filho de Deodora Maria de Oliveira.
30. 197. Edison, filho de Antonio Faustino Rodrigues.
31. 159. Francisco, filho de Antonio Alves de Faria.
32. 184. Francisco, filho de Rosenda Maria Fernandes.
33. 167. Gastão, filho de Jeronimo Pinto Sabaia.
34. 179. José, filho de Hortencia da Conceição.
35. 176. José, filho de Manoel Severino de Almeida.
36. 160. José, filho de José Coutinho da Fonseca.
37. 192. José, filho de José de Castro Muniz.
38. 201. José, filho de José de Oliveira.
39. 191. José Sebastião, filho de Antonio Otoni Esteves.
40. 147. João Evangelista, filho de Cecilia Maria da Conceição.
41. 206. João, filho de Bernardino Gomes da Silva.
42. 195. João, filho de Albino José Pereira.
43. 171. João, filho de Aldino Machado.
44. 149. João, filho de João Domingos Flôr.
45. 202. Lucas, filho de Anselmo Francisco Lima.
46. 158. Laurentino, filho de Venancio M. da Cruz.
47. 181. Melchieldes, filho de Odilon Inacio Soares.
48. 164. Melchiades, filho de Antonio Inacio da Silva Gomes.
49. 145. Mario, filho de Pedro Firmino de Souza.
50. 150. Manoel, filho de Guilherme José Lopes.
51. 170. Manoel, filho de José de Campos Maciel.
52. 178. Manoel Joaquim de Carvalho, filho de José de Almeida C.
53. 188. Manoel, filho de Pedro Fermino de Souza.
54. 185. Manoel, filho de João Antonio de Souza.
55. 154. Manoel, filho de Satil de Souza.
56. 180. Manoel, filho de Manoel Pereira Freixo.
57. 204. Manoel, filho de Manoel Ribeiro de Miranda.
58. 152. Nestor, filho de José Raimundo Barreto.
59. 205. Onilio, filho de Simpriano de Souza.
60. 177. Otavio, filho de Alberto Luiz de Freita.
61. 209. Orestes, filho de Verissimo Domasio.
62. 162. Farecinio, filho de Antonio Moreira dos Santos.
63. 186. Pedro, filho de Maria Thereza.
64. 165. Pedro Prisso, filho de Francisco Prisso.
65. 196. Rafael, filho de Bernardo Alves de Oliveira.
66. 208. Raul, filho de Firmino Alves de Brito.
67. 168. Sebastião, filho de Maria Joaquina Machado.
68. 172. Sebastião, filho de Antonia Maria da Gloria.
69. 210. Sebastião, filho de Cilia Teles Gomes.

70. 146. Cantiago, filho de Angelica Rita da Conceição.
71. 182. Rolando, filho de José Abreu Roza.
72. 200. Joaquim, filho de Joaquim G.

Niteroi, 31 de Janeiro de 1933. — *Alvaro de Carvalho*, coronel.

MUNICIPIO DE SANT'ANA DE JAPUIBA

Relação dos sorteados da classe de 1910, que, por não se terem apresentado dentro do prazo legal, foram declarados insubmissos em 6 de dezembro de 1932 (1ª chamada).

N. de Ord.	N. de sorte	Nomes
1.	23.	Afonso, filho de Silvestre Mendes de Moraes.
2.	45.	Allei, filho de José da Silva Neves.
3.	25.	Alarico, filho de Tereza Angelica da Conceição.
4.	13.	Antonio, filho de Manoel Teixeira da Rocha.
5.	28.	Aristides, filho de José Raimundo Gomes.
6.	17.	Antonio, filho de Manoel Antonio Vieira.
7.	51.	Cid, filho de Cirilo Teles Ribeiro.
8.	34.	David, filho de Tomaz Antonio Barcelos.
9.	50.	Eusebio, filho de Marcos Antonio da Silveira.
10.	7.	Francklin, filho de Antonio Manoel dos Santos.
11.	31.	Francklin, filho de Manoel Francisco Pinto.
12.	26.	Gabriel, filho de João Ferreira Torres Quintanilha.
13.	48.	José, filho de Antonio Muniz Cardoso.
14.	52.	José, filho de Antonio Carlos de Barros.
15.	20.	José, filho de Josina Maria da Conceição.
16.	2.	José, filho de Antonio Simão de Faria.
17.	4.	João, filho de Francisco Luiz dos Santos.
18.	35.	José, filho de Alfredo Pereira Pinto.
19.	18.	João, filho de Bernardino do E. dos Santos
20.	30.	João, filho de Joaquim Gonçalves.
21.	16.	José, filho de José Francisco de Aguiar.
22.	29.	Jeronimo Manoel, filho de José da Costa.
23.	42.	Luiz, filho de Antonio Luiz dos Santos.
24.	54.	Lourival, filho de Manoel Antonio Barcelos.
25.	24.	Maximino, filho de Anselmo Luiz Nogueira.
26.	33.	Mario, filho de Carlos Angelo Matheon.
27.	38.	Manoel, filho de Lucia Magda da Conceição.
28.	40.	Manoel, filho de Elidio Luiz Alves.
29.	9.	Manoel, filho de Vitalina Christina de Miranda.
30.	45.	Manoel, filho de Carolina Corrêa.
31.	5.	Manoel, filho de Maria Pires da Silva.
32.	43.	Manoel, filho de Alberto de Souza Pires.
33.	44.	Nazarino, filho de Artur Antonio Lopes.
36.	44.	Nelson, filho de Agenor da Silva Sampaio.
37.	6.	Nelson, filho de Domingos de Souza Oliveira.
38.	4.	Nourival, filho de Arminda Maria Lima.
39.	49.	Pedro, filho de Balbina Maria da Conceição.
40.	56.	Roque, filho de Maria Roza da Conceição.
41.	37.	Salvejo, filho de Maria Gregoria do Nascimento.
42.	19.	Silvio, filho de Francelino da Silva Braga.
43.	39.	Simplicio, filho de Maria Angelica da Conceição.
44.	53.	Teles, filho de Maria Fortunato da Conceição.
45.	27.	Zotico, filho de Vicentina Francisca da Conceição.

Niterói, 31 de janeiro de 1933. — *Alvaro de Carvalho*, coronel.

Relação dos sorteados das classes de 1910 e 1909 que, por não se terem apresentado dentro do prazo legal, foram declarados insubmissos em 10 de janeiro de 1933 (2ª chamada).

N. de Ord.	N. de sorte	Nomes
1.	65.	Antonio, filho de Manoel Alexandrino Freire.
2.	60.	Amado (gêmeo), filho de Manoel Antonio Vieira.
3.	58.	Altino, filho de Maria Eulalia da Conceição.
4.	64.	José, filho de Egidio Batista da Cruz.
5.	62.	Manoel, filho de José Antonio da Silva.
6.	59.	Manoel, filho de Oracio José da Rocha.
7.	63.	Salustiano, filho de Antonio Verissimo de Vasconcellos.

Classe de 1909

N. de Ord.	N. de sorte	Nomes
8.	71.	Aristides Rodrigues da Silva, filho de Francisco Rodrigues da Silva.
9.	86.	Agenor, filho de Belmiro Rodrigues da Silva.
10.	73.	Alfredo, filho de Ursulina Maria Pinto.
11.	68.	Ari, filho de Manoel José Ferreira.
12.	93.	Atalivio, filho de Izabel Maria Francisca.
13.	84.	Bernardo, filho de Joaquina Maria da Conceição.
14.	66.	Claudionor, filho de Manoel Joaquim da Silva.
15.	70.	Carlindo, filho de Maria Simpliciana da Conceição.
16.	78.	Domingos, filho de Artur José Gonçalves.
17.	85.	Egberto, filho de João Cesar Machado.
18.	78.	Emiliano, filho de Juvenal Gomes Jasmin.
19.	89.	Francisco, filho de Francisco José de Aguiar.
20.	77.	Francisco, filho de Ana Rosa de Moura.
21.	80.	Felipe, filho de Miguel Pereira de Azevedo.
22.	94.	Justiniano, filho de Florinda Joaquim do A. Divino.
23.	75.	Manoel, filho de Marcelino Muniz Cardoso.
26.	90.	Miguel, filho de Amelia Gomes da Silva.
27.	88.	Nilo, filho de Emilia Virginia da Conceição.
28.	79.	Severiano, filho de Severiano Francisco Alves.
29.	82.	Severiano, filho de Candido Duarte da Silva.
30.	87.	Vicente, filho de Francisco Veloso.
31.	69.	José, filho de Fortunato José de Souza.

Niterói, 31 de janeiro de 1933. — *Alvaro de Carvalho* coronel.

Regimento Escola

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do Regimento, faço público que se acha aberta até ás 9 horas do dia 12 de junho do corrente ano, inscrição para concurrencias do arrendamento da barbearia do regimento.

Os interessados deverão preencher as seguintes disposições constantes do artigo 329 e seus parágrafos, do R. I. S. G., saber:

1º, ser reservista do Exercito ou da Marinha;

2º, ficar sob a ação dos preceitos regulamentares no que concerne á disciplina, moralidade e higiene do regimento;

3º, acompanhar o corpo durante instruções e manobras;

4º, custear as despesas feitas com a luz e asseio das dependencias que lhe estiverem entregues;

5º, entrar mensalmente com a quantia correspondente a 5 % do total das vendas realizadas no mês anterior;

6º, sujeitar-se ás multas que serão estabelecidas para os casos de infrações;

7º, caucionar o cofre do C. A. do regimento com a quantia de 500$000 (quinhentos mil réis), como garantia do contráto.

Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) caderneta de reservista;
b) atestado de conduta fornecido por autoridade civil competente, no ano corrente;
c) titulo de eleitor;
d) atestado de vacina e sanidade.

Quartel na Vila Militar, 23 de maio de 1933. — *Mario Gomes da Silva*, capitão contador, almoxarife-pagador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor tenente-coronel Antonio Fernandes Dantas, presidente do Conselho de Administração do 1º Grupo de Artilharia de Costa e autorização do senhor ministro da Guerra, de 15 do fluente, faço público que no dia 26, ás 10 horas, no Almoxarifado do Grupo, são recebidas e abertas propostas de compra do material inservivel existente nesta unidade, nas bases seguintes: bronze, a 1$300 o quilo; chumbo, a $700 o quilo; ferro fundido, a $100 o quilo. Ha pouca quantidade de bronze e chumbo.

Fortaleza de Santa Cruz, 22 de maio de 1933. — *Manoel do Nascimento de Jesus*, segundo tenente, contador, almoxarife-pagador.

Batalhão Escola

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrencia pública para o estabelecimento e exploração da cantina, publicado ás fls. 9.844 do "Diario Oficial" de 19 de maio.

Quartel na Vila Militar, 18 de maio de 1933. — *Orlando de Carvalho*, 2° tenente, secretário.

Colegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrencia sobre construções, publicado na integra no *Diario Oficial* de 22 do corrente.

Primeiro tenente, *Alberto Zamith*, secretário.

Escola de Aviação Militar

ALMOXARIFADO

Mapa comparativo dos preços oferecidos em concurrencia administrativa, para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados

Designação do material	Joaquim Ferreira de Barros	A. de Queiroz Giola	Manuel Alves Ferreira	Cosentino Sarly & Capparelli Ltda.
Vãos de janela em cedro de 1ª qualidade, com marcos e trancas de ferro, ferragens e dobradiças de palmela, medindo 3m,00 × × 1m,51, tudo de acôrdo com o desenho fornecido.....	450$000	x 395$000	420$000	420$000

Observações — (x) Preço preferido.

Campo dos Afonsos, 13 de maio de 1933. — *Bolivar Medeiros*, 1° tenente-contador, almoxarife.

Mapa dos preços oferecidos na concurrencia administrativa realizada a 29 de abril ultimo, para o fornecimento de gasolina especial de aviação CIF Rio de Janeiro

Designação do material	Preços CIF Rio de Janeiro em moeda americana				
	Fonseca, Almeida & Comp.	Mario de O. Bastos	Anglo Mexican Petroleum Co Ltd.	Standard Oil Company of Brasil	Atlantic Refining Company of Brasil
Gasolina especial de aviação, em caixa com 2 latas de 18 litros cada um.....	x $ 1,75	$ 2,40	—	—	—

Observações

(X) Preço mais baixo. As empresas de gasolina Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, Standard Oil Company of Brasil e Atlantic Refining Company of Brasil enviaram cartas justificando porque não ofereceram preços.

Campo dos Afonsos, 13 de maio de 1933. — *Bolivar Medeiros*, 1° tenente contador, almoxarife.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por êste ministerio se faz público que foi concedido "exequatur" á nomeação do Sr. Basilio Bulnes para o cargo de consul do Mexico nesta Capital.

Rio de Janeiro. Secretaría Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 24 de maio de 1933. — Pelo secretário geral, *M. Nabuco*.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE MAQUINISTAS

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta nesta Secretaria pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscrição para o concurso relativo ao preenchimento de duas (2) vagas de maquinista de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Maritimo e Casa da Força).

2. Este concurso obedecerá ao respeito preceituado nos arts. 30, 31 e seus paragrafos do regulamento em vigor dêste estabelecimento, baixado com o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923.

3. Os candidatos, além das exigencias enquadradas nos citados arts. 30 e 31, cujas informações a respeito e outros quaisquer esclarecimentos serão prestados nesta Secretaria aos interessados, deverão satisfazer mais as seguintes exigencias:

a) ser brasileiro;
b) ser maior de 21 anos e menor de 35;
c) ser vacinado contra a variola;
d) apresentar caderneta de reservista, na falta desta certificado de alistamento militar;
e) folha corrida da Policia;
f) ser julgado apto na inspeção de saúde a que será submetido perante a junta medica dêste Arsenal;
g) ser matriculado na Capitania do Porto.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1933. — *Alferdo Ribeiro d'Abreu*, 1° oficial, sub-secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONCERTOS NA LANCHA A GAZOLINA "COLOMBINA"

Faço público que no dia 8 de junho de 1933, ás 14 horas, serão recebidas propostas nesta fiscalização á praça Mauá n. 10, 2° andar, para concertos na lancha a gazolina "Colombina", de acôrdo com o edital publicado no *Diario Oficial* de 22 de maio deste ano.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro

Quadro comparativo das propostas apresentadas na concurrencia administrativa realisada em 24 de abril, para fornecimento do material de consumo habitual, de acôrdo com o § 2º do art. 738 do Codigo de Contabilidade

Processo n. 2.213 — 1933

Especie — Unidades	Annibal Teixeira & Comp.	Cardinale & Comp.	Companhia Industrial Brasileira Portella S.A.	Fornecedora Brasil Limitada	Heitor Ribeiro & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Villas Bôas & Comp.
Papelaria — Material de consumo							
Alfinetes em caixas c/100 gs., caixa	1$670	1$740	1$800	1$800	1$950	x 1$390	1$650
Almofada permanente para carimbo «Brasileira», uma	—	—	—	—	—	x 4$500	
Balas para carimbo, duzia	—	22$400	—	17$000	21$000	24$000	x 16$900
Barbante fino T 2/3, em novêlos de 200 gs., quilo	x 5$950	6$900	—	7$800	6$000	8$500	6$500
Borrachas «Unian» Faber n. 21, para os dois usos, duzia	25$000	31$400	21$000	x 18$000	26$000	18$900	22$000
Idem, miôlo de pão uma	1$300	x $770	—	1$400	1$000	$850	1$500
Colchetes para papéis «Universal Fastenevs» — S 2, em caixas de 72 colchetes, caixa	$990	1$.70	$900	$800	$900	$800	x $780
Idem, S 3, em caixa com 72, caixa	1$200	1$770	1$000	$950	1$100	$950	x $890
Idem, S 4, em caixa com 72, caixa	1$450	2$100	1$200	1$080	1$300	x 1$000	1$100
Canetas H. Faber n. 1, duzia	3$600	—	3$600	x 1$800	4$000	3$800	4$500
Idem n. 2, duzia	3$800	—	3$600	x 2$000	5$000	4$400	4$500
Idem n. 3, duzia	3$900	—	3$600	x 2$200	6$500	4$800	4$800
Cartões e envelopes timbrados, em caixas de 100, segundo modelo, caixa	13$000	—	—	—	—	38$000	x 12$000
Espongeira de vidro, tamanho médio, uma	x 1$900	8$400	—	2$800	3$500	2$900	3$000
Fita «Cleanotype» ou «Pelican», de 0,013, para aparelhos teletipe, côr preta fixa, uma	13$000	—	—	—	x 7$000	16$000	
Fita «Pelikan», côr azul fixa para maquinas de escrever «Remington», uma	7$900	8$900	—	8$000	7$500	7$800	x 7$000
Idem para maquinas «Underwood», uma	7$900	8$900	—	8$000	7$500	7$800	x 7$000
Idem, visivel, estreita, para maquinas de calcular «Burroughs», uma	—	19$400	—	—	x 10$000	21$500	
Goma arabica em grão, 1ª qualidade, escolhida, quilo	—	6$400	—	6$000	6$500	x 5$500	5$800
Goma arabica liquida «Sardinha», em vidros de 100 gs. c/pincel e tampa, vidro	—	—	—	1$500	1$600	x 1$300	
Indices alfabetados, 0,33×0,12, um	x $850	1$340	—	—	1$000	$900	$850
Idem, 0,33×0,22, um	x 1$300	1$840	—	—	1$450	2$200	1$400
Lapis H. W. Faber «Castell» H, duzia	19$000	17$400	—	—	x 16$000	16$500	18$000
Lapis Johann Faber 1.205, n. 2, preto, duzia	x 2$990	3$400	2$500	3$000	2$600	2$800	3$000
Lapis Johann Faber 717, bi-colôr, duzia	9$300	10$400	12$000	x 8$500	14$000	9$900	
Lapis-tinta H, Teher «Zenith», n. 9.018 D, copia, duzia	x 4$490	—	—	9$000	6$000	4$900	
Lapis de borracha «Johann Faber, duzia	18$000	21$000	—	x 15$000	26$000	19$000	
Lacre encarnado, grosso, marca «King», quilo	3$200	3$400	—	2$900	3$900	x 2$850	
Livro de papel «Fiume», 30 quilos, assetinado, pautado, capa de papelão, formato almasso, de 25 fls., numerado e marcado, um	x 1$390	2$100	—	—	3$000	2$400	1$400
Idem com 50 folhas, um	x 1$940	2$900	—	—	3$500	2$950	1$980
Idem com 200 folhas, um	5$800	7$400	—	—	9$500	6$500	x 3$000
Idem com capa de pano, 200 folhas, numerado e marcado, um	x 7$400	8$400	—	—	15$000	9$800	9$600
Papel BB, 30 quilos, apergaminhado, liso, timbrado, formato 0,33×0,22, em meias folhas, para maquina de escrever, folha	x $021	$028	—	$022	$022	$025	$026
Papel BB, 16 quilos, assetinado, liso, marcado Serviço Postal-Telegrafico, de 0,33×0,22, para minutas, em meias folhas, folha	$014	$016	—	x $012	$012,5	$016	$014
Papel BB, 20 quilos, apergaminhado, liso, farmato 0,33×0,22, para maquina de escrever, timbrado Agencia Especial de Campos — Correios e Telegrafos, folha	$040	$028	—	x $015	$020	$026	$020

Especie — Unidade	Annibal Teixeira & Comp.	Cardinale & Comp.	Companhia Ind. Brasileiras Portella S. A.	Fornecedora Brasil Limitada	Heitor Ribeiro & Comp.	J. G. Pereira	Villas Bôas & Comp.
Papel timbrado Agencia Especial de Petropolis — Correios e Telegrafos, folha	$040	$027	—	—	x $020	$026	$024
Papel BB, 24 quilos apergaminhado, pautado, formato 0,33 × 0,22, timbrado, em meias folhas para as Agencias, folha	$022	$025	—	x $015	$024	$022	$026
Papel alcalino «Extra Strong», apergaminhado, pesando 5 ks. a resma de 400 folhas inteiras, timbrado «Serviço Postal Telegrafico», resma	32$000	—	—	30$300	x 26$000	26$500	
Papel chupão superior, para duplicador automatico, de 0,33 × 0,22 liso, em resmas de 400 meias folhas, resma	6$700	7$400	—	x 6$500	6$800	6$900	7$200
Papel tipo «Kraft», 38 ks. formato 1,30 × 0,93, folha	x $193	$280	—	$350	$199	$210	
Papel para cartas, cn/evelopes, timbrado, caixa	8$500	14$000	—	—	7$900	9$800	x 7$600
Papel «Stencil» para duplicador E. Dick 960 W, caixa	x 41$000	43$000	—	50$000	44$000	43$000	48$000
Papel carbono «Pelican», n. 1.025, côr azul, em caixas de 100 folhas, caixa	21$900	25$000	—	x 17$000	18$800	17$800	19$800
Papel carbono «Polydor», em caixas de 100 folhas, caixa	—	—	—	—	—	x 9$800	
Papel «Polydor», em caixas de 100 folhas duplas, 0,33 × 0,45, caixa	—	—	—	—	—	x 32$000	
Papel em bloco, para o Gabinete do Diretor Regional c/100 folhas, bloco	2$350	2$400	—	—	2$300	x 2$200	2$500
Papel apergaminhado, 30 ks. para maquina de escrever, folhas duplas, 0,33 1/2 × 0,45, folha	$038	$049	—	$040	x $035	$042	$040
Papel higienico, pacote	1$090	1$400	—	1$200	1$200	x 1$050	1$200
Papel «Ozalid» peças c/10 metros SS, peça	42$000	x 33$500	—	—	—	38$000	44$000
Idem M, peça	42$000	x 32$000	—	—	—	38$000	44$000
Pinceis para goma arabica, um	$350	x $180	—	—	$300	$300	$200
Papel mata-borrão «Raneck», 100 libras, formato 50 × 60, folha	x $480	$570	$550	$300	$580	$550	
Papel «Imperial» tela, peça	149$000	—	x 120$000	130$000	122$000	138$000	140$000
Penas «D. Leonardt» Gilt (douradas) n. 516 em caixas c/72 penas, caixa	10$200	11$400	8$500	8$2 0	10$000	9$300	x 7$900
Idem «Isrey» de aço, n 516 em caixas c/72 penas, caixa	7$900	7$900	x 7$000	7$500	9$000	8$300	8$300
Penas «Telephone» 0,278 F1 em caixas de 100 penas, caixa	14$800	15$4 0	12$600	14$000	14$000	13$900	x 10$300
Penas J. Black 1.500 M em caixas de 100 penas, caixa	12$000	18$000	—	—	16$000	x 11$500	
Penas «Perry» 420, em caixas c/100 penas, caixa	9$200	14$000	x 8$300	8$800	10$500	9$500	3$400
Penas «Geo W. Hughes» tipo Mallat 12, n. 0.187, em caixas c/100 penas, caixa	x 5$900	—	—	—	—	6$200	
Penas «Mallat» 12, em caixas c/100 penas, caixa	7$900	9$900	—	8$000	x 7$500	7$800	8$000
Penas joseph Gillots, 850, caixa	x 13$000	—	—	—	18$000	13$900	15$000
Raspadeiras «J. Rodgers & Sons c/cabo de madeira, uma	6$500	—	7$000	8$500	9$000	6$900	x 6$000
Reguas de ebonete «Orion», 0,50, uma	1$800	2$300	1$400	—	1$800	1$900	x 1$360
Tinta carmin «Sardinha», em vidros de 1/4 de litro, vidro	—	—	x 1$600	—	2$000	1$800	
Tinta preta, em vidros de 1 litro, vidro	—	—	3$500	—	3$900	x 3$500	
Tinta em pó «Alpha», preta, em tubo de 1/2 litro, tubo	—		—	—	—	2$300	x 1$950
Tinta preta para duplicador automatico «A Dick» n. 1.757, em latas, lata	x 16$000	15$400	—	—	—	16$900	
Tinta vermelha «Pelikan» em vidros pequenos, vidro	2$500	3$400	—	—	1$780	x 1$500	2$500
Tinta preta Nankin, vidro	5$500	4$400	—	3$000	x 1$400	2$100	3$000
Tinta azul-oficial «Brasilia», litro	—	—	—	—	—	x 8$500	
Tinta «Hercules» para uso comum, litro	—	—	—	—	—	x 3$300	
Tinta telegrafica «Hercules» em vidro de 1/8 de litro	—	—	—	—	—	x 2$300	
Papelaria — Material Permanente							
Berço para mata-borrão, 0,15 × 0,07, um	1$600	1$000	—	3 000	x 1$200	1$900	1$350
Tinteiro de vidro c/tampa de metal, para 30 grs, um	3 700	6$400	—	—	x 3$500	4$400	3$900
Tinteiro de vidro, duplo, um	x 8$900	18$400	12$600	12$000	13$000	11$800	17$500

Especie — Unidade		Borges Costa & Cia.		Dias Garcia & Cia.		Marques Couto & Cia.
Ferragens						
Alicate, córte lateral, com cabo isolado, 7", um		7$800	x	7$500		8$000
Idem de 8", um		8$500	x	8$000		9$000
Balança horizontal Conteville ou Estrella, pesos e conchas de metal amarelo, força de dois quilogramos, uma		62$000	x	57$000		60$000
Canivete Rodgers Sons, um		9$000	x	8$000		—
Chave de fenda com catraca 6" fina, uma		9$000	x	6$500		9$000
Idem de 10", fina, uma		12$000	x	10$000		12$000
Idem americana, bico de papagaio, 12", uma		—	x	14$000		16$000
Coleção de brocas em espiral, uma		—		—	x	22$000
Esquadro para carpinteiro, um		—	x	18$000		—
Enxada jacaré, tres libras, uma	x	11$500	x	12$000		12$000
Escova para roupa, uma		11$000		—	x	10$000
Foice do Porto, 8", uma		5$000		4$800	x	4$500
Filtro Fiel n. 2, um		190$000		195$000	x	187$000
Facão Jacaré 16", com bainha de couro, um		22$000		20$000	x	18$000
Grosa 1/2 cana 10", para carpinteiro, uma		4$000		3$800	x	3$500
Jogo de serrotes de ponta, Greaves, um		30$000	x	25$000		30$000
Jogo de ferros de pua, um		30$000	x	26$000		—
Jogo de verrumas, um		7$000	x	6$600		—
Lima triangular 9", uma		4$000	x	3$000		3$500
Moitão de 40 m/m com tres carretilhas, par		40$000		—	x	36$000
Pá dupla americana, com mola no cabo, uma		50$000		52$000	x	44.000
Pua com jogo de ferro de catraca, uma		—	x	49$000		55$000
Serrotes Greaves 22" um		30$000		28$000	x	25$000
Torno de mão com cabo de madeira, um		25$000		—	x	22$000
Tesoura média, uma		13$000	x	12$000		14$000
Trincha cabelo de seda 2 1/2", uma		7$000		8$500	x	6$000
Idem de 3" uma		8$000		10$500	x	7$500
Valise de couro para operador, uma		—		—	x	120$000
Acido muriatico, litro	x	5$000		—		5$200
Acido 36° retificado, litro	x	2$000		—		2$600
Algodão em pasta, quilo		5$600		—	x	5$500
Arestas de 6×8, pacote	x	7$480		7$490		7$500
Arestas de 8×10, pacote	x	5$570		6$580		6$600
Arestas de 10×12, pacote	x	6$550		6$560		6$600
Arestas de 12×12, pacote	x	6$040		6$050		6$080
Arestas de 15×15, pacote	x	5$110		5$120		5$200
Batatinhas, quilo		—		—	x	5$500
Brocha de pita para pixe n. 8 zeros, uma		—	x	2$000		2$200
Caçarola de ferro estanhado Estrella n. 14, uma		3$200		2$800	x	2$200
Idem n. 18, uma		4$000	x	3$680		3$900
Cola Bahia para madeira fina, 1ª qualidade, quilo		—		4$300		4$200
Carrinho de mão para aterro, um		68$000		80$000	x	66$000
Cimento em sacos de 42 1/2 quilos, saco		12$400	x	12$000		12$200
Corda de manilha de 9 m/m, quilo		5$000		—	x	4$800
Corda de linho para bandeira (adriça), uma		—	x	28$000		36$000
Cêra Esmeralda para assoalho, lata		6$000		—	x	5$500
Estopa branca, 1ª qualidade, quilo		4$000		3$900	x	3$600
Espanador de penas n. 15, um		—	x	8$900		9$000
Gadophenol ou Cruzwaldina, latas de um litro, lata		2$300	x	2$200		2$500
Gazolina, litro		1$400		—	x	1$350
Goma-laca, 1ª qualidade, quilo		12$000	x	11$000		12$000
Kaol em latas de litro, lata		5$000		4$600	x	4$500
Querosene, em latas de 18 litros, lata		—		27$500	x	25$500
Lixa n. 1, marca Tigre, para madeira, folha		$100		$120	x	$090
Idem n. zero, folha		$100		$120		$090
Oleo Derby, vidro		—		—	x	1$600
Oleo de linhaça, 1ª qualidade, quilo	x	3$800		4$000		4$000
Pincel de pita para pixe, n. 16, um		—	x	1$800		4$000
Idem n. 14, um		—	x	1$700		3$800
Potassa fina, quilo		1$100		1$050	x	1$000
Pedra pomes em pó, quilo		2$100	x	1$800		2$000
Pregos 12×12, em pacotes de dois quilos, pacote	x	6$040		6$100		6$100
Idem 15×15, pacote	x	5$110		5$170		5$200
Idem 17×24, pacote	x	4$800		4$860		4$900
Idem 16×18,, pacote	x	4$940		5$000		5$000
Idem 18×30, pacote	x	4$480		4$540		4$600
Idem 17×27, pacote	x	4$800		4$860		5$000

Especie — Unidade	Borges Costa & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Marques Couto & Comp.
Ferragens			
Parafusos cabeça chata, caixas de grosa, 1"×6 linhas, caixa	2$500	2$100	—
Idem, 1 1/2"×6 linhas caixa	3$200	2$940	—
Idem, 2"×6 linhas, caixa	4$000	3$640	—
Idem, 1 1/4"×7 linhas, caixa	3$000	2$710	—
Idem, 1 1/4"×8 linhas, caixa	3$300	2$ 00	—
Idem, 1 3/4"×7 linhas caixa	3$ .00	3$4..0	—
Idem, 2"×8 linhas, caixa	4$540	4$100	—
Idem, 2"×10 linhas, caixa	4$900	4$530	—
Idem, 1 3/4"×6 linhas, caixa	3$500	3$330	—
Idem, 2 1/2"×8 linhas, caixa	5$500	5$020	—
Idem, 1 1/4"×6 linhas, caixa	2$900	2$620	—
Idem, 1 1/4"×8 linhas, caixa	—	—	—
Idem, 1 1/4"×7 linhas, caixa	3$000	2$720	—
Idem de metal amarelo, caixa	12$000	10 000	—
Parafusos cabeça redonda, caixas de grosa, 1"×6 linhas, caixa	3$000	2$..00	—
Idem, 1 1/2"×6 linhas, caixa	3$200	3$250	—
Idem, 2"×6 linhas, caixa	4$300	4$100	—
Idem, 3/4"×5 linhas, caixa	2$300	2$0..0	—
Sabonetes perfumados para aparelho «Kanitz», em caixas de 1/2 duzia «Eden» ou «Kanitz», caixa	—	10$000	11$000
Sabão nacional, tipo português, quilo	—	1$400	1$200
Soda caustica ingleza latas de 1 quilo, lata	2$800	3$000	3,000
Saponaceo Radium, um	$600	$..00	$600
Sandalo, quilo	—	—	9$500
Terra de sienne crúa, quilo	—	1$350	1$400
Idem queimada, quilo	—	1$3..0	1$400
Toalhas felpudas alagoanas, de 1m,00×0m,45, duzia	—	—	84$000
Vermelhão francês, quilo	—	7$000	9$000
Vassouras de cabelo, 22 pol. com cabo, sem cabeça, curva, uma	—	—	12$000
Vassourinha de piassava, com cabo, uma	$600	—	$..00
Vassouras de piassava, com cabo, 22 furos, uma	2$800	—	2$..00
Vieux-chêne, garrafa	2$200	—	2$500
Velas «Brasileiras», pacote	4$200	—	4$000

Especie — Unidade	A. Malhão & Comp.	Virio Luppi	Willmann Xavier & Comp.
Eletricidade			
Cordões para pegas de mesa telefonica «Westerns» n. 2105 D., uma	45$000	39$000	25$800
Fusivel de vidro 0,3 ampères, um	3$800	2$700	1$790
Fusivel «Westerns» 2,3 ampères 2015 A, um	4$700	4$300	3$9..0
Lampadas Edison 40 watts 120 volts, uma	3$500	4$..00	2$7..0
Lampadas Edison 60 watts 120 volts, uma	3$500	4$200	2$750
Lampadas Edison 75 watts 120 volts, uma	6$800	8$000	5$340
Lampadas Edison 100 watts 120 volts, uma	7$800	9$000	6$030
Lampadas Edison 150 watts 120 volts, uma	13$000	15$500	9$990
Lampadas Edison 200 watts 120 volts, uma	16$000	23$000	12$700
Lampadas com diamante de carvão 16 vl. 120 volts, uma	4$400	3$..00	4$400
Pegas «Westerns» 2005 B, uma	42$000	27$000	8$..00

Especie — Unidade	Isac Treger, Irmão	A. C. Fortuna & Comp.
Moveis		
Duzias de cadeiras Gerdau singelas, duzia	300$000	320$000

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 19 de maio de 1933 — *Luiz M. Oliveira*, chefe dos Serviços Economicos. — *Hildebrando Joaquim de Araujo*, chefe de linhas e instalações. — *Antonio Felix de Mello*, 3º oficial, servindo de secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 26 do corrente ás 8 horas:

Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente:

Aprovados: Hans Pajink, Augusto Pereira Cardoso, Virgolino Thomaz Pereira, Miguel Carvalho Souza.

Reprovados: 8.

Inspetoria do Trafego, em 25 de maio de 1933. — O inspetor geral, *Edgar Pinto Estrella.*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art., os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Números — Veículos — Data da infração — Natureza da infração — Observações

Dia 23 de maio de 1933

Onibus:

N. 171, R. Janeiro A. O., art. 248 E, motorista.

Dia 22

N. 472, N. Brauer, art. 248 L, motorista.

Dia 23

N. 475, R. Janeiro A. O., art. 248 E, motorista.

N. 480, N. Brauer, art. 144, motorista.

Dia 22

N. 480, N. Brauer, art. 248 L-81, motorista.

N. 491, N. Brauer, art. 248 L-81, motorista.

Dia 23

N. 492, N. Brauer, arts. 10 2e 106, motorista.

N. 492, N. Brauer, art. 248 L-81, motorista.

N. 492, N. Brauer, art. 248 L-81, motorista.

N. 492, N. Brauer, arts. 82-81, motorista.

N 495, V. E. Norte, art. 144, motorista.

Dia 23

N. 496, V. E. Norte, art. 144, motorista.

N. 497, V. E. Norte, art. 144, motorista.

Carga:

Dia 22

N. 597, A. Tavares & Comp., arts. 79-81, motorista.

Dia 23

N. 721, L. Rebelo & Comp., art. 79, motorista.

Dia 22

N. 925, A. Lana, art. 100, motorista.

Dia 23

N. 1.113, N. Lima & Comp., art. 79, motorista.

N. 1.258, D. Ventura, art. 248 L, motorista.

Dia 22

N. 1.670, M. G. Coelho, art. 79, motorista.

Dia 21

N. 1.725, Soc. C. C. Peixes, art. 103, motorista.

Dia 23

N. 2.146, E. S. João Matta, art. 79, motorista.

N. 2.353, I. Export & Comp., artigo 179, motorista.

N. 2.399, J. D. Gaspar, art. 79, motorista.

N. 2.861, Corrêa Filhos, art. 144, motorista.

N. 2.920, J. J. Pacheco, art. 248 L, motorista.

N. 3.167, S. A. Casa Pratt, art. 144, motorista.

Dia 22

N. 3.357, E. F. Costa, art. 248 L, motorista.

Dia 23

N. 3.451, A. Antunes, art. 144, motorista.

N. 3.501, J. M. Marques, art. 159, motorista.

N. 3.584, M. Beendicto, art. 144, motorista.

N. 3.674, C. Rocha, art. 81, motorista.

N. 3.801, Cia. F. Materiais, art. 79, motorista.

Dia 22

N. 3.826, Cia. E. Federal, art. 81, motorista.

Dia 23

N. 4.045, B. F. Costa, art. 144, motorista.

Dia 24

N. 6.130, J. Maria R. Bertofzer, artigo 248 L, proprietario.

Dia 23

N. 6.015, D. R. Almeida, art. 144, motorista.

Passeio:

N. 161, L. Almeida, art. 81, motorista.

N. 320, M. Weindberg, art. 102, motorista.

N. Ten. R. R. Santos, art. 144, motorista.

N. 865, F. Fire e Rubler, art. 144, motorista.

N. 1.022, L. Gonçalves Irmão, art. 79, motorista.

N. 1.239, Dr. J. G. Souza, art. 144, motorista.

N. 1.254, A. B. Gama, art. 248 E, motorista.

N. 1.357, Studbaker Brz., art. 81, motorista.

Dia 22

N. 1.374, W. G. Cordeiro, art. 102, motorista.

N. 1.948, G. M. Magalhães, arts. 102-81, motorista.

N. 2.209, Cia. C. Maritima, arts 102-257, motorista.

Dia 23

N. 2.079, N. S. Barboza, art. 102, motorista.

N. 2.340, W. Elinger, art. 79, motorista.

N. 2.667, Belmiro Calote, art. 248 L, motorista.

N. 2.767, L. L. Castro, art. 144, motorista.

Dia 22

N. 2.866, Dr. P. Brant, art. 81, motorista.

Dia 23

N. 2.876, M. J. Almeida, art. 159, motorista.

Dia 22

N. 3.057, R. M. Gama, art. 102, motorista.

Dia 23

N. 3.163, Dr. E. Grego, arts. 82-248 L, proprietario.

N. 3.207, Francisco Pires, art 81, motorista.

Onibus:

Dia 22

N. 12, M. Jordão & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 34, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 59, Light and Power, art. 92 — Motorista.

N. 95, Light and Power, art. 143 — Motorista.

N. 122, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 146, M. Jordão & Comp., artigos 248 L e 252 — Motorista.

Dia 22

N. 158, V. E. Norte, art. 248 L — Motorista.

N. 171, N. Brauer, art. 248 L — Motorista.

N. 171, N. Brauer, arts. 82 e 81 — Motorista.

N. 175, J. A. Moreira, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 186, R. Janeiro A. O., art. 106 — Motorista.

N. 186, R. Janeiro A. O., art. 248 E — Motorista.

N. 196, V. Guanabraa, art. 248 L — Motorista.

N. 203, V. Nacional, arts. 144 e 106 — Motorista.

Dia 22

N. 206, V. Nacional, arts. 248 C, 106 e 107 — Motorista.

Dia 23

N. 207, E. B. Onibus, art. 248 E — Motorista,

N. 209, V. Nacional, art. 106 — Motorista.

Dia 22

N. 209, V. Nacional, art. 248 C — Motorista.

N. 209, V. Nacional, art. 248 C — Motorista.

N. 209, V. Nacional, art. 248 E — Motorista.

Dia 23

N. 210, V. Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 227, V. Ipiranga, art. 144 — Motorista.

N. 238, V. Ipiranga, art. 81 — Motorista.

Dia 22

N. 238, V. Ipiranga, art. 82 — Motorista.

Dia 23

N. 313, Renascença A. O., art. 248 L — Motorista.

N. 317, A. G. Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 340, Metropolitana Ltd., art. 81 — Motorista.
N. 341, V. Brasil, art. 144 — Motorista.
N. 350, R. Janeiro A. O., art. 106 — Motorista.
N. 353. M. Jordão & Comp., art. 248 L — Motorista.
N. 359, N. Campos, art. 106 — Motorista.
N. 359, N. Campos, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

N. 359, N. Campos, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 360, V. Brasil, art. 144 — Motorista.
N. 361, N. Brauer, art. 144 — Motorista.

Dia 22

N. 361, N. Brauer, arts. 248 L e 81 — Motorista.
N. 368, M. Jordão & Comp., art. 248 L — Motorista.
N. 370, L. V. Souto, art. 248 C e 81 — Motorista.
N. 386, E. B. Onibus, art. 248 L — Motorista.
N. 387, E. B. Onibus, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 391, N. Brauer, art. 248 L — Motorista.

Dia 22

N. 391, N. Brauer, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 23

N. 401, R. Janeiro Light, art. 144 — Motorista.

Dia 22

N. 411, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.
N. 417, M. Bianchi, art. 248 L — Motorista.
N. 426, N. Brauer, art. 248 L — Motorista.

Dia 23

N. 427, N. Brauer, art. 106 — Motorista.

Dia 22

N. 427, N. Brauer, arts. 248 L e 81 — Motorista.
N. 427, N. Brauer, arts. 248 L e 81 — Motorista.
N. 428, M. Bianchi, arts. 252 e 248 L — Motorista.
N. 431, M. Bianchi, art. 248 C — Motorista.
N. 444, E. O. Luxo, art. 248 C — Motorista.
N. 445, E. O. Luxo, art. 248 C — Motorista.

Dia 23

N. 447, R. Janeiro A. O., art. 248 E — Motorista.
N. 467, V. Progresso, art. 144 — Motorista.

Dia 22

N. 467, V. Progresso, art. 82 — Motorista.

Dia 23

Passeio:

N. 3.222, M. Silva, art. 143 — motorista.
N. 3.666, L. Lopes, art. 79 — motorista.

Dia 22

N. 4.297, E. Rodrigues, art. 86—motorista.

Dia 23

N. 4.953, M. J. Queiroz, art. 86 — motorista.
N. 5.155, J. O. Gomes, art. 248 — motorista.

Dia 22

N. 5.298, Fiat Brazileiro, art. 81 — motorista.
N. 5.472, L. de Léo, art. 248 — motorista.
N. 5.517, M. Magalhães, art. 102 — motorista.

Dia 23

N. 5.530, R. Jafet Irmão, art. 248 L — proprietario.
N. 5.949, Mario F. Silva, art. 248 E — proprietario.
N. 6.051, Tupi Brach, art. 248 L — proprietario.
N. 6.198, C. A. Moraes, art. 248 L — motorista.

Dia 22

N. 6.249, Companhia Amarante, artigo 102 — motorista.
N. 6.317, J. B. Ferreira, art. 248 L — proprietario.

Dia 23

N. 6.333, J. D. A. Oliveira, art. 144 — motorista.
N. 7.232, F. L. Pinto, art. 248 L — motorista.
N. 7.649, Yvam C. Biolchini, art. 144 — motorista.
N. 7.783, J. Lage, art. 248 L — motorista.
N. 8.110, Dr. A. Guedes, art. 248 L — motorista.
N. 9.231, D. Silva e Irmão, art. 248 L — motorista.
N. 10.059, B. Dutra, art. 248 B — motorista.
N. 10.199, M. Val Gape, art. 257-81— motorista.
N. 10.872, J. BuBlcão, art. 144 — proprietario.
N. 10.951, Dr. S. Leite, arts. 79-248 L— motorista.
N. 11.177, Dr. D. P. Ribas, art. 144 — motorista.

Dia 22

N. 13.026, E. França, art. 86 — motorista.
N. 13.517, R. V. A. Rocha, art. 102 — motorista.

Dia 23

N. 13.787, L. C. Bergman, art. 79 — motorista.

Dia 22

N. 13.846, A. M. Santos, art. 81 — motorista.

Dia 23

N. 14.625, J. A. Monteiro, art. 248 L — motorista.

Dia 24

N. 14.742, J. A. Peixoto, art. 248 L — proprietario.

Dia 23

N. 14.998, Dr. M. BB. Pedreira, artigo 102 — motorista.

N. 15.248, L. Mattos & Comp., artigo 144 — motorista.

Dia 22

N. 15.630, A. L. Junior, art. 102 — motorista.

Dia 23

N. 15.890, V. Donofrio, art. 102 — motorista.
N. 16.540, C. M. Coutinho, art. 248 L — motorista.
N. 16.559, H. Muth, art. 100 — motorista.
N. 17.182, H. Ferreira, art. 102 — motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — O inspetor, *Edgard Pinto Estrella.*

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

O "Diario Oficial" de 22 do corrente, á pagina 10.036, publicou um edital de convite, a diversos proprietarios de predios, para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acôrdo com o art. 1.095, § 1°, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos ás vistorias sanitarias, no dia 31 do corrente, os seguintes imoveis:

Rua Estacio de Sá n. 47, ás 14 horas.
Rua Carmo Neto n. 263, ás 14,10 horas.
Rua Carmo Neto n. 265, ás 14,20 horas.
Rua Carmo Netto n. 268, ás 14,30 horas.
Rua Carmo Neto n. 271, ás 14,40 horas.
Rua Laura de Araujo n. 117, ás 14,50 horas.
Rua Presidente Barroso n. 135, ás 15 horas.
Rua Presidente Barroso n. 137, ás 15,10 horas.
Rua Aristides Lobo (casas ns. 1 a 28; n. 235, ás 15,20 horas.
Rua Campos da Paz n. 7, ás 15.40 horas.
Rua Campos da Paz n. 9, ás 15.50 horas.
Rua do Bispo n. 18, ás 16 horas.

Poderão comparecer ás vistorias, querendo, os proprietarios dos imoveis,

seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — Dr. *M. Pereira de Vasconcellos*, secretario.

Colegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR CATEDRATICO DE QUIMICA, DE PORTUGUÊS, DE LATIM E DE MATEMATICA

De ordem dos Srs. diretores das duas secções do Colegio Pedro II, em obediencia ao aviso n. 71 de 2 do corrente, do Sr. ministro da Educação e Saude Pública, de acôrdo com o artigo 16 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931 e com a resolução da Congregação do Colegio em sessão realizada no dia 25 do corrente, fazemos público para conhecimento dos interessados que se acham abertas, no Colegio Pedro II, pelo prazo de 120 dias contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, as inscrições para preenchimento dos cargos de professor catedratico de quimica (duas vagas, uma em cada secção do Colegio), de latim, de português e de matematica.

Para inscrição no concurso, deverá o candidato apresentar:

a) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) prova de haver completado o curso de humanidades ou diploma de instituto idoneo onde se ministre o ensino da disciplina em concurso;

d) documentação relativa ao exercicio do magisterio, á atividade literaria ou cientifica do candidato;

e) recibo do pagamento da taxa de inscrição na importancia de 300$000.

O concurso compreenderá successivamente as seguintes provas:

a) defesa de tése;

b) prova escrita para as cadeiras de português, latim e matematica, e prova experimental para as de quimica;

c) prova didatica.

A tése constará de uma dissertação sobre assunto da cadeira e de livre escolha do candidato.

A prova escrita e a experimental versarão sobre questões ou temas propostos por ocasião da prova e relativas ao ponto sorteado de uma lista de vinte, organizada pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

Essa lista será publicada 30 dias antes do inicio do concurso.

A prova didatica, que terá duração de 50 minutos, será oral e constará de uma dissertação sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, de uma lista de 30 pontos, organizada no dia do sorteio pela comissão examinadora e aprovada pela Congregação.

O candidato deverá apresentar, no áto da inscrição, 100 exemplares da tése, que poderá ser impressa, mimeografada ou datilografada.

Existem dois cargos vagos de professor catedratico de quimica, um no Externato e outro no Internato. O concurso será para preenchimento das duas vagas.

As inscrições para esses concursos se encerrarão no dia 31 de julho do corrente ano, ás 17 horas, na secretaria do Internato, á Praça Marechal Deodoro, 177, São Christovão. A inscrição para o concurso de quimica tambem poderá ser feita na Secretaria do Externato, á rua Marechal Floriano Peixoto, 68, nos termos deste edital.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — *Octavio Mesquita*, secretario, interino do Externato. — *João Baptista Torres*, secretário do Internato.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso para provimento de empregos de 2ª entrancia do Ministerio da Fazenda.

O candidato á inscrição deverá requerel-a ao Sr. presidente juntando certidão completa das notas que tiver no ponto das repartições em que servir e tenha servido, atestado de sua aptidão para o serviço público, passado pelo seu chefe imediato e visado pelo chefe da repartição, e certidão de tempo de serviço, provando que conta mais de um ano de efetivo exercicio a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não.

De acôrdo com o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverá o candidato prestar exames das seguintes materias: — escrituração mercantil por partidas dobradas e aplicada á contabilidade pública, noções de economia politica e de ciencia das finanças e legislação da fazenda e pratica de repartição.

Sala do concurso, em 27 de abril de 1933. — O secretário *Fernando Medeiros*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Alvaro Bernardino de Souza, fiador do ex-coletor das rendas federais em São João Marcos e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, José Maria Dantas para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, as quantias de 6:204$682 e 4:071$161, alcances apurados nos processos de tomada de contas do citado ex-coletor, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1922 a 15 de maio de 1925 e de 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922, exercicio de 1921, e a cujos pagamentos foi o aludido coletor condenado pelos acórdãos de 13 de abril de 1932 e 25 de janeiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de abril de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do correio em Ponte Bela, no Estado do Rio de Janeiro e em Glicerio, no Estado de Pernambuco, Pedro Antonio Dias e D. Lourença de Abreu Rodrigues da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos as importancias de 22$100 e 32$400, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de maio de 1900 a 31 de maio de 1911 e de 16 de dezembro de 1924 a 29 de fevereiro de 1928, respectivamente, sob pena de revelia.

O alcance do primeiro (22$100) provém de:

19$800 de sêlo de nomeação que não pagou.

$300 de imposto s/ vencimentos a menos pago.

2$000 de sêlos a menos encontrados na agencia.

O alcance da segunda (32$400) provém de sêlo de nomeação a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Theodoro de Oliveira Rodrigues, Darcy de Oliveira Rodrigues, Dirceu de Oliveira Rodrigues e D. Dilza de Oliveira Rodrigues, filhos e herdeiros do ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Adolpho Corrêa Rodrigues, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos as importancias de, ouro, 2$881. e papel, réis 707:025$373,, alcances verificados no processo de tomada de contas do citado ex-tesoureiro, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1927 a 23 de julho de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital fica intimado o Sr. André Colucci, fiador do ex-agente do Correio em Piraúba, no Estado de Minas Gerais, Diogo Antonio de Vasconcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação dêste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 59$750, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao periodo de 1 de agosto de 1906 a 31 de dezembro de 1910, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

59$050, de saldo a menos recolhido em 1907;

$700, de saldo a menos recolhido em 1908.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

QUADRO DOS SERVENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Numero	Nome	Art. 12, § 1º, do decreto 15.770, de 1/11/922			Tempo liquido de serviço na classe até 31/12/1932			Observações
		Posse	Nomeação	Data do nascimento	Anos	Mezes	Dias	
1	Moacyr Fonseca de Mendonça.....	4/12/918	4/12/918	20/3/896	14	0	28	
2	João José da Silva.....	16/11/920	16/11/920	11/10/890	11	5	4	
3	João Baptista Ferreira do Valle....	9/8/921	9/8/921	24/6/895	11	4	23	
4	Celino Ferreira.....	18/11/921	18/11/921	21/10/888	11	1	14	
5	Gabriel Urculú.....	11/11/922	10/11/922	10/10/883	9	11	21	
6	Heitor José Simplicio.....	11/11/922	10/11/922	18/7/899	10	1	21	
7	Antonio Evangelista.....	13/11/922	10/11/922	13/6/895	9	10	24	
8	Eduardo Almeida Nascimento.....	13/11/922	10/11/922	24/6/900	10	1	17	
9	Ayres Camara.....	13/10/925	13/10/925	16/1/892	7	2	19	
10	Geraldo Gomes Lobato.....	12/12/925	12/12/925	8/10/907	7	0	20	
11	José Sandoval.....	9/9/926	9/9/926	22/12/899	6	3	22	
12	Anastacio Miguel Pinheiro.....	10/12/926	10/12/926	22/1/889	6	0	14	
13	José Maria Dutra Salgado.....	29/6/928	29/6/928	10/6/903	4	6	2	
14	José dos Santos.....	23/9/930	23/9/930	14/11/904	2	3	8	
15	Antonio Lopes Filho.....	11/10/930	11/10/930	8/7/912	2	2	21	
16	Ary Ferreira do Valle.....	13/7/931	13/7/931	17/1/910	1	4	21	
17	Juvenal Democrito Ribeiro.....	7/7/932	29/6/932	31/7/889	0	6	25	
18	.....	.....	.....	.....	....	....	....	

Secretaria do Tribunal de Contas, em 22/5/933. — *Heitor Ferreira Pimenta*, 2º escriturario.

Nota — Faz-se a presente publicação afim de que os interessados produzem o que fôr a bem de seus direitos.

Visto — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Comissão Central de Compras do Govêrno Federal

AVISO

Referencia: Edital 244.061 (bomba hidraulica centrifuga).

A Commissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concurrencia supra mencionado, foi publicado no *Diario Oficial* de 20 de maio de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

AVISO

Referencia edital 117.045 (*bomba*)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concurrencia acima mencionado publicado no *Diario Oficial* de 22 de maio de 1933, acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data dêste número do "Diario Oficial" e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exátas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret.*

EDITAL 419.077

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 6 de junho de 1933.

Para *stock*:

1. Farelo de trigo, quilo..... 14.000
2. Milho amarelo, bom, quilo..... 10.000
3. Remoido, quilo 200

Nota — As mercadorias acima, deverão estar á disposição da C.C.C., a partir do dia 1 de julho de 1933.

Para enaregas parceladas, no prazo de 90 dias, contados a necessidade das repartições.

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e maritima.

2.º A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3.º A omissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação d ocontrato, o mesmo direito se deverá á Comissão.

4.º Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C.C.C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do

Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5.° Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6.° Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

7.° Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado no fornecimento dos artigos oferecidos.

8.° O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionais: *a*) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade contratada, ou por se encontrarem em máu estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia; *b*) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição; *c*) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quatidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C.C.C.; *d*) a substituição dos artigos recusados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores; *e*) as importancias das multas e aquisições de artigos não substituidos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

9.° A C.C.C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante deste edital, serão exigiveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C.C.C.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que só será restituida após o esgotamento completo de todo o *stock*, ou findo o prazo contratual.

12. A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concurrencia, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

13. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submetter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C.C.C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 6 de junho de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela secretaria da C.C.C.

Edital 419.080

Propostas para 8-6-933:

Para stock:

1.	Alho perfeito de 1ª qualidade, tamanho médio, quilo	400
2.	Café em pó de 1ª qualidade, tipo adotado pela Comissão: café puro torrado do tipo 7 e nunca inferior a 7. Condição ixigida: humidade em pó nunca superior a 5% o que se verificará em analise prévia, quilo	17.000
3.	Louro, quilo	10
4.	Fosforos de páu em caixas tipo grande, marca Olho, Ypiranga ou Sol, maço	800
5.	Pimenta em grão, quilo	20

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de julho de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e maritima.

2° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20% para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3° — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

4° — Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca dos artigos constantes dos itens 2 e 4 dêste edital.

6° — Em relação aos artigos constantes dos itens 1, 3 e 5, deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado no fornecimento dos mesmos artigos.

7° — Deverão os proponentes apresentar amostras de um quilo, em duplicata, do artigo constante do item 2, que pretendem fornecer, devendo essas amostras conter café *em grão* e não em pó.

8° — Os preços unitarios versarão somente sôbre as quantidades liquidas.

9° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

10° — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionais: *a*) no caso de regeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratadas, ou por se encontrarem em máu estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5% sôbre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia; *b*) na segunda vez, multa de 10% sôbre o valor da quantidade regeitada, além da substituição; *c*) na terceira vez, multa de 20% sôbre o valor da quantidade regeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de fornecedores, da C. C. C.; *d*) a substituição dos artigos regeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores; *e*) as importancias das multas e aquisições de artigos não substituidos, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

11° — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sôbre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sôbre o preço mais baixo.

12° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante dêste edital, deverão prestar uma caução de 10% sôbre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que só será restituida após o esgotamento completo de todo o stock, ou findo o prazo contratual.

13° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concurrencia, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

14° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da

C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 8 de junho de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Viscoonde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela secretaria da C. C. C.

Edital 419.081/82

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 5-6-1933:

Para stock:

1.	Agua mineral — Salutaris, Caxambú e S. Lourenço, garrafa	500
2.	Ameixa preta seca n. 00, quilo	30
3.	Aveia em latas, pêso médio 500 grs., marcas Quaker e Smith, lata	30
4.	Azeite de oliva em latas de 1 quilo, tipo Gálo, quilo	600
5.	Azeitona preta em latas de 1 quilo, tipo Douro, lata	120
6.	Bananada de 1ª qualidade, em latas de 1 quilo, tipo Colombo ou Leal Santos, quilo	300
7.	Chá preto da India, em lata de 1 libra, tipo Lipton ou Melrose, quilo	12
8.	Chocolate em pó de 1ª qualidade, em latas de 1 quilo, quilo	300
9.	Doce em compota (pêra, pêcego, figo), em lata de 1 quilo, tipo Colombo ou Leal Santos, lata	24
10.	Goiabada Pesqueira, em lata de 1 quilo, marca Peixe ou Rosa, quilo	2.200
11.	Laranjada em lata de 1 quilo, tipo Colombo ou Leal Santos, quilo	200
12.	Marmelada de 1ª qualidade em latas de 1 quilo, tipo Colombo ou Leal Santos, quilo	1.700
13.	Massa de tómate em latas de meio quilo, bruto nacional, lata	3.200
14.	Mate em folha, em barrica, pêso liquido, quilo	2.200
15.	Pecegada em latas de 1 quilo, tipo Colombo ou Leal Santos, quilo	300
16.	Petit-pois n. 2, em latas de meio quilo, nacional, lata	200

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de julho de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias conforme a necessidade das repartições.

—

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana — suburbana — rural e maritima.

2º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3º—A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

4º — Os artigos acima, serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6º — Os preços unitarios versarão sempre sôbre as quantidades liquidas.

7º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos artigos constantes dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10/13, 15 e 16, que se propõem fornecer.

8º — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos, si assim julgar conveniente.

9º — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratadas, ou por se encontrarem em máu estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5 % sôbre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sôbre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sôbre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importancias das multas e aquisições de artigos não substituidos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

10º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante dêste edital, serão exigiveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio esclusivo da C. C. C.

11º — Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sôbre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma reducão sôbre o preço mais baixo.

12º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % sôbre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que só será restituida após o esgotamento de todo o *stock* ou findo o prazo contratual.

13º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concurrencia no todo ou em parte, a seu esclusivo criterio.

14º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

—

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de inhaúma n. 84, loja.

—

As propostas para êste edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 5 de junho de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 419.083/4

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 6 de junho de 1933.

Para *stock*:

1.	Bacalháu de 1ª qualidade (não escamudo) peixe de 1.000 e 1.700 grs., tipo Gerente, quilo	8.000
2.	Banha de porco refinada em latas de 2 quilos, quilo	800
3.	Banha de porco refinada em latas de 20 quilos, peso liquido, quilo	12.000
4.	Carne seca de 1ª qualidade, em patos e mantas, quilo	20.000
5.	Ceboula grauda de 1ª qualidade, peso liquido, em resteas, caixa ou saco, quilo	6.000
6.	Lingua defumada de 1ª qualidade, peso médio 500 gramas, uma	800
7.	Linguiça de carne de porco de 1ª, não em lata, quilo	120
8.	Lombo de porco salgado mineiro, quilo	4.600
9.	Sal fino filtrado em sacos de 2 quilos, quilo	240
10.	Sal fino filtrado em vidros, vidro	6
11.	Sal grosos tipo Saladéro, quilo	10.000
12.	Toucinho salgado bom, com 10 % de sal no maximo, quilo	7.000

13. Vinagre tinto nacional em barris de 40 litros, litro 2.400
14. Vinagre tinto nacional em barris de 100 litros, litro 1.200

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1° de julho de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1°. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e maritima.

2°. A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3°. A Comissão requisitará os artigos ofericidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento, da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

4.° Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

5°. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

6°. Os preços unitarios versarão sómente sôbre as quantidades liquidas.

7°. Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a procedencia dos artigos oferecidos.

8°. Em relação aos artigos constantes dos itens 1, 2 e 3 deverão os proponentes declarar a marca dos mesmos artigos.

9.° Deverão os proponentes determinar a percentagem de sal no lombo que se propõem fornecer, constante do item 8 dêste edital.

10. A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos propostos, si assim julgar conveniente.

11. O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionais: *a*) no caso de rejeição de mercadorias por não serem da qualidade ou marca contratadas, ou por se encontrarem em máu estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5 % sôbre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia; *b*) na segunda vez, multa de 10 % sôbre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição; *c*) na terceira vez, multa de 20 % sôbre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.; *d*) a substituição dos artigos recusados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores; *e*) as importancias das multas e aquisições de artigos não substituidos, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

12. A C. C. C. agirá como o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma e reserva-se outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante dêste edital, serão exigiveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C. C. C.

13. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sôbre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sôbre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante dêste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sôbre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que só será restituida após o esgotamento completo de todo o *stock*, ou findo o prazo contratual.

15. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concurrencia, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez a afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para êste edital deverão obedecer ás proscrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 6 de junho de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaría da C. C. C.

Edital 419.085

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 1-6-1933

Para *stock*

1. Alcool absoluto, vidro de 1 litro, litro..... 500
2. Alcool de 40°, em lata de 18 litros, litro..... 2.000
3. Alcool de 40°, em litros, litro..... 400
4. Alcool de 42°, em vidros de litro, litro..... 300

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 15 de junho de 1933.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e maritima.

2.° A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas condições do edital.

3.° A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

4.° Os artigos acima serão entregues mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois (2) dias.

5.° Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

6.° Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7.° Estão sujeitos á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

8.° O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constate dêste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que só será restituida após o esgotamento completo de todo o *stock*, ou findo o prazo contratual.

9.° A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presenete concurrencia, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

10. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para êste edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechadas, contra registro em protocolo, no dia 1° de junho de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 903.154

Propostas para 14 de junho de 1933:

Para entrega no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos:

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Grupo-gerador montado em base de ferro e com mancais de esfera, composto de um motor trifasico, 220 volts, 50 ciclos e 1.400 r.p.m., conjugado com um gerador de corrente contínua, compound, tendo regulagem propria depois de excitado, para fornecer corrente de 1 a 15 ampères, com 50 volts, sem haver oscilação na voltagem, um..... 1

(As especificações acima são cópia exáta das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outro em moeda nacional, correspondente ao valor das despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

2° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitario;

b) a declaração por parte dos proponentes do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do artigo oferecido;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes em relação ao material que pretendem fornecer.

3° — Os proponentes deverão declarar, em suas propostas, a marca, procedencia, tipo, potencia em H.P., voltagem, ciclagem, número de rotações por minuto, amperagem, dimensões principais, pêso bruto do grupo oferecido, e, bem assim, fornecer catalogos, etc., e outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

4° — Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um periodo em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

5° — A' garantia de funcionamento dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

6° — Deverão os proponentes descrever, em suas propostas, todos os accessorios que acompanham o grupo oferecido.

7° — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sôbre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sôbre o preço mais baixo.

8° — O fornecedor, ao qual fôr adjudicado o fornecimento constante dêste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sôbre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituida após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

9° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concurrencia a seu exclusivo criterio.

10° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para êste edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 14 de junho de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaría da C. C. C.

AVISO

Referencia — Editais:

234.206 (Metais: chumbo em barra, etc.);
419.069 (Material de limpeza);
615.260 (Lancha);
705.056 (Motor Thornycroft).

A Comissão Central de Compras comunica ao sinteressados em geral, que os editais de concurrencia, acima mencionados, publicados no *Diario Oficial* de 24 de maio de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia — Edital 615.260 (Lancha).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concurrencia, acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 24 de maio de 1933,

Onde se lê, no item 1:

... Equipada com um motor "Thornycroft" de 140 H.P. ou "Sterling Petrel" de 145 H.P., uma.....

Deve-se lêr:

... Equipada com um motor "Thornycroft" de 140 H.P. ou "Sterling Petrel" de 145 H.P., uma.... 1

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Onde de lê:

"Deve-se lêr:

"... com aneis de refôrço e instalação no local determinado pêla repartição, uma."

Deve-se lêr:

"Deve-se lêr:

"...com aneis de refôrço e instalação no local determinado pêla repartição, uma. . . .. 1.

Pêla Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

AVISO

Referencia: Editais:

N. 419.070 (alvaiade de zinco, cal, coque, oleo de linhaça).

N. 419.071 (material de limpesa).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais le concurrencia supra mencionados, foram publicados no "Diario Oficial" de 23 de maio de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Expediente e Contabilidade

CONCURRÊNCIA PARA VENDA DE MATERIAL PERMANENTE INSERVIVEL, EXISTENTE NA SECRETARIA DE ESTADO

Tendo sido aceita a proposta apresentada pela firma Joaquim Moreira & Torres, para aquisição do material referido, conforme foi publicada, na integra, no "Diario Oficial" do dia 23 de maio corrente, convido á mesma firma, a comparecer a esta Diretoria, dentro de cinco dias da publicação da presente chamada, afim de tirar guia para o reco-

lhimento ao Tesouro Nacional da quantia em que importa a citada proposta, de conformidade com a clausula VIII do edital de concurrencia, publicado no "Diario Oficial" de 22 de abril proximo passado.

Segunda Secção da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, em 24 de maio de 1933. — *Mario R. Dehui*, chefe da Secção.

SOCIEDADES ANONIMAS

"SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO" (S. A.)

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANONIMA "SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO", REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1933

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e três, na séde social, á rua Buenos Aires n. 37, esquina da rua da Quitanda, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas representando 18.691 ações, ou sejam 90% do capital social, conforme o livro de presença, o diretor-presidente Dr. Alvaro Silva Lima Pereira declarou que, havendo número legal, abria a sessão e convidava para secretário o Dr. José Esperidião de Carvalho, ficando constituida a mesa. Em seguida, a assembléa nomeou escrutinadores os senhores acionistas Julius Weil e Augusto Nikaus Junior, que atestáram o numero legal. Foi lido, depois, o edital de convocação publicado no *Diario Oficial* e *Jornal do Comércio*" desta Capital. Determinou ainda o senhor presidente a leitura dos documentos a que se refere o edital de convocação, isto é, relatorio da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de março de 1933. Facultada a palavra a qualquer dos senhores acionistas que quizessem discutir os ditos documentos, como ninguem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submeteu a capital a que se refere o relatorio da diretoria e parecer do conselho fiscal, constatando-se que os mesmos haviam sido aprovados, com as abstenções legais; em consequencia, foi tambem aprovada, por unanimidade, a aplicação da importancia para integralização do capital a que se refere o relatorio da diretoria. Como devesse ser eleito o conselho fiscal e respectivos suplentes para o novo exercicio, o Sr. presidente pediu aos Srs. acionistas para preparar em as suas cedulas para a votação. Recolhidas estas e feita a apuração, resultou serem eleitos os Srs. Drs. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, Aloysio de Castro e Luiz Novaes, para membros efetivos; e Drs. Carlos Pinto Soares Vieira de Oliveira e Paulo Willemsens, para suplentes, com 1.809 votos cada um. Logo após a assembléa aprovou, por unanimidade, a proposta de se fixar em 200$ (duzentos mil réis) mensais a retribuição a cada um dos membros efetivos do conselho fiscal. Preenchidos os fins para que fôra convocada a assembléa, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta áta, o que feito, foi a mesma lida e aprovada unanimemente. Redigida e subscrita por mim secretário. —*José Esperidião de Carvalho*, secretário. — *Alvaro Silva Lima Pereira*,

(C. 2.478 — 25-5-33-51$000).

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA RIBEIRÃO DAS LAGES

ÁTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1933

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1933, ás 14 horas, no predio da rua da Constituição n. 30, sobrado, nesta Capital, achando-se presentes acionistas reunindo a maioria das ações, conforme se verifica pelo livro de presenças, o Sr. presidente Candido Leite da Silva declarou haver numero para legalmente funcionar a assembléa geral ordinaria, convocada de acôrdo com ás publicações feitas e convidar para secretariar os trabalhos da mesma, o Sr. Nelson Pilar. Aberta a assembléa, o Sr. presidente, não obstante ter mandado distribuir por todos os Srs. acionistas presentes o relatorio e balanços relativos ao ano encerrado em 31 de dezembro de 1932, procedeu á leitura dêsses documentos, bem como do parecer do conselho fiscal, o qual constava do seguinte: O conselho fiscal da Companhia Industrial e Agricola Ribeirão das Lages, cumprindo o que determina os estatutos, examinou o balanço e anexos referentes ao ano social, encerrado em 31 de dezembro de 1932, verificando achar-se tudo em ordem e de perfeito acôrdo com a escrituração. Propõe, pois, que sejam aprovados o relatorio, contas e atos da diretoria, relativos áquêle exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1932. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1933. — *Nelson Pilar*. — *Julio Marques*. — *Antonio Alves de Araujo*. Depois de examinados e discutidos todos os referidos documentos, foram os mesmos julgados conforme e aprovados unanimemente pela assembléa, tendo sido incluidos nessa aprovação a não distribuição de dividendos e a redução de juros, conforme propõe a diretoria em seu relatorio, e bem assim para que a diretoria e conselho fiscal continuem a exercer seus cargos gratuitamente. O Sr. presidente declara que, havendo terminado o mandato da atual diretoria, deve a assembléa proceder á eleição de novos diretores para o periodo de 1933 a 1937, de acôrdo com os estatutos, e bem assim do conselho fiscal e suplentes para o corrente ano. O Sr. Antonio Alves de Araujo, pedindo a palavra, propõe que seja consignado na áta um voto de louvor á diretoria, cujo mandato acaba de expirar, pela bôa orientação com que sempre se houve no desempenho da gestão que em bôa hora lhe fôra confiada. Aprovada, unanimemente, esta proposta, procede-se em seguida á eleição da nova diretoria e do conselho fiscal e suplentes. Pelo recolhimento das cédulas dos Srs. acionistas presentes, exceto do presidente, verificou-se terem sido eleitos por maioria de votos, para diretor-presidente, o Sr. Candido Leite da Silva; para diretor-tesoureiro, o Sr. Julio da Silva Marques; para fiscais: os Srs. Nelson Pilar, Antonio Alves de Araujo e Dermeval de Carvalho; e para suplentes, os Srs. Antonio Leite da Silva, Joaquim Tolentino e Francisco Cortez, os quais foram desde logo havidos por empossados nos respectivos cargos. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradece a sua reeleição e declara encerrada a assembléa, mandando lavrar a presente áta pelo secretario da mesma, Sr. Nelson Pilar, e assinada por todos os Srs. acionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1933. — *Candido Leite da Silva*. — *Julio da Silva Marques*. — *Antonio Alves de Araujo*. — *Antonio Leite da Silva*. — *Dermeval de Carvalho*. — *Francisco Cortez*. — *Nelson Pilar*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Garantias hipotecarias ...	400:000$000
Caixa	65:208$200
Ações em caução	20:000$000
	485:208$200

Passivo

Capital	350:000$000
Lucros suspensos	115:208$200
Caução da diretoria	20:000$000
	485:208$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Candido Leite da Silva*, presidente. — *J. Augusto Marques*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito

Despesas gerais:	
Pelas deste ano	506$000
Lucros suspensos:	
Pelos deste ano	15:494$000
	16:000$000

Crédito

Juros e descontos:	
Lucros nesta conta	16:000$000
	16:000$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Candido Leite da Silva*, presidente. — *J. Augusto Marques*, contador.

(C. — 2.847 — 25-5-933 — 87$700.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELETRICA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1933

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e tres, ás 16 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da companhia, á Avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da

convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diario Oficial* da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do capital desta companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado, por unanimidade, para dirigir os trabalhos da presente assembléa, o senhor A. N. Cudworth, que, depois de assumir a presidencia, convidou para secretario o acionista senhor Jeffrey Gruber. Constituida, assim, a mesa, declarou o senhor presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatorio da diretoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1932, e bem assim eleger nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1933, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatorio da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista senhor I. V. LeBow propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Poz, então, o senhor presidente em discussão o relatorio da diretoria, referente ao exercicio de 1932, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1932 e o parecer do conselho fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir o senhor presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes, para o exercicio de 1933. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cedulas, verificou-se que foram eleitos: Para diretores, os senhores Guilherme Guinle, Cesar Rabello, Jeffrey Gruber, Ramon Siaca, W. F. Routh, G. A. Hodge, João Noronha Santos, J. M. Fernandes e F. C. Eastin. Para presidente da companhia, o senhor Guilherme Guinle. Para membros do conselho administrativo, os senhores Ramon Siaca, Cesar Rabello e João Noronha Santos. Para presidente do conselho administrativo, o senhor Ramon Siaca. Para membros do conselho fiscal, os senhores Julio de Azevedo Filho, J. Mesquita Barros Filho e U. G. Keener. Para suplentes do conselho fiscal, os senhores G. O. Hylander, A. Neil e Antonio da Silva Couto Junior. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Pediu, então, a palavra, pela ordem, o Sr. Ramon Siaca e declarou que, conforme já era do conhecimento dos senhores acionistas, o senhor Paul B. McKee havia renunciado aos cargos de diretor desta companhia, presidente e membro de seu conselho administrativo, em virtude de haver aceito o cargo de presidente de diversas emprezas de serviços publicos nos Estados Unidos, onde terá que residir. Disse que, em virtude dos motivos alegados, haviam sido, com grande pezar, aceitas as aludida renuncias, e propoz que se consignasse na presente ata um voto de agradecimento ao senhor Paul B. McKee, pelos grandes serviços prestados a esta companhia, no exercicio dos referidos cargos. Submetida a discussão a proposta do senhor Ramon Siaca e ninguem pedindo a palavra, foi a mesma aprovada por todos os acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse utilizar-se da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos aprovada e vae por eles assinada. A seguir, o senhor presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Jeffrey Gruber, secretario, fiz lavrar a presente ata que subscrevo com os demais acionistas. — *A. N. Cudworth.* — *Jeffrey Gruber.* — *L. F. Ivanhoe.* — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Eletrica, *L. F. Ivanhoe.* — *Ramon Siaca.* — *I. V. LeBow.*

(C — 2.480—25-5-933—74$500).

COMPANHIA GERAL DE PETROLEO PAN-BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA GERAL DE PETROLEO PPAN-BRASILEIRA, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1933.

No dia 27 de abril de 1933, ás 3 horas da tarde, na séde social á Praça Mauá n. 7, sala 806, nesta cidade, de acôrdo com o edital de convocação publicado na fórma prescrita no art. 9, dos estatutos, reuniram-se os senhores acionistas em assembléa geral ordinaria.

Havendo numero legal, é aberta a sessão. O acionista Sr. Rudolf Franz Emil Weisshuhn, na fórma do art. 11 dos estatutos, propõe seja escolhido para presidir esta assembléa o acionista Sr. Dr. Franklin P. Pyles. Submetida a votos a moção, é a mesma unanimemente secundada e aprovada por todos os acionistas presentes.

Pede a palavra o Sr. Dr. Franklin P. Pyles para agradecer a honra de sua escolha e passa á ordem do dia, que é a leitura do relatorio da diretoria, a aprovação de contas e do parecer do conselho fiscal, e eleição da nova diretoria, fiscais e suplentes para o corrente ano, e oferece a palavra a qualquer dos presentes que queira dela fazer uso.

Pede a palavra o Sr. Weisshuhn, e propõe seja dispensada a leitura do relatorio, das contas, balanço e do parecer do conselho fiscal, visto haverem os mesmos sido publicados pela imprensa; ao mesmo tempo, propõe sejam aprovados os relatorios, contas, balanço e parecer conforme foram apresentados pela diretoria e conselho fiscal. Submetida á votação a proposta, é a mesma unanimemente aprovada.

O Sr. presidente da assembléa passa então á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição de nova diretoria, administradores, membros do conselho fiscal e suplentes.

Feita a chamada, são recolhidas oito cedulas, as quais, apuradas, verifica-se terem sido reeleitos para o corrente ano social os diretores e funcionarios em exercicio, a saber:

Presidente, Ivar Hoppe; vice-presidente, Dr. Franklin P. Pyles; secretario, Walter de Campos Birnfeld.

Membros do conselho fiscal:

Dr. A. da Silva Campos, Dr. Augusto Paranhos Fontenelle, Jayme Edmundo Mauger.

Suplentes do conselho fiscal:

Antonio Augusto Loureiro, Gladstone Sampaio e Nelson Ferreira Braga.

O senhor presidente da assembléa em seguida oferece a palavra a qualquer dos acionistas presentes que se tenha de manifestar sobre qualquer nova proposta a ser submetida a esta assembléa geral, e, ninguem tendo usado da palavra, declara reeleitos nos seus respectivos cargos os Srs.: presidente Ivar Hoppe; vice-presidente, Dr. Franklin P. Pyles; secretario, Walter de Campos Birnfeld; membros do conselho fiscal, os senhores D. A. da Silva Campos, Dr. Augusto Paranhos Fontenelle e Jayme E. Mauger, e suplentes do conselho fiscal, os senhores Antonio Augusto Loureiro, Gladstone Sampaio e Nelson Ferreira Braga.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos, levantando a sessão, ás 4 horas da tarde, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes ou representados.

Eu, Walter de Campos Birnfeld, secretario, a escrevi e assinei. — *Rudolf Franz Emil Weisshuhn.* — *W. C. Birnfeld.* — Por procuração de Charles Daniel Mill, *R. F. Weisshuhn.* — Por procuração de Conrad John Bower, *R. F. Weisshuhn.* — Por procuração de Le Roy Wilson, *R. F. E. Weisshuhn.* — Por procuração de William Caster Jordan, *R. F. E. Weisshuhn.* — Por procuração de Donald Edward Lynn, *R. F. E. Weisshuhn.* — *F. P. Pyles.*

(C — 2.481 — 25-5-33 — 73$400).

EMPREZAS ELETRICAS BRASILEIRAS, S. A.

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em obediencia ao que dispõe a lei de sociedades anonimas, passamos a fazer um relatorio sucinto das ocurrencias mais importantes para os negocios da Companhia durante o exercicio de 1932, apresentando, outrossim, ao vosso exame o balanço encerrado em 31 de dezembro do mesmo ano, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal.

No desempenho de nossas funções, continuámos a prestar, durante o exercicio, auxilio ininterrupto ás nossas Companhias Associadas, aconselhando as suas organizações administrativa e técnica no sentido de operação e direção mais eficiente e economica, além de tomar a nosso cargo alguns dos seus mais importantes projétos de construção.

No campo da engenharia e construção, podemos citar os seguintes dentre os nossos mais importantes projétos: a construção da nova usina de gaz de Porto Alegre, primeira no genero a usar exclusivamente carvão nacional, a qual não sómente fornecerá um serviço moderno de gaz áquela cidade, mas tambem representará uma grande contribuição para o progresso da industria brasileira, com o permitir a extração de outros sub-produtos do carvão nacional; o aumento de nivel na repreza de Alberto Torres, Estado do Rio de Janeiro, o qual,

em virtude do maior volume dagua, dará maior capacidade de carga á usina electrica de Piabanha; a reconstrução das linhas adductoras, que servem, tanto á Usina de Piabanha, como a de Fagundes; a terminação do plano de reconstrução na Usina Termica de Maceió. Foram feitos detalhados estudos relativos ao uso do combustivel nacional na Usina Termica de Pernambuco, e tambem um estudo geral de problemas de conservação e operação. Pelos esforços combinados dos Departamentos de Materiais, de Transportes e de Engenharia, foram realizadas economias de valôr, providenciando-se para a transferencia de materiais das propriedades, que os tinham em excesso, para outras, que delles procisavam, evitando-se, destarte, novas importações.

Relativamente ás atividades financeiras, o nosso Departamento Financeiro forneceu contribuições de relevancia ás diversas Companhias Associadas a respeito do seu serviço de emprestimos externos. Com o auxilio dêsse Departamento, conseguimos em troca de outras compensações, providenciar para a diminuição, até uma certa data, das despesas do serviço de obrigações emitidas no estrangeiro por três das Companhias. Igualmente com o seu auxilio foram feitos estudos e organizados planos para novo financiamento das Companhias Associadas, o qual será levado a efeito mais tarde quando a situação se tornar mais normal. As Companhias foram tambem aconselhadas sobre importantes questões de contabilidade e seu processo, bem como sobre a adoção do metodo mais prático destinado ao cumprimento da nova legislação comercial e social. A êste proposito, muitos esforços foram dispendidos para a organização das Caixas de Aposentadorias e Pensões e para a coordenação dos seus interesses com os das Companhias. O bom resultado do auxilio que prestamos foi publicamente reconhecido por algumas das juntas administrativas das Caixas. Todas essas atividades, no que concerne aos seus aspectos legais, foram estudados e aprovados pelo nosso Departamento Legal, cujo auxilio a êste respeito foi valioso.

As atividades comerciais aumentaram durante o exercicio ora considerado. O nosso Departamento Comercial continuou, com a maior eficiencia, a prestar auxilio ás Companhias Associadas, permitindo-lhes fornecer aos seus consumidores as melhores informações a respeito dos metodos mais adiantados para uso da energia eletrica no comercio, na industria e no lar, contribuindo, desta fórma, para o bem estar e conforto dos consumidores. Um dos resultados mais notaveis das atividades dêsse Departamento foi a obtenção pelas Companhias Associadas de mais de 4.200 novos consumidores, mais de 80% dos quais foram consumidores de residencias. Realizaram-se tambem estudos relativos ás necessidades dos consumidores industriais, aos quais se forneceram conselhos referentes ao uso de metodos de operação mais economicos e eficientes. Durante o exercicio, o nosso Departamento de Tarifas prosseguiu no seu estudo dos meios pelos quais o consumidor poderá obter o maximo de vantagem dos serviços das Companhias Associadas, compativel com as despezas feitas para suprí-los. Com o auxilio do nosso Departamento de Publicidade, prosseguimos no nosso programa de atrair a atenção de industriais nos Estados Unidos e na Europa para a possibilidade de empreendimentos comerciais nos diversos centros de população do país servidos pelas Companhias Associadas. Foram tambem prestados serviços interessantes para que se introduzissem nos Estados Unidos varios produtos nacionais, como o mate brasileiro, o côco babassú, etc.

O Departamento Médico realizou importantes trabalhos no sentido de melhorar as condições de saúde e de vida dos empregados das Companhias Associadas e auxiliou as Caixas de Aposentadorias e Pensões das diversas Companhias na organização e execução dos seus serviços médicos, o que tambem foi reconhecido nos relatorios anuais de varias Caixas. Este Departamento tambem cooperou para o desenvalvimento dos trabalhos de segurança pessoal nas Companhias de operação.

Além do auxilio que normalmente prestámos nos trabalhos técnicos e administrativos, a Companhia realizou fiscalizações financeiras para as Companhias Associadas e por intermedio dos seus advogados, continuou a mantê-las ao par de toda a nova legislação federal de interesses e respectiva interpretação. Como de costume, obtivemos para nossas atividades no exercicio valiosa cooperação das organizações administrativa e técnica da Eletric Bond & Share Co., em New York, a que consultamos com liberdade e frequencia sobre os problemas que se apresentavam.

São estas, Srs. acionistas, as informações mais importantes que nos julgamos no dever de trazer ao vosso conhecimento. Ficamos, entretanto, ao vosso inteiro dispôr para quaisquer outras de que possaiss necessitar.

Antes de terminar este relatorio desejamos apresentar os nossos agradecimentos a todas os empregados que, pelos seus esforços, competencia e dedicação no exercicio das respectivas atribuições, ajudaram a tarefa da diretoria na solução dos muitos problemas que se lhe apresentaram.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1933. — Pela diretoria: *Ramon Cisca.* — *Cesar Rabello.* — *Eugenio Gudin.* — *Mario de Andrade Ramos.* — *J. M. Fernandes.* — *W. F. Routh.* — *G. A. Hodge.* — *G. E. Sands.* — *W. B. Owen.* — *Jeffrey Gruber.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Capital fixo.	1.421:330$000
Ativos correntes.	9.339:744$400
Ativos diversos.	2:465$000
Contas em suspenso..	443:829$500
Contas de compensação	7.311:613$800
Total.	18.518.683$600

Passivo

Capital em ações.....	1.000:000$000
Obrigações correntes..	9.733:649$600
Contas diversas.....	473:420$200
Contas de compensação	7.311:613$800
Total.	18.518.683$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Pela diretoria, *W. F. Routh.* — O contador, *A. N. Cridworth.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Emprezas Eletricas Brasileiras, S. A., tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1932, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos Srs. acionistas o referido balanço geral e todos os átos da diretoria durante aquêle exercicio.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1933. — *José G. da Rocha Lisbôa.* — *Sizinio Rodrigues.* — *Gront O. Hylander.*

(O—2.478—25-5-33—1558$000).

COMPANHIA DE FRUTAS DO BRASIL S/A

Senhores acionistas:

Tenho a satisfação de apresentar-lhes o balancete de contas durante o periodo de instalação a partir de agosto de 1932 até 31 de dezembro de 1932. Pelo exame dêste balancete poderão os senhores verificar a orientação a que se ativeram os esforços desta diretoria, que procurou precipuamente a realização de um maximo de economia nas despesas não reprodutivas e naquelas que não representassem um investimento de capital posteriormente indisponivel. No demonstrativo da conta de lucros e perdas poderão observar as verbas despendidas que foram dispendidas nas despesas propriamente de instalação e em honorarios da diretoria neste periodo de organização. Excetuando as verbas destinadas a predios, terrenos e maquinismos que constituem investimentos valorizaveis de capital, todas as mais tiveram a sua aplicação restringida ao minimo possivel. Estas observações ressaltam aliás da mais rapida analise do balancete anexo.

Nelson Spinola Teixeira, diretor-presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Disponivel imediato:		
Caixa:		
Em moeda corrente	8:123$200	
Na fábrica	265$600	8:388$800
Realizavel a curto prazo:		
Contas correntes	52:149$400	
N. S. Teixeira, C/P.....	400$000	
Candião Vianna, C/P.....	1:544$300	54:093$700

Indisponivel:

(Imobilizações):

Terrenos e predios	71:875$500	
Maquinismos e accessorios	49:281$700	
Moveis e utensilios:		
Fábrica	2:066$200	
Escritório	1:700$000	
Veículos	3:500$000	
Materia prima (*stock*)	6:152$100	
Plantações	2:715$400	
Embalagem:		
Material em *stock*	5:223$900	142:514$800
Lucros e perdas:		
Saldo para o exercicio de 1933		34:372$600
Contas de compensação:		
Titulos em caução		27:500$000
		266:840$200

Passivo

Exigivel a curto prazo:	
Obrigações a pagar	6:780$200
Exigivel a médio prazo:	
Contas correntes	32:560$000
Não exigivel:	
Capital	200:000$000
Contas de compensação:	
Caução da diretoria	27:500$000
	266:840$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *N. S. Teixeira*, diretor-presidente. — *Candido Vianna*, diretor-técnico. — *Estevam Botcek*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
31 de dezembro de 1932

Débito

Despesas de instalação	6:679$000
Salarios — (Instalação)	2:349$900
Salarios — (Fábrica)	5:992$500
Despesas gerais: Honorarios da diretoria, juros de ações preferenciais, impressos e livros para expediente, aluguéis, etc.	13:814$500
Impostos	115$000
Combustivel	3:540$300
Custeio da fábrica	1:881$400
	34:372$600

Credito

Balanço:	
Saldo para o exercicio de 1933	34:372$600
	34:372$600

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo firmados, membros do conselho fiscal da Companhia de Frutas do Brasil S. A., havendo acompanhado todos os trabalhos da aludida companhia e tendo pleno conhecimento dos negocios pela mesma realizados, e procedendo a minucioso exame dos livros e balanço, fechado a 31 de dezembro de 1932, e havendo encontrado a escrita feita com a precisa clareza nos livros exigidos pela lei, devidamente rubricados, são de parecer que devem ser aprovados as contas e o balanço apresentado pela diretoria relativamente á gestão de 1932, pois são a expressão fiel da verdade, e louvam a mesma diretoria pelo esfôrço, zêlo e probidade com que serviram aos interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1933. — *Homero Pires*, relator. — *Anisio Spinola Teixeira*. — *Eduardo Bastos Agostini*.

(C—2.488—25-5-933—144$800.)

PERFUMARIA LOPES S. A.

RELATORIO DA DIRETORIA

Temos o prazer de apresentar aos Srs. acionistas o terceiro Balanço da nossa sociedade, relativo ao exercicio de 1932, que submetemos á vossa apreciação. Para um maior desenvolvimento dos nossos negocios nas respectivas zonas, resolvemos abrir sucursais em Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife, conforme vossa autorização em assembléa anterior, sucursais essas cujo funcionamento se iniciou em principios do corrente ano. Com esta assembléa termina o nosso mandato. Ides, pois, eleger a diretoria para o trienio 1933/35, á qual apresentamos, desde já, as nossas felicitações, e aos senhores acionistas os nossos agradecimentos. Ficamos ao vosso inteiro dispôr sôbre quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — *José Gomes Lopes*, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL MATRIZ E SUCURSAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Contas correntes	3.538:444$082
Veículos	44:970$300
Depósitos	8:200$000
Moveis e utensilios	397:616$440
Caixa	131:335$780
Seguros maritimos	1:386$000
Titulos em liquidação	70:813$400
Contas assinadas a receber	2.603:227$800
Mercadorias	2.133:871$084
Instalações	300:515$900
Letras a receber	14:287$180
Seguros terrestres	330$400
Sucursal S. Paulo	1.047:576$135
Imoveis	100:256$000
Quotas	70:286$000
Ações caucionadas	60:000$000
Marcas	60:000$000
Semoventes	2:610$000
Depósito cambial	36:758$000
	10.622:484$501

Passivo

Capital	3.000:000$000
Contas correntes	2.716:577$895
Titulos em cobrança	739:079$000
Titulos em caução	814:885$900
Letras a pagar	88:269$640
Contas assinadas a pagar	435:779$750
Liquidações	273:810$340
Depreciações	254:943$152
Casa Bazin	5:050$290
Mercadorias depositadas	17:355$220
Caução da Diretoria	60:000$000
Seguros	37:580$595
Fundo de reserva	218:763$119
Casa matriz	1.063:479$885
Diversas contas	896:909$715
	10.622:484$501

José Gomes Lopes, diretor-presidente. — *Carlos Figueiredo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Perfumaria Lopes sociedade anonima, pelo presente, declaram que examinaram toda escrituração da referida sociedade, achando tudo em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1933. — *Otavio Canongia*. *Alcides Borges*. — *Mario Netto*.

(C — 2.483 — 25-5-1933 — 80$600)

COMPANHIA IMOBILIARIA NACIONAL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALISADA EM 29 DE ABRIL DE 1933

Aos vinte e nove dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e trinta e três, ás quinze horas, reuniram-se na séde social, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda número cento e quarenta e três, todos os senhores acionistas, da Companhia Imobiliaria Nacional, que assinaram o livro de presença, representando um total de dezenove mil novecentas e quarenta e nove ações e votos, afim de deliberarem sobre os assuntos constantes da convocação da diretoria de quatorze de abril de mil novecentos e trinta e três, e publicada a folha número sete mil quinhentos e sessenta e sete do *Diario Oficial*, de quinze de abril de mil novecentos e trinta e três, convocação essa feita de acôrdo com os artigos seis, dez, dezessete, dezoito, vinte e dois e trinta e dois, dos estatutos. Assumindo a presidencia, o senhor diretor-presidente, declara aberta a assembléa e pede que seja indicado quem deve presidir os trabalhos da mesma. E' então aclamado o Sr. Wallace Cochrane Simonsen, que assume a presidencia e convida o Sr. Theodorico Magalhães Castro, para secretário da mesa. O senhor secretário procede então á leitura do balanço geral da sociedade e demonstração de Lucros e Perdas, inventário e qualificação de todos os seus bens moveis e imoveis, com os respectivos valores e todos os demais documentos referentes ao exercicio de mil novecentos e trinta e dois e respectivo parecer do conselho fiscal, documentos esses já publicados, ás folhas oito mil tresentos e noventa e cinco e oito mil tresentos e noventa e seis do *Diario Oficial*, de vinte e sete do corrente mês. Terminada a leitura dêsses documentos, o senhor presidente submeteu os mesmos á discussão. Verificando-se ninguem usar da palavra, são eles postos em votação e unanimemente aprovados, não tendo tomado parte na votação os senhores diretores e membros do conselho fiscal. Prosseguindo, o senhor presidente comunica que vai proceder á eleição da diretoria, para o bienio de mil novecentos e trinta e três e mil novecentos e trinta e quatro e dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para o exercicio de mil novecentos e trinta e três, pedindo aos senhores acionistas presentes que hajam por bem entregar os seus votos. Recolhidas as cedulas, e feita a apuração, o senhor presidente proclama eleitos: diretor-presidente, senhor Charles Robert Murray; diretor-gerente, Dr. José Pires e Albuquerque; e diretor, Dr. José Hygino Duarte Pereira. Membros do conselho fiscal, senhores Dr. Roberto Cochrane Simonsen, Wallace Cochrane Simonsen e Theodorico Magalhães Castro, e suplentes, os senhores Dr. Sebastião Cardoso Cerne, José de Sá Camello Lampreia e Argemiro de Hungria da Silva Machado. Em seguida, o senhor presidente cumprindo o disposto nos artigos dez e dezenove, dos estatutos, submete á discussão e deliberação da assembléa a proposta do Sr. Dr. Roberto Simonsen, que é a seguinte: "Proposta — Para o fim previsto nos artigos dez e dezenove dos estatutos proponho que a remuneração mensal dos diretores para o exercicio de mil novecentos e trinta e três, seja fixada em um conto de réis para o diretor-presidente, dois contos e quinhentos mil réis para o diretor-gerente, e um conto e quinhentos mil réis para o diretor. Rio de Janeiro, vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e três. — Roberto Cochrane Simonsen." Esta proposta submetida a votos, é unanimemente aprovada, tendo os senhores diretores deixado de votar. Pede, então a palavra o Dr. José Pires e Albuquerque e propõe que de acôrdo com o disposto no artigo vinte e nove dos estatutos, seja a ata assinada apenas pelo presidente e secretário da mesa. Posta em votação essa proposta, é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente comunica que vai suspender a assembléa por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a assembléa, com a presença de todos os senhores acionistas, que assinaram o livro de presença, foi lida, submetida á discussão e aprovada a presente ata, que vai assinada em duas vias de igual teôr, uma no presente livro e outra em avulso, dactilografada, para os fins legais. Declara então o senhor presidente encerrada a assembléa. E eu, Theodorico Magalhães Castro, secretário, mandei lavrar a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o senhor presidente. Rio de Janeiro, vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e três. — O presidente da assembléa, *Wallace Cochrane Simonsen*. — O secretário, *Theodorico Magalhães Castro*.

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

N. 10.808

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 22 de maio de 1933, arquivou-se nesta repartição, sob o número 10.808, o documento referente á Companhia Imobiliaria Nacional, a saber:

Ata da assembléa geral ordinaria, realisada em 29 de abril último, que aprovou o relatorio e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, e elegeu a diretoria, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial, sobre uma estampilha federal do valor de 10$000, e um sêlo de Educação. Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. Ao alto, as armas da Republica, e em baixo, estava o carimbo da Junta Comercial do Distrito Federal.

(C—2.848—25-5-33—100$000)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO COMÉRCIO

REFORMA DOS ESTATUTOS

A Caixa de Previdencia dos Empregados do Banco do Comércio, fundada nesta capital, onde tem sua séde e foro por tempo indeterminado e publicada no *Diario Oficial* de 23 de dezembro de 1924, resolveu em sessão extraordinaria realizada ás dezessete horas do dia dois de maio do corrente ano, alterar seus referidos estatutos no artigo 3º, o seguinte: Os herdeiros do associado que falecer terão direito ao recebimento de um peculio de 13:000$000 (treze contos de réis). Pela mesma assembléa foi ratificada a ata de 27 de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, na qual por um lapso deixou de constar o item "Fazer emprestimos aos seus associados", cujas operações de emprestimos serão assim reguladas: Só poderão levantar emprestimos os socios funcionarios do Banco do Comércio que tenham pago integralmente a sua joia, aqueles que ainda não a satisfizeram, poderão ter esta regalia com expressa autorização da diretoria do Banco do Comércio e com o visto da administração da caixa. A caixa adeantará até trinta por cento do ordenado anual de cada funcionario, tendo como limite maximo a importancia de tres contos de réis, para pagamento em prestações semestrais equivalente a dez por cento do ordenado nesse periodo. O socio só poderá retirar vinte por cento do emprestimo, acima referido; os dez por cento restantes só poderão ser levantados ouvida a diretoria do banco e a administração da caixa. Pelos emprestimos de trinta por cento do ordenado anual, cobrará a caixa os juros de oito por cento. Só poderão levantar novos emprestimos, depois de ter sido pago, integralmente o emprestimo anterior. Fica estabelecido desde já que, todos aqueles que fizerem emprestimos até o dia 30 de junho do corrente ano, nessa data, pagarão o equivalente a cinco por cento do ordenado semestral. O socio que se retirar do banco, tendo contraido emprestimos, será eliminado do quadro social no caso de se atrazar em tres prestações seguidas de seu débito, equivalente a 10 % do seu último ordenado, muito embora mantenha em dia a contribuição social, para o que será convocada uma assembléa. Falecendo o socio que fôr devedor á caixa, será descontado o seu débito por ocasião da liquidação do peculio. No caso da diretoria do banco desejar suprimir os adeantamentos mensais, ficará a Caixa de Previdencia fazendo ditos adeantamentos, cobrando uma comissão de 1 % (um por cento) minima dois mil réis. A secção de emprestimos ficará a cargo do gerente da caixa, obedecendo ao artigo 5º e letra dos estatutos. Para a bôa regularização da caixa entender-se-á o gerente com a diretoria do Banco do Comércio afim de ter autorização para fazer na folha do pagamento o desconto das mensalidades e amortizações do emprestimo. O Sr. presidente sujeita a discussão a presente proposta, sendo aprovada por unanimidade. O Sr. presidente agradece e declarando nada mais haver a tratar, convida os senhores socios a aguardarem o tempo necessario para a confecção da presente ata e assim feito é a mesma lavrada, lida, aprovada e assinada pelos socios presentes. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1933. — *Osorio dos Santos Fragoso*, presidente. — *Waldemar Cardador Rodrigues*, secretario. — *Octavio Filgueiras*. — *Floris[illegible]*

Mattos. — Acrisio Carvalho de Oliveira. — José Feliciano Moreira de Souza. — Jarbas Ignacio de Castilho Mello. — Adelino Gomes da Fonseca. — Emilio Rodrigues Pereira. — Henrique Romanguera de Magalhães.

(C-2.487—25-5-33—63$200)

ANUNCIOS

"Sul America Capitalização" (S. A.)

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

Nos escritorios da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, esquina de Quitanda, nesta Capital, paga-se, a partir de 26 do corrente, o 1º dividendo aos Srs. acionistas, relativos ao exercicio de 1932/33, á razão de 5$000 por ação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *A diretoria.*

(C—2.465—23-5-33—30$600—3 vezes)

Associação Beneficente dos Operadores Cinematograficos do Rio de Janeiro (Sindicato profissional)

De ordem do companheiro presidente e de conformidade com o art. 36, letra *b* e de acôrdo com o § 4º, letra *a*, dos estatutos, convido todos os associados deste sindicato para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na proxima sexta-feira, 26 do corrente, ás 24 horas, na séde social, á rua da Carioca n. 12, 1º andar, em primeira convocação e em segunda convocação uma hora após a primeira.

Ordem do dia

Entrega de diplomas a socios beneméritos;

Eleição do delegado-eleitor á convenção de sindicatos, para a representação de classes á constituinte;

Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *José Gonçalves Nogueira*, 1º secretário.

(C—2.833—23-5-33—49$000—3 vezes)

Centro dos Comissarios de Policia

SÉDE SOCIAL — AVENIDA HENRIQUE VALLADARES N. 17, 1º ANDAR

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 de junho, em 1ª convocação, ás 20 horas e em 2ª ás 21 horas, casa não se verifique número naquela, para o fim de elegerem o nosso delegado-eleitor, que terá de escolher os representantes dos funcionarios públicos á Assembléa Constituinte, nos termos do decreto n. 22.696, de 11 do corrente.

Séde social, em 24 de maio de 1933. — *Ayenor de Araujo Ramos*, 1º secretário.

(C—3.024—24-5-33—33$700—3 vezes)

A' Praça

Joaquim Maria, estabelecido á rua Pernambuco n. 112, com negocio de botequim, declara á praça e a quem possa interessar que, assinou documento de promessa de venda do seu estabelecimento acima indicado, aos Srs. José Forjan Negreira e Manoel Alvarez. Quem se julgar seu credor queira apresentar o seu crédito no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Joaquim Maria.*

—

Confirmamos a declaração supra. — *José Forjan Negreira. — Manoel Alvarez.*

—

Reconheço a firma de Joaquim Maria. Rio, 23 de maio de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Raul de Lima Barbosa*, tabelião substituto.

—

Reconheço as firmas de José Forjan Negreira e Manoel Alvarez.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Arthur Cardoso de Oliveira*, tabelião.

(C—2.836—23-5-33—49$000—3 vezes)

Declaração

Rocha, Irmão & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Acre n. 82, receberam de Londres, pelo vapor inglês *Andalucia Star*, entrado em 15 do corrente, 130 caixas da marca GWC, ns. 1/130, contendo bacalháu, e como não receberam os documentos, fazem a presente declaração, afim de que, se no prazo de tres dias não houver qualquer reclamação, lhes seja entregue a mercadoria.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Rocha, Irmão & Comp.*

(C—3.028—24-5-33—27$500—3 vezes)

Declaração

Rocha, Irmão & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Acre n. 82, receberam de Londres, pelo vapor inglês *Andalucia Star*, entrado em 15 do corrente, 250 caixas da marca RI, ns. 251/500, contendo bacalháu, e como não receberam os documentos, fazem a presente declaração, afim de que, se no prazo de tres dias não houver qualquer reclamação, lhes seja entregue a mercadoria.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Rocha, Irmão & Comp.*

(C—3.027—24-5-33—27$500—3 vezes)

Soc. An. "A Perseverança"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de junho, ás 15 horas, na rua General Camara n. 23, 1º, afim de elegerem a diretoria, conselho fiscal e suplentes. — *A diretoria.*

(C—2.486—25-5-33—8$200)

Declaração

Rocha, Irmão & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Acre n. 82, receberam de Londres, pelo vapor inglês *Andalucia Star*, entrado em 15 do corrente, 250 caixas da marca RI, ns. 1/250, contendo bacalháu, e como não receberam os documentos, fazem a presente declaração, afim de que, se no prazo de tres dias não houver qualquer reclamação, lhes seja entregue a mercadoria.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Rocha, Irmão & Comp.*

(C—3.029—24-5-33—27$500—3 vezes)

Declaração

Rocha, Irmão & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Acre n. 82, receberam de Londres, pelo vapor inglês *Highland Brigade*, entrado em 15 do corrente, 111 caixas da marca SS, ns. 1/111, contendo bacalháu, e como não receberam os documentos, fazem a presente declaração, afim de que, se no prazo de tres dias não houver qualquer reclamação, lhes seja entregue a mercadoria.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933. — *Rocha, Irmão & Comp.*

(C—3.026—24-5-33—27$500—3 vezes)

Companhia Construtora Pederneiras

SÉDE: AVENIDA RIO BRANCO N. 35-A

Capital — 2.000:000$000

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Achando-se subscritos os estatutos e todo o seu capital social, são convidados os Srs. acionistas da Companhia Construtora Pederneiras para se reunirem em assembléa geral de constituição, a se realizar em 2 de junho do ano corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 35-A, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — *Eduardo V. Pederneiras*, incorporador, avenida Rio Branco n. 35-A.

(C—2.482—25-5-33—36$700—3 vezes)

Automovel Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios do Automovel Club do Brasil a se reunirem, na sua séde social, á rua do Passeio n. 90, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sôbre o parecer da comissão de contas e átos da diretoria, relativos ao ano de 1932, e bem assim eleger o novo conselho deliberativo para o exercicio de 1933-1935.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — *Nelson Pinto*, 1º secretário.

(C—2.845—25-5-33—24$500—2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente, 13 apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %, pertencentes á menor Dionê, filha da finada Marina Franco da Silva e de Severino Franco da Silva.

Secretaría da Camara Sindical do Rio de Janenro, em 17 de maio de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—2.489—25-5-33—8$200)

Companhia de Propriedades Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar no dia 27 do proximo mês de junho, ás 13 horas, na séde da companhia, á rua Bento Ribeiro número 89, para deliberarem sôbre o relatorio da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas e balanço de 1932, e bem assim, elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Estão á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 da Lei das Sociedades Anonimas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1933. — *A diretoria*.

(C—2.840—23-5-33—12$200)

Casa Bancaria Janot Ultra S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidado sos Srs. acionistas a se reunirem em assembléa extraordinaria, a realizar-se na séde social, á rua Sete de Setembro n. 48, sobrado, ás 12 horas do dia 8 de junho proximo vindouro, afim de deliberarem sôbre alterações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1933. — *A diretoria*.

(C—2.485—25-5-33—9$200)

Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado

A diretoria da Sociedade Beneficente "Congresso dos Servidores do Estado", usando das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 16, combinado com os artigos 27, 28, 29 e 30 de seus estatutos, convoca os membros do conselho deliberativo para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 6 de junho, ás 17 horas, em sua séde, á rua Luiz de Camões n. 42, 3º andar, afim de eleger o delegado-eleitor, que terá de escolhr os seus representantes á Assembéla Nacional Constituinte, dentro das nórmas estabelecidas pelo decreto n. 22.653, de 20 de abril último e instrução a que se refere o decreto n. 22.696, de 11 de maio corrente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, presidente. — *Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima*, secretário. — *Manoel Marques de Oliveira*, tesoureiro.

(C—2.846—25-5-33—17$300)

Companhia Fábrica de Papel Petropolis

JUROS DE "DEBENTURES"

Coupon n. 13 — 1º *emprestimo*

A Companhia Fábrica de Papel Petropolis avisa aos Srs. debenturistas que, a partir de 31 do corrente, serão pagos, no escritorio da companhia, em Petropolis, á rua do Itamaratí n. 16, e no Banco Francês e Italiano, á rua da Alfandega n. 11, Rio de Janeiro, os juros relativos ao 1º semestre dêste ano, vencíveis naquele dia.

Petropolis, 23 de maio de 1933. — *A diretoria*.

(C—2.849—25-3-33—30$600—3 vezes)

Caixa de Auxilios do Pessoal da Casa da Moeda

AVISO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, na séde social, sita á rua Senador Pompeu n. 121, ás 15 horas.

Ordem do dia

Eleição do delegado-eleitor, nos termos do decreto n. 22.696, publicado no *Diario Oficial* de 13 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — *Oswaldo Duarte*, secretário.

(C—2.850—25-5-33—12$200)

Companhia Brasileira de Terrenos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MAIO DE 1933

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua do Rosario n. 139, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da diretoria referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1932 e procder á eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações e acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. — *A diretoria*.

(C—2.477—25-5-33—13$300)

Companhia Geral de Comércio S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De acôrdo com o art. 22 dos estatutos sociais, convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco número 117, 2º andar, sala 222, afim de tomarem conhecimento da renúncia do diretor-tecnico Dr. J. Baerlein e homologarem o acôrdo feito com o citado acionista, bem como deliberarem sôbre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1933. — *Mario Barroso*, presidente.

(C—2.484—25-5-33—12$200)

Associação Brasileira de Imprensa

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA A. B. I.

ESCOLHA DO DELEGADO ELEITORAL

São convidados todos os membros do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Imprensa para proceder á escolha do delegado eleitoral dessa associação, na representação das associações profissionais á Assembléa Constituinte, na reunião a realizar-se no proximo dia 31 do corrente, quarta-feira, ás 21 horas, na séde social, á rua do Passeio n. 62. — *Herbert Moses*, presidente.

(C—3.038—26-5-33—36$700—3 vezes)

Construção da Casa do Medico

1 — O Sindicato Medico Brasileiro deseja obter preços unitarios e mão de obra por empreitada, para a construção do arcabouço do edificio séde da "Casa do Medico", á rua Cosme Velho, 136.

2 — O concurrente apresentará até o dia 5 de junho resposta aos quesitos que se acham na secretaria do Sindicato Medico Brasileiro, em duas vias, assinadas em envelope fechado, lacrado e rubricado.

3 — Na referida resposta o concurrente preencherá, separadamente, cada uma das parcelas, numeradas e destacadas.

4 — A taxa de trabalho do terreno á compressão, o concurrente a tomará como bem entender.

5 — Para os respectivos estudos será fornecida uma cópia do projeto e a aludida tabela de quesitos, ficando á livre escolha e arbitrio dos concurrentes, o sistema a adotar-se, desde que corresponda a um tipo estavel e que não prejudique as condições arquitetonicas do edificio, conforme o projeto.

6 — Não estão incluidas as instalações e tubulagens que vão ficar embutidas nas lages, devendo entretanto, ser facilitada a respectiva instalação no momento oportuno e esta será feita por conta do S. M. B.

7 — O S. M. B. reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou recusar todas, não tendo o concurrente direito a reclamação alguma.

8 — As licenças de obras e emolumentos correrão por conta do S. M. B.

A Secretaria do Sindicato Medico Brasileiro á Avenida Rio Branco n. 257, fornecerá aos interessados quaisquer outros informes. — Dr. *Arnaldo Cavalcanti*, 1º secretário.

(C—3.031—24-5-33—85$800—3 vezes)

Sociedade Anonima "Estaleiros Guanabara"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em segunda convocação, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 de maio de 1933, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, relativa ao art. 27 dos estatutos e sôbre ela deliberarem.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1933. — *O diretor-presidente*.

(C—2.836—20-5-33—22$400—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sêlos do Correio, estampilhas de sêlo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do oficio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Govêrno Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outuro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913 . ..... $300

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos $400

Alfandegas (Consolidação das leis das) . . .. 5$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M).... $500

Alistamento e eleições federais (decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) $500

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10$000
Volume III	5$000
Volume IV	5$000
Volume V	5$000
Volume VI	8$000
Volume VII	7$000
Volume VIII	7$000
Volume IX	5$000
Volume X	5$000
Volume XI	6$000
Volume XII	6$000
Volume XIII	3$000
Volume XIV	3$000
Volume XV	8$000
Volume XVI	3$000
Volume XVII	6$000
Volume XVIII	3$000
Volume XX	4$000
Volume XXI	6$000
Volume XXIII	8$000
Volume XXIV	6$000
Volume XXV	7$000
olume XXVI	7$000

Arquivo da Tesouraria da Bala (Sinopsia das sesmarias do).. 6$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estaelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906.....	6$000
Ano de 1917.....	10$000
Ano de 1918.....	8$000
Ano de 1919.....	8$000
Ano de 1920.....	8$000
Ano de 1921.....	10$000
Ano de 1922.....	12$000
Ano de 1923.....	16$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 . . .. $500

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 . . .. $500

Ajudas de custo dos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordéste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa ..... 8$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1° volume..... 10$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) . . .. 1$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... $500

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) $500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira . ..... 8$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 . . .. $500

Brasil em Haya (C) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... $500

C

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) . ..... 1$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) ..... 1$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927..... 1$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação . ..... 1$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... $500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):

3° volume	10$000
2° volume	10$000
1° volume	10$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000

— Projeto (comissão Especial do Senado) 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) . ..... 6$000

— Pareceres sore o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). 2$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contailidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931 ..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Lei número 4.536 e decretos ns. 15.783 e 5.426) . ..... 5$000

Codigo de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias..... 30$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo de Menores (Decr. número 17.943 A de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (Decr. número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") . ..... 1$000

Codigo Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932) ..... 1$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° vol..... 20$000

Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)..... 6$000

Constituição da Republica (Revista) . . .. 1$000

Constitution of Brazil (Edição em inglês) . ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000

Condenação e livramento condicional (Decr. ns. 16.588, e 16.665, de 6 de novembro de 1924) $500

Consignação em folha (Regulamento. Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925..... 1$500

Contrabando o seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. 2$000

Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.937, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 144.813, de 20 de maio de 1921..... $500

Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decret. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).... $500

Chorografia da Provincia do Ceará . ..... 1$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva... ..... 6$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de carater permanente (Indice analitico por Alberto Biolcini) . ..... 40$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.395, de 1928)..... 2$000

Côrte de Apelação (Reorganização. Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1939..... $500

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925) . ..... 3$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 18.951, de 4 de maio de 1931 . ..... $500

Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912. $500

D

Decretos do Govêrno Provisorio:

De março de 1890..... 2$00.
De maio de 1890..... 10$000
De junho de 1890..... 5$000
De outubro de 1890..... 7$000
De janeiro de 1891..... 2$000

Decisões do Govêrno — Coleções:

de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) . ..... 5$000
de 1890 (Govêrno Prov., 3° e ultimo) . . .. 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento) . ..... 1$000
de 1891 ..... 1$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 4$500
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000
de 1917 ..... 7$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12$000

Dicionario Geografico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira . ..... 6$00

Dicionario Historico, Geografico e Etenografico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 30$000

Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, por Pio Corrêa:

1° volume ..... 30$000
2° volume ..... 50$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decr. n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)... 1$000

Divida ativa (Instruções para a cobrança amigavel da) ..... 1$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) $500

Depositos, Cauções, Caixas Economicas $500

Disponibilidade. (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930..... $500

E

Eleições Federais (Decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..... 1$000

Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)..... 1$000

Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com indice das ruas e logradouros públicos) . ..... 1$000

Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil . ..... 1$000

Estudos botanicos do Nordéste do Brasil, por P. Luetzburg, em três volumes ..... 10$000

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordéste Brasileiro . ..... 8$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)..... 1$500

Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) $600

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 . . .. 2$000

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria . . .. 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de).... $500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 . ..... 2$000

Ensino Comercial e Regulamentação da profissão do contador. (Decretos n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1$000

F

Faturas consulares (Decr. número 14.039 de 1920)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). (Decrs. números 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.. 1$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana..... 6$000

Fome de Ceará (A), de Rodolpho Theophilo . ..... 3$000

Funcionarios Federais e Contratados (Nomeação) $500

Falencias (Lei de) — Decreto n. 5.748, de 9 de dezembro de 1929 . ..... 1$500

G

Geologia e suprimento dagua subterranea no Piauí e parte do Ceará ..... 2$500

Geologia e suprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauí . ..... 2$500

Geografia, geologia, suprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell . ..... 2$500

Geologia e suprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper . ..... 2$500

Geologia e suprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Baía, por R. Sopper . ..... 2$500

Govêrno Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 ..... 1$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais..... 15$000

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M). 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.... 5$000

Historia das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, Por Bellens de Almeida..... 15$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti. 40$000

Historia da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo . . .. 4$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) . . .. 1$000

Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).. $500

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União — Decreto n. 19.846, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923 . ..... 1$000

Insorições ruprestes no Brasil.. 1$500

J

Justça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... $000

Jeaias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... $500

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da), decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926) ..... 10$000

Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Côrte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) $500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 e 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$200
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1856 — 2 volumes..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — Aditamentos..... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 6$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000

de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000
de 1927 — 2 volumes..... 20$000
de 1928 — 2 volumes..... 25$000
de 1929 — 4 volumes..... 35$000
de 1930 — 2 volumes..... 15$000
de 1931 — 4 volumes..... 50$000

Leis do orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1920..... 3$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despesa)..... 6$000
de 1924 (Receita)..... 2$000
de 1924 (Despesa)..... 3$000
de 1925 (Receita)..... 2$000
de 1925 (Despesa)..... 4$000
de 1927 (Despesa)..... 5$000
de 1927 (Receita)..... 1$000
de 1927 (Receita anotada)..... 5$000
de 1928 (Receita)..... 1$000
de 1928 (Despesa)..... 6$000
de 1929 (Receita)..... 2$000
de 1929 (Despesa)..... 6$000
de 1930 (Receita)..... 1$500
de 1930 (Despesa)..... 12$000
de 1931 (Receita — Alterações) . . .. 1$000
de 1931 (Despesa)..... 6$000
de 1932 (Despesa)..... 4$000
de 1932 — Receita e Despesa 1$000
de 1933 — Receita..... 1$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 15$000
2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)..... 1$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1° volume ..... 16$000
2° volume ..... 16$000
3° volume ..... 16$000
4° volume..... 16$000
5° volume..... 16$000
6° volume..... 16$000
7° volume..... 16$000
8° volume..... 16$000
9° volume..... 16$000
10° volume..... 16$000
11° volume..... 16$000
12° volume..... 16$000
13° volume..... 16$000

Leis usuais da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)..... 10$000

Legislação Eleitoral:

(Codificação da) ..... 3$000
Jurisprudencia . ..... 1$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios públicos civis e militares . ..... 1$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..... $500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)..... $500

M

Mapa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Baía, por G. Lane.. 1$000

Mapa fitogeografico dos Estados da Baía e Sergipe, por P. Luetsburg . ..... 1$000

Mapa fitogeografico do Estado do Piauí . ..... 1$000

Mapa fitogeografico do Estado da Paraíba ..... 1$000

Mapa fitogeografico do Estado do Rio Grande do Norte..... 1$000

Mapa fitogeografico da Serra do Araripe $500

Médicos e Dentistas (Relação dos) (dêsde 1851 até dezembro de 1926) . ..... 3$000

Medição e descarga dos rios, por G. Varing . ..... 2$000

Mercadorias e imoveis mediante sorteio $500

Mensagem presidencial:

de 1924 ..... 5$000
de 1926 ..... 5$000
de 1928 ..... 5$000
de 1929 ..... 20$000
de 1930 ..... 15$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924..... 2$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M)..... 2$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) . ..... 1$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1$000

Naveagção Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc. dos aeronautas civis) . . .. 2$000

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren . ..... 1$500

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Obras de Arte (Tipos), Album, Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M)..... 102$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino..... $500

P

Processo de Alistamento e da Eleição (Formulario)..... 8$000

Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) ..... 1$000

Padre Cicero e as populações do Nordéste, por Simões da Silva. 10$000

Perfuração de poços no Nordéste do Brasil, por Alceu Lellis.... 3$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) . ..... 5$000

Pareceres:

(Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M). . ..... 6$000

Provimentos da Côrte de Apelação:

(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000
(1920 — 1922) (M)..... 4$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)..... 3$000
2° volume (M)..... 3$000
3° volume (M)..... 3$000
4° volume (M)..... 2$000
5° volume (M)..... 2$000
6° volume (M)..... 3$500
7° volume (M)..... 6$000